SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2001

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 15 2020

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – SMSA – TENDO POR objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO E MUDANÇA DE CAVALETE, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.
O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, que estava suspenso em virtude das medidas de emergência para conter o avanço da pandemia do COVID-19, **terá seu credenciamento e entrega de envelopes programada para o dia 20/05/2020 das 09:00h às 09:30h e abertura de envelopes no mesmo dia, às 09:35h.**
Esclarecemos, por fim, que todas as demais cláusulas do edital e seus anexos permanecem inalterados até o presente, e ficam ratificados em todos os seus termos, para os efeitos legais.
Toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 30 de abril de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:584614C0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 16/2020

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – SMSA – TENDO POR objeto a AQUISIÇÃO DE COMPOSTO ENZIMÁTICO, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.
O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o certame em epígrafe **terá alteração na data de seu credenciamento e entrega de envelopes para o dia 13/05/2020 das 09:00h às 09:30h e abertura de envelopes no mesmo dia, às 09:35h.**
Esclarecemos, por fim, que todas as demais cláusulas do edital e seus anexos permanecem inalterados até o presente, e ficam ratificados em todos os seus termos, para os efeitos legais.
Toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 30 de abril de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:A9B1A17B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N° 14/2020-SMSA

Súmula: Concede licença especial a servidor municipal, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi,

RESOLVE:

1° - Conceder LICENÇA ESPECIAL ao servidor municipal **LUIZ JOB FILHO**, matrícula n° 209, portador do CPF n° 409.340.129-20, ocupante do cargo de ENCANADOR DE REDE, lotada na Autarquia Águas de Sarandi- Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

2° - Pelo período aquisitivo de 05/07/2010 a 04/07/2015, no qual ocupava o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, provido por concurso anterior, de acordo com o Artigo n° 144 da Lei complementar n° 10/92, o período a usufruir será de 04/05/2020 à 01/08/2020, com remuneração integral.

3° - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Sarandi/PR, 30 de abril de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:4978A161

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-PRESERV

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para a sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, bem como fornecimento de peças quando necessário, com as características técnicas e quantitativos especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA** de empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, com obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/05/2020, às 09 horas, após o recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame, na Sala de Licitações do PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 16.216,28 (dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações do PRESERV, localizado à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi/PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, nos dias úteis; no site www.preservsarandi.com.br, menu-Licitações. Outras informações pelos telefones (44) 3035-0022 / 3042-0089, ou através do email: preservlicita@hotmail.com e preserv@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 30 de abril de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:18E3BE43

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2587/2020

SÚMULA: Altera a Lei n° 2.552, de 13 de dezembro de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterados o Art. 1° e o parágrafo único do Art. 5°, da Lei n° 2.552, de 13 de dezembro de 2019, a qual autoriza o Município de Sarandi-PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóveis do patrimônio público municipal por imóvel particular, na forma que especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°".....
IV — Espólio de Ivaldo Pedro Antoniolli, CPF sob n" 049.634.820-53;" (NR)

"Art. 5°".....
Parágrafo Único — Fica o Município de Sarandi — PR autorizado a restituir a diferença de valor total dos 13 (treze) imóveis públicos — avaliados em R$ 1.321.135,69 (um milhão trezentos e vinte e um mil cento e trinta e cinco vírgula sessenta e nove) reais em relação ao imóvel privado — avaliado em R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil) reais, em favor dos particulares, constante no Art. 1°, no valor de R$ 58.864,31 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro vírgula trinta e um) reais." (NR)

Art. 2º - Ficam acrescidos os incisos IX e X ao Art. 1° da Lei n° 2.552, de 13 de dezembro de 2019, a qual autoriza o Município de Sarandi-PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóveis do patrimônio público municipal por imóvel particular, na forma que especifica, com a seguinte redação:

"Art. 1°".....
IX—Rodrigo Antoniolli, CPF sob o n° 026.145.409-94;
X — Alessandra Bernardi, CPF sob o n° 066.656.479-51;" (AC)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:370E9E7C

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2586/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada 02, situada no Conjunto Residencial Triângulo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA GERALDA PEREIRA DOS SANTOS", a atual Rua Projetada 02, em toda sua extensão, no Conjunto Residencial Triângulo da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:ABD41566

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2588/2020

SÚMULA: Dá denominação aos próprios públicos municipais, situados no Jardim França, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim "Nildão".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominados os seguintes próprios públicos no Jardim França, da Planta desta cidade, conforme segue:

	Denominação Existente	Denominação dada por esta Lei	Extensão
1	Rua Projetada 101	**RUA PARIS**	Toda
2	Rua Projetada 102	**RUA MARSELHA**	Toda
3	Avenida Projetada 201	**AVENIDA LYON**	Toda
4	Avenida Projetada 202	**AVENIDA MÔNACO**	Toda
5	Rua Projetada 201	**RUA LUVRE**	Toda

6	Rua Projetada 202	**RUA NOTRE DAME**	Toda
7	Rua Projetada 203	**RUA ARCO DO TRIUNFO**	Toda
8	Rua Projetada 204	**RUA RIO SENA**	Toda
9	Rua Projetada 205	**RUA TORRE EIFFEL**	Toda

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:5C1A9499

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2589/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada R, situada no Jardim Ouro Verde III, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA CARLOS LERIM", a atual Rua Projetada R, em toda sua extensão, no Jardim Ouro Verde III da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:E72264C7

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2590/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada 03, situada no Conjunto Residencial Triângulo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA JOÃO LEITE SAMPAIO", a atual Rua Projetada 03, em toda sua extensão, no Conjunto Residencial Triângulo da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:CF54F773

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2591/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada 04, situada no Conjunto Residencial Triângulo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA ANNA PERGO", a atual Rua Projetada 04, em toda sua extensão, no Conjunto Residencial Triângulo da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:0E717A55

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2592/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada 05, situada no Conjunto Residencial Triângulo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA MARIA APPARECIDA PREVIATO PERGO", a atual Rua Projetada 05, em toda sua extensão, no Conjunto Residencial Triângulo da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:6FF4ED2F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2578/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9338, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Luis Celestino Jardim "Mineirinho".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA JOSÉ ADÃO FILHO", a atual Rua 9338, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:6D58E2A1

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2577/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9336, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Luis Celestino Jardim "Mineirinho".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA SILVIA PEREIRA RODRIGUES", a atual Rua 9336, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:BDE7F8FC

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2576/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9333, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Luis Celestino Jardim "Mineirinho".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA IVONETE NUNES CAJÚ ADÃO", a atual Rua 9333, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley da Planta desta cidade,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:A016EC38

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2575/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9331, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Luis Celestino Jardim "Mineirinho".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA", a atual Rua 9331, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:9A6E4D93

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2574/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9330, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Luis Celestino Jardim "Mineirinho".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA IVANIR JANELO", a atual Rua 9330, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:C3BB8D90

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2573/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9329, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Luis Celestino Jardim "Mineirinho".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA RAFAEL BARBOSA DA SILVA", a atual Rua 9329, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:A10D749F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2572/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9325, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Luis Celestino Jardim "Mineirinho".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA VICENTE PERNA", a atual Rua 9325, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:B34F72CA

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2571/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9324, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Luis Celestino Jardim "Mineirinho".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA NEUSA MARIA SALLES", a atual Rua 9324, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:5232327F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2570/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9322, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Luis Celestino Jardim "Mineirinho".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA JOVELINO LANZA", a atual Rua 9322, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:834967A4

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2569/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9321, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Luis Celestino Jardim "Mineirinho".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA ANA MARIA PULPOR RUFO", a atual Rua 9321, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:727E7489

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2568/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9319, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Luis Celestino Jardim "Mineirinho".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA ALBERTA VICENTINI REZZINI", a atual Rua 9319, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:EEDBB516

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2585/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada 01, situada no Conjunto Residencial Triângulo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA LORENIL CAUST", a atual Rua Projetada 01, em toda sua extensão, no Conjunto Residencial Triângulo da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:02F38887

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2584/2020

SÚMULA: Dá denominação a Avenida Projetada 01, situada no Conjunto Residencial Triângulo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "AVENIDA MARIA IGNÊS MANTOVI", a atual Avenida Projetada 01, em toda sua extensão, no Conjunto Residencial Triângulo da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:62EBF42B

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2583/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 03, situada no Jardim Novo Bertioga, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA TEREZINHA PIEDADE PIRES DE SOUZA", a atual Rua 03, em toda sua extensão, no Jardim Novo Bertioga da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:F420FB10

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2582/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada P, situada no Jardim Ouro Verde III, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA CARLOS ROBERTO CAUST", a atual Rua Projetada P, em toda sua extensão, no Jardim Ouro Verde III da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:2C61A0DF

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2581/2020

SÚMULA: Dá denominação a Avenida Projetada B, situada no Jardim Ipês, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Erasmo Cardoso Pereira.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "AVENIDA ZILDA GOMES FERREIRA", a atual Avenida Projetada B, em toda sua extensão, no Jardim Ipês da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:A420F82A

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2580/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9349, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Luis Celestino Jardim "Mineirinho".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA CARLOS VENUTI", a atual Rua 9349, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:2F1B7C05

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2579/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9339, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Luis Celestino Jardim "Mineirinho".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA MARIA DAS DORES DA SILVA", a atual Rua 9339, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:C483529F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2494/2020

SÚMULA:- Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1º - Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2020.

Secretaria Municipal	Nome	CPF nº.
Gabinete	Marcos Tiago Alcântara da Siva	791.028.679-15
Administração	Gisleine Ravaneli Matubara	040.064.139-98
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Assistência Social	Deisela Regina Camargo	059.220.429-47
Saneamento e Meio Ambiente	Nathana Carla Pereira Ferreira da Cunha	042.079.079-98
Saúde	Cecilia Taísa Tres de Moraes	046.251.849-32
Desenvolvimento Econômico	Paulo Sergio Gonçalves Rico	069.872.348-17
Educação	Rosimar Soares Lima	045.588.179-08
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Renata Cristina Barreto	071.572.369-31
Trânsito, Transporte e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Urbanismo	Rosa Irene da Silva	982.955.009-53
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten QOBMDiogo Zanelato Ramos	064.378.929-43

2º - Revogar a Portaria nº 2444/2020, de 16 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:692F12BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS NOTIFICAÇÃO

OFÍCIO N° 37/2020 - ENGENHARIA

Sarandi, 14 de fevereiro de 2020

A
Ecoingá Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Av. laguna, 815 – Zona 3
Fone: (44) 4001-8899
Maringá - PR

NOTIFICAÇÃO

Venho através deste, **NOTIFICAR** a referida empresa para que tome providências quanto ao acúmulo de terra e lama nas **avenidas** do **bairro Ecovalley Ecologic City**, provenientes do loteamento Ecovalley II

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo
Dec.037/2017

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:1CD23CCC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA FORMA DE COMODATO. 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 159/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de uma empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento remoto, incluindo mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato.
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 159/2019

ORIGEM:	**PREGÃO N° 03/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Planeta Sistemas de Segurança EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**07.862.569/0001-05**
OBJETO:	**Contratação de uma empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento remoto, incluindo mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de execução do referido contrato durante o período de 10/05/2020 a 10/05/2021, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEXTA – Podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso VI, da Lei n° 8666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, através de termos aditivos."**
VIGÊNCIA	**De 10 de maio de 2020 à 10 de maio de 2021**
ASSINATURA	**28 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:2D80071B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 30 de abril 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:594324DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 017/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 017/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para o enfrentamento do COVID 19, através da Secretaria de Saúde e demais Secretarias Municipais.**
CONTRATADA:	**MAX MED-PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA EPP**
ITENS:	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12
VALOR:	**R$: 77.271,00 (setenta e sete mil e duzentos e setenta e um reais)**
CONTRATADA:	**FERCON INDUSTRIAL LTDA**
ITENS:	14
VALOR:	**R$: 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais)**
CONTRATADA:	**O. SENA & CIA LTDA.**
ITENS:	13
VALOR:	**R$:65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**
VALOR GLOBAL:	R$ 160.031,00 (cento e sessenta mil e trinta e um reais)
BASE LEGAL:	Art. 4º da Lei n.º 13.797/2020 e art. 26 da lei 8.666/93.

Sarandi, 30 de abril 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B7D1A267

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de marmitex, conforme demanda das Secretarias Municipais de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 15 de maio de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 15 de maio às 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de abril de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:BFE64A47

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1420/2020

SÚMULA: EXONERA JULIO GOMES DOS SANTOS, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 265/2012 de 18/12/2012.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **JULIO GOMES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 285.254.378-83, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1237/2019 de 13 de novembro de 2019, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:93AB822A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1421/2020

SÚMULA: EXONERA CÍCERO PITA na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar 297/2014 de 24/02/2014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **CÍCERO PITA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4300269-4 do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Especialidades Médicas, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 239/2017 de 1º de junho de 2017, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4C1AFDFF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1422/2020

SÚMULA: EXONERA JOSE FAGNER LIMA DE SOUSA, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 375/2019, de 13/12/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **JOSE FAGNER LIMA DE SOUSA**, portador do CPF nº. 074.547.119-60, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1284/2020 de 06 de janeiro de 2020, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BBB4A228

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1423/2020

SÚMULA: EXONERA JOSE ADILSON DOS SANTOS, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **JOSE ADILSON DOS SANTOS**, portador do CPF nº 052.027.558-64, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio ao Idoso, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 325/2017 de 10 de agosto de 2017, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:5B6EBCAF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1424/2020

SÚMULA: EXONERA JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.217.022-8 do Cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 254/2017 de 12 de junho de 2017, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1C81054F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2497/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 288/2020de 15de abrilde 2020.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: EDUCADOR DE BASE

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
EVELYN DA SILVA BARBOSA	106336881	21/11/1994
OSMAR DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	106556547	01/03/1995

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,30 DE ABRILDE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0305EC15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: PATRICK APARECIDO CAROLINO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.
VALOR: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 28/04/2020 à 28/04/2021

Abatiá, PR - 28 de abril de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:50BBEC12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2020

Portaria Nº 086, de 30 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I- Conceder, ao Servidor **JUAREZ BEZERRA DE SANTANA** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **MOTORISTA**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **04/05/2020,** com retorno em **18/06/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1D615A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 074/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 16/03/2020 a 16/03/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
ALINE SUELEN BINI BREGENSKI - RG nº 9.674.421-8/PR

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:918C147A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 076/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 16/03/2020 a 16/03/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **JAMILE GONÇALVES LIMA- RG nº 15.468.399-2/PR**

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:991868B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 080/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 16/03/2020 a 16/03/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.539,84
Contratado(a):
ANA PAULA DE VIVEIROS SODRÉ- RG nº 10.453.796-0/SP

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:AA992EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 107/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 13/04/2020 a 13/04/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68
Contratado(a):
CAMILA CAROLINE PERUCIO – RG 12.996.714-5/PR

Almirante Tamandaré, 13 de abril de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:89323242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 100/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/03/2020 à 18/03/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a): **LUCIANA DE OLIVEIRA – RG nº 7.987.538-4/PR**

Almirante Tamandaré, 18 de Março de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:44C4A925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

A Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas no artigo 175 da Lei Municipal nº 130/2005, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 177 da mencionada Lei e considerando o que consta da Sindicância Contraditória – Procedimento Administrativo Disciplinar Nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Contraditória, designada pela Portaria nº 129/2020, de 31 de março de 2020, da Ilma. Secretaria Municipal de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 01 de abril de 2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Sindicante do Ofício nº 12/2020, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º - PRORROGAR o prazo de afastamento da funcionária pública M.D.F.D.S, matrícula funcional nº 14094, por 30 (trinta) dias, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 179 da Lei Municipal nº 130/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2020.

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8EF7C2DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2020 - DISPENSA Nº 003/2020

PARTES:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020, ATENDENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 30.04.2020

DISPENSA Nº 003/2020

ASSINATURAS:
ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA
FERNANDO TRALESKI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:291AA9BD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.856 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Súmula: *Complementa e altera o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, bem como o Decreto 8.847 que regulamenta a flexibilização no funcionamento de atividades e estabelecimentos comerciais e prestação de serviços, para abertura do comércio aos sábados. Dispõe ainda sobre o funcionamento das Academias, restaurantes, lanchonetes, bares e panificadoras e confeitarias.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que no decreto n.º 8.842 de 15 de abril de 2020, que trata sobre o funcionamento de atividades industrias, comerciais e de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que no município de Andirá, até o presente momento, não houve caso positivo de COVID-19, e, após reunião com o COE (comitê operativo emergencial), com o intuito de flexibilizar ainda mais o comércio local, fazendo com que a economia volte ao normal no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 do Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020 e acrescentado os incisos VII e VIII do mesmo artigo, ficando com a seguinte redação:

Art. 10. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, sorveterias, distribuidoras de bebidas e estabelecimentos congêneres, poderão abrir, com funcionamento limitado das 08:00 até às 22:00 horas, sendo que o atendimento delivery poderá se estender até as 23:00 horas, e, deverão, naquilo que couber, adotar as mesmas medidas sanitárias elencadas nos art. 8º, deste decreto, e seguintes incisos:

VII – os restaurantes só poderão atender com serviço de À La Carte ou Prato Feito;

VIII – os restaurantes deverão reduzir sua capacidade de atendimento para 50%, mantendo o distanciamento social entre as mesas.

Art. 2º Fica alterado o inciso I, e acrescentado os incisos IX e X no art. 11do Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020 com a seguinte redação:

I – poderão dispor de mesas e cadeiras, com capacidade reduzida para 50%, mantendo o distanciamento social entre as mesas;

IX – o horário de atendimento ficará restrito das 08:00 as 22:00 horas;

X – poderão abrir aos domingos e feriados até as 12:00 horas;

Art. 3º fica acrescentado o inciso XII no art. 12 do Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020 com a seguinte redação:

XII – poderão abrir aos domingos e feriados até as 12:00 horas;

Art. 4º Fica alterado o inciso II e acrescentado os incisos V e VI no art. 18 do Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020 com a seguinte redação:

II – o atendimento será de 01 (uma) pessoa a cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados), incluindo os instrutores;

V – o atendimento personalizado ficará restrito ao instrutor e aluno;

VI – fica proibido o exercício de alongamento, para limitar o contato físico entre aluno e instrutor;

Art. 5º Fica alterado o inciso VII do art. 09 do Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020 com a seguinte redação:

VII – o horário de atendimento deverá iniciar às 10h (dez horas) e podendo se estender até às 16h (dezesseis horas) independentemente de autorização constante em alvará, respeitando as normativas do Ministério do Trabalho, quanto ao intervalo Inter jornada;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de 29de abril de 2020.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020, 77º, da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AB0C421C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.814 DE 29 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **MAGNA MARIA MOREIRA RUBIO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de maio de 2020, com término em 03 de agosto de 2020,** referente ao período aquisitivo: **26-10-1998 a 25-10-2003**, com a respectiva remuneração, conforme

art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:138F4AD3

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 088/2020
PREGÃO Nº 041/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESA VENCEDORA:

VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.652.184/0001-59;**

VIGÊNCIA: 30.04.2020 a 29.04.2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI GARCIA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:845188B6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PERNOITE COM REFEIÇÕES E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES EM TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 30.04.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CLEOMAR DEL GASPERIN
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:824DD3EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.817 DE 30 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA AILTON BARBOZA MARCEL LEMANA		
Gestor:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	038/2020	**Vigência:**	30.04.2020 a 29.04.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2020		
Contratado:	VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 70.500,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:38F0F764

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.815 DE 30 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Revogação e Lotação do Servidor Público, Sebastião Arcanjo de Souza – Agente de Serviços.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. **11.257** de 29 de dezembro de 2017, a qual cedeu o Servidor Publico do quadro efetivo, **SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA**, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

CONSIDERANDO o Ofício nº. **062-SAMAE** de 30 de abril de 2020, o qual coloca o referido Servidor a disposição da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas da população na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,

R E S O L V E:

Art.1º. Revogar a cessão do Servidor Público do quadro efetivo, SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA e lotá-lo na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia 1º de maio de 2020.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de maio de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ABCCC302

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.816 DE 30 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA** , ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de maio de 2020, com término em 03 de agosto de 2020,** referente ao período aquisitivo: **01-02-2014 a 31-01-2019**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DA30AD07

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/05/2020 à 15/05/2020.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 15/05/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 15/05/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 04 de maio de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E902E6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
REF: CONTRATO Nº PMA 038/2019 – ID 2371
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019
DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação do Contrato que tem por objeto a contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área de 3.509,67 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

ONDE SE LÊ:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de Vigência do Contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 08/10/2020.

LEIA-SE:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de Vigência do Contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 07/09/2020.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C2FF68E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 021/2020 e Tomada de Preços Nº 004/2020**, após Parecer Jurídico nº 078/2020 PL, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa: **LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES - LTDA**., inscrita no **CNPJ nº 08.111.496/0001-82**, estabelecida na Rua Valle Porto, nº 33, Centro, CEP: 83.370-000 –

Antonina/PR, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a **ATA** que identifica os descontos sobre o valor de cada serviço e Relatório Final. Valor da proposta **R$ 263.466,63 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

Por fim, fica expressamente convocado a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 30 de Abril de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:A787223F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

REF: CONTRATO Nº PMA 038/2019 – ID 2371

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2019

Homologação do Aditivo: 24/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 21.447.209/0001-78, localizada na Av. Ermírio de Morais, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, Fone 3652-1626, E-mail: jonas@pllena.com.br.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que houve atraso na execução da obra.

DO OBJETO

Aditivo de Prorrogação – Contrato Nº PMA 038/2019 – ID 2371, da Concorrência Pública nº PMA 001/2019 – RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.447.209/0001-78, que tem como objeto a contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área de 3.509,67 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo Prorroga o prazo de Vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 08/09/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: R$ 325.000,01 (Trezentos mil reais), serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R$ 189.544,89 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias e 05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 831 e 05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 01000, respectivamente totalizando o valor viabilizado de R$ 514.544,90 (Quinhentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, Inc. I da Lei 8.666/93.

DATA: 27/04/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e o Sr. Jonas Rodrigues, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:DBC6FBCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 030/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 007/2020 - CONTRATO N0 033/2020- ID N0 2510.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ROD. PR 412 Eng. Gomes de Morais nº 1394, Praia de Leste em Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP n.º 83.255-000, inscrita no CNPJ n.º 18.499.902/0001-80.

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização de ambientes, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, em ações de enfrentamento ao COVID – 19

VALOR Pela prestação do serviço objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada o valor total de R$ 38.080,00 (Trinta e oito mil e oitenta reais).

Item	Descritivo	Quant	Vlr Unitário	Vlr Total
01	*Serviços de sanitização de ambientes; veículos; prédios públicos, unidades de saúde, com caminhão e dois funcionários e um ajudante para bomba*, sendo uma das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde publica de importância decorrente do Coronavírus – COVID-19.	15 dias	R$ 38.080,00	R$ 38.080,00
VALOR TOTAL				R$ 38.080,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.20.3.3.90.90.00.00 - Fonte: 1313
07.001.10.301.0030.20.3.3.90.90.00.00 - Fonte: 1369
Secretaria Municipal de Administração
03.004.04.122.0003.20.3.3.90.90.00.00 - Fonte: 1000

VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do Equipamento.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 30/04/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Representante da contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7D3325F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 59/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 199.937,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
435- 4.4.90.52.00.0000 – 41606– Equipamento e material permanente ..R$ 199.937,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 199.937,00

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:93D757C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 71/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 71/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
268- 3.3.90.30.00.0000 – 01303– Material de Consumo..R$ 200.000,00
283 – 3.3.90.36.00.0000 – 31334 – Outros serv de terc – pessoa física...R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 300.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
280- 3.3.90.36.00.0000 – 01303– Outros serv de terceiros – pessoa física..R$ 200.000,00
290 – 3.3.90.39.00.0000 – 31334 – Outros serv de terc – pessoa Jurídica...R$ 100.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 300.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FFEB4FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52/2020 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 52/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 102.000,00 (cem e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assitencia Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistencia Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco de Proteção social Básica
356- 3.3.90.36.00.0000 – 31934– Outros serv de terceiros – pessoa física..R$ 30.000,00

10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco de proteção especial de media complexidade
360 – 3.3.90.36.00.0000 – 31938 – Outros serv de terceiros – pessoa física..R$ 21.000,00

10.002.08.244.0005.2.209 – Bloco de proteção social especial de alta complexidade
364 – 3.3.90.36.00.0000 - 31939 – Outros serv de terceiros – pessoa física...R$ 21.000,00

10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do programa bolsa família e cadastro
371 – 3.390.36.00.0000 – 31940 Outros serv de terceiros – pessoa física...R$ 30.000,00

188- 3.3.90.33.00.0000 - 01107 – Passagens e despesas de locomoção.....R$ 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 102.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assitencia Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistencia Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco de Proteção social Básica
355- 3.3.90.30.00.0000 – 31934– Material de Consumo..R$ 24.000,00
357 – 3.3.90.39.00.0000 -31934 – Outros serv de terceiros – pessoa jurídica...R$ 6.000,00

10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco de proteção especial de media complexidade
359 – 3.3.90.30.00.0000 – 31938 – material de consumo..R$ 15.000,00
361 – 3.3.90.39.00.0000 -31938 – Outros serv de terceiros – pessoa jurídica...R$ 6.000,00

10.002.08.244.0005.2.209 – Bloco de proteção social especial de alta complexidade
363 – 3.3.90.30.00.0000 – 31939 – material de consumo..R$ 6.000,00
365 – 3.3.90.39.00.0000 -319389– Outros serv de terceiros – pessoa jurídica...R$ 15.000,00

10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do programa bolsa família e cadastro
370 – 3.3.90.30.00.0000 – 31940 – material de consumo..R$ 5.000,00
372 – 3.3.90.39.00.0000 -319340– Outros serv de terceiros – pessoa jurídica...R$ 5.000,00
373 – 4.4.90.52.00.0000 – 31940 – Equipamentos e material permanente...R$ 20.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 102.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:77A55EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, à servidora **MARIA DAS DORES GOMES PEREIRA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 2.163.081-0/SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 019.453.449-97, ocupante do cargo de Zelador, nível 2-F.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 425,42 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente a competência março/2020, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 30 (trinta) de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ECD68873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 359/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 822/2019, de 18/10/2019;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **BRUNA JANAINA LAMEU**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Fisioterapeuta, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 13 de Abril de 2020** e **término em 09 de Outubro de 2020**, conforme Atestado médico firmado pelo Dr. Benedito Mariano e requerimento protocolado sob n.º 1-617/2020, de 28/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7387CFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 18 de maio de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, com lotes exclusivos para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como lotes destinados à Ampla Concorrência, e tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS aquisições de peças e serviços, destinados às máquinas e tratores agrícolas do Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 30 de Abril de 2020.

- A entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 15 maio de 2020, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9C0E0ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 041/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 041/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação, prorrogação contratual do Contrato Administrativo 041/2015, de 04/05/2020 até o dia 03/05/2021, referente a prestação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de linhas e aparelhos (comodato), com a característica de serviços pós pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 75.753,60 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2020-0780-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-1540-3.3.90.40.00.00.103;
08.003.27.122.0012-2076-3200-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3880-3.3.90.40.00.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-4730-3.3.90.40.00.00.303;
12.001.10.301.0016.2103-4410-3.3.90.40.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 041/2015.

Balsa Nova, 30 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6EE10210

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 047/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: CELIO BITENCOURT.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 047/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CELIO BITENCOURT.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 047/2019.

Balsa Nova, 30 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3CEF79F1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 045/2019.

Balsa Nova, 30 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AC7BAC6F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2020

DECRETO Nº 119/2020

Estabelece em regime especial as atividades escolares, com aulas não presenciais, na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 80, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao novo Coronavírus, adotadas pela Administração Pública em conformidade com recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016, de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo

Covid-19 e Resolução N.º 1.219/2020 – GS/SEED Altera o art. 5.º da Resolução n.º 1.016 – GS/SEED, de 7 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO Nº 006/2020 – DEDUC/SEED Em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, orienta sobre os procedimentos para a realização do Atendimento Educacional Especializado para os estudantes da Educação Especial;

CONSIDERANDO que a situação que se apresenta em decorrência da pandemia da Covid -19 não encontra precedentes na história mundial, o que leva a Rede Municipal de Ensino e suas Instituições de Ensino a necessária reorganização dos calendários escolares.

CONSIDERANDO reunião realizada com as diretoras das instituições de ensino fundamental deste município na data de 27/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino não presencial a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Balsa Nova, excepcionalmente, para o período de suspensão das aulas pelo enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid -19, nos termos deste decreto.

Parágrafo Único: as atividades e estudos escolares não presenciais previstas no caput deste artigo, terão início no mês de maio de 2020, e serão automaticamente finalizados por meio de ato do Prefeito Municipal, que determinará o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º. Cada Instituição de Ensino deve elaborar um Plano de Ação onde devem constar as etapas de elaboração, execução, conteúdo a serem explorados com definição da carga horária equivalente de trabalho, registro da aprendizagem e acompanhamento das ações que serão oferecidas aos estudantes.

Parágrafo único: O referido Plano de Ação, deve ser apresentado para o Conselho escolar para possível aprovação.

Art. 3º. Para efeito de validação das atividades e estudos escolares não presenciais, assegurando os direitos de aprendizagem e a qualidade de ensino a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, contendo:
Ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
Demonstração dos recursos impressos e/ou tecnológicos utilizados, incluindo softwares e hardwares, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas, bem como validação de frequências;
Data de início e término das atividades não presenciais

Parágrafo único. A Instituição de Ensino que não requerer a oferta de atividades e estudos escolares não presenciais, ou cujo requerimento não for validado nos termos deste Decreto, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral da carga horária presencial prevista para o período letivo de 2020 (800horas), nos termos dos Art. 24 e 31 da Lei Federal n.º 9.394/1996 e Medida Provisória nº 934 de 2020.

Art. 4º. Não serão aprovadas, nem consideradas como período letivo, para efeito de cumprimento do calendário escolar, as atividades e estudos escolares não presenciais que não preencherem os requisitos deste Decreto.

Art. 5º. A carga horária faltante para o cumprimento das 800 (oitocentas) horas previstas para cumprimento do calendário escolar 2020, será reposta conforme a partir de normatização específica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, até 31/12/2020.

Art. 6º. As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma online preferencialmente (via WhatsApp, via e-mail), ou impressa, aos pais ou responsáveis, sendo estas:

§ 1º. Atividades não presenciais consistem em sugestões de dinâmicas de interação e vivências com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e sociais na relação família/escola, assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e o cuidado das crianças com as famílias, favorecendo o caráter de ludicidade. As sugestões de atividades serão elaboradas pelos Professores/Educadores, e destinadas às crianças de 0 a 3 anos, fora do ambiente escolar, sendo mediadas por um adulto.

§ 2º. Estudos escolares não presenciais consistem em orientações às famílias na execução de atividades, por meio de propostas que indiquem o objetivo, a metodologia e o registro das aprendizagens, planejadas pelos Professores/Educadores, devidamente supervisionadas, mediadas por um adulto e realizadas pelos estudantes da Pré Escola e do Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades.

Art. 7º. As atividades e estudos escolares não presenciais deverão respeitar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná, bem como a Proposta Pedagógica Municipal (PPP);

Art. 8º. As atividades e estudos escolares desenvolvidas pelas escolas, serão organizadas abrangendo todos os campos de experiência e/ou componentes curriculares obrigatórios, e serão disponibilizados de forma online, periodicamente, conforme planejamento do Professores/Educadores.

§ 1º Como complemento das atividades e estudos escolares as escolas devem indicar as videoaulas da TV aberta que serão disponibilizadas em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba para os estudantes da pré-escola, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e os da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fase 1, bem como outros meios para acompanhamento.

§2º para as atividades e estudos escolares não presenciais, poderão fazer uso dos seguintes recursos: orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, vide chamadas e outras assemelhadas garantindo a autonomia das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art.9º As famílias que não possuírem meios para o recebimento online, poderão optar, pelo meio impresso a ser disponibilizado pela intuição de ensino em datas e horários agendados, para evitar aglomerações.

Parágrafo Único: O responsável pelo estudante que optar para receber o material impresso deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas instituições de ensino;

Art. 10. O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos Professores/Educadores para contabilização de frequência.

§1º. A devolutiva para correção das atividades, poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico (foto, e-mail, vídeo, gravação oral, WhatsApp etc.) ou, em sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das instituições de ensino.

§2º. Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (cadernos) as atividades desenvolvidas, datadas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos Professores/Educadores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acessos aos recursos tecnológicos.

Art.11. Em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 fica garantido o percentual mínimo de 60% de aula presencial na

Educação Infantil, o que deverá ser viabilizado por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

Art.12. Cabe as Instituições de Ensino que atendem os estudantes da Educação Infantil providenciarem as atividades para as crianças, como suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas, cumprindo com a função social da Educação Infantil, orientando as famílias que as crianças precisam passar o tempo de forma construtiva, bem como desfrutar de lazer e convivência com os familiares, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único. As atividades da Educação Infantil serão disponibilizadas para fins de desenvolvimento da criança sem contabilizar carga horária no currículo individual do aluno.
Art. 13. Cabe à Direção da Instituição:

Assegurar o cumprimento das determinações deste Decreto;
Dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade;
Monitorar e garantir a efetividade do processo, envolvendo toda a comunidade escolar;
Assegurar o cumprimento do estabelecido neste decreto e as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
Organizar cronograma para retirada e devolutiva dos materiais, a fim de evitar aglomerações, com assinaturas em termo de recebimento e/ou entrega;
A Direção também cabe à verificação do plano de trabalho a ser encaminhado, evitando desvios dos objetivos de aprendizagem, orientações aos docentes e acompanhamento das ações executadas, primando pela qualidade do trabalho, bem como organização documental a fim de garantir efetividade do processo.
A direção deve estar à disposição dos docentes e famílias, para as devidas orientações.

Art. 14. São atribuições do Professores/Educadores:

Elaborar o plano de trabalho e planejamento para sua (s) turma (s), de acordo com os campos de experiência ou objetivos de aprendizagem conforme Proposta Pedagógica Curricular;
Organizar as aulas de sua turma levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
Promover a mediação da aprendizagem, utilizando as diversas possibilidades indicadas neste Decreto;
Orientar as famílias quanto a execução das atividades/estudos propostos;
Acompanhar os estudantes nas suas dificuldades, orientando as famílias por meio remoto e/ou presencial com devido agendamento;
Estar a disposição para eventuais dúvidas no seu período de trabalho, em home office, usando telefone e WhatsApp, ou, no caso de não disponibilidade, na própria escola usando telefone para este fim;

Cumprir os dias em trabalho presencial determinados pela direção, sendo, ao menos dois dias na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diário e o restante em home office, podendo ser convocada pela direção se houver necessidade.

Parágrafo único. Ficam dispensados do trabalho presencial, os Professores/Educadores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime home office, porém atendendo todo expresso neste decreto.

Art. 15. Os Professores/Educadores desenvolverão relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento do Plano de Ação estabelecido.

Parágrafo Único. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos estudantes nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 16. Todo material utilizado pelos Professores/Educadores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 17. Os profissionais da Educação Especial, deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os Professores/Educadores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os estudantes sob sua responsabilidade.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de orientações para organização das atividades para as instituições municipais de ensino público, bem como supervisionará o cumprimento deste decreto;

Art. 19. Cada instituição de ensino, ao final da suspensão das aulas, deverá:

Realizar o acolhimento e reintegração dos Professores/Educadores, estudantes e suas famílias como forma de superar os impactos psicológicos e pedagógicos causados durante o período de suspensão das aulas;
Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais, e construir um programa de recuperação, caso necessário, para as estudantes que apresentarem defasagens a fim de superá-las;
Realizar programa de revisão de atividades realizadas durante o período de suspensão das aulas.

Art. 20. As instituições de ensino deverão ter arquivadas e documentadas todas as suas ações, como: plano de trabalho com as atividades remotas desenvolvidas, encaminhamentos, processos avaliativos, e de acompanhamento dos estudantes, registro da frequência dos estudantes nas atividades propostas, de acompanhamento dos docentes aos estudantes, entre outros, a fim de assegurar a validação da carga horária executada e do trabalho realizado.

Art. 21. O período de 20/03/2020 a 03/04/2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.

Art. 22. As aulas do período compreendido de 06/04/2020 até o início efetivo do presente decreto, serão diluídas no calendário escolar do ano 2020.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de abril de 2020

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5C2CB02D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2020

PORTARIA N.º 226/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 6285/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 04.05.2020 a 17.06.2020, para a servidora **GRAZIELE BATHKE,** registrada na matrícula n° 41651, ocupante do cargo de Assistente

Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8EFB2FF0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227/2020

PORTARIA N.º 227/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 4188/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 04.05.2020 a 17.06.2020, para ao servidor **ALESSANDRO SARNIK,** registrado na matrícula n° 30981, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D6085CC5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228/2020

PORTARIA N.º 228/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 2822/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 04.05.2020 a 17.06.2020, para a servidora **MARCIA RENATA REIS DA MOTTA,** registrada na matrícula n° 30981, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:744C21E7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 120 /2020

DECRETO Nº. 120 /2020

Súmula: "Altera §2° do artigo 7°, do Decreto Municipal 080/2020, conforme recomendações do "*Boletim Epidemiológico*", do "*Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública",* instituído pela Secretaria da Vigilância em Saúde, do Ministério de Saúde, de 09.04.2020" e dá outras providências'"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 13.979, de 6.02.2020 e,

Art. 1°. O §2° do artigo 7°, do Decreto Municipal 080/2020, conforme recomendações do "***Boletim Epidemiológico***", do "***Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública",*** instituído pela Secretaria da Vigilância em Saúde, do Ministério de Saúde, de 09.04.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores públicos municipais:
I) idade igual ou superior a 60 anos;
II) cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
III) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
IV) imunodepressão;
V) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
VI) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VII)doenças cromossômicas com estado de Íragilidade imunológica;
VIII) Gestação de alto risco.

Art. 5°. O artigo 4° do Decreto Municipal 105/2020, conforme recomendações do "***Boletim Epidemiológico***", do "***Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública",*** instituído pela Secretaria da Vigilância em Saúde, do Ministério de Saúde, de 09.04.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam especificados os procedimentos necessários para este planejamento de rotina de trabalho dos servidores que se enquadrem nos seguintes grupos:
I) idade igual ou superior a 60 anos;
II) cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
III) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
IV) imunodepressão;
V) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
VI) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VII) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VIII) Gestação de alto risco.

Art. 5° Determinar, no âmbito do Município de Balsa Nova e nos limites de sua capacidade técnica atribuições funcionais estabelecidas em Lei, a inclusão dos procedimentos de enfrentamento das emergências de saúde pública contida na **NOTA TÉCNICA n° 05/2020 – DAV/SESA**, de 14.04.2020 a diretrizes e estratégias ao "**PLANO DE CONTIGÊNCIA – COVID – 19 DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**", homologado pelo Decreto n° 096/2020, que tem por finalidade de estabelecer os protocolos oficias e diretrizes programáticas a serem adotadas pelo Município de Balsa Nova para enfretamento de possíveis surtos do novo Coronavirus – COVID19, responsável por doenças respiratórios, que podem causar severos danos a população Balsanovense e a economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º. – O "***Boletim Epidemiológico***", do "***Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública",*** instituído pela Secretaria da Vigilância em Saúde, do Ministério de Saúde, de 09.04.2020 e **NOTA TÉCNICA n° 05/2020 – DAV/SESA**, respectivamente, fazem partes deste ato através do Anexo I e Anexo II.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019, considerando determinações do Decreto 080/2020.

Balsa Nova, em 15 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6D53279C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 67/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 30 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **67/2020** com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 520 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 24/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E COMPUTADOR PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, pelo **valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, com vigência até **30 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D3AA2086

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº. 2.399/2020

LEI Nº. 2.399/2020

SÚMULA: Estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que tratam as Leis Complementares nºs 123/2006, 128/2008 e 139/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II ampliação da eficiência das políticas públicas;

III o incentivo à inovação tecnológica;

IV o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

V estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Barbosa Ferraz e Região.

§ 1 - Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - regional: limite geográfico constituído pela região dos municípios constituintes da Comunidade dos Municípios da Região do Campo Mourão - COMCAM.

III - microempresas e empresas de pequeno porte: empresas enquadradas nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

IV - microempreendedor individual: empresário enquadrado nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2 – A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 2º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Municipal, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1 - Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§ 2 - Considera se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 3 - Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:

I instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantêlo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II - não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

III - priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas, de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.

Art. 4º - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios do Município, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2° A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1° deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Art. 5º - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1° - Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada nas modalidades da 8.666/93.
§ 2° - Na modalidade de pregão previsto pela lei 10.520 de 2002, o intervalo percentual estabelecido no § 1° deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §1° e 2° do art. 2º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1° e 2° do art. 2º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1° Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2° O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3° No caso de pregão previsto na lei 10.520 de 2002, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 7º - Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e da Região da Comcam.

Art. 8º - Para o cumprimento do disposto no art. 4º desta Lei, a administração pública poderá realizar processos licitatórios:
- destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado; ou
- em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1° O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.
§ 2° Na hipótese do inciso II deste artigo os empenhos e pagamentos dos órgãos ou entidades da administração pública, poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 9º - Não se aplica o disposto nos artigos 4º e 5º desta Lei quando:
- os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município ou Região da Comcam e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou
- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666/93.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 30 de abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:95FE3D50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

Instrução Normativa 01/2020
Assunto – INSTRUÇÕES SOBRE O DECRETO Nº 029/2020

A Secretária de Educação Municipal de Barbosa Ferraz, Ester Pereira Peternelli;
Dispõe:
Tendo em vista o Decreto nº029/2020, nos quais as aulas presenciais estão suspensas por tempo indeterminado, esta instrução normativa visa orientar os procedimentos para a organização dos trabalhos na Rede Municipal de Educação de Barbosa Ferraz.
Conforme Decreto n° 029/2020, fica assim definido:
Aulas presenciais estão suspensas até novo Decreto.
Essa proposta de ensino está devidamente aprovada pelo Decreto n°029/2020 e será contabilizada como reposição desses dias de suspensão. O não cumprimento desse decreto implica em falta ou plano de reposição alternativo elaborada e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.
O Professor que se encontra de atestado, deverá encaminhar o mesmo para sua escola e caso, isso impossibilite de realizar a confecção deste material o mesmo deverá ser elaborado pela coordenação e/ou direção.

Cada artigo será detalhado de maneira mais específica nesta Normativa nº01/2020, ficando assim:
1. Visando atingir 100% de nossos alunos, a forma descrita no art.2° do Decreto n°029/2020 devem ser utilizadas para a divulgação desse material;
Os pais, deverão procurar a escola em horário de aula para a retirada desse material, conforme estabelece o § 2 art.7° do Decreto n° 029/2020;
A escola deverá fazer um cronograma de entrega desse material, visando a não aglomeração dos pais.
Este cronograma deverá ser divulgado nas mídias, estar exposto nas entradas das escolas e ser entregue individualmente durante a retirada do material;
Cada escola deverá elaborar seu cronograma, podendo ser por turma e com divisão de horários;
As atividades deverão ser confeccionadas e entregues semanalmente.

2. O art.11°, do Decreto n°029/2020 estabelece que as atividades remotas serão contabilizadas para reposição, sendo assim os conteúdos propostos deverão seguir o Referencial Curricular e BNCC.

2.1. Os profissionais da Educação Especial (regentes de Classe Especial ou Salas de Recursos e apoio), deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes,

adaptando-as para alunos que estão sob a sua responsabilidade; podendo utilizar orientação do Psicólogo e Psicopedagogo da Secretaria de Educação.
2.2. Todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Barbosa Ferraz, estão à disposição para orientações e eventuais dúvidas;

2.3. Diante do orçamento escasso, orientamos que sejam utilizadas alternativas que não exijam muito da utilização de material impresso; podendo ser feito as atividades à mão.

2.4. Como sugestão dessas alternativas elencamos o uso do livro didático.

2.5. Para a primeira semana, as atividades serão propostas e distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação;

2.5.1. Sugerimos que o modelo estrutural proposto pela SME, seja seguido nas próximas atividades, a partir do modelo piloto organizado pela Secretaria.

3. Cada Instituição de Ensino deverá formular uma proposta de trabalho de reposição por turma, conforme esta instrução normativa e apresentar para seu Conselho Escolar, para atender o que determina o art. 11° do Decreto n°029/2020;

3.1. Deverá ser feito uma reunião entre Secretaria de Educação, direção/coordenação e Conselho Municipal, onde tudo deverá ser registrado em ata e assinado pelos presentes;

3.2. Esta ata será enviada por e-mail pela SME a todas as instituições.

4. Caso haja alterações, as mesmas serão encaminhadas pela SME.

5. A Educação Infantil IV e V deverá seguir os artigos art.8° e art.9° do Decreto n°29/2020

6. A Educação Infantil IV e V, como tem seus direitos adquiridos de 60% de aulas presenciais, conforme lei descrita no art. 9°, deverá ofertar atividades a distância para seus alunos, sendo que o professor é obrigado a ofertar este material, porém é opcional aos alunos a realização dessas atividades;

7. Conforme o art.2° do decreto n°029/2020, o **mínimo é 02 servidores públicos** em cada escola, sendo direção ou coordenação e 01 operacional ou administrativo;

7.1. Isso se inicia a partir de 27/04/2020, onde todas as escolas deverão reabrir, porém obedecendo as normas de controle da pandemia;

7.2. O cronograma de trabalho, deverá contemplar sempre 02 pessoas, podendo ser: Coordenação, direção, administrativo, serviços gerais.

7.4. Operacional que se encontram a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, deverão permanecer em sua atual função até novo decreto;

7.5. A direção também deverá elaborar um cronograma para seu quadro de professores (concursados, PSS e estagiários), respeitando a carga horária de cada um, o qual deverá uma vez por semana cumprir horas na escola para elaboração das atividades e entrega das mesmas;

7.5.1. Devem fazer parte do cronograma de trabalho, professores regentes, professores de Educação Especial, Hora Atividade.

7.6. Os profissionais de sua escola que se encontram no grupo de risco, conforme Decreto n°029/2020, farão tele trabalho, sendo dispensados do cronograma de trabalho;

7.6.1. Grupo de risco - Acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactentes, que apresentam sintomas de Covid-19 e regressos de localidades com surto;

7.6.2. Estas situações deverão ser comprovadas mediante auto declaração de responsabilidade do servidor, com documentos comprobatórios.

8. Registro no livro classe: Ficará para quando reorganizar o calendário, e os registros durante as atividades remotas serão feitos em outro documento aprovado pela secretaria.

9. A contabilização das frequências dos alunos será de acordo com o período normal de 4 horas diárias após os pais devolverem as atividades remotas as escolas.

10. combinar com os pais a entrega das atividades realizadas, que serão enviadas semanalmente, e recebidas semanalmente conforme cronograma da escola.

OBS.: Caso a criança tenha feito todas as atividades registrar com C nos campos de frequências deixados em branco. Caso a criança não tenha realizado as atividades, ou realizado parcialmente as mesmas, elas deverão receber essas atividades e será oportunizado um tempo para a realização das mesmas, só então contabilizar com C o campo frequência.

11. O registro de notas e conceitos deverão ser posteriormente discutidas, pois não podemos estabelecer até quando acontecerá esta suspensão presencial. Aguardar novas orientações sobre o registro de notas e conceitos.

Estas instruções entram em vigor a partir da data de publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2020.

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:78744107

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP- Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26
ATIVIDADE: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE DEPÓSITO DE GALHOS E RESÍDUOS DE VARRIÇÃO
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº, VILA OPERÁRIA, ZONA INDUSTRIAL III
MATRÍCULA: 15.304
MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ – PR
LICENÇA PRÉVIA: 170126
DATA DE RECEBIMENTO DA LP: 05/11/2.021
DATA DE VALIDADE DA LP: 20/10/2.021
DATA: 30/04/2.020

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:4F49BB38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAP- Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26
ATIVIDADE: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE DEPÓSITO DE GALHOS E RESÍDUOS DE VARRIÇÃO
ENDEREÇO: : RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº, VILA OPERÁRIA, ZONA INDUSTRIAL III
MATRÍCULA: 15.304
MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ – PR
DATA: 30/04/2.020

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:183DD840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 62.153,50 (sessenta e dois mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 15/05/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR, 30 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2BA07EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL5/2020
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇOS) PARA OS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.

Empresa Credenciada:

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.386.792/0001-96
VALOR: R$27.180,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta reais)

Data do Credenciamento: 30/04/2020

Bela Vista da Caroba, 30 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5838F085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA PARA O BOSQUE MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 15/05/2020, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR, 30 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:717E111A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR

Art. 01º: A gratificação concedida por meio da Portaria nº 065/2017 e posteriormente alterada pela Portaria 068/2020, ao servidor **CARLOS FRANCISCO PIVETTA,** matricula 2501, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.045.915-2 SSP/PR e CPF nº 976.060.739-53, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DA75A634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 099/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 04 de Maio de 2020, ao servidor **GELSON PADILHA**, portador do RG nº 8.006.840-2 SSP/PR e CPF 025.850.339-45, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 30 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:019C2A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0100/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **CATIANE MACHADO PADILHA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.261.436-0 SSP/PR, ocupante do cargo em Provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 15 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 30 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E0E7B3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0101/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Ao servidor **NELSON DE SOUZA MUNIZ**, portador da Cédula de Identidade nº 9.020.188-3 SSP/PR e CPF 043.147.479-60, ocupante do cargo em Provimento efetivo de Motorista, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 30 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 30 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A85EEC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA Nº063/2013 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA E A SANEPAR.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 9.959,00 (nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 18/05/2020, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR, 30 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:06BF5B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0102/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 04 de Maio de 2020, ao servidor **PAULO JAIR CARVALHO**, portador do CPF 040.079.099-89, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5BB7A264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 047/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR

Art. 01º: A gratificação concedida por meio do Decreto nº 101/2016 de 22 de Junho de 2016, ao servidor **ALAN LARA NEIMAIER,** matricula 4641, portador da Cédula de Identidade RG nº 2065809283 SSP/RS e CPF nº 975.063.540-04, ocupante do cargo em provimento efetivo de Veterinário.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E349DAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0103/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 04 de Maio de 2020, a servidora **ROSELI KRONBAUER PERETTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.549.774-1 SSP/PR, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 30 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D220FF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 010/2020

Dispõe sobre a suspensão das atividades do Poder Legislativo Municipal, para prevenir contágio do Coronavírus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 15 do Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO Decreto Federal Nº 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná, acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde em fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO que por meio das pesquisas em comparação com outros países que foram infectados, o Brasil terá entre o fim de abril e começo de maio, o pico de contaminação/contágio causado pelo agente Coronavírus (COVID-19).

R E S O L V E:

Art. 1º - No período da tarde do dia 30 de abril a 07 de maio de 2020 no âmbito Poder Legislativo Municipal, declarar suspensas todas as atividades administrativas, reuniões ordinárias e reuniões de comissões.

Parágrafo único - o prazo de apuração para emissão de pareceres e relatórios efetivados pelas Comissões Permanentes, ficam suspensos no referido período.

Art. 2º - Fica marcado o retorno de todas as atividades do Poder Legislativo Municipal, para o dia 08 de Maio de 2020, podendo haver prorrogação caso necessário.

Art. 3º - Fica marcada a próxima Sessão Ordinária para o dia 11 de Maio de 2020, às 19h:00min.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 30 de Abril de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:4EDDB6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2018/2020

Súmula: Altera a lei municipal nº 1.934/2017 (PPA – Plano Plurianual 2018-2021) e altera a lei nº 2.064/2019 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, seus anexos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam alteradas as Leis nº 1937/2017 e 2064/2019 e os seus Anexos da Despesa, incluindo-se nos seus respectivos programas, as seguintes ações no exercício de 2020:

Entidade..... : 2 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
Órgão..... : 03.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade..... : 03.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função..... : 10 – SAÚDE

Subfunção.... : 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa..... : 0024 - SAÚDE
Projeto/Ativ... : 2.054 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA – COVID19
Exercício..... : 2020
Fonte..... : 1019 – Bloco de Custeio das Ações s Serviços Públicos da Saúde – Coronavírus (COVID19)

Elemento..... : 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor..... : R$ 30.000,00

Elemento..... : 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor..... : R$ 228.091,91

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:BF7116B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2119/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir credito adicional especial e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2020.

Art. 2º. Fica autorizado o chefe do poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 258.091,91 (duzentos e cinquenta e oito mil, noventa e um reais e noventa e um centavos)**, assim discriminados:

02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
03.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024 - SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.2054.1019 – Material de Consumo
R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2054.1019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 228.091,91

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do art. 2º. da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:EA0F3964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 080/2020

SÚMULA: Altera Decreto Municipal 079/2020, o qual dispõe sobre a suspensão das atividades do setor público em razão do enfrentamento a Pandemia Covida19.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal n.º 079/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica autorizado a suspensão dos contratos de estágio no âmbito do município de Bituruna relativos as atividades suspensas em razão do enfrentamento ao COVID19 por tempo indeterminado em caso de inviabilidade de remanejamento destes, conforme definição das secretarias municipais considerando-se o melhor interesse do serviço público."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 29 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:C40AE31B

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
002_2020 - INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI - REF. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO, ARMAZENAGEM, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES E GESTÃO DE CONTRATOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI Nº 002/2020

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos de recebimento, armazenagem, distribuição e controle de materiais de consumo, permanentes e gestão de contratos Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta do Município de Bituruna – PR, e dá outras providencias.

O Sistema de Controle Interno do Município de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar 101/2000 e no disposto nos artigos 8 e 9 da Lei de criação da Unidade de Controle Interno nº 2069/2019.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, bem como o disposto nas instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO recomendação administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Os Fiscais de Contratos designados pelas Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da Administração Pública

Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa , e os imperativos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 2º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 3º. Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e os fundos municipais, que possam vir a ser responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços.

Art. 4º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Contrato: É todo e qualquer ajuste firmado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada, nos termos do parágrafo único do Art. 2º Lei nº 8.666/93.

II. Objeto do Contrato: O fornecimento, a obra, a prestação de serviço, a alienação, a concessão, a permissão, a cessão de bens ou a locação, suficientemente caracterizado no contrato.

III. Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

IV. Contratado: Pessoa física ou jurídica com o qual a Administração Pública pactua a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público.

V. Contratante: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, mediante a celebração de contrato.

VI. Fiscalização de Contratos: É a atividade relacionada à verificação da regularidade da execução do contrato, relativamente à adequação do seu objeto às disposições contratuais, prazos e valores pactuados; e, ainda a necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual.

VII. Gestão do Contrato: É o gerenciamento e fiscalização de todos os Contratos, efetuado por servidores designados, envolvendo a administração do processo desde a sua formalização até o seu encerramento.

VIII. Fiscalização do Contrato: É o acompanhamento técnico da área de engenharia, envolvendo, dentre outras atividades o cumprimento da execução do contrato, efetuado por servidores designados, garantindo a fiel execução do objeto, nos termos das cláusulas contratuais e a qualidade e a quantidade do bem ou serviço entregue.

IX. Gestor do Contrato: Representante da Administração, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos, garantindo a manutenção do disposto nos respectivos instrumentos, observando a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, bem como praticar atos de instrução do processo administrativo de contratação, solicitar prorrogação de prazos, publicação dos extratos, verificação da manutenção das condições de habilitação, adequação orçamentária, entre outras providências indicadas nesta instrução normativa , atendendo as exigências do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

X. Gestor Substituto do Contrato: Representante da Administração que receberá as competências do Gestor do Contrato somente na ausência do titular, de forma a não interromper o monitoramento e a fiscalização da execução contratual, como no caso de gozo de férias, licenças médicas, maternidade e paternidade, ou em outras hipóteses de afastamento previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e suas alterações. Cabe ao Gestor Substituto, informar o titular, todas as ocorrências registradas durante a sua ausência.

XI. Fiscal Técnico do Contrato de Obras: Representante da Administração, responsável pela fiscalização da execução dos contratos de obras, reformas e serviços de engenharia, sendo preferencialmente, servidor da área de arquitetura ou engenharia; aprovando as medições, emitindo pareceres técnicos quando solicitado, prestando auxílio ao Gestor do Contrato, bem como a realização de outros procedimentos para controle e execução de obras públicas e serviços de engenharia regulamentados através de Instrução Normativa específica.

XII. Preposto da contratada: Representante da contratada responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como principal interlocutor junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual, sendo designado formalmente pela empresa, com a descrição.

XIII. Obra: é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos.

XIV. Serviço de Engenharia: é toda atividade que necessita da participação e acompanhamento de profissional habilitado, destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, demolição, dentre outras atividades relacionadas; além do que, sua execução deve estar voltada para bens imóveis.

XV. Bem ou Serviço Comum: é aquele que pode ser definido no edital através de especificações objetivas, com características padronizadas, aptas a atender as necessidades da Administração Pública.

XVI. Unidade Executora: Unidade administrativa solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/produtos/obras objeto da contratação celebrada.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete as Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município:

I. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

II. Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, retificações) em tempo hábil;

III. Iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

IV. Adotar as medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas.

V. Solicitar a emissão da nota empenho.

Art. 6º. São responsabilidades do Gestor do Contrato:

I. Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou no ato licitatório;

II. Outros documentos relativos à fiscalização do contrato, quando couber;

III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua reponsabilidade;

IV. Esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao órgão competente.

Art. 7º. São responsabilidades do Fiscal do Contrato:

I. Propor a celebração de aditivos, prorrogações ou rescisão, quando necessário, em caso de obra ou serviços de engenharia fazer visitas periódicas;

II. Em caso de aquisição de bens conferir no ato de entrega se o material confere com o solicitado pela Unidade Executora;

III. Conferir a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

IV. Ter conhecimento de suas atribuições e estar preparado para a tarefa;

V. Conhecer do objeto do contrato, termos de referência e seus anexos;

VI. Acompanhar a execução do contrato sob sua responsabilidade, produzindo relatórios e/ou

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º. A designação do Fiscal do Contrato poderá ser no próprio instrumento contratual ou formalizada em termo próprio e deverá recair preferencialmente sobre o titular da Unidade Executora.

Art. 9º - No contrato deverá constar o nome do Gestor do Contrato e do seu suplente.

Parágrafo Único. Quando houver a necessidade de mudança do Gestor do Contrato ou seu suplente, a Área demandante deverá, comunicar por ofício, à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 10. As Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, quando da designação do gestor do contrato e seu suplente, deverão observar se estes possuem, preferencialmente, as seguintes qualificações:

I. Gozar de boa reputação ética-profissional;

II. Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III. Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública.

IV. Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

V. Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas;

VI. Não tenha participado diretamente da licitação do objeto ou elaboração do edital ou do contrato;

VII. Não seja o responsável pela liquidação da despesa ou pagamento do objeto.

Art. 11. Para a designação do gestor de contrato deve ser considerada a formação acadêmica ou técnica ou prática do servidor, a segregação entre funções de Gestão do Contrato e Fiscal Técnico do Contrato, bem como o comprometimento concomitante com as atribuições de seu cargo ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Principais atribuições do Gestor do Contrato:

I. Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato está devidamente assinado e publicado seu extrato;

III. Manter uma pasta específica relativa a cada contrato, a qual conterá toda documentação relativa ao contrato e à fiscalização da execução contratual, inclusive cópia da designação do Gestor do Contrato, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária; devendo obrigatoriamente constar:

A) cópia do instrumento convocatório da licitação - edital;
B) cópia do termo de referência ou projeto básico, se houver;
C) cópia do orçamento e planilha de custos;
D) cópia do cronograma físico-financeiro; se houver;
E) cópia da proposta da contratada;
F) cópia do instrumento de contrato;
G) cópia do alvará de construção, quando o contrato for de obras e/ou serviços de engenharia;
H) cópia da ordem de serviço, quando o contrato for de obras e/ou serviços de engenharia;
I) cópia de atas de reuniões realizadas com o preposto da contratada, a fim de discutir a qualidade da contratação; quando houver;
J) cópia do recebimento provisório e/ou do recebimento definitivo da obra.

Art. 13. Principais atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução, etc.);

II. Solicitar ao contratado, quando for o caso, relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada;

III. Exigir que os empregados usem todos os equipamentos de segurança, individuais ou coletivos;

IV. Solicitar ao contratado, quando for o caso, relação de materiais e equipamentos necessários à execução contratual;

V. Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;

VI. Se reportar ao preposto da empresa, não se dirigindo diretamente aos profissionais da contratada;

VII. Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se esta possui validade, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;

VIII. Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;

IV. Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contração deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;

X. Encaminhar por escrito a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento questões relativas à:

A) prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes e cópia dos documentos de habilitação da empresa contratada, previstos no edital;
B) comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;
C) comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;
D) revisão, reajuste e repactuação dos contratos com a documentação necessária.

XI. Comunicar por escrito à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com contrato ou com a lei;

XII. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

XIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal do Contrato, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XVI. Comunicar a Unidade de Controle Interno do Município, formalmente, irregularidades cometidas e sugerir a aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual, após os contatos prévios com a Contratada;

XVII. Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e daquelas previstas no contrato.

XVIII. Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao Gestor do Contrato, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XIV. Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XVI. Acompanhar o recebimento provisório e/ou definitivo de obras e serviços, nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.

XVII. Notificar a contratada para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

XVIII. Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada;

XIX. Solicitar da Contratada, para obras e serviços de engenharia; as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhidas, para cada habilitação específica;

XX. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos; solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

XXI. Efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;

XXII. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

XXIII. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

XXIV. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

XXV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XXVI. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

XXVII. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XXVIII. Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

XXIX. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro servidor;

XXX. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

XXXI. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XXXII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XXXIII. Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

XXXIV. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

XXXV. Manter, no local da obra, livro-diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;

XXXVI. Encaminhar à gerência de gestão de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos [quantitativos e qualitativos] ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

XXXVII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XXXVIII. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XXXIX. Cientificar à autoridade competente, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

XL. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais

CAPÍTULO V
DOS MATERIAIS

Art. 14. Recebimento e saída de materiais e objetos:

I. O material recebido será inspecionado por servidor efetivo, verificando sua compatibilidade com o documento legal para entrega (Nota Fiscal e DANFE), estando em conformidade com empenho, procede-se o "aceite", preferencialmente, no verso da Nota, consolidando-se o recebimento do bem.

A) O ato do recebimento não implica em aceitação do material antes da conferência, entre uma cópia do empenho de compra/autorização de fornecimento com a Nota Fiscal.

B) Qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada do material apenas será aceito mediante apresentação de Nota Fiscal para conferência;
C) A validação de recebimento só será aceita pelo Setor de Compras mediante a apresentação da Nota Fiscal com carimbo de recebimento contendo data, nome legível, e assinatura do servidor recebedor da mesma;
D) Quando o material recebido for combustível deverá possuir na Nota Fiscal ou documento auxiliar a anotação da quilometragem rodada, identificação do servidor, assinatura do servidor, ordem de abastecimento, placa do veículo ou identificação da máquinas, tipo de combustível, data, quantidade de combustível fornecido, quilometragem ou horas/máquina do veículo no momento do abastecimento.

II. Ao que se refere sobre Estoque em almoxarifado**,** as Unidades Executoras do Município de Bituruna deverão atuar com estoque mínimo, com produtos estimados para o período máximo de 30 (trinta) dias.

III. As saídas ou aplicações de bens ou materiais de consumo do almoxarifado ou do local de recepção/armazenamento, deverão ser registradas, identificando-se, o requisitante, a unidade administrativa beneficiada, a destinação, o tipo e quantidade de material, número da licitação ou de dispensa da qual originou, e o responsável pelo recebimento dos materiais, sendo:

A) Os COMBUSTÍVEIS oriundos de armazenamento de tanque de abastecimento próprio deverão possuir controle de uso e a baixa, ser através de controle em planilhas de controle, ordens de abastecimento e lançamentos dos abastecimentos por veículo no Software de uso do Município. Os controles de abastecimentos máquinas e veículos automotores da frota de veículos Municipal, deverão ser efetuados através da placa ou código de cadastro efetuado no Software de uso do Município;

B) Os produtos relativos à MERENDA ESCOLAR, LIMPEZA, MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE deverão ser distribuídos através de cronograma mensal por centro de custo, constando data, nome legível e assinatura do recebedor.

C) Os MEDICAMENTOS deverão serem distribuídos mediante controle através do sistema interligado entre a Farmácia do Hospital com as unidades básicas de atendimento, atualmente denominado MV. CONSULFARMA ou por outro que venha a substituí-lo, contendo data, quantidade, nome do medicamento, sendo necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

c.1) Receita médica com os dados pessoais por paciente, e nome do profissional autorizante, médico ou enfermeiro.

c.2) Por transferência para setor ou unidade de atendimento, com saída automática.

c.3) Quando vence ou dá-se perda por danificação.

Art. 15. Recebimento e saída de bens patrimoniais:

a). Ao receber material ou bem permanente o recebedor deverá encaminhar ao setor de patrimônio, cópia da nota e empenho de compra, para devido patrimoniamento.

b). Patrimoniamento de bens, é o ato de reconhecimento de um bem, que o transforma em patrimônio oficial realizado através de plaquetas (placas) de sinalização contendo número de série;

c). Ao que se refere ao descarte de bens, será efetuado registro de baixa no Setor de patrimônio.

Art. 16. Todos os veículos e máquinas pertencentes ao Município e Administração Indireta, deverá possuir cadastramento com a acompanhamento do estado geral dos mesmos e de seus componentes, controle de frotas e controle de bordo para cada um dos veículos ou máquinas.

Parágrafo Único. No controle de bordo e de frota, relativo a cada veículo ou máquina, deverá constar informações mínimas das intercorrências e consertos realizados, tais como a data e local da troca de peças, nome da pessoa jurídica de direito privado que realizou o conserto ou a troca e quem era o motorista ou servidor público.

CAPÍTULO VI
IRREGULARIDADES

Art. 17. Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo Gestor do Contrato, o qual entrará em contato com o contratado, ou através de seu preposto, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.

I. Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.

II. Qualquer ação que não esteja sob o alcance do Gestor do Contrato deve ser levada ao conhecimento da Unidade Executora para adoção das medidas pertinentes, podendo o Gestor do Contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 18. Principais irregularidades que devem ser evitadas:

I. Nota fiscal/fatura sem a descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data, despesas acessórias sem o devido preenchimento;

II. Valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada;

III. Ausência de assinatura nos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;

IV. Ausência das certidões fiscais e/ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários junto a Nota Fiscal, quando exigíveis;

V. Manifestação tardia pela prorrogação do Contrato, quando o correto seria bem antes do seu término;

VI. Divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos;

VII. Encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;

VIII. Ausência de Parecer Jurídico para os Termos Contratuais e seus aditivos (artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações).

IX. Pagamento por serviços não realizados, em desacordo com o projeto básico, ou por obras inacabadas.

X. Recebimento de material ou serviço com qualidade inferior à contratada.

Art. 19. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelo servidor e ordenador da despesa acarretará na sua responsabilização nos termos da Lei.

Parágrafo Único. Verificada a inobservância desta Instrução a Unidade de Controle Interno adotará as providências de ordem legal.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 20. O Gestor do Contrato deve desenvolver sua atuação de forma bem dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.

Art. 21. Toda comunicação realizada pelo Gestor do Contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º. As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º. Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 22. As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o Gestor do Contrato deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 23. As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas à autoridade competente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

Art. 25. No que couber deverá haver treinamento que possibilite aos servidores o desempenho de suas atividades de forma que venha a atender ao constante na legislação aplicável a fiscalização de contratos.

Art. 26. O Gestor e Fiscal do Contrato poderá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de gestor do contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, nos termos do Estatuto do Servidor, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 27. Durante a gestão do contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do Gestor do contrato e seu suplente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que houver a ausência de ambos, as Unidades Executoras deverão indicar novo servidor para substituir o Gestor titular durante o afastamento, devendo ser este designado da mesma forma que o anterior.

CAPÍTULO IX
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 29. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 30. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Bituruna, 30 de abril de 2020

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Rogério Pereira dos Santos
Código Identificador:864DBE07

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
003_2020 - INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI - BENS PATRIMONIAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2020

Ementa: Dispõe sobre as rotinas de trabalho e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias e Departamentos, quanto à correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda e depreciação dos bens públicos - Patrimônio, no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Direta e Indireta Municipal e dá outras providências.

O Sistema de Controle Interno do Município de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar 101/2000 e no disposto nos artigos 8 e 9 da Lei de criação da Unidade de Controle Interno nº 2069/2019.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, bem como o disposto nas instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de serem estabelecidos procedimentos internos para regulamentar a tramitação de bens patrimoniais do Município de Bituruna Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Ao Setor de Patrimônio compete o planejamento, a execução e o controle das atividades referentes à administração dos bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade do Município, devendo exercer, dentre outras, as seguintes atribuições.

§ 1º. Da aquisição de novos bens:

I. O requerente fica vinculado a consulta prévia ao setor de patrimônio para aquisição de um novo bem;

II. Ao setor de patrimônio caberá realizar pesquisa ao inventário do município, afim de verificar possibilidade de realocação do bem já existente em outro setor/departamento;

III. Ao setor de patrimônio atestando a real necessidade de novo bem, emitira um atestado de necessidade de aquisição, o qual fara parte da solicitação de compra;

IV. Promover o recebimento, cadastro, fixar plaquetas (placas) de sinalização contendo número de série e incorporação dos bens patrimoniais adquiridos;
V. Elaborar os termos de responsabilidade sobre os bens vinculados às Secretarias, Departamentos e Setores, nos moldes do Sistema de informática utilizado, atualizando-os sempre que houver exoneração, transferências ou substituição dos servidores responsáveis;

VI. Promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários periódicos, arquivos de mídias digitais, atestando assim a existência e o real estado de conservação do bem;

VII. Providenciar o competente registro legal do tombamento de objetos móveis e imóveis considerados de interesse artístico, cultural ou de valor histórico para o Município;

VIII. Promover, mediante avaliação prévia, a alienação dos bens obsoletos e inservíveis, na forma prevista na legislação pertinente;

IX. Providenciar a documentação legal das doações ativas e passivas;

X. Realizar o acompanhamento e elaborar os competentes termos de transferências dos bens que por ventura sejam remanejados entre as Secretarias, Departamentos e Setores:

a). A movimentação da conta contábil "Bens Imóveis" se dará pelos atos administrativos de aquisição, recebimento por doação, desapropriação, usucapião, construção de obras, ampliação, reavaliação, perda por sinistro e alienação.

b). Os Bens Móveis serão objeto de registro analítico individualizado com a indicação de suas características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94 da Lei 4.320/64).

c). O registro contábil dos bens móveis poderá ser de forma sintética (art. 95 da lei 4.320/64).

Art. 2°. Ao receber o bem permanente, móvel ou imóvel, o recebedor deverá encaminhar ao setor de patrimônio, cópia da nota e empenho de compra, para devido patrimoniamento.

PARAGRAFO ÚNICO. Patrimoniamento de bens, é o ato de reconhecimento de um bem, que o transforma em patrimônio oficial realizado através de plaquetas (placas) de sinalização contendo número de série;

Art. 3°. Todas as transferências de bens móveis e imóveis permanentes de um setor para outro deverão ser antecipadamente requisitadas ao Setor de Patrimônio que, se for o caso, autorizará a operação mediante a elaboração de um competente termo de transferência e emissão de um novo termo de responsabilidade.

Art. 4°. Para fins de registro e controle como patrimônio permanente, bens móveis, e imóveis (veículos/maquinas) no âmbito do poder Executivo, Legislativo e da Administração Direta e Indireta Municipal, ficam estabelecidos, além do critério da estimativa de duração superior a dois anos, previsto no art. 15, §2° da Lei nº 4.320/64.

Art. 5°. As cessões, permutas, baixas, reavaliações ou quaisquer outras alterações havidas deverão ser comunicadas ao Setor de Patrimônio, e a este compete encaminhar as informações necessárias para o setor Contábil para o registro das alterações que afetam o resultado patrimonial.
Art. 6°. O Setor de Patrimônio deverá realizar vistorias periódicas em todos os bens, a fim de certificar-se de sua existência e conservação, comunicando a esta Diretoria as anomalias encontradas.

Parágrafo Único - O responsável pelo bem deverá comunicar imediatamente ao setor de patrimônio qualquer ocorrência tão logo constatado o extravio, roubo ou furto, alterações de características, extravio da placa de identificação e outras ocorrências.

Art. 7°. Todo equipamento ou material permanente de propriedade particular do funcionalismo público que ingressar eventualmente nas repartições de trabalho, deverá pelo seu proprietário ser comunicado formalmente ao Setor de Patrimônio como também para o Setor a ser utilizado.

Parágrafo Único – Todo e qualquer bem deverá ter a autorização formalizada em documento pelo proprietário e responsável pelo Setor a ingressar um equipamento, material ou veículo providos de propriedade particular, locados e ou cedidos como também de obrigatoriedade em realizar-se uma vistoria elencando possíveis danos já existentes a não ser tornarem de responsabilidade do município.

Art.8°. Anualmente deverá ser procedido o levantamento geral dos bem móveis e imóveis que terá por base o inventário físico analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética da contabilidade, em conformidade com a legislação específica.

§l°. O levantamento ficará ao encargo de comissão de servidores, especialmente designados para tal fim.

§2°. Realizado, o inventário, este será objeto de análise e submetido aos ajustamentos necessários para a apresentação do balanço, dentro do prazo estabelecido.

§3°. Os ajustamentos ou conciliações serão feitos, verificando-se os assentamentos contábeis em confronto com o inventário. As divergências que porventura surgirem de diferença de preços, ou de avaliação, então serão ajustadas.

Art. 9º. A conservação dos bens públicos municipais é de responsabilidade de todos os servidores mediante uso adequado e cuidados de manutenção preventiva e corretiva.

Art. 10. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução pelos agentes públicos acarretará na sua responsabilização nos termos da Lei complementar 01/2001.

Art. 11. Esta Instrução Normativa abrange as seguintes entidades, Prefeitura Municipal de Bituruna, Câmara Municipal de Vereadores e Fundação Municipal de Saúde.

Art. 12. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bituruna, 30 de abril de 2020

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Rogério Pereira dos Santos
Código Identificador:8DF1FDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120-2019

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120-2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 11.562.926/0001-97, sita na Rua João Gonçalves Padilha, 420 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADILSO CARDOSO, portador (a) do Cpf sob nº326.895.199-68, domiciliada na RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 420 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/09/2019, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADILSO CARDOSO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9257F798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2020

PORTARIA Nº 143/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, ficando a sua composição da seguinte forma.

PRESIDENTE: PAULO ROMENIKI RATKE
MEMBROS: JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA
ROSENILDA DE PONTES
Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº66/2020, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:332D6646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 35/2020

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 35/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: GEMA CANOVA ZAFARI, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 578.043.119-15, residente na (o) RUA MOISÉS MIRANDA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de imóvel, medindo no total 80 m2 (oitenta metros quadrados), de propriedade do "locador" situada na Rua Moisés Miranda- Centro, neste município, que o "locatório" utilizara para a instalação do Departamento de Tributação..

VALOR GLOBAL: 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais), **sendo R$ 780,00** (Setecentos e Oitenta Reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1130	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020(vinte e nove dias de abril de 2020).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/04/2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEMA CANOVA ZAFARI***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8D618A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 39/2020

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 39/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: EVERTON LUIZ CAVALINI WITCEL, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 060.244.869-79, residente na (o) AVENIDA DALZOTTO, 853 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de imóvel, medindo no total 81,96 m² (Oitenta e Um metros e Noventa e Seis centímetros quadrados), situado na Travessa Central, lote N° 200- Centro, neste município, que o "LOCADOR" utilizara para a instalação do Banco Social e Detran, departamento pertence a este municio.

VALOR GLOBAL: 6.896,00 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais), **sendo R$ 862,00** (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais) **mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020(vinte e nove dias de abril de 2020).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/04/2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EVERTON LUIZ CAVALINI WITCEL***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D500980D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 40/2020

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 40/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: MARIO DE BASTOS VIDAL, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 546.716.049-49, residente na (o) AV. DALZOTTO, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de imóvel, medindo no total de 96 m² (noventa e seis metros quadrados), de propriedade do "LOCADOR" situada na avenida Dalzotto, s/n, centro, neste município, que será utilizado para a instalação da Secretaria da Assistência Social.

VALOR GLOBAL: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), **sendo R$ 900,00** (Novecentos Reais) **mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5140	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020(vinte e nove dias de abril de 2020).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/04/2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARIO DE BASTOS VIDAL***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A75786D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 41/2020

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 41/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: MAURO CELSO JAGHER, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 967.577.019-87, residente na (o) AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de uma sala em alvenaria medindo 90 m², térreo, sito a Avenida São Roque, s/n Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque, localizado sobre o imóvel urbano, medindo 587,15 m², constituída pelo lote de terras sob n°. 169, da quadra n°. 124, do perímetro urbano destaa cidade, objeto da matricula n°.29.121 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga- PR, de propriedade do "LOCADOR" será utilizada para a instalação da secretaria do Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL: 7.496,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais), **sendo R$ 937,00** (Novecentos e Trinta e Sete) **mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7530	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020(vinte e nove dias de abril de 2020).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/04/2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO CELSO JAGHER***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6ED09F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 42/2020

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 42/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: IVONE RICALDES ERVITE, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 035.091.639-07, residente na (o) RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de imovel de dois andares, medindo 200 m², com 04 (quatro) banheiros e 11 (onze) salas, localizadas na Avenida

Dalzotto esquina com a Rua Saldanha Marinho s/n, para sede da secretaria municipal de educação, cultura e esporte.

VALOR GLOBAL: 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais), **sendo R$ 1.600,00** (Um Mil Seiscentos Reais) **mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	05.001.12.122.0501.2025	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020(vinte e nove dias de abril de 2020).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/04/2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IVONE RICALDES ERVITE***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:02709539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 43/2020

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 43/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: TEREZA SIQUEIRA KELNER, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 508.697.879-34, residente na (o) SÃO SEBASTIÃO, S/N CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: POV LINHA FOREKEVICZ - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de uma sala de alvenaria, terreno medindo 150 m², sito á Avenida São Roque s/n, Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque- PR, localizado sobre o imóvel urbano, medindo 600 m², constituída pelo lote n° 05, quadra 01, loteamento Bochniak, quadro urbano, objeto da matricula n° 27.263 do cartório de registro de imóveis da comarca de Pitanga -PR de propriedade do "LOCADOR' será utilizada para a instalação do Creas (Centro Especialização de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), **sendo R$ 1.150,00** (Um Mil Cento e Cinquenta Reais) **mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5590	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020(vinte e nove dias de abril de 2020).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/04/2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***TEREZA SIQUEIRA KELNER***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:29252239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 102, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 102, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 90/2020.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e ainda tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o § 6º, do Art. 16º do Decreto 90/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 6º- Ficam dispensados de suas atividades praticas os estagiários e aprendizes, menores de 18 anos, garantida a percepção da remuneração integral por aplicação analógica do Art. 60, § 3º, da Lei 8213/1991, bem como ante o principio da proteção integral e a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, exceto de acordo com a conveniência e oportunidade das respectivas autoridades superiores."
Art. 2º - Fica alterado Art. 27 do Decreto 90/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 27 – Fica estabelecido toque de recolher no município de Boa Ventura de São Roque, considerando o período das 21hr00min às 06hr00min, enquanto perdurar a situação de emergência.
Paragrafo único *– durante o horário do toque de recolher os estabelecimentos comercias não poderão permanecer em atividade, exceto com as portas fechadas para entregas delivery, bem como, os estabelecimentos comerciais situados na BR, os quais não se sujeitam ao limite de horário de atendimento*."
Art. 3º - Fica revogado o Art. 29 do Decreto 90/2020.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, os demais artigos do Decreto 90/2020 permanecem inalterados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A877D47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 378 2020

LEI Nº 378/2020
Data 30/04/2020

Súmula. Reduz temporariamente em 30% (trinta por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e concede abono salarial aos servidores da área da saúde e serviços urbanos que exerçam atividades durante a pandemia, no Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO O AUMENTO DE GASTOS NA ÁREA DE SAÚDE EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 39, INCISO XXI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- Fica reduzido em 30% (trinta por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados através da Lei 112/2016 de 27/06/2016 e Lei 216/2019 de 30/02019, passando exclusivamente nos meses de abril e maio de 2020, a serem pagos conforme os valores abaixo:
a) Prefeito Municipal.....R$ 14.452,37
b) Vice-Prefeito Municipal.....R$ 3.994,37
Parágrafo único. O valor da redução salarial poderá ser utilizado na concessão de abono salarial aos profissionais da área de saúde e serviços urbanos (coleta de lixo), que estejam trabalhando durante a pandemia.
Art. 2º. Os efeitos dessa Lei será apenas para os meses de abril e maio de 2020, sendo que a partir de junho de 2020, voltam a vigência os subsídios fixados através da Lei Municipal 216/19 de 30/01/19.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 30 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5ADBF85F

ADMINISTRAÇÃO
LEI 379 2020

LEI Nº 379/2020
Data 30/04/2020

Súmula. Concede abono salarial aos servidores municipais da área de saúde e serviços públicos (coleta de lixo) que estão exercendo suas funções durante o período de pandemia, no Município de Boa Vista da Aparecida - Paraná e dá outras providências.

CONSIDERANDO A REDUÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL E VEREADORES
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica concedido um abono de R$ 190,00 (cento e noventa reais) nos meses de abril e maio de 2020, aos servidores municipais da área de saúde e serviços urbanos (coleta de lixo) que estão trabalhando no combate e enfrentamento a pandemia do coronavírus – covid 19, no município de Boa vista da Aparecida –pr.
Parágrafo único: O benefício não será concedido aos servidores ocupantes de cargo em comissão, função gratificada ou agente político.
Art. 2º. O valor do abono salarial não será incorporado ao salário base, e nem servirá com base para o cálculo das demais vantagens.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 30 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:86A49BD5

ADMINISTRAÇÃO
LEI 380 2020

LEI Nº 380/2020
Data 30/04/2020

Súmula. Reduz os subsídios dos Vereadores Municipais de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para os dois meses subsequente a maio de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento), o subsidio Vereadores Municipais a partir do dia 1º de maio de 2020, nos dois meses subsequentes, podendo ser prorrogado enquanto usar o período da Pandemia do Novo Corona Vírus (Covid-19).
§ 1º. Os valores descontados de que trata o Artigo Primeiro desta Lei, terá como finalidade a ser utilizado para ajuda de custo aos envolvidos no Covid-19 do Município de Boa Vista da Aparecida. Estado do Paraná.
§ 2º. A redução de que trata o presente Projeto fica condicionado ao consentimento/anuência do parlamentar, servindo o voto ao referido projeto, como manifesto de consentimento ou não.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 30 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:471EFD68

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 65 2020

Decreto nº 65/2020 Data 12/03/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
359 - 3.3.71.70.00.00	335	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	60.000,00

	CONSÓRCIO PÚBLICO	
Total.....:		**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.3.8.01.11.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	60.000,00
Total.....:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 12 Março 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:44D7E41F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110 2020

DECRETO Nº 110/2020 DE: 01/05/2020

SÚMULA: Acrescenta dispositivos ao Decreto 90/2020 e revoga o Decreto 82/2020 que tratam de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto n. 90/2020, de 03/04/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....

Art. 4º - Ficam suspensos, no período de 06 de abril de 2020 à 14 de maio de 2020, as seguintes atividades:

.....

I - clubes, academias ao ar livre, jogos e competições esportivas;
.....

IV - (revogado)
.....

VI – Atividades ao ar livre em grupo ou com aglomerações de pessoas;
.....

Parágrafo único. (revogado)
.....

Art. 4°N. Ficam autorizadas a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins, mediante comprovação do cumprimento das determinações expedidas pela Autoridade Sanitária, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas no anexo IV.

.....

Art. 4º-L. (...)

§ 4º. (revogado)
.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial revoga-se o decreto 82/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 01 de Maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO IV
(Decreto 90/2020, alterado pelo Decreto 110/2020)
Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins

Os estabelecimentos que trata o Art. 4°N (Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Academias de Lutas e áreas afins), para realizar suas atividades deverão além do cumprimento de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, cumprir no mínimo as seguintes condições:

I) - O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 20% de sua capacidade.

a) Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 2 metros de distância entre elas;
b) Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;
c) É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso;
II) - Elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado;
III) - A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades;
IV) - Realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, organizando grupos de usuários para cada horário.
V) Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
VI) O plano de treinamento de cada usuário deve ser planejado de forma a ser realizado com curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível, devendo os aparelhos e equipamentos sejam utilizados após o decurso mínimo de 15 (quinze) minutos de sua higienização e desinfecção.
VII) Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;
VIII) Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
IX) O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
X) Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;
XI) Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
XII) Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
XIII) Suspender em seu interior atividades aeróbicas;

a) As atividades físicas de corridas, devem seguir as seguintes determinações:
1) Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas;
2) Deve ser mantido pelo menos 2 metros de distância entre um praticante e outro;
3) Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física;
4) Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização.
XIV) Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;
a) Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;
XV) Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem freqüentar as atividades durante o período da pandemia;
XVI) Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;
XVII) É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 2 metros (dois metros) entre as pessoas;
XVIII) É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
XIX) Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
XX) Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
XXI) Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);

XXII) Obrigatoriamente, os estabelecimentos designarão equipe de trabalho, em quantidade suficiente, que deverá realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros equipamentos e aparelhos;

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:063DE17D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115 2020

DECRETO Nº 115/2020 DE: 01/05/2020

Estabelece as medidas de prevenção e controle da COVID-19 em igrejas e tempos religiosos.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nesta Resolução e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.

Art. 2º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% da capacidade do local ou providenciar a demarcação de 9 m² por pessoa;

II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido nesta resolução;

III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de dois metros umas das outras;

IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos (do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado). Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos que não possam ser facilmente removidos para este bloqueio;

V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada (uma fileira sim e outra não) e respeitando o afastamento entre as pessoas.

Art. 3º As celebrações devem ser transmitidas por web, rádio ou televisão, sempre que possível.

Art. 4º É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

Art. 5º As atividades realizadas pelas entidades religiosas que ocasionem aglomeração de pessoas devem permanecer suspensas.

Art. 6º O horário de funcionamento das igrejas, templos e afins deve ser reduzido.

Art. 7º As celebrações presenciais, quando realizadas, devem ser em frequência reduzida, não ultrapassando o limite de duas celebrações por semana.

Art. 8º Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas das igrejas e templos religiosos e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

Parágrafo único. No controle do fluxo de entrada de pessoas deverá, sempre que possível, ser realizada a medição da temperatura dos fiéis na entrada do estabelecimento religioso, mediante termômetro infravermelho sem contato, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril.

Art. 9º Conforme já estabelecido no art. 2º, I, desta resolução, a lotação máxima autorizada será de 30% da capacidade da igreja ou do templo, inclusive para igrejas e templos de pequeno porte, desde que essa medida consiga manter o afastamento necessário entre as pessoas.

Art. 10 Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico.

Art. 11 Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras, preferencialmente de tecido e/ou de uso não profissional, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos.

Art. 12 Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID-19, bem como das regras para o funcionamento das igrejas e templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico (redes sociais, whatsApp, e-mails, e outros).

Art. 13 Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pela igreja

ou templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação das superfícies.
Art. 14 A igreja, templo ou afim deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

Art. 15 As pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel 70% e lixeira sem acionamento manual).

Art. 16 Idosos e pessoas do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros) devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação (rádio, televisão, internet, entre outros recursos).

Parágrafo único. Os fiéis maiores de sessenta anos não poderão entrar nas igrejas e templos religiosos.

Art. 17 Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) devem permanecer fechados.

Art. 18 Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos.

Art. 19 Cantinas, lanchonetes, livrarias ou outros pontos com possibilidade de aglomeração de pessoas devem permanecer fechados.

Art. 20. Todos os atendimentos individualizados aos membros da igreja devem ser préagendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento necessário entre as pessoas.

Parágrafo único. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo quinze minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.

Art. 21 Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados de forma simbólica pelo líder religioso, sem entrega efetiva aos demais participantes do evento religioso.

Art. 22 Durante o horário de funcionamento das igrejas e templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR n° 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies.

Parágrafo único. A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

Art. 23 Após as celebrações de cultos e missas o local deve ser rigorosamente desinfetado.

Parágrafo único. Deve-se usar álcool 70% ou outro produto de ação similar, principalmente nos locais frequentemente tocados como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.

Art. 24 Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários. Deve-se sempre, na presença de secreções orgânicas (urina, fezes, entre outros), remover o excesso com papel toalha e somente após proceder a limpeza do local com água e sabão. Finalizada esta etapa, deve-se realizar a desinfecção do local com álcool 70%, hipoclorito de sódio (diluído conforme orientação do fabricante no rotulo do produto) ou outros produtos similares.

Art. 25 Bebedouros que permitem às pessoas a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados.

I- Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente.

II- Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família.

Art. 26 Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

Art. 27 Fica proibido o uso de manobristas para o estacionamento de veículos nos estacionamentos das igrejas ou templos religiosos. Esta ação somente pode ser realizada pelo proprietário do automóvel.

Art. 28 Os locais para refeição dos colaboradores e funcionários, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade por vez e escalas devem ser organizadas para utilização deste espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o afastamento físico entre as pessoas com distância mínima de dois metros.

Art. 29 Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento, de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 30 Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme recomendação médica.

Art. 31 O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Art. 32 Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, devem ser canceladas. Deve ser dada preferência para comunicações por meio de videochamadas ou outros meios de teleconferência.

Art. 33 Ficam suspensos até nova determinação os programas e atividades presenciais da Catequese. O mesmo vale para encontros de evangelização, outras atividades pastorais ou de promoções sociais patrocinados por paróquias e outras instituições eclesiais.

Art. 34 Líderes religiosos e fiéis devem evitar a visitação às casas de idosos e/ou doentes, locais de reabilitação de dependentes químicos, presídios, entre outros.

Art. 35 Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder responsável por aquela celebração/culto, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.

Parágrafo único. As igrejas deverão manter, em seu arquivo, separados por datas, os registros do líder responsável por cada celebração/culto, podendo ser solicitadas a qualquer tempo pela Autoridade Sanitária Estadual.

Art. 36 Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presente medidas.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 01 de Maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7AB59B55

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 113 2020

DECRETO Nº 113/2020
Data 30/04/2020

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional aos servidores em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedido através do Decreto nº 112/2020 de 29 de abril de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Estabilidade Funcional aos servidores em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Isabela de Araújo	Atendente de Serviço em Saúde	03/10/2020	13/04/2020	Apta
02	Jonathan Lucas Tinelli	Motorista Carros Leves	17/10/2016	13/04/2020	Apto

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 30 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E445BB99

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 114 2020

DECRETO Nº 114/2020
Data 30/04/2020

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional ao servidor em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedido através do Decreto nº 111/2020 de 29 de abril de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Estabilidade Funcional ao servidor em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	Vanderlei Lima de Andrade	Vigia	18/11/2020	14/04/2020	Apto

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 30 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2824EB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 799/2020.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA**,** portador da CI nº 13.075.801-0 SSP/PR, e CPF nº 093.119.689-27, ocupante do Cargo Temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 682/2019 em 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 682/2019 e nº 711/2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B82189D2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 800/2020.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora FABIELA CURZEL**,** portador da CI nº 13.0758320 SSP/PR, e CPF nº 093.358.529-29, ocupante do Cargo Temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 741/2019 em 10 de DEZEMBRO de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 741/2019 e nº 793/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9D11AE24

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4437/2020.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Senhora GIOVANA ISABEL PINTO portador da CI nº 4760669 SSP/SC, e CPF nº 049.823.819-92, ocupante do Cargo de Agente Profissional II, Função Farmacêutico**,** nomeada através da Portaria nº 2891/2018 de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2891/2018 de 02 de abril de 2018.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2816798A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32 2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. C. BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.539.805/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Aleixo, n° 66, Bairro Espírito Santo, CEP 86870-000, na cidade de Ivaiporã, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2018,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços n° 005/2018**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida **Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo**, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 6º Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), tendo em vista solicitação da empresa com anuência do setor de engenharia e jurídico do Município.

§ 1° Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, previsto para 26/03/2020, em 90 (noventa) dias, ou seja, **até 24/06/2020**.

§ 2° Fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, com término previsto para 26/03/2020, em 90 (noventa) dias, ou seja, **até 24/06/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **SEXTO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 25 de março de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

A. C. BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ n° 22.539.805/0001-40
Contratada

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D172245A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 060, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Indianara Duarte de Souza da Silva no cargo de Técnica de Enfermagem, aprovada no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública relacionada a seguir, no cargo de Técnica de Enfermagem do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, para tomar posse e entrar em exercício no dia 04 de maio de 2020.

Nome	RG	Cargo	Classificação
Indianara Duarte de Souza da Silva	9.785.626-5/PR	Técnica de Enfermagem	2º colocada

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3758998D

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.852, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 2.852, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Determina a realização de aulas a distância na rede pública municipal de ensino de Bom Sucesso do Sul,

para o cumprimento do contido no Decreto 2.827/2020, diante da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

NISLON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº. 2.827/2020, 2.829/2020, 2.830/2020 e 3.835/2020, que declararam situação de emergência e após, estado de calamidade pública, no Município de Bom Sucesso do Sul, bem como a suspensão das atividades escolares na rede pública, e definiram medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 expedida pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná;

DECRETA:
Art. 1º. Permanecem suspensas, por prazo indeterminado, as aulas em escolas Públicas Municipais, conforme Decreto nº. 2.827, de 18 de março de 2020.
Art. 2º. O Departamento de Educação, Cultura e Esportes deve adotar medidas para propiciar uma rotina pedagógica domiciliar a distância, com base na deliberação 01/2020 de 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
Art. 3º. As medidas para propiciar uma rotina pedagógica domiciliar entram em vigor a partir do dia 30 de abril de 2020, devendo para tanto, o Departamento de Educação, Cultura e Esportes emitir ato normativo.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto Municipal n. 2.827/2020, que conflitem com as disposições do presente.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:A4B56722

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR comunica que realizará a CONCORRÊNCIA nº 04/2020, **do tipo por ITEM,** objetivando a concessão de uso à associações ou cooperativas de produtores rurais de Bom Sucesso do Sul, do equipamento agrícola relacionado no art. 2º da Lei Municipal, de propriedade deste Município, autorizada pela lei municipal nº 1.502/2020. A sessão de recebimento e abertura das propostas **dia 04/06/2020, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de abril de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:BCCC996D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 07 - POSTO CIDADE CAMPO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S500** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 19/04/20 a 25/04/20, fica concedido a supressão contratual, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,47	2,76	2,64

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 29 de abril de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:60317028

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02 - POSTO CIDADE CAMPO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 19/04/20 a 25/04/20, fica concedido a supressão contratual, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,19	3,02	2,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 29 de abril de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:F4215356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2020

SÚMULA: EXONERAR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA O CARGO DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

ART.1º-Exonerar, por motivo de concessão de aposentadoria, **Sra. ENI MARIA DO SACRAMENTO CHICOSKI,** portadora do **RG 4.999.707-8,** e inscrita no **CPF 708.190.099-20,** do Cargo de **PROFESSORA/EFETIVO (20 horas semanais),** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/04/2020,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês Abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:1AC0917C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2020

SÚMULA: EXONERAR POR CONCESSão APOSENTADORIA O CARGO DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por concessão de aposentadoria a **Sra. NEIDE CORDEIRO GUEDES**, portadora do **RG 13.328.104-5**e inscrita no **CPF 643.598.839-00,** do cargo **efetivo de Professora nos dois padrões de 20 horas totalizando 40 horas semanais,** devidamente lotada na Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/04/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de Abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:25FB545E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2020

SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o **Sr. LEONARDO FERNANDES DA SILVA**, portador do RG **12.498.921-3** e inscrito no CPF. **12.489.921-3**, do Cargo de Chefe de Divisão, símbolo, CC4, devidamente lotado na Secretaria de Agricultura.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/04/2020, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de Abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:CE60F15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2020

Processo dispensa Nº. 44/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 44/2020, de 30/04/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAL/UTENSILIOS DE USO HOSPITALAR EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, C.V. ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA, CASA MEDICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, LAFRANCK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONGECÇÕES EIRELI - ME, PRODUSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, no valor total de R$75.539,00 (Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais).

Cafeara - PR, trinta dias de abril de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BCDAECAE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO nº 64/2020
DISPENSA 44/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 05.768.567/0001-26
Data de Assinatura: 30/04/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAL/UTENSILIOS DE USO HOSPITALAR EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19**
VALOR**:** R$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO nº 65/2020
DISPENSA 44/2020

Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
CNPJ Nº 08.836.350/0001-02
Data de Assinatura: 30/04/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAL/UTENSILIOS DE USO HOSPITALAR EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19**
VALOR**:** R$3.290,00 (Três mil duzentos e noventa reais).

EXTRATO DO CONTRATO nº 66/2020
DISPENSA 44/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: C.V. ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 05.657.516/0001-27
Data de Assinatura: 30/04/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAL/UTENSILIOS DE USO HOSPITALAR EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19**
VALOR**:** R$3.500,00 (Três mil quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO nº 67/2020
DISPENSA 44/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: CASA MEDICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 72.315.153/0001-39
Data de Assinatura: 30/04/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAL/UTENSILIOS DE USO HOSPITALAR EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19**
VALOR**:** R$4.293,00 (Quatro mil duzentos e noventa e três reais).

EXTRATO DO CONTRATO nº 68/2020
DISPENSA 44/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ Nº 67.729.178/0001-49
Data de Assinatura: 30/04/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAL/UTENSILIOS DE USO HOSPITALAR EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19**
VALOR**:** R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO nº 69/2020
DISPENSA 44/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: LAFRANCK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONGECÇÕES EIRELI - ME
CNPJ Nº 04.226.076/0001-90
Data de Assinatura: 30/04/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAL/UTENSILIOS DE USO HOSPITALAR EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19**
VALOR**:** R$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO nº 70/2020
DISPENSA 44/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: PRODUSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 03.238.090/0001-41
Data de Assinatura: 30/04/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAL/UTENSILIOS DE USO HOSPITALAR EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19**
VALOR**:** R$6.456,00 (Seis mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EFF76A2D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1885/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.357,00-(Um mil trezentos e cinquenta e sete reais) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1050-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Mat. Permanente- fonte 500 R$ 1.357,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.357,00

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro na fonte 500 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º)-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR 30 de abril de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D9FD897E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 053 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Decreto nº 053 de 30 de abril de 2020.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO CONSTANTE NO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.509 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO a impossibilidade de reunião presencial, respeitando o Art. 1º, §2 do Decreto nº 052/2020 no qual proíbe a

realização de quaisquer atividades públicas e privadas que impliquem em aglomeração superior a 05 (cinco) pessoas;

CONSIDERANDO que as entidades componentes do Conselho Municipal de Educação encaminharam por meio de ofício o nome das pessoas físicas que as representarão junto ao Conselho Municipal de Educação para o biênio 2020 a 2022;

CONSIDERANDO que esta é a única maneira de manter o funcionamento do Conselho Municipal de Educação sem a obrigatoriedade de realização de reunião presencial;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes de livre escolha do Executivo Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
Titulares:
- Simone de Fátima Medeiros;
- Adilce Aparecida Rodrigues.

Suplentes:
- Eliane Schimidt;
- Marize Maria Voltolini Joenck.

II. Representantes dos Profissionais da Educação dos Estabelecimentos Públicos Municipais de Ensino Fundamental.
- **Titular:** Sueli Maria Squizatto;
- **Suplente:** Kellis Regina Silva Guedes.

III. Representantes dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Educação Infantil.
- **Titular**: Cleonice Gatto Tessari Meurer;
- **Suplente:** Ana Lucia Galbini Camilo.

IV. Representantes das Associações de Pais, Mestres - APMs das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.
- **Titular**: Gizelaine Cassia Moreno;
- **Suplente:** Eliane Deotti.

V - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
- **Titular**: Ana Claudia Moratelli Abati;
- **Suplente:** Regina Aparecida Sganzerla Pires.

VI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- **Titular**: Ivanir Alves dos Santos Borges;
- **Suplente:** Marisa Perin Pereira.

2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 035 de 18 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4CF1BD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 055 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19;

CONSIDERANDO a impossibilidade de reunião presencial, respeitando o Art. 1º, §2 do Decreto nº 052/2020 no qual proíbe a realização de quaisquer atividades públicas e privadas que impliquem em aglomeração superior a 05 (cinco) pessoas;

CONSIDERANDO que a realização da eleição dos representantes da sociedade civil foi realizada através de VIA WEB CONFERENCIA, registrada em ata, sendo essa a única maneira de manter o funcionamento do Conselho sem a obrigatoriedade de realização de reunião presencial;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, sendo composto pelos seguintes membros.

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - GOVERNAMENTAIS.
*** Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- **Titular:** Ivanir Alves dos Santos Borges;
- **Suplente:** Nilva Terezinha Stefanello Franus.

*** Secretaria Municipal de Saúde:**
- **Titular:** Sirlei Heiss Guardezi;
- **Suplente:** Vera Lucia de Araújo Gomes Wanzuita.

*** Secretaria Municipal de Educação:**
- **Titular:** Marli Scherpinski;
- **Suplente:** Neuza Maria Perpétuo Soares Triches.

*** Secretaria Municipal de Finanças:**
- **Titular:** Paulo Sérgio Moreira;
- **Suplente:** Altair Pauletti.

*** Secretaria Municipal de Administração:**
- **Titular:** Adilson Leite Lira;
- **Suplente:** Samara dos Santos Oliveira Matos.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - NÃO-GOVERNAMENTAIS.

*** Representantes dos usuários:**
Titulares:
- Leonilda Marcelino Ribeiro Sabino;
- Elizangela Aparecida Anzen.

Suplentes:
- Natalia Franus;
- Dilair Gama.

*** Representantes dos Prestadores de Serviços:**
Titulares:
- Zilda Kaleski Bez Fontana (APMI);
- Marta Rozani Back de Cristo (Fundação Pe. Luis Luise).

Suplentes:
- Luciana Iuri Uekita (ACAFAN);
- Pamela Baldussi (APAE).

*** Representantes dos Trabalhadores de Setor:**
Titular:
- Roseli Domingos da Costa.

Suplente:
- Solange Soares da Costa.

Art. 2º - O mandato dos membros acima nominados será de 10/04/2020 a 10/04/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6651B8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 421/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Ocupante de Cargo de Proveimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos a Servidora **MARINEUZA PORTO DOS SANTOS**, matricula 001694-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, pelo período de 8 (oito) meses, compreendido de 01/05/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7E0450FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 422/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 09 (nove) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 09 (nove) Meses, a Servidora **LEANIR TEREZINHA MOREIRA**, matricula 000787-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, referente ao Decênio 2001/2011 e ao Quinquênio 2011/2016, no período de 04/05/2020 a 03/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D5046000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 424/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Efetivo por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias ao Servidor **ELISEU LAVA**, matrícula 007995-1, ocupante do Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 04/05/2020 a 02/06/2020, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:50E83D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 425/2020 - DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
REGIANE DE SOUZA DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	Q-I	4

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8165E41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 423/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidora abaixo relacionada.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
CLACIR FATIMA ZAPAROLLI	COZINHEIRA	29/04/2020	30/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:94CE25EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 426/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/05/2020, a Servidora **LEONILZA LUZIA DOS SANTOS** matricula 008294-1**,** contratada através de Contratação Tempóraria -PSS, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DOCÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 30 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:73B6409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 427/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 01/05/2020, a Servidora **SIMONE REGINA RIBEIRO** matricula 008298-1**,** contratada através de Contratação Tempóraria -PSS, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DOCÊNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 30 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B0A28A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 428/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **NEUSA VOLTOLINI GIACOMETTI**, matricula 001791-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2015/2020, no período de 04/05/2020 a 03/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CC7E6482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 054 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no Município de Cafelândia e dá ouras providências.

O Prefeito de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 698 de 19 de junho de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Cafelândia.

§ 1º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º.O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I. aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.
II. bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III. bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV. estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V. lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI. obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII. serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII. serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX. termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º.O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I. contratações de obras;
II. locações imobiliárias e alienações; e
III. bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º.O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, em plataforma especialmente contratada para esse fim.

Parágrafo único. O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º.A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I. planejamento da contratação;
II. publicação do aviso de edital;
III. apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV. abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V. julgamento;
VI. habilitação;
VII. recursal;
VIII. adjudicação; e
IX. homologação.

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º.O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I. estudo técnico preliminar, quando necessário;
II. termo de referência;
III. planilha estimativa de despesa;
IV. previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V. autorização de abertura da licitação;
VI. designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII. edital e respectivos anexos;
VIII. minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX. parecer jurídico;
X. documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI. proposta de preços do licitante;

XII. ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação.

XIII. comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) os demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV. ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão

válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º.A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do Provedor do Sistema.

Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I. designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II. indicar o provedor do sistema;
III. determinar a abertura do processo licitatório;
IV. decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V. adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI. homologar o resultado da licitação; e
VII. celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I. elaboração do estudo técnico preliminar (quando necessário) e do termo de referência;
II. aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III. elaboração do termo de referência, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas;
IV. definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V. designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 14. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I. o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II. os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. O Município estabelecerá planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I. conduzir a sessão pública;
II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V. verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. indicar o vencedor do certame;
IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I. credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital nos seguintes locais:

I. Diário oficial do Município;

II. Sítio Eletrônico oficial do Município;

III. Diário Oficial da União ou do Estado, quando se tratar de despesas financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou estaduais garantidas por instituições federais ou estaduais, conforme o caso.

Parágrafo único. Do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

Art. 19. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 21. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 22. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 23. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º. A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 24. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 25.O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 26.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 28. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I. aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II. aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 29. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 28, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 30. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 31. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 33. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 34. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

Art. 36. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I. à habilitação jurídica;
II. à qualificação técnica;
III. à qualificação econômico-financeira;
IV. à regularidade fiscal e trabalhista;
V. à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I. a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante ao Município;

II. a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III. a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV. a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V. a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI. a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII. a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 40. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, tendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas úteis, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 41. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 11.

Art. 42. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 43.O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 44. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 45. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cafelândia pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II. não entregar a documentação exigida no edital;
III. apresentar documentação falsa;
IV. causar o atraso na execução do objeto;
V. não mantiver a proposta;
VI. falhar na execução do contrato;

VII. fraudar a execução do contrato;
VIII. comportar-se de modo inidôneo;
IX. declarar informações falsas; e
X. cometer fraude fiscal.

Parágrafo Único: As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46.A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 49. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor em na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AA051C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 087/2020

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição Nº 2000 De 30/04/2020

DECRETO Nº 087/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Composição e substituição do CME – Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art.1º- Fica por este instrumento constituído o Conselho Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

01 - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Agda Mary Fernandes Viotto – PRESIDENTE CPF: 900.532.659.04
Suplente: Janete Maria do Couto CPF: 109.555.398-46

02 - Representante do Poder Executivo: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Valdir de Souza CPF: 097 493 218 -39
Suplente: Neuzeli Federovicz CPF: 585 767 039- 04

03 – Representantes APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Vanirce Pereira Bueno CPF: 679.989.929-72
Suplente: Alessandra Rodrigues de Camargo CPF: 027.839.629 – 18

04 - Representante da Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI
Titular: Sirlene Maria Domingues Arrais CPF: 869.658.329-91
Suplente: Jonilce Sinkos Sasso CPF:965.057.539-15

05 - Representante da Escola Estadual – Colégio Talita Bresolin
Titular: Miguel Julio Caruzo CPF: 323.912.779-20
Suplente: Maria de Fátima Domingues- CPF: 580.386.639-34

06 - Representante da Escola Particular – Escola Diego Henrique Gomes
Titular: Fátima Aparecida Delecrode da Silva CPF: 566.844.369-87 – SECRETÁRIA
Suplente: Ana Cláudia Nunes Rodrigues CPF 064.737.299-17

07 – Representantes de Escola da Rede Municipal – Escola Municipal Califórnia
Titular: Geane Aparecida dos Santos CPF: 051.796.679-41
Suplente: Janete Aparecida Paulino CPF: 585.763.129-72

08 – Representantes de Escola da Rede Municipal – Escola Municipal Profª Sueli Bisconcini Viana
Titular: Eliane Aparecida Fernandes Serra CPF 034628348-32
Suplente: Maria Aparecida Coelho CPF: 666.771.309-91

09 – Representantes de Escola da Rede Municipal – CMEI Alegria do Saber
Titular: Marlene Romualdo da Silva CPF: 686.653.779-72
Suplente – Alice Maria da Fonseca de Oliveira CPF: 015.346.719-35

10 – Representantes de Escola da Rede Municipal - CMEI Rosana de Oliveira
Titular: Dirce Begali Alves Bueno CPF: 039.637.289-90
Suplente: Maria José Machado CPF: 965.055.759-87

11 – Representantes de Escola da Rede Municipal – CMEI João Gimeni
Titular: Maria de Fátima Martins Ferensovicz CPF: 865.145.129-68
Suplente: Alessandra Martim Sinkoc CPF: 069.842.189-26

12 – Representantes de Escola da Rede Municipal – CMEI Agenor de Mattos
Titular: Lecha Juliana Osatchuk Venancio CPF: 022.512.739-30
Suplente: Elisângela Lopes dos Santos CPF: 032.943.469-13

13 – Representantes da APMF Escola da Rede Municipal – Escola Municipal Califórnia
Titular: Fátima Aparecida de Paula CPF: 445.676.779-00
Suplente:Andrea Gimene dos Reis CPF: 005 094 649-80

14 _ Representantes da APMF Escola da Rede Municipal – Escola Municipal Profª Sueli Bisconcini Viana
Titular: Maria Stela dos Santos CPF: 463.870.059-49
Suplente: Jucimara Oliveira da Silva – CPF: 973 108 169-00

15 _ Representantes da APMF Escola da Rede Municipal – CMEI Alegria do Saber
Titular: Thaís de Jesus Vilela da Silva Medeiros CPF: 083.303.519-39
Suplente: Viviane Fernanda Ribeiro da Rocha CPF:038.792.379-99

16 _ Representantes da APMF Escola da Rede Municipal – CMEI João Gimeni
Titular: Pâmela Thieska da Costa Santos de Oliveira CPF: 077.120.376-90
Suplente: Sandrielli Aparecida Geraldo Santana CPF: 097.242.969-70

17_ Representantes da APMF Escola da Rede Municipal – CMEI Agenor de Mattos
Titular: Andrea Pedraça Gonçalves CPF: 050.905.289-42
Suplente: Simone Aparecida do Nascimento Rodrigues CPF: 035.853.789-43

18_ Representantes da APMF Rosana de Oliveira Vasques
Titular: Josiele Martinele CPF 025 995 5 99-01
Suplente: Mirene da Costa Dias CPF 024 805 689-11

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, Ao 29º dia do mês de Abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C430E89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2020

O Senhor João Batista da Silva Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDOque a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde e o governo do Estado adotaram medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 50 pessoas;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID19;

CONSIDERANDO, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

RESOLVE:

ARTº 1º - Diante das decisões marcantes em todo o Brasil de ficar mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, devendo toda a população de Califórnia prioritariamente FICAR EM CASA, a Câmara do Município de Califórnia continuará adotando novo ritmo de trabalho:

- Fica suspenso por prazo indeterminado a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara do Município de Califórnia;

- As sessões continuarão a ser realizadas normalmente e serão transmitidas via YouTube (https://california.pr.leg.br/) em tempo real, ficando o plenário sem acesso ao público de forma física, evitando aglomerações de pessoas.

- O atendimento ao público deverá ser realizado pelas vias online, evitando-se sempre o atendimento em ambiente fechados e não arejados.

ARTº 2º - Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais e que se encontram no grupo de risco (idosos, pessoas com baixa imunidade, hipertensos, diabéticos e demais que a medicina vier a enquadrar ou pessoas com gripe) poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, podendo acompanhar as sessões de sua casa e votar as matérias online.

ARTº 3º - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Parágrafo Único - Os servidores que se encontram no grupo de risco (idosos, pessoas com baixa imunidade, hipertensos, diabéticos e demais que a medicina vier a enquadrar ou pessoas com gripe) não deverão comparecer ao Prédio da Câmara, sendo realizado seu trabalho home office, os quais permanecerão de sobreaviso, comparecendo ao Prédio da Câmara Municipal quando convocados. O contato com o público e entre os servidores e vereadores deve se dar preferencialmente por meios virtuais (telefone, e-mail, TeamViewer, Skype e/ou WhatsApp).

ARTº 4º - Este ATO entra em vigor em 29 de abril de 2020, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)

ARTº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 29 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:7360F956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA POSTO ELITE LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES e a Empresa POSTO ELITE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.660.644/0001-55 com sede na Avenida Ponta Grossa, 940, Centro, Município de Califórnia -PR, CEP 86.820-000, neste ato representada pela Sra. MARIANA FERREIRA FACHIN BARRIQUELO, inscrito no CPF n.º 059.547.649-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo

Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 171/2019, referente ao resultado do Pregão Presencial nº 076/2019, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Importa o presente termo aditivo em reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 171/2019, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Valor reequilibrado
01	Óleo Diesel S500	Litro	R$ 3,30	R$2,79
02	Gasolina Comum	Litro	R$4,28	R$3,59
03	Etanol	Litro	R$ 2,84	R$2,55
04	Óleo Diesel S10	Litro	R$ 3,37	R$2,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 30 de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES	***POSTO ELITE LTDA***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5B3F2850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°043/2020

Extrato da Ata n°043/2020
Processo Licitatório nº 039/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 024/2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em comunicação para efetuar publicações e divulgações dos atos oficiais, leis, decretos e demais documentos oficiais, com circulação diária, do município de Califórnia. Entrega diária de 03 (três) exemplares.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/04/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 92.008,00 (noventa e dois mil e oito reais).

FORNECEDOR: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
CNPJ: 82.423.096/0001-65
R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 30/04/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FF0E8BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 018/2020
OBJETO: Registro de Preços para a confecção e compra de monumento à Padroeira do Brasil.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 070/2019 e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 133/2019 que tem por objeto Registro de Preços para a confecção e compra de monumento à Padroeira do Brasil, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: BRAZZALE & FILHOS LTDA - CNPJ: 09.551.188/0001-30
Valor Total do Fornecedor: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Pç.	Escultura com 4,70 m de altura, confeccionada e, PRFV – polímero reforçado em fibra de vidro com pintura clássica colorida.	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
02	01	Pç.	Pedestal redondo canelado 1,20 m com 4,00m de altura confeccionado em concreto armado natural.	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 033/2020, na modalidade, Pregão Presencial: nº 018/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de Abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5826F94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2020

Extrato do Contrato n° 044/2020
Processo Licitatório nº 033/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 018/2020

OBJETO: Registro de Preços para a confecção e compra de monumento à Padroeira do Brasil.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/03/2020, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 45.540,00 (quarenta e cinco quinhentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30
Valor Total do Fornecedor: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:30/04/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:258DEF0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 08/2020,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n.º **04.071.210/0001-21** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, trinta dias de abril de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A5723054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 16/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020-PMCS
CONTRATO 16/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **04.071.210/0001-21**, situada a Rua Nestor Guimarrães, 111, Andar 8, Sala 84, Edif. Corporate Center, Estrela, Cep. 84.040-130 Ponta Grossa– PR, neste ato representado pelo Srº. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho.**

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2021.
DATA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:65D6E57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
COMUNICADO

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2020.

COMUNICADO

O Presidente da Câmara dos Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem **COMUNICAR O CANCELAMENTO** das Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, que foram convocadas para o dia 30 de abril de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:6043B79A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 41/2020
ID n°. 2020132
Modalidade: Inexigibilidade : 14/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 13.210.413/0001-42, Valor: R$ 998.880,00 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais) Vigência do contrato: 180 dias.

Data de assinatura: 15 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E5A93BFB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade Nº. 20/2020
PROCESSO Nº 98/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 98/2020, Inexigibilidade, nº. 20/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.304.053/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Campina Grande do Sul, 30/04/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68F0730D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 48/2020
ID n°. 2020150
Modalidade: Inexigibilidade : 19/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do

Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MEDIFACIL CLINICA MEDICA E ENCAMINHAMENTOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ: 22.533.703/0001-18, Valor: R$ 625.846,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 30 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5880376B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 14

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 01º lugar (Final de lista) não compareceu no prazo de 22 de abril a 01 de maio de 2020, chamada através do Edital de Chamamento nº. 13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 1993 página 63 de 20/04/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Enfermeiro do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 05 A 14 DE MAIO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação Final de Lista
ENFERMEIRO	AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D2F4093B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO PEDIATRA Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 01º lugar não compareceu no prazo de 22 de abril a 01 de maio de 2020, chamada através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 1993 página 64 de 20/04/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Médico Pediatra, objeto do Edital nº. 002/2020, para comparecer no **PERÍODO DE 05 A 14 DE MAIO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO PEDIATRA	EDUARDO AUGUSTO CALDEIRA STORTI	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:23B3E27F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ANALU OLIVEIRA CASTRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2ª PRORROGAÇÃO:	30/04/2020 A 29/10/2020
VALOR:	R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0BDFF291

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2ª PRORROGAÇÃO:	30/04/2020 A 29/10/2020
VALOR:	R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:089138DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 07/2020

PORTARIA 07/2020

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO REDUZIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **PAULO RENATO QUEGE**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, estabelece:
Considerando o Decreto 038/2020 que declara HORARIO DE FUNCIONAMENTO REDUZIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19, e estabelece outras providências;
R E S O L V E:
Art. 1º - Implementar, durante o período de estado de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Campo do Tenente das 08:00 às 13:00 horas, a partir do dia 04 de maio de 2020. A presente Portaria dispõe sobre os serviços da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR e demais procedimentos internos, em razão da situação de emergência no Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 421/2020.

Art. 2º - Fica mantidas as sessões ordinárias da Câmara Municipal, todas às terças-feiras, com início às 19:00 horas.

Art. 3º - Sendo necessário alguma alteração das restrições após os prazos previstos nesta Portaria, serão expedidos atos próprios complementares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo do Tenente, 30 de abril de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:BAD25FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 044/2020

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO:
- Que ocorreu COVID-19 DOENÇA INFECCIOSA, PRIMEIRO CASO NO MUNICIPIO. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças infecciosas virais (15110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Campo do Tenente, (PR), 27 de Abril de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal.de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7682491E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24º, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição emergencial de gasolina, diesel comum e diesel S-10, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Diesel comum	Litro	1.500	R$ 2,96	R$ 4.440,00
2	Diesel S-10	Litro	4.500	R$ 3,04	R$ 13.680,00
3	Gasolina	Litro	3.000	R$ 3,80	R$ 11.400,00

Valor total: R$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais).
Empresa fornecedora: Auto Posto Manu LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.175.818/0001-00.
Processo: Dispensa de Licitação nº 5/2020.
Prazo contratual: 90 dias a partir de sua assinatura.
Cobertura Orçamentária:
03 03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00.00 Fonte 00000
04.04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.30.00.00 Fonte303 Fonte494
05.05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.30.00.00 Fonte103 Fonte104 Fonte107 05.05.001.12.361.0005.2010.3.3.90.30.00.00 Fonte103 Fonte104 Fonte107 Fonte113 Fonte126
06.06.001.08.244.0006.2020.3.3.90.30.00.00 Fonte00000

07.07.001.15.451.0007.2025.3.3.90.30.00.00 Fonte0000 Fonte504 Fonte510 Fonte511
08.08.001.20.608.0008.2030.3.3.90.30.00.00 Fonte 00000
09.09.001.04.129.0009.2032.3.3.90.30.00.00 Fonte 00000
Autorização: 30/04/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C1186E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2020

Altera o Decreto 380/2019 por haver incorreções, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto nº 380/2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **RETIRA FGSS de R$ 300,00(trezentos reais) e concede FGSS2 de R$ 600,00(seiscentos reais), aos seguintes servidores :**

Vanessa Valente Scognamiglio – matricula 1509
Valeria Avelino Martins – matricula 1807
Marcilio Claudio Ramos de Oliveira – matricula1788
Larissa Cerqueira Fidelix – matricula 1753
Claudia Elis Robassa Hunzicker – matricula 2060
Carmen Eliza Lindbeck – matricula 980
Islayne de Fátima Leonardi – matrícula 1755
Adriana Ravanelo – matricula 91240
Berenice Loures – matricula 1828
Darken Eugenio de Oliveira – matricula 2258
Evelin Loss Beltrane – matricula1592
Tatiane Barbara Walger Berthe de Azevedo – matricula 1127
Vanderlice de Souza Rodrigues – matricula 1466

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de abril de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C0E55527

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020, bem como, a Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 004 de 08 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que reconheceu o estado de calamidade do Município de Campo Magro/PR;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, em 24 de março de 2020, bem como, situação de emergência declarada no âmbito do Município de Campo Magro/PR, através do Decreto nº. 90 de 2020 e a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública aos alunos da Rede Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º, inc. XXII e art. 30, inc. VII da Constituição Federal, na Lei Federal nº.: 13.979 de 2020, e nas Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e na Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020, assim como as diposições dos Decretos Municipais de nº. 90 e 128 de 2020 que disciplinam a suspensão das aulas no âmbito do Município de Campo Magro/PR e as normativas exaradas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - DEDUC/DPGE/SEED, pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná e pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar dois importantes direitos fundamentais, o da saúde e da educação, bem como a necessidade de combinar esforços a fim de minimizar os efeitos da crise ao ensino e desenvolvimento dos alunos da Rede Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Magro, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades pedagógicas na forma de Ensino Remoto, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR, exarados em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem inicio retroativo a 20 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Governador do Estado do Paraná que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) em parceria com as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal a organização de um Plano de Ensino Remoto, no sentido de contabilizar como horas letivas, onde serão desenvolvidas atividades não presenciais fornecendo aos alunos, através dos pais e responsáveis destes, conteúdos didáticos objetivando atender aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares, e dos campos de experiências, observando as seguintes orientações:

I. As Escolas fornecerão as atividades impressas/materiais, seguindo o Cronograma Semanal de Conteúdos, que serão entregues individualmente, a um dos responsáveis legais do aluno, em local, data e horário específico, objetivando evitar aglomeração. Cabe ressaltar que para o Infantil 4 e Infantil 5, as atividades que serão enviadas, terão como objetivo cumprir a função social da Educação Infantil. As famílias deverão ser orientadas a realizarem brincadeiras, modelagem, jogos infantis, leituras de histórias, proposta de desenhos e pinturas, assim como demais possibilidades de atividades.
II. Os CMEI'S, conforme a Deliberação 01/2020 – CEE/PR, devem providenciar as atividades para as crianças, como suporte aos

pais/responsáveis, cumprindo com a função social da Educação Infantil. As Instituições de Ensino devem orientar as famílias para realizarem brincadeiras infantis, propor desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas/canções e rodas cantadas, sugerir canais/blogs de desenhos, histórias e filmes, emprestar livros infantis e devem permanecer as atividades propostas na página de cada Instituição de Ensino (rede social), bem como a entrega de atividades e orientações conforme cronograma a ser divulgado.
III. O conteúdo observará as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
IV. O cronograma de entrega desse material, visando a não aglomeração dos pais e/ou responsáveis, será prévia e amplamente divulgado.
V. Cada escola deverá elaborar seu cronograma, podendo ser por turma e com divisão de horários, para que os profissionais da educação busquem as atividades para correção.
VI. O professor deverá realizar o relatório semanal (modelo da SEMEC) encaminhando semanalmente ao coordenador da Instituição de Ensino, o qual deverá, quinzenalmente, enviar por e-mail, ao Setor Pedagógico da SEMEC (pedagogico@campomagro.pr.gov.br).
VII. O professor deverá registrar no Diário de Bordo as atividades realizadas, possíveis dúvidas e registros pertinentes, conforme orientação da SEMEC.
VIII. As atividades deverão ser planejadas e entregues às famílias semanalmente, onde o responsável ao retirar a primeira atividade, assinará um Termo de Responsabilidade onde ficará ciente que deverá realizar todas as ações que competem à família, necessárias para a continuidade do processo de aprendizagem e mantendo também a função social da Educação Infantil, neste momento de suspensão das aulas.
IX. Os componentes curriculares e os campos de experiências propostos, deverão seguir o Referencial Curricular e o Cronograma Semanal de Conteúdos do Município, assim como, o Plano Educacional Individualizado (PEI) para os alunos que necessitarem.
X. Os profissionais da Educação Especial deverão planejar as atividades de acordo com a adaptação curricular.
XI. Os professores de Aulas Específicas (Produção de Texto, Literatura, Arte, Educação Física e Língua Inglesa) deverão elaborar no mínimo 01 (uma) atividade semanal para cada turma que atua.
XII. Os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) realizarão atividades para seus alunos, as quais deverão ser retiradas pelos mesmos ou por algum familiar que não faça parte do grupo de risco, na sua Instituição de Ensino.
XIII. Todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, estão à disposição para orientações e eventuais dúvidas.
XIV. É importante também que sejam utilizadas alternativas que não exijam muito da utilização de material impresso. Como sugestão dessas alternativas elencamos o uso do livro didático, site, material que a criança possua em casa e otimização das folhas com as atividades, bem como, a utilização de grupos de whatsapp como canal de comunicação para sanar dúvidas e esclarecimentos pedagógicos, que deverão ocorrer, preferencialmente, durante o horário comercial e/ou do trabalho do professor com a turma.
XV. Para as turmas do 1º ao 5º ano, o registro de notas e conceitos deverá ser realizado através de atividades avaliativas enviadas pelo professor no decorrer do período, onde, ao enviar a atividade já deve inserir no cabeçalho da atividade a nota ou conceito, assim como, o título (atividade avaliativa), seguindo o Cronograma Semanal de Conteúdos do Município.

Art. 3º. Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a Instituição de Ensino deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os seguintes documentos:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
III - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 4º. O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para minimizar a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmos afastados da Instituição de Ensino, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças, evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.
Art. 5º. O professor da Rede Municipal de Ensino de Campo Magro deve realizar as estratégias do Ensino Remoto conforme consta neste documento e estar, em seu horário ordinário de trabalho, à disposição da mantenedora e da Instituição de Ensino, para que este processo realmente se efetive e que o aluno, que é o principal objetivo, neste momento, seja atendido com a melhor qualidade de ensino possível.

Parágrafo único - No caso de o docente não acompanhar nenhuma das medidas propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, este terá suas faltas computadas, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.

Art. 6º. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente do previsto na Deliberação Nº 01/2020 – CEE/PR e no presente à Instituição de Ensino, a implementação do Ensino Remoto, garantindo o cumprimento.

Art. 7º. Excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos, as Instituições de Ensino poderão propor outras formas de organização de turmas e faixas etárias, mediante a autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 8º. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelas Diretorias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 9º. Os envolvidos nas atividades referentes ao Ensino Remoto deverão tomar todos os cuidados com relação à higiene e medidas de segurança ao combate do COVID-19, respeitando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), especialmente aqueles que irão fazer a entrega e retirada das atividades nas Instituições.

Art.10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido divergente.

Campo Magro, 04 de Maio de 2020.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5C0DC198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DA 1° REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto n° 541/2019 torna público, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que a mesma houve mudanças no termo de referência do edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Data, horário e local da abertura: 19/05/2020 às 09h00min (horário de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia

Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 30 de Abril de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:12E59486

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento de vias públicas municipais, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.

Ao 30º (trigésimo) dia do mês de Abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra Elaine Proença Erdeman, e os membros, Sr Edilson Aparecido Cardoso e Sra Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelos decretos 251/2019 e 096/2020 para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Realizaram cadastro para participação nesta Tomada de Preços, as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CERT. Nº	DATA DO CADASTRO
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	72.124.837/0001-53	17/2020	22/04/2020
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	26.786.919/0001-46	18/2020	24/04/2020
GUILHERME SEBASTIÃO BALTAZAR EIRELI (GSB CONSTRUTORA EIRELI)	28.352.306/0001-26	19/2020	28/04/2020
ALBERTI & FURUYA LTDA	00.994.114/0001-02	20/2020	28/04/2020

Verificou-se a participação das seguintes empresas na sessão pública:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	PORTE DA EMPRESA
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	72.124.837/0001-53	Protocolo nº 1936/20	EPP
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	26.786.919/0001-46	Protocolo nº 1964/20	EPP
GSB CONSTRUTORA EIRELI EPP	28.352.306/0001-26	----------	EPP

Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente recebeu do Sr. Guilherme Sebastião Baltazar os envelopes da empresa GSB Construtora EIRELI, o qual informou que não participaria da sessão. A presidente informou que mais duas empresas protocolaram seus envelopes. Fez-se a consulta dos CNPJ's participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Ato contínuo, a Sra Presidente e sua comissão rubricaram os envelopes "A" e "B" comprovando sua indevassabilidade e em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes "A" contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** das licitantes.

A CPL realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação das empresas. A Presidente da CPL convocou a presença do Sr. Marco Fábio Giller, Engenheiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para análise dos documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado.

A Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica verificaram que toda documentação apresentada está de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeiro, analisados conforme relatado no parágrafo anterior, sendo consideradas todas **HABILITADAS**.

A CPL verificou que as empresas participantes não apresentaram a declaração de renúncia a recursos, porém a Sra. Presidente entrou em contato com os participantes para perguntar se os mesmos renunciavam ao prazo recursal e todos enviaram o Termo de Renúncia por e-mail, deste modo, pode-se dar prosseguimento no certame, com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

De imediato a Sra. Presidente procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

Dando continuidade ao certame, a Sra. Presidente procedeu lendo-as em voz alta os preços globais propostos, a saber:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	EPP	Sim	R$ 1.093.548,75
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	EPP	Sim	R$ 1.114.150,34
GSB CONSTRUTORA EIRELI	EPP	Sim	R$ 936.131,27

Verificou-se que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa **GSB Construtora EIRELI**, com o valor global de **R$ 936.131,27 (novecentos e trinta e seis mil, cento e trinta e um reais e vinte sete centavos).** A proposta comercial, planilhas de serviços e o cronogramas físico-financeiro foram analisados pela CPL e pelo Sr. Marco Fabio Giller, e chegou-se a conclusão que as mesmas estão de acordo com o edital. Desta maneira a CPL declara a empresa GSB Construtora EIRELI**, HABILITADA E VENCEDORA do certame.**

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **10h53min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu **Edilson Aparecido Cardoso** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*
Suplente da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*

Representante SEDUA:

REPRESENTANTE SEDUA	*Marco Fábio Giller*

Licitantes:

COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	Ausente	Ausente
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	Ausente	Ausente
GSB CONSTRUTORA EIRELI	Ausente	Ausente

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:58BAACFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de guarda patrimonial, com mão de obra residente, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 30 de outubro de 2020.
DATA ASSINATURA: 28 de abril 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E7290731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLÍNICA SANTA SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.971.088/0001-08
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, compreendendo a realização de exames admissionais, demissionais, periódicos e de retorno ao trabalho
DO VALOR: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17 de abril 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2C2C9811

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de telefonia fixa, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 40.524,00 (quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20 de abril 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A4201A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A
CNPJ: 11.920.216/0003-53
DO OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum C, Óleo diesel comum S-500 e Óleo diesel S10) com fornecimento de tanques em regime de comodato, a serem entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, descritos no Anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem.
DO VALOR: R$ 131.710,00 (Cento e trinta e um mil, setecentos e dez reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.
DATA ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:897461AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 002/2020 – COMSCAM

Dispõe sobre autorização para a Secretaria Municipal de Saúde assinar Termo de Adesão com a Secretaria Estadual de Saúde – SESA.

O Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro/PR, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 015/97, e

Considerando que as Conferências de Saúde Municipal se realizam a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocadas pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde atuar plenamente nos intervalos;
Considerando indicação parlamentar de emenda, protocolo nº 16.130.367-4, para liberação de recursos para aquisição de um automóvel básico, no valor de R$ 35.000,00;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde estabelecer Termo de Adesão com a Secretaria Estadual de Saúde – SESA.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Campo Magro, 30 de abril de 2020.

HILDOR FOSTER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n.º 001/2020, de 30 de abril de 2020, nos termos do Inciso XII, Art. 3º da Lei Municipal n.º 888/2015.

ARI DECKER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:926E9EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 003/2020 – COMSCAM

Dispõe sobre autorização para a Secretaria Municipal de Saúde assinar Termo de Adesão com a Secretaria Estadual de Saúde – SESA.

O Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro/PR, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 015/97, e

Considerando que as Conferências de Saúde Municipal se realizam a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocadas pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde atuar plenamente nos intervalos;
Considerando indicação parlamentar de emenda, protocolo nº 16.117.631-1, para liberação de recursos para aquisição de um automóvel básico, no valor de R$ 35.000,00;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde estabelecer Termo de Adesão com a Secretaria Estadual de Saúde – SESA.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Campo Magro, 30 de abril de 2020.

HILDOR FOSTER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n.º 003/2020, de 30 de abril de 2020, nos termos do Inciso XII, Art. 3º da Lei Municipal n.º 888/2015.

ARI DECKER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F24F2B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 004/2020 – COMSCAM

Dispõe sobre autorização para a Secretaria Municipal de Saúde assinar Termo de Adesão com a Secretaria Estadual de Saúde – SESA.

O Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro/PR, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 015/97, e

Considerando que as Conferências de Saúde Municipal se realizam a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocadas pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde atuar plenamente nos intervalos;
Considerando indicação parlamentar de emenda, protocolo nº 16.165.623-2, para liberação de recursos para aquisição de Kit Mobiliário Tipo II, no valor de R$ 80.000,00;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde estabelecer Termo de Adesão com a Secretaria Estadual de Saúde – SESA.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Campo Magro, 30 de abril de 2020.

HILDOR FOSTER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n.º 004/2020, de 30 de abril de 2020, nos termos do Inciso XII, Art. 3º da Lei Municipal n.º 888/2015.

ARI DECKER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2EF3CB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 001/2020 – COMSCAM

Dispõe sobre autorização para a Secretaria Municipal de Saúde assinar Termo de Adesão com a Secretaria Estadual de Saúde – SESA.

O Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro/PR, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 015/97, e

Considerando que as Conferências de Saúde Municipal se realizam a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocadas pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde atuar plenamente nos intervalos;

Considerando indicação parlamentar de emenda, protocolo nº 16.132.699-2, para liberação de recursos para aquisição de um automóvel ambulância, no valor de R$ 170.000,00;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde estabelecer Termo de Adesão com a Secretaria Estadual de Saúde – SESA.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Campo Magro, 30 de abril de 2020.

HILDOR FOSTER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AE1F9D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 202/2020**, por mais 60 (sessenta) dias, para apresentação do Relatório do Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 202/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:61AAAECB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a **Portaria nº 406/2020**, datada de 08 de Abril de 2020, que suspendia as **PORTARIAS** que concediam horas adicionais aos **PROFESSORES** em Regime Suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA73B3D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº407/2020, datada de 08 de Abril de 2020, que suspendia temporariamente as **PORTARIAS** que designavam os **PROFESSORES** como **COORDENADORES PEDAGÓGICOS,** nas instituições de ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FAD055BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº419/2020 datada de 16 de Abril de 2020**,** que suspendia as **PORTARIAS** que concediam função ***GRATIFICADA NÍVEL GN1***, conforme Lei Nº 1.554/2019, para exercer as atividades de Motorista em **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS** e função ***GRATIFICADA NÍVEL GN3***, conforme Lei Nº 1.554/2019, para exercer as suas atribuições nas linhas de Transporte Coletivo de responsabilidade do município em 03 (três) turnos distintos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:606DC61D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LEONIR DE PAULA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.840.492-0/PR e inscrito no CPF nº 042.515.119-05, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES** – Nível C06, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 01 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0136C063

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 349/2020

DECRETO Nº 349/2020
DATA: 29/04/2020

Dispõe sobre o cancelamento do Dia Municipal da Pesca no Município de Candói, como forma de prevenção a disseminação do Covid-19.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Fica cancelada a realização do dia Municipal da Pesca, instituído pela Lei Municipal de nº 1.442/2018, em razão da Pandemia, com o fito de evitar aglomerações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 29 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3156874

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 351/2020

DECRETO Nº 351/2020
DATA: 30/04/2020

Nomeia os membros Comissão de Gestão do Plano de Carreira

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Complementar Nº 031/2017 e alterações

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, que terá a seguinte composição:
REPRESENTANTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Andréia Savoldi Teixeira

REPRESENTANTE DO SINDICATO REPRESENTATIVO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Titular: Edina Malaquias
Suplente: Maria Cleuza da Rocha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Vilma de Fátima Xavier
Suplente: Edina Kraus dos Santos Ribeiro

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Josiani Aparecida Karpinski
Suplente: Valdemir Gonçalves da Cruz

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Titular: Melissa Cassiana Carrer
Suplente: Pedro Adircio Nunes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Maria Lucimara Canalli
Suplente: Edimara Mathias Tavares

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Margareth Czekay
Marlene Ferreira da Silva
Priscila Cadorin
Roberta Almeida
Rosane Fatima da Silva
Valderi Muhlenbruck
Valeria de Fátima Deschk

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 049/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 30 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:86D4FBA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 350/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 350/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Aprova o loteamento urbano denominado "LOTEAMENTO DA LUZ GOMES".

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial no que se refere a Lei Municipal Complementar nº 026/2014 e a Lei Federal nº. 6766/1979, bem como, ao Plano de Uso e Ocupação do Solo do Município de Candói e suas alterações, tendo em vista o requerimento do Sr. Loecyr Pedro Gomes e outros (Protocolo nº 2018/2020),

DECRETA:

Art. 1º . Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado "LOTEAMENTO DA LUZ GOMES", localizado no perímetro urbano de Candói, no imóvel denominado "CORVO BRANCO", matriculado sob o nº 28.852 no 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava- PR.

Art. 2º Para efeito deste decreto, considera-se:
I. Equipamentos urbanos: equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.
II. Equipamentos comunitários: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.
III. Área Total da Matrícula: área constante na matrícula do imóvel e correspondente a área total da gleba a ser parcelada.
IV. Unidade de Conservação: espaço e seus recursos ambientais, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.
V. Área de Vegetação: unidade de conservação correspondente à reserva composta por corpos hídricos e vegetação nativa localizada no interior da matrícula do empreendimento imobiliário.
VI. Área de Proteção de Recursos Hídricos: unidade de conservação correspondente à mata ciliar responsável por proteger o córrego que divide a matrícula do restante do núcleo urbano.
VII. Área de Preservação Permanente (APP): unidade de conservação dotada de vegetação nativa, localizada nas proximidades do parque público e, por conseguinte, parte integrante deste.
VIII. Área do Loteamento: parcela da Área Total da Matrícula correspondente à soma das áreas das vias, calçadas e terrenos edificáveis, englobando todos os equipamentos urbanos e excetuando-se as Unidades de Conservação.
IX. Reserva Municipal: parcela da Área do Loteamento correspondente à área reservada ao Poder Público, conforme disposto no Art. 6º da Lei Municipal Complementar nº 026/2014, e destinado a implantação de equipamentos comunitários.
X. Área a Ser Loteada: parcela da Área do Loteamento correspondente à soma das áreas das vias, calçadas e terrenos edificáveis, englobando todos os equipamentos urbanos mas excetuando-se a Reserva Municipal.
XI. Área Edificável: parcela da Área a Ser Loteada correspondente aos terrenos passíveis de ocupação e comercialização por parte do particular.
XII. Área das Vias: parcela da Área do Loteamento correspondente às vias destinadas ao tráfego de veículos.
XIII. Área das Calçadas: parcela da Área do Loteamento correspondente aos passeios destinados ao tráfego de pessoas.
XIV. Faixa de Domínio: base física de bem público sobre a qual se assenta uma rodovia e cuja largura para o trecho da BR-373 que divide o perímetro urbano da sede do Município de Candói é definida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e corresponde a 80 m (oitenta metros), sendo 40 m (quarenta metros) para cada lado a partir do eixo da rodovia.
XV. Área em Faixa de Domínio: parcela da Área Total da Matrícula contida no interior da Faixa de Domínio estabelecida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para o perímetro da sede do Município de Candói-PR.

Art. 3º . O perímetro da Área Total da Matrícula a ser loteada engloba terreno urbano, com área de 154.425,00 m², constituído de parte integrante e ora destacada da Gleba nº 09, situado no imóvel denominado "CORVO BRANCO", do Município de Candói, caracterizado e confrontado como segue:
I. PARTINDO do 0PP, segue por linha reta confrontando com terras de Sguissardi & Oliveira LTDA, atual Município de Candói, na distância de 94,92 m e rumo de 57º00'00" SE até o MI;
II. DESDE o MI segue por uma linha reta confrontando com terras do Município de Candói na distância de 25,64 m e rumo de 16º00'00" SO até o MII;
III. DESDE o MII segue por uma linha reta confrontando com terras do Município de Candói na distância de 155,40 m e rumo de 10º47'58" SE até o MIII;
IV. DESDE o MIII segue por uma linha reta confrontando com terras do Município de Candói na distância de 58,60 m e rumo de 55º11'12" SE até o MIV;
V. DESDE o MIV segue por uma linha reta confrontando ainda com terras do Município de Candói, numa distância de 117,54 m e rumo de 45º11'12" NE até o MV;
VI. DESDE o MV segue por vários rumos confrontando com Loteamento Jardim Farah I na distância de 396,81 m até o M2;
VII. DESDE o M2 segue por uma linha reta confrontando com terras de Paul Ilichi na distância de 262,00 m e rumo de 47º30'00" SW até o M3;
VIII. DESDE o M3 segue por uma linha reta confrontando com terras de Antonio Bonometto na distância de 371,53 m e rumo de 42º00'00" NW até o P1;
IX. DESDE o P1 segue por uma linha reta confrontando com terras de Demetrio Oniszczuk na distância de 140,00 m e rumo de 32º39'33" NE até o P2;
X. DESDE o P2 segue por uma linha reta confrontando com terras de Demétrio Oniszczuk, na distância de 196,91 m e rumo de 56º30'00" NW até o P3;
XI. DESDE o P3 segue por uma linha reta confrontando com faixa de domínio do DNIT na distância de 192,00 m e rumo de 32º33'56" NE até o 0PP, ponto inicial desta descrição encerrando-se assim este perímetro.

Art. 4º . A Área Total da Matrícula, igual a 154.425,00 m², ficará assim dividida:
I. Área do Loteamento com 107.924,34 m², correspondendo a 69,89% da Área Total da Matrícula, estando composta por 18 (dezoito) quadras e 196 (cento e noventa e seis) lotes, sendo:
a) Área a Ser Loteada com 103.153,44 m², correspondendo a 66,80% da Área Total da Matrícula, estando composta pelas Área da Vias, com 30.232,43 m², Área das Calçadas com 16.790,55 m² e Área Edificável, com 56.130,46 m²
b) Reserva Municipal com 4.770,90 m², correspondendo a 3,09% da Área Total da Matrícula, estando composta pelo Lote 01 da Quadra 03.
II. Unidade de Conservação com 46.140,66 m², correspondendo a 29,88% da Área Total da Matrícula, estando composta pelas Áreas de Vegetação, Proteção de Recursos Hídricos e Preservação Permanente, todas de domínio público.
a) Área de Vegetação com 19.727,97 m², localizada entre as quadras nº 05 e 07 do loteamento;
b) Área de Proteção de Recursos Hídricos com 9.821,22 m², localizado ao longo do curso d'água natural e perfazendo parque linear com vegetação nativa;
c) Área de Preservação Permanente (APP) com 16.591,47 m², localizada próximo à quadra nº 06 e parte integrante do parque público pertencente ao Município de Candói.
III. Área em Faixa de Domínio com 360,00 m², correspondendo a 0,23% da Área Total da Matrícula.

Art. 5º . Ficam denominadas de Domínio Público do Município de Candói as seguintes áreas, perfazendo um total de 97.934,54 m²:
I. Reserva Municipal, com 4.770,90 m².
II. Área de Vegetação, com 19.727,97 m².
III. Área de Proteção de Recursos Hídricos, com 9.821,22 m²;
IV. Área de Preservação Permanente, com 16.591,47 m²;
V. Área das Vias, com 30.232,43 m²;
VI. Área das Calçadas, com 16.790,55 m².

Parágrafo Único: As áreas listadas no caput deste artigo passam ao domínio público do Município de Candói, por meio deste Decreto, devendo a transferência de domínio acontecer no ato dos respectivos registros, sem qualquer ônus ao Município, inclusive dispensando-se os instrumentos de escritura pública.

Art. 6º . Conforme o disposto no Art. 23 da Lei Municipal Complementar nº 026/2020, como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidos, ficará caucionado 29,87% da Área Edificável, isto é, 16.768,89 m², correspondendo este valor ao custo para a implantação de toda a infraestrutura necessária, conforme orçamento analisado e aprovado pelo Departamento de Projetos e Topografia.

§ 1º Conforme definido pelo Poder Público, a área de 16.768,89 m² corresponderá às seguintes quadras do loteamento:
I. Quadra nº 06, com 1.817,10 m², abrangendo seus 06 (seis) lotes;
II. Quadra nº 07, com 2.951,79 m², abrangendo seus 10 (dez) lotes;
III. Quadra nº 08, com 6.000,00 m²; abrangendo seus 24 (vinte e quatro) lotes; e
IV. Quadra nº 11, com 6.000,00 m², abrangendo seus 24 (vinte e quatro) lotes.

§ 2º O proprietário deverá providenciar a escritura de caução no respectivo registro de imóvel dos lotes referidos acima, com ônus ao loteador.

Art. 7º .O loteador terá o prazo de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Municipal Complementar nº 026/2014 para a execução das obras infraestrutura, conforme projetos apresentados e aprovados junto à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, os quais são:
I. Terraplenagem
II. Pavimentação asfáltica com meio fio e sinalização viária horizontal e vertical;
III. Drenagem de águas pluviais executada de forma completa, com todas as galerias e bocas de lobo executadas dentro dos padrões técnicos exigidos;
IV. Abastecimento de água potável;
V. Esgotamento sanitário;
VI. Distribuição de energia elétrica e iluminação pública, com hastes em todos os postes e luminárias de led em cada poste;
VII. Arborização;

§ 1º O loteador fica obrigado a realizar as obras de pontilhões, após aprovação do projeto perante o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, de forma a promover o ligamento e continuidade das ruas Agenor Mendes de Araújo e Marins Mendes de Abreu, transpondo o córrego que separa a propriedade do restante do núcleo urbanizado;
§ 2º O loteador fica obrigado a realizar a pavimentação asfáltica e a sinalização viária devem garantir a continuidade das ruas Agenor Mendes de Araújo e Marins Mendes de Abreu, transpondo o córrego que separa a propriedade do restante do núcleo urbanizado e assegurando:
I. O fiel escoamento das galerias pluviais e as obras necessárias ao não assoreamento da área de descidas d'água tipo escada conforme disposto pelo Projeto de Drenagem de Águas Pluviais;
II. A segura conversão de veículos entre a Rua da Cidade e as vias pertinentes;
III. A não degradação do meio ambiente.

§ 3º Os projetos executivos são aqueles entregues e aprovados junto à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos e correspondem às peças técnicas aceitas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) – atual Instituto Água e Terra (IAT) – como subsídio para a emissão da Licença de Instalação (LI) do empreendimento imobiliário.

Art. 8º . O requerente loteador somente poderá negociar os lotes após a apresentação dos projetos definitivos de infraestrutura e da assinatura da caução a que se refere o Art. 23 da Lei Municipal Complementar nº 026/2014, para garantia da execução das obras, bem como todo cumprimento dos requisitos legais prévios para execução de negociações, sob pena de denúncia aos órgãos responsáveis, bem como a tomada de todas as providências legais cabíveis.
§ 1º . Os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras
de infraestrutura previstas no Art. 6º deste decreto, bem como também após a aprovação definitiva do loteamento pela Prefeitura Municipal.
§ 2º . A aprovação de novos loteamentos perante ao município, por parte do loteador fica condicionada à execução total do presente empreendimento, dentre outras exigências.

Art. 9º . O proprietário requerente fica responsável por todos os custos inerentes às obras efetuadas no loteamento.

Parágrafo Único: A Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos ficarão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura, observando a correta execução dos projetos e as eventuais alterações que, por ventura, vierem a ocorrer.

Art. 10. Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o seu registro em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, de acordo com o Art. 18, da Lei Federal nº 6766/1979.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, 30 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:91C71E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº. 01/2020

Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, servidor público federal, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CACHOEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 78.601.804/0001-33, com sede no distrito da Cachoeira – Candói-Pr., representada pelo seu Presidente, **Sr. ROGERIO BUENO CZARNIESKI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 5.520.153-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 849.264.819-87, residente e domiciliado na Localidade de Cacheira, no Município de Candói-Pr, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** de acordo com a Lei Municipal nº 1.537/2019, com as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de um imóvel localizado na localidade de Cachoeira, neste Município de Candói, com área de 1.644,76m², (um mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e setenta e seis centímetros quadrados), contendo um barracão edificado de alvenaria, também objeto da presente cessão de uso com área de 440 m², (quatrocentos e quarenta metros quadrados) e um secador de feijão, anexo a edificação descrita.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Cessão de Uso será por prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao CEDENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

A CESSIONÁRIA compromete-se a conservar em perfeitas condições de uso, o bem hora cedido por força deste termo, enquanto estiver na posse do mesmo.

§ 1º. A CESSIONÁRIA declara expressamente neste ato estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A CESSIONÁRIA deve requerer autorização bem como aprovação de todo e qualquer projeto junto a Administração Municipal, que visem construções e/ou benfeitorias a serem realizadas no imóvel, sendo que estas se incorporarão ao mesmo, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

§ 3º. A CESSIONÁRIA assume total risco e responsabilidade do uso do bem, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do mesmo na sua utilização, durante o prazo de vigência do presente termo, não sendo o CEDENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 4º. A CESSIONÁRIA não poderá repassar a terceiros a Cessão de Uso do bem ora cedido pelo CEDENTE, sem prévio consentimento da Administração Pública, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso. Com exceção de cessão para uso da Associação dos Agricultores da Cachoeira II e região, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.555.479/0001-10, conforme autorizado pela Lei Municipal de n.º 1537/2019.

§ 5º. Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas com manutenção e conservação do bem, tais como energia, água, esgoto, limpeza e outras, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

§ 6º. A CESSIONÁRIA assume a obrigação de possibilitar o acesso ao imóvel e participação da comunidade local, bem como, quando requisitado, o uso do bem pela Administração Pública Municipal. O Poder Público poderá utilizar o espaço cedido, quando necessário aos interesses da Administração Municipal, sem custos, tais como: formaturas de estudantes, cursos, palestras, reuniões, dentre outros, entregando o imóvel nas mesmas condições de antes do uso, entretanto, bastando para isso comunicado formal com 02 (dois) dias de antecedência, sendo cancelado quaisquer eventos marcados para a mesma data, que não sejam de interesse público. O não atendimento ao disposto no § 9º. ensejará a rescisão unilateral do respectivo termo de cessão de uso, respeitado o contraditório em 5 (cinco) dias uteis.

§ 7º. A CESSIONÁRIA fica autorizada a cobrar, para o custeio da manutenção do espaço, o valor de até 7(sete) UMF – Unidade Fiscal Municipal de terceiros interessados em utilizar o espaço, por evento (com até 12 horas de duração), ou de 13 (treze) UFM, quando a utilização requerer a instalação de som ou for necessário a utilização dos equipamentos, sempre obedecendo a ordem cronológica de agendamento. Restando terminantemente proibido a cobrança de valores diferenciados do ora estipulado, sob pena de rescisão do presente termo.

§ 8º. A CESSIONÁRIA neste ato se responsabiliza pela manutenção, vigilância e limpeza do Cemitério Municipal da Localidade da Cachoeira, bem como pela Capela Mortuária de tal localidade, como forma de contrapartida pela presente cessão.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

§ 1º. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o CEDENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a CESSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

§ 2º. O Poder Público Municipal CEDENTE, poderá proceder investimentos no imóvel, quando julgar necessário, quando os efeitos do respectivo termo de cessão ficarão suspensos, pelo prazo da obra.

§ 3º. o Poder Público CEDENTE poderá, no interesse público, quando presentes os requisitos para outra destinação relevante ao imóvel objeto da presente cessão, notificar a CESSIONÁRIA, notificando do interesse público, dando prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, quando findará os efeitos da cessão, rescindindo-se o respectivo termo antecipadamente.

5. CLAUSULA QUINTA - DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:

O CEDENTE poderá intervir junto a CESSIONÁRIA se constatado que a destinação do bens está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Cessão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da CESSIONÁRIA, ou em casos de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal sem quaisquer ônus às partes, devendo para tanto comunicar expressamente com antecedência de 30 (trinta) dias, para que, querendo, ofereça defesa administrativa nesse período.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 24 de abril de 2020.

Cedente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Cessionária:
Associação de Des. Com. da Cachoeira
ROGERIO BUENO CZARNIESKI
Presidente

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C8E3333B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2020 , do tipo **menor preço por item**, com o seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Rio Novo"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 20 de maio de 2020 às 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio eletrônico www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 30 de abril de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:68E4664F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 009/2020

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: Agente de Administração
Localidade: Cidade
Candidato(a):

João Rosa da Silva Neto Monteiro

CARGO: Zelador(a)
Candidato(a):

Silvania Aparecida Moreira de Souza

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);

XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:41592031

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADENDO DE RETIFICAÇÃO

ADENDO DE RETIFICAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de material asfáltico (emulsão RR2C) e demais materiais como, brita, pedrisco, pó de pedra, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 133/2020-Anexo I, de acordo com o Convênio **n. º** 4500046674/Itaipu, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

DA ALTERAÇÃO:
ONDE-SE-LÊ:
14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO
14.1. Não será admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato.

LEIA-SE:
14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO
14.1. Será admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, mediante Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de incalculáveis consequências de forma a desalinhar os termos inicialmente propostos, nos termos do art. 65, "d", da Lei 8.666/93.

NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Justificativa:
A data prevista para a realização da abertura da presente licitação será alterada tendo em vista afetar a formulação das propostas. Desta forma a modificação exige a reabertura de prazo, alterando o inicialmente estabelecido.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Até as **08:45 horas do dia 13 de maio de 2020** no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO
As **09:00 horas do dia 13 de maio de 2020** na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

OBS: A alteração/adendo, deverá ser observada em todas as partes do edital em consideração em que faça menção da respectiva previsão.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7D47058E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 15 de maio de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças novas, visando a manutenção e conserto de conjunto de fenação, tanque pipa e trator TL 75, de acordo com as especificações constantes do ***Termo de Referência/Solicitação n. º 143/2020,*** em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 15 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 12.818,00 (doze mil oitocentos e dezoito reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C999232E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 012/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 042/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA***, localizada na Rua William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.730-080, inscrita no CNPJ sob n. º 05.063.653/0001-33, neste ato representada legalmente por *NÍVEA MARIA GUISSO GUIA,* portadora do CPF sob n. 763.687.189-00. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 21 de junho de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D4E848F8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 007/2020.**

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020,** torna público, que se realizará no dia 18 de maio de 2020 as 09:00 horas, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de estrutura (base) para instalação de Parque Infantil, na Praça do Bairro Santa Rita, Escola Municipal Bom Jesus e CMEI Albina Dallabrida, neste Município, compreendendo todos os serviços compreendidos no Memorial Descritivo, desde a infraestrutura até a limpeza final, obedecendo às normas técnicas brasileiras, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 31.432,66 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 18 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:96F73930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 044/2020.
Dispenso a licitação, em situação emergencial, com fundamento no ***art. 4º da Lei 13.979/2020***, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a favor da profissional "Técnica em Enfermagem ***VANESSA CRISTINA RODRIGUES,*** residente na Rua Planalto, 150, neste Município de Cap.L.Marques- PR, inscrita no CPF sob n. º 095.671.189-81 e RG sob n. º 10428743-3 SESP-PR, COREN-PR 001.106.741, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio n° 71/2020, tendo em vista a necessidade de aumento da capacidade de profissionais para o enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme Decreto Municipal n. º 054/2020 de 17 de março de 2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 161/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 044/2020.
Fundamentação: art. 4º da Lei 13.979/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: VANESSA CRISTINA RODRIGUES.
OBJETO: Contratação de profissional, "Técnica em Enfermagem", em caráter emergencial, tendo em vista a necessidade de aumento da capacidade de profissionais para o enfrentamento da pandemia COVID-19, de acordo com o Decreto Municipal n° 054/2020 de 17 de março de 2020, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme oficio n° 071/2020.
VALOR: O valor justo e contratado pela prestação integral dos serviços é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: **04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93.**
RECURSOS:
13.01.2.170.3.3.90.36.35.00.00.00-842/2020;
13.01.2.170.3.3.90.36.35.00.00.00-843/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E34FAFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 15 de maio de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima

mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de produto de distribuição gratuita (gênero alimentício – fórmula infantil), para suprir a demanda na Rede Municipal de Saúde, mediante prescrição médica, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação n. º 112/2020, Anexo I deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 15 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 56.710,00 (cinquenta e sei mil setecentos e dez reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F0D6CEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
PROCESSO Nº 140/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de Sabiro (arenito) para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **01/05/2020** a **18/05/2020**
Recebimento das propostas a partir das 08:00h:00m do dia **01/05/2020** às **08h:00m** do dia **18/05/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **18/05/2020 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 30 de abril de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EBF8A192

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2020
PROCESSO INTERNO Nº 089/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ABREU MARTINS & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.744.301/0001-18**
Objeto	Aquisição de tintas e outros materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	30/04/2020 à 29/04/2021
Valor Contratual	**R$ 2.312,40 (dois mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ABREU MARTINS & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F892AF96

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2020
PROCESSO INTERNO Nº 089/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 29.495.115/0001-86**
Objeto	Aquisição de tintas e outros materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	30/04/2020 à 29/04/2021
Valor Contratual	**R$ 48.455,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9499C921

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2020
PROCESSO INTERNO Nº 089/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ Nº 27.755.823/0001-83**
Objeto	Aquisição de tintas e outros materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	30/04/2020 à 29/04/2021
Valor Contratual	**R$ 74.435,40 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

	Data de Assinatura: 30 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:77AB6ACF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2020
PROCESSO INTERNO Nº 089/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PERCIO TARSO DA LUZ MEI – CNPJ Nº 27.028.578/0001-02**
Objeto	Aquisição de tintas e outros materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	30/04/2020 à 29/04/2021
Valor Contratual	**R$ 22.874,70 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PERCIO TARSO DA LUZ MEI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2D4839DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 187/2017 (PRAZO E VALOR)

Aditivo Contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.867.697/0001-72,** com sede a Rua Coronel Emílio Gomes, nº 907 / Sala 01 – Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná – CEP 86.410-000, **Telefone: (43) 3536.1130**, E-mail: **mobiarquiteturaengenharia@hotmail.com** , neste ato representado pelo Senhor Alexandre Augusto Ormeneze, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF nº 040.695.119-54 e RG nº 9.331.505-7 SSP/PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato nº 085/2018, que prevê a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia cível, para a demanda de serviços de apoio técnico e consultoria, da Prefeitura Municipal de Carlópolis, abrangendo:
- Execução de serviços técnicos referentes a atividades de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, com profissionais habilitados e registrados no CREA/PR e CAU/BR do quadro de funcionários ou sócio proprietário. Os serviços a serem desenvolvidos/executados serão: elaboração de projetos estruturais em concreto armado e em estrutura metálica, pontes, bueiros e muros de arrimo, elétrico, tubulação telefônica e lógica, hidráulico/sanitário, projetos arquitetônicos, urbanísticos, e paisagísticos, drenagem urbana, pavimentação asfáltica e poliédrica, teste de percolação do solo, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, especificações técnicas e pareceres técnicos, elaboração de laudos e avaliações, emissão de alvarás e habite-se; (Emissão de ARTs), acompanhamento rigoroso de todos os projetos do Município, desde a elaboração até a aprovação final pelos órgãos das esferas Estaduais e Federais. Deverão ser desenvolvidos prestados por empresas que executam serviços no município e outras atividades afins e correlatas. Deverá disponibilizar técnico com permanência no município por no mínimo 4 horas diárias totalizando 20 horas semanais e quando solicitado sua presença. A empresa deverá disponibilizar equipamentos e veículos para que seu técnico desenvolva suas atividades. Serviços de alimentação do sistema e acompanhamento de projetos do SICONV e aprovação de projetos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Se mantem aditivado o valor mensal de R$ 7.187,50 (sete e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**,** em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato nº 085/2019, conforme o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
O Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA, que efetuará a obra é o Senhor Alexandre Augusto Ormeneze, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF nº 040.695.119-54 e RG nº 9.331.505-7 SSP/PR, CAU – A66860-5.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo terá vigência até a data de **02 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 085/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 e respectivos aditivos.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 30 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E451953E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva, VANILDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 323-1, portadora do RG nº 7.168.346-0/PR, no período de 27/04/2020 a 25/07/2020, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:1B85EE4C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 066/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação de Licença Prêmio de servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016, resolve:

Art.1º. Revogar a Licença Prêmio concedida através da Portaria nº 061/2020 a funcionária pública municipal, VERA LUCIA DE PAULA SILVA, matrícula nº 9801, a partir de 27/04/2020.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 30 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:474333CD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionário Municipal".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedida ao seguinte servidor público:

Matrícula	Nome	Período
6931	JOÃO APARECIDO DE CAMARGO	30/04/2020 a 29/05/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 30 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:CC4A74EE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO Nº 137/2019

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL E REVESTIMENTO POLIÉDRICO DE VIA TURÍSTICA SANTA MARIA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO CR 784072/2013/MTUR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXO
À apreciação desse Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Edital de Licitação, sob modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, que trata de contratação de empresa para execução de portal e revestimento poliédrico de via turística santa maria, com recursos do convênio CR 784072/2013/MTUR.
Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos Arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovam-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser adjudicado e homologado pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública.

É o parecer.

Carlópolis, 28 de abril de 2.020

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB nº 88785

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:77F31D76

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3750 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Institui o Programa de Ensino a ser desenvolvido pelas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Carlópolis no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Carlópolis.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município,

prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 3745 de 07 de abril de 2020 que trata da suspensão das ativiades escolares nas instituições de ensino do município de Carlópolis, como as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pela rede pública de ensino municipal de Carlópolis no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID- 19, conforme termos deste Decreto a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa aos pais ou responsáveis, disponibilizadas via Whattsapp, via email do professor(a) regente de turma, exceto aos CMEIs.

§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila quinzenal, subdivididas em 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios.

§ 2º No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, e-mail, bem como por meio do aplicativo Whatsapp ou na modalidade presencial na escola conforme cronograma elaborado pela instituição.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos levando em conta que muitos não disponham de recursos para promover a impressão.

Parágrafo Único. No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações, bem como a assinatura do controle de retirada das atividades.

Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

§ 1º. A devolutiva para correção das atividades deverá ser encaminhada em meio físico, conforme cronograma das escolas.

§ 2º O encaminhamento e devolutiva das atividades pedagógicas aos alunos residentes na zona rural serão realizados pelos transportes escolares de cada linha no período da manhã e tarde de forma quinzenal, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 5º Os professores desenvolverão relatório quinzenal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer das semanas, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual deverá ser seguido pelas instituições municipais de ensino público.

Art. 7º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado evitando plagio.

Art. 8º Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o ao Conselho Municipal de Educação, para aprovação.

Parágrafo Único. Aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, a proposta de trabalho referida no caput será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 9º O período compreendido entre 20 de março de 2020 a 06 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme alinea "a", inciso XVI, art. 1º do decreto Municipal 3.735/2020.

§ 1º. O período de compreendido entre 07 de abril de 2020 a 03 de maio de 2020 será considerado como horas débitos nos termos do decreto 3745/2020.

§ 2º. No retorno das aulas presenciais os (as) docentes dos CMEIs ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ministrar, em contraturno, as aulas de reposição e horas atividades nas escolas de ensino fundamental.

Art. 10 Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I - comparecimento na instituição de ensino, ao menos em um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home office.
III – Deverá anda ser observada a hora atividade em home office.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para que, no mínimo, dois servidores cumpram jornada de forma presencial.

§ 2º. Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home office.

§ 3º. A Secretária de Educação deverá manter em trabalho somente os auxiliares necessário e motoristas necessários para o funcionamento de cada instituição durante o período que estiverem suspensas as atividades presenciais, podendo disponibilizar a outras secretarias os funcionários não utilizados, ou mante-los em compensação de jornada nos termos do decreto 3745/2020.

Art. 11. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

§ 1º O não cumprimento da carga horária mínima até o retorno das aulas presencias, a mesma poderá ser com atividades remotas em contra turno ou estudo dirigido.
§ 2º. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor em 04 de maio de 2020.

Carlópolis, 30 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:BF30788E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 17/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE QUADROS (LOUSAS) E MESAS SOB MEDIDA PARA INSTALAÇÃO E ATENDIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 14 de maio de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 30 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:87DA229D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 155/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531.702/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, e aditivos, prorrogando o prazo do objeto em mais 300 (trezentos) dias, passando a vigorar até 02/03/2021. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor em mais R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D398657E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VALMIR AMERICANO MARCELINO - CNPJ: 30.634.243/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 03/05/2021. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica reajustado o valor contratual conforme previsão na Clausula primeira, parágrafo terceiro do contrato, totalizando o valor contratual em mais R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas30/04/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CEAA9FB9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 18/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTOS DE VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 18 de maio de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 30 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9EDC3299

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 60/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 221/2019, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço do produto referente ao item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
46	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG	R$ 0,120

Catanduvas, 30 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B32E1E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 14/05/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO 20 MPA - PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 76.165,00 (Setenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 27/04/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A21BFB04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DOS ITENS PARA ME, EPP E MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DOS ITENS PARA ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 15/05/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO:

– Lote 1 (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI ou EPP;

– Lote 2 (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

– O valor global máximo estimado para o lote 01 (Cota Principal) é de R$ 693.905,00 (Seiscentos e noventa e três mil, noventa e cinco reais), conforme Anexo I deste Edital.

– O valor global máximo estimado para o lote 02 (Cota Reservada) é de R$ 229.635,00 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais), conforme Anexo I deste Edital.

TOTAL GERAL R$ 923.540,00 (Novecentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 27/04/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D8D16D1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOTAS EXPLICATIVAS

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
CNPJ: 77.321.008/0001-84 INSC. ESTADUAL: ISENTO

RUA VEREADOR MAZIAD FELÍCIO, 615 CEP: 86.630-000 CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

• **CONTEXTO OPERACIONAL**

A Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Centenário do Sul, doravante denominada APMIF DE CENTENÁRIO DO SUL, fundada em 05 de junho de 1955, é uma ASSOCIAÇÃO CÍVIL, com personalidade Jurídica de Direito Privado, SEM FINS ECONÔMICOS, de caráter BENEFICENTE e de Assistência Social e Educação, é constituída de ilimitado número de associados, pessoas físicas ou jurídicas e terá duração por tempo indeterminado.
A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade a promoção social da família, assistindo, em particular, a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, a través de programas, ações e serviços voltados às áreas social, de saúde e educação.

• **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6404/76, e Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou NBCT 10.19.

• **RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

– BALANÇO PATRIMONIAL
– ATIVO
a) O Ativo Circulante é demonstrado pelo valor realizado, incluindo quando aplicável os rendimentos auferidos.
b) O Ativo Permanente esta representado pelo custo de aquisição dos bens adquiridos no período, e os remanescentes avaliados de acordo com o preço de mercado.

– PASSIVO
c) O Passivo Circulante integra as obrigações com encargos trabalhistas e as provisões de férias não gozadas pelos funcionários até a data do balanço.
d) O Patrimônio Social é apresentado pelo Fundo Patrimonial que engloba as seguintes rubricas:

Descrição	Valor em R$
Reavaliação do Imobilizado	R$ 0,00
Superávit Acumulado	R$ 0,00
Déficit Acumulado	R$ 1.824.557,68
Total	R$ 1.824.557,68

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
CNPJ: 77.321.008/0001-84 INSC. ESTADUAL: ISENTO

RUA VEREADOR MAZIAD FELÍCIO, 615 CEP: 86.630-000 CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ.

– DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
3.2.1- RECEITAS
As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles avisos bancários, planilhas, recibos e outros.

Descrição	Valor em R$
Receitas Financeira	R$ 2,74

Receitas c/ subvenções: Repasses efetuados pelos órgãos públicos, para custear as despesas da entidade. Em 2019 foi arrecadado verbas do Governo Municipal de Centenário do Sul. Repassadas através de subvenção social e receitas com venda de produtos demonstrados através de outras receitas.

Descrição	Valor em R$
Subvenções	R$ 2.559.936,73
Outras Receitas	R$ 0,00
Total	R$ 2.559.936,73

Receitas c/ doações: São Valores recebidos de pessoas jurídicas, físicas ou de órgãos governamentais. São apuradas através de doações em espécie, materiais ou alimentos. No decorrer do ano de 2019 a entidade não recebeu as seguintes doações:

Receitas c/ contribuições de Associados: É a participação dos sócios através de contribuições mensais;

Descrição	Valor em R$
Contribuição Associados	R$ 0,00
Outras receitas	R$ 0,00
Total	R$ 0,00

Receitas com Promoções e eventos: Receitas auferidas pela participação em promoções e eventos realizados no município.

Descrição	Valor em R$
Promoções e eventos	R$ 0,00

Receitas com Gratuidades: As receitas com gratuidades somam o beneficio da isenção patronal do INSS, através de servidores que prestam serviços na entidade. Em 2019 foram contabilizados os seguintes valores:

Descrição	Valor em R$
Isenção Patronal INSS	R$ 473.180,38
Mão de Obra Gratuita	R$ 0,00
Total	R$ 473.180,38

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
CNPJ: 77.321.008/0001-84 INSC. ESTADUAL: ISENTO

RUA VEREADOR MAZIAD FELÍCIO, 615 CEP: 86.630-000 CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ.

3.2.2 DESPESAS
Custos Operacionais: São os gastos realizados na manutenção e funcionamento da entidade, apuradas, e lançadas por provisão ou realizadas dentro da competência, distribuídas nas rubricas apresentadas, apuradas através de Notas Fiscais e recebidos conforme exigência fiscal. No período apresentado chegou-se a seguinte cifra:

Descrição	Valor em R$
Custos Operacionais	R$ 553.585,27

Outras Despesas Operacionais: São encargos financeiros e despesas gastas pela diretoria na manutenção e funcionamento da Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Centenário do Sul.

Descrição	Valores em R$
Despesas Financeiras	R$ 0,00
Impostos e Taxas	R$ 15.547,96
Total	R$ 15.547,96

Despesas com Gratuidade: AS GRATUIDADES CONCEDIDAS pela entidade, no exercício de 2019, no atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, através dos seus Projetos Assistenciais, totalizam o montante de R$ 2.362.899,37 (Dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), assim sendo:

Descrição	Valor em R$
CUSTO DA ATIVIDADE SOCIAL	
Despesas Gerais /Materiais e Serviços	R$ 553.585,27
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Pessoal e Encargos	R$ 1.785.586,35
Impostos e Taxas	R$ 15.547,96
Impostos Convênio	R$ 0,00
Outras Despesas	R$ 0,00
RESULTADO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras	R$ 8.179,79
TOTAL	R$ 2.362.899,37

As gratuidades concedidas pela Entidade, no exercício de 2019 através dos seus projetos assistenciais, correspondem a 100% (cem por cento), do total das receitas arrecadadas.

Descrição	Valor em R$
Receitas	R$ 2.246.059,55
Gratuidades Concedidas	R$ 0,00
Percentual de aplicação	100%

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
CNPJ: 77.321.008/0001-84 INSC. ESTADUAL: ISENTO

RUA VEREADOR MAZIAD FELÍCIO, 615 CEP: 86.630-000 CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

Atendendo aos dispositivos do art. 150, inciso VI, Alínea C, parágrafo 7° da Constituição Federal. A Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Centenário do Sul é imune e isenta de tributação. Sendo que o custo de isenção da quota patronal da previdência social usufruída pela entidade no ano de 2019 foi de R$ 473.180,38 Quatrocentos e setenta e três mil, cento e oitenta reais e trinta e oito centavos, conforme quadro abaixo:

	Base de Calculo	20% INSS	2% RAT	4,50% OUTROS	Valor da Isenção
Total	1.785.586,35	357.117,27	35.711,72	80.351,39	**473.180,38**

→ Cota Patronal do INSS (+) RAT (+) Terceiros:R$ **473.180,38**

5. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

Apresenta as variações ocorridas durante o exercício, nas diversas contas componentes do patrimônio líquido.

Centenário do Sul, 31 de dezembro de 2019.

MARCOS APARECIDO NICACIO
Contador
CPF: 023.312.389-01
CRC: 045145/O-0

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
Presidente –APMIF
CPF: 511.034.949-53

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:30D903AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O pregoeiro Jocenir de Barros Stepenowsky, designado pelo Decreto nº 004/2020, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial 001/2020, conforme as especificações abaixo:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 3. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO: **onde se lê:** Lote 02 – item 25 "valor total R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos)", **Leia – se:** ***" valor total: R$ 150,40 (cento e cinquenta e quarenta centavos)".***

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 3. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO: **onde se lê:** Lote 02 - VALOR TOTAL DO LOTE "valor total R$ 6.089,40 (seis mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos)", **Leia – se:** ***" valor total: R$ 6.129,40 (seis mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)".***

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 3. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO: onde se lê: Lote 04 – item 38 "valor total R$ 231,06 (duzentos e trinta e um reais e seis centavos)", **Leia – se:** ***" valor total: R$ 231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)".***

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 3. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO: **onde se lê:** Lote 04 - VALOR TOTAL DO LOTE "valor total R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)", **Leia – se:** ***" valor total: R$ 1.400,30 (um mil e quatrocentos reais e trinta centavos)".***

4. VALOR DA LICITAÇÃO ITEM 4.1 – onde se lê: valor máximo global de R$ 27.331,94 (vinte e sete mil trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), **Leia – se:** ***"valor máximo global de R$ 27.342,24 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)".***

Considerando-se que os erros são formais e não alteram substancialmente o Edital Pregão Presencial nº 001/2020 e suas normas, mantém-se inalterada a data de realização do certame.

Cerro Azul, 28 de abril de 2020.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:8D04DB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 082/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 082/2020

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Empregado Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

NOMEIA:

Art. 1º Ficam nomeados os empregados públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do CONIMS, referente à empregada pública Janaína Pereira de Oliveira Silva, auxiliar administrativo I, conforme Plano de Empregos e Salários:

1 – CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS CORTIVO - Presidente
2 – MARIANA GRAHL - Membro
3 – LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO - Membro

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do CONIMS deverá exercer suas atividades com imparcialidade, independência e impessoalidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos que vem a ser de interesse público bem como o direito à ampla defesa da Sindicada;

Art. 3º. As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 4º. A Comissão tem prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 5º Revoga-se, no que couber, a Resolução nº 038/2020.

Pato Branco/PR, 29 de abril de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1DF06B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 200-2019 - GENTE SEGURADORA S.A.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Gente Seguradora S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, bem como troca de gestor e fiscais. Novo prazo: 02/05/2021. Valor do Aditivo R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais). Origem: Pregão Presencial nº 42/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data

da assinatura: 27/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C7269499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 201-2019 - BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Brasilveiculos Companhia de Seguros. CNPJ: 01.356.570/0001-81, incorporada pela empresa Mapfre Seguros Gerais S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, bem como troca de gestor e fiscais. Novo prazo: 01/05/2021. Valor do Aditivo R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 42/2019. Fundamento Legal: Artigo57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Ponciano Serra, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F932707C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 049/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1533/2020, e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 da Câmara Municipal de Colombo;

RESOLVE

1 – Exonerar o Sr. Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00, da Função Gratificada de Chefe 2, código FG3, a partir de 30 de abril de 2020.

2 – Nomear o Sr. Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00 para ocupar a Função Gratificada de CONTROLADOR INTERNO, símbolo FG4, a partir do dia 01 de abril de 2020, percebendo a remuneração nos termos da Lei Municipal nº. 1533/2020.

3 – Exonerar o Sr. Riolando Júnior, servidor cedido do Poder Executivo, das suas atribuições nesta Câmara Municipal e que o mesmo transfira ao nomeado as informações e documentos que eventualmente se encontrem em sua posse.

Colombo, 30 de abril de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3AFA631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de óleo diesel S500 (comum) para abastecimento do equipamento da usina de asfalto, vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Data: 19 de maio de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B32E0794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.700.657/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CB38DA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 PROCESSO: 32808/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.250.413/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais esportivos, uniformes e material de divulgação para execução do Projeto "Atletismo Por Um Futuro Melhor", conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 10.112,00 (Dez mil, cento e doze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B68493D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação de imóvel para implantação de Coworking, visando início dos trabalhos do Parque Tecnológico de Colombo.
Data: 27 de maio de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1509D3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 40/2020.

Processo:	Nº 6502/2020- Dispensa Nº 40/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**CLEBER RIBEIRO DA SILVA PRODUÇÕES - ME..** **CNPJ: 27.998.013/0001-58.**
Objeto:	Contratação de empresa para os serviços de produção de vídeo para Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colombo, com o tema "Educação Ambiental".
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei Nº. 8.666/93
Data:	30/04/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BD944DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
TERMO DE COMPROMISSO DE DEMOLIÇÃO

O Departamento de Habitação, no uso de suas atribuições legais**COMUNICA**o(a) Sr(a).**CLEYTON GUILHERME DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscritono CPF: 107.533.329-65, que V.Sª foi notificado, para:PROCEDER A IMEDIATA DEMOLIÇÃO DA ÁREA EM CONSTRUÇÃO ANEXA A EDIFICAÇÃO CADASTRADA SOB O CÓDIGO B28 DURANTE O PROCESSO DE CONGELAMENTO DO IMÓVEL PÚBLICO DENOMINADO "JARDIM DAS GRAÇAS" OCORRIDO EM NOVEMBRO DE 2019. SERÁ TOLERADO A PERMANÊNCIA DA PORÇÃO A SER UTILIZADA COMO INSTALAÇÃO SANITÁRIA DA EDIFICAÇÃO. Em tempo informamos que a construção fere a alínea cinco do Termo de compromisso assinado em 02 de novembro de 2019 pelo notificado, dando ao Município a prerrogativa da retomada da porção de área pública ocupada, bem como de sua demolição. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 30/04/2020.O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 30 de abril de 2020.

Nesta data tomo ciência dopresente termo, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Departamento de Habitação
Matrícula 12.717

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:C5291440

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2020

Senhora: JOCILIANE VEIGA PEREIRA – RG: 12.836.482-0, CPF: 065.598.979-07

MOTIVO: **INTERDIÇÃO DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.**
Endereço: IMÓVEL B10 - BAIRRO JARDIM DAS GRAÇAS - LOTEAMENTO JARDIM DAS GRAÇAS – COLOMBO PARANÁ

PrezadaSenhora:
O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, através do Departamento de Habitação, frente ao estabelecido no Termo de Compromisso assinado na ocasião do congelamento da área Pública denominada Jardim da Graças em novembro de 2019, vem por meio desta notificação extrajudicial **determinar a interdição imediata da construção bem como a demolição da mesma** em face do descumprimento do estabelecido. O notificado deverá informar imediatamente a demolição através do telefone 3656-8120.
O não cumprimento das determinações implicará em medidas administrativas e judiciais cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Departamento de Habitação
Matrícula 12.717

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:2ACAE88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006/2020

Senhor: INVASOR

MOTIVO: **INTERDIÇÃO DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.**
Endereço: IMÓVEL B11 - BAIRRO JARDIM DAS GRAÇAS - LOTEAMENTO JARDIM DAS GRAÇAS – COLOMBO PARANÁ

PrezadoSenhor:
O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, através do Departamento de Habitação, frente ao estabelecido no Termo de Compromisso assinado na ocasião do congelamento da área Pública denominada Jardim da Graças em novembro de 2019, vem por meio desta notificação extrajudicial **determinar a interdição imediata da construção bem como a demolição da mesma** em face do descumprimento do estabelecido. O notificado deverá informar imediatamente a demolição através do telefone 3656-8120.
Na oportunidade quem recebeu a notificação foi a Sr. Aline de A. Miranda, inscrita no CPF: 800.859.339-37, face a ausência do responsável.
O não cumprimento das determinações implicará em medidas administrativas e judiciais cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Departamento de Habitação
Matrícula 12.717

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:BC74456F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº081/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº081/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 122.820,00 (Cento e vinte e dois mil e oitocentos e vinte reais)
CONTRATADA: CLASSMED– PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59
DATA: 28/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:42E43F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.419.311/0001-83
DATA: 28/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2D7DFC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02
DATA: 28/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5215B042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares
VALOR TOTAL: R$ 65.947,00 (Sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais)
CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58
DATA:22/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:61793DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 192.500,00 (Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: LIGIA MARIA CARNEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.228.930/0001-89
Aquisição de Medicamentos
DATA: 28/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D62467C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 167/2020

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 04/05/2020, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELE GAMA FERRO	13.584.362-8/PR	19º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:45B75C94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº168/2020

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 04/05/2020, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
NILSON VIVIURKA	3.825.292-5/PR	61º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:26672A57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2020

SÚMULA: Designa membros da Comissão Permanente de Licitação do IPRECONTENDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda, e com base na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, a partir do dia 02 de JANEIRO de 2020, os servidores adiante relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, a qual tem como função, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações no exercício de 2020, ficando composta da seguinte forma:

ODETE PAVLIK – CPF nº 871.088.109-30 – Presidente
MARLENE KUSMA – CPF nº 745.006.949-00 – Membro
HELENA GAWLAK – CPF nº 905.904.819-91 - Membro
MARIO CELSO DZIERVA – CPF nº 042.406.959-88 – Membro

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvados seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:315392C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2020

SÚMULA: Altera lotação de servidor efetivo

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Transferir a lotação da servidora ANA PAULA DO PRADO portadora do RG nº 8.144.939-2 /PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir do dia 27/04/2020.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:46EEF1EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011,

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
SILVIA LETICIA STARON	Professor de Educação Infantil	NPA 05	NPB 05

Art.2º A referida progressão se dá em consonância ao disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 011/2011.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência março/2020.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:ABEDB946

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção II e V art. 163 e 178, e no Decreto nº 011/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período de afastamento
ANA MARCIA SAWCHUK	Professor de Educação Infantil	03/03/2020 a 17/03/2020
ANA PAULA ELIAS	Enfermeiro PSF	04/03/2020 a 02/04/2020
IRACEMA CZELUSNIAK	Zeladora Hospitalar	22/03/2020 a 28/03/2020

LEONI DAS GRAÇAS COLAÇO	Cozinheira Hospitalar	23/03/2020 a 05/04/2020
MARIA TEREZINHA REBEIKO	Técnico Administrativo	18/02/2020 a 20/02/2020
MARIANE SIQUEIRA DE CASTRO MACHADO	Técnico em Enfermagem	19/03/2020 a 20/03/2020
MARINA APARECIDA DA SILVA SALVADOR	Auxiliar de Enfermagem	12/03/2020 a 14/03/2020
NEURY KMIECKI COLAÇO	Pedreiro	10/02/2020 a 12/02/2020
ROSANE MARIA FICANHA	Professor de Educação Infantil	03/03/2020 a 09/03/2020
SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO	Professor	02/03/2020 a 08/03/2020
VILMA APARECIDA DA CRUZ ALVES DA SILVA	Farmacêutico	22/03/2020 a 24/03/2020

Art. 2º - Durante o período das referidas licenças, a remuneração do servidor será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art.3º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8658F369

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção II e V art. 163 e 178, e no Decreto nº 011/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E

Art.1º Conceder prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período de afastamento
MARIA DOS ANJOS SANCHES FURMAN	Assistente Operacional	04/03/2020 a 02/04/2020

Art. 2º - A referida licença se dá em consonância com o art. 178 da Lei Municipal nº 1344/2012.

Art. 3º - Durante o período das referidas licenças, a remuneração do servidor será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art.4º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7F05342D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011,

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
ELIZA PAULA POVIDAIKO DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	NPC 03	NPC 04
KARLA MARINA BRAGA DIAS	Professor de Educação Infantil	NPA 01	NPB 02
THAMYRES LUANNA DE OLIVEIRA SOUSA	Professor	NP2 01	NP2 02

Art.2º A referida progressão se dá em consonância ao disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 011/2011.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência janeiro/2020.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E0F88992

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção II e V art. 163 e 178, e no Decreto nº 011/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período de afastamento
LEOCADIA ZAVELINSKI	Assistente Operacional	02/01/2020 a 29/03/2020
MARCIA RAQUEL KRUPA	Farmacêutico	21/01/2020 a 24/04/2020
MARCIA SINHORIM	Assistente Operacional	01/02/2020 a 04/02/2020
MARIA DOS ANJOS SANCHES FURMAN	Assistente Operacional	03/02/2020 a 03/03/2020
ODETE PAVLIK	Auxiliar Administrativo	15/01/2020 a 16/02/2020
PRICILLA APARECIDA DOS REIS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	17/01/2020 a 03/03/2020

Art. 2º - Durante o período das referidas licenças, a remuneração do servidor será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art.3º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BEA8ADF2

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 165/2020

DECRETO Nº 165/2020

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal do FUNDEB:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - Titular: Claudia Ines Boçoen da Silva
2 - Suplente: Marcia Ines Kuzeratski Guimarães

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1 – Titular: Juliane Halas
2 - Suplente: Marilucia da Silva Santos França Walter

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1 – Titular: Denise Baja
2 - Suplente: Cintia Cordeiro Cavalim

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1 - Titular: Lucia Simone Wilczak
2 - Suplente: Maria Terezinha Rebeiko

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1 - Titular: Josiane Alves
2 – Suplente: Adriana Kolachinski
1 - Titular: Regiane Filipak
2 - Suplente: Adriana de Souza Kusman

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

1 - Titular: Everton da Silva Alves
2 - Suplente: Jessica Leite Guimarães
1 - Titular: Andreina de Souza Robes
2 – Suplente: Roberto Carlos Barboza Colaço

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - Titular: Katleen Montes Miguel
2 - Suplente: Franciele Cavalim dos Santos

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

1 - Titular: Maria Beatriz Andrade
2 - Suplente: Vanessa Gonçalves

IX- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

1 - Titular: Cely Cristina Padilha Baumel
2 - Suplente: Guilherme Bruno Wonsovicz

Art. 2º. Os membros do Conselho e respectivos suplentes nomeados neste Decreto exercerão o mandato até 27 de abril de 2022.

Art. 3º. Os membros do Conselho ora nomeados deverão observar as competências que lhe são atribuídas pela lei.

Art. 4º. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2020, ficando revogado o Decreto n° 155/2018, de 16 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:FB9A35DA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 166/2020

DECRETO Nº 166/2020

Dispõe sobre a composição do COMITÊ GESTOR DOPDDEINTERATIVOe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV daLei Orgânicado Município e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDEInterativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunto SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1ºInstituir o Comitê Gestor doPDDEInterativocom objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistemaPDDEInterativo.

Art. 2ºO Comitê Gestor doPDDEInterativoserá composto por integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme segue:

Jane Beatriz Cordeiro Stabach - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Perfil Dirigente Municipal;

Claudia Inês Boçoen – Perfil Coordenação Municipal;

Marcia Inês Kuzeratski – Perfil Comitê Municipal;

Franciele Cavalim dos Santos - Perfil Comitê Municipal;

Adriana de Souza Kusman – Perfil Equipe Apoio Municipal

Cleide Francisco Sobota – Perfil - Equipe Apoio Municipal;

Elaine Przybyszewski Bazia – Equipe Apoio Municipal.

Art. 3ºCompete ao Comitê Gestor doPDDEInterativogerenciar os perfis de acesso ao sistema e prestar assistência técnica direta às escolas.

Parágrafo único. São atribuições do Comitê Gestor doPDDEInterativo:

a) Conhecer a metodologia e as orientações doPDDEInterativo;

b) Sensibilizar e motivar as lideranças da escola para a implementação doPDDEInterativo;
c) Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que norteiam a convergência com os demais programas;
d) Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do programa;
e) Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e encaminhamento da prestação de contas das ações financiadas com recursos do MEC ao setor responsável;
f) Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do programa estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC;
g) Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR;
h) Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, devolvendo-o para correções, se necessário, ou aprovando-o e enviando para o MEC para validação e liberação do recurso.

Art. 4ºOs membros do Conselho não receberão qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5ºOs membros do Conselho e respectivos suplentes nomeados neste Decreto exercerão o mandato até dezembro de 2020.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 247/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:07344F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2020

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA
Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público, destinado ao provimento de cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
I **– PRESIDENTE: MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO**, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de Contador.
III – **MEMBRO**: **ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Enfermeira.
IV – **MEMBRO: JACQUELINE ALVES BUENO BATISTA**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:908FE291

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2020-Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste.

A prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, mantenedora da Escola Municipal Presidente Kennedy, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Kennedy do Município de Diamante D'Oeste.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Diamante D'Oeste-PR, 27 de Abril de 2020.
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste,

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2EBE7F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2020-Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste.

A prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima do Município de Diamante D'Oeste.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Diamante D'Oeste-PR, 27 de Abril de 2020.
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste,

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3842D83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0006/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0006/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE ASSINATURAS DIGITAIS PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO, MODELO COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0013/2020, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da **I. L. MENDES JÚNIOR EIRELI ME**, com sede na Avenida 25 de janeiro, 2460, casa 05, Jd, Menino Deus, Quatro Barras, CEP: 83.420-000, Estad do Paraná, incrito no CNPJ: 17.184.211/0001-24, no **Valor Global de:** R$ 2.560,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 30 de abril de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9CAE2675

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0030/2020 - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA RAQUEL DE FATIMA BRAINE.

PORTARIA Nº. 0030/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade a servidora **RAQUEL DE FATIMA BRAINE**, CPF nº 017.131.039-07, considerando que a servidora está trabalhando como ENFERMEIRA PLANTONISTA;

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EB721B0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SAMAE - COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, SENDO 90 KG TABLETE DE CLORO TRICLORO 90%, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Com base nas informações constantes no Processo de Dispensa nº 0002/2020, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o DIRETOR EXECUTIVO DO SAMAE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **BUSCHELE & LEPPER S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rod. BR 116, 14951, Xaxim, Curitiba, CEP: 81.690-300, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ: 86.684.471/0018-02**, com **Valor Global de:** R$ 2.525,40 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Doutor Ulysses-PR, 30 de abril de 2020.

JURANDIR KAPP JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:589F3CA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SAMAE - EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 89/2020

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 89/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DATA DE EMISSÃO: 30 de abril de 2020;

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: 02.886.039/0001-83;

CONTRATADA: BUSCHELE & LEPPER S/A – **CNPJ**: 84.684.471/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, SENDO 90 KG TABLETE DE CLORO TRICLORO 90%, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 2.525,40 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VALIDADE DO CONTRATO: 60 DIAS;

Doutor Ulysses/PR, 30 de abril de 2020.

JURANDIR KAPP JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DAA739A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: J.I INFORMÁTICA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Senador Pinheiro Machado, Nº 701, Bairro Alto da XV, da Cidade de Guarapuava, inscrita no CNPJ nº. 07.273.689/0001-77, neste ato representada pelo Sra. Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.928.966-9/PR, inscrito no CPF nº. 684.916.549-68, residente e domiciliada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 701, Bairro Alto da XV, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme parecer jurídico e artigo 65, da Lei 8.666/93, fica aditado em 8,5% o valor contratual dos serviços passando de R$ 8.293,66 (oito mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) para R$ 8.993,66 (oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).
§ 2º - O valor global do contrato passará de R$ 379.968,48 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para R$ 385.568,48 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) .
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, em 30 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro PR
Contratante

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
J.I Informática – EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B4CBC4FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 032/2020- REPUBLICAÇÃO

Na Portaria n° 031/2020 publicada em 30/04/2020, leia- se:

PORTARIA nº 032/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Em virtude da nomeação da servidora Noeli Elisabete Filus para o cargo de provimento Agente político de Secretario de Assistência Social, ficam CANCELADOS a partir de 27/04/2020, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar concedida a servidora pela Portaria n° 012/2020 de 07/02/2020, e a gratificação pela direção função de Direção da Escola Especial Andrea Cristina Cabral, concedida pela Portaria n° 014/2019 de 23/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de abril de 2020 de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E8B7E3EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 033/2020 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR ANDERSON CLAYTON PADILHA MAYER

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 220/2020, e legislação vigente,

R E S O L V E:
CONCEDER a ANDERSON CLAYTON PADILHA MAYER, servidor ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 671-1, quatorze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 25/04/2020 a 08/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3F3AA81F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Generoso Marques, nº 464, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.042.809/0001-44, neste ato devidamente representada pelo seu Administrador o Sr. Adriano Vitoriano, portador do R.G n º 6.991.399-7 e CPF nº 028.231.939-52, endereço comercial Rua Generoso Marques, nº 464, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000 resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 108/2018, regido Pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 22/04/2020 para 31/12/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Jurídico fica reajustado o valor contratual global, passando de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) .**
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7943FE58

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Generoso Marques, nº 464, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.042.809/0001-44, neste ato devidamente representada pelo seu Administrador o Sr. Adriano Vitoriano, portador do R.G n º 6.991.399-7 e CPF nº 028.231.939-52, endereço comercial Rua Generoso Marques, nº 464, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000 resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 108/2018, regido Pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

§ 1º - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 22/04/2020 para 31/12/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Conforme Parecer Jurídico fica reajustado o valor contratual global, passando de **R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) para R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.

Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DD207AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Florida, através da Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 3150/2019 de 15 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação pública na modalidade **LEILÃO** de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, publicada em 21 de junho de 1993 no Diário Oficial da União e devidamente atualizada pela Lei nº 8.883 e a Lei nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, para a venda, **PELO MAIOR LANCE POR ITEM** de preço de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Florida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	VALOR MÍNIMO
1	VEICULO GM/CORSA SUPER, ANO 2002/2002, COR BRANCA, 5P/92CV GASOLINA	AKD-0513	9BGSD19N02B141276	4.200,00
2	VEICULO I/CHEVROLET CLASSIC LS, ANO 2014/2014 COR BRANCA, 5P/78CV ALCOOL/GASOLINA	AYD-4467	8AGSU19F0ER169581	4.800,00

As propostas serão ofertadas de forma verbal, pelos interessados presentes ao ato ou através de envelope devidamente fechado cujo será aberto no ato do certame pela comissão de licitação, **que ocorrerá na GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL sito à Rua São Pedro, nº 443, Centro, no dia e hora marcado, às 08:00 horas do dia 19 de maio de 2020,** para este Leilão Público. Adjudicará o bem por item e o que oferecer o **MAIOR LANCE POR ITEM**, nas condições previstas em Edital**.**

Outras informações, bem como o Edital completo sobre esta Licitação, poderão ser obtidas no Departamento de Administração – Setor de Licitações, no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, sito a Rua São Pedro, nº 443 ou pelo telefone 44-3257-1212. **Solicitação do Edital por E-mail: licitacao@florida.pr.gov.br, ou no site www.florida.pr.gov.br.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, em 30 de abri de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Pres. Com. Perm. Licitação

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:BE4B9BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AUTO POSTO MERCOLOMBO LTDA
Objeto	: Aquisição de Combustiveis para os Veiculos da Frota Municipal
Valor total da Contratação	: R$ 96.970,00 (noventa e seis mil, novecentos e setenta reais)
Vigência do contrato	: Até 31 de julho de 2020.

Flórida, 30 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:83E1F8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
Processo n° 57/2020

OBJETO: A aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saude, de acordo com as suas necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 205.539,12 (quinhentos e duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 14 de maio de 2020 às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 30 de abril de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C8EB3B08

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3433 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3433/2020 de 27/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.830,69 (cinqüenta mil oitocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE	
06.004.08.243.0005.2.033.		INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AOADOLESCENTE	
597 - 3.3.90.30.00.00	33791	MATERIAL DE CONSUMO	55,72
598 - 4.4.90.52.00.00	33791	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIAEPIDEMIOLOGICA	
578 - 3.3.90.30.00.00	03497	MATERIAL DE CONSUMO	8.975,69
07.004.10.305.0006.2.094.		MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EMSAUDE INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
599 - 3.3.90.30.00.00	53497	MATERIAL DE CONSUMO	30.919,28
600 - 3.3.90.39.00.00	53497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**50.830,69**

Artigo 2º - Para Atender o disposto no Artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso I da Lei Federal n. º 4.320/64:

Fontes:
33791: Secr. Estadual Assist. Social/FIA - Aquis. Veiculo Conselho Tutelar – Ex. Anteriores
03497: Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores
53497: Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 27 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:4360C81B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3434 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3434/2020 de 01/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.559,88 (doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
607 - 3.1.90.11.00.00	03495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.559,88
Total Suplementação:			**12.559,88**

Artigo 2º - Para Atender o disposto no Artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso I da Lei Federal n. º 4.320/64:

Fontes: 03495: Atenção Básica – Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:BC5DB1DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VDN ARQUITETURA LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 347/2020 - Processo de dispensa de licitação nº 45/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (dois) containers sanitários para uso das famílias que residem no loteamento social Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, pelo período de 08 (oito) meses.
PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1760	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8E76B3A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2019.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.

CREDENCIADO**:**
01 – TALITA ELISANGELA MARTINELLO, CPF nº 085.690.049-40

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BB0D2EDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, *considerando que o pregão nº 45/2020 foi frustrado*.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI. CNPJ nº 23.565.572/0001-13. Item 001 R$ 54.900,00.
2 – ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 33.441.004/0001-64. Item 002 R$ 64.900,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6CADAEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro/PR, denominada "Boa Leite", CNPJ n°. 14.530.283/0001/98, para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, "Repasse financeiro para auxiliar a contratação de empresa especializada para realizar a coleta e transporte da produção do Município até o laticínio.", mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, 29 de abril de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:80746DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2020
Pregão Presencial SRP nº 007/2020
Homologação: 30/04/2020
Contratada: **J MARTINELLI EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, para as maquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota municipal.**
Valor estimado da despesa: ITEM – 07 – 71,02% Maior Desconto

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:58D093A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020
Adjudicação: 30/04/2020
Contratadas: **INDUSCALTA - INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Calcário Dolomítico, para dar cumprimento ao Programa de Incentivo a Correção de Acidez do Solo - Programa Municipal Terra Fértil, Lei nº. 1.466/2017, de 04/12/2017, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

Municipal de Administração.
LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E8DE4423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2020
Pregão Presencial SRP nº 007/2020
Homologação: 30/04/2020
Contratada: **CRUZEIRO DO SUL COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, para as maquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota municipal.**
Valor estimado da despesa: ITEM – 010 – 50% Maior Desconto
ITEM – 011 – 22% Maior Desconto
ITEM – 012 – 52% Maior Desconto
ITEM – 013 – 52% Maior Desconto
ITEM – 014 – 50% Maior Desconto

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E0F562F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2020
Pregão Presencial SRP nº 007/2020
Homologação: 30/04/2020
Contratada: **CRUZEIRO DO SUL COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, para as maquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota municipal.**
Valor estimado da despesa: ITEM – 001 – 52% Maior Desconto
ITEM – 002 – 55% Maior Desconto
ITEM – 003 – 70% Maior Desconto
ITEM – 004 – 62% Maior Desconto
ITEM – 005 – 63% Maior Desconto
ITEM – 006 – 73% Maior Desconto
ITEM – 008 – 78% Maior Desconto
ITEM – 009 – 29% Maior Desconto
ITEM – 015 – 47% Maior Desconto
ITEM – 016 – 47% Maior Desconto

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6DBBBD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2020.

Aos 28 dias do mês de Abril de 2020 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa , **J. MARTINELLI E CIA LTDA**, sediada na R. das Palmeiras s/n Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná inscrita no CNPJ nº. 01.400.519/0001-20 neste ato representada pelo Sr **JURANDIR MARTINELLI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 022/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, para as maquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	N° frota	Descrição	Ano fabricação	Valor estimado do item - R$	Percentual desconto
07	1386	Motoniveladora 120K - Marca: Caterpillar	2014	160.000,00	71,02%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de limpeza Publica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1512 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023- Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045- Manut. Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 007/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 007/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes.

5.2 O licitante vencedor devera entregar os itens em um prazo Maximo de **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da ordem de empenho.

5.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

5.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

5.6 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.7 Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8 As peças deverão ser originais de 1ª linha, não sendo aceite peças remanufaturadas, recondicionadas e recuperadas para as maquinas pesadas.

5.9 A vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos produtos entregue.

5.10. O prazo de entrega das peças será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **04/05/2020 e termino no dia 04/05/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Caberá aos responsáveis Marcio F. Martins, Dimas Marcelo de Souza e Cristiano Medeiros Machado, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata.

6.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da

comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA - DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 007/2020 - Registro de Preços nº. 005/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

10.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de Abril de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

J. MARTINELLI E CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
RG n°.

_____
Assinatura

NOME:_____
_____
RG nº.

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FFAB4CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020.

Aos 28 dias do mês de Abril de 2020 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa , **CRUZEIRO DO SUL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS EIRELI**, sito na Av. Amazonas, nº 9248, Bairro Camargos, no Município de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ nº. 18.988.405/0001-45 neste ato representada pelo Sr**AntónioMorais de Andrade inscrito no CPF 314.456.916-04**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 022/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas,**

motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, para as maquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota municipal", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	N° frota	Descrição	Ano fabricação	Valor estimado do item - R$	Percentual desconto min - %
10	793	Trator Valmet 785 - Marca: Valmet	1998	100.000,00	50%
11	1876	Rolo compactador Hamm 3411 - Marca: Hamm	2018	150.000,00	22%
12	790	Trator New Holland - Marca: New Holland	2004	110.000,00	52%
13	792	Trator Ford 6.610 - Marca: Ford	1990	130.000,00	52%
14	1599	Trator Jhon Deere 5078-E - Marca: Jhon Deere	2014	120.000,00	50%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de limpeza Publica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1512 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023- Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045- Manut. Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 007/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 007/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes.

5.2 O licitante vencedor devera entregar os itens em um prazo Maximo de **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da ordem de empenho.

5.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

5.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

5.6 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.7 Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8 As peças deverão ser originais de 1ª linha, não sendo aceite peças remanufaturadas, recondicionadas e recuperadas para as maquinas pesadas.

5.9 A vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos produtos entregue.

5.10. O prazo de entrega das peças será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **04/05/2020 e termino no dia 04/05/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Caberá aos responsáveis Marcio F. Martins, Dimas Marcelo de Souza e Cristiano Medeiros Machado, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata.

6.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA - DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 007/2020 - Registro de Preços nº. 005/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

10.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de Abril de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

CRUZEIRO DO SUL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:71EAA1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 008/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde em relação à pandemia propagada pelo coronavírus SARS-Cov2, causador da infecção COVID-19, e os protocolos pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os Atos do Presidente nº 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2020 para o enfrentamento da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Processo Legislativo não pode parar;

RESOLVE:

Art. 1º Em razão do CORONAVÍRUS – COVID-19, acatando recomendação dos órgãos de saúde, comunicamos que a partir desta data, enquanto perdurar as orientações, as sessões da Câmara Municipal de Goioerê, ordinária e extraordinária, deverão ser realizadas apenas com a participação dos vereadores e servidores do Legislativo, sem a presença do público, que poderá acompanhar as sessões através das redes sociais oficiais do Poder Legislativo de Goioerê.

Art. 2ºO expediente de trabalho da Câmara Municipal de Goioerê, no mês de maio dar-se-á em regime de escalonamento, devendo os servidores executarem as suas funções laborais no período matutino e vespertino.

§1º Não haverá atendimento ao público de forma presencial.

§2º A servidora que se encontra na condição de gestante, continua afastada de suas atividades sem prejuízo da remuneração, devendo voltar às suas atividades laborais quando houver liberação pelos órgãos de saúde, em especial Ministério da Saúde.

§3º Devido à rede municipal de ensino estar com as atividades suspensas nas escolas, em especial nos CMEIs, as servidoras que tiverem seus filhos matriculados nas creches municipais, poderão optar pelo desenvolvimento de suas atividades laborais no regime descrito no*caput*deste artigo, ou ainda, de optarem pelo trabalho de expediente integral, neste caso, trabalhando uma semana sim e a outra não, isso enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares nos CMEIs.

§4º Os trabalhos da procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Goioerê, poderão ser realizados remotamente ou de forma presencial, devendo o Procurador Jurídico exarar pareceres em todos os projetos em trâmite na Colenda Casa Legislativa, ficando dispensando do registro de ponto eletrônico.

§5º Os servidores do regime de escalonamento que não estiverem executando as suas funções presenciais na Câmara Municipal, ou seja, quando estiverem fora da escala, deverão, em caso de necessidade e de acordo com as exigência de cada cargo, executar seus trabalhos em home office, e ficar a inteira disposição da Câmara em caso de convocação pela presidência da Casa.

§6º Para segurança de todos os servidores, foi disponibilizado máscaras e em todos os setores da Casa o álcool em gel 70%, devendo assim, utilizar suas máscaras e fazerem a higienização das mãos, conforme estabelece os órgãos de saúde.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0EF2E19E

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2.020

Dispõe sobre a aprovação da PAS – Programação Anual de Saúde 2021 do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de Janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 29/04/2020 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte), ás dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.
Resolve:
Art. 1º Apreciar e Aprovar a PAS – Programação Anual de Saúde 2021 do Município de Goioerê.

Goioerê, 29 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3DF18383

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.690/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R$ 36.272,30 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1204-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.3.90.30.1025-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 7494	R$ 18.000,00
3.3.90.39.1026-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 7494	R$ 18.272,30
TOTAL	R$ 36.272,30

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.063-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	
3.1.71.70.309-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - FONTE 7494	R$ 36.272.30
TOTAL	R$ 36.272.30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 30 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4761C331

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.691/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo. 1.º Fica revogado o Decreto nº. 6.458/2.019, de 24 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de setembro de 2019, edição 1850.
Artigo. 2.º Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO', Em 30 de abril de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:333723EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor WILSON MARQUES DE SOUZA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 17 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:40F53F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ROMILDO PEREIRA ROCHA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:93072E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.689/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 04 de maio de 2020 a senhora SANDRA APARECIDA BUGHI, portadora do RG. Nº. 4.151.357-8 SSP/PR., do cargo de Professor, com admissão em 08/02/1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 04 de maio de 2020 o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto, em conformidade com o artigo 27, Inciso I e artigo 28 Inciso

I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Publico Municipal.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:08BB152D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora MARIA LUCIA RIBEIRO, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professora, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de maio de 2020 encerrando-se em 05 de agosto de 2020, período com admissão em 08/02/1999, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2009/2014.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7CB724B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Lomba Auto Posto Eireli

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e Diesel S10) para atender a frota do Município de Goioerê-PR.

Mediante Ofício nº 023/2020 encaminhado para a empresa **LOMBA AUTO POSTO EIRELI**, solicitando a Redução dos Valores praticados pelo licitante referente a Ata de Registro de Preços nº 043/2020, juntamente com fotos tiradas do estabelecimento da licitante e em outros estabelecimentos de combustíveis no município, na data de 28 de abril de 2020, comprovando o preço de mercado atual praticado pela empresa acima mencionada, o mesmo encaminhou resposta ao Ofício, reduzindo o valor do item.
Assim sendo, o valor unitário do Item 01 ALCOOL COMBUSTÍVEL de R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) passa a ser de R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) a partir do dia 04 de maio de 2020.

Goioerê-Pr, 30 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:790A1373

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Posto Pioneer Ltda

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e Diesel S10) para atender a frota do Município de Goioerê-PR.

Mediante Ofício nº 024/2020 encaminhado para a empresa **POSTO PIONEER LTDA**, solicitando a Redução dos Valores praticados pelo licitante referente a Ata de Registro de Preços nº 044/2020, juntamente com fotos tiradas do estabelecimento da licitante e em outros estabelecimentos de combustíveis no município, na data de 28 de abril de 2020, comprovando o preço de mercado atual praticado pela empresa acima mencionada, o mesmo encaminhou resposta ao Ofício, reduzindo o valor dos itens.
Assim sendo, o valor unitário do Item 02 - GASOLINA de R$ R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) passa a ser de R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos); 03 – OLEO DIESEL de R$ 3,12 (três reais e doze centavos) passa a ser de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos); 04 – OLEO DIESEL S10 de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) passa a ser de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), a partir do dia 04 de maio de 2020.

Goioerê-Pr, 30 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:ADF3B08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/04/2020	74,55
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/04/2020	658.105,48
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/04/2020	1.483,25
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	30/04/2020	79.827,28
FNAS – Fundo Nacional Assistência	GBF	29/04/2020	8.198,22

Social			

Goioerê, 30 de Abril de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6E4145AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incremento temporário de custeio aos serviços de atenção básica	29/04/2020	114.961,00

Goioerê, 30 de Abril de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3252682F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 009/2020

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim-Paraná e Regulamenta seu funcionamento durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública referente a pandemia COVID-19 (coronavírus)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: Elson Luiz Gutervil, Olino Soares dos Santos, Denílson Ferreira Ramos e Edenilson José Zorzanello, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução 004/2020 desta Casa de Leis que regulamenta o funcionamento durante o período de emergência em saúde pública e adoção de medidas preventivas a à propagação do coronavírus;
Considerando o Decreto 009/2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim- PR que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus- COVID 19.
Considerando que o grupo de risco para infecção pelo coronavírus é composto por pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras doenças preexistentes que possam levar a um agravamento do seu quadro clínico com o contágio, em especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfecções;
Considerando que a Câmara Municipal de Goioxim-PR possui em seu quadro de vereadores e servidores pessoas pertencentes ao grupo de risco;
Considerando o avanço de contágio da doença no Estado do Paraná, bem como o aumento de casos na região da Cantuquiriguaçu;

RESOLVE

Art. 1° Ratificar as medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Goioxim, com vigência provisoriamente até a data de 31 de maio de 2020.

Art. 2° Permanecem inalteradas as disposições da Resolução 004/2020, 005/2020, e 006/2020 da Câmara Municipal de Goioxim-PR que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 30 de Abril de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

OLINO SOARES DOS SANTOS
Vice -Presidente

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
1º Secretáro

EDENILSON J. ZORZANELLO
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C9C16C2B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 19/2020

DECRETO Nº 19/2020

SÚMULA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CULTOS RELIGIOSOS, MEDIANTE CUIDADOS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID19.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal: CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 09/2020, de 18 de Março de 2020.
DECRETA
Artigo 1. Fica autorizado reabertura e realização de cultos religiosos em Igrejas, templos, mesquitas, centros e locais congêneres, condicionado ao cumprimento das seguintes medidas:
I - não permitir a presença de pessoas do grupo de risco, conforme art. 8º do Decreto 14/2020 de 30 de Março de 2020;
II – não permitida a presença de crianças de 0 a 12 anos;
III - limitar a entrada de pessoas por meio de controle de acesso, desde que fique garantido o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada pessoa, sinalizando bancos e cadeiras para não serem utilizados;
IV - manter janelas e portas abertas;
V - disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) na entrada;
VI - os fiéis devem permanecer de máscaras, sentados e não compartilhar objetos, tais como caixas de coleta;
VII - evitar filas que não observem o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada pessoa;
VIII - tomar as medidas de higiene necessárias durante a celebração da ceia/ distribuição da eucaristia;
IX - recomenda-se que as atividades religiosas tenham duração reduzida em relação ao normalmente praticado, podendo ser realizadas várias celebrações durante o dia, com o objetivo de não aglomerar pessoas, além de mantê-las por meio de redes sociais e atendimentos individualizados, sempre que possível;
X - a responsabilidade pelo cumprimento e fiscalização das normas de não aglomeração/sanitárias aqui estabelecidas é de responsabilidade da autoridade de cada instituição religiosa.

Artigo 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 29 de Abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:E6204576

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 20/2020

DECRETO Nº 20/2020

SÚMULA: ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ALGUMAS ATIVIDADES DO COMERCIO LOCAL.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal: CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 09/2020, de 18 de Março de 2020, 14/2020, de 30 de março de 2020 e 17/2020, de 17 de Abril de 2020 que regulamentam medidas para o funcionamento do comercio local frente ao combate da Pandemia do novo coronavirus;

DECRETA

Artigo 1. Fica expressamente proibido a todos os estabelecimentos comerciais:
I – venda de bebida alcoólica para consumo no local (interior, ou na parte externa do estabelecimento);
II – qualquer tipo de jogo que causem aglomeração ou até mesmo a permanência do cliente por um período prolongado no estabelecimento, assim como, jogo de cartas, sinuca ou outros.

Artigo 2. Aos restaurantes que servem refeição por Buffet, fica obrigatório, além das medidas já estabelecidas nos decretos anteriores, que estabeleçam aos clientes e façam cumprir as seguintes medidas;
I – apenas permitir a entrada de clientes que estejam fazendo uso de mascaras;
II – ao entrar o cliente deve higienizar as mãos com o álcool em Gel 70%, que deverá ser disponibilizado na porta do estabelecimento.
III – para se servir no Buffet, o cliente deverá a todo momento fazendo o uso da mascara de proteção ao covid19;
IV – O estabelecimento deve disponibilizar guardanapos no inicio do Buffet, de forma que cada cliente pegue um guardanapo e com este guardanapo toque os talheres (conchas) que são comunitárias para se servir no buffet, no fim deixar acessível um lixeiro para que o cliente esteja descartando o guardanapo que utilizou;
V – os protocolos para se servir no buffet descrito no item III e IV deste artigo deve ser cumprido todas as vezes que o cliente for se servir;

Artigo 3. O não cumprimento destas regulamentações acarretará em auto de infração, conforme, Decreto 17/2020 de 17 de Abril de 2020.

Artigo 4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 29 de Abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:24A0C847

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA POSTO L3J LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa POSTO L3J LTDA, inscrita CNPJ sob nº 78.456.373/0001-69, situada a RODOVIA BR 277, S/N KM 265 - CEP: 84400000 - BAIRRO: RIO DOS COCHOS, Prudentópolis/PR; neste ato representada por ARILDO CLODOALDO MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5.704.304-0, e CPF sob n.º 841.642.129-34, residente e domiciliado(a) à RUA DOS MENDES, 170 - CEP: 84400000 - BAIRRO: CENTRO, Prudentópolis/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 036/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço unitário fixado na Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário do Diesel s10 de R$ 3,45 para R$ 2,74 e Gasolina Comum de R$ 4,21 para R$ 3,59.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, 30 de abril de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

POSTO L3J LTDA
CNPJ 78.456.373/0001-69
Contratada

Testemunhas:
_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3B4BEBCA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de

procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA FROTA MUNICIPAL. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 14 de maio de 2020, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 30 de abril de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4DEC83A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020 ID TCE-PR 257

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020 ID TCE-PR 257

Processo Administrativo nº 120/2020
Modalidade: Dispensa 13/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: JEFERSON DA SILVA TAVARES 08917084990**, CNPJ sob nº 32.581.334/0001-92
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de conjunto automatizador para portas de vidro com movimento deslizante.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 29 de abril de 2020.
Valor total: R$ 12.310,00 (doze mil, trezentos e dez reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional programática - 01.001.01.031.0001.2001:
Elemento da Despesa 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
Desdobramento da Despesa 3.3.90.30.2400 – Material para manutenção de bens imóveis.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 29 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8DF808FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 045/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de prestação de serviços nº 236/2018, da Tomada de Preços Nº 012/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em construção civil para construção e implantação de 20 (vinte) moradias populares padrão COHAPAR, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com o Termo de Compromisso n° 4500047957 celebrado entre o Município de Guaíra-PR e Itaipu Binacional.

Contratada: CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 09.298.156/0001-75**, com endereço à Rua Bahia, nº 77, Centro, na cidade de Itaquiraí, Mato Grosso do Sul, CEP: 79.965-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 212
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 003 - Diretoria de Habitação
Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação
Elemento: 3.449.051.010.800.000.000 - Unidades habitacionais
Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)

Dotação: 215
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 003 - Diretoria de Habitação
Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação
Elemento: 3.449.051.010.800.000.000 - Unidades habitacionais
Vínculo: 00973 - Conv. ITAIPU – Casas

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:29D896F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019, 148/2019 E 150/2019

Pregão Presencial nº 071/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços 147/2019, Ata de Registro de Preços 148/2019, Ata de Registro de Preços 150/2019 ,pregão presencial 071/2019 acima citada teve a seguinte alteração/correção no texto da sua "**Cláusula Primeira – Objeto**", conforme descrito abaixo..

Objeto da Ata de Registro de Preços: 1.1 O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

CONTRATADA: J. C. MENDONÇA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, com endereço à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, n° 1040, Centro, no município de Guaíra - PR, CEP: 85.980-000, telefone: (44) 3642-5071, e-mail: pilão_mat_construcao@hotmail.com; inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91**.

CONTRATADA: COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA, com endereço à Rua Monjoli, n° 501, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone: 44 3642 1313, e-mail: rh@delfinoguaira.com.br, vendas@delfinoguaira.com.br, inscrita no **CNPJ nº 81.068.074/0001-61**

CONTRATADA: CONSTRUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 129, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000, telefone: 44 3642 2058, e-mail: contato@construaguaira.com.br, site: www.construaguaira.com.br, inscrita no **CNPJ nº 05.064.222/0001-91**.

Da Alteração/Correção: Fica alterado/corrigido o texto do item 1.1 da Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços nº 147/2019, 148/2019 e 150/2019 conforme segue:

Onde se lê:
"1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Leia-se:
***"**1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município **e na distribuição de materiais em atendimento a Defesa Civil** em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.*

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.
Guaíra, Paraná, 09 de março de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8CA5B49B

COMPRAS E LICITAÇÕES
DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, a ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota do Município de Guaíra/PR, deste Município de Guaíra/PR. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP**.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de maio de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E75F2E32

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando aquisição de Kits de gêneros alimentícios não perecíveis, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guaíra e Creches atendidas por este município, em caráter emergencial, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 15/05/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 15/05/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 15/05/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de abril de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A29C0883

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 15/05/2020, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 15/05/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 30 de abril de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:00DD71C8

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **14/05/2020, às 08h31min** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA OPERACIONALIZAR 01 APARELHO DE RX FIXO E 1 APARELHO DE RX MÓVEL NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01min do dia 14/05/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 30 de abril de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:926621C1

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU - CNPJ 17.420.047/0001-07
COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – ESCLARECIMENTOS 01
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA OPERACIONALIZAR 01 APARELHO DE RX FIXO E 1 APARELHO DE RX MÓVEL NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", por intermédio da Pregoeira, transcreve e esclarece as dúvidas de licitantes, à saber, conforme parecer da Direção de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC:

Resposta ao questionamento recebido das empresas INNOVA CLINICA E SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA e JBS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA.
Informamos que o Pregão Eletrônico nº 22/2020, tem como objetivo a contratação de empresas para o fornecimento de profissionais técnicos em radiologia, para operar o equipamento de Raio-x do Hospital de Retaguarda de Cascavel. A contratação visa a contratação de serviços técnicos, sendo necessário que a empresa contratada tenha um responsável técnico devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE RADIOLOGIA.
Salientamos que nesse processo de contratação não está comtemplado a emissão de laudos de raio-x por parte de médico radiologista, pois o Hospital de Retaguarda contará com os profissionais médicos responsáveis pela análise dos exames de imagem, e no caso de existir a necessidade de emissão de laudo de exame, por parte do médico radiologista, este será solicitado para a empresa que será contratada por meio de outro processo licitatório.
Ademais, informo que existe em fase de elaboração, processo de contratação de empresa para emissão de laudos de raio-x (serviços de telerradiologia e neste processo haverá a obrigatoriedade de um responsável técnico MÉDICO RADIOLOGISTA, e por conseguinte a necessidade da empresa estar registrada junto ao CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA pertinente.
Desta forma solicito ao setor de compras e licitações que realize a retificação do edital Pregão Eletrônico nº 22/2020, no sentido de:
RETIRAR DO EDITAL AS EXIGÊNCIAS:
A empresa vencedora deverá ter médico radiologista como responsável técnico.
***1.5.7** Certidão de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná;*

Cascavel, 29 de abril de 2020

EDER FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Enfermagem - HRC

Cascavel, 30 de abril de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3983B37A

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020**, fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 51/2020 e Inexigibilidade nº 06/2020, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços médicos para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, sito à rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 352 – Bairro São Cristóvão, 85808-550 Cascavel – PR e Unidade De Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Guaíra/PR**", com as empresas **CLINICA MROGINSKI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.086/0001-09; **CLINICA DE NEFROLOGIA DR. PERES LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 17.246.282/0001-04; **A.A.C SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.859.605/0001-35; **GHELLER &UCHIDA SERVIÇOS MÉDICOS S/S,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.125.264/0001-93; **ASA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.223.951/0001-46; **JULIA BARAZETTI CLÍNICA MÉDICA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.013.326/0001-00; **L&B SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.239.927/0001-38; **HUGO NICOLAS BOZA JIMENEZ S/S LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.373.133/0001-52 e **J R DE PAULA S/S LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.279.154/0001-39. VALOR POR HORA: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para **Especialidade Clínica Médica, Médico Intensivista (UTI), Médico Plantonista (UTI),** R$ 120,00 (cento e vinte reais) para **Médico Clínico Geral; Infectologista e Médico Clínico Geral – UPA GUAÍRA.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004 – 33.90.39.50.99 – Demais Despesas Com Serviço Médico-Hospitalar Odontológico E Laboratorial.

Cascavel/PR, 30 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:04D2E457

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 072/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 071/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 04/05/2020 a 08/05/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que

comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	35º	Marcia Salete Engel Silva	Assistente Social	Cascavel
02º	51º	Elisangela da Rocha Rosa	Assistente Social	Cascavel
01º	84º	Lauren Col Debella	Fisioterapeuta	Cascavel
02º	83º	Annavilma Casagrande Eduardo	Fisioterapeuta	Cascavel
03º	78º	Giulia Klein Strey	Fisioterapeuta	Cascavel
04º	64º	Sandy Nogueira Teixeira	Fisioterapeuta	Cascavel
01º	34º	Crislaine dos Santos Nunes	Psicólogo	Cascavel
01º	55º	Andreia Gaede Nogueira	Técnico em Farmácia	Cascavel
02º	4º	Ana Paula Claro Franco	Técnico em Farmácia	Cascavel
03º	89º	Silvana Caldeira	Técnico em Farmácia	Cascavel
04º	80º	Suzete Romilda Meira	Técnico em Farmácia	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E3BF4E2D

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 073/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 04/05/2020 a 08/05/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	232918	ANA PAULA SANDRI SOARES	Agente Administrativo	Cascavel
2º	236053	CRISTIANO PEREIRA DE MORAES	Agente Administrativo	Cascavel
3º	228404	VINICIUS WENSERSKY	Agente Administrativo	Cascavel
4º	237943	LUIZ PEDRO CAREZIA NETO	Agente Administrativo	Cascavel
5º	229227	FUVIO BALBUENO	Agente Administrativo	Cascavel
6º	235263	ARAE POETA CASTILHO DA SILVA	Agente Administrativo	Cascavel
7º	229151	ANA PAULA LEICHTWEIS	Agente Administrativo	Cascavel
6º	231869	TATIANA CARINA BERTICELLI DE FREITAS	Enfermeiro	Cascavel
7º	237330	MARILIA BRENDA CHAGAS LOPES	Enfermeiro	Cascavel
8º	234835	ANA PAULA FERNANDES TOPPE SALES	Enfermeiro	Cascavel
9º	232504	RAQUEL ALVES BATISTA	Enfermeiro	Cascavel
1º	227818	NAYARA DA SILVA PAZETTO	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
2º	238201	FERNANDO GUARANHA	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
2º	236551	TACIANA FONSECA BRAGA DE CARVALHO	Médico 24 h / UPA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:002070BA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 074/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 04/05/2020 a 08/05/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
4º	181497	SAYURI FERNANDA LOPES MIYATA	Enfermeiro	Guaíra
5º	175073	ALICE DOS SANTOS COSTA	Enfermeiro	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AD1987DA

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2020, REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 28/04/2020, foi creditado na conta corrente nº 26.627-2 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de **R$ 183.411,00** (centro e oitenta e três mil e quatrocentos e onze reais), **recebidos da Central Elétrica Brasileira S.A - ELETROBRAS**, referente aos recursos financeiros oriundos, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública com o objetivo de **promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação** neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DFB17F94

PROJUR
DECRETO Nº 126/2020, DATA: 30.04.2020

Ementa: regulamenta horário para funcionamento dos estabelecimentos de atividades não essenciais, determina providências para distanciamento físico nas áreas de comércio e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os dados epidemiológicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, referente ao COVID-19, os quais apontam crescimento do número de infectados e a constatação de mais um óbito no Município em razão da COVID-19;

Considerando a necessidade de implementação de medidas para efetivar o isolamento social preconizado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Vigilância;

Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contigenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial de Guaíra, datada de 28.04.2020;

Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a redução do horário de funcionamento do comércio, como forma de promoção de isolamento social e redução da circulação do número de pessoas no Município de Guaíra-PR.

Art. 2º Fica determinado até as 17:00 horas o horário para atendimento púbico dos estabelecimentos comerciais que explorem as seguintes atividades:

I – Estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, relojoarias, fotografias, papelaria, imobiliárias, móveis, eletro-eletrônicos, comércio de produtos agropecuários;

II – Clínicas de Estética;

III – Serviços de embelezamentos animal/banho e tosa;

IV – Salões de beleza, Estética, barbearias, e cabelereiros;

V – Estabelecimento de Ensino de Música, Artes, Línguas e Reforço Escolar;

VI – Profissionais liberais, Escritórios de Advocacia, Contabilidade, Engenharia, Arquitetura, Despachantes e Congêneres.

Art. 3º Fica determinado até as 21h:00min o horário para atendimento ao público de bares, lanchonetes e restaurantes, podendo, após este horário, trabalharem somente no sistema delivery ou entrega no balcão.

Art. 4º Fica estabelecida a obrigatoriedade de ações de orientação, distanciamento físico (mínimo 1,5 metro), organização de filas por parte dos estabelecimentos que em razão de suas atividades possam causar aglomeração de pessoas.

Art. 5º Fica estabelecida a obrigatoriedade de tapete sanitário (pedilúvio) com solução de água sanitária na entrada de todos os estabelecimentos comerciais do município (250 ml de água sanitária para 750 ml de água tratada), permancendo inalteradas as demais disposições vigentes no que se refere a adoção de normas sanitárias de prevenção do COVID-19 para funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Guaíra – PR.

Art. 6º Constatado o efetivo descumprimento reiterado das normas legais que regem este Decreto ou aumento dos casos de COVID-19, poderá acarretar o restabelecimento de medidas restritivas quanto as atividades do comércio.

Art. 7º O descumprimento das medidas indicadas neste Decreto ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:

I – multa de 100 UFG (R$ 4.530,00 – quatro mil e quinhentos e trinta reais), independente de prévia notificação;

II – cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.

Art. 8º As atividades de fiscalização serão efetuadas pelo Departamento de Fiscalização, Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, sem prejuízo do auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:76FF2EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.90/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.. decorrente de Pregão n° 37/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a R.V. MARTINS- ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.391.335/0001-71. aditivam o contrato com término 21/04/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,30 DE ABRIL DE 2.020

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F6FD0E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 090/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos				
Wagnhey Carreira	Operário Braçal	01/07/2013 01/07/2018	30/04/2020	28/07/2020
Secretaria Municipal de Educação				
Martim Toshiaki Shimada	Motorista	21/02/2011 21/02/2016	30/04/2020	28/07/2020
Valdir Alves Martins	Motorista	07/02/1999 07/02/2004	30/04/2020	28/07/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de abril de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:927820E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO (ESTATUTÁRIO/CLT CONCURSO)

Pelo presente instrumento particular, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PR E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.115.149/0001-18, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 2328, Município de Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de **COOPERATIVA DE CRÉDITO**;

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, CNPJ n° 76.208.818/0001-66, com sede na AVENIDA ABILON DE SOUZA NAVES Nº 458, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada simplesmente de **CONVENIADA;** e têm justo e acordado o presente convênio para empréstimos com desconto em folha de pagamento, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COOPERATIVA DE CRÉDITO concederá, se solicitado, crédito aos servidores públicos municipais ativos da CONVENIADA, a Cooperativa deverá fazer um convenio diretamente com o FUPREM, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Primeiro: O crédito pleiteado pelo servidor público da CONVENIADA será submetido à aprovação da COOPERATIVA DE CRÉDITO, reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a servidores públicos que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Segundo: O valor do crédito não poderá exceder a 30% (Trinta por cento) dos vencimentos líquidos do servidor, sendo que a parcela mensal de amortização também não poderá exceder a 30% (Trinta por cento) da referida remuneração.

Parágrafo Terceiro: O empréstimo poderá ser concedido em até 72 (setenta e duas parcelas) parcelas, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores, diretamente pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO não for responsável pelo processamento e crédito, a CONVENIADA deverá providenciar mensalmente a retenção e repasse, até o 11º (décimo primeiro dia do mês subsequente) dos valores consignados à COOPERATIVA DE CRÉDITO, mediante crédito na conta corrente n° 08754-8, agencia 0727, de titularidade desta.

Parágrafo Quarto: Os empréstimos serão negociados com prazo máximo de 72 (Setenta e duas) parcelas fixas (método Price) e com vencimentos mensais.

Parágrafo Quinto: Os empréstimos somente serão efetuados após a entrega a COOPERATIVA DE CRÉDITO da Chave de autorização pela CONVENIADA.
A COOPERATIVA se responsabiliza por:
1)Atender e orientar os servidores da conveniada quanto aos procedimentos adotados para obtenção de créditos concedidos ao amparo deste convênio;
2)Informar a conveniada por meio eletrônico, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos servidores diretamente à cooperativa, para confirmação da reserva de margem consignada;
3)Fornecer a conveniada arquivo contendo informações necessárias para consignação mensal das prestações conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;
4)Disponibilizar os servidores da conveniada informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste convenio;
5)Colher informações junto ao CONSIGNET do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do servidor, observando o limite previsto em lei;
6)conceder empréstimos obedecendo o valor da margem consignável informado pelo CONSIGNET;
7)averbar junto ao CONSIGNET, até o dia 10 de cada mês, os consignados para o devido desconto em folha.

Parágrafo Sexto: Todos os consignados são regidos e acompanhados diretamente pelo CONSIGNET.

CLÁUSULA SEGUNDA: Essa informação será repassada totalmente via consignet. E a Cooperativa é responsável pela averbação e conferência dos valores repassadados.

Parágrafo Único: Em caso de afastamento é de responsabilidade do servidor público o pagamento das parcelas conforme vencimento da

parcela mensal, através de deposito na conta já mencionada de titularidade da cooperativa, até que o repasse seja normalizado.
(Em caso de afastamento por doença, a Cooperativa deverá ter convenio com o FUPREM para que seja migrado o referido consignado, caso contrário deverá o servidor pagar as parcelas diretamente na cooperativa).

CLÁUSULA TERCEIRA: Se a CONVENIADA atrasar o repasse ou deixar de fazê-lo, este contrato poderá, a critério da COOPERATIVA DE CRÉDITO, ser rescindido imediatamente, ficando a CONVENIADA com a responsabilidade de quitar os débitos pendentes, representados pelos empréstimos deferidos aos seus empregados.

Parágrafo Primeiro. A COOPERATIVA DE CRÉDITO poderá rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, desde que comunique a CONVENIADA, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que a rescisão não exime as partes de cumprirem com suas obrigações em relação aos empréstimos já firmados.
Parágrafo Segundo. A COOPERATIVA DE CRÉDITO não arcará com nenhum dos custos operacionais citados nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: Fica facultado à COOPERATIVA DE CRÉDITO, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, seja por motivo de ordem interna da COOPERATIVA DE CRÉDITO, ou em decorrência de normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias, devendo comunicar a CONVENIADA por escrito e honrar os empréstimos autorizados e em andamento.

CLÁUSULA QUINTA: O Convenio é celebrado por Prazo de até 72 meses, sendo que quaisquer dos partícipes poderá rescindi-lo.

CLÁUSULA DA ANÁLISE JURIDICA:
Este convenio é amparado pela Lei nr.662/2012 e Decretos 2056/2012 e 1415/2010 e pela Lei 8.666/1993

CLÁUSULA SEXTA O presente Convênio obedece às regras contidas na Medida Provisória 130, de 19/09/2003, no Decreto n° 4.840, de 17/09/2003 e na Lei 10.820 de 17/12/2003, alterada pela Lei 10.953/2004 de 28/09/2004.
CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro de GUARANIAÇU/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu/PR, 12 de março de 2020.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PR E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP.

JARDIEL CHERPINSKI OZIRES
Diretor Executivo

FERDINANDO MACHADO DE CAMPOS
Diretor de Operações

Municipio de Guaraniaçu

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1D1535F2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3614/2020

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Vanessa de Oliveira Pazzinatto, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 14.730.772-1 SSP/PR e CPF nº 126.396.619-57, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 086/2019, para exercer o Cargo de Educador Residente, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de maio de 2020.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1422A74B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUPREMGUAÇU.

Pelo presente instrumento particular, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PR E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.115.149/0001-18, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 2328, Município de Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de **COOPERATIVA DE CRÉDITO** e ;

[**FUPREMGUAÇU]**, Fundo de Previdência Municipal de Guaraniaçu, CNPJ n° **[04.886.373/0001-62]**, com sede na **AV Abilon de Souza Naves nº 394**, neste ato representada infra-assinados, denominada simplesmente de **CONVENIADA;** e Presidente Miriam Ferreira de Almeida Gemelli inscrita no CPF 783.442.809-82 e RG 4.212.278-5.

têm justo e acordado o presente convênio para empréstimos com desconto em folha de pagamento, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COOPERATIVA DE CRÉDITO concederá, se solicitado, crédito aos Aposentados e Pensionistas públicos municipais da CONVENIADA, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO.
Parágrafo Primeiro: O crédito pleiteado pelo servidor inativo da CONVENIADA será submetido à aprovação da COOPERATIVA DE CRÉDITO, reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a Aposentados e Pensionistas públicos que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO.
Parágrafo Segundo: O valor do crédito não poderá exceder a **[30]**% (Trinta por cento) dos vencimentos líquidos dos Aposentados e Pensionistas, sendo que a parcela mensal de amortização também não poderá exceder a **[30]**% (trinta por cento) da referida remuneração liquida.

Parágrafo Terceiro: O empréstimo poderá ser concedido em até **[72]** (**Setenta e duas**) parcelas, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores inativos, Aposentados e Pensionistas diretamente pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO for responsável por processar a folha de pagamento e creditar a remuneração dos servidores da CONVENIADA, ou, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO não for responsável pelo processamento e crédito, a CONVENIADA deverá providenciar mensalmente a retenção e repasse, em até 11º(décimo primeiro dia do mês subsequente), dos valores consignados à COOPERATIVA DE CRÉDITO, mediante crédito na conta corrente n° **[08754-8]**, de titularidade desta.

Parágrafo Quarto: As parcelas serão atualizadas conforme contratado com o respectivo servidor público inativo e a COOPERATIVA DE CRÉDITO informará à CONVENIADA o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.
Parágrafo Quinto: A vigência deste convenio é celebrado por prazo de até 72 meses, sendo que quaisquer dos participes poderá rescindi-lo.
Parágrafo Sexto: Os empréstimos somente serão efetuados após a entrega a COOPERATIVA DE CRÉDITO da respectiva autorização (Notificação do Empregador) pela CONVENIADA.
Parágrafo Sétimo: A CONVENIADA será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu servidor público inativo Aposentados e Pensionistas referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem as leis civil e penal.
Parágrafo Oitavo: Caso a CONVENIADA não possua sistema informatizado para troca de informações com a consignatária, a CONVENIADA deverá utilizar os sistemas informatizados disponibilizados pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, para informar a margem consignável do seu empregado, bem como as parcelas que serão descontadas das operações vigentes, de acordo com o que prevê o manual de uso do sistema, além de outras funcionalidades de acordo com a sua disponibilização.
Parágrafo Nono: é de responsabilidade da CONVENIADA a guarda e legitimidade das informações de acesso à ferramenta disponibilizada.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mensalmente, a CONVENIADA repassará à COOPERATIVA DE CRÉDITO até o dia 11º (décimo primeiro dia) do mês anterior ao vencimento dos empréstimos, relação contendo os nomes dos servidores, bem como informar qualquer alteração nos seus dados cadastrais.
Parágrafo Único A CONVENIADA compromete-se a informar à COOPERATIVA DE CRÉDITO, em tempo hábil, eventual exoneração ou pedido de exoneração do servidor público beneficiário do(s) empréstimo(s).
CLÁUSULA TERCEIRA: Se a CONVENIADA atrasar o repasse ou deixar de fazê-lo, este contrato poderá, a critério da COOPERATIVA DE CRÉDITO, ser rescindido imediatamente, ficando a CONVENIADA com a responsabilidade de quitar os débitos pendentes, representados pelos empréstimos deferidos aos seus empregados.
Parágrafo único. A COOPERATIVA DE CRÉDITO e a conveniada poderão rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, desde que comunique a CONVENIADA, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que a rescisão não exime as partes de cumprirem com suas obrigações em relação aos empréstimos já firmados.
CLÁUSULA QUARTA: É facultado à CONVENIADA descontar da folha de pagamento do servidor tomador do crédito os custos operacionais decorrentes da realização da averbação na folha de pagamento.
Parágrafo primeiro. Cabe à CONVENIADA, mediante comunicado interno ou mediante solicitação do servidor público inativo ou pensionista, dar publicidade dos custos operacionais mencionados nesta cláusula, os quais serão mantidos inalterados durante todo o prazo de amortização da operação.

Parágrafo segundo. A COOPERATIVA DE CRÉDITO não arcará com nenhum dos custos operacionais citados nesta Cláusula.
CLÁUSULA QUINTA: Fica facultado à COOPERATIVA DE CRÉDITO, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, seja por motivo de ordem interna da COOPERATIVA DE CRÉDITO ou em decorrência de normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias, devendo comunicar a CONVENIADA por escrito e honrar os empréstimos autorizados e em andamento.
CLÁUSULA SEXTA. O presente Convênio obedece as regras contidas na Medida Provisória 130, de 19/09/2003, no Decreto n° 4.840, de 17/09/2003 e na Lei 10.820 de 17/12/2003, alterada pela Lei 10.953/2004 de 28/09/2004.
CLÁUSULA SÉTIMA. As partes elegem o Foro de **FUPREMGUAÇU**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu/PR, 14 de abril de 2020.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PR E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP.

JARDIEL CHERPINSKI OZIRES
Diretor Executivo

FERDINANDO MACHADO DE CAMPOS
Diretor de Operações

FUPREMGUAÇU

MIRIAN FERREIRA DE A. GEMELLI
Presidente

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Tesoureiro

Testemunhas:

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6192B023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DO PREGÃO 05/2020

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 05/2020

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM PARA CINCO PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO CNPJ 76.484.161/0001-60	**R$ 74.371,75**	**R$ 72.000,00**

Guaraqueçaba, 30 de Abril de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2DEF4F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2021

Ata da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2021

os vinte e nove de abril de dois mil e vinte, na sala de reunião da Câmara Municipal, com início às 14:40 h, foi realizada a audiência pública para apresentação e discussão da LDO/2021. O Vice-Prefeito Municipal Sr. José Teófilo Vidal Lopes, deu início a audiência, saudando e agradecendo a todos pela presença e repassa a apresentação para o Secretário Municipal de Planejamento e Projetos, Sr. Vagmar Lopes Barboza, que passa a fazer a apresentação. Onde repassa o valor da previsão da receita para o exercício que ficará em torno de R$ 28.960.000,00. Durante a explanação o Vereador Abelardo Sarubbi questionou as sobras de valores no orçamento total da PPA/2020. Onde comenta que ainda teria ainda valores a serem gastos. O secretário passa a explicar que estes valores ficariam como sobras de orçados do exercício. Passou então para a apresentação dos valores da fixação da despesas, de cada departamento e também da Câmara Municipal. Na explanação os secretários presentes foram questionando os valores apresentados. A Secretária de Ação Social, Sr.ª Carla Sarubbi questiona os valores apresentados para a Secretaria de Finanças que acha que está um valor muito acima dos seus gastos e na continuidade da apresentação questiona também dos valores da Secretaria de Ação Social que ficaram nos mesmos valores do exercício de 2020. Perante os questionamentos o Secretário de Planejamento explica que essa apresentação ainda é provisória e que será estudado caso a caso para ser feito o remanejamento necessário para cobrir orçamentos de outras Secretarias. Onde explica que até o final de junho se refaz a previsão da receita e se fará as mudanças necessárias. Terminando a apresentação dos valores de outras secretarias, sem questionamentos, o Secretário encerra então, a apresentação e discussão sobre a LDO/2021, onde não tendo mais a nada a tratar, eu, Silvio Calado de Miranda, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, acompanhada da lista de presença.

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

Port. 263/2017.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:37C3C33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.963/2020 SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO Nº 2.963/2020

Súmula: "ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo coronavirus (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia.

CONSIDERANDO o informe da Sociedade Brasileira de Infectologia, filiada à Associação Médica Brasileira, onde apresenta orientações para o combate desta epidemia.

CONSIDERANDO a situação mundial a respeito da elevada possibilidade de propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19), com considerável potencial para provocar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO o aumento no numero de casos confirmados no litoral paranaense;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. As aulas continuarão suspensas, nos termos do Decreto Municipal 2.934/2020, na rede municipal de ensino, até 29 de maio de 2020, conforme Decreto Estadual nº 4.230 de 16/03/2020 e demais alterações e resoluções.
Parágrafo Único - O calendário escolar seguirá orientação posterior do Conselho Nacional de Educação, caso haja suspensão das aulas.
Art. 2o. Obriga, no município Guaraqueçaba, o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.
§ 1o Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa n° 3/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.
§ 2o São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:
- vias públicas;
- parques e praças;
- pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos;
- veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
- repartições públicas;
- estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
- outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.
Art. 3o. Obriga as repartições públicas, comerciais, industriais, bancárias e as empresas que prestem serviço de transporte rodoviário, ferroviário e de passageiros a fornecer para seus funcionários, servidores, empregados e colaboradores:
- máscaras de proteção;
- locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou pontos com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento);
§ 1o Cabe aos estabelecimentos dispostos no caput deste artigo, exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscara durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

§ 2o Os pontos com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento), disposto no inciso Ii deste artigo deverão estar disponíveis para o público em geral.
Art. 4o. O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar.
- para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
- para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1o Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2o Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19.

Art. 5o. Deverá ser realizada ampla divulgação do presente decreto, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.
Art 6º. Os bloqueios sanitários existentes nas vias públicas de acesso ao Município, a partir desta data, contarão com barreiras fixas e móveis, com trafego em meia pista, monitoradas pelas Secretarias de Saúde e Órgãos de Segurança e defesa civil, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.
§ 1º - Ficam proibidos de entrar no Município os veículos com registro de licenciamento de outros municípios, bem como ônibus, vans, micro ônibus e veículos de turismo.
§ 2º - Excetua-se da restrição prevista no § 1º, os veículos com registro de licenciamento provenientes de outros Municípios, em que o condutor comprovar quem mantém residência fixa no Município de GUARAQUEÇABA.
§ 3º - Excetua-se também da restrição prevista no § 1º, os veículos em que o passageiro comprovar a prestação de serviço de interesse público no Município de Guaraqueçaba.
§ 4º - Excetua-se também da restrição prevista no § 1º, os veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais e outros de caráter essencial e de abastecimento.
§ 5º - Ônibus de transporte municipal deverá fornecer a seus passageiros álcool em gel e mascaras, podendo proibir a entrada de passageiros que não respeitarem as normas, de forma que todos estes veículos de transporte coletivos serão vistoriados nas barreiras sanitárias instaladas antes de obterem autorização para seguir viagem.
§ 6º - Aqueles que descumprirem o disposto neste decreto serão impedidos de entrar no município de Guaraqueçaba e responderão civil e criminalmente pelo descumprimento.
§ 7º - Fica autorizado a autoridade administrativa a efetuar avaliação das exceções não previstas nos parágrafos anteriores, permitindo a entrada de veículos de acordo com o interesse público.
Art. 7º. Fica suspenso o embarque e desembarque de passageiros nas dependências de qualquer Terminal Rodoviário Intermunicipal de GUARAQUEÇABA, a partir desta data, e permanecer fechado enquanto perdurar a limitação de circulação de veículos de transporte coletivo urbano intermunicipal dentro do município.
Parágrafo Único - Continua proibido o embarque e desembarque de passageiros por via marítima por taxis náutico ou outras embarcações nos trapiches públicos municipais, bem como em qualquer outro particular.
Art. 8º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará
Art. 9º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento e complementadas, se necessário.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:FD241FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2020 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS** e **ADJUDICO** o objeto em favor do Particular SILVANA APARECIDA LARA , RG 6.726.452-5, E CPF Nº 014.718.969-19 COM ENDEREÇO à Fazenda Taio HONORIO SERPA – PR pelo valor de: **R$ 22.500,00 (Vinte e Dois mil e Quinhentos Reais)**. Pelo prazo de 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9220B033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 02/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação 02/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e o e particular SILVANA APARECIDA LARA
CPF :014.718.969-19 **RG**: 6.726.452-5
ESPÉCIE: Contrato nº 53/2020 – **Inexigibilidade** 02/2020
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
239	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
240	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:5D0A810A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 052/2020

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor FORTUNATO CARLOS PARLADORE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 02/03/2008 a 28/02/2013, para serem gozadas no período de 24/04/2020 a 23/05/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 30 de abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0B9D3407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 051/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 12/12/2013 a 11/12/2018, para serem gozadas no período de 24/04/2020 a 23/05/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 30 de abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CC1ECBC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: V. DE CASTRO BRITO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 35.146.258/0001-85,** sediada na Rua 13 de maio, N°. 516, na cidade de Iguatu - PR, CEP: 85.423-000 neste ato representado por seu Administrador **o Sr. Valdivino de Castro Brito,** portador do **RG: 4.113.56-4 e CPF: 005.480.919-35,** residente e domiciliado na cidade de Iguatu Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para prestação de serviços em psicologia para a Secretaria Municipal de Educação de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais),** que será pago em oito parcelas mensais de **R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 04/05/2020 até 03/01/2021, totalizando 08 (oito) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1520	103	Educação	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	339039
1530	104	Educação	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	339039
1540	107	Educação	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 30 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:DCF1B7CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2020

Objeto: Aquisição de materiais de Permanentes á serem utilizados na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR de Iguatu –PR conforme Convênio n°. 4500046675 com ITAIPU BINACIONAL.
Data da sessão de abertura: 13/05/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 9.442,16 (Nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 30 de abril de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:62B2F5E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2020

Objeto: Contratação de Empresa do ramo de atividade, para prestação de serviços médicos de clinico geral na Unidade de Saúde deste município. Com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.
Data da sessão de abertura: 14/05/2020
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 155.100,00(Cento e cinqüenta e cinco mil e cem reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 30 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:6CE55CB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 41/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de mascaras para a prefeitura municipal de Iguatu-PR.	**MARIA EDITE DA SILVA SANTOS 01808428978, CNPJ/ sob nº. 13.224.022/0001-87**	**R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 30 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:7C674E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 039, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio à Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal Senhor Jeferson Brunharotto, portador da CI/RG nº. 7.197.717-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 054.250.339-58, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo período de 04/05/2020 a 01/08/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:07B80667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 040, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Concede Adicional por Tempo de Serviço a Título de Quinquênio para Funcionário Público Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 699/2014, de 18 de dezembro de 2014 e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Funcionário Público abaixo relacionado, adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, a título de Quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Elcio Giomar Turkot	Operador de Máquinas Pesadas	26/04/2015 a 26/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:73E4AE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 041, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
MARCOS FERNANDES	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:9D4C7219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ERRATA: REPUBLICAMOS POR ERRO DE DIGITAÇÃO O EXTRATO DE DISPENSA 031/2020.

Republicamos por erro de digitação o **EXTRATO DE DISPENSA 031/2020**. Onde se leu: **VALOR ESTIMADO**: R$ 3.750,00 (três mil

setecentos e cinquenta reais) e **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ***01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 496.***
Leia-se: **VALOR ESTIMADO**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*****01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 360***
Permanecem inalterados os demais itens.

Irati,30 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:17E8717F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: Dembinski & Mikoski Ltda ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: R$ 82.701,15 (oitenta e dois mil setecentos e um reais e quinze centavos).
PRAZO: 20/03/2020 a 20/03/2021
Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.30.00.00 fonte 340
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de março de 2020.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2D97AB17

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Processo Administrativo nº 044/2020
OBJETO: Aquisição de avental impermeável de proteção para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.
FAVORECIDO: S PIRES BATISTA ME.
CNPJ: 26.065.101/0001-34
VALOR ESTIMADO: R$ 2.691,00 (dois mil seiscentos e noventa e um reais)
PRAZO:04/05/2020 a 04/08/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360
10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 04 de maio de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

_____
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, llI da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de avental impermeável de proteção para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR**, com a Empresa**S PIRES BATISTA ME., CNPJ**: 26.065.101/0001-34, de Fazenda Rio Grande - PR; no valor de R$ 2.691,00 (dois mil seiscentos e noventa e um reais)

Irati, 04 de maio de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:73943716

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

Processo Administrativo nº 045/2020
OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis (lote 03) para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.
FAVORECIDO: EDINA MARIA SIKORA THOMAZ CONFECÇÕES ME.
CNPJ: 11.024.647/0001-70
VALOR ESTIMADO: R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)
PRAZO: 04/05/2020 a 04/08/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360
10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 04 de maio de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

_____
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, llI da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de máscaras descartáveis (lote 03) para combater a pandemia do**

COVID-19 para o CIS/AMCESPAR, com a Empresa**EDINA MARIA SIKORA THOMAZ CONFECÇÕES ME.CNPJ**: 11.024.647/0001-70, de Irati - PR; no valor de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais) .

Irati, 04 de maio de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4C15CE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 010/2020

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, MENOR PREÇO.

JOÃO FRANCISCO SIBIM, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Casa, razões de interesse público, bem como a inexistência de direito adquirido aos licitantes, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado o processo licitatório nº 011/2020, objeto de fornecimento de material e mão de obra na instalação de 36 (trinta e seis) painel de Led de 18 Watts, modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2020, tipo menor preço, a serem instalados no Plenário da Câmara Municipal de Iporã.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:55D41491

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 097/2019-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Aristides Antonio Campos**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 735.243-3 SSP/PR e CPF: 088.030.999-72, e de outro lado como **CONTRATADA GERTRUDES DUMURATH,** residente e domiciliada na Avenida Eng. Fuad Rassi , n° 749, Vila Jaraguá Q V L 9 A 22, na cidade de Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade no RG nº 3.501.608-2-PR, inscrita no CPF sob o n.° 476.443.469-53.

Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 097/2020, decorrente da Dispensa nº. 008/2019-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 05/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 30 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal.

Contratada:
GERTRUDES DOMURATH
Representante:
Gertrudes Domurath

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0715DDA3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.978.743-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 051.411.649-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/12/2015 à 11/12/2016, sendo 05 (cinco) dias a para serem usufruídos a contar de 04/05/2020 à 08/052020/2020 e 10 (dez) dias em pecúnia.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EE09DCDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 051/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Benedito Antonio Henrique, funcionário concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado no Departamento de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:15CA14B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 052/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Cícero Alexandre da Silva, funcionário concursado no cargo de Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Viação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C7FE55EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 053/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Robson Diniz, funcionário concursado no cargo de Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Viação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:63E05FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE ADIAMENTO DO CRONOGRAMA Nº 006/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Adiamento do Cronograma do Concurso 001/2020.

Art. 1º CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos.

Art. 2º CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia.

Art. 3º CONSIDERANDO as recomendações dos centros e departamentos de saúde e decretos no sentido de evitar aglomerações de pessoas.

Art. 4º O **ADIAMENTO** por tempo indeterminado da **Prova Objetiva** que seria realizada no dia 24 de maio de 2020.

Art. 5º A nova data para realização da Prova objetiva e demais datas do cronograma serão divulgadas em momento oportuno, de acordo com o acompanhamento da situação e orientações das autoridades.

Art. 6º Fica suspenso demais etapas do cronograma a partir da data de publicação deste Edital.

Itambé, 30 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5D23C130

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2020

EDITAL DE ADIAMENTO DO CRONOGRAMA Nº 006/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Adiamento do Cronograma do Concurso 002/2020.

Art. 1º CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos.

Art. 2º CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia.

Art. 3º CONSIDERANDO as recomendações dos centros e departamentos de saúde e decretos no sentido de evitar aglomerações de pessoas.

Art. 4º O **ADIAMENTO** por tempo indeterminado da **Prova Objetiva** que seria realizada no dia 24 de maio de 2020.

Art. 5º A nova data para realização da Prova objetiva e demais datas do cronograma serão divulgadas em momento oportuno, de acordo com o acompanhamento da situação e orientações das autoridades.

Art. 6º Fica suspenso demais etapas do cronograma a partir da data de publicação deste Edital.

Itambé, 30 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:948CA952

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 66/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.361,00 (três mil trezentos e sessenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
488 - 3.3.90.30.00.00 01076 MATERIAL DE CONSUMO 3.361,00
Total Suplementação: 3.361,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.8.99.11.02.00000000 Fonte: 1000 3.361,00
Total da Receita: 3.361,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:46D68AE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2020

Súmula: Estabelece o Regime Especial de Aprendizagem não presencial na rede municipal de ensino do Município de Itambé, Estado do Paraná, como medida preventiva a disseminação do COVID-19.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, Vitor Aparecido Fedrigo, no uso das atribuições legais, com base no disposto nos artigos 54 – VI e 118 - III da Lei Orgânica Municipal, e

Considerandoa Lei Federal 13979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná;

Considerando a Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal Nº 037/2020, de 19/03/2020 onde em seu Art. 3º determina a suspensão das atividades educacionais na rede municipal de ensino e o atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil.

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o Regime Especial de Aprendizagem não presencial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itambé-PR., para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).

Art. 2º O Regime Especial de Aprendizagem não presencial será estabelecido a partir do dia 05 de maio de 2020, enquanto durar a interrupção das atividades escolares no Estado do Paraná devido a Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Caberá ao Departamento Municipal de Educação normatizar as atribuições de funções para os setores e profissionais envolvidos, bem como organizar, em parceria com Equipes Diretivas, Pedagógicas e Professores, o trabalho pedagógico que será desenvolvido com os alunos.
Art. 4º As aulas presenciais estarão suspensas até a publicação de novo Decreto Municipal autorizando o retorno, pautado em legislação específica do Governo do Estado do Paraná e/ou do Conselho Estadual de Educação.

Art. 5º Fica convocado para retorno as atividades de forma semi-remota todos os profissionais que exercem atividades no âmbito do Departamento Municipal de Educação, nos cargos de Professor, Professor de Educação Física, Professor de Educação Artística, Auxiliar de Creche, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, a fim de garantir o estabelecimento e sucesso do Regime Especial de Aprendizagem não presencial.

§1 O Departamento Municipal de Educação poderá autorizar o trabalho totalmente remoto em caso de agravamento da situação municipal em relação à pandemia do Coronavírus (COVID-19), sendo as normas definidas através de Instrução Normativa;

Art. 6º. Em cumprimento ao Decreto Municipal Nº 059/2020, de 24/04/2020 todos os servidores ficam obrigados ao uso de máscara em seu local de trabalho, mantendo o distanciamento e higienização de acordo com instruções do Ministério da Saúde.

Art. 7º Fica autorizado a realização de jornada suplementar somente aos profissionais do cargo de Professor, Professor de Educação Física,

Professor de Educação Artística que em efetivo atendimento de regência de classe ou atividade complementar de Hora Atividade.

Art. 8º O período de suspensão das atividades escolares de 23/03 a 04/05/2020 serão repostos presencialmente, conforme calendário estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação e aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de forma a garantir a efetivação das 800 horas regulamentares de estudo anual.

Art. 9º No retorno das aulas regulares, todos os alunos farão uma avaliação diagnóstica de modo a verificar o desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagens e habilidades propostas com as atividades do Regime Especial de Aprendizagem não presencial.

Art. 10 Revoga o artigo 10 do Decreto Municipal Nº 060/2020, de 24/04/2020, que trata da suspensão das aulas nas instituições de ensino.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 30 de abril de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:24F623FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 649/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO, DE DISPENSA, DE INEXIGIBILIDADE E AJUSTES DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DOS PODERES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu**, Hélio Vieira Guimarães, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais e na conformidade das disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Os procedimentos de licitação, de dispensa, de inexigibilidade e ajustes de qualquer natureza, celebrados pelos Poderes do Município de Itaperuçu serão disciplinados pela Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Será aplicada subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no tocante às normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 2º - Esta Lei não se aplica aos contratos administrativos assinados e aos processos licitatórios que já tenham iniciado a fase externa, por ocasião da sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 29 de abril de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÂES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1BE7C651

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 650/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SUMULA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu**, Hélio Vieira Guimarães, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais e na conformidade das disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, de servidores públicos, para prover as necessidades da estrutura administrativa do Município, com vistas ao atendimento de demandas de serviços públicos indispensáveis na área de Proteção Social Básica (CRAS), de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Abrigo São Domingos), consoante às vagas dispostas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei serão efetuadas por instrumento legal específico, ou seja, Edital de Seleção que estabelecerá as condições e requisitos para habilitação aos respectivos cargos, sob a égide da Lei nº 276/2005 e pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos celebrados com base nesta Lei será de 01 (um) ano, contado a partir de 28 de outubro de 2020, podendo, a critério da Administração, ser rescindido antecipadamente e, também, prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 4º A remuneração dos contratados respeitará à Tabela de Vencimentos adotada para os servidores do quadro efetivo do Município, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, conforme Estimativa de Custos Financeiros (Anexo II) correrão por conta de recursos específicos dentro das dotações orçamentárias do Município, que poderão ser suplementadas em sendo necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 29 de abril de 2020.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:13E46903

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 651/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU À ASSOMEC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º -Fica autorizada a associação do Munícipio de Itaperuçu à ASSOMEC - Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.768.291/0001-61, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 850, conj. 313, Torre Premium, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.540-180.

Art. 2º - A associação do Município de Itaperuçu à ASSOMEC implica no cumprimento de todas as obrigações, inclusive o pagamento de contribuições sociais, taxas associativas, mensalidades e anuidades, e no gozo de todos os direitos de associado, objetivando

o alcance das finalidades e objetivos institucionais definidos no Estatuto Social da entidade.

Art. 3º - Verificado o inadimplemento dos objetivos sociais estatutários da Associação, deve o Poder Executivo imediatamente desligar o Município da entidade, suspendendo os pagamentos das contribuições sociais, taxas associativas, mensalidades e anuidades estabelecidas.

Parágrafo Único. Igual providência deverá ser tomada no caso de não prestação de contas por parte da Diretoria da ASSOMEC.

Art. 4º - As despesas decorrentes da associação correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário, **ratificando-se** todos os pagamentos realizados em favor da ASSOMEC nos anos anteriores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 29 de abril de 2020.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:CF67333B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 652/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "REVOGA OS ARTS. 235 A 240, E ARTS. 249 A 261 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI Nº 175/2001".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Revogam-se as disposições legais contida nos artigos 235 a 240 da Lei Municipal nº 175/2001 – Código Tributário Municipal, que trata da taxa de combate a incêndio;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições legais contidas nos artigos 249 a 261 da Lei Municipal nº 175/2001 – Código Tributário Municipal, que trata da taxa de vistoria e segurança contra incêndio;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais cargos e funções.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 29 de abril de 2020.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:41722652

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, QUE DISPÕE SOBRE OPLANODECARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou e eu **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 74 da Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 74** Os cargos de Auxiliar Administrativo, de Auxiliar de Ensino, de Oficial Administrativo e de Auxiliar de Farmácia serão extintos, sendo que os ocupantes dos dois primeiros terão o seu enquadramento, observando-se os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, no cargo de Assistente Administrativo e os demais, respectivamente, nos cargos de Técnico Administrativo e de Técnico de Atendimento em Farmácia.*
***Parágrafo único**. Ficam extintos os cargos efetivos de Digitador, Eletricista, Mecânico I, Mecânico II e Topógrafo".*

Art. 2º O artigo 75 da Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 75** Os servidores municipais ocupantes de cargos de nível superior, nas carreiras de Analista de Serviços Públicos e/ou de Analista em Saúde Pública, que tenham sido contratados com jornadas de trabalho de 20 ou 30 horas semanais, poderão, para fins de enquadramento optar pela jornada de 40 horas semanais, mediante o recebimento da correspondente remuneração proporcional.*
***§ 1º**. Uma vez exercida a opção, esta se dará de forma irretratável.*
***§ 2º.** Não havendo manifesto interesse do servidor na alteração de sua jornada de trabalho, conforme disposto no caput deste artigo, a sua situação funcional será considerada como cargo em extinção, porém, sem prejuízo as progressões previstas nesta Lei Complementar".*

Art. 3º Mantendo-se na integralidade os demais dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 29 de abril de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÂES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:694B82D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 16 dias, para o servidor Alex Sandro Pereira Campos, portador do RG: 7.537.501-8, matrícula 10331, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:78D9DF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), correspondente ao grau médio de exposição insalubre, da servidora Loglesia Mara Kobelnik, portadora do RG: 9.207.575-3/PR, matricula 38431, ocupante do cargo de Enfermeira PSF, em virtude da referida servidora estar afastada de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F5F8C4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **6.840.812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2F96C3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Tiago Alex Dias de Brito** portador do **RG: 9.408.725-2**, matricula **45381** ocupante do cargo de **Técnico Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CA13581E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Andreia Mirian Ribas Taborda,** portadora do **RG: 8.722.644-1/PR,** matricula **49681,** ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CD4AADB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:90A1598B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F978F1B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O secretário de Saúde do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, considerando a Portaria n° 088/2020 de 26 de março de 2020 o qual adota o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para temporariamente exercerem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de manter a limpeza e higienização dos ambientes de trabalho, no enfretamento da pandemia provocada pelo COVID-19.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – NR15 – do Ministério do Trabalho, a concessão temporária de Adicional de Insalubridade para os servidores abaixo relacionados na referência de 10% sobre o valor do salário mínimo regional do Estado do Paraná, a saber:

Nome	RG	Função
ARACI COITINHO DOS SANTOS	9.566.978-6 PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEONOR TEREZINHA CORDEIRO ARTIGAS	5.718.786-7 PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOCIELE MACHADO DE JESUS	12.804.388-8 PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TATIANE MENEGUSSO	13.378.263-0 PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta portaria tem validade a partir da data de sua publicação, estendendo-se até a normalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, ou até a avaliação do grau de risco de exposição a que se submetem os servidores abrangidos por esta norma.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:65F66E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Paola Daiana Santos,** portadora do **RG: 10.962.439-0**, matrícula **39711**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:93571074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Ariane Camargo Chimanski,** portadora do **RG: 7.020.135-6**, matrícula **48481**, ocupante do cargo de **Recepcionista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:850693DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portadora do **RG: 4.234.549-0/PR**, matricula **38361**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias PSF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F9B99B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador do **RG: 8.309.531-8/PR**, matricula **8901**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:538E3920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Eliel Cordeiro,** portador do **RG: 7.294.294-9/PR,** matricula **50521,** para responder pelas atribuições da **Saúde do Trabalhador,** cumulativamente com o cargo de **Técnico de Vigilância em Saúde,** até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BF5F0F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosane Cordeiro dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade **RG: 3.960.831-6/PR,** matrícula **58251,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo **28/12/2018** a **28/12/2019** o qual será usufruída no período compreendido entre os dias **23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:0C499358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Aline Yochico Fukuda Teixeira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.285.422-7/PR,** matrícula **10081,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo **21/02/2019** a **21/02/2020** o qual será usufruídas no período compreendido entre os dias **23 de Abril de 2020 a 12 de Maio de 2020**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2B5BD682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Tais Lapola Pilar Despesell,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 13.140.277-5/PR,** matrícula **47331,** ocupante do Cargo de **Gestor de Nucleo,** referente ao Período Aquisitivo **14/01/2019 a 14/01/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **23 de Abril de 2020 a 02 de Maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:09BB7542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Carolina Alves Speltz,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.937.486-5/PR,** matrícula **39661,** ocupante do Cargo de **Nutricionista,** referente ao Período Aquisitivo **02/08/2018 a 02/08/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **23 de Abril de 2020 a 12 de Maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:348CB229

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2020

CONTRATO Nº 048/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SAVANA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.
DO VALOR: 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A555BA08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2020

CONTRATO Nº 032/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ALCATEIA PEÇAS REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 245.942,97 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F3672707

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2020

CONTRATO Nº 033/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 109.980,00 (cento e nove mil novecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:0E79FFFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2020

CONTRATO Nº 034/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 109.410,00 (cento e nove mil quatrocentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3F838297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE REGRAS DE FLEXIBILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVADOS NA ÁREA DA ALIMENTAÇÃO E NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELIGIOSAS, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as informações constantes no Boletim Epidemiológico nº 13, do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Ministério da Saúde e o comportamento regionalizado da COVID-19, no Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de flexibilização articulada de serviços privados no setor alimentação e na realização de atividades religiosas, durante o período da pandemia do COVID-19, sem desrespeitar os protocolos sanitários específicos de saúde e higiene definidos no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

DECRETA

Art. 1º Os restaurantes, lanchonetes e afins que se utilizam do sistema de alimentação de buffet (self-service) poderão designar um funcionário específico, devidamente paramentado, com equipamentos de proteção individual, para servir os clientes no respectivo local, com o adequado distanciamento e sem que os mesmos compartilhem simultaneamente dos mesmos objetos ou ainda fornecer luvas plásticas descartáveis para uso dos consumidores.

Art. 2º Os cultos, missas e eventos religiosos presenciais poderão ser retomados, desde que atendido integralmente o disposto neste Decreto, ou seja:
I – o uso obrigatório de máscara para todos os participantes;
II – a limitação da presença de público a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do ambiente religioso;
III – o isolamento de bancos e assentos alternados, para garantir o adequado distanciamento dos fiéis;
IV – a esterilização dos bancos e corrimões com alcool etílico 70% (setenta por cento);
V – a realização, na entrada das instituições religiosas, da adequada higienização das mãos dos fiéis, com alcool gel 70% (setenta por cento) ou outro meio profilático equivalente;
VI – a proibição do cumprimento pessoal e o contato físico entre fiéis;
VII – a orientação e a vedação da não participação nas atividades religiosas das pessoas pertencentes ao chamado grupo de risco, constituído de idosos acima de 60 (sessenta) anos, e de pessoas

portadoras de doenças respiratórias crônicas e das gestantes e lactantes;
VIII – a promoção de medidas preventivas e da observação dos protocolos sanitários de saúde e higiene na realização dos eventos que compõe o ritual religioso;
IX – a diversificação, alteração, diminuição ou aumento dos horários dos eventos e das celebrações, para garantir o cumprimento da capacidade de público e demais normas fixadas neste Decreto.

Art. 3º As disposições constantes nos Decretos nº s 053/2020, 055/2020, 056/2020, 060/2020, 065/2020, 075/2020 e 076/2020, que não conflitem com o disposto neste ato normativo, permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições estabelecidas no art. 5º, do Decreto nº 075/2020 e demais em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D5EE9A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 062/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N°062/2020
TOMADA DE PREÇONº016/2020
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos.
Motivação: interesse público, para readequação ao edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de abril de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:ACD7D4D6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL.

COMUNICADO OFICIAL.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí, dentro de suas atribuições, vem por meio desta nota comunicar que temos uma pessoa **POSITIVA** para COVID-19 (Coronavírus) no Município de Ivaí.
Dessa forma orientamos a população que **CONTINUEM** os devidos cuidados, e **PERMANEÇAM EM CASA**. AS ORIENTAÇÕES continuam as mesmas e seguiremos **todos os decretos municipais a risca**. Não procurem as unidades de saúde e Hospital se não for caso de urgência e emergência, sabemos que o vírus é altamente contagioso e as unidades de saúde são ambientes perfeitos para transmissão, pois a aglomeração de pessoas suscetíveis/ vulneráveis, podendo aumentar a circulação do vírus.
Reforçamos que a única forma de proteção é a lavagem das mãos em água corrente por 20 segundos, varias vezes por dia, o álcool 70% é utilizado como segunda opção se **não** tem a disponibilidade de lavagens das mãos constantemente, obrigação do uso de MÁSCARAS cobrindo boca e nariz ao tossir e espirrar, limpeza constante de superfícies.
A saúde de Ivaí continua exaustivamente tomando todas as precauções e decisões que sejam necessárias para que possamos evitar o contagio pelo CORONAVÍRUS.

Ivaí, 30 de Abril de 2020.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:76277A34

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 119/2020 LICITAÇÃO Nº 006/2020 PREGÃO Nº 004/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 119/2020
Licitação nº 006/2020
Pregão nº 004/2020
Processo eletrônico nº 004/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa que forneça sistema de software para integração do sistema de todas às unidades de saúde da municipalidade.
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 25.150,00
VIGÊNCIA: 28/04/2020 à 27/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020

TANIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

CLEONICE STANISLAWSKI DENGO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F3AC2429

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 120/2020 LICITAÇÃO Nº 050/2020 PREGÃO Nº 038/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 120/2020
Licitação nº 050/2020
Pregão nº 038/2020
Processo eletrônico nº 023/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí, lotes 007 e 016.
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 880,00
VIGÊNCIA: 30/04/2020 à 29/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

TANIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

BRUNA NUNES SEIXAS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C9858F5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 121/2020
LICITAÇÃO Nº 050/2020 PREGÃO Nº 038/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 121/2020
Licitação nº 050/2020
Pregão nº 038/2020
Processo eletrônico nº 023/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí, lote 003.
CONTRATADA: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.519,80
VIGÊNCIA: 30/04/2020 à 29/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

TANIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

EDILAINE DANIELE DUARTE
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:ED72740C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 122/2020
LICITAÇÃO Nº 050/2020 PREGÃO Nº 038/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 122/2020
Licitação nº 050/2020
Pregão nº 038/2020
Processo eletrônico nº 023/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí, lote 004.
CONTRATADA: CIRÚRGICA OURO VERDE – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.500,00
VIGÊNCIA: 30/04/2020 à 29/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

IRINEU ARAÚJO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1315628B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 123/2020
LICITAÇÃO Nº 050/2020 PREGÃO Nº 038/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 123/2020
Licitação nº 050/2020
Pregão nº 038/2020
Processo eletrônico nº 023/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí, lote 006.
CONTRATADA: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 586,00
VIGÊNCIA: 30/04/2020 à 29/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

FRANCIELI BAGATOLI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5F28EEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 05 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, Vereador Hercilio Amboni Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, como medida de prevenção contra a proliferação do COVID-19 (coronavirus).

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 15 (quinze) dias, a partir de 04 a 18 de maio de 2020, a presença do público na dependência do auditório do Plenário da Câmara Municipal, durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias em razão de cuidados preventivos contra a proliferação do Covid – 19 (coronavirus).

Parágrafo Único. Durante o prazo de Suspensão da presença do público no recinto do auditório, as portas externas do Auditório e a de entrada na secretaria da Câmara Municipal ficarão fechadas e as atividades, somente serão realizadas internamente com a presença dos Vereadores e servidores no exercício de sua função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2020.

Art. 3º Cumpra-se.

Art. 4º Publique-se.

Câmara Municipal de Ivatuba, 30 de abril de 2020.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:81FE790C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Fernando Wilson Luna Ferreira Junior – matrícula nº.497, detentor do Cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 13/04/2018 à 12/04/2019, a partir de 28/04/2020 retornando em 11/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº.759/2020 - PMI de 24/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AF6650D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020-PMI

CONTRATO Nº. 044/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OLIVEIRA & BOZZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.102.699/0001-02.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em mecânica preventiva e corretiva para veículos pertencentes a frota do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Serviços Mecânicos					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	Execução de serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.	Hora	600	58,33	34.998,00
TOTAL					**34.998,00**

VALOR: **R$ 34.998,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**
DATA DE ASSINATURA: **29 de abril de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 29 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FFAD2B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 021/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em mecânica preventiva e corretiva para veículos pertencentes a frota do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa OLIVEIRA & BOZZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.102.699/0001-02, no valor de R$ 34.998,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

Ivatuba/Pr, 29 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5234D63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 29 de abril de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 021/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em mecânica preventiva e corretiva para veículos pertencentes a frota do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa OLIVEIRA & BOZZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.102.699/0001-02, no valor de R$ 34.998,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 29 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:08B4CE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/1993, a favor da proponente SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.646.040/0001-17, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: O estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2020-PMI, no valor de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Ivatuba/Pr, 30 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:07307B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO SESP/DEPEN DISPENSA Nº. 018/2020-PMI

CONTRATO Nº. 045/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.646.040/0001-17.**
OBJETO: **O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná.**
VALOR: **R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, sendo de 30 de abril de 2020 a 29 de abril de 2021.**
DATA DE ASSINATURA: **30 de abril de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1ED1E607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 018/2020

PORTARIA Nº 018/2020

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

Considerando a necessidade de se promover medidas para evitar aglomeração, prevenção e contenção do COVID-19;

Considerando que nas dependências da Câmara Municipal de Jaguapitã há possíveis aglomerações de pessoas, em especial no Plenário, bem como entrada livre de público e população;

Considerando que medidas preventivas devem ser tomadas para evitar contaminações com a aglomeração de pessoas;

Considerando que diversos outros órgãos executivos, judiciais e legislativos municipais, estaduais e federal já tomaram medidas neste sentido;

RESOLVE

Art. 1° - Fica **PRORROGADA,** a contar de 04/05/2020, até o dia 15/05/2020 (inclusive), a Portaria n° 011/2020, permanecendo inalteradas as demais.

O prazo da presente Portaria poderá ser reduzido ou ampliado, mediante nova Portaria, conforme estiverem presentes os motivos que ensejaram sua edição.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 30 de abril de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7B9627A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2020

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 30/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2020
Código Identificador 82805477

Onde se lê:

"**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MAGNA LUCAS GABRIEL DA SILVA
CONTRATO Nº: 040/2020
OBJETO: CREDENCIAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ
CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2020
VALOR: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses"
Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil – telefone (043)3272-1122
E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br."

Leia-se:

"**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MAGNA LUCAS GABRIEL DA SILVA
CONTRATO Nº: 040/2020
OBJETO: CREDENCIAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ
CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2020
VALOR: R$ 24.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses"
Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil – telefone (043)3272-1122
E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitã - PR, 30 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4546386E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2020

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 30/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2020
Código Identificador BB064B37

Onde se lê:

"**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ROSELI FRANCISCO TERRA
CONTRATO Nº: 041/2020
OBJETO: CREDENCIAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ
CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2020
VALOR: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses"
Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil – telefone (043)3272-1122
E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br."

Leia-se:

"**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ROSELI FRANCISCO TERRA
CONTRATO Nº: 041/2020
OBJETO: CREDENCIAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ
CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2020
VALOR: R$ 24.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses"

Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil – telefone (043)3272-1122 E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitã - PR, 30 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4E1649C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 019/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LARISSA GABRIELA CUNHA DA SILVA
CONTRATO Nº: 045/2020
OBJETO: CREDENCIAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ
CONFORME CREDENCIAMENTO 001/2020
VALOR: R$ 24.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5982A7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 95, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Marilda Bucher Hancz.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 10/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARILDA BUCHER HANCZ, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência "2", portadora da CIRG n°. 4.106.988-0/PR e do CPF nº. 871.843.039-20, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 1.567,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9C713B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO (URBANA E RURAL), PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ITENS 01, 03, 04 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 191.990,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8A2B7101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ULTRA'S SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E TREINAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ SOB O Nº 16.480.243/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO (URBANA E RURAL), PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ITENS 02 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 81.400,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5473B173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS – ME, CNPJ SOB Nº 18.850.814/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VALTER JOSÉ DUARTE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, EM IMÓVEIS ONDE ESTÃO INSTALADOS O GABINETE DO PREFEITO, A PROCURADORIA GERAL, ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIAS, SETORES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA – PR, ITENS 01 AO 04.
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:94938821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/01/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1D92D1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 29.038.893/0001-46, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ANDREZA DE FÁTIMA MORO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 01, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 32, 34, 35, 36, 41, 45, 47, 50, 66, 70, 71, 81, 89, 90, 100, 103, 112, 114, 115, 117, 119, 120, 121 E 128.
VALOR GLOBAL: R$305.364,00 (TREZENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:414752C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: REDE COMPRE BEM EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.725.386/0001-50, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MUNYR YOSSEF BAPTISTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 26, 38, 39, 43, 49, 51, 54, 59, 62, 63, 68, 69, 82, 83, 84, 86, 91, 98, 124, 125, 126, 132, 139 E 144.
VALOR GLOBAL: R$400.061,60 (QUATROCENTOS MIL E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E56BCCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ITENS 16, 18, 20, 22, 28, 30, 37, 40, 48, 78, 80, 87, 97, 101, 102, 104, 108, 109, 136, 140 E 141.
VALOR GLOBAL: R$ 130.630,00 (CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:372FA22C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 27.893.077/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUILHERME PUCHETTI POLAK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 15, 31, 42, 44, 46, 58, 67 E 72.
VALOR GLOBAL: R$ 60.502,00 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:881E09D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 26.640.161/0001-33, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 74, 75 E 77.
VALOR GLOBAL: R$ 47.050,00 (QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DBFFFB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.156.181/0001-54, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JUSCELINO FABIANO JACINTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 95, 122, 133, 134 E 137.
VALOR GLOBAL: R$ 26.570,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:16843738

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 03, 33, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 64, 73, 79, 85, 88, 92, 93, 94, 96, 99, 105, 106, 107, 110, 111, 116, 118, 123, 127, 129, 131, 135, 138, 142 E 143.
VALOR GLOBAL: R$ 86.658,95 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B87EA779

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ALTA COMERCIAL EIRELI, CNPJ SOB Nº 05.076.619/0001-01, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ISAQUE JACÓ FERREIRA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 65, 113 E 130.
VALOR GLOBAL: R$ 27.660,00 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D2CE5BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TONY RICARDO BENDLIN EHLKE ME, CNPJ SOB Nº 00.561.733/0001-03, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO SR. TONY RICARDO BENDLIN EHLKE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM (NS) 10, 36 E 38.
VALOR GLOBAL: R$ 15.720,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FAB22773

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: GANZERT & PRATES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 20.890.025/0001-15, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEANDRO THEREZIO GANZERT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM (NS) 01,09, 13, 14, 19, 21, 31, 32 E 41.
VALOR GLOBAL: R$ 40.503,00 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A4A2CCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 3.450,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4818A9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.747.344/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANDERSON EIMAR DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 11, 12, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 57.986,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:19CD8646

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.789.664/0001-84, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MILENA FANTIN COLOGNESI ZACHEU.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 17, 20, 39 E 40.
VALOR GLOBAL: R$ 277.850,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:66EF8FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 272/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA EPP, TELEFONE (41) 3015-7065, CNPJ/MF SOB O Nº 10.585.762/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO, COM O VALOR DE R$ 3.412,32 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) E PERCENTUAL DE 3,0637% (TRÊS VÍRGULA ZERO SEIS TRÊS SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE CONFORME C.I. Nº 013/2020 DA ENGENHEIRA SRª FERNADA ELISA STELLE E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXOS.
VALOR: $ 3.412,32 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 130;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2280 – FNDE – QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES; VÍNCULO:107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
DATA: 23/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D0568BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SER SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
DETENTORA DA ATA: GRAMEIRA ARAUCÁRIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.663.612/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ LUIZ KOBELLARZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR M2 R$ 4,15 (QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/01/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:982FE026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: G.T.I. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 02.349.907/0001-96, REPRESENTADA POR TITULAR, SR. WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA OU COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ITENS 22, 23 E 24.
VALOR GLOBAL: R$120.500,00 (CENTO E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6BFA4EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: MCX – LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 16.876.380/0001-62, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS GUSTAVO DO NASCIMENTO VIEIRA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA OU COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27 E 28.
VALOR GLOBAL: R$ 943.150,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EFDD8ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° Nº 088/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: REALIZA EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ SOB O Nº 26.407.827/0001-08, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA OU COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ITENS 18, 19, 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 66.220,00 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1C321C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22417, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOACIR GONSALVES.
DETENTORA DA ATA: PORTAL DA LAPA HOTEL E RESTAURANTE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.503.740/0001-58, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. FRANCIANE SANTOS MARTINS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL EM HOTEL OU POUSADA, PARA ATENDER EVENTOS, ARTISTAS, PALESTRANTES, CONSULTORES E/OU AUTORIDADES EM VISITA À LAPA.
VALOR GLOBAL: R$ 36.312,50 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR DA DIÁRIA R$ 103,75 (CENTO E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DC6BAF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: POTENCIAL PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB O Nº 80.795.727/0002-22, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ADRIANA HAMMERSCHMIDT COLAÇO VAZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$1.851.000,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS).
O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO - ITEM 01 (ÓLEO DIESEL COMUM): 9,01% (NOVE VÍRGULA ZERO UM POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:76831F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.466.091/0004-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDINEI FERRARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 1.760.500,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO ITEM 02: R$1.165.150,00 (HUM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) E ITEM 03: R$595.350,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
- ITEM 02 (ÓLEO DIESEL S10): 3,55% (TRÊS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO);
- ITEM 03 (GASOLINA COMUM): 2,00% (DOIS POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:85448054

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: TOTAL. MAQ MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.996.828/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DAVID CARLOS PECIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLEXÍVEL HIDRÁULICO PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE ÚNICO, ITENS 01 AO 89.
VALOR GLOBAL: R$ 359.365,90 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:45113A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO ME, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. HELIA BINDER AGUIAR.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEDRA DE BICA CORRIDA, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 879.800,00 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4E4C06B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 18.702.297/0001-00, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR COMERCIAL, SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA PARA TAPA BURACOS - MASSA POLIMERIZADA, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EF2E1A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.989.096/0001-27, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 02, 05 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 107.330,00 (CENTO E SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D54DEFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.846.805/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALBINO SZYCHTA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 03, 04, 07 E 08.

VALOR GLOBAL: R$ 110.250,00 (CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FD3BEDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA E PÓ DE PEDRA, ITENS 01, 02, 03, 04 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 305.700,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7DA7EC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020 (PD N 25685/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 09.465.889/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO MARCELLOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM PEDREIRAS MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO O VALOR POR M3 R$ 17,50 (DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:60D2EE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 (PD N 25410/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 06.885.679/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. KENNY WILLIAMS MORES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, ITENS 06, 15, 16 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 185.070,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0066C5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 (PD N 18911/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: AQSENEN PNEUS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 09.687.051/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MÁRIO JOSÉ AQSENEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 26, 27, 29 E 36.
VALOR GLOBAL: R$ 25.330,00 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D27CD5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019 (PD N° 17219/2018) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.
VALOR GLOBAL: R$ 199.119,87 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 481/2020 (PD N° 6422/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030390300000000 – BATERIAS.
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030390400000000 - MOTOR DE REPOSIÇÃO.
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 540;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
DATA: 24/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E47C9C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. FERNANDO ALCEU SCOLARO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.04.2020 E 22.07.2020, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL.
DATA: 22/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:563FB06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 31, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Locação de Imóveis pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Locação de Imóveis pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

- ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 027/2016 – CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS LTDA.
GESTOR:
NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: FARMACIA BÁSICA

FISCAL:
NOME: MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES
MATRÍCULA: 5145
CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA
LOTAÇÃO: FARMACIA BÁSICA

SUPLENTE:
NOME: MARLI CARNEIRO GANZERT
MATRÍCULA: 8640
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 057/2014 – ILTON PEREIRA
GESTOR:
NOME: GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT
MATRÍCULA: 4318
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: LÚCIA LEINEKER
MATRÍCULA: 843
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 033/2018 – LAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
GESTOR:
NOME: RUY SUPLICY WIEDMER
MATRÍCULA: 1392
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: SIMONE GAIO OLESKO
MATRÍCULA: 1466
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SEDE DA CLÍNICA DE TERAPIAS EPECIALIZADAS
CONTRATOS Nº 078/2009 E Nº 201/2019 – LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA
GESTOR:
NOME: JACKSON VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 598
CARGO: PSICÓLOGO
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

FISCAL:
NOME: CLEUSA PIERIN
MATRÍCULA: 305
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

SUPLENTE:
NOME: ANA CECÍLIA LINHARES DE ZORZI
MATRÍCULA: 65
CARGO: SECRETÁRIA
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

- SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
CONTRATO Nº 131/2018 – RUMILDO MATOS DE LIMA
GESTOR:
NOME: ANA MARIA NUNES DIAS LOURES
MATRÍCULA: 9393
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

FISCAL:
NOME: PATRICIA DA SILVA GASPARETTO
MATRÍCULA: 11138
CARGO: PSICÓLOGO
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

SUPLENTE:
NOME: ZILMA FRANÇA KOMINKIEWICZ
MATRÍCULA: 10253
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

- SEDE DO SAMU
CONTRATO Nº 134/2018 – MARCOS CORDEIRO MENDES
GESTOR:
NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 4414
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI
MATRÍCULA: 81111
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
LOTAÇÃO: SAMU

SUPLENTE:
NOME: GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT
MATRÍCULA: 7899
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SAMU

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de abril de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:44741E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: POLIANNA HAMMERSCHMIDT ME, CNPJ SOB Nº 15.380.734/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. POLIANNA HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, ITENS 01, 02, 06, 08, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 11.474,30 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8C65722F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDIC VET LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 20.637.873/0001-17, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIANO PEREIRA TITONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$ 2.750,60 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8FC2B03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: E. R. FELIX – PROD. AGROP. - ME, CNPJ SOB Nº 07.296.219/0001-29, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDER RODRIGO FELIX.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, ITENS 03, 04, 05, 09 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 1.978,05 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D690A46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 032.652.030/0001-70, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM 149.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/10/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F97F1020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 93.327.161/0001-75, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. PAULO ALBERTO TRES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 118 E 177.
VALOR GLOBAL: R$ 604,50 (SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AE0E7798

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 85.477.586/0001-32, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 84, 140, 141, 142, 147, 157 E 227.
VALOR GLOBAL: R$ 3.234,15 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:044A6D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 13.547.970/0001-53, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª ELISVANDIA MATOS DONINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 91, 94, 111, 163, 165, 166, 167, 168 E 200.
VALOR GLOBAL: R$ 14.090,40 (QUATORZE MIL, NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8EEC942F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL OESTE EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 05.412.147/0001-02, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JACKSON LUIZ BERTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 03, 05, 06, 07, 64, 85, 86, 93, 112, 113, 121, 123, 125, 136, 238, 239 E 240.
VALOR GLOBAL: R$ 14.336,15 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B3E850A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 29.829.415/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 230, 232 E 233.
VALOR GLOBAL: R$ 3.248,80 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:51BD4326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 29.312.896/0001-26, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 234 E 251.
VALOR GLOBAL: R$ 4.798,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:46298238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 04.356.658/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO VINICIUS DE SOUZA NANTES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 36, 45, 114, 120, 135, 151, 171 E 242.
VALOR GLOBAL: R$ 2.768,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CAE548BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 30.082.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DE MORAIS LADEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 01, 02, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 72, 73, 74, 78, 81, 87, 88, 89, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 115, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 148, 158, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 228, 237, 245, 247 E 248.
VALOR GLOBAL: R$ 64.022,68 (SESSENTA E QUATRO MIL, VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5A679971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO – ME, CNPJ SOB Nº 13.559.782/0001-45, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 231.
VALOR GLOBAL: R$ 356,70 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:35ADE18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP, CNPJ SOB Nº 10.600.372/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª TEREZA CRISTINA BRANDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 18, 29, 33, 40, 47, 82, 145, 152 E 236.
VALOR GLOBAL: R$ 3.053,25 (TRÊS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B2ADD3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 27.401.513/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 153.
VALOR GLOBAL: R$ 63,80 (SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BEF41682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 31.085.156/0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MARLON RODRIGUES ARAÚJO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 69, 70, 71, 146, 154, 155, 156 E 161.
VALOR GLOBAL: R$ 39.631,20 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B1BCD76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 30.881.804/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 76.
VALOR GLOBAL: R$1.065,00 (HUM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E579C022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.421.421/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 77, 143 E 253.
VALOR GLOBAL: R$ 7.948,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1FD6FA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 07.947.536/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLEODIMAR DONIZETE MORETI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 28, 75, 80, 129, 169, 181, 189 E 249.
VALOR GLOBAL: R$ 3.416,10 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DF3C05A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SOFTQUALY SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 06.017.379/0001-29, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CELSO DE FREITAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 160, 162 E 164.
VALOR GLOBAL: R$ 6.918,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:746536A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 27.806.274/0001-29, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIANA DOMINGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 246.
VALOR GLOBAL: R$ 4.799,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9A64C6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 00.444.593/0001-85, REPRESENTADA POR SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. NILO LOVIS.
OBJETO: SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 21, 22 E 23.
VALOR GLOBAL: R$11.850,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:857F5C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.919.051/0001-63, REPRESENTADA POR SÓCIO, SR. MAURICIO TALASESCO SOARES.
OBJETO: SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 01, 02, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54 E 55.
VALOR GLOBAL: R$28.385,00 (VINTE O OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:44281CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.486.182/0001-18, REPRESENTADA POR DIRETOR SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MAICON HENRIQUE ALBANO.
OBJETO: SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 03 E 45.
VALOR GLOBAL: R$5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B721CEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MARCELO SIMONI - ME, CNPJ SOB Nº 04.664.811/0001-48, REPRESENTADA POR TITULAR, SR. MARCELO SIMONI.
OBJETO: SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 04, 05, 07, 08, 09, 12, 16, 27, 28, 33, 36, 40, 42, 46 E 53.
VALOR GLOBAL: R$3.486,16 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8A892DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.771.751/0001-44, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VALFRIDES GABARDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 26, 27, 69, 79, 80, 112, 186, 187, 189, 200, 202 E 266.
VALOR GLOBAL: R$ 11.198,44 (ONZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E2E14244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 83.157.032/0001-22 REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. SANDRO FABIO GIRARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 20, 52, 134 E 263.
VALOR GLOBAL: R$ 5.481,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CBDDA8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 07, 18, 24, 47, 62, 88, 89, 90, 116, 130, 139, 143, 183, 197, 204, 206, 211, 238, 258, 261, 267, 268 E 269.
VALOR GLOBAL: R$ 90.500,00 (NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F75561C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.968.926/0001-63, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. KATTY GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 02, 15, 48, 49, 50, 51, 73, 86, 87, 108, 126, 152, 153, 154, 155, 156, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 172, 173, 174, 175, 177, 179, 184, 252, 253, 254, 255, 260, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286 E 287.
VALOR GLOBAL: R$ 52.146,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1CA6B70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ SOB Nº 55.309.074/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ BRAULIO DIAS HORTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 81, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 235, 237, 242 E 244.
VALOR GLOBAL: R$ 49.262,00 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CC62A7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ SOB Nº 10.972.948/0001-62 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILHERME BROTTO STRAPASSON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 21 E 199.
VALOR GLOBAL: R$ 15.144,00 (QUINZE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FC7D15DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 85.477.586/0001-32, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 10, 118, 138, 201, 203 E 257.
VALOR GLOBAL: R$ 3.884,40 (TRÊS MIL, OITOCENTOS OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:430DCD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 19 E 102.
VALOR GLOBAL: R$ 13.676,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B0992F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 80.392.566/0001-45, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO JOSÉ TKATCHUK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 46, 64, 65, 66, 67, 68, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 171 E 250.
VALOR GLOBAL: R$ 29.646,00 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6C0BB10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ SOB Nº 54.565.478/0001-98, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. HUMBERTO LASSALA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 141.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:649B3B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 12.811.487/0001-71, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRª. FRANCIELE ROVER BIANCHI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 182.
VALOR GLOBAL: R$ 537,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:54DD81C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 01.328.535/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 97, 132 E 151.
VALOR GLOBAL: R$ 52.870,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6CFA3CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: RINALDI & COGO LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 07.269.677/0001-79, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. EDSON JOSÉ RINALDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 23, 25, 36, 157, 158, 159 E 191.
VALOR GLOBAL: R$ 136.600,10 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:068240FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 08.435.077/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. FABRICIO DA SILVA DUTRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 85.
VALOR GLOBAL: R$ 1.250,00 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:54B3ECD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 28.289.799/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBSON MORETTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 04, 06, 124, 127, 140, 188, 208, 209 E 210.
VALOR GLOBAL: R$ 67.197,50 (SESSENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5B56AF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 29.043.834/0001-66, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. IURI RENAN BERGAMIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 82.
VALOR GLOBAL: R$ 124.700,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:18A9C770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SMC FARMACÊUTICA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 29.036.138/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRª. SIMONE SANDRA ROSSINI DE CONTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 198.
VALOR GLOBAL: R$ 14.975,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8A11983B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.648.513/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. GIOVANI KRAMER HORN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 16, 84, 194 E 195.
VALOR GLOBAL: R$ 12.682,75 (DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8950E815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRª. SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 5, 8, 40, 41, 43, 44, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 103, 119, 120, 121, 122, 125, 161, 162, 163 E 214.
VALOR GLOBAL: R$ 72.447,20 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:81F7FB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 27.401.513/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 142 E 185.
VALOR GLOBAL: R$ 9.117,20 (NOVE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4B82E4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 27.806.274/0001-29, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIANA DOMINGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 169 E 262.
VALOR GLOBAL: R$ 2.863,10 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D635BDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 01.122.234/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ RUBEM DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 113, 114, 115, 117 E 228.
VALOR GLOBAL: R$ 6.073,80 (SEIS MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:922B5C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: LABMEDIC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 21.947.632/0001-37, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 150.
VALOR GLOBAL: R$ 9.360,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EC34186A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JÚNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 196.
VALOR GLOBAL: R$ 3.137,50 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:04E8F8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 20.259.895/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. FABIANO JUNQUEIRA LOUREIDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 106, 137 E 205.
VALOR GLOBAL: R$ 19.359,80 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B976FEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: BERNIERI & CIA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 19.316.473/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JOSÉ ALEXANDRE BERNIERI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 83.
VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B923A3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 01, 29, 30, 42 E 72.
VALOR GLOBAL: R$ 15.537,10 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AFBEB7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MIRANDA & GEORGINI LTDA, CNPJ SOB Nº 10.596.721/0001-60 REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 3, 78, 93, 94 E 160.
VALOR GLOBAL: R$ 98.260,00 (NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E7320A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.516.671/0002-34, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. CIDÔNIA SCHUSTER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 234 E 236.
VALOR GLOBAL: R$ 6.820,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:626343ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, CNPJ SOB Nº 52.202.744/0001-92, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, SR. CELSO HENRIQUE DO AMARAL GONÇALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 22, 28, 32,33, 34, 35, 63, 70, 71, 74, 75, 77, 91, 96, 99, 104, 105, 107, 123, 131, 136, 180, 181, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 225, 233, 239, 240, 241, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 256, 259, 265, 275 E 278.
VALOR GLOBAL: R$ 66.646,12 (SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9E594CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SAUDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 24.480.341/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. EMERSON ROBSON GUARDA LARA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 37, 38, 110, 111, 129, 133, 135, 288 E 289.
VALOR GLOBAL: R$ 44.599,70 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F758CFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SOS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 16.826.305/0001-97, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRª. APARECIDA DE SOUZA DANTAS BRANDÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 9, 11, 12, 13, 95, 100, 101, 176, 178, 190 E 192.
VALOR GLOBAL: R$ 31.377,55 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:797DF4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 06.106.005/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MILTON JUNIOR MAINARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 17, 76 E 207.
VALOR GLOBAL: R$ 38.360,00 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FBF7B583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ERIMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 11.463.608/0001-79, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 31.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0FF5AA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 21.268.634/0001-08, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRª. ELEUSA DONIZETI DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 128.
VALOR GLOBAL: R$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A2DA28C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: V & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 22.771.751/0001-44.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA, O ITEM 28 PASSA A CUSTAR R$ 24,88 (VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), OU SEJA, COM REDUÇÃO DO PREÇO ORIGINAL DE 19,742% (DEZENOVE VÍRGULA SETECENTOS E QUARENTA E DOIS PONTOS PERCENTUAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE ADENDO RETROAGEM A 09.08.2019.
DATA: 27/09/2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:67B51554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRª. SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 53, 54, 55, 56, 57 E 58 DA ATA, PASSANDO A SER PARA OS REFERIDOS ITENS A MARCA SOLIDOR, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 2142/2020 E ORDEM DE COMPRA N° 1092/2020.
DATA: 24/04/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5826C32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRª. SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 05 E 08 DA ATA, PASSANDO A SER PARA OS REFERIDOS ITENS A MARCA SOLIDOR.
DATA: 28/04/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DB202875

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 32, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para contrato de prestação de serviço de troca de 04(quatro) metros de lona em toldo existente na Clínica de Terapias Especializadas e confecção e instalação de um novo toldo de 04(quatro) metros em lona e ferro galvanizado:

GESTOR:
NOME: CLEUSA PIERIN
MATRÍCULA: 305
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

FISCAL:
NOME: ANA CECÍLIA LINHARES DE ZORZI
MATRÍCULA: 65
CARGO: SECRETÁRIA
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

SUPLENTE:
NOME: JACKSON VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 598
CARGO: PSICÓLOGO
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para contratação de empresa para fornecimento de gerador de energia destinado à Maternidade Municipal Humberto Carrano incluindo todo o material necessário para o perfeito funcionamento do sistema:

GESTOR:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

FISCAL:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

SUPLENTE:
NOME: JOSELETE SCHOLTZ WILL
MATRÍCULA: 8194
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de abril de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:09BA652A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°18/2020

DECRETO Nº 18/2020

SÚMULA: Institui o Programa de Ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Laranjal no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal de Laranjal , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Laranjal.

Considerando o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Laranjal, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

Considerando o teor do decreto municipal nº 12/2020 art. 5º que trata da suspensão presencial de aulas nas instituicoes de ensino do município de Laranjal e da outras providências, como as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Laranjal no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID- 19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa aos pais ou responsaveis, disponibilizada via WhatsApp, via email do professor(a) regente da turma das instituições de ensino da rede municipal de Laranjal.

§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila quinzenal, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios.

§ 2º No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como por meio do aplicativo WhatsApp.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa aos alunos levando em conta muitos que não disponham de recursos para promover a impressão.

Parágrafo Único. No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações.

Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizadas mediante o envio por meio eletrônico ou, em sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das escolas.

Art. 5º Os profissionais da Educação Especial, deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.

Art. 6º Os professores desenvolverão relatório quinzenal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer das semanas, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual de que deverá ser seguido pelas instituições municipais de ensino público.

Art. 8º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referênciado.

Art. 9º Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o ao Conselho Escolar para aprovação.

Parágrafo Único. Aprovada a proposta de trabalho referida no caput, será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 10 O período compreendido entre 20 de março de 2020 e 06 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.

Art. 11 Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

- comparecimento na instituição de ensino, ao menos em um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

- cumprimento do restante da restante da carga horária semanal em trabalho no regime de *home office*.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para que, no mínimo, dois servidores cumpram jornada de forma presencial.

§ 2º Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de *home office*.

Art. 12 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Parágrafo Único. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 13 Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

Parágrafo Único. As atividades da Educação Infantil serão disponibilizadas para fins de desenvolvimento da criança sem contabilizar carga horária no curriculo individual do aluno, de forma a cumprir no máximo 4 horas diárias por tuma.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 24 de abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:FC3E18E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares de roçada Mecanizada, Capinação Manual e Capinação Mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.989.026/0001-68**,** vencedora doitem 01, perfazendo o valor global de R$180.998,16(cento e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Loanda, 30de abrilde 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBEDD2F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

ADENDO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 036/2020-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de horas maquina (pá carregadeira hidraulica), para recuperação de estradas rurais e vicinas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Fica alterado a descrição contida no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, bem como o Anexo V – Modelo da Proposta de Preços, do referido Edital, que passam a ser da seguinte forma:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de horas maquina (pá carregadeira hidraulica), para recuperação de estradas rurais e vicinas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS, COM PESO MÍNIMO DE 10.500KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120HP, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1.7 M3. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1000	175.00	175.000,00

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS

Local, em de de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Att: Pregoeiro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020-PML

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços para fornecimento do seguintes serviços:

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS, COM PESO MÍNIMO DE 10.500KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120HP, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1.7 M3. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1000		

Prazo de validade da proposta de preços é de __ (__) dias a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

Fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 036/2020-PML, marcada para a data de 15/05/2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 30 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33C54F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 036/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 036/2020-PML
PROCESSO 049/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de horas maquina (pá carregadeira hidraulica), para recuperação de estradas rurais e vicinas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 15 de maio de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 175.00,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:467E2649

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2020

PORTARIA Nº. 207/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **VALERIO BUZETI SALVE**, matrícula nº. 965984, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro Auxiliar, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 004/2013 de 01/04/2013.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:AC401EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Quarto Aditamento ao Contrato n. º 0100/2018
Tomada de Preço n. º 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.190, Centro, CEP. 86770-000 – Santa Fé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 78.342.565/0001-44.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Tomada de Preço nº 003/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica, alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, parágrafo único, prorrogando-se os prazos de vigência e execução do objeto contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento:
Prazo de execução: 10.07.2020.
Prazo de vigência: 10.07.2020.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 29/04/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C74DFE51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDE 30 DIAS FÉRIAS AO SERVIDOR HILTON DE OLIVEIRA MORANTE

PORTARIA Nº. 115/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Hilton de Oliveira Morante,** portador do RG. nº. 1.941.470-SESP/PR e CPF nº. 397.667.729-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a serem usufruídas de **27/04/2020 a 26/05/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 30 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:BBE88E10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDE 03 MESES LICENÇA ESPECIAL CATIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 116/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Catiane Pereira da Silva,** portadora do RG. nº. 7.109.239-9/SESP-PR e CPF nº. 041.731.929-08, ocupante do cargo de Educador Infantil 30hs, referente ao quinquênio de **05/06/2013 a 04/06/2018**, a contar de **04/05/2020 a 01/08/2020**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 30 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:0FD8FDF3

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.422/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 996/2007-E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.422/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Altera o Anexo I da Lei nº 996/2007-E e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, aprovou, e eu PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O anexo I da Lei nº 996, de 18 de julho de 2007, alterado pelas Leis: nº 1.024, de 11 de dezembro de 2011; nº 1.143, de 22 de março de 2011; nº 1.145, de 19 de maio de 2011; nº 1.162, de 23 de agosto de 2011; Complementar nº 001, de 22 de maio de 2012; nº 1.262, de 14 de abril de 2014; Complementar nº 003, de 19 de maio de 2015; nº 1.312, de 04 de março de 2016; nº 1.391, de 14 de março de 2019; nº 1.392, de 14 de março de 2019; e Complementar nº 002, de 24 de outubro de 2019, passa a vigorar com a redação que lhe é dada pela presente Lei.
Art. 2º - Em razão da adequação do quadro de cargos de que trata o anexo I, com a Lei nº 1.143, de 22 de março de 2011, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.662/93, alterada pela Lei Federal nº 12.317/2010, fica concedida equiparação salarial às servidoras ocupantes do cargo de Assistente Social.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, 30 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:39DD3CB4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 573/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 573/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

VII - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde;
VIII - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
IX - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
X - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
XI - Considerando que o Município de Lobato atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
XII - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com revisão periódica das medidas adotadas, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lobato;
XIII - Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
XIV - Considerando que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Lobato se encontra com risco para uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;
XV - Considerando que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;
XVI - Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;
XVII - Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;
XVIII - Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, conforme Resoluções nº 001, 002, 003 e 004, 005, 006, 007 e 008/2020,

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:
I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e
II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6.º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; oficinas (informática, balé, artesanato, pintura etc.), inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;
V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde a partir do dia 20/03/2020, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;
VIII - todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Diretores de Departamentos e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II, inicia-se em 20/03/2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
§3.º - A suspensão de que trata o inciso VIII, dar-se-á à partir de 18 de março de 2020, alcançando todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.
§4.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.

§5.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 7.º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de quaisquer eventos privados, a partir de 19 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Departamento Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput* e vindouras, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 8.º - Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 9.º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Lobato, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - Referentemente ao combate à dengue, fica autorizado o Departamento Municipal de Saúde, quando necessário, permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.
Parágrafo único. Fica, também, o Departamento Municipal de Saúde autorizado a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 13 - Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia.

Art. 14 - Fica o Departamento de Saúde orientado a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido Departamento, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.

§1.º - Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, ficando autorizada a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;
§2.º - Eventualmente, caso a demanda de atendimentos não puder ser suprida nos moldes do parágrafo anterior, fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 15 - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 16 - As atividades de atendimento aos munícipes nas repartições públicas serão organizadas pelos Diretores Municipais, mediante implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, cabendo aos titulares de cada Unidade Administrativa providenciar suas rotinas de atendimento à coletividade, preferencialmente, por escalas em regime de plantão e revezamento, por vias eletrônicas (e-mail; telefone e redes sociais) e, no caso de atendimentos presenciais, mediante prévio agendamento.
§1.º - O Paço Municipal funcionará com expediente interno e o atendimento ao público se dará por telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico disponível que evite o contato pessoal.
§2.º - Os serviços públicos essenciais serão mantidos regularmente, como limpeza pública, coleta de lixo orgânico e reciclável, roçadas nos próprios públicos, saúde, fornecimento de água e esgoto.
§3.º - Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas que estiverem em funcionamento são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado.

Art. 17 - Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias a antecipação da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 18 - Fica autorizada a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços foram alcançados pela suspensão determinada no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.
Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 19 - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o curso de tramitação de todos os processos administrativos no âmbito municipal, excetuando-se aqueles relacionados às áreas da saúde pública, meio ambiente e segurança, incluindo-se o prazo de defesa e recurso, bem como, vistas aos autos.

Art. 20 - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1.º - Fica proibido o restabelecimento das atividades das escolas, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma do Decreto nº 541/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.
§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, bem como os prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza e

barbeiros, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, não podendo funcionar nos domingos.

§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a açougues, bares, loja de conveniência e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, podendo funcionar nos domingos e feriados até às 13:00 horas, sendo proibido a realização de shows, bingos, jogos de baralho e atividades correlatas que impliquem aglomeração de pessoas.

§4.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, podendo funcionar nos domingos e feriados até às 11:00 horas.

§5.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7:30 às 18:00 horas, e nos sábados facultado o funcionamento das 8:00 às 12:00 horas, não podendo funcionar nos domingos.

§6.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo até às 19:00 horas, sendo que à partir desse horário somente para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público.

§7.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a restaurantes, poderão funcionar de segunda-feira a domingo até às 19:00 horas somente para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público.

§8.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas realizando cultos dois dias por semana, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§9.º - À empresa prestadora de serviços de transporte coletivo Vichetur – Transportes Rodoviários Ltda somente será permitido a manutenção do transporte coletivo no itinerário Lobato/Maringá em dois horários matutinos de ida (05:45 e 06:30 horas) e dois de volta ao final da tarde (17:30 e 18:15 horas), de segunda-feira a sábado, exceto feriados.

§10º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a domingo até às 22:00 horas.

§11 - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias, pilates e fisioterapia deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 6:00 às 22:00 horas, não podendo funcionar nos sábados e domingos, restringindo-se ao atendimento de dois clientes concomitantes no caso das academias e um cliente no caso de pilates e fisioterapia, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.

§12 - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, poderão manter o funcionamento até às 19:00 no dia 09 de maio de 2020, véspera do dia das mães.

§13 - Fica proibida a venda por vendedores ambulantes originários de outras cidades, independente do ramo de atividade.

§14 - Fica proibida a prestação de serviços *express* de encomendas de produtos, prestados por empresas de fora do Município de Lobato, sendo esse serviço permitido apenas para empresas sediadas no Município de Lobato, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.

§15 - As indústrias prestadoras de serviços como facções somente poderão funcionar desde que se utilizem de mão de obra de pessoas residentes em Lobato, sendo proibido o funcionamento com mão de obra de pessoas advindas de outras cidades, como forma de diminuir o risco da entrada do Coronovírus já presente em outras localidades.

§16 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.

§17 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.

§18 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.

§19 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.

§20 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa, sendo que na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência, na reincidência será aplicada pena de multa que será duplicada em caso de novo descumprimento e na suspensão das atividades por 30 (trinta) dias, na hipótese de voltar a incidir no descumprimento, sendo cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento como penalidade final em caso de nova infração.

Art. 21 - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:

I - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

II - As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas.

III - Observar, na organização de mesas em serviços de alimentação (refeitórios de empresas, bares, *fast food*, lanchonetes e sorveterias), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.

IV - Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.

V - Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

VI - Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.

VII - Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.
VIII - No âmbito da administração pública municipal, deve ser adotado, preferencialmente, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como, a adoção de medidas a fim de substituir todo o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.

Art. 22 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 23 - Ficam suspensos, no período de 23 de março de 2020 a 18 de maio de 2020, todos os serviços a terceiros que dependam de máquinas e caminhões do setor de Garagem Municipal, com exceção daqueles destinados ao incentivo à construção de novos aviários, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 001/2015-E.

Art. 24 - Fica autorizada a cessão de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 25 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 26 - Como medidas individuais, recomenda-se:
I - Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população use máscara quando for necessário sair de casa e proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - A suspensão de eventos, de qualquer natureza;
VI - Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;
a) Em sendo necessário a ida a tais locais, tentar manter uma distância mínima de cerca de um a dois metros de distância dos demais.

Art. 27 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 28 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 29 – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 05 a 18 de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 28 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:06274260

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 574/2020, DE 28 ABRIL DE 2020 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 574/2020, DE 28 ABRIL DE 2020

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato.

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.416/2020, de 03/03/2020.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 854.786,77 (oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

09		**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
09.003		**Divisão de Indústria e Comércio**	
09.003.22.661.0010.1.008		**Construção de Barracão Industrial**	
4.4.90.51.00.00	833	Obras e Instalações	382.000,00
4.4.90.51.00.00	000	Obras e Instalações	3.500,00
09.004		**Divisão de Meio Ambiente**	
09.004.18.541.0015.1.009		**Construção de Barracão Reciclável**	
4.4.90.51.00.00	834	Obras e Instalações	445.793,55
4.4.90.51.00.00	000	Obras e Instalações	23.493,32
Total das Suplementações			**854.786,87**

Art. 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

833 – Convênio 888627/2019 MDIC Barracão Industrial	382.000,00
834 – Convênio 1569/2018 SEDU Barracão Reciclável	445.793,55
000 – Recursos Livres do Exercício Anterior	26.993,22

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:370AA1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE ADITIVO - N° 02/2020 / PRAZO

Contrato N° 45/2018 – TP N° 03/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: MSYS TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.
Funcional Programática:
04.122.0003-2004 - Administração do Setor de Pessoal
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
04.123.0004-2009 - Manutenção do Setor de Contabilidade
04.123.0004-2007 – Manutenção do Setor de Tributação e Fiscalização
Vigência Contratual prorrogada: 12 (doze) meses
30/04/2020 – 29/04/2021.
Data da assinatura do aditivo: 27/04/2020.

Publicado por:
Lucineia Aparecida Toffani
Código Identificador:333E3B57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal **JOAO APARECIDO DA SILVA**, RG 4.633.494-9 – PR e CPF 654.118.209-44, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 01/10/2005 a 30/09/2010, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 27/04/2020,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 27 de abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:894550AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 04/2020 - COMAS

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 04/2020 - COMAS

Dispõe sobre a aprovação do Repasse de verba emergencial de recurso estadual ao Fundo Municipal de Assistência Social de Lupionópolis/PR, para o Cofinanciamento de benefícios eventuais – Incentivo Benefício Eventual Covid-19, e aprovação do Plano de Ação.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei nº 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.
CONSIDERANDO a Portaria MC/SEDS/SNAS nº 58/2020 de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 220/2020, que traz orientações acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR de 02 de abril de 2020, que aprova AD REFERENDUM, o repasse Fundo a Fundo de incentivo Eventual COVID-19, para os municípios;
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, dispões acerca de medidas de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Portaria MC/SEDS/SNAS nº 54, de 01 de abril de 2020, dispõe acerca de aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MC/SEDS/SNAS nº 01, de 02 de abril de 2020, dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
RESOLVE:
I – Aprovar o repasse oriundo do Governo Estadual do Paraná para o Fundo Municipal de Assistência Social de Lupionópolis - Incentivo Benefício Eventual Covid-19, no valor de R$ 25.000,00, destinado para o confinanciamento na oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-A9, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, após apreciação e aprovação ¨**AD REFERENDUM**¨ deste Conselho;
II – Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I - Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao ano de 2020, do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, após apreciação e aprovação ¨**AD REFERENDUM**¨ deste Conselho;
III- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de abril de 2020.

DALMARIS VIEIRA CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:31A2E5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 05/2020 - COMAS

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 05/2020 - COMAS

Dispõe sobre o acompanhamento, aprovação e utilização de recursos e direcionamento dos serviços da Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Lupionópolis, mediante proposta da Emenda Parlamentar n° 28740004, para a Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei nº 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.
RESOLVE:
Art.1° – **APROVAR** a proposta nº 28740004, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse -SICONV. A mencionada Proposta tem por objetivo estruturar a rede de serviços socioassistenciais do SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, conforme especificado a seguir:
AÇÃO: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Média complexidade.
Objeto: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Média complexidade. Modalidade Investimento.
Unida Socioassistencial Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lupionópolis – APAE (R$135.000,00)

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de abril de 2020.

DALMARIS VIEIRA CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:D5194634

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 056/2020 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: *Compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, conforme orientação da Lei Municipal nº 24/2017 de 13 de agosto de 2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – **Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, por um período de 02 (dois) anos, conforme indicação dos segmentos:

Pais de alunos da educação básica pública

Nome	Membro	RG
Fernanda de Souza Camacho Callero Bueno	Titular	8.984.779-6
Fernanda Lúcia de Oliveira de Paula	Suplente	10.840.541-4
Siane Cancissu	Titular	9.720.421-7
Patrícia Martins Teixeira	Suplente	12.807.096-6

Estudantes da Educação Básica Pública

Nome	Membro	RG
Samia Rodrigues da Silva	Titular	10.840.547-3
Audiellen Rufino de Carvalho	Suplente	14.420.957-5

Poder Executivo Municipal

Nome	Membro	RG
Everson Rogério Clebis	Titular	6.331.939-2
Mário Elvio Salles	Suplente	2.187.899-5

Professores da educação básica pública

Nome	Membro	RG
Maria Aparecida Caitano	Titular	4.259.570-5
Raquel Turozi Mausson	Suplente	4.944.782-5

Diretores das escolas básicas públicas

Nome	Membro	RG
Glaucilene Agostinho	Titular	5.872.952-3
Sandra Regina Moretto Biguetti	Suplente	3.154.065-8

Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Nome	Membro	RG
Aparecida Domingos Sartti	Titular	3.367.708-1
Célio José Zulianelli	Suplente	3.165.366-5

Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Nome	Membro	RG
Alisson Felipe Ferreira dos Santos	Titular	14.408.182-0
Rian Alves Coelho Ferreira	Suplente	14.349.995-2

Secretaria Municipal de Educação

Nome	Membro	RG
Maria Mônica de Oliveira	Titular	9.724.675-0
Pâmela Suellen Sartti	Suplente	8.221.817-3

Conselho Tutelar

Nome	Membro	RG
Dhaiane Campos Bueno	Titular	10.744.703-2
Aline K. F. da Silva	Suplente	10.136.838-6

Conselho Municipal de Educação

Nome	Membro	RG
Diandra Perazza	Titular	10.178.707-9
Gleciane Silva Mendes	Suplente	8.577.767-0

Art. 2º - São atribuições do Conselho do FUNDEB.
I - o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;
II - a supervisão do censo escolar anual;
III - o acompanhamento e supervisão da proposta orçamentária anual;
IV - a elaboração de parecer sobre a prestação de contas anual dos recursos do Fundo do exercício financeiro do ano anterior, até trinta dias antes do prazo para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
V - outras atribuições que sejam estabelecidas por legislação específica.
Art. 3º - Os trabalhos do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30/2018

Lupionópolis, 16 de abril 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:E9EE9664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

I – OBJETO:

Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A prestação deste serviço se fundamenta no inciso I do art. 20, da Lei Municipal 1.365/2018, o qual determina que: benefício eventual do aluguel social consiste na concessão de subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, visando disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, podendo ser destinado a famílias e/ou indivíduos: I - removidas em decorrência de risco ou vulnerabilidade social temporária.
Após passar por avaliação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, e assim julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, a família foi considerada apta a receber tal auxilio.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A locação do imóvel é da pessoa física **RICARDO DOROCINSKI**, **CPF 071.134.989-49**, por ser imóvel que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.562,00 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais)**, a ser pago em **06 (seis)** parcelas iguais de **R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais).**
O preço acordado atende ao disposto no art. 22, *caput*, da Lei Municipal 1.365/2018 c/c art. 2º do Decreto nº 269/2019 e foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

304 02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO, comprovando preço praticado no mercado**.**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS dentro do prazo de validade**.**

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de abril de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4A5AE1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

O MUNICÍPIO de Mallet, torna público que às 14:00 horas do dia 15 de maio de 2020, na página www.bllcompras.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE: 01
OBJETO: CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.
QUANTIDADE: 01
VALOR TOTAL R$ 370.000,00
PRAZO (DIAS): 90

LOTE: 02
OBJETO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO. AUTOPROPELIDO.
QUANTIDADE: 01
VALOR TOTAL R$ 345.000,00
PRAZO (DIAS): 60

LOTE: 03
OBJETO: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS.
QUANTIDADE: 01
VALOR TOTAL R$ 330.000,00
PRAZO (DIAS): 60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Paulo Sergio Kurydlowski, no município de Mallet, Paraná, Brasil – Telefone: (042) 3542-1204 – E-mail licitamallet@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Major Estevão, nº 180, Centro, das 08h00min às 17h00min horas ou no site http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de abril de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A3FEA84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de maio de 2020 até às 09h00min do dia 19 de maio de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 19 de maio de 2020.

PREGÃO: às 14h00min horas do dia 19 de maio de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 04/05/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30/04/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:784C9AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PREVISTO NOS ART.30, INCISO VI E ART. 31, DA LEI FEDERAL Nº13.204/2015, PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO -

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art.30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal do Idoso - Imposto de Renda Direcionado - Ano – 2020.

Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Lei Federal nº12.213/2010 que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº9.250/1995;
Considerando a Lei Municipal nº. 975/2005 que cria o Conselho Municipal do Idoso dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso, e da outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1074/2006 que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e da outras providências;
Considerando que houve doações direcionadas ao Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de abril de 2020.

Resolve:
Artigo 1º. Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso referente a doações do Imposto de Renda Direcionado para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015.
Artigo 2º. Aprovar o valor do repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, no valor de **R$79.116,00** (setenta e nove mil cento e dezesseis reais), para o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI.**
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 27 de abril de 2020

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:1D02C8E0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "LEÃO AMIGO – 7ª EDIÇÃO" REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA DIRECIONADO RETIDO-FIA MUNICIPAL - ANO – 2020.

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do Projeto "Leão Amigo – 7ª Edição" referente ao Imposto de Renda Direcionado Retido-FIA Municipal - Ano – 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 27 de abril de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "Leão Amigo – 7ª Edição" referente ao Imposto de Renda Direcionado Retido-FIA Municipal - Ano – 2020, R$79.116,00 (setenta e nove mil cento e dezesseis reais)

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 27 de abril de 2020

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:0B12AFB7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 SÚMULA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTA E IDOSOS DE MANDAGUARI – AAPIM

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Súmula: Criação da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Responsável pela Fiscalização da Associação dos Aposentados, Pensionista e Idosos de Mandaguari – AAPIM

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 30 de abril de 2020.
Resolve:
Artigo 1º - Criação da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Responsável pela Fiscalização da Associação dos Aposentados, Pensionista e Idosos de Mandaguari – AAPIM
.**Governamentais**

• **Maria Estela Flora Bossato**
• **Oriana Perin Nonose**

Não- Governamentais

• **Marlene Gonçalves Neves**
• **Thaís Larini Presence**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 30 de Abril de 2020

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:BE439B69

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ALTERA CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2020 DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI.

PORTARIA Nº 13/2020

SÚMULA: Altera Calendário Escolar do ano letivo de 2020 da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o calendário Escolar de 2020 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, tendo em vista o Decreto Municipal nº177/2020, que alterou o **feriado** alusivo ao aniversário do Município, do dia **06 de maio para o dia 04 de maio de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 30 de abril de 2020.

PROF. ME. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:1496D094

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2020.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda do ano 2019 correspondente ao exercício 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do procedimento de Chamamento Público nº 10/2019, Processo Administrativo nº 176/2019, para fins de execução pela OSC do projeto "Próximo Passo Universidade (Cursinho Pré-Vestibular)", para pagamento de serviço de terceiro – pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 13.010,87 (treze mil e dez reais e oitenta e sete reais)
Prazo de Execução: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2020 a 31 de janeiro de 2021.
Data da celebração: 28 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:68FF20DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA - CECAF.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2020.
PARTES: Município de Mandaguari.
Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda do ano 2019 correspondente ao exercício 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do procedimento de Chamamento Público nº 10/2019, Processo Administrativo nº 176/2019, para fins de execução pela OSC do projeto "Pais! Educação Positiva II", para pagamento de material de consumo, pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica: oficinas e despesas com coffee break: bebidas, doces, salgados e afins, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 8.010,87 (oito mil e dez reais e oitenta e sete centavos)
Prazo de Execução: 01 de dezembro de 2020 a 31 de maio de 2021.
Prazo de Vigência: 01 de dezembro de 2020 a 30 de junho de 2021.
Data da celebração: 28 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:752B2D83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2020.
PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda do ano 2019 correspondente ao exercício 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do procedimento de Chamamento Público nº 10/2019, Processo Administrativo nº 176/2019, para fins de execução pela OSC do projeto "Cultivando Plantas e Afetos", para custear despesas com material de consumo: sementes, mudas de plantas e insumos e serviços técnicos profissionais: Engenheiro Agrônomo, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 8.010,87 (oito mil e dez reais e oitenta e sete centavos).
Prazo de Execução: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2020 a 31 de janeiro de 2021.
Data da celebração: 28 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:558E13FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 11/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 11/2020.
PARTES: Município de Mandaguari.
Instituto Promocional Jesus de Nazaré.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Imposto de Renda do ano 2019 correspondente ao exercício 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do procedimento de Chamamento Público nº 10/2019, Processo Administrativo nº 176/2019, para fins de execução pela OSC do projeto "Projeto Escolinha Santo Afonso Futebol Club!", para pagamento de vencimentos e vantagens fixas: salários, férias, 1/3 de férias, 13º salário e material de consumo: gênero alimentício, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 16.905,00 (dezesseis mil e novecentos e cinco reais)
Prazo de Execução: 04 de maio de 2020 a 03 de maio de 2021.
Prazo de Vigência: 04 de maio de 2020 a 04 de junho de 2021.
Data da celebração: 28 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6B3C2436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de Maio de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2020. Valor Máximo: R$ 928.880,50 (novecentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e cinqüenta centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:32A695ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de Maio de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 893873/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2020. Valor Máximo: R$ 148.440,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:207AEE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos

Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de Maio de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2020. Valor Máximo: R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais) O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D6B36183

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Maio de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE 02 (DUAS) ESTUFAS AGRÍCOLAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2020. Valor Máximo: R$ 99.710,39 (noventa e nove mil setecentos e dez reais e trinta e nove centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:661DC8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 646/2020

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH - do Município de Mandirituba, Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Município de Mandirituba, Paraná:

I - Presidente: Agueda Kochinski Lopes - COREN/PR n.º 570530;
II – Erika Palú – Bioquímica - CRF/PR n.º 24449;
III – Everly Stech – Diretora Administrativa;
IV – Morgana Louise Vendrusculo – Médica - CRM/PR n.º 36603;
V – Renata Gabardo Paludo – Farmacêutica - CRF/PR n.º 20625;
VI – Flávia Maria Moleta – Enfermeira – COREN/PR n.º 266.927;
VII – Mirelly Katheleen Zetychi – Enfermeira – COREN/PR nº 2618.
VIII – Ivonete Lourenço Martins – Enfermeira – COREN/PR nº 476716;
IX – Rafaela da Costa Oliveira – Enfermeira – COREN/PR nº 513803;
X – Fabíola Morais Sobrinho – Enfermeira – COREN/PR nº 412660.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:499E75B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 635/2020

Súmula: "Dispõe a criação e nomeação dos membros do Comitê de Enfrentamento da Crise oriunda da Covid-19 para Supervisão e Monitoramento dos Impactos em Mandirituba, Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial o Decreto Legislativo Estadual nº05 de 15 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade do Município de Mandirituba

DECRETA

Art. 1º Fica Criado o *Comitê de Enfrentamento da Crise oriunda da Covid-19 para Supervisão e Monitoramento dos Impactos.*

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Comitê de Enfrentamento as seguintes pessoas:

I. Gisele Aparecida da Luz, matrícula n.° 2240 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

II. Laodiceia Ferreira dos Santos, matrícula n.° 3563 – Conselho Municipal de Saúde;

III. Grace Kelly do Rocio Selucsnak, matrícula n.° 3322 – Conselho da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE;

IV. Kathiuscia Cruz Voznhak, matrícula n.° 3663 – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB;

V. Kamila Chupel, matrícula n.° 3475 e n.° 3415 – Conselho Municipal de Educação;

VI. Fernanda Ribas - Secretária Municipal de Administração;

VII. Josiele Maraci Nickel Claudino - Secretária Municipal de Educação;

VIII. Valcir Maria de Oliveira - Secretário Municipal de Finanças;

IX. Fransueile Aritusa Claudino - Secretária Municipal da Defesa Social;

X. Daniele dos Santos - Secretária Municipal de Saúde;

XI. Evandro Krachinski Duarte – Procurador Geral do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:13EA272F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 190 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **QUELI DO ROCIO DA LUZ CARDOSO,** matricula n.º 3295, portadora do RG n.º 8.044.424-9/PR e CPF/MF sob n.º 053.235.319-67, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0579CCD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 054/2020 DE 29 DE ABRIL 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Eli da Silva**, matricula 238, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 29 de Abril de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:96F1CCC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **JUNIOR MARCOS – CPF: 016.201.999-80**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Cláusula 2ª - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Operar máquinas pesadas de todas as categorias; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 07/2019 até do dia 30/04/2021.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 30 de Abril de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUNIOR MARCOS
Operador de Maquinas Pesadas

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7C365D45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **JEREMIAS GOMES DA SILVA – CPF: 395.488.481-04**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MOTORISTA DE AMBULANCIA**

Cláusula 2ª - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de pacientes; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc; Executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 06/2019 até do dia 30/04/2021.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 30 de Abril de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JEREMIAS GOMES DA SILVA
Motorista de Ambulância

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BCF58F6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ROSANGELA DA SILVA – CPF: 030.222.799-73**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Cláusula 2ª - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar de políticas que dão suporte as ações na área da saúde. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral e tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti. Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha de controle mecânico, remoção, destruição e vedação. Executar tratamento focal e Peri focal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica. Abordar os moradores de forma cortes, identificando-se, e realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações. Atuar em ações educativas junto à comunidade para evitar a proliferação do mosquito da dengue e seus sintomas. Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos. Vistorias e detecção de locais suspeitos. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 10/2019 até do dia 30/04/2021.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 30 de Abril de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANGELA DA SILVA
Agente de Combate a Endemias

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:17F29FD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos

termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **AILTON DE SOUZA – CPF: 687.176.289-20**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **TRATORISTA**

Cláusula 2ª - Conduzir trator com ou sem implementos e outros equipamentos motorizados, à diesel, gasolina ou eletricidade, inclusive tratores agrícolas, agrales, aspiradores de grama, máquina costais e outras máquinas simples; executar destocamentos, aragens "gradagens" adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquina e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos; desempenhar tarefas afins.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 08/2019 até do dia 30/04/2021.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 30 de Abril de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

AILTON DE SOUZA
Tratorista

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:206CEEDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **PRISCILLA MARTINS RIL – CPF: 006.072.089-10**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **ENFERMEIRO(A)**

Cláusula 2ª - Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 09/2019 até do dia 30/04/2021.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 30 de Abril de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PRISCILLA MARTINS RIL
Enfermeiro(a)

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F6563455

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2020

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **FRANCISCO HILARIO DOS SANTOS – CPF: 815.889.099-72**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MOTORISTA)**

Cláusula 2ª - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 05/2019 até do dia 30/04/2021.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 30 de Abril de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO HILÁRIO DOS SANTOS
Motorista

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A5FD0848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 010 DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 010 DE 30 DE ABRIL DE 2020

FABIANO ALVES MACIEL, Presidente do Conselho Consultivo do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem:

RESOLVE:

Súmula: Exonerar funcionário do cargo de COORDENADOR GERAL, e dá outras providências.

Artigo 1º - Exonerar, de seu respectivo cargo em comissão de Coordenador Geral, do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário a Sr. (a) AIRTON DE SOUZA, brasileiro (a), portador do CPF 543.104.909-72, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná, 30 de abril de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo – CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:8127E856

GABINETE
DECRETO Nº 327/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2056	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	155.000,00	01019

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) na fonte de recurso 01019.

Art. 3º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:463B0189

GABINETE
DECRETO Nº 328/2020

"DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO DE ACESSO A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS, PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID/19 EM COMPLEMENTO AO DECRETO Nº 318/2020 E DEFINE PROTOCOLOS SANITÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS DESPORTIVAS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO a declaração do estado de calamidade pública no Município de Matinhos pelo Decreto Municipal nº 286/2020, reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, por meio do Decreto Legislativo nº 04 de 08 de abril de 2020, publicado na Edição nº 1934 do Diário Oficial do Estado;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos Municipais nº 266, 271, 273, 283, 284 e 287, todos de março de 2020 e os decretos nº 303/2020 e 318/2020 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeramento de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local e na cidade de Matinhos;
CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná no 4230/2020 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 20.189/20 que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo o Paraná;
CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão à infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 330 e 268;
CONSIDERANDO as penalidades do artigo 55 da Lei Estadual nº 13.331/2001, que "dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná";
CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº 07 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO as Recomendações Administrativas nº 02/2020 e 11/2020 da 2ª Promotoria de Justiça de Matinhos/PR (Ministério Público do Paraná);
CONSIDERANDO o princípio bioético da beneficência, segundo o qual as práticas em saúde devem visar exclusivamente o bem dos pacientes, devendo maximizar os benefícios e aliviar o sofrimento;
CONSIDERANDO o princípio bioético da não-maleficência, segundo o qual as práticas em saúde devem maximizar os resultados benéficos para toda a sociedade, de forma justa e sem causar prejuízo a ninguém;
DECRETA:

Art. 1° Fica **AUTORIZADO**, a partir de **29/04/2020**, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins.

Parágrafo 1° O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, **30%** de sua capacidade.

Parágrafo 2° A abertura será condicionada a observância dos seguintes protocolos de segurança:
I) o tempo máximo de permanência de cada aluno será de 60 minutos;
II) somente serão admitidos alunos na proporção de 1 a cada **25 m²**;
III) é **vedado** o ingresso de pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, incluídos maiores de 60 anos, hipertensos, cardiopatas e diabéticos, bem como o ingresso de crianças sob qualquer pretexto;
IV) deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em recipientes apropriados, em todas as áreas da academia (entrada/acesso, aparelhos de musculação, esteiras/aeróbicos, pesos/ vestiário);
V) cada aluno deve receber ou levar, um kit de limpeza composto por álcool gel e material para aplicação (lenços de papel ou pano multiuso), a ser utilizado em todos os equipamentos antes e depois de seu uso;
VI) não será permitido rodízio de aparelhos sem que o aluno termine sua série;
VII) é proibido o compartilhamento de itens como garrafas, copos e toalhas e quaisquer objetos para uso pessoal por qualquer pessoa no interior das academias;
VIII) a academia deverá disponibilizar um funcionário para promover a higienização dos aparelhos logo após seu uso, sendo obrigatório o intervalo de 10 minutos entre a assepsia e o uso posterior;
IX) É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
X) deve ser mantida distância mínima de **5 metros** entre aparelhos em uso;
XI) as academias deverão proporcionar ampla ventilação, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente, na sua ausência;
XII) deverão ser disponibilizados tapetes higiênicos, com solução de hipoclorito de sódio, para higienização dos pés dos frequentadores, à entrada da academia;
XIII) não poderão ser utilizados nas dependências da academia: guarda-volumes, catracas, leitores biométricos de presença, bebedouros e vestiários para banho;
XIV) a adesão a este protocolo é obrigatória, assim como sua afixação em local visível à entrada do estabelecimento, para conhecimento de todos os frequentadores;
XV) além do previsto nos incisos anteriores, as oficinas de crossfit ficam proibidas de usar cordas de qualquer espécie e para qualquer modalidade durante as atividades.
XVI) orientação para que seus alunos se mantenham hidratados. As células e órgãos linfoides, envolvidos na defesa do organismo, se fortalecem se a pessoa faz uma ingestão adequada de líquidos, além de uma dieta equilibrada. Levar água de casa preferencialmente;
XVII) todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
XVIII) fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;
Parágrafo 3° Segundo a OMS não há o risco de transmissão do vírus pela água, porém, deve ser observado, assim como nas demais instalações da academia os seguintes protocolos de segurança:

I) a piscina deve estar limpa;
II) o atleta deve evitar ficar apoiado na borda;
III) o aluno deverá levar a sua própria toalha ;
IV) a academia deverá disponibilizar próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool 70% para que os clientes usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina;
V) exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;
VI) disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual;
VII) após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina;
VIII) excepcionalmente, para o uso das piscinas, poderá ser utilizado os vestiários para trocas de roupas molhadas por roupas secas, a ida aos vestiários deve respeitar todas as orientações deste decreto em relação ao distanciamento entre as pessoas;
IX) Utilizar hipoclorito de cálcio a 65% nas piscinas entre 1,0 e 1,5 ppm (partes por milhão), desde que o pH seja mantido na faixa de 7,2 a 7,8, mantendo o registro diário em planilhas.

Parágrafo 4° Nas modalidades de lutas deve ser observado, assim como nas demais instalações da academia os seguintes protocolos de segurança:

I) fica proibido o uso luvas compartilhadas, os alunos deverão ter seu próprio equipamento e deverão realizar a higienização destes antes e após o uso, visto que as luvas encostam nos sacos de boxe comuns a todos;
II) o professor deve adequar as aulas para que os alunos façam a aula individualmente (sem sparing), ou utilizando saco de pancada ou somente os aparadores;
III) em modalidades com maior contato pessoal como (Jiu jitsu, Judo, wrestling, entre outros) não deverá haver contato direto, **somente individual**, com atividades como drills, utilização de sacos e bonecos de treinos, todos devidamente esterilizados antes e depois do uso, as aulas deverão ser totalmente adaptadas para não ter contado pessoal direto;
IV) após a utilização do espaço tatame, no octógono deve ser utilizado pulverizador para limpeza e esterilização com água sanitária, cloro ou produtos bactericidas;
V) para as atividades físico desportivo que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico.

Parágrafo 5° No uso de aparelhos deve ser observado, assim como nas demais instalações da academia os seguintes protocolos de segurança:

I) as **esteiras, bicicletas ergométricas** e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 1,5 metros de distância entre elas;
II) equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;
III) é permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em

conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso;
IV) caso sejam utilizadas barras, alteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;
V) é responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;
VI) é proibido utilizar luvas durante o uso do aparelho;

Art. 2° Fica proibido qualquer pessoa frequentar academia apresentando sintoma gripal.

Art. 3° Fica obrigatório a desinfecção ou pulverização da academia todos os dias após o término, ou antes, do início das atividades diárias.

Art. 4° Em locais como, por exemplo, banheiros, é obrigatória a esterilização para maior higienização e devem conter sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%.

Art. 5° Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso.
Art.6º Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 1°:

I) os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo;
II) recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
III) os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
IV) adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

Parágrafo 1° Os **estabelecimentos citados no artigo 1** deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, o documento deverá ficar arquivado no estabelecimento para verificação da autoridade sanitária conforme planilha constante no Anexo IV do decreto nº 318/2020.

Parágrafo 2° O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor cabeça, deve procurar serviço de saúde para afastamento do trabalho.

Art. 7º Caso existam cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos nesses locais, estes devem organizar o atendimento de forma que não haja permanência de público, sendo realizada somente a entrega em modalidade de retirada no balcão não sendo permitido o consumo no local.

Art. 8º A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste decreto é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento.

Parágrafo 1º Fica estabelecido que os estabelecimentos citados no artigo 1° que optarem pelo funcionamento deverão **obrigatoriamente** firmar compromisso junto ao Município de Matinhos, mediante assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I do decreto nº 318/2020), se responsabilizando pela adoção de todas as medidas determinadas pelos decretos municipais e demais medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
I) o Termo de Compromisso e Responsabilidade deverá ser assinado e entregue na ACIMA ou no Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal;
II) o estabelecimento deverá fixar em local visível o Termo de Compromisso e Responsabilidade, após a entrega.
III) a responsabilidade com relação as medidas e a prevenção são dos estabelecimentos, da população em geral.

Parágrafo 2º Para aqueles **estabelecimentos citados no artigo 1°** que descumprirem as medidas preventivas estará sujeito a cassação da licença de funcionamento e interdição temporária, além da responsabilização por crime de desobediência (art. 330, Código Penal) e contra a saúde pública (art. 268, Código Penal), e das penalidades estabelecidas pelo art. 26 do Decreto nº 271/2020.

Parágrafo 3º Para aqueles **estabelecimentos citados no artigo 1°** que descumprirem as medidas preventivas também será encaminhado ao CREF/PR para que os responsáveis respondam processo administrativo disciplinar.

Art. 9º Abertura dos estabelecimentos citados no artigo 1° está vinculado ao Informe Epidemiológico Covid-19 emitido pela Secretaria do Estado, caso o referido boletim apresente casos de pessoas infectadas no Município de Matinhos, o comércio poderá ser fechado novamente.

Parágrafo único. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações dos órgãos especializados e novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 10º Fica determinado que os funcionamentos dos estabelecimentos citados no artigo 1° estão sujeitos a apresentação de Plano de Contingência para enfrentamento do COVID-19, conforme modelo sugestivo constante no Anexo II do decreto nº 318/2020, a ser fiscalizado pela vigilância sanitária.

Parágrafo único: Deve constar essencialmente neste plano medidas necessárias a organização de turnos de revezamento entre os empregados, escalas de trabalho, redução e diminuição do expediente de trabalho, redução do número de trabalhadores em operação de modo a evitar aglomerações, higienização de refeitórios, sanitários, máquinas, produtos, equipamentos e instalações.

Art. 11º A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pela Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Habitação Agricultura e Pesca e ACIMA.

Art. 12º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos ns° 266, 271, 273, 283, 284 e 287, todos de março de 2020, mais os decretos 298, 303 e 318 de abril de 2020 no que não forem conflitantes.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor em 29 de abril de 2020, revogando disposições contrárias.

Matinhos, 29 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B93CB6B1

GABINETE
DECRETO Nº 329/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 9336/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **SUELEN CRISTIE MARIANO,** inscrita no CPF sob o nº 091.937.399-23 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.858.778-4 SESP/PR, do cargo público de **PSICÓLOGO II**, matrícula nº 100475/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 01 de julho de 2019 por meio do Decreto nº 368/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E2953F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2020 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2020 – PMM

DISPENSA N° 024/2020 - PMM

PROCESSO Nº 071/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: K.D.P. COMERCIAL LTDA.

CNPJ Nº: 10.626.569/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DO COVID 19 – CORONAVÍRUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Reduzido:	517
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

VALOR: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:01260233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$274.658,43 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 05/05/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 14/05/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 14/05/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**(https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1)**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 30 de abril de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D370FF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2020

PORTARIA Nº 493/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial:

RESOLVE
Prorrogar a Readaptação da servidora **ROSANGELA MARIA MACHADO VIANA**, ocupante do Cargo Público de Professor, nas matrículas nº 15431/1 e 15431/2, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 365 **(trezentos e sessenta e cindo**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, desta forma, deverá ser readaptada com limitação total, elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
Atualizar-se em sua área de conhecimento;
Relatar o dia a dia do educando aos pais ou responsáveis;

Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo, **no período de 17.04.2020 a 16.04.2021.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:62E57693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2020

PORTARIA Nº 494/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

SUSPENDER

Do servidor EDMILSON ALVES MESQUITA, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a **Licença Para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria 221/2020, a partir de 08 de fevereiro de 2020 a 06 de junho de 2020, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, a partir de 29 de abril de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:12C65B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2020

PORTARIA Nº 495/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 088/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 322/2020, suspensas por meio da Portaria nº 424/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57487/3	Dulcilene Aparecida Lopes	Fisioterapeuta II	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3636EC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2020

PORTARIA Nº 496/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais nº 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° À servidora **ALINE FRANCIELI DE ANDRADE PEREIRA MELLO,** matrícula n° 82350/1, a Função Gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SECRETARIA DE ESCOLAS,** simbologia, **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Quatro de Março.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:706F6796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 005/2020

DECRETO Nº 005/2020

Altera dispositivo do Decreto nº 002/2020 de 06 de abril de 2020 que estabelece medidas para Proteção da População e Enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Acresce o inciso XXXIV ao art. 4º do Decreto nº 002/2020 de 06 de abril de 2020, com a seguinte redação:

XXXIV – Atividades religiosas em igrejas, sociedade ou centros religiosos, missas/ou cultos. O Funcionamento terá de ser no máximo 1 (uma) pessoa a cada 10 m². Está vetada a presença de pessoas do grupo de risco da pandemia, com pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, crianças de (0 a 12 anos), portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes. Durante as celebrações, as pessoas terão de manter uma distância mínima de 2 metros entre si. A instituição religiosa terá de garantir que os presentes usem máscaras e higienizem as mãos com álcool gel, tomando as medidas de higiene necessárias durante a celebração da ceia / distribuição da eucaristia. A

responsabilidade pelo cumprimento e fiscalização das normas de não aglomeração/sanitárias aqui estabelecidas é de responsabilidade da autoridade de cada instituição religiosa.

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do art. 02, §3º, do Decreto nº 002/2020.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mato Rico, em 30 de abril de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:5AD8CD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 582/2020

LEI MUNICIPAL N.º 582/2020

"Prorroga por mais 12 (doze) meses o Incentivo de Produtividade instituído pela Lei Municipal n.º 275/2014".

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.188/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogado por mais doze (12) meses o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei275/2014, a contar de 17 de abril de 2020.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 30 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:77FA37A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 584/2020

LEI MUNICIPAL N.º 584/2020

"Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 243.431,64 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais, e sessenta e quatro centavos), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.192/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação financeiro no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 243.431,64 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE SAÚDE
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040. MANUT DE SEC DA INFRAESTRUTURA
458 – 3.1.90.11.00.00 1003 VENC. E VANTAG. FIXAS R$ 185.606,98
463 – 3.1.90.13.00.00 1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 52.824,66
468 – 3.1.90.16.00.00 1003 OUTRAS DESP VARIÁVEIS R$ 5.000,00

TOTAL: R$ 243.431,64

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

Receita
Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00000500 Fonte: 1003 243.431,64
TOTAL DA RECEITA: 243.431,64

Art. 3º. O valor indicado como crédito suplementar por excesso de arrecadação financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:9EC5087C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 583/2020

LEI MUNICIPAL N.º 583/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 34.901,77 (trinta e quatro mil, novecentos e um reais e setenta e sete centavos), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.189/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 34.901,77 (trinta e quatro mil, novecentos e um reais e setenta e sete centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

09.000.00.000.0000.0.000. SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV. URB.
09.001.00.000.0000.0.000. GAB SEC DE OBRAS, TRANSP, E SERV. URB.

09.001.26.782.0330.1.007. OBRAS PAVIM. VIAS URBANAS E RURAIS.
902 - 4.4.90.51.00.00. 775 OBRAS E INSTALAÇÕES 34.901,77

TOTAL: R$ 34.901,77.

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

Receita
Receita: 2.4.2.8.10.91.02.00000000 Fonte: 775 34.901,77
TOTAL DA RECEITA: 34.901,77

Art. 3º. O valor indicado como crédito adicional suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:BEB7BC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 616/2020 DE 13/04/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 616/2020 de 13/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.158.		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência	
769 - 3.3.90.32.00.00	770	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.024.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	
706 - 4.4.90.52.00.00	770	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Redução:			**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:86B919B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 593/2020 DE 19/03/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 593/2020 de 19/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.008.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
58 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.040.		MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
474 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.008.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
52 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.161.		Manutenção dos Serviços de Saúde	
442 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
Total Redução:			**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:D3D64B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 628/2020 DE 22/04/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 628/2020 de 22/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.158.		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência	
769 - 3.3.90.32.00.00	770	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.158.		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência	
760 - 3.3.50.43.00.00	770	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
763 - 3.3.90.14.00.00	770	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , E Paraná, em 22 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:9FFF33B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001/2020

ERRATA Nº 001/2020
– AVISO DE LICITAÇÃO –

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público que fica retificado o aviso de licitação,modalidade Pregão Presencial nº. 12/2020, publicado com data de 30/04/2020, na edição nº 2000, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos seguintes termos:

Onde lê - se:
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020
TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Leia – se: -
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 30 de Abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:0E14FB2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2020

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REDUÇÃO DE VALORES
ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 16/2020–

REF.: Pregão Presencial nº 01/2020

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Auto Posto Melan Ltda.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Segunda do Contrato nº 16/2020, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, redução de valores.

VALOR ATUAL DO LITRO ETANOL: R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).
VALOR NOVO DO LITRO ETANOL: R$ 3,18 (três reais e dezoitos centavos).

VALOR AUTAL DO LITRO GASOLINA: R$ 3,70 (três reais e setenta centavos).
VALOR NOVO DO LITRO GASOLINA: R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/04/2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:5093A1A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REDUÇÃO DE VALORES
ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 106/2019–

REF.: Pregão Presencial nº 28/2019

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Auto Posto Melan Ltda.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Segunda do Contrato nº 106/2019, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, redução de valores.

VALOR ATUAL DO LITRO ÓLEO DIESEL S10: R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos).
VALOR NOVO DO LITRO ÓLEO DIESEL S10: R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/04/2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:6E6A9832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 113/2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

REEQUILIBRÍO ECONÔMICO FINANCEIRO REDUÇÃO DE VALORES
ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 113/2019–

REF.: Pregão Presencial nº 27/2019

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa J R T Comércio de Combustíveis LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Segunda do Contrato nº 113/2019, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, redução de valores.

VALOR ATUAL DO LITRO ÓLEO DIESEL S500: R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).
VALOR NOVO DO LITRO ÓLEO DIESEL S500: R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/04/2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:1F72748B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 134/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
ART. 1º - Revogar a pedido a Portaria nº 059/2020, referente a licença sem remuneração da servidora pública municipal, Senhora: VÂNIA PEREIRA DOS SANTOS DINIZ, a partir de: 04/05/2020, onde a mesma retornará suas atividades normais.

PUBLICA–SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 30 de abril de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:42F9D22D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: JOSÉ CARLOS FRANCISCO – Referente ao exercício: 2006/2011. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 04/05/2020 à 01/08/2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 30 de abril do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2E9AB489

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 131/2020

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 04/05/2020, os funcionários:

RONALDO DE OLIVEIRA LIMA - *Cargo*, - Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino.

EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA - *Cargo*, - Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino.

EDENELSON FRANCISCO FERREIRA - *Cargo*, - Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino.

Aprovados e classificados em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 30 de Abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C85DD1C9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 132/2020

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 04/05/2020, a funcionária:

FLÁVIA MABILE MOREIRA BARBOZA FARIAS – *Cargo, Enfermeira*.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 30 de Abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C97BC9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3328/2020

Número da Lei:	1591
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	09/03/2020

DECRETO Nº 3328, de 10 de março de 2020
DECRETO SUPLEMENTAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Abre Crédito Adicional suplementar e especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.545.860,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1070.3449052000000000000.00619	1.545.860,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de operação de crédito, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Operação de Crédito		42119001101000000000 - 00619	1.545.860,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 10 de março de 2020.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito
CPF: 554.929.089-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8EA530BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020, tendo como objeto **Concessão de Uso de Bem Móvel, destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019**, em favor a empresa **VITÓRIA – INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ Nº 20.650.264/0001-06**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de abril de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 063/2020

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Vitoria – Industria de Confecções Ltda - CNPJ nº 20.650.264/0001-06 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Concessão de Uso de Bem Móvel, destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019.
VALOR: O valor de R$ 97.295,00 (noventa sete mil duzentos noventa cinco reais), corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da avaliação, sendo apresentado em contrapartida, cujo valor deverá ser investido na própria indústria, com recursos próprios, podendo ser em equipamentos, máquinas, veículos, imóveis ou instalações e que terá o prazo de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de concessão, o mesmo prazo concedido para inicio das atividades, para apresentar os comprovantes de investimento de apresentando na proposta, através de nota fiscal, contrato de compra e venda (reconhecido em cartório) ou documento equivalente que comprovem a aquisição e/ou propriedade; podendo ser aferido em in loco a veracidade das informações
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:09F1D299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

Súmula– Aprova as Contas do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2007.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte,

DECRETO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2007, em conformidade com o Parecer Prévio sob nº 263/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 19 de Março de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA-CARLOS ITAIPU
Presidente

ALESSANDRO FELIPE ALVES KOTSIFAS – FELIPE MAIA-
1º Secretário

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:0CB820FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 167/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de s
eu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 15 de abril de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, o senhor HELIO BELARDI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.987.911-5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 585.158.959-00, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 6754089 Série 0030/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2019 de 20 de fevereiro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5422D4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 168/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de s
eu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 15 de abril de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, o senhor ADENIR DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.166.946-3 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 049.905.739-27, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 7571277 Série 0050/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2019 de 20 de fevereiro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:22470C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 169/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 15 de abril de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, o senhor ANTONIO HENRIQUE CORDEIRO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.463.351-3 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 669.117.379-15, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 21181 Série 00174/SP, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2019 de 20 de fevereiro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:672BC8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 180/2020

SÚMULA:- Suspende Calendário Escolar 2020 e antecipa o Recesso Escolar.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
DECRETA:

Artigo 1º - Para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-19), considerando a publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, fica estabelecida medida adicional neste decreto.

Artigo 2º - Suspende o Calendário Escolar 2020 a partir de 20/03/2020, antecipando o Recesso Escolar de julho.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:796BD0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 80/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar para efeito da Portaria nº 67/2020 de Sindicância, a designação do Servidor Saulo Testa C.P.F. nº 047.839.319-92, para que presida nos moldes do Artigo 175 da Lei nº 583/1991, em conjunto com os membros da Comissão instituída pela Portaria nº 37/2020 – A Sindicância Investigativa sobre os fatos de que trata o Requerimento nº 17/2020 da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:60C0E243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO APOSTILAMENTO ATA 16-2020

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: NELSON EVANGELISTA & NABUCO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.860.472/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 30 de abril 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 016/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-2.190.000 – INCENTIVO FINAN SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS
FONTE: 00836
FICHA 0211 – MATERIAL DE CONSUMO
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 016/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 30 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:350AAE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 14-2020

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.634.736/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 30 de abril 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 014/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-2.190.000 – INCENTIVO FINAN SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS
FONTE: 00836
FICHA 0212 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 014/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 30 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8DFEF50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1ºTERMO DE APOSTILAMENTO ATA 19-2020

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: MISTER MICRO PARANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.518.425/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 30 de abril 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 019/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-2.190.000 – INCENTIVO FINAN SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS
FONTE: 00836
FICHA 0212 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 019/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 30 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CEF294C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 08-2020

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: E. TODÃO GONÇALVES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 30.747.960/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 30 de abril 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 008/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-2.190.000 – INCENTIVO FINAN SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS
FONTE: 00836
FICHA 0212 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 008/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 30 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6B9E8AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2ºTERMO DE APOSTILAMENTO ATA 13-2020

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: M. PACIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 30 de abril 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 013/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-2.190.000 – INCENTIVO FINAN SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS
FONTE: 00836
FICHA 0212 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 013/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 30 abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:94D80DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO2º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 15-2020

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.848.018/0001-05

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 30 de abril 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 015/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-2.190.000 – INCENTIVO FINAN SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS
FONTE: 00836
FICHA 0212 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 015/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 30 abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7661F8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2ºTERMO DE APOSTILAMENTO ATA 06-2020

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: PERAS & ROSSI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.563.324/0001-99

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 30 de abril 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 006/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-2.190.000 – INCENTIVO FINAN SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS
FONTE: 00836
FICHA 0212 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 006/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 30 abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4685F73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 17-2020 DISPENSA 14-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020
DISPENSA Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 01.328.535/0001-59.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de **MEDICAMENTOS** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde, atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	Frasco-Amp.	840	CEFTRIAXONA SÓDICA, concentração: 1gr. Pó p/ solução injetável	14,55	12.222,00
2	Amp.	800	MORFINA – Sulfato – 10 mg/ml -solúvel injetável	4,99	3.992,00
3	Comp.	1.400	CLOPIDOGREL – 75 mg	0,52	728,00
TOTAL					16.942,00

VALOR: R$ 16.942,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2020.

Paiçandu, 27 de Abril de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:03614916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de suporte para pés ergonômicos, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, no valor de R$ 7.210,00 (sete mil duzentos e dez reais), a favor da empresa: **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 24.402.903/0001-67**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 30 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6A6BF051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3773/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. Empresas vencedoras: SOUZA E FLORES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 04.931.800/0001-87 com o valor total de R$ 9.506,24 (nove mil quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos); O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, empresa portadora do CNPJ: 33.966.390/0001-08 com o valor total de R$ 4.198,00 (quatro mil cento e noventa e oito reais); ANDRE ANTONIO SABINO ME, empresa portadora do CNPJ: 27.743.380/0001-00 com o valor total de R$ 6.888,19 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos); KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, empresa portadora do CNPJ: 21.782.356/0001-02 com o valor total de R$ 10.979,75 (dez mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos); MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, empresa portadora do CNPJ: 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 15.211,55 (quinze mil duzentos e onze reais e cinqüenta e cinco centavos);CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME, empresa portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63 com o valor total de R$ 11.103,35 (onze mil cento e três reais e trinta e cinco centavos);DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, empresa portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05 com o valor total de R$ 5.442,90 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 14.676.091/0001-94 com o valor total de R$ 1.776,94 (um mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos),PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME, empresa portadora do CNPJ: 28.257.900/0001-38 com o valor total de R$ 962,08 (novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

Publique-se.

30 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D26B7894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3773/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha que serão destinados às escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. Empresas vencedoras: SOUZA E FLORES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 04.931.800/0001-87 com o valor total de R$ 9.506,24 (nove mil quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos); O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, empresa portadora do CNPJ: 33.966.390/0001-08 com o valor total de R$ 4.198,00 (quatro mil cento e noventa e oito reais); ANDRE ANTONIO SABINO ME, empresa portadora do CNPJ: 27.743.380/0001-00 com o valor total de R$ 6.888,19 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos); KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, empresa portadora do CNPJ: 21.782.356/0001-02 com o valor total de R$ 10.979,75 (dez mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos); MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, empresa portadora do CNPJ: 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 15.211,55 (quinze mil duzentos e onze reais e cinqüenta e cinco centavos);CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME, empresa portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63 com o valor total de R$ 11.103,35 (onze mil cento e três reais e trinta e cinco centavos);DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, empresa portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05 com o valor total de R$ 5.442,90 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 14.676.091/0001-94 com o valor total de R$ 1.776,94 (um mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos),PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME, empresa portadora do CNPJ: 28.257.900/0001-38 com o valor total de R$ 962,08 (novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

Publique-se.

30 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9E3354A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.126 DE 30/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 193.500,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
652 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 193.500,00

Total Suplementação: R$ 193.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 1518 R$ 193.500,00

Total da Receita: R$ 193.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:20AA3872

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.127 DE 30/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.359.967,91.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.359.967,91 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
377 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.284,28
374 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 45.679,35
382 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 42.000,00

14.001.10.301.0031.5.091. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
395 - 4.4.90.51.00.00 518 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.032.504,28

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
420 - 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 199.500,00

Total Suplementação: R$ 1.359.967,91

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
518	R$ 1.232.004,28
494	R$ 45.679,35
1494	R$ 82.284,28

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:68EA26C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.128 DE 30/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 538.210,61.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 538.210,61 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e dez reais e sessenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
375 - 3.3.90.30.00.00 493 MATERIAL DE CONSUMO R$ 150.000,00
380 - 3.3.90.39.00.00 493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 200.696,61

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
422 - 3.3.90.30.00.00 493 MATERIAL DE CONSUMO R$ 67.514,00
425 - 3.3.90.32.00.00 493 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 120.000,00

Total Suplementação: R$ 538.210,61

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 493 R$ 538.210,61

Total da Receita: R$ 538.210,61

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C4F885D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.129 DE 30/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 498.138,58.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 498.138,58 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
647 - 4.4.90.52.00.00 339 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 46.778,17
648 - 4.4.90.52.00.00 343 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 71.666,59
649 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 155.705,70

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
630 - 3.3.90.32.00.00 498 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 5.511,80

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
631 - 3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 191.399,16

14.001.10.305.0033.6.160. Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
650 - 3.3.90.30.00.00 497 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.077,16
651 - 3.3.90.39.00.00 497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00

Total Suplementação: R$ 498.138,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
498	R$ 5.511,80
330	R$ 191.399,16
339	R$ 46.778,17
343	R$ 71.666,59
500	R$ 155.705,70
497	R$ 27.077,16

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:073251C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.130 DE 30/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 114.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
644 - 4.4.90.51.00.00 980 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 114.000,00

Total Suplementação: R$ 114.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 980 R$ 114.000,00

Total da Receita: R$ 114.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E11BC38C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.131 DE 30/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 35.100,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil cem reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
638 - 3.3.90.93.00.00 853 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 35.100,00

Total Suplementação: R$ 35.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
853	R$ 35.100,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:98A02659

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.132 DE 30/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 179.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.097. Pagamento de salários e encargos sociais
334 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 179.000,00

Total Suplementação: R$ 179.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
337 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00

13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural

13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
355 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
356 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.15.452.0028.2.108. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
359 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.000,00
360 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
361 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.782.0029.2.113. Manutenção da frota e logística urbana
368 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

13.004.26.782.0029.2.114. Manutenção da frota e logística rural
370 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

Total Redução: R$ 179.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7ED122D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.133 DE 30/04/202 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 80.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
637 - 3.3.90.93.00.00 836 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 80.000,00

Total Suplementação: R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
836	R$ 80.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6FBCC2CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.134 DE 30/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 480.043,57.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 480.043,57 (quatrocentos e oitenta mil e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
352 - 4.4.90.51.00.00 507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 480.043,57

Total Suplementação: R$ 480.043,57

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
507	R$ 480.043,57

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6736D3BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.135 DE 30/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 105.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.095. Execução de obras do Consórcio Imobiliário: Casa Digna
640 - 3.3.90.30.00.00 873 MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.043,12
642 - 3.3.90.36.00.00 873 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 3.882,87
641 - 3.3.90.39.00.00 873 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 55.475,01
643 - 4.4.90.52.00.00 873 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.599,00

Total Suplementação: R$ 105.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.094. Execução de serviços e obras: Casa Reformada, Família Renovada
55 - 3.3.90.39.00.00 873 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 105.000,00

Total Redução: R$ 105.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:499811D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.136 DE 30/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 57.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
639 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.000,00

Total Suplementação: R$ 57.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 863 R$ 57.000,00

Total da Receita: R$ 57.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B85B1534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.137 DE 30/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 3.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
49 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
44 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00

Total Redução: R$ 3.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:741DFA3F

SECRETARIA DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 968/2018 - D. P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiane Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D. P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.537.140/0001-08**, situada na Rua Alfredo Bochnia, nº 48, Cará-cará, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Diego Paes Moreira**, portador da cédula de identidade **R.G nº 9.147.668-1 SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 052.202.809-88**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5618/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 968/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 05 de Maio de 2020 até a data de 02 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 30 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

D. P. Moreira Construtora de Obras -ME
CNPJ nº: 14.537.140/0001-08
DIEGO PAES MOREIRA
CPF nº: 052.202.809-88
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C243ED92

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1102/2020 – EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA.

Contrato nº 1102/2020
Processo Administrativo nº: 2288/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA, CNPJ Nº: 03.319.996/0001-90.

Objeto: O objeto do presente é a aquisição de assinatura anual do Jornal Diário dos Campos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, em consonância com os documentos da INEXIGIBILIDADE Nº 26/2020.
Valor: O valor total da presente contratação, é de R$ 5.170,00 *(cinco mil cento e setenta reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
Data da assinatura: 30/04/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7252C7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1103/2020 – EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA.

Contrato nº 1103/2020
Processo Administrativo nº: 2289/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº: 09.019.289/0001-65.

Objeto: O objeto do presente é a aquisição de assinatura anual do Jornal Diário dos Campos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, em consonância com os documentos da INEXIGIBILIDADE Nº 27/2020.
Valor: O valor total da presente contratação, é de R$ 4.672,00 *(quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
Data da assinatura: 30/04/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:74655B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 102/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 – AUTO POSTO BORDIGNON LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora do **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços 102/2020, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **AUTO POSTO BORDIGNON LTDA**, para a eventual aquisição sob demanda sob demanda de óleo diesel tipo S/10, através de posto de combustível, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o pedido de realização de termo aditivo, o qual foi indeferido, diante da falta de legalidade para respaldá-lo;
CONSIDERANDO o descumprimento contratual e o encerramento das atividades da empresa contratada, bem como a essencialidade do

serviço prestado, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 5501/2020;
CONSIDERANDO a pandemia causada pelo COVID-19, faz-se necessário a garantia de abastecimento dos veículos da saúde, como ambulância e ônibus,
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas do edital e no contrato;
(...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
(...)

DECIDE DE FORMA UNILATERAL REVOGAR A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 102/2020, **em relação à sua totalidade**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 19/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **AUTO POSTO BORDIGNON LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em relação à sua totalidade, em virtude descumprimento contratual e o encerramento das atividades da empresa contratada, bem como a essencialidade do serviço prestado.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange à sua totalidade.

Palmeira/PR, 30 de Abril de 2020.

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF n° 041.694.609-79
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Contratante

Testemunhas:

1) _____
CPF nº:

2) _____
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B30F32E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - LUCIANE GERALDA DOS SANTOS

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Técnico em Enfermagem**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 29 de abril de 2020.

LUCIANE GERALDA DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:0393CA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – SIMONE XAVIER DUREVICZ

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 04 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme Processo 5237/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

SIMONE XAVIER DUREVICZ

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:A240FA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 11/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 11/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2020

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.–**
DATA DE ABERTURA: 13/05/2020 às14:00 horas – protocolo somente até 13:30 (Treze horas e trinta minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

VALOR TOTAL: R$ 77.814,60 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 30/04/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:56BA1A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 045/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº012/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Souza Naves, 1214 - CEP: 85301190 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.315.846/0001-41, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER, portador do RG nº 80511752 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.930.419-76 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR TOTAL: **5.040,00 (CINCO MIL E QURENTA REAIS)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F27BF223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.
VALOR: R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QURENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME CNPJ: 25.315.846/0001-41
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3390	08.002.10.301.1001.2067.	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 30/04/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME,** empresa inscrita no CNPJ: 25.315.846/0001-41
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR. conforme art. 24 da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 83/2018/2018, Dispensa de Licitação n° 012/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 012/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME,** empresa inscrita no CNPJ: 25.315.846/0001-41

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 30/04/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2AB71A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO DO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 142/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rubens Derks, 105, Distrito Industrial – Erechim – RS, CEP: 99706-300 - inscrita no CNPJ/MF sob 12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador do RG 10.894.368.34 SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 142/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do item 87 do Contrato Administrativo n. 142/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Nº DO LOTE	NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO ITEM	% ADITIVADO	VALOR UN.ATUALIZADO
-	087	Citalopram 20 mg VO cp Caixa com 30 CP	R$ 0,142	13,46	R$ 0,1611

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29 de ABRIL de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
SIDINEI ROBERTO STIEVENS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

_____
Nome: João Carlos Machado
CPF/MF: 061.539.239-33

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:943B7A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO DE ADITIVO DA IGF

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 071/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES ÁS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070000 - Bairro: Portão, inscrita no CNPJ/MF sob 03.805.667/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, portador do RG 76196729,Curitiba/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.061.289-10 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 071/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos itens 23 e 54 do Contrato Administrativo n. 071/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Nº DO LOTE	NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO ITEM	% ADITIVADO	VALOR UN.ATUALIZADO
-	023	PNEU 1100R22,5 RADIAL LISO – MARCA GOODYEAR	R$ 1.370,00	5.08	R$ 1.439,59
-	054	PNEU 295/80R22,5 RADIAL LISO	R$ 1.365,00	5.08	R$ 1.434,31

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29 de ABRIL de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

IGF Comércio de Pneus EIRELI ME
EDUARDO HENRIQUE SENFF
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

Nome: João Carlos Machado
CPF/MF: 061.539.239-33

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:731B0937

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO DA INOVAMED

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 142/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rubens Derks, 105, Distrito Industrial – Erechim – RS, CEP: 99706-300 - inscrita no CNPJ/MF sob 12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador do RG 10.894.368.34 SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 142/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do item 87 do Contrato Administrativo n. 142/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Nº DO LOTE	NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO ITEM	% ADITIVADO	VALOR UN.ATUALIZADO
-	087	Citalopram 20 mg VO cp Caixa com 30 CP	R$ 0,142	13,46	R$ 0,1611

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29 de ABRIL de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
SIDINEI ROBERTO STIEVENS
Contratada

Testemunhas:

Nome: Elias Sioma
CPF/MF: 905.398.509-34

Nome: João Carlos Machado
CPF/MF: 061.539.239-33

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DCE1E81D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATO

TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO, a pedido, o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** do processo n° 404/2020 que tem por objeto a contratação do **CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E PREGÃO NA PRÁTICA 5 EM 1, DA VIANNA CONSULTORES, CNPJ n° 58.170.994/0001-74**, no valor de R$ 1.997,00 para 1 (um) participante.

Publique-se.

Paranaguá/PR, 29 de abril de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:32715AFE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Resolução nº 11 de 30 de abril de 2020.

Ementa: Retifica a Resolução n.º 09 de 28 de abril de 2020.

Artigo 1º - Retifica a Resolução n.º 09 de 28 de abril de 2020, tratando-se a mesma de alteração orçamentária aprovada em Assembleia Ordinária – ATA n° 01/2020.

Onde se lê na Resolução n.º 09/2020:

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial conforme processo administrativo n° 656/2020 e Ata n° 01/2020 da assembleia ordinária, no valor de **R$ 124.406,61 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta e um centavos)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Leia-se:

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial conforme processo administrativo n° 656/2019 e Ata n° 01/2020 da assembleia ordinária, no valor de **R$ 124.406,61 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta e um centavos)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:D1A4D0AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Resolução nº 12 de 30 de abril de 2020.

Ementa: Retifica a Resolução n.º 10 de 29 de abril de 2020.

Artigo 1º - Retifica a Resolução n.º 10 de 29 de abril de 2020, tratando-se a mesma de alteração orçamentária.

Onde se lê na Resolução n.º 10/2020:

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar conforme processo administrativo n° 656/2020, no valor de **R$ 128.378,14 (cento e vinte e oito mil trezentos e oitenta)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Leia-se:
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar conforme processo administrativo n° 280/2020, no valor de **R$ 128.378,14 (cento e vinte e oito mil trezentos e oitenta)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 29 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:60FEDC28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL N.º 12/2020

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL N.º 12/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

Onde se lê:

I. Homologo o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº **09/2020,** que tem por Objeto: "CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARA N95, PARA MEDIDAS DE SEGURANÇA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA/SAMU 192, CONFORME ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) - NOTA TÉCNICA N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA".

Leia-se:

I. Homologo o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação **nº 12/2020,** que tem por Objeto: **"**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARA N95, PARA MEDIDAS DE SEGURANÇA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA/SAMU 192, CONFORME ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) - NOTA TÉCNICA N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA".

Este Termo entrará em vigor nesta data.

Paranaguá, 30 de abril de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:C24F5580

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 29/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2020 DISPENSA: 12/2020

EXTRATO DE CONTRATO 29/2020
Processo Licitatório: 13/2020
Dispensa: 12/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
Contratada:	**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A**
CNPJ:	Nº **52.202.744/0001-92.**
Objeto:	**"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARA N95, PARA MEDIDAS DE SEGURANÇA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA/SAMU 192, CONFORME ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) - NOTA TÉCNICA N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA".**
Justificativa	Art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020 e inteiro teor no processo adm n° 273/2020.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00.
Prazo	03 (três) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	30/04/2020

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:0C0E03BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 54/2020

PORTARIA N.º 54/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 29/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Lei 13.979/2020, o Processo Administrativo n.º 273/2020, Dispensa Emergencial sob nº 12/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar os servidores **MICHAEL JACKSON NEVES – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 29/2020**
Contratada: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A**
CNPJ: 52.202.744/0001-92.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARA N95, PARA MEDIDAS DE SEGURANÇA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA/SAMU 192, CONFORME ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) - NOTA TÉCNICA N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA".**

Valor total do Contrato: R$ 11.392,50 (Onze Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:D4EFB8ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL N.º 13/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL N.º 13/2020

Processo Administrativo n.º 272/2020
Processo Licitatório n.º 14/2020
Dispensa emergencial n.º13/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

I. Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 13.979/2020;

II. Homologo o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 13/2020, que tem por Objeto: **"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS (GRAMATURA: 60 GRAMAS/M²), PARA MEDIDAS DE SEGURANÇAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA/SAMU 192, CONFORME ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) - NOTA TÉCNICA N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA".**

III. Com fulcro no artigo 4° da Lei nº 13.979/2020, e, conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 272/2020.

IV. Adjudico a CONTRATADA**: VESTSEG – SOLUÇÕES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 31.863.595/0001-32. Validade 03 (três) meses.** Valor Total do Fornecedor R$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

V. Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 30 de abril de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:5A4D6E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ 82.266.107/0001-40, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, **www.paranagua.pr.gov.br**, NA PASTA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail **cpl@paranagua.pr.gov.br**

PARANAGUÁ, 30 DE ABRIL DE 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6492EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.962

DECRETO Nº 1.962

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 45.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 589.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 634.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121011102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510), 1718039101 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus - (COVID-19) - (F-522) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, 1522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0040421D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA - ATOS LEGISLATIVOS

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação do Ato como Decreto Municipal, numerado com o 1.964, datado de 29 de abril de 2020, e o correto é o Ato Portaria Municipal,

TORNA-SE ANULADA a publicação do Decreto Municipal nº 1.964, de 29 de abril de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 30/04/2020, Edição nº 2000, por motivo de incorreção, ficando o mesmo disponível para outra matéria.

Paranaguá, Palácio "São José", em 30 de abril de 2.020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:09FBF4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.796

PORTARIA Nº 2.796

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.657/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR, Fiscal de Urbanismo, matricula nº 9.169-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D70B2AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA – CNPJ Nº 30.092.431/0001-96

Objeto: "Aquisição de Dispositivos Elétricos Incapacitantes, munições, espargidores e equipamentos de segurança, para utilização do efetivo da Guarda Civil Municipal, para melhor equipar a corporação e dar mais efetividade no enfrentamento da violência que vem ocorrendo no município de Paranaguá,de forma eficaz e satisfatória. Em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança, com fundamento no artigo 25, inc. I da Lei Federal 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 7227/2020.

Processo Administrativo nº: 7227/2020
Valor total da contratação: R$ 306.344,13 (Trezentos e seis mil, trezentos quarenta e quatro reais e treze centavos).
Dotação Orçamentária:
20.02.2201.006.0181.0023.344.90.52.1400.01859
20.02.2201.006..0181.0023.333.90.30.0500.01000

Foro: Paranaguá
Data: 30/04/2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F200A543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.964

DECRETO Nº 1.964

"Exonera, a pedido, Aline Carolina Pereira Costa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado nº 11.784/2020, resolve,

EXONERAR,

a pedido, ALINE CAROLINA PEREIRA COSTA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Informações aos órgãos de controle externo, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9335A7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

O Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020, que tem por objeto: "Aquisição de Dispositivos Elétricos Incapacitantes, munições, espargidores e equipamentos de segurança, para utilização do efetivo da Guarda Civil Municipal, para melhor equipar a corporação e dar mais efetividade no enfrentamento da violência que vem ocorrendo no município de Paranaguá,de forma eficaz e satisfatória. Em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança, com fundamento no artigo 25, inc. I da Lei Federal 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 7227/2020.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA – CNPJ Nº 30.092.431/0001-96**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Abril de 2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BBC983BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.807

PORTARIA Nº 2.807

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Complementares nº 192, 197/2016 e 203/2017, Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença sem vencimento ao servidor ALEKESANDRO ALVES, Agente Operacional, matricula nº 8.400-2, para que desempenhe suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:93507C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.952

DECRETO Nº 1.952

"Declara Deserto o Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Registro de Preços nº 010/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.693/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Registro de Preços nº 010/2020, para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP e botijão, em atendimento as Secretarias Municipais, em razão de não participarem proponentes no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0C1B9042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.798

PORTARIA Nº 2.798

"Relota servidores para as Secretarias que especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e conforme o contido nos protocolados nº 1.005, 1.193 e 5.801/2020,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias Municipais que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
RITA DE CASSIA PIMENTEL
Matrícula: 7.025-2

SECRETARIA REGIONAL DO VALADARES
BERTOLDO GOMES
Matrícula: 6.986-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI
Matrícula: 2.776-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EC0408DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº **002/2020,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 002/2020**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa habilitada para a Execução das Obras de Engenharia para Construção de Nova Pista de Skate no Município de Paranaguá, PR",** nos termos contidos no instrumento convocatório, e inteiro teor do processo administrativo nº 57.296/2019.
II. Adjudico o lote do objeto da contratação à Licitante Vencedora: **HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP – CNPJ: 78.404.795/0001-90.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de Abril de 2020.

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CB20DAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

RESOLUÇÃO CICA Nº 003, de 30 de abril 2020

Súmula: Altera o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e artigo 1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, para o fim de inserir os Municípios de Floraí-Pr, e Terra Rica – Pr, como Entes Consorciados do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, e, conforme a deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos, devidamente registrado em ata,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art.1º do Estatuto e a Cláusula Primeira do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para o fim de inserir os Municípios de Floraí-Pr e Terra Rica – Pr.
Art. 2º O art.1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art.1º.....

XI - MUNICÍPIO DE FLORAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.000/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **FAUSTO EDUARDO HERRADON**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, nº. 77, em Floraí, portador da cédula de identidade RG nº 4.344.311-9 e do CPF/MF nº 756.829.079-49.

XIV - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 1120, inscrito no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor **Júlio Cesar da Silva Leite**, brasileiro, casado, empresário em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Minas

Gerais, 756, Terra Rica - PR, portador da cédula de identidade RG n. 8.384.588-0 SSP/PR e do CPF/MF n. 048.030.959-06.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de abril de 2020

Presidente – CICA

Secretário Executivo – CICA

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:D653FB16

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 tendo como objeto a *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular Destinados a Veículos Pertencentes ao Consórcio Cica*.

Fica alterada a data do Pregão Presencial nº 001/2020 para o dia 14 de maio de 2020 , com data para abertura das propostas as 10:00h, a ser realizado no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, localizado a Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí –PR.

A alteração é devido a pandemia da covid-19, para cumprir o disposto no art.2 da Lei. 13.979/2020.

Para mais informações, através do e-mail: admcica@gmail.com ou pelo telefones (44) 99942-0878 / 3422-5157, estando o edital e anexos de licitação disponíveis no site: www.consorciocica.com.br

Paranavaí, 30 de abril de 2020.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:DA79BF96

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Toners Destinados ao Consorcio Cica.

Fica alterada a data do Pregão Presencial nº 002/2020 para o dia 15 de maio de 2020 , com data para abertura das propostas as 10:00h, a ser realizado no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, localizado a Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí –PR.

A alteração é devido a pandemia da covid-19, para cumprir o disposto no art.2 da Lei. 13.979/2020.

Para mais informações, através do e-mail: admcica@gmail.com ou pelo telefones (44) 99942-0878 / 3422-5157, estando o edital e anexos de licitação disponíveis no site: www.consorciocica.com.br

Paranavaí, 30 de abril de 2020.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:519F20F4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A FIM DE PROVER A PADRONIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E MELHORAR A QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO A POPULAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DE CoVID-19 E,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)".

Considerando o Decreto Municipal nº 21.187/2020, que orienta a concessão de férias coletivas aos servidores Agentes Comunitários de Saúde, em razão da pandemia de COVID 19, salvo em eventual necessidade de manutenção dos mesmos em seus locais de trabalho, ou outro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora Beididane de Jesus Silva, matrícula 8178, para se manter no trabalho a partir do dia 22 de abril de 2020, realizando suas atividades internamente na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Graciosa, onde se encontra lotada.

Art. 2º Remeta-se as informações para a Diretoria de Recursos Humanos, para os registros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA MARTIS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DC4EDF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.239/2020

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS, C.P.F. n°. 991.724.371-20,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.207/2020, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA,** tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob o n°. 0077.0046230/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:06C69156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.240/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ALAIR PEREIRA DE SOUZA, C.P.F. nº. 269.118.948-16,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:119DCC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 175/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ALAIR PEREIRA DE SOUZA, C.P.F. nº. 269.118.948-16,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.240/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **05 e 12 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5 Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9B1AFC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO N° 21.241, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Paranavaí e dá outras providências

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Sugere-se que faculte aos servidores públicos municipais a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.
§ 1°A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento do servidor, diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo, não havendo qualquer responsabilidade ao ente municipal quanto à obtenção da renegociação ou não.
§ 2°Sugere-se que as parcelas suspensas sejam acrescidas ao final do contrato de empréstimo.
Art. 2º.O servidor público enquadrado no caput, que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.
Art. 3º. Durante o período deste Decreto, ao beneficiário que formalizar tal pedido, será vedada a concessão de novos empréstimos consignados.
Art. 4º.A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal 21.209/2020, respeitado eventuais direitos adquiridos.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 30 dias do mês de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C68DCBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.238/2020

Dispõe sobre a realização de teletrabalho pelos Agentes Comunitários de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Decreto Municipal nº 21.173/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2020, (Covid-19),*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o teletrabalho para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19), a partir de 07/05/2020, sem prejuízo à prestação do serviço público.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderante ou totalmente fora das dependências dos equipamentos públicos, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação.

§ 2º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso, exceto se houver determinação expressa da chefia imediata.

§ 3º As atividades desenvolvidas na forma deste artigo não serão objeto de fiscalização da jornada de trabalho, mas a chefia imediata

deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos, mensalmente, a relação de servidores nesse regime para fins de justificativa de ponto, informando que não há prejuízo ao serviço e atendimento público.

§ 4º Conforme necessidade e interesse público, o servidor poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para comparecer presencialmente no seu equipamento de trabalho para o desenvolvimento das atribuições do seu cargo.

Art. 2º Ao servidor ocupante do cargo de ACS que opte pelo regime de trabalho presencial, deverá protocolar, via *internet*, no endereço eletrônico do Município: www.paranavai.pr.gov.br, no prazo impreterível de 05 e 06/05/2020, justificando formalmente sua solicitação, que será analisada pela chefia imediata do servidor.

Parágrafo Único: Para a realização do protocolo o servidor deverá acessar o *site* oficial do Município conforme o *caput* deste Artigo e em "Acesso Rápido", selecionará "Protocolo Web" e após "Fly Protocolo – Solicitação de Abertura de Processos" e no tipo de processo, selecionará a opção "Requerimento".

Art. 3º O servidor que optar pelo regime presencial, cuja solicitação for deferida pela Secretaria Municipal de Saúde, e no decurso do trabalho apresentar febre e qualquer sintoma respiratório (tosse, coriza, dor de garganta, falta de ar, etc), deverá comunicar imediatamente a chefia imediata, que submeterá o caso ao Médico do Trabalho do Município para a concessão de afastamento para tratamento de saúde.

Parágrafo Único: Os ACS com mais de 60 anos e/ou condições crônicas (doentes cardíacos, doentes respiratórios crônicos, doentes renais em estágio avançado e em diálise, imunossuprimidos e diabetes, deverão trabalhar na Unidade de Saúde em atividades de monitoramento e administrativas que não demandem atendimento ao público.

Art. 4º O Município poderá determinar o retorno ao regime de trabalho presencial integral, quando por interesse público, indicar a data a partir da qual será considerada cessada a pandemia.

Art. 5º As disposições contidas neste decreto passarão a vigorar a partir da data sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:63B37B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.245/2020

Dispõe sobre a autorização à Secretaria Municipal de Administração, de adiantamento do décimo terceiro salário aos servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a proceder o adiantamento do décimo terceiro salário a que o servidor público municipal tiver direito, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. Requerido o adiantamento, a Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Gestão de Pessoal, promoverá a verificação se o deferimento do respectivo pagamento não gerará prejuízo ao erário, se considerada possível futura interrupção do vínculo funcional, dentro do respectivo exercício ou na excepcionalidade de autorização expressa do Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Os servidores públicos municipais poderão requerer adiantamento até o último dia útil de cada mês, sendo que o pagamento, se deferido, se dará no mês subsequente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 21.135/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:45C0582F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 058/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, **Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação Contratação de empresa para **Fornecimento de MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE OXIGÊNIO DA UPA**, destinado ao Pronto Atendimento Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 05/05/2020 às 08h30 do dia 14/05/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 14/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 14/05/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 30 de Abril de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:148843B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO"

"Licitação com lotes exclusivos para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e lote de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, destinados às Secretarias Municipais, Fundação Cultural e Funrebom, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 04/05/2020 às 08:30 horas do dia 15/05/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 15/05/2020 às 09:25 horas do dia 15/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 15/05/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.844.487,95 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bll.org.br.

Paranavaí - Paraná, em 30 de Abril de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:96016F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.242/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 14.000,00(Quatorze mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02(1161)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	14.000,00
TOTAL		**14.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.01(1145)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	14.000,00
TOTAL		**14.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 30de abrilde 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B8393363

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020 – EDITAL RETIFICADO
Processo Administrativo nº 048/2020
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
"CONTRATO Nº 0530.926-11/2019 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA/CAIXA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL"
"Licitação com item de Ampla Concorrência e itens exclusivos para ME e EPP em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (TRATOR AGRÍCOLA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA e TRITURADOR TRINCHA),** a serem destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do CONTRATO Nº 0530.926-11/2019 - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA/CAIXA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 15 de MAIO de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30hs do dia 15 de MAIO de 2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 30 de abril de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto nº 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:326B036B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 PROCESSO Nº 47/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa para construção de dois deck's hexagonais em madeira, ponte em madeira e fornecimento e

instalação de container para guardar materiais, destinados ao Parque Ambiental Vitório Piassa - Parque do Alvorecer, com recursos parcial oriundo do 5º Termo Aditivo do Convênio nº 06/2015-IAP celebrado entre o Instituto Ambiental do Paraná e a Prefeitura Municipal de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Apresentou proposta de preços a empresa: Civilar Construções EIRELI - ME. Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Licitação verificou que todas as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim HABILITADA para a próxima fase do certame. A proponente ausente anexou aos documentos declaração expressa de renúncia recursal da fase de habilitação, viabilizando o prosseguimento da sessão com a mesma data.

Pato Branco, 30 de abril de 2020.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 438/2019:
GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2B60A0D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 PROCESSO Nº 47/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa para construção de dois deck's hexagonais em madeira, ponte em madeira e fornecimento e instalação de container para guardar materiais, destinados ao Parque Ambiental Vitório Piassa - Parque do Alvorecer, com recursos parcial oriundo do 5º Termo Aditivo do Convênio nº 06/2015-IAP celebrado entre o Instituto Ambiental do Paraná e a Prefeitura Municipal de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme Resultado de Habilitação, a proponente habilitada para o certame foi: Civilar Construções EIRELI - ME. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou sua proposta de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADA. O Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Civilar Construções EIRELI - ME, com o valor global de R$ 131.848,65 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação.

Pato Branco, 30 de abril de 2020.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 438/2019:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B35D568D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 10/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 10/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de aparelhamento como tendas, banheiros químico, grupo gerador, climatizadores, (incluindo a montagem, desmontagem, operação e transporte aos que couber) plataforma elevatória, caminhão guindaste com operador, hora/máquina de pá carregadeira com operador e segurança desarmada, que poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção/conservação, atendendo as necessidades da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: INGÁ VIGILÂNCIA LTDA ME, CNPJ nº 14.196.793/0001-70, com o valor total de R$ 161.764,80; JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK ME, CNPJ nº 08.732.358/0001-10, com o valor total de R$ 292.100,00; LEDER E MAFRA LTDA ME, CNPJ nº 10.355.221/0001-36, com o valor total de R$ 503.125,00; MAURO JOSÉ MARTINELLO ME, CNPJ nº 07.576.497/0001-30, com o valor total de R$ 844.186,00.

Pato Branco, 29 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:6F11B405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 10/2020, PROCESSO Nº 30/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 10/2020, Processo nº 30/2020. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de aparelhamento como tendas, banheiros químico, grupo gerador, climatizadores, (incluindo a montagem, desmontagem, operação e transporte aos que couber) plataforma elevatória, caminhão guindaste com operador, hora/máquina de pá carregadeira com operador e segurança desarmada, que poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção/conservação, atendendo as necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A execução dos serviços será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Município de Pato Branco. Para os itens 01, 02, 09, 10, 11, 12 (Locação de Tendas), 13, 14 (Locação de Banheiros Químicos), 07 (Locação de climatizadores), 15, 16, 17 e 18 (Locação de Geradores), a execução dos serviços de montagem será feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela secretaria solicitante, sendo que a contratada será avisada com um mínimo de 05 dias de antecedência do evento, através da Autorização de Serviços, juntamente com a nota de empenho, informando o nome do Coordenador, local e horário do evento, para realização do serviço: Todas as instalações deverão ser montadas e acompanhadas pelo responsável técnico devidamente qualificado. A montagem deve iniciar em até 24h (vinte e quatro horas) do início do evento com a montagem finalizada 05h (cinco horas) antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento sendo finalizada em até 24h (vinte e quatro). Para os itens 03, 04, 05, 06 (Locação de plataforma elevatória), 19 (Locação de caminhão guindaste) a execução dos serviços será feita de acordo com as orientações da secretaria solicitante, sendo que a contratada será avisada com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através da Autorização de Serviços, juntamente com a nota de empenho, informando local e horário para realização do serviço. Para item 20 (Segurança desarmada), a execução dos serviços será feita de acordo com as orientações da secretaria solicitante, sendo que a contratada será avisada com um mínimo de 48 horas de antecedência, através da Autorização de Serviços, juntamente com a nota de empenho, informando local e horário para realização do serviço. O total de HORAS efetivamente trabalhadas, considerar-se-á o início ao término de cada evento, que será fixada a hora inicial e final mediante solicitação formal do órgão solicitante. Para o item 08 (hora-máquina de pá carregadeira), a execução dos serviços será feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela secretaria solicitante, sendo que a contratada será avisada com um

mínimo de 05 dias de antecedência, através da Autorização de Serviços, juntamente com a nota de empenho, informando o nome do servidor que indicara os locais dos serviços. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução do serviço, mediante apresentação de Laudo de recebimento, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTORES: A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Heloí Aparecida De Carli, matrícula nº 11.035-3, para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura. O Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demario Pimpão, matrícula nº 11.150-3/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Engenharia e Obras. O Secretário Municipal de Agricultura, Clodomir Luiz Ascari, matrícula nº 11031-0/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Agricultura. O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Mauro José Sbarain, matrícula nº 11.041-8/3, para as demais secretarias. Ata de Registro de Preço nº 173/2020, Partes: Município de Pato Branco e Ingá Vigilância Ltda Me com o valor total de R$ 161.764,80; Ata de Registro de Preço nº 174/2020, Partes: Município de Pato Branco e Jackline Paula Picolotto Kozak Me com valor total de R$ 292.100,00; Ata de Registro de Preço nº 175/2020, Partes: Município de Pato Branco e Leder e Mafra Ltda Me, com valor total de R$ 503.125,00; Ata de Registro de Preço nº 176/2020, Partes: Município de Pato Branco e Mauro José Martinello Me, com valor total de R$ 844.186,00.

Pato Branco, 29 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:1FC46D4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/04/417855 de 30/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***MARLENE PINTO BELUSSO*** matrícula nº 8026-8, do cargo de Agente de Apoio, Função Servente, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, após 01 de maio de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:743CA1AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2020/4/417784 de 28/04/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 5994-3, tendo em vista possível ofensa às disposições contida no artigo 110, III e VII da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5D51DC16

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/06/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APM6764	116100E008665068	18/04/2020	70991
ASX1982	116100E008969101	22/04/2020	60174
ATR2056	116100E008665084	23/04/2020	57380
AWD1231	116100E008972512	05/04/2020	60501
AWL9777	116100E008972511	05/04/2020	60501
AYJ9958	116100E008665089	23/04/2020	57200
LTC0D79	116100E008665083	23/04/2020	55090
MEN2171	116100E008665273	18/04/2020	60501
MKF2H37	116100E008972513	05/04/2020	65300

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DC9F4D4A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/06/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWH2262	116100E008969640	20/04/2020	60502

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:132E8CBC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.508, DE 29 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 5.508, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 429.000,00(quatrocentos e vinte e nove mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	Coordenadoria e Administração da Secretaria de Planejamento	100.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	229.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	100.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	229.000,00
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenadoria e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 504	Material de Consumo	100.000,00
Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.	
06.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 504	Material de Consumo	229.000,00
Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 – 504	Material de Consumo	100.000,00
Total		429.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras	429.000,00
Total	429.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5AAE8C3C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.674, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 8.674, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 429.000,00(quatrocentos e vinte e nove mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.508, de 29 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	Coordenadoria e Administração da Secretaria de Planejamento	100.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	229.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	100.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	100.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	229.000,00
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	100.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenadoria e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 504	Material de Consumo	100.000,00
Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.	
06.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 504	Material de Consumo	229.000,00
Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 – 504	Material de Consumo	100.000,00
Total		429.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras	429.000,00
Total	429.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:54F27C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 27/04/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D3E4AAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológico no dia 28/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A4C42C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exames no dia 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:33F6CA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 14/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID19, e dá outras providências.

O **VEREADOR EMERSOM SNICER, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do oronavírus, responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo coronavírus, editado pela Secretaria de Saúde Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 7, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que já foi decretado a suspensão de frequência de pessoas em vários setores da sociedade, inclusive escolas, universidades, bem como em órgãos públicos;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Retomar as atividades do Poder Legislativo e da sua Secretaria em 04 de maio de 2020.

Art. 2º Conforme o disposto na Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020, fica estabelecida a obrigação do uso de máscara por todos enquanto estiverem nas dependências desta Casa de Leis.

Art. 3º Em razão do estado de calamidade pública decretado pelo Poder Executivo Estadual, fica restringido o acesso do público em geral nas dependências da Casa de Leis, estando autorizada a entrada somente de vereadores e servidores públicos municipais deste Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: Eventuais cidadãos convidados a participar das sessões deverão ser previamente autorizados pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º As Sessões continuarão sendo transmitidas normalmente pela rede mundial de computadores - internet.

Art. 5º Eventual documentação a ser entregue ao Poder Legislativo, mediante protocolo, deverá ser previamente combinado o horário de entrega diretamente com a administradora da Câmara Municipal, a qual afixará número de telefone móvel na porta de entrada da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Fica estabelecido que o atendimento excepcional previsto no *caput* do art. 5º deverá ser agendado com no mínimo 24 horas de antecedência.

Art. 6º Caso algum vereador ou servidor público municipal do Poder Legislativo apresente sintomas que se assemelhem ou que indiquem eventual risco de contaminação relacionado ao COVID19 estará automaticamente dispensado da presença aos trabalhos legislativos, mediante a simples apresentação de atestado médico recomendando afastamento.

Art. 7º Determinar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso ao plenário.

Art. 8º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pela Presidência deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública implementada para o enfrentamento do COVID19.

Paulo Frontin (PR), 30 de abril de 2020.

EMERSOM SNICER
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:335D943F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RESULTADO DE LICITAÇÕES - PIÊNPREV

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PIÊNPREV	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL 039/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**14/04/2020**
DATA DE ABERTURA	**30/04/2020**
JULGAMENTO	**30/04/2020**
OBJETO **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens.**	

VENCEDORES	VALOR TOTAL
RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 05.229.464/0001-98	**R$ 52.012,00**
BIG BALL SPORT MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME, inscrito no CNPJ 20.510.631/0001-68	**R$ 5.357,00**
BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ 94.684.099/0001-31	**R$ 556,00**
G.A DA DOSTA ESPORTES LTDA ME, inscrito no CNPJ 26.290.146/0001-02	**R$ 16.508,60**
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA – ME, inscrito no CNPJ 20.525.422/0001-98	**R$ 14.334,40**
ISZA COMÉRCIO ATACADO EIRELI, inscrito no CNPJ 35.436.095/0001-75	**R$ 2.740,00**
KRIPTON INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ 11.669.001/0001-40	**R$ 25.495,00**
MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS, inscrito no CNPJ 11.358.329/0001-45	**R$ 17.684,80**
MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, inscrito no CNPJ 17.353.208/0001-97	**R$ 2.140,40**
V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME, inscrito no CNPJ 18.448.863/0001-91	**R$ 7.983,60**

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:7E848765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 062 , DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 062 , DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 060, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 60, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º:*** *Os sepultamentos que não se enquadram no art. 3º desta lei, deverão ocorrer até às 15:00 de cada dia.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 30 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E0A46F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.510.850/0001-02, Inscrição Estadual nº 12200193-88, Inscrição Municipal nº 309, com endereço na Rua Espirito Santo, nº 123, Centro, em Piên/PR CEP: 83860-000, fone/fax: (41) 3632-1107, e-mail marcos.rudnick@hotmail.com, neste ato representada por **MARCOS LUIZ RUDNICK**, inscrito(a) no CPF sob nº 710.671.249-34, neste ato representada pela mesma, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 113/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
48	Ferro para construção 10mm CA, produzido de acordo com as especificações da norma NBR 7480. Barras de 12m. **MARCA GERDAU**	BARRA	7	R$ 31,90	R$ 223,30

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 30 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: ____

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:74CB04B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2020

PROCESSO N° 703/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 15 de maio de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 15 de maio de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 15 de maio de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 30 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:8245512B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anélio Nicolli, nº 1720, Bairro Figueirinha, em Guaramirim/SC, CEP 89270-000, fone (47) 3372-1502, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURICIO VOGELSNGER_**portador da cédula de identidade R.G. n. º 2/R-2.191.067 SSP/SC, inscrito no CPF sob n. º 638.924.309-00, residente na Rua Germano Marquardt, nº 187 Bairro Lalau em Jaraguá do Sul/SC – CEP: 89.237-300, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 29/04/2020.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 16 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura:_____

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:3E1FC2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIARIA N° 49/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/04/2020 (saída as 06:00 horas – retorno as 17:00)
Destino: Pato Branco/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Maria Ivonete Siebre Bueno na Clinica CDIP Sul e pacientes em várias clinicas em Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento , 23 de abril de 2020.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D06D065C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIARIA N° 50/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia 28/04 as 06:00 e retorno dia as 17:00
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Fermino Gelinski e Lucia Jutikoski Zeferino para consulta no Ceonc.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento , 27 de abril de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Edson José da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A6C4DCD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 919

DECRETO MUNICIPAL Nº 919/2020

Substitui e Revoga o Decreto Municipal nº 916/2020 e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº356, de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº13.979, de 6 de Fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em Fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19, editado pela Secretaria de Estado e Saúde;
CONSIDERANDO a disposição do art.30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para *''legislar sobre assuntos de interesse local''*;
CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município *''a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial''*; e
CONSIDERANDO que as medidas coletivas e percursoras adotadas no âmbito da região Sudoeste do Estado do Paraná, que refletiram em uma condição sanitária sem indicativo de disseminação do vírus COVID-19, bem como da inexistência de caso confirmado de pessoa acometida pelo COVID-19, até o presente momento, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Art. 1º Fica ratificada, declarada e mantida a **situação de emergência** em saúde pública no Município de Pinhal de São Bento, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus

(COVID-19), conforme declaração/reconhecimento já realizados através dos Decretos Municipais nº 910/2020, 911/2020 e 916/2020.
Parágrafo único. A Situação de Emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, considera-se:
I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19; e
II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.
Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO
Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, na forma do que reza o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – barreiras sanitárias nos limites do território do município.
§ 1º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§ 2º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 4º A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Pinhal de São Bento.
Art. 6º Permanecem suspensos no âmbito do município de Pinhal de São Bento.
I - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive CMEIs;
II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc), que congreguem no máximo 10 (dez) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;
III – Atividades recreativas de lazer e culturais;
IV – atividades coletivas em parques públicos e privados, sendo admitida apenas movimentações transitórias;
V – atividades de teatro;
VI – atividades de cinema;
VII – atividades de museu;
VIII – atividades de casas de shows;
IX – feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;
X – atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;
XI - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas;
XII – utilização de academias de ginástica em praças públicas;

Art. 7º Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:
I - assistência à saúde (médica e hospitalar):
a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odonto-médico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;
b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.
II - assistência odontológica;
III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;
IV - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;
V - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;
VI - postos de combustíveis;
VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;
VIII - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;
IX - serviços de telecomunicações;
X - serviço postal;
XI - serviços funerários;
XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;
XIV - as atividades do Conselho Tutelar;
Art. 8º A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, na forma do que estabelece o § 1º do art. 2º da Resolução SESA nº 338/2020, não excedendo a 04 horas de duração, quando o velório for diurno, devendo envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
§ 1º - Caso compareça algum familiar, que seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, a Secretaria de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.
§ 2º - Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde .

Art. 9º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Pinhal de São Bento, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19, nos últimos dez dias, deverá comunicar os sintomas a Secretaria Municipal de Saúde e seguir as orientações repassadas.
Art. 10º Ficam suspensos os escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias ou licenças dos servidores públicos municipais da Secretaria da Saúde, da Secretaria de Urbanismo/Obras e da Secretaria da Assistência Social, enquanto durar a pandemia.
Art. 11º Fica a Secretaria de Saúde, em cooperação com demais órgãos da Administração e dos outros setores, orientada a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, para acompanhamento e medidas de prevenção e eventual tratamento.
§ 1º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a edição de boletins sobre a possível evolução da doença no âmbito do Município.
§ 2º Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias da unidade de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, e autorizada a entrega a familiares.

Art. 12º Permanecem suspensos os atendimentos ao público junto a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, exceto àqueles cujas repartições demandem de atendimento presencial, cabendo a cada departamento a organização e divulgação da forma em que o atendimento será realizado, sempre preservando a implantação de rotinas preventivas e de combate à pandemia de que trata este Ato, dispensando-se temporariamente a necessidade de controle de jornada de trabalho pelo ponto eletrônico

Art. 13º Fica autorizada, na medida do necessário, a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços sejam alcançados por alguma limitação imposta a partir do determinado no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Art. 14º Fica suspenso, por tempo indeterminado, o curso de tramitação de todos os processos administrativos no âmbito municipal, excetuando-se aqueles relacionados às áreas da saúde pública, meio ambiente e segurança, ou que tiverem reconhecida urgência para o interesse público, expressamente reconhecida e determinada nos respectivos autos, incluindo-se o prazo de defesa e recurso, bem como, vistas aos autos.

Art. 15º Fica mantida a pratica do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID 19 e proporcionar achatamento da curva de proliferação do vírus no município de Pinhal de São Bento.

Art. 16º Recomenda-se permanecer em isolamento social (em casa):

I – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou pessoas que desenvolvam atividades essenciais;

II – crianças (0 a 12 anos);

III – imunossuprimidos independente da idade;

IV – portadores de doenças crônicas;

V – gestantes e lactantes.

Art. 17º Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Pinhal de São Bento.

Art. 18º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19. Conforme lei estadual que torna obrigatório o uso de mascara em ambientes coletivos em todo estado do Paraná.

Art. 19º Em qualquer hipótese, o funcionamento de qualquer tipo de atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:

I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;

II – higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas, entre outros), preferencialmente com álcool 70%;

III – higienizar, antes do início das atividades e durante o perído de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool 70% e toalhas de papel não reciclado;

VI – fazer a utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

VII – observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, das Anvisa, destacando-se:

a) Medidas de precaução, bem como uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento.

b) Não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pós, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com *mops* ou rodo e panos de limpeza de pisos.

c) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies, que incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.

d) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI.

e) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição.

VIII – todos os colaboradores que apresentaram que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou sintomas serem colocados em quarentena;

IX – insumos como máscaras e álcool em gel devem ser disponibilizados para os colaboradores;

X – os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério da sua administração e desde que embasadas em informações técnicas.

XI – serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas e correspondentes bancários, deverão prestar atendimento de modo a evitar aglomerações. Para tanto, deverão disponibilizar funcionário para monitorar filas, ainda que na parte externa do estabelecimento, de modo que os usuários respeitem o distanciamento mínimo de 1,00m (um metro).

XII – atividades de Academias, Clínicas de Pilates e outras semelhantes deverão estabelecer limite para atividades coletivas, equivalente ao máximo de 20% (vinte por cento) da capacidade operacional, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID -19, bem como as demais regulamentações do presente Decreto;

XIII – atividades de bares, restaurantes, pizzarias e congêneres ficam vedadas atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes, jogos (baralhos, bocha, futebol e sinuca) e músicas ao vivo, devendo ainda ser observada a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre uma mesa e outra do estabelecimento e a limitação de uso de no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa. Deverá também ser observada a distância mínima de 1,50m (um e meio metros) entre as pessoas, para atendimento no balcão e buffet.

XIV – cultos religiosos deverão estabelecer limite equivalente ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do templo, devendo evitar atos que implique contato físico;

Art. 20º Deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros.

Parágrafo único. O Departamento de Vigilância poderá restringir a capacidade de acordo com observações técnicas e avaliação *in loco*.

Art. 21º Em relação ao setor hoteleiro (hotéis, motéis, pousadas e afins), fica proibida a hospedagem de pessoas oriundas de outros Países e de Munícipios com declarada transmissão comunitária.

Art. 22º Na atividade de construção civil deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os colaboradores, e desde que não exceda o limite de 05 (cinco) colaboradores por pavimento, devendo permanecer fechado o refeitório, caso existente, além de atender aos padrões de higiene e assepsia.

Art. 23º Os prestadores de serviços autônomos e não abrangidos em outras regras deste decreto, escritórios, oficinas mecânicas, chapeações, retificas, borracharia, elétrica, autopeças, vidraceiro, consultórios e clínicas não essenciais e salões de beleza poderão atender seus clientes apenas com hora marcada, 01 (um) cliente por vez, a fim de evitar aglomeração.

ART. 24º Fica proibida o consumo de chimarrão, terre e degustação de alimentos dentro de todos os estabelecimentos comerciais e repartições publicas do município.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Art. 25º O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gravidade da infração, observando-se na fixação da penalidade as dimensões do estabelecimento, o grau a culpa do representante legal, a atividade desenvolvida, o volume de pessoas aglomeradas ou potencialmente aglomeradas no local, o grau de risco à saúde pública, as condições de higiene e os cuidados eventualmente adotados, a razoabilidade e a proporcionalidade, segundo análise pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento individual e cumulativamente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores lotados no Munícipio de Pinhal de São Bento para auxiliar na fiscalização e conscientização.

Art. 27º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante a vigência deste Decreto.

Art. 28º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de fiscalização caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 29º Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 30º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal n.º 916 de 16 de abril de 2020.

Art. 31º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e substituindo o Decreto Municipal nº 916/2020 e eventuais as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

PUBLIQUE-SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2E778865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **EDILSON FRANÇA E CIA LTDA ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/04/2021** a contar a partir de **18/04/2020**, conforme Pregão nº 13/2019 e Contrato nº 23/2019 firmado em 19/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 18/04/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:654673ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 51/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/05/2020 (saída as 10:00 horas – retorno as 17:00)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Fermino Ladislau Richik e Selso Falcade de Oliveira no CEONC de Cascavel para fazer Tomografias.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento , 30 de abril de 2020.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:56E46394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 028/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do Corona vírus – COVID19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Piraquara, **Vereador Leonel de Barros Castro,** usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos efeitos sociais provocados pelo combate à propagação da Coronavírus e para preservação da saúde dos agentes públicos e demais envolvidos com as atividades da Câmara Municipal de Piraquara;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de retorno do atendimento ao público nas repartições públicas, seguindo orientações do governo do Estado do Paraná, conforme Resolução nº 108/20 da Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho;

RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria n.º 026/2020, expedida em 22 de abril de 2.020.

Art. 2° Fica reestabelecido o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Piraquara, a partir de 04 de maio de 2020, devendo obrigatoriamente ser atendidas as seguintes regras:

I – utilização de máscaras e álcool em gel, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde, por todos os servidores, munícipes ou qualquer outra pessoa que adentrar o prédio da Câmara Municipal;

II – distanciamento mínimo de 1,5 metros nas situações de fila de espera na recepção ou, na parte externa, inclusive;

III – distanciamento de 1,5m a 2m entre as mesas e estações de trabalho;

IV – apenas 01(um) visitante, por vez, nos gabinetes.

Art. 3º As Sessões Plenárias continuarão sendo realizadas nos termos do Regimento Interno da Câmara e transmitidas pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las e disponibilizadas pelo site da Câmara Municipal e pelo seu canal de acesso em sua página junto a plataforma “Youtube”.

Parágrafo Único: As Sessões Plenárias serão abertas ao público, desde que obedecidas as seguintes restrições:

I – utilização de máscara e álcool em gel;

II – distanciamento mínimo de 1,5 metros entre um munícipe e outro nos locais de assento;

III – número máximo limitado a 50 (cinquenta) pessoas simultaneamente no plenário.

Art. 4º Fica autorizada a realização de teletrabalho aos servidores e vereadores que:

I - Se enquadrem no grupo de risco;

II - Que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;

III – maior de 60 anos;

IV – lactantes e gestantes mediante declaração médica.

§ 1° Considera-se para fins de comprovação da pertença ao grupo de risco a apresentação de receituário demonstrando o tratamento médico contínuo e/ou declaração e atestado médico, comprovando que o servidor é portador de uma das seguintes doenças:

I - Doenças respiratórias crônicas:
a) Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave);
b) Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);
c) Bronquiectasia;
d) Fibrose Cística;
e) Doenças Instersticiais do Pulmão;
f) Displasia Broncopulmonar; g) Hipertensão Arterial Pulmonar.

II – Doença Renal Crônica:
a) Doença renal nos estágios 3, 4 e 5;
b) Síndrome Nefrótica;
c) Paciente em diálise.

III – Doença Hepática Crônica:
a) Atresia biliar;
b) Hepatites crônicas;
c) Cirrose.

IV – Doenças Neurológicas Crônicas:
a) Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica.

V – Diabetes:
a) Diabetes Mellitus I e II em uso de medicamentos.

VI – Imunossupressão:
a) Imunodeficiência congênita ou adquirida;
b) Imunossupressão por doenças ou medicamentos.

VII – Obesidade:
a) Obeso Grau III.

VIII – Transplantados:
a) Órgãos sólidos;
b) Medula óssea.

IX – Portadores de Trissomias:
a) Sindrome de Klinefelter;
b) Sindrome de Wakany.

X – Hipertensão arterial crônica

§ 2° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores e vereadores relacionados neste artigo, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 3° Os servidores e vereadores em teletrabalho deverão estar disponíveis durante toda a jornada de trabalho por meio de contato telefônico, e-mail, whastapp, ou qualquer outro que venha a ser acordado com a chefia.

§ 4° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

§ 5° As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Presidente desta Casa Legislativa.

§ 6° A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser revertido a qualquer tempo por decisão da Presidência desta Câmara.

Art. 5º Fica dispensada a utilização do registro de ponto biométrico, com a finalidade de evitar o contágio por superfícies contaminadas. Contudo, será necessário realizar o registro de ponto manual, o qual será submetido a controle do superior hierárquico imediato.

Parágrafo único. A limpeza do único leitor biométrico desta Casa Legislativa ficará suspensa, uma vez que o uso de produtos químicos / água com sabão podem danificar o sensor de leitura e outras medidas de limpeza não combatem ao vírus.

Art. 6º Demais situações pontuais, bem como casos omissos serão deliberados pelo Presidente ou Mesa Executiva.

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Art. 8º O disposto nesta Portaria se aplica durante o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de abril de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:9F597136

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 051/2020

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 16.967/2020, Processo de Aposentadoria nº 015/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 109/2020 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 16/03/2020, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **Marcia Regina Barão Rocha**, portadora da CI/RG nº 42082201SESP/PR; inscrita no CPF/MF nº 699.064.759-00, e matrícula funcional nº 2013310/0, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional de Magistério - nível Médio, na função de Professora, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c. o artigo 22 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de Maio de 2020;**
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.949,43 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos);
Art. 3º Com fundamento legal no parágrafo único do Artigo 3.º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c. o Artigo 7.º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal n.º 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de Maio de 2020.

Piraquara, 28 de Abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4C6E3FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.050/2020

Autoriza o chefe do poder executivo municipal a ceder o direito real de uso do bem público que especifica, por prazo certo e determinado, através do contrato de cessão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o direito real de uso de parte do imóvel pertencente ao Município de Piraquara, localizado na Rua Elisabeth de Souza, n° 108, bairro Guarituba, matrícula nº 39.433.
Art. 2º A cessão do direito de uso de que trata o art. 1º desta lei, deverá ser feita através de contrato de comodato, por prazo certo, determinado, destinado unicamente às sob a exclusiva responsabilidade da cessionária.
§ 1º O termo de comodato deverá estabelecer as responsabilidades a serem assumidas pela cessionária, em especial, sobre o uso, manutenção e limpeza do local; alvarás para eventuais edificações permanentes ou temporárias a serem realizadas sobre a área cedida.
§ 2º A cessionária indicará o seu representante legal junto ao Município, o qual responderá juntamente com os demais diretores da entidade, de forma pessoal e subsidiária, por eventuais atos ou omissões, infrações civis ou penais, danos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, que vierem a dar causa, oportunizada, em qualquer caso, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
§ 3º A cessão de uso do bem público, objeto desta lei, terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Termo de Comodato, podendo ser renovada por sucessivos períodos de igual duração.
Art. 3º Caberá à autoridade competente verificar a oportunidade e conveniência do ato previsto nesta Lei, bem como a legalidade do mesmo no momento da assinatura do contrato a ser firmado com a cessionária.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização do comodato e demais exigências contidas na presente lei.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 30 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FB51CEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR: LUIZ CARLOS SBRISSIA** e **URSULA MARLEI FISHER SBRISSIA.OBJETO:** Inclusão de despesa e reajuste de valor ao contrato de locação locação do imóvel localizado a Rua Clemente Simião n° 236, Vila Juliana, neste Município, destinado a instalação do CAPS II. **MODALIDADE:** Dispensa n° 05/2019 - Processo nº 4.985/2019.**VALOR MENSAL:** R$4.806,45 (quatro mil oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 57.677,40 (cinquenta e set mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 675/681/355 **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3003D46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020 – PROCESSO Nº. 57.405/2019

Objeto: Aquisição de EPI'S para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**Ata 93/2020 - Detentora:** CORTECK PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.763.189/0001-28, vencedora dos **itens 3, 31 e 33** pelo valor total de R$ 13.252,34 (treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **Vigência da Ata:** 15/04/2020 a 15/04/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 15/04/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FC7D3BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Objeto: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ no Bairro Vila Rosa, 15.676,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.Trechos: Rua Rômulo Polati (entre as Ruas Isídio Alves Ribeiro até a Adelaide Schuli de Aguiar e da Rua Adelaide Schuli de Aguiar até o fim) Rua Adelaide Schuli de Aguiar (entre as Ruas Rômulo Polati e José Leal Júnior) Rua Ozir Schuli de Aguiar (entre as Ruas Rômulo Polati e Bernardo Michel) Rua João Meireles (entre as Ruas Rômulo Polati e Antônio Meirelles Sobrinho) Rua Altivir Schuli de Aguiar (entre a Rua Adelaide Schuli de Aguiar até o fim e entre as Ruas Joan Elln Nowel e Isídio Alves Ribeiro) Rua Richard Nowel (entre as Ruas Rômulo Polati e Antônio Meirelles Sobrinho) Rua Joan Elln Nowel (entre as Ruas Rômulo Polati e José Leal Junior) Rua Isídio Alves Ribeiro (entre as Ruas Rômulo Polati e Bernardo Michel) Rua José Leal Júnior (entre a Rua Adelaide Schuli de Aguiar até o fim) Rua Bernardo Michel (entre as Ruas Joan Elln Nowel e Isídio Alves Ribeiro)**.** A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **06 de maio de 2020, às 13:30 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 30 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:083CB8A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização de serviços de melhorias e readequações no Centro de Artes e Esportes Unificado - CEU e no Abrigo Institucional Elvira Lorusso do Nascimento, conforme especificações contidas no anexo I - Projeto Básico, será realizada no dia **06 de maio de 2020, às 15h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 30 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:24F800F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.168 /2019

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que perante o edital do pregão nº 19/2020, que tem por objeto o Registro de Preço para atender as demandas de Gráfica Digital, no Município de Piraquara, que se encontrava suspenso, e que após as devidas justificativas e a necessidade de reforçar as ações de prevenção e conscientização ao enfrentamento ao COVID 19, A sessão foi agendada com **nova data de abertura: 15/05/2020, às 13h30**, no mesmo local indicado inicialmente. Salienta-se que não houve alterações no instrumento convocatório. O Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 30 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:584094BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.717/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Objeto: aquisição de equipamentos médicos, cadeiras de rodas, andadores e muletas. - **CONTRATO Nº 51/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 78.589.504/0001-86, vencedora do item 3, no valor total de R$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais). - **CONTRATO Nº 52/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.089.732/0001-16, vencedora do item 7, no valor total de R$ 38.600,00 (Trinta e oito mil e seiscentos reais). - **Prazo de vigência dos contratos:** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura dos contratos:** 02/03/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CEDA5FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 17.020/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 4, da Lei Federal nº 13.979/2020, **RATIFICA** o **Processo nº 17.020/2020** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 13/2020**, de contratação da empresa **RIGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.036.510/0001-38, sob o valor total de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), que tem por objeto a aquisição emergencial de EPI para utilização dos profissionais na desinfecção das vias públicas do Município de Piraquara.

Piraquara, 30 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:62CAE9C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 125/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 124/2020 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
04	JENNIFER DE SOUZA ANHAIA	AUSENTE
05	RAQUEL KUTELAK WESTPHALEN	AUSENTE
06	TIAGO DA SILVA FIRMIANO	AUSENTE
07	MARILU SALDANHA	APTA

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
80	FLAIANY STEPHANIE EVANGELISTA DE MATTOS	APTA
81	JHENIFFER ARTUZO ANTROBOS	APTA
82	KETLYN CAMILE CARDOSO	APTA
83	VERA NICE DE AGUSTINHO	FINAL DE LISTA
84	BRIANA MENDES GUIMARÃES DOS SANTOS	APTA
85	SILVANEIDE BRAGA DA SILVA	AUSENTE
86	MIRIAN SELES DE ALMEIDA	FINAL DE LISTA
87	GRASIELE FERREIRA FONSECA	APTA
88	NATALIA WANAT	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F5D4F51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 126/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°122/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
39	MARIA ROSEMERI ESPOLADORI	APTA
40	DAIANE SHIRLLE DE FREITAS	FINAL DE LISTA
41	FRANCISLAINE LUZIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Resultado
13	GABRIEL LAINO MARTINELLI FURLAN	AUSENTE
14	SILVIA LETICIA CORREA PEDROSO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:941FCAB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 127/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 123/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
84	KALLINY NATHIARA DE OLIVEIRA STRALHOTI	AUSENTE
85	ADRIANA CRISTINA DE ASSIS DIAS	APTA

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
01	RAFAELA KROPZAK SCHMOELLER	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:454DDE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 128/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 127/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
85	ADRIANA CRISTINA DE ASSIS DIAS	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 06/05/2020, às 8h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;

r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0C52B964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.337/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NIVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992420	JOSEANA PENTEADO DE ANDRADE KLUPPEL	EDUCADOR SOCIAL	21/03/2020
992290	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	EDUCADOR SOCIAL	16/01/2020
992419	PEDRO ALVES JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/03/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:CCEC9DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
UGT

ATA Nº 01-20
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte), ás 20 (vinte) horas, na Sede da Associação Cultural e Ecológica de Planalto – ACEP, sita a Avenida Rio Grande do Sul, nº 1270, cidade de Planalto, inscrita no CNPJ nº 02.468.958/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Oldemar Ceconi, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de Barro Branco, Planalto PR, portador a cédula de identidade nº 1.462.968-8 SSP/PR e do CPF Nº 283.042.689-49. Deu inicio a audiência, agradeceu a presença de todos, e em sequencia explanou sobre as transferências financeiras da Prefeitura Municipal de Planalto, forma-se uma equipe de fiscalização e colaboração, para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento, será exercido pela UGT – Unidade Gestora de Convênios, pelo período de 12 (doze) meses de vigência da Contrato, ora eleitos por unanimidade e empossados, a quem incumbirá a analise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados e acompanhamento da aplicação dos recursos que serão recebidos. Os responsáveis pela gestão do convênio/colaboração poderão, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo. Nomeados os seguintes membros: ANTONIO LEO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.093.518-0 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 498.603.309-30, residente e domiciliado a Rua Laranjeiras, nº 462, Bairro Jardim Floresta, Planalto PR; ARLINDO KUZNIEWSKI, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.031.179-5 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 176.743.449-91, residente e domiciliado a Rua Rodolfo Ulrich, nº 1123, Centro, Planalto PR; ADEMAR LUIZ LIBARDI, brasileiro, casado, portador do RG 4.401.429-7 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 603.510.809-10, residente e domiciliado a Rua Alfredo Frederico Beyer, nº 266, Bairro Santo Antonio, cidade de Planalto PR. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Geral, Oldemar Ceconi, declarou encerrada a "audiência, interação e participação com comprometimento". .Agradeceu a presença de todos. Assim sendo, mandou lavrar a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos demais presentes. A presente Ata transcrita confere com a manuscrita em forma e teor.

OLDEMAR CECONI

ANTONIO LEO DE SOUZA

ARLINDO KUSNIEWSKI

ADEMAR LUIZ LIBARDI

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:E89C8652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE MAIO DE 2020.

ÚNICA VOTAÇÃO – PARECER CONTRÁRIO da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação, ao Projeto de Lei nº 05/2020,de autoria do Executivo Municipal.

ÚNICA VOTAÇÃO – REDAÇÃO FINAL ao PROJETO DE LEI Nº 12/2020 de autoria do vereador Otacílio Pereira Junior, dispõe sobre a concessão de honrarias no Município de Porecatu, Estado do Paraná.

ÚNICA VOTAÇÃO – VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI 11/2020**, de autoria do vereador Wilson José Azinari Junior.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 15/2020 de autoria do Executivo Municipal de Porecatu, revoga dispositivos de lei que especifica (Lei nº 1.376/2009).

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 19/2020, de autoria do vereador Carlos Henrique Andrade, que denomina as quadras de tênis do Centro Social Urbano, como Quadras Arnaldo Vitório Dalle Vedove "Bala".

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 14/2020, de autoria dos vereadores Carlos Henrique Andrade e Renan Pontes, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados a disponibilizarem dispenser de álcool gel antisséptico em

suas dependências, no âmbito do Município de Porecatu e dá outras providências.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 10/2020, de autoria do vereador Leandro Sérgio Bezerra, que sugere ao senhor prefeito que estude a possibilidade legal de ser feito o pagamento de adicional de insalubridade no importe de 40% aos funcionários municipais que lotados na área da saúde.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2D926A6E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
UASG: 987779

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Contratação de empresa para escavação de valas e regularização de superfícies de concreto em ruas perpendiculares com as ruas principais localizadas na Vila Iguaçu.
Valor máximo do lote: R$ 50.498,81 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: 2.026.3390.39.00.00-1102
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br ou leonardolicita@hotmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BE0C9FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 510 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) para a seguinte dotação em vigor:

01.001.000.000 CÂMARA MUNICIPAL (ÓRGÃO)
01.001.001.000 LEGISLATIVO MUNICIPAL (UNIDADE)
01.031.0001.2001.0001 Manter Atividades Administrativas da Câmara
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (+R$ 17.000,00)
1.001 Recursos do Tesouro - Descentralizados 2 - Orçamento Fiscal

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

01.001.000.000 CÂMARA MUNICIPAL (ÓRGÃO)
01.001.001.000 LEGISLATIVO MUNICIPAL (UNIDADE)
01.031.0001.2001.0001 Manter Atividades Administrativas da Câmara
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA (-R$ 17.000,00)
1.001 Recursos do Tesouro - Descentralizados 2 - Orçamento Fiscal

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 30 de abril de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:3164F5A2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA - CNPJ nº 29.033.765/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS EM BORRACHA DA RAMPA DE ACESSO AO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.765,00 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020.

Prado Ferreira, 29 de abril de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:0195A284

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Inscrição no PROGRAMA DE ENSAIOS DE PROPICIÊNCIA EM AMOSTRAGEM EM SP para o Laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite

previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.998,00 (Um mil novecentos e oitenta e oito reais)**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO GRANDE DO SUL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 97.130.207/0001-12, com endereço na Rua Santa Catarina, 40 – Sala 801 e 802, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 91030-330, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 30 de abril de 2020.

VALTER LUIZ BOSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1390F700

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 099/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), cada uma, a favor do ***Motorista, Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período ***28 de abril a 28 de maio de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EE1ECE5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de ***29 de abril a 29 de maio de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F4BA8E29

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 44/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 18/05/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, na Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 510.013,01 (quinhentos e dez mil e treze reais e um centavo).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 30 de abril de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:F32BD615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, fardos de água mineral em garrafas e em copos e recargas de gás glp 13 kg e 45 kg em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7242/2020, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

1. ONDE-SE LÊ:
10.5.2 – Alvará de funcionamento, dentro do seu prazo de validade; (para todos os itens).
10.5.3 – Apresentação da licença de vigilância sanitária para comercialização de água, dentro do seu prazo de validade. (para os itens 1, 2, 3, e 4).

LEIA-SE:

10.5.2 – Alvará de funcionamento, dentro do seu prazo de validade, para todos os itens do pregão. Para os itens 1, 2, 3 e 4, além da apresentação do alvará de funcionamento da empresa participante, deverá apresentar, ainda, alvará de funcionamento da empresa envasadora dos produtos propostos.
10.5.3 – Apresentação da licença de vigilância sanitária para comercialização de água da empresa participante e da empresa envasadora, dentro do seu prazo de validade (para os itens 1, 2, 3 e 4).

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 19 de maio de 2020 até às 08h50 no Departamento de Licitações.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de maio de 2020 às 09h00.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 29 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3F6C71B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7345/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor JOAO PAULO TARTAIA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor JOAO PAULO TARTAIA, RG 12.633.619-5/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Divisão", e NOMEIA para exercer o cargo de comissão de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turistico, a partir de 19 de Maio de 2020.

Quatro Barras, 27 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:6C431AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7356/2020

Súmula: Prorroga o prazo de posse previsto no Decreto 7311/2020 que "Nomeia a Senhora PILAR ANTONIA DE BRITO BUQUÉRA para o exercício de cargo efetivo".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o disposto na Lei 12/99 – Estatuto do Servidor, em seu art. 16, § 2º; Considerando o requerimento da interessada, autuado sob o nº 6024/2020, que solicita prorrogação do prazo de posse previsto no Decreto 7311/2020, DECRETA, prorroga, por mais 30 dias ,o prazo para posse da candidata PILAR ANTONIA DE BRITO BUQUÉRA no cargo efetivo de "Assistente Administrativo", tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo legalmente previsto.

Quatro Barras, 30 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C150BD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 68/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a Cessão Funcional nos termos da Lei 955/2015 e Lei 12/99 (Estatuto do Servidor), do Servidor Municipal Senhor FERNANDO DE GUADALUPE KOPS, RG nº. 3.106.795.2/PR, , cargo de "Contador", para a Câmara Municipal de Quatro Barras, com ônus para o órgão de destino - Câmara Municipal de Quatro Barras, no período de 01/05/2020 a 31/12/2020, revogando a Portaria 171/2019.

Quatro Barras, 29 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2FEEC994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 69/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a Cessão Funcional nos termos da Lei 955/2015 e Lei 12/99 (Estatuto do Servidor), do Servidor Municipal Senhor LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN, RG nº. 70071681/PR, cargo de Administrador, para a Câmara Municipal de Quatro Barras, com ônus para o órgão de destino - Câmara Municipal de Quatro Barras, no período de 01/05/2020 a 31/12/2020, revogando a Portaria 172/2019.

Quatro Barras, 29 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3A626E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2019

Torna-se pública a contratação da empresa Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, com a finalidade de prestar serviços de assessoria para elaboração de cálculo atuarial, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Quitandinha, PR, 21 de janeiro de 2019.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:22F9357B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2019
Dispensa de Licitação nº 01/2019-A

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

CONTRATADA: Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda EPP.

OBJETO: Elaboração de Cálculo Atuarial e demais demonstrativos obrigatórios.

CONTRATO Nº: 001/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

RECURSOS:

001 - Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha
09.272.0001.2.002 – Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha - Administrativa
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
3.3.90.35.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – Pessoa Jurídica

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:3AB380F6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Campo Sistemas Ltda.
OBJETO: Licenciamento de software de gestão pública e treinamento de pessoal na área de previdência municipal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 51.198,72 (quarenta e nove mil, duzentos e sesenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
VALOR TOTAL R$ 147.866,16 (noventa e seis mil, seiscentos e sesenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
RECURSOS:
09.272.0001. 2001 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
33.90.40.11.00 Locação de Softwares
33.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e com. Pessoa Jurídica
09.272.0001. 2001 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
33.90.39.48.00 Serviço de seleção e treinamento
33.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2020.

Quitandinha, PR, 08 de abril de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:1B671EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Modifica as alíquotas de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quitandinha, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, visando cumprir o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Quitandinha fica majorada para 14% (quatorze por cento), de forma a observar o limite estabelecido no art. 3º da Lei nº 9.717, de 1998, aplicável a todos os RPPS, conforme caput e § 4º do art. 9º, e art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
§ único. A alíquota de contribuição, no tocante aos aposentados e pensionistas, só incidirá sobre o valor que exceder o teto remuneratório dos benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exceto na hipótese do artigo 3º desta Lei Complementar.

Art. 2º. A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades do Município ao RPPS fica majorada para 14% (quatorze por cento).
§ único. Se houver déficit atuarial a ser equacionado, sua cobertura poderá ser estabelecida e regulamentada por Decreto, nas formas e prazos permitidos pela normatização federal aplicável.

Art. 3º. O Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
§ único. A instituição da contribuição extraordinária dar-se-á por Decreto, e será por prazo determinado e somente se constatada a necessidade através de cálculo atuarial.

Art. 4º. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art. 5º. A Taxa de Administração devida pelos órgãos e entidades do Município ao RPPS para a manutenção das atividades deste será de até 2% (dois por cento) do valor total dos vencimentos base e anuênios dos servidores do quadro efetivo ativo de cada ente, vinculados ao regime próprio de previdência social; relativamente ao exercício financeiro anterior.
§ único. O valor necessário ao custeio administrativo do Regime Próprio de Previdência deverá ser abatido das contribuições ordinárias referidas no *caput* do artigo 2º desta lei complementar.

Art. 6º. O rol de benefícios a serem pagos pelo Regime Geral de Previdência Social limitam-se às aposentadorias e à pensão por morte.
§ único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade e demais benefícios assistenciais previstos no artigo 82 da Lei Municipal nº 419/1998 continuam sendo de responsabilidade dos órgãos municipais.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor:
I - em relação aos artigos 1º e 2º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;
II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

§ único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do *caput*, a exigência das alíquotas de contribuição:
I - dos segurados ativos, aposentados e pensionistas prevista no Decreto Municipal nº 802, de 21 de janeiro de 2014**;**
II - dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, relativas ao custo normal, prevista no Decreto Municipal nº 802, de 21 de janeiro de 2014, sem prejuízo das alíquotas extraordinárias ou aportes previstos nos planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta Lei Complementar.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 959, de 19 de março de 2014 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D8E4B04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.165, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 1.165, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no vigente exercício fiscal de 2020.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no Orçamento do vigente exercício fiscal de 2020, em conformidade com o disposto no inc. II, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado a custear despesas de auxílio-transporte dos servidores da Câmara Municipal, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.101 – CAMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.49.00.00 – AUXÍLIO-TRANSPORTE..... R$ 23.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.101 – CAMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.1001 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 23.000,00

Art. 4 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9216DDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.166, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 1.166, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta o inc. III do art. 4º da Lei Federal nº 13.913, de 25/11/2019, para fixar a faixa não edificável na margem da rodovia federal BR-116, no território do município, no limite de 5 (cinco) metros de cada lado.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º A faixa não edificável na margem da rodovia federal BR-116, em toda a extensão do território do município, fica limitada a 5 (cinco) metros em cada lado.

Art. 2º Fica assegurado o direito de permanência de edificações existentes na faixa não edificável contígua à faixa de domínio público da rodovia de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0D1091D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.167, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 1.167, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a transferência de recursos do Poder Legislativo para o Poder Executivo, por meio de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo do exercício de 2020.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos orçamentários e financeiros do Poder Legislativo para o Poder Executivo, por meio de abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a seguinte dotação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
00780.00000.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 30.000,00

Total ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art.1º serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.101 – CAMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.1001 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 30.000,00

Total ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira para o exercício de 2020, deste valor correspondente.

Art. 4º Ficam compatibilizadas as leis nº 1057/2017 - PPA (2018-2021), lei nº 1126/2019 - LDO e lei n º 1146/2019 - LOA.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:713E14A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.168, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 1.168, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2020".

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º -Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2020.

Art. 2º -Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2020, um crédito adicional Suplementar no valor de R$902.766,76 (novecentos dois mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501 -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501.15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 892 – Rolo - Convênio Estadual 245/2020.....R$ 313.500,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
705 – ESPORTE E CULTURA
07.705.27.812.0009.1009 – CONTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 000 – Recursos livres.....R$20.516,76
Fonte: 893 – Meu Campinho - Convênio Estadual 420/2019.....R$ 280.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.100.20.606.0013.2028 – MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
Fonte: 000 – Recursos livre.....R$50.000,00
Fonte: 894 – Barracão - Convênio Federal 892709/2019 .....R$ 238.750,00

Total .....R$ 902.766,76

Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de excesso de Arrecadação de Convênios e de recursos livres para compor o valor de contrapartida conforme abaixo:

Fonte	Recursos	Valor
000	Recursos livres	70.516,76
892	Rolo - Convênio Estadual 245/2020	313.500,00
893	Meu Campinho - Convênio Estadual 420/2019	280.000,00
894	Barracão - Convênio Federal 892709/2019	238.750,00
	TOTAL	**902.766,76**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em30 de abril de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B891B516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 163/2020

PORTARIA N° 163/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2557/2020,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 24/04/2020 até 21/10/2020, para DAIANE KARAS ZEK, portadora do RG nº. 13.225.451-6/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FB6E024C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1.323, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N.º 1.323, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Determina a obrigação de mascaras em ambientes públicos e privados por toda a população conforme Lei Estadual 20.189/20. Estabelece condições de funcionamento a estabelecimentos comerciais do ramo alimentício e academias. Autoriza a realização de reuniões e cerimônias religiosas com restrições sanitárias, entre outras providencias de enfrentamento ao Coronavirus (COVID19). Impõe sanções ao descumprimento.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Estadual 20.189/20 publicada em 29 de abril de 2020, sancionada pelo governo do Estado obrigando o uso de mascaras por toda a população como medida de enfrentamento ao Coronavirus (COVID19), considerando reunião por vídeo conferencia realizada com a promotora titular da 2º Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro – PR no dia 16 de abril de 2020 as 13h00 horas, intermediada pela assessoria jurídica do Município, com os pastores evangélicos do Município, considerando a necessidade de se estabelecer medidas de controle sanitário em restaurantes e academias, considerando a necessidade de se proibir aglomerações em bares. Por este ato revoga o Decreto Municipal nº 1.320/2020, e retifica o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.311/2020, que passa ter nova redação. Neste sentido,

DECRETA

Art. 1.º O artigo quarto do Decreto Municipal 1.311/2020 passa a ter a seguinte redação;

Art. 4º *As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as condições para a realização de cerimônias:*

I *– A lotação máxima autorizada será de 30% da capacidade do templo, garantida a lotação mínima de 10 pessoas independentemente das dimensões do prédio, janelas e portas devem estar completamente abertas garantindo ventilação natural do ambiente;*
II *– Os lugares de assento deverão ser espalhados no ambiente, podendo assentar-se juntas apenas pessoas que residirem na mesma residência, devendo as demais pessoas manterem 1,5 metro umas das outras com assentos sinalizados e completa assepsia das suas superfícies no inicio e termino das reuniões.*
III *– Deverá ser assegurado pelos responsáveis dos templos/igrejas que todas as pessoas, ao adentrarem, estejam utilizando máscara (podendo ser de fabricação artesanal) e que todos higienizem as mãos com álcool gel 70%.*
IV *– Fica proibida a presença de crianças de até 12 anos nas cerimonias, bem como pessoas com sintomas de gripe ou doença respiratória, além de pessoas de grupo de risco.*
V- *Fica proibido o compartilhamento de alimentos, sem que estejam embalados individualmente, sendo ainda proibido o uso de bebedouros.*
VI *– As reuniões deverão ter duração de no máximo 60 minutos.*

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes medidas para estabelecimentos com venda de produtos alimentícios em geral, a serem cumpridas por CLIENTES e FUNCIONÁRIOS;

I – É OBRIGATORIO que os funcionários e clientes usem máscara no estabelecimento e assim permaneçam com mesma, sendo que, os clientes somente poderão retirar a proteção apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;
II - Ao entrar no estabelecimento os clientes deverão realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 30 segundos);
III – Fica permitido o serviço de *buffet* com as seguintes condições:
Um funcionário do estabelecimento estará ao lado do inicio do *buffet* e garantirá que cada cliente esteja de mascara e que, antes de se servir, espalhe álcool 70% em toda a superfície das mãos friccionando por 20 segundos para completa assepsia.
NÃO poderá haver alimentos descobertos ou sem proteção contra partículas de saliva ou toque, devendo estar todos protegidos ou tampados.
Os utensílios (talheres, pratos, etc) deverão ser acomodados em embalagens depois de higienizados até serem entregues aos clientes.
IV – Os clientes deverão manter distância mínima de 1,5 metros entre si, mesmo na fila de Buffet, caixa e sanitário, bem como em mesas e outros ambientes do estabelecimento;
V- O pagamento deverá ser realizado preferencialmente com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa sendo higienizado teclado após o uso.
VI – as sanções aplicáveis ao descumprimento deste artigo são as mesmas dispostas no Decreto 1.311/2020

Art. 3º Fica determinada aplicação da Lei Estadual nº 20.189 na esfera municipal, sendo especialmente obrigatório que todas as pessoas façam uso de mascaras, mesmo que de uso artesanal, em todos os espaços abertos ao público e de uso coletivo, como vias públicas, parques, praças, pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, veículos de transporte coletivo, táxi, transporte por aplicativo, repartições públicas, estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços, academias e quaisquer estabelecimentos congêneres e ainda outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas;

Parágrafo Primeiro. Aplicam-se igualmente as sanções dispostas nesta Lei Estadual, ficando autorizados os servidores municipais, diante de sua constatação, lavrarem o auto de infração em desfavor da pessoa física ou jurídica que a descumprir;

Art. 4º A presença de pessoas em bares, restaurantes, lanchonetes e afins deve ser limitada ao período de compra de produtos ou necessário para a alimentação, sendo proibida a permanência no local em período superior a 30 minutos.

Parágrafo Único. Fica expressamente proibida a disponibilização e utilização de mesas de bilhar e jogos de qualquer natureza nestes estabelecimentos, ficando o responsável pelo local sujeito as sanções do Decreto nº 1.311/2020.

Art. 5º Academias de ginástica deverão funcionar com lotação limitada a 30% da capacidade do prédio, sendo as aulas ministradas mediante hora marcada, é obrigatório o uso permanente de mascara por professores e alunos mantendo-se afastamento de 1,5 metros entre os mesmos, deverá haver disponibilização de álcool 70% em todos os aparelhos, sendo proibido compartilhamento de equipamentos sem a completa higienização do mesmo.

Art. 6º Fica integralmente revogado o Decreto Municipal 1.320/2020, permanecem vigentes e sem qualquer alteração as disposições do Decreto Municipal 1.311/2020, não citadas ou não revogadas expressamente por este decreto.

Art. 7º Este decreto tem vigência imediata devendo ser publicado no diário oficial.

Quitandinha, 29 de abril de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DDB4C674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 16/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E OUTROS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 22 de maio de 2020, às 13:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 22 de maio de 2020,

às 13:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 30 de abril de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:F42E400E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.835/20 30/04/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder Licença Especial (Prêmio) de 03 meses, referente ao período de 2013/2018, para a servidora **ROZANE DOS SANTOS**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir do dia 04/05/2020.

- Conceder Licença Especial (Prêmio) de 03 meses, referente ao período de 2013/2018, para a servidora **ROSANE FATIMA MANDRIK**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 08 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir do dia 04/05/2020.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4549D923

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.836/20 30/04/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo de Servente do nível 08 do GO 04, ocupado pela servidora **SALETE DE OLIVEIRA**, por motivo da Concessão da Aposentadoria, sob nº 193087881-5, a partir de 04 de Maio de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte**.**

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:782B1E58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 79/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de pavimentação poliédrica no distrito da Marmelândia.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05 de Junho de 2020, às 08h.
LOCAL: **Sede da Prefeitura de Realeza.**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Maio de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.**

Realeza, 30 de Abril de 2020.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C3A83925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 11/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de Equipamentos e mobiliários padronizados, para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA tipo B e C, com recursos do FNDE.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de Maio de 2020, às 09h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de Maio de 2020, às 09h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Maio 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 30 de Abril de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5C0D80D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 26/2020, cujo objeto é a Aquisição de Uniformes para os Agentes Comunitário de Saúde (ACS), atendendo as necessidades da Secretaria de saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de abril de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F6771353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 26/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2020

ABERTURA: DIA: 30/04/2020 ÀS 14:28 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ODISIL CONFECCOES LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.900,00** (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

REALEZA, AOS TRINTA DIAS DE ABRIL DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:73B8E1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **ODISIL CONFECCOES LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 82.272.873/0001-18, com sede na FERNANDO ZANCHET,R, 2985 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, que tem por objeto Aquisição de Uniformes para os Agentes Comunitário de Saúde (ACS), atendendo as necessidades da Secretaria de saúde. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 26/2020**em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 30 de Abril de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:66257E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 174/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ODISIL CONFECCOES LTDA
OBJETO: Aquisição de Uniformes para os Agentes Comunitário de Saúde (ACS), atendendo as necessidades da Secretaria de saúde.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 26/2020
VALOR TOTAL: R$3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EAC50E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução do projeto de execução do CAT - Centro de Atendimento ao Turista, sanitários, playground e academia ao ar livre, no distrito da Marmelandia, conforme projetos e demais anexos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de abril de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AC2320D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 3/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2020

ABERTURA: DIA: 23/04/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, SANITÁRIOS, PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE, NO DISTRITO DA MARMELANDIA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA, LOTE 1 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 223.672,75** (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE ABRIL DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:98F57C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução do projeto de execução do CAT – Centro de Atendimento ao Turista, sanitários, playground e academia ao ar livre, no distrito da Marmelandia, conforme projetos e demais anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$223.672,75 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2E147286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 15/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição materiais para os cursos de gestante, pintura em rela, mulher empreendedora, CRAS na comunidade (clube de mães), artesanato (centro dia), adolescente cidadão (medida socioeducativa), a fim de atender a demanda da rede de atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de abril de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:452561CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2020

ABERTURA: DIA: 24/03/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA OS CURSOS DE GESTANTE, PINTURA EM RELA, MULHER EMPREENDEDORA, CRAS NA COMUNIDADE (CLUBE DE MÃES), ARTESANATO (CENTRO DIA), ADOLESCENTE CIDADÃO (MEDIDA SOCIOEDUCATIVA), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BELINKI E SOUZA LTDA, BELINKI E SOUZA LTDA, LOTES 17, 30, 31 e 33, COM VALOR TOTAL DE **R$ 940,40.**

- CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA - ME, LOTES 9, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 24, 25, 26, e 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 23.962,80.**

- CLAUDINA COMIRAN, LOTES 2, 5, 6, 7, 11, 15, 22, 23 e 32, COM VALOR TOTAL DE **R$ 19.816,60.**

-TECELAGEM MADRYTEX LTDA, LOTES 1, 3, 4, 8, 10, 28 e 34, COM VALOR TOTAL DE **R$ 32.881,30.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 77.601,10** (SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE MARÇO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:89D13428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 176/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição materiais para os cursos de gestante, pintura em rela, mulher empreendedora, CRAS na comunidade (clube de mães), artesanato (centro dia), adolescente cidadão (medida socioeducativa), a fim de atender a demanda da rede de atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 15/2020
VALOR TOTAL: R$19.816,60 (Dezenove Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 177/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição materiais para os cursos de gestante, pintura em rela, mulher empreendedora, CRAS na comunidade (clube de mães), artesanato (centro dia), adolescente cidadão (medida socioeducativa), a fim de atender a demanda da rede de atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 15/2020
VALOR TOTAL: R$32.881,30 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 178/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição materiais para os cursos de gestante, pintura em rela, mulher empreendedora, CRAS na comunidade (clube de mães), artesanato (centro dia), adolescente cidadão (medida socioeducativa), a fim de atender a demanda da rede de atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 15/2020
VALOR TOTAL: R$23.962,80 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 179/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição materiais para os cursos de gestante, pintura em rela, mulher empreendedora, CRAS na comunidade (clube de mães), artesanato (centro dia), adolescente cidadão (medida socioeducativa), a fim de atender a demanda da rede de atendimento Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 15/2020
VALOR TOTAL: R$940,40 (Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1788A96A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

OBJETO: Alienação de imóveis desafetados do patrimônio público do município de Renascença, autorizada pela Lei n. º 1669/2020, avaliado por Comissão Especial designada pelo Decreto n. º 2012/2020, do tipo maior oferta, condicionada a participação de pessoas jurídicas e físicas.

ABERTURA: 08 de junho de 2020, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 04/05/2020 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 30 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:62938C00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

OBJETO: Alienação de imóveis desafetados do patrimônio público do município de Renascença, autorizada pela Lei n. º 1670/2020, avaliado por Comissão Especial designada pelo Decreto n. º 2010/2020, do tipo maior oferta, condicionada a participação de pessoas jurídicas e físicas.
ABERTURA: 08 de junho de 2020, às 10h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 04/05/2020 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 30 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4D83F796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO 013/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 15/05/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 013/2020,** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRATARIAS MUNICIPAIS,** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 30 de abril de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:DCA94996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇAO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
A Câmara Municipal de Rio Azul, torna público que revogou, com fulcro no artigo 49 da Lei 8666/93, a INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2020, que tinha por objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cursos de Aperfeiçoamento para Servidores e Vereadores em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:52B3755F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 116/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **SILVIA FERREIRA DOS SANTOS**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:5BB53E77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 75/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Controle para apurar possíveis inconformidades em pagamentos nos seguintes instrumentos contratuais:
- Ata de Registro de Preços nº 214/2018, firmada com o Auto Posto Padroeira Ltda., CNPJ nº 02.978.181/0001-50, para o fornecimento de óleo diesel S10 para a frota municipal e - Contrato Administrativo nº 76/2019, firmado com o Hospital de Caridade São Francisco de Assis, CNPJ n° 80.759.111/0001-15, para prestação de serviços em saúde.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Controle os servidores: Igor Popovicz, Assistente Administrativo, Matrícula 482-1; Jaciel Porochniak, Assistente Administrativo, Matrícula 583-1 e Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, Contadora, Matrícula 1160-1.

Art. 3º. Nomear a servidora Ecinoely Francine Przybycz Gapinski como Presidente da Comissão.

Art. 4º. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal
Rio Azul-PR, 30 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:2B357FA6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 24/2020 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 02,/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Técnico em Enfermagem, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
17º	ANA MARIA MARCINEK STANSKI	Técnico em Enfermagem

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 30 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:505E0936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.476/2020

Súmula: "Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais nos dia 01 de maio de 2020."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica comunicado que no dia 1º de maio (sexta-feira), data em que se comemora DIA DO TRABALHO, não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 2º As atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município deverão adotar escalas e/ou plantões através de ato próprio dos Secretários de cada pasta, para fins de atendimento da demanda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, em 30 de abril de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:078A7D1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.477/2020

"Estabelece medidas complementares e obrigatórias para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19)."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);
Considerando que o artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.";
Considerando que o artigo 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.";
Considerando que a Lei Federal nº 8.080, de 1990, estabelece no § 1º do artigo 2º "o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 5.453, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Rio Branco do Sul e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências; e

Considerando a deliberação tomada em 27 de abril de 2020, do Comitê de Gestão de Crise para definição de plano de ação visando a prevenção e contingência em resposta a pandemia de Coronavírus - (Covid-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 5.465, de 2020, com o objetiva dar suporte às decisões do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, quanto a adoção de medidas de enfretamento à pandemia ocasionada pelo Coronavírus - (Covid-19),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas complementares de distanciamento social, relacionadas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, para evitar aglomerações e a propagação da infecção e a transmissão do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Os estabelecimentos abertos ao público deverão:
I - controlar a lotação de pessoas por meio das seguintes medidas:
a) observar a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 9 (nove) m² (metros quadrados), considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local, limitado a lotação total (funcionários e clientes) de 50 (cinquenta) pessoas no estabelecimento;
b) manter o distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre as pessoas, incluindo funcionários e clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo permitido no inciso anterior;
c) realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;
d) definir um acesso único para entrada e para saída, de forma a controlar o número de pessoas presentes no interior do estabelecimento, limitados a 50 (cinquenta) pessoas, respeitando as demais disposições contidas na alínea "a", deste artigo (que não exceda 1 (uma) pessoa a cada 9 (nove) m² (metros quadrados);
e) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, quando o estabelecimento possuir um único acesso;
f) os estabelecimentos devem se organizar por meio das suas representações para funcionar em horários diferenciados por segmentos, notadamente para gestantes e idosos, nos termos do Decreto Municipal nº 5.455, de 23 de março de 2020;

II - adotar as seguintes medidas de higiene e proteção:
a) exigir na forma da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que todas as pessoas, presentes nos estabelecimentos, incluindo funcionários e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento;
b) higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;
c) no local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;
d) manter a higienização interna e da área externa dos estabelecimentos, por meio da desinfecção das superfícies com álcool 70º (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;
e) manter fechadas as áreas de convivência, tais como salas de recreação, brinquedoteca e afins.
Parágrafo único. Excetua-se da aplicação das regras contidas nesse artigo os estabelecimentos de saúde, que seguem normativas próprias.

Art. 3º Fica suspenso o funcionamento do sistema de buffet (self-service) em restaurantes, lanchonetes, padarias e similares.

Art. 4º As compras nos comércios em geral devem ser realizadas, prioritariamente, por uma pessoa, por família, evitando-se assim as aglomerações.
Parágrafo único. Os comerciantes através de suas respectivas gerências, devem prestar orientação neste sentido aos seus clientes.

Art. 5º As crianças e as pessoas com 60 anos ou mais de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, comerciais, religiosos e outros, com concentração próxima de pessoas.
Parágrafo único. A regra prevista no caput aplica-se também às pessoas imunodeprimidas, em tratamento de saúde, convalescentes de cirurgias em geral, portadoras de doenças crônicas, gestantes e lactantes, independentemente da idade.

Art. 6º O descumprimento das medidas complementares constantes deste Decreto, acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o da Saúde, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 992, de 30 de janeiro de 2012 - Código de Posturas do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do Coronavírus (Covid-19).

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de abril de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A854D1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO, o valor total referente ao Segundo Termo Aditivo, referente ao Contrato nº 58/2018, firmado com a empresa **Interativa Locações e Serviços Eireli - EPP**, publicado em 24 de abril de 2020, edição 1996, alterando o valor total do referido, onde se lê: R$ 230,00, leia-se R$ 345,00.

Rio Branco do Sul, 29 de abril de 2020.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8A31E0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 055/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 04 (quatro) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Fisioterapeuta

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
10	Aline Birolli Gonçalves	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:002CCA48

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 056/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Sentença Judicial, Autos nº 0005450-86.2019.8.16.0146 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 044/2015, convoca o senhor **LUIZ DE LIMA, inscrição nº 574011, aprovado em 1º lugar, para o cargo de Encanador,** para comparecer a partir do dia 04 (quatro) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro.

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro PR, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:89BF17A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 361/2020

Concede férias aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de abril de 2020, férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Maria Ribas	0019-1/1	2019/2020
Claudineia Radunz	0412-0/1	2018/2019
Dafny Suellen dos Santos	2428-7/1	2018/2019
Joacir Silveira	1241-6/1	2018/2019
Lourenço Tadeu Demétrio	1245-9/1	2015/2016
Marcia Adriane Alves	1422-2/1	2019/2020
Nelson Patrício Furtado	0924-5/1	2018/2019
Taisa Aline Grosskopf Trentini	1851-1/1	2019/2020
Tiago de Lima	2206-3/1	2019/2020
Ubirajara Costa	0894-0/1	2019/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2020.

Rio Negro, 28 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:22D68411

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 362/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Leoni da Cruz Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20/03/2020 a 02/04/2020, para a servidora municipal ***Leoni da Cruz Schelbauer,*** com matrícula nº 0471-5/1, ocupante do cargo de "Atendente de Consultório Dentário", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D0A8DCD9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 363/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Harailton Roberto de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V,

do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/03/2020 a 04/04/2020, para o servidor municipal ***Harailton Roberto de Souza,*** com matrícula nº 0096-5/1, ocupante do cargo Motorista B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D77F87C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 364/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Daniela da Silva Chiminski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020, para a servidora municipal ***Daniela da Silva Chiminski,*** com matrícula nº 1934-8/1, ocupante do cargo de "Psicólogo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1EF5C8A7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 365/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Paulo Alexandre do Livramento, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24/03/2020 a 06/04/2020, para o servidor municipal ***Paulo Alexandre do Livramento***, com matrícula nº 1040-5/1, ocupante do cargo de "Pedreiro", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/03/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:74125AB5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 366/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Alexandre Ribeiro Ribas.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, nos períodos de 06/04/2020 a 10/04/2020 e 14/04/2020 a 17/04/2020, para o servidor municipal ***Alexandre Ribeiro Ribas***, com matrícula nº 1082-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2943FD18

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 367/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Cleumara Zictz.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23/03/2020 a 21/04/2020, para a servidora municipal ***Cleumara Zictz***, com matrícula nº 2058-3/1, ocupante do cargo de "Telefonista", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2FF6EEA7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 368/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Schewinsky Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27/03/2020 a 25/04/2020, para a servidora municipal ***Vanessa Schewinsky Becker,*** com matrícula nº 0189-3/3, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDDBCF44

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 369/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Leoni Aparecida Jollembeck.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23/04/2020 a 27/04/2020, para a servidora municipal ***Leoni Aparecida Jollembeck***, com matrícula nº 0239-9/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B1E6517

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 370/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Eli Aparecida Vieira Steklain.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/04/2020 a 30/04/2020, para a servidora municipal ***Eli Aparecida Vieira Steklain,*** com matrícula nº 13927/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BD595953

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 371/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Lucila Herzer Mendes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20/04/2020 a 19/05/2020, para a servidora municipal ***Lucila Herzer Mendes,*** com matrícula nº 0083-3/1, ocupante do cargo de "Operador de Mini Usina de Soja B", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:048EDDFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 372/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maristela Domingues Ruthes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20/04/2020 a 19/05/2020, para a servidora municipal ***Maristela Domingues Ruthes,*** com matrícula nº 2078-8/1, ocupante do cargo de Psicólogo B, nível "12-C", admitida em 12 de setembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20634AAF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 373/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Luís Carlos de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/04/2020 a 21/05/2020, para o servidor municipal ***Luís Carlos de Lima,*** com matrícula nº 7991-4/1, ocupante do cargo de "Pedreiro B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD0C2F0A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 374/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maria Julia Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/04/2020 a 21/05/2020, para a servidora municipal ***Maria Júlia Alves,*** matrícula nº 13218/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:28373ED2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 375/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Rogélio de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/04/2020 a 21/05/2020, para o servidor municipal ***Rogélio de Lima,*** com matrícula nº 1963-1/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C24C4D89

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 376/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Lourenço Tadeu Demétrio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23/04/2020 a 22/05/2020, para o servidor municipal ***Lourenço Tadeu Demétrio,*** com matrícula nº 1245-9/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro A", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5048C70F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 377/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Hélio Pedro Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24/04/2020 a 23/05/2020, para o servidor municipal ***Hélio Pedro Pereira***, matrícula nº 1849-0/1, ocupante do cargo de "Engenheiro Agrônomo B", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:816698CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 378/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Patrícia Alves Ribeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30/03/2020 a 27/07/2020, para a servidora municipal ***Patrícia Alves Ribeiro,*** matrícula nº 2271-3/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/03/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39CA1E29

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 379/2020

Concede licença maternidade para a servidora municipal Gisele Scru, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 18/04/2020 à 14/10/2020, para a servidora municipal ***Gisele Scru,*** matrícula nº 1028-6/1, ocupante do cargo de "Professor de Inglês", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2020.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F253147B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 380/2020

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1318, de 2002 e Decreto nº 015, de 2020, no mês de abril do corrente ano, para os servidores municipais abaixo:

I – Marli do Rocio Martins Moreira**,** com matrícula nº 0960-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-C", admitida em 1º de junho de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

II – Gerson Heide, com matrícula nº 0900-8/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PA20-1", admitido em 08 de janeiro de 2001, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

III – Lenita Train Ziegler**,** com matrícula nº 0072-8/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B1", nível "11-M", admitida em 1º de março de 1988, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao 5º (quinto) quinquênio de função pública.

IV – Jorge Alberto Candéo, com matrícula nº 0402-2/1, ocupante do cargo de "Desenhista", nível "11-P", admitido em 18 de março de 1991, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, referente ao 5º (quinto) quinquênio de função pública;

V – Pedro João Turchen, com matrícula nº 1246-7/1, ocupante do cargo de "Técnico em Agrimensura", nível "12-H", admitido em 1º de setembro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

VI – Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira, com matrícula nº 2241-1/1, ocupante do cargo de "Assistente Social A", nível "11-C", admitida em 16 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:90917D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR – UASG 987823
SEDU/PARANACIDADE – PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

O MUNICÍPIO de RIO NEGRO, PR, torna público que às **08:30 horas** do dia **18 de maio de 2020**, na plataforma do **Comprasnet – UASG 987823** no *Site* www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **Uma RETROESCAVADEIRA 4X4, no valor máximo de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias**. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro(a) do Município de Rio Negro, Paraná, Brasil – Telefone: (047) 3642-5556 - e-mail:** licita.rionegro@gmail.com**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário, Rio Negro PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4CC592A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 077/2018 REF.: PREGÃO Nº 060/2018

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini**, n.º **1376**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **02.558.157/0001-62**, neste ato representada por, **CLAITON MERG CARVALHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **404.943.900-00** e por **LUIS AUGUSTO SANDER** Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **587.739.750-87** a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente Termo **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica acrescido em mais 05 (cinco) linhas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL** do referido contrato e acesso a internet com franquia mensal de 750 Mbps em 12 linhas, a partir do dia **02/03/2020.** Os aparelhos referente as cinco novas linhas serão 02 (dois) tipo smartfone e 03 (três) do tipo operacional. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** valor mensal do acréscimo será de **R$ 523,75 (quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos**), totalizando o valor para os 05 (cinco) meses a importância de **R$ 2.618,75** (dois mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios do Município e correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.002.3.3.90.39.58 – Dotação 408 Fonte 0; **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 02 de março de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3EDECD66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 050 /2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA:** a Empresa **J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 356 Bairro Centro, na cidade de Monte Castelo/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.912.255/0001-84, neste ato representada por seu Sócio Gerente Sr. Jerson Lopes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 9/R 1.644.901 e inscrito no CPF/MF sob n.º 520.264.269-53, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de execução de projeto de reforma do Ginásio de Esportes "Prefeito José Müller", **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 24/04/2020.**CLÁUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:0CF9F491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 043/2019 REF. INEXIGIBILIDADE 018/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Eduardo Henning, n.º 50,

Estação Nova, na cidade de Rio Negro, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.776.284/0032-05, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **MARCELLO OLSEN**, inscrita no CPF/MF sob n.º 401.846.849-00, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** do instrumento originário em aditamento.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 3.1 O prazo de vigência do referido instrumento originário em aditamento fica, em decorrência deste, **prorrogado até 31 de dezembro de 2020, com início em 23 de maio de 2020**, passível de prorrogação por novos períodos, mediante manifestação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data do seu vencimento, limitado, no entanto, ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** 4.1 Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas e/ou modificadas através do aditamento em questão. E, por assim estarem de pleno acordo, é firmado o presente ADITAMENTO Nº 01 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019 PMRN elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas, para que produza seus legítimos efeitos de direito.

Rio Negro, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:89BB64DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 004/2020 REF. INEXIGIBILIDADE 003/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGÂNICOS NOSSA TERRA**, com situado à Estrada Principal da Fazendinha I, em Rio Negro/Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 11.508.951/0001-92, neste ato representada por, **RUDINEI HAIDE**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 067.816.729-08, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, **em mais 90 (noventa) dias**, a partir do dia 04/05/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:29685D8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 005/2020 REF. INEXIGIBILIDADE 003/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE PEQUENOS PRODUTORES - COOARPA**, situado à Rua Pion Max Langer, nº 09 Alto de Mafra em Mafra/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 05.513.750/0001-80, neste ato representada por sua Presidente Sra. **Dinaci Stockschneider**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 902.538.689-04, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, **em mais 90 (noventa) dias**, a partir do dia 04/05/2020.**CLÁUSULA SEGUNDA**As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:AD2E1E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 004/2020 REF. INEXIGIBILIDADE 003/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGÂNICOS NOSSA TERRA**, com situado à Estrada Principal da Fazendinha I, em Rio Negro/Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 11.508.951/0001-92, neste ato representada por, **RUDINEI HAIDE**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 067.816.729-08, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, **em mais 90 (noventa) dias**, a partir do dia 04/05/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:0D673A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 078/2018 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **CRE Prestadora de Serviços EIRELI**, com sede na Rua Vali Sanocky, 56 Bairro Centenário, na cidade de São Bento do Sul/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 00.564.875/0001-16, neste ato representada por seu proprietário Sr. Dionisio Sanocky, portador da Carteira de Identidade n.º 979.382 e inscrito no CPF/MF sob n.º 382.028.839-20, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da

Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de reforma do complexo Seminário Seráfico São Luis de Tolosa em **mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **01/05/2020**. **CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D62E9EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 064 – PROCESSO N° 115/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 Km do veículo VW Gol, ano 2018, placa BCH - 5425. **PROPONENTE:** Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 637,09 (seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de Abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FCE315B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 066 – PROCESSO N° 118/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de 500 (quinhentas) máscaras PFF2. **PROPONENTE:** Granville Equipamentos de Segurança Ltda. **CNPJ**: 44.471.407/0003-34. **VALOR:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D6AA628B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 065 – PROCESSO N° 116/2020

OBJETO: Contratação de serviços técnicos para realização de pedido de renovação do Registro de Extração de Cascalho. **PROPONENTE:** Chinen E Machado Ltda. **CNPJ:** 00.622.778/0001-32. **VALOR:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6B6AAAEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: RESTAURANTE VITORINO EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 18.238.718/0001-86, neste ato representada por seu (ua) Procurador Sr. Valdir Luiz Della Giustina Junior, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Justificativa n.º 62/2020. OBJETO: Aquisição de 480 (quatrocentos e oitenta marmitas) para os profissionais da saúde. Prazo: 60 dias. Preço: R$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais). Recursos: 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE –DAS-2405.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/04/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:EEA67FE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2020
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de pneus para frota municipal

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	12,00	un	Pneu Radial 185/70 R13 - 86T	245,6700	BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
3	70,00	un	Pneu radial 205/65/R16	275,4700	BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
1	4,00	un	Pneu radial 225/65 - R-16112/110R	412,0000	FÁBIO L. SZYCHTA - EIRELI

Rio Negro, 30 de abril de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:61688B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

OBJETO: Aquisição de Ônibus Urbano Escolar via adesão a Ata Registro de Preços nº 011/2019 do FNDE. INTERESSADO: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda. **CNPJ**: 06.020.318/0001-10; JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços nº 010/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2019 Sistema de Registro de Preços, realizado pelo Ministério de Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. VALOR TOTAL: R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 110 (cento e dez) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 30 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CBADA432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 006, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno Cameral,

Decreto Municipal 63/2020, art. 7º, § 2º, inciso IV e Ato da Mesa nº 03/2020, art. 6º,
R E S O L V E:

Determinar, durante o período que perdurar a situação de calamidade pública declarada em razão da pandemia do COVID-19, que a servidora TOMENICA CESÁRIO MOLARI, ocupante do cargo comissionado de assessora parlamentar, desempenhe suas funções na forma de TELETRABALHO, em razão do seu estado gravídico, devendo o trabalho ser prestado remotamente, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Câmara Municipal

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 29 de abril de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:118A4C0A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 120, DE 30 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Altera o disposto no art. 1º, do Decreto nº. 8.894, de 17 de maio de 2018, prorrogando o período de vigência, e determina outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as atribuições da CCG – Comissão de Controle de Gastos e o necessário acompanhamento dos empenhos das despesas correntes e dos investimentos do Município de Rolândia em atendimento à legislação tributária e fiscal vigente,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o disposto no art. 1º, do Decreto nº. 8.894, de 17 de maio de 2018, prorrogando-se o seu período de vigência e ratificando os atos praticados, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica constituída a CCG – Comissão de Controle de Gastos, com o objetivo de acompanhamento dos empenhos das despesas correntes e dos investimentos no período de maio de 2018 a abril de 2019, e prorrogada a sua vigência no período de 1º de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2020, ficando ratificados todos os atos praticados pela referida Comissão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal	
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	***OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:82BE9EEB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 119, DE 30 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Suspende os Contratos de servidores admitidos de maneira temporária através de Processo Seletivo Simplificado - PSS para o exercício de do cargo de Professor junto à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, e determina outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a doença respiratória provocada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) tem transmissão interpessoal e ocorre pelo contato com secreções contaminadas, principalmente pelo contato com gotículas respiratórias, mas também pode ocorrer por meio do contato com uma superfície contaminada pelas gotículas respiratórias. Superdisseminadores desempenharam um papel significativo na propagação do surto do COVID-19. Um superdisseminador é um indivíduo que transmite uma infecção a um número significativamente maior de outras pessoas do que a média da pessoa infectada;

CONSIDERANDO que compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislarem concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde (art. 27, inciso XII, da CF);

CONSIDERANDO ser reconhecida em favor dos Municípios a competência de legislação sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, inciso I e II, da CF);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para garantir adequado aproveitamento dos recursos públicos, direcionando os recursos para áreas emergenciais;

CONSIDERANDO a suspensão de grande parte da prestação do serviço público, especialmente das aulas nas escolas e CMEIs, com foco integral na manutenção dos serviços essenciais e, especialmente, aqueles para prevenção ao contágio ao novo coronavirus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19, mantendo alguns serviços administrativos internos e outros em tele trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade, portanto, de suspender os contratos temporários de servidores admitidos através de Processo Seletivo Simplificado - PSS, do Município de Rolândia, com possibilidade do acréscimo do período de suspensão ao final do contrato,

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensos os contratos de servidores admitidos através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, vigentes, no âmbito do Município de Rolândia, a partir da publicação deste Decreto, e observando-se que:
Parágrafo Primeiro. O tempo de suspensão poderá ser acrescido ao final do contrato de Processo Seletivo Simplificado, garantindo desta forma a vigência integral do prazo estabelecido inicialmente.

Parágrafo Segundo. Fica, conseqüentemente, suspenso o direito à percepção de vencimentos, bem como décimo terceiro salário e férias proporcionais, no período de suspensão.

Art. 2º. Os professores que se encontram em trabalho interno e em tele trabalho permanecem no exercício das atividades atuais e com o contrato em execução, não sendo alcançados pela suspensão do presente Decreto, enquanto estiverem no exercício efetivo de trabalho.

Art. 3º. Os servidores que se enquadram no presente Decreto podem, a qualquer tempo, protocolizar junto à Secretaria de Educação, requerimento de rescisão contratual, caso esteja vencido o prazo do contrato, ou a vencer, a partir da data consignada para o término do contrato.

Art. 4º. Fica autorizada a Secretaria de Educação a exercer o direito de convocar servidores, a qualquer tempo, para a retomada dos trabalhos para atividades internas ou tele trabalho, o que tornará novamente regular a execução e os efeitos do contrato para o servidor convocado.

§ Único. A autorização de que trata o *caput* do presente artigo se estende ao direito da Secretaria de Educação em determinar a liberação da prestação de serviços os servidores que estejam em

atividades de trabalho interno ou tele trabalho, com a conseqüente suspensão do contrato de trabalho e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor no dia 30 de abril de 2020, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, ou por revogação parcial ou total pelo Poder Executivo Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal	
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	***OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2E5D9C1E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 111, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a continuidade da suspensão de aulas na rede pública municipal de Rolândia em decorrência da pandemia COVID-19, e adota o uso de aulas/atividades remotas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de enfrentamento DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO Corona vírus: covid 19 e a suspensão de aulas da rede municipal, bem como o Decreto Municipal nº 91/2020 e demais; Decreto Estadual nº4230de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual nº4320de 23 de março de 2020,

CONSIDERANDO a evolução dos procedimentos para a otimização do enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Determina a continuidade de suspensão de aulas presenciais na rede municipal de Educação de Rolândia a partir do dia 15 de abril por tempo indeterminado.

Art. 2º Inicia no dia 15 de abril as aulas/atividades escolares remotas em todas as instituições de ensino da rede Municipal de Educação.

Art. 3º Autoriza os professores da rede municipal de ensino a utilizar: orientações impressas, estudos dirigidos, correio eletrônico, vídeo chamadas, áudio chamadas, redes sociais e outras mídias eletrônicas, como recursos nas aulas remotas.

Art. 5º Fica determinado que as imagens, áudios ou vídeos são de uso exclusivo dos professores e dos alunos matriculados na rede Municipal de Educação em suas atividades remotas e para fins educacionais, ficando vedado seu uso para qualquer outro fim que não regulamentado por este Decreto.

Parágrafo único: Cabe ao Professor assinar os Termos de Autorização de uso de imagem e voz e de whatsapp.

Art. 7ºO professor deverá ficar disponível durante sua jornada de trabalho para desenvolver as ações pedagógicas necessárias, bem como interagir e atender as dificuldades dos alunos e dar esclarecimentos quanto ao envio de atividade remotas encaminhadas durante o isolamento social e suspensão de aulas.

Parágrafo único: Cabe ao Professor assinar o Termo de Compromisso.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigora enquanto perdurar a suspensão de aulas da rede municipal e o estado de emergência nacional pelo COVID - 19.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:740088AA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 118, DE 30 DE ABRIL 2020

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto às Secretarias Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recurso-976 Conv. n° 896802/2019 – Reforma de Quadras Esportivas conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2020	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
338	2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00	Conv. 896802/2019 – Reforma de Quadras Esportivas	0	420.200,00	420.200,00
TOTAL				**420.200,00**	**420.200,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2020;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 420.200,00 (quatrocentos e vinte mil e duzentos reais),** para reforço de dotação constante do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.15.27.812.00111.016	8849	4.4.90.51	976	420.200,00
TOTAL				**420.200,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 420.200,00 (quatrocentos e vinte mil e duzentos reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 976 Conv. n° 896802/2019 – Reforma de Quadras Esportivas.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 420.200,00 (quatrocentos e vinte mil e duzentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.15	4.4	976	Abril	420.200,00
TOTAL				**420.200,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 30 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9C1A1E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

Ref. Pregão Presencial nº 028/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 21 de Abril, nº196, Jardim União, CEP nº86.185-560, fone nº43-3251-1734, e-mail: uniaoequip@uol.com.br, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF 00.545.887/0001-01, representada pela Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, casada, viúva, residente na Rua Ernesto Gonçalves Mendes, na cidade de Londrina - PR, portadora do RG nº 8.586.154-9 e do CPF nº 046.440.669-23, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o fornecimento, de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos da estrutura geral deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex, Tabela Oficial da Montadora ou similares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2020, devidamente homologado pelo Município em 01/04/2020.

VEÍCULOS PESADOS À DIESEL

Item	% de Desconto
07	PO 45,10%
08	PG 50,10%
09	PR 55,10%

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Promover condições à fiscalização de todos os produtos registrados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
8. Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição permanentemente com sistema de comunicação móvel (celular).
9. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
10. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. Os produtos deverão ser entregues em até 12 (doze) horas, nos locais solicitados na autorização de fornecimento, evitando assim veículos parados e devido a isso falta de atendimento à população.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 12 (doze) horas, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SANDRO MÁRCIO LEONARDI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 5.692.179-6 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B51748FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2019

Ref. Dispensa Por Justificativa nº 093/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **J. C. GONÇALVES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.261.729/0001-42, estabelecida na Rua Petúnias, 710, Jardim Novo Horizonte na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.604-432 fone (43) 99693-8161, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIO CESAR GONÇALVES,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia – PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.989.891-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 061.318.729-61, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto aprovado pela Assembléia Geral em 03 de junho de 2013 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada as cláusulas quarta da execução, estendendo-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em **06/04/2020** e término em **03/09/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de

duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de abril de 2020.

Prefeito Municipal	***J. C. GONÇALVES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**ANDERSON BUSS CARDOSO**
Secretária Municipal de Administração	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:36921E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 114, DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA – Exonera Diretora do Departamento de Patrimônio e Arquivo do município de Salgado Filho e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- EXONERAR, a pedido e a partir do dia 04 de maio de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Patrimônio e Arquivo, a senhora **DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 10.666.332-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 102.667.349-60, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C54C1528

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 113/2020

PORTARIA Nº. 113/2020

SÚMULA– Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com base no Art. 99 §1º da Lei 34 de 20 de junho de 2018, *"As licenças para tratamento de saúde, excedentes a noventa dias consecutivos ou não, salvo decorrentes de acidente em serviço, agressão não provocada e moléstia profissional, protelam o qüinqüênio por igual período",* e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a partir do dia 04 de maio de 2020, para a Servidora Pública Municipal **HELENA DE QUADROS CARBONERA (1004)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-04, correspondente ao período aquisitivo de 16.04.2014 a 24.12.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9F66BFB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 47 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 47 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera os Decretos nº 33 de 03 de abril de 2020 e nº 39 de 22 de abril de 2020 que dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Decreto nº 33, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 39, de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção adotadas pelo setor privado do Município de Salgado Filho;

CONSIDERANDO a ausência de casos suspeitos de COVID-19 no Município de Salgado Filho Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a opinião exarada pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento da COVID-19 e pelo Centro de Operações de Emergências – COE, instituídos pelo Decreto nº 33/2020.

DECRETA

Art. 1º Os templos, igrejas e afins estão autorizados a realiza rituais religiosos e demais atividades nos respectivos locais, desde que cumpram, no que couber, as exigências contidas nos decretos nº 33/2020 e 39/2020 e adotem as seguintes medidas:

I- dispor os assentos com distância de dois metros entre um e outro e acomodar no máximo duas pessoas em cada assento; exceto se o excedente pertencer a mesma família;

II - adotar os seguintes cuidados preventivos antes, durante e depois das atividades:

a) evitar beijos, abraços e apertos de mão, incluindo o hábito de orar de mãos dadas ou dar as mãos no louvor;

b) orientar os participantes na entrada do templo para o uso adequado das máscaras, e, em caso de necessidade de espirrar ou tossir, não a retire, ou então, em uma situação excepcional, em que o participante não esteja com a máscara, proteja o seu nariz e boca, colocando as mãos/braços na frente ou o rosto dentro da camiseta, depois lave e higienize as mãos/braços, antes de tocar em outras coisas.

c) utilizar e exigir dos participantes a utilização de máscaras durante todo o período de permanência no local, exceto para o celebrante e equipe litúrgica quando, em distância mínima de dois metros dos participantes, estiverem desempenhando suas atribuições que envolvam fala ou canto;
Parágrafo único. A limitação de pessoas disposta no inciso I deste artigo não se aplica para familiares que residam no mesmo ambiente;

Art. 2º Os bares e lanchonetes poderão prestar atendimento ao público nos respectivos estabelecimentos, exceto para pessoas com mais de sessenta anos e desde que adotem, no que couber, as medidas sanitárias previstas no Decreto Municipal 39/2020 e cumpram as seguintes exigências:

I - reduzir para cinquenta por cento o número de pessoas nas dependências do estabelecimento de modo que as mesas sejam distribuídas em distância mínima de dois metros entre uma e outra, vedada a permanência;

II - manter o funcionamento do estabelecimento de segunda a sábado, nos horários compreendidos entre às 07hr00min e 19hr00min, sem prejuízo do serviço de entrega domiciliar de alimentos (delivery);

III - realizar o controle e conscientização dos consumidores nas filas externas e
internas do estabelecimento com distância de dois metros entre eles;

IV - disponibilizar álcool em gel 70% ou álcool borrifável 70% para os consumidores na
entrada e saída do estabelecimento;

V - disponibilizar, incentivar e determinar o uso de álcool em gel 70% ou álcool
borrifável 70% e outras medidas de higienização básicas, como a lavagem das mãos e o uso de máscaras, pelos colaboradores;

VI - o atendimento aos consumidores no interior do estabelecimento deverá ocorrer de maneira a evitar a aglomeração, permitido apenas uma pessoa por mesa, salvo membros de uma mesma família;

VII - os colaboradores que atuarem diretamente na produção de alimentos deverão adotar todas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 39/2020.
Parágrafo único. Ficam mantidas todas as vedações definidas no Decreto Municipal nº 33/2020 que não contrariar as disposições deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario dispostas no Decreto Municipal nº 33/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6DDF6616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2018

OBJETO:	Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 270 da BR 277, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AUTO POSTO CANNAN LTDA
CNPJ:	04.202.351/0001-36
REDUÇÃO DO VALOR:	2.654,36
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 29 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:442F6D42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 PROCESSO 72/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
RETIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de maio de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em rede de câmeras do município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 30 de abril de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 30 de abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6577F41F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 29/2020 PROCESSO 67/2020
Republicação

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 19 de maio de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de maio de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 30 de abril de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 30 de abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F14B90D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de adubo para ajardinamento
CONTRATADO:	DIANY TELES - ME
CNPJ:	22.991.736/0001-01
VALOR:	2.190,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E48A58EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020

OBJETO:	Contratação emergencial de mão de obra para conclusão da reforma do Centro Municipal de Saúde futuro pronto atendimento municipal
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
VALOR:	52.480,00
VIGÊNCIA:	30/06/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1ADB9247

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 082-2020

PORTARIA Nº. 082/2020

SÚMULA: - Designa Gestor e Fiscal do Convênio de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos, firmado com o Instituto Água e Terra.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a funcionária Sra. **LILIAN RENATA CANI DE PIERI**, RG. nº 3.272.084 SSP-SC, CPF nº 990.672.009-30, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de arquiteta**,** para responder como Gestor do Convênio de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos e como Fiscal fica Designado o funcionário Sr. **NEURI ANTONIO FRIGO,** RG. nº 1.689.997 SSP-PR, CPF nº 525.415.259-15, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:673C4FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 1 do Decreto 018 de 20 de março de 2020;
Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 04 de maio de 2020, 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **RENATO OTTENIO**, matrícula 100097, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 03 de junho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D180F082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: *Dispõe sobre a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Santa Amélia - PR.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e nos termos da Lei nº 1.485, de 26 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** do município de Santa Amélia-PR:

I – PRESIDÊNCIA

Presidente: Jarbas Carnelossi - Prefeito Municipal
Vice Presidente: Antônio Carlos Tamais - Vice Prefeito Municipal

II - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Diretor: Marcos Roberto Alves de Carvalho
Diretor Adjunto: Jailton da Paz
Secretário Operacional: Flávia Rosana Bussola
Secretário Operacional Adjunto: Sandra Mila Pastre

III - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF

Aline Aparecida de Oliveira - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Jonathan Gustavo Spolador Ruiz - Secretaria Municipal de Obras
Floriza Ugolini de Almeida Paiva - Secretaria Municipal da Assistência Social
Bruna Machado Gobbo - Secretaria Municipal da Saúde
Lorimal Aparecida Correa – Secretaria Municipal da Educação
Gilberto Luiz Mossato - Representante da Câmara de Vereadores

Aline Monteiro Vilalva - Representante do Conselho Tutelar

IV - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG
Waldecir Edson Pagliaci - Representante da APAE
Benedito Nicodemo Amaro - Representante Hospital Vitoria Pavan

V - Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC
Luiz Fabiano Rovani - Representante dos Agricultores
Reginaldo Leal Avelino - Representante dos Moradores da Vila Rural Novo Horizonte

Art. 2º Os trabalhos e atividades da *COMPDEC* serão gratuitos e considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Santa Amélia, 29 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:FB2AA66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 04 de maio de 2020, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **JORGE JOSE RIBEIRO**, matrícula 511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2017/2028.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 09 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F0C62A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 27/2020

Compra Direta **nº 27/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA, **no valor total de R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em favor da empresa **FABIO SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**, **CNPJ Nº 08.955.434/0001-57.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 30 de Abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:314A72C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº028/2020

Compra Direta **nº028/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente aquisição de 2000 MASCARA DE TECIDO **no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, em favor da empresa FATTO CONFECÇOES LTDA, **CNPJ Nº 09.455.463/0001-12.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 30 de Abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:473CBAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº029/2020

Compra Direta **nº029/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de ADESIVOS E FAIXAS, para divulgação da ação COVID-19, **no valor total de R$ 1.416,00(um mil e quatrocentos e dezesseis reais)**, em favor da Empresa MARCOS VINICIUS SPANHOL, **CNPJ Nº 15.804.987/0001-74.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 30 de Abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:23D75871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.770/2020

DECRETO Nº. 1.770/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 53.799,89 (cinquenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.0023.2019		**MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA**		
3390.30.00.0000	586	MATERIAL DE CONSUMO	511	R$ 28.757,98
15.452.0023.2022		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3390.39.00.0000	589	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	507	R$ 5.356,84
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		

07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.365.0001.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
3390.30.00.00.00	475	MATERIAL DE CONSUMO	126	R$ 1.286,30
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0020.2067		**ATENCAO BASICA**		
3390.39.00.00.00	154	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	137	R$ 8.398,77
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0011.6041		**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC DE ACAO SOCIA**		
4490.51.00.00.00	498	OBRAS E INSTALACOES	501	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 53.799,89**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes não previsto no Orçamento vigente, conforme descrições abaixo:

Descrição	**Valor**
Superávit Financeiro – Fonte 511	R$ 28.757,98
Superávit Financeiro – Fonte 507	R$ 5.356,84
Superávit Financeiro – Fonte 137	R$ 8.398,77
Superávit Financeiro – Fonte 126	R$ 143,65
Excesso de Arrecadação – Fonte 126	R$ 1.142,65
Excesso de Arrecadação – Fonte 501	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 53.799,89**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 946/2.019, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D1645DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade **Concorrência Pública n° 005/2020**, processo administrativo n° 049/2020, cujo objeto é a alienação de 01 LOTE, em conformidade com Lei Municipal n.º 125/2017 c/c Lei Municipal n.º245/2018: LOTE 01 - Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo n.º 16, da Quadra J-14, com a área de 675,00 metros quadrados, Matricula n.º 37.701 Cartório de Registro de Imóveis de Loanda, seguindo orientações jurídicas.
Ressaltando que este comunicado entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2020.

Santa Cruz de Monte Castelo, 13 de abril de 2020.

ANDERSON JOSÉ BAZZO	***FRANCIELE C. DOS SANTOS***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão	Presidente da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:886DE98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1438/2020 DE 24/04/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1438/2020 de 24/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 398/2020 de 23/04/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.396,05 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
1308 - 3.3.30.93.00.00	31331	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.396,05
Total Suplementação:			2.396,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.02.00000000	Fonte: 1	2.396,05
Total da Receita:		2.396,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C64A3DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTAS EXPLICATIVAS - 002/2019

Sage Contabilidade	Notas Explicativas	Data:	31/12/2019
		Hora:	15:50:09
CNPJ: 73.274.169/0001-03	Consolidação: Empresa	Mês/Ano:	12/2019

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE STA C MTE CASTELO Folha: 54

Estabelecimento: 01 - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE STA - 73.274.169/0001-03

DRE - Demonstração do Resultado do Exercício 0002 - NOTAS EXPLICATIVAS - 002/2019
1 – NOTAS EXPLICATIVAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2019, DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, INSCRITA NO CNPJ Nº 73.274.169/0001-03, CRIADA EM 18/06/2005, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL, FILANTRÓPICA, DE CARÁTER ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL, DE SAÚDE E OUTROS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM PRAZO DE DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. TEM POR MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. I – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
Nota 01:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e Resolução CFC nº 877/2000 que aprovou o NBC T 10.19.
III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
Nota 02:
Foi adotado no exercício o regime contábil de caixa. Nota 03:
As aplicações financeiras da entidade resultaram em rendimento no ano de 2019. no montante de R$ 17.908,65.
Nota 04:
As Receitas provenientes de Convênio com o Poder Público foram: A) Federal – R$ 176.689,00
B) Estadual – R$ 1.020.828,23
Nota 05:
Recursos Provenientes de Campanha:
Promoções, doações recebidas, contribuições de associados e Nota Paraná: R$ 59.780,17
Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados por suas despesas e Investimentos Patrimoniais.
Nota 06:
Todas as contas de despesas da entidade registram valores de gratuidade, uma vez que não aplica em finalidade alheias a seus objetivos sociais. Nota 07:
Os valores das gratuidades concedidas em atendimento ao disposto no Inciso VI artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, foram de R$ 846.703,65 (Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), isto é, o total das despesas
registradas pela entidade, uma vez que suas atividades são todas gratuitas. Nota 08:
Os valores das isenções usufruídas foram:
a) Cota Patronal (INSS + SAT + Terceiros) R$ 156.091,26.

MARINA BERTAGLIA VIEIRA ANTUNES
Presidente
CPF 528.169.669-68

WALDIR JOSE BALBO
Tecnico Contabil
CRC PR-020555/O-9

Emitido por Escritório Universal Ltda (44) 3453-1297

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:98F86FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.442/2.020

Institui o Programa Ensino a ser desenvolvido pelas instituições de ensino da rede Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, neste período de enfretamento a Emergência da Saúde Pública de importância internacional em decorrência do CORONAVIRUS –COVID-19, e da outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, declarou situação de emergência internacional em decorrência da pandemia novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e finalmente o Decreto Municipal n.º1.417/2020;

CONSIDERANDO que MEC autorizou que o ano letivo tenha, em 2020, menos de 200 dias, mas manteve a obrigatoriedade de 800 horas no ano para as escolas de todo o país;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação-CNE, sugere que estados e municípios busquem alternativas para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, a fim de permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, na rede Municipal de ensino, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação-CNE autorizou os sistemas de ensino a computar atividades não presenciais para cumprimento de carga horária de acordo com deliberação própria de cada sistema, assegurando a preservação o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação- CNE listou uma série de atividades não presenciais que podem ser utilizadas pelas redes de ensino durante a pandemia, meios digitais, videoaulas, plataformas virtuais, **redes sociais**, programas de televisão ou rádio, **material didático impresso e entregue aos pais** ou **responsáveis** são algumas das alternativas sugeridas.

CONSIDERANDO que as aulas da Rede Municipal de Ensino foram suspensas em 17 de março de 2020, através do Decreto Municipal n.º1.397/2020 e mantida suspensão através do Decreto Municipal n.º1.417/2020;

CONSIDERANDO que ao Município compete executar a política de ações sobre medidas a serem tomadas em relação à Saúde Pública Municipal, nos termos do art. 153 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, e ainda, que cabe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarem em regime de colaboração o sistema de ensino, disciplinado pela Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal Escolar e Conselhos Escolares deliberaram sobre as medidas a seguir disciplinadas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pela Rede Pública de Ensino Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS –COVID- 19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da Rede Pública
Municipal de Ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa aos pais ou responsáveis, disponibilizadas via Whatsapp, via email do professor(a)s regente de turma.

§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas pelo livro didático, atividades impressas e em forma de apostila semanal, subdivididas em 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios.

§ 2º No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os
responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com o professor regente da turma por meio telefônico, e-mail, bem como por meio do aplicativo Whatsapp entre outros.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de
forma impressa a todos os alunos levando em conta que muitos não disponham de recursos para promover a impressão.

Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de
ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

Art. 5º cada aluno deverá registrar em seu material escolar (caderno) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos professores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos e que serão informados pela escola em que o aluno estiver matriculado, podendo ser: envio de fotos de tarefas desenvolvidas via whatsapp; gravação oral; cópia impressa, apresentação de registro em caderno do aluno.

Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico ou, em sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das escolas.

Art. 6º Os profissionais das salas multifuncionais, deverão participar do
desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.

Art. 7º Os professores desenvolverão relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer das semanas, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 8º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 9º O período compreendido entre 17 de março de 2020 a 31 de março de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme estabelecido no artigo 2º, §1.º do Decreto Municipal nº 1.414/2020.

Art. 10º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a
carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I - comparecimento na instituição de ensino, ao menos em um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home office.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para que, no mínimo, dois servidores cumpram jornada de forma presencial.

§ 2º Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os
quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home Office;

§ 3º Sendo vedada a presença de servidores que estejam trabalhando em regime home Office a presença em ambientes que não o seu de trabalho domiciliar em horário de serviço.

Art. 11º As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais, a partir da data de 04/05/2020, serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar, na falta de dias o não cumprimento da carga horária mínima até o retorno das aulas presencias, a mesma poderá ser com atividades remotas em
contra turno.

§ 1º. Quanto ao período compreendido de 01/04/2020 a 30/04/2020, será elaborado calendário de reposição oportunamente;

§ 2º. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 12º Que a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará a todos os professores da Rede Municipal de Ensino, link de formação, através de Whatsapp, ou qualquer outro forma que se fizer necessária, sendo forma de contribuição para formação continuada dos professores em tempos de "Pandemia".

Art. 13º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando ratificadas todas as medidas anteriores tomadas.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3333B19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.441/2020

DECRETO N.º 1.441/2020

COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de atendimento as normas legais, preconizadas pela nova contabilidade pública, que institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no qual se inclui o conhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens móveis e imóveis do Município, e;

Considerando a necessidade de realizar levantamento da situação dos bens patrimoniais do Município e avaliação dos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear comissão para acompanhar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, assim composta:
TALITA MENDES CABRAL, brasileira, solteira, servidora pública comissionada, portadora do RG de n.13.889.672-2 SSP-PR e do CPF de n.108.737.269-01, presidente;
IVO BORGES DE LIMA, brasileiro, casado, servidor público comissionado, portador do RG: 960.108-2 e CPF: 199.735.199-49, membro;
DIOGO MEIRA AMARAL, brasileiro, casado, servidor público efetivo, portador do RG: 9.062.491-1 e CPF: 049.499.309-07, membro;

KARINA FERNANDA CASARIN PIETRO, brasileira, casada, servidora pública efetiva, portadora do RG de n.8.299.039-9 SSP-PR e do CPF de n.º006.768.799-77, membro;
VANDERLEI MENDES, brasileiro, casado, servidor público efetivo, portador do RG de n.º4.252.133-7 SSP-PR e do CPF de n.º783.113.739-49, membro;
Art. 2º. São atribuições da Comissão:
I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
II. Acompanhar ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
IV. Acompanhar os levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V. Acompanhar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI. Acompanhar o registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VII. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
VIII. Acompanhar a verificação a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
IX. Avaliar sucatas pertencentes ao Município;
X. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
XI. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município;
XII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XIII. A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.
Art. 3º. A comissão de acompanhamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis, imóveis e de domínio público que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:73D2B502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 106/2020 DATA 30/04/2020

Nomeia servidor a ocupar Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da outra providência

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **VALMIR DALBEN**, portador da Cédula de Identidade nº 7.876.995-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 028.787.519-90, a ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** percebendo o subsidio mensal conforme determina o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 946/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 28 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1A811CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2020 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço do Diesel S-500 (item 01) do Contrato em epígrafe passando de R$ 2,89 para R$ 2,72; e a Redução do Preço da Gasolina Comum (item 02) passando de R$ 3,79 para R$ 3,55 do Contrato em epífrage, e a Redução do Preço do Diesel S-10 (item 03) passando de R$ 2,95 para R$ 2,76 conforme Contrato em epígrafe, e Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 29/06/2020.

Prazo de Vigência: 29/06/2020.

Data da Assinatura: 30/04/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F16D28E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 66/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 15/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AGOSTINHO DALPONTE;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e Resolução FNDE nº18/2018.

Valor: R$ 11.269,26 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 29/04/2021.

Prazo de Vigência: 29/04/2021.

Data da Assinatura: 30/04/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D919FDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 67/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 16/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LAURI JOSE DIEDRICH;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e Resolução FNDE nº18/2018.

Valor: R$ 13.346,55 (Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 30/04/2020.

Prazo de Vigência: 29/04/2021.
Data da Assinatura: 30/04/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F78E3750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 68/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 17/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DANIELA ALVES;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e Resolução FNDE nº18/2018.

Valor: R$ 12.855,44 (Doze Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 29/04/2021.

Prazo de Vigência: 29/04/2021.
Data da Assinatura: 30/04/2020

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F677560B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 69/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 18/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JOSE VALDIR ALVES;

Objeto:
Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e Resolução FNDE nº18/2018.

Valor:
R$ 9.734,60 (Nove Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 29/04/2021.

Prazo de Vigência: 29/04/2021.

Data da Assinatura: 30/04/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:850E39EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 70/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 19/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ADRIANA FATIMA CASTAGNETTI;

Objeto:
Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e Resolução FNDE nº18/2018.

Valor:
R$ 13.016,20 (Treze Mil e Dezesseis Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 29/04/2021.

Prazo de Vigência: 29/04/2021.

Data da Assinatura: 30/04/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E1109B6F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 105/2020

DEC 105/2020 De 30 de abril de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 20.000,00. (Vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 20.000,00. (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-111 – Pavimentação Recuperação Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4166 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 819 – Cessão Onerosa Pré Sal R$ 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 819 – Cessão Onerosa Pré Sal R$ 20.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1AA16AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2020

PORTARIA N° 027/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.504/05, **RESOLVE:**

Art. 1°. DESIGNAR para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o pregoeiro e a equipe de apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para o exercício de 2020:

PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR - Pregoeiro
CLAIRTON ANTONIO CAUDURO;
CASEMIRO PASA;
MANFREDO GERMANO KNAPP.

Art. 2°. Os membros elencados no art. 1° não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância pública do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 30 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Antonio Lucas Tomazoni
Código Identificador:C4248927

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.394/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF ARE 1225738 RS;

R E S O L V E:
DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora **Edite Gonçalves de Moraes,** Matrícula nº 77651, em razão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de abril de 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:18DEE8B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.395/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF ARE 1225738 RS;

R E S O L V E:
DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Professor, ocupado pela servidora **Ilves Quadra de Moraes Camargo**, em razão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 30 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de abril de 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FE773CFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.396/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF ARE 1225738 RS;

R E S O L V E:
DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços Operacionais, ocupado pelo servidor Ervino Lemes da Roza**,** em razão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 30 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de abril de 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9787D351

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.397/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF ARE 1225738 RS;

R E S O L V E:
DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Veículos, ocupado pelo servidor **Cláudio dos Santos Pereira,** Matrícula nº1431, em razão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 30 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de abril de 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B571E562

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.394/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF ARE 1225738 RS;

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora **Edite Gonçalves de Moraes,** Matrícula nº 77651, em razão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de abril de 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F7001904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sidney Navarro Junior, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº.24/2020
LICITAÇÃO Nº. 6/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de diesel S10 para abastecer a frota de veículos pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra município.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

VALOR GLOBAL R$ 682.520,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil, e quinhentos e vinte reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 30 de abril de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:D4649CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
OBJETO: **Registro de preços para aquisição de forma parcelada de diesel s10 para abastecer a frota de veículos pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra.**
EMPRESA CONTRATADA: **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: 01.466.091/0004-60
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 682.520,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de abril de 2020.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
Suelen Aparecida Lourival Lopes

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:447E49FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 09/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Call Ecg Serviços de Telemedicina Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 11/2018
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma por sistema digital.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2018
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/04/2020
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 03/04/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 03/04/2021.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2F633755

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 34/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: T. I. Hospitalar Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 26/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para faturamento das contas hospitalares de leitos credenciados (AIHs) de pacientes internados, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2019
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/04/2020
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 08/05/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 08/05/2021.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2A0FD2D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 26/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 09/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e informatização para a gestão pública da saúde, objetivando a implantação, manutenção e correção de serviços de software de gestão pública, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população do Município de São José da Boa Vista.
VALORES: Reajustados conforme IGP-M. Valor mensal de R$ 1.952,34.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2016
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/04/2020
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12/04/2021.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C2BAD4BE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 28/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Copel Telecomunicações S/A.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com link dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de garantia de banda, com total de até 10Mbps, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de porta, com 01 IP fixo e válido.
QUANTIDADE DO OBJETO: inalterado
VALOR: Reajustado conforme IGPM, passando de R$ 1.340,77 para R$ 1.432,18 (Mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2016
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/04/2020
PRAZO DE VIGENCIA: 18 de abril de 2021.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A0F9925C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 15/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	DIERKA COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME	01	R$ 13.109,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 30 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6CFAF131

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 22/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e retífica de motores para conserto de um veículo Renault/Master, o qual acha-se parado na cidade de Curitiba para reparos, que adjudica como vencedora do certame a empresa: DIERKA COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME no valor total de R$ 13.109,00 (Treze mil cento e nove reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 30 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C690703D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela servidora Alexi Raquel de Camargo Inacio;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido da própria Servidora, a Senhora ALEXI RAQUEL DE CAMARGO INACIO, Enfermeira, matrícula 1731-1, a partir desta data de 30/04/2020.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4CBB699A

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

O Senhor **VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o artigo 196 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a Lei Estadual nº 20.189/20;
Considerando o Decreto Municipal nº 315/2020;

DECRETA

Artigo 1º- O trabalho junto à Câmara Municipal de São José da Boa Vista, terá atendimento presencial de segunda a sexta feira, a partir de 04-05-2020, das 08 as 12 e das 13 às 17 horas, respeitando todas as orientações com relação às medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como uso de máscaras, nas especificações contidas no Decreto

Municipal nº 315/2020, bem como a utilização de álcool em gel e o distanciamento de 1,5 m de distância entre um e outro;
Artigo 2º- Os protocolos poderão ser feitos pessoalmente ou via e-mail no endereço: camarasjboavista@hotmail.com.
Artigo 3º- As sessões ordinárias terão retorno no dia 11-05-2020, às 20 horas, devendo também ser tomados os mesmos cuidados estabelecidos aos servidores.
Artigo 4º- As Sessões serão abertas ao público de acordo com a capacidade de pessoas com um distanciamento seguro, obedecendo aos Decretos Municipais.
Artigo 5º- Aplica-se a este Poder Legislativo o artigo 12, do Decreto Municipal nº 305/2020.
Artigo 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 30 de Abril de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:DE7038D3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 970/2020 - CRIAÇÃO DE CARGO (ACE) - ALTERAÇÃO LEI Nº 570/2003

SÚMULA: Cria Cargo de Agente de Combate às Endemias – Símbolo Db no grupo ocupacional de nível Médio e altera a Lei nº 570/2003 – Plano de Cargos e Salários, conforme especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado 1 (um) cargo de Agente de Combate às Endemias, símbolo "Db", grupo ocupacional Médio, passando a um total de 02 cargos.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei nº 570/2003 – Plano de cargos e Salários em conformidade com as alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E2B569D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 074/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Edson Correia Lira **RG:** 9.718.030-0
Destino: São José das Palmeiras a Rolândia – PR.
Motivo: Buscar Paciente: Maria Aparecida da Silva Campos de alta na Casa de Saúde de Rolândia.
Data: 30 de abril de 2020.
Quantidade de Diárias: 01
Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 180,00

São José das Palmeiras, 30 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:831A9461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2020 - DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2

DECRETO Nº 046/2020
DATA: 29 de abril de 2020.

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de São José das Palmeiras-PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-Cov-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

Art. 2º – O Poder Executivo solicitará, por intermédio de ofício a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 29 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F3004043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,
CONSIDERANDO a notícia de possível falta disciplinar por servidor público municipal, consoante informações constantes no Ofício nº 350/2020-4PJ/GAB, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, e dos documentos que o instruem, **RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR, nos termos do artigo 120 da Lei Municipal nº 649, de 03 de Outubro de 2011, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível ocorrência de falta disciplinar e desrespeito aos deveres funcionais por parte do servidor público **RUDIS ANTÔNIO MARQUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contabilista junto a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo Ato nº ME-03/2000, e reenquadrado pelo Ato nº ME-20/2011.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar:
I – LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VIII da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME – 02/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME – 19/2011**;**
II – **MOISES ALVES DOS SANTOS,** ocupante do Cargo Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 05/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 21/2011**;**
III – MARLISE BACCIN BEGNINI, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VI da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 04/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 18/2011**.**

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:E6E8C969

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 10, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivo do ATO Nº 20, de 19 de Novembro de 2019, que designa membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Incisos I, II e III do Art. 1º do ATO Nº 20, de 19 de Novembro de 2019, que designa membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, que passa a vigorar com a seguinte Redação:
"Art. 1º - .....
.....
I – DACIO SPECH - PSD, titular e suplente **JOVINO BATISTA DE PÁDUA - PP; (NR)**
II – JOSÉ AROLDO MALVESTIO - PSD, titular e suplente **ODAIR JOSÉ MARTINS - PSC; (NR)**
III – **MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA – PSD**, titular e suplente **WALTER SILVA BERTO – PODE. (NR)"**

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 27 de abril de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:AC2C9966

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivo do ATO Nº 16, de 09 de Outubro de 2019, que constitui Comissão Organizadora do Concurso Público para fiscalizar, supervisionar e acompanhar a realização de provas e títulos para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Inciso III do Art. 1º do ATO Nº 16, de 09 de Outubro de 2019, que constitui Comissão Organizadora do Concurso Público para fiscalizar, supervisionar e acompanhar a realização de provas e títulos para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, que passa a vigorar com a seguinte Redação:
"Art. 1º - .....
III – Marlise Baccin Begnini. (NR)"

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:237EE01A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020-SPI

CONTRATANTE: Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Niterói, s/nº, Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.583.597/0001-50, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Francisco Dantas de Souza Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.205.570-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 574.853.809-15, e

CONTRATADA: SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ: 02.810.894/0001-00.

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ, 17.464,99 m², incluindo serviços de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, fornecimento de emulsão, revestimento com capa e reperfilamento em CBUQ, fornecimento de CAP, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R$ 1.255.596,42 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 4.4.90.51.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinqüenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

São Pedro do Iguaçu - PR, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:CF7F551C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 090, de 30 de abril de 2020.
Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. ERNANDES LUIZ BACCIN**,** motorista, à **Cidade Curitiba – PR**, com saída no dia 27 de abril de 2020, às 12h35min e retorno no dia 29 de abril de 2020 às 01h05min, com a finalidade de levar paciente no Hospital Angelina Caron, em Campina Grande do Sul, Curitiba/PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:BDF127B0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 089, DE 30 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 089, de 30 de abril de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 01º CONCEDER FÉRIAS, no período de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, para o servidor **William José Amadori de Paula**/ Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 02º CONCEDER FÉRIAS, no período de 06 de maio de 2020 a 15 de maio de 2020, para o servidor **José Vander Marques**/ Chefe de Setor de RH;

Art. 03º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, para o servidor **Valdir Cardoso dos Santos**/ Pedreiro;

Art. 04º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:3BE2A33D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 091, de 30 de abril de 2020.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **CLEUSA TEREZINHA SILVEIRA MARTIN,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença prêmio de 03 (três) meses, relativa ao primeiro período aquisitivo, com fruição parcelada nos períodos de 06/05/2020 a 04/06/2020, 01/10/2020 a 30/10/2020 e 03/05/2021 a 02/06/2021, conforme Protocolo nº 19.694/17 e Memorando nº 30/2020/SMAS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:8A943908

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 092, de 30 de abril de 2020.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **BÁRBARA MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO LOCATELLI,** ocupante do cargo de Psicóloga, licença prêmio de 03 (três) meses, relativa ao primeiro período aquisitivo, com fruição parcelada nos períodos de 01/07/2020 a 30/07/2020, 02/12/2020 a 31/12/2020 e 01/07/2021 a 30/07/2021, conforme Protocolo nº 22.070/19 e Memorando nº 30/2020/SMAS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:485225F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 065/2020

DECRETO Nº 065/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive de merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID – 19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR,** Sr. Gimerson de Jesus Subtil**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a educação e alimentação são direitos fundamentais e sociais, conforme firmado no artigo 6° da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, no dia 30 de janeiro 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou situação de "*emergência de saúde pública de importância internacional*" e, em seguida, no dia 11 março de 2020, declarou a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o novo Coronavírus (COVI – 19, CID 10: B34.2) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave e Síndrome Respiratória;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, no dia 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS n° 188/202011, declarou "*emergência em saúde pública de importância internacional*", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, á vista que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos á saúde pública;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n.° 4.230, publicado em 16 de março de 2020, alterado, pelo Decreto Estadual n.° 4.258, de 18 de março de 2020, determinando a suspensão das aulas em tempo indeterminado.

CONSIDERANDO que a prerrogativa do atendimento da alimentação escolar, conforme a LEI N° 11.947, DE 16 JUNHO DE 2009, do Governo Federal, estende-se as creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental e médio qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e, aquelas conveniadas como os Estados, o Distrito Federal e os Municipais, como é o caso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório que a alimentação escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição de parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante a suspensão das aulas;

CONSIDERANDO que muitas famílias contam com a refeição que as crianças e adolescentes fazem na unidade escolar, não tendo como arcar com o aumento desta despesa no período em que eles permanecerão em casa;

CONSIDERANDO que a situação demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1° Autorizar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o abastecimento, distribuição, logística e entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar para os alunos regularmente matriculados, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade, devidamente inscritos no Programa Bolsa Família, durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia COVID- 19.

§ 1º Caberá a Secretaria de Educação e Cultura, auxiliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a identificaçãodos alunos em situação de vulnerabilidade, para a distribuição dos gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar.

§ 2º As instituições de Ensino poderão abrir possibilidades de entrega para outros alunos que apresentam situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados no Programa Bolsa Família, mediante avaliação social.

§ 3º A entrega dos alimentos deverá ser quinzenalmente, de forma organizada a evitar aglomerações, com agendamento de horário para retirada dos itens.

§ 4º É necessário o controle efetivo da entrega da alimentação, no qual deverá constar a data, local, o nome completo do aluno e a assinatura de seu responsável, a fim de assegurar a regularidade e lisura do fornecimento.

§ 5º Atentar para a participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) durante todo o processo, pois é o responsável pelo acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), inclusive com registro em atas e pareceres sobre todas as
estratégias estabelecidas para distribuição da merenda escolar adquirida com recursos federais.

Art. 2 ° A operacionalização para o abastecimento, distribuição, logística e entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar deverá ser regulamentada por meio de Instruções Normativa editada pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3 ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4F5C4446

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 01/2020
OBJETO:Contratação de Empresas especializada para o Fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos para o Caminhão Ford Cargo 2629 6x4 16/17, do Consorcio Público Intermunicipal do Des. Do Território Nordeste do Paraná – CODENOP-61.
MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº 01/2020,**por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 28 de janeiro de 2020

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:551C9366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/20202
Contem lotes exclusivos para MPE e com Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura aquisição de Mobiliários, para atender as necessidades da Administração Municipal e das Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA CNPJ 11.266.197/0001-21, no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 48.290,00(quarenta e oito mil duzentos e noventa reais).

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, nos lotes 02 e 03 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 260.380,00(duzentos e sessenta mil trezentos e oitenta reais).

HOMOL: 29/04/2020.

Obs.1 - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Obs.2 – O item 04 não acudiu propostas diante disto foi declarado DESERTO.

Sengés, 29 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E42BC691

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 042/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2020
Contem lotes exclusivos para MPE e com Ampla Concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, bloco de concreto tipo paver, guia tipo sarjeta e guia tipo fincadinha para utilização em diversas obras de construção, manutenção de drenagens, passeios e pavimentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDOR: BAKK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 06.226.883/0001-39, nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 495.340,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta reais)**.**

ADJ/HOMOL: 29/04/2020.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 29 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:19AA2E3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na revisão da ambulância UTI Tipo "D".

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.225.636/0001-60**,** com o valor global estimado de R$ 2.575,34 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Sengés, 29 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4DCA7921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2383 / 2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
002 Departamento de Serviços Especial
15.452.0017-2057 – MANUTENÇÃO DA DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5221 – 740 - 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.....**R$ 2.935,48(EA)**
5221 – 740 - 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.....**R$ 7.064,52**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro e excesso de arrecadação da fonte 740.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:50975530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 073/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), referente ao período aquisitivo de 04/01/19 a 03/01/20 ao senhor **Antonio Osvaldo Peres,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 452.286.989-49 , usufruídos conforme Portaria Conjunta nº 001/2020 e 002/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:776BADC1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 074/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), referente ao período aquisitivo de 01/06/18 a 31/05/19 ao senhor **Carlos Roberto da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.532.909-91, usufruídos conforme Portaria Conjunta nº 001/2020 e 002/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5C27B120

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 075/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, ao Senhor **Danival Ramiro Serafim,** ocupante do cargo assistente administrativo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 349.905.699-20, usufruídos conforme Portaria Conjunta nº 001/2020 e 002/2020.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E5050FDF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 076/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), referente ao período aquisitivo de 02/01/19 a 01/01/20 ao senhor **José Ferreira dos Santos,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 276.665.909-97 , usufruídos conforme Portaria Conjunta nº 001/2020 e 002/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E1F91976

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 077/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), referente ao período aquisitivo de 04/02/19 a 03/02/20 a senhora **Maria Ivone Ghislere,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 452.283.539-68, usufruídos conforme Portaria Conjunta nº 001/2020 e 002/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:053B395F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 078/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), referente ao período aquisitivo de 26/04/19 a 25/04/20 ao senhor **Mario Martines,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 467.154.799-68, usufruídos conforme Portaria Conjunta nº 001/2020 e 002/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4861AFCF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 080/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), referente ao período aquisitivo de 17/03/19 a 16/03/20 ao senhor **Sergio Luiz Martins,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 006.136.568-81, usufruídos conforme Portaria Conjunta nº 001/2020 e 002/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B600712E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 081/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), referente ao período aquisitivo de 26/04/19 a 25/04/20 ao senhor **Sidney Aparecido Marques,** ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 364.264.409-06, usufruídos conforme Portaria Conjunta nº 001/2020 e 002/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:875021A6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 082/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), referente ao período aquisitivo de 04/01/19 a 03/01/20 ao senhor **Valdecir Fernandes Dias,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 725.566.769-49, usufruídos conforme Portaria Conjunta nº 001/2020 e 002/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2020 .

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BFD4BE5E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 083/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), referente ao período aquisitivo de 26/04/19 a 25/04/20 ao senhor **Valdivino Gonçalves Neves,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 356.939.249-04, usufruídos conforme Portaria Conjunta nº 001/2020 e 002/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E65BDAB6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 079/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/02/19 a 18/02/20 a senhora **Nadia Arrigo Pissinati Melchiades,** ocupante do cargo de Advogada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 066.494.049-85.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8BB952DF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 059, 30 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da função de pregoeiro do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - PR:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1º - : Fica designada a servidora pública municipal: **Lucilene de Fátima Morilha Da Silva**, portadora da Cédula de Identidade – R.G. n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n.º 596.608.059-34, para exercer a função de **Pregoeira Oficial do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA,** sendo que, na falta da mesma, ficam designados os Vice- Pregoeiros: **1.ª Vice-Pregoeira Oficial do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA**, a servidora pública municipal **Jamily Karly da Silva Galindo**, portadora da Cédula de Identidade – R.G. n.° 8.987.975-2/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n.º 008.652.869-65, e o **2.ª Vice-Pregoeiro Oficial do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA**, o servidor público municipal **Pedro Antonio Rafaeli Cherri**, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.° 9.475.096-2/SSP-PR e do Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n.º 058.192.699-42, durante o exercício de 2.020.
Artigo 2º - : Fica designada, a **Equipe de Apoio** para as licitações na modalidade de – PREGÃO, durante o exercício de 2.020, constituída da forma que especifica, pelos seguintes cidadãos:

NOME	CPF	RG
Pedro Antonio Rafaeli Cherri	058.192.699-42	9.475.096-2– PR
Lindinalva de Andrade Moura	016.431.439-30	6.763.078-5 - PR
Suely Roque de Souza	619.790.669-49	5.077.342-6 -PR

Artigo 3º) – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 02 de Janeiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário. Ficam revogadas as Portarias n.º 019/2020 e n.º 058/2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:DFEA1F25

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 19/2020, de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia* 18 de Maio de 2020, *às* 09:00**, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº* 06/2020**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: ***registro de preço para aquisição de utensílios para copa e cozinha do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.***

Sertanópolis, 29 de Abril de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde
SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:D6A6C9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Sulina, informa aos interessados, a Retificação do edital da Tomada de Preços n.º 04/2020, cujo objeto é ***OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NA RUA GERALDO MEIRELES ENTRE A RUA DAS AMERICAS E A RUA SANTOS DUMONT TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO***.
A Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:
· Onde lê-se:
02. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:
· Leia-se:
02. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL:

Também retifica a cláusula 15 do edital, nos seguintes termos:
· Onde lê-se:
15. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO:
15.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 02.1.**
15.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666/93. Não será aceito garantia em moeda ou cheque em nome da proponente participante da licitação.
15.3. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do Termo de Contrato de Empreitada, mediante requerimento por escrito.
15.4. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.
15.5. O recolhimento da garantia de execução, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei n.º 8.666/93.
15.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
15.7. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:
a) retirar os envelopes n.° 01 – habilitação preliminar e/ou n.° 02 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.
15.8. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
15.9. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de**:**
a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
· Leia-se:
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.
15.2. O recolhimento da garantia de execução, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei n.º 8.666/93.
15.3. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
15.4. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
15.5. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de**:**
a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina (PR), 30 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Muncipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B3EF953F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da abertura de envelopes de documentos de habilitação referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto: **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO*".**
Proponente: **IGUAÇU SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**, inabilitada pela ausência do documento CADASTRO ESTADUAL (AR OU CICAD), exigido no item **8.2.2.1** do edital.
Proponente: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, inabilitada pela ausência do documento Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** em plena validade, descrito no item **8.2.2.1** do edital.
Proponente: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**, inabilitada pela ausência do documento CADASTRO ESTADUAL (AR OU CICAD), exigido no item **8.2.2.1** do edital.
Porém, segundo o § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, a Presidente da Comissão de Licitação E a Comissão de Licitação concedem 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação referida anteriormente como ausente, ficando nova data marcada para o dia **13 de maio de 2020**, às **09:00hrs**, seguindo as mesmas exigências descritas no Preâmbulo do Edital da Tomada de Preços nº 02/2020, no quesito de protocolo de envelopes de documentos, ficando estipulado até o horário de **08:30hrs do dia 13 de maio de 2020**, para o visto de recebimento e retirada de senha no Setor de Licitações do Município e posterior protocolo no setor responsável.

Sulina (PR), 30 de abril de 2020.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0BDADD85

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 16/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	955.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5908A20D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 16/2020
CONTRATO: 63/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 16/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	
CNPJ Nº: 08.394.064/0001-26	
ENDEREÇO: AV IGUACU, Nº SN - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA-PR	
TOTAL DA ATA	Lote 01 (Desconto: 1% Valor de referência: R$ 750.000,00 – setecentos e cinquenta e cinco mil reais); Lote 02 (Desconto: 1% Valor de referência: R$ 200.000,00 – duzentos mil reais); Lote 03 (Desconto: 1% Valor de referência: R$ 5.000,00 – cinco reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 30 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EF5E8282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 676, de 18 de março de 2020, que suspendeu as aulas da Rede Municipal de Educação por tempo indeterminado e o Decreto Municipal nº 705, de 17 de abril de 2020, que dispõesobre o regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, para enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o regime especial para oferta de atividades na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020-CEE/PR e no Decreto Municipal nº 705, de 17 de abril de 2020, exarados em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Para fins desta instrução normativa são consideradas atividades escolares não presenciais:

I – as ofertadas pela unidade escolar, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II – metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela unidade escolar e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela unidade escolar, ou mesmo público;
III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da unidade escolar;
IV – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 3º As unidades escolares assim consideradas como instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Básica, Ensino Fundamental - anos iniciais, EJA - Fase I, Educação Especial e Educação Infantil (Infantil 4 e 5), ofertarão atividades escolares na forma não presencial.
§ 1º Na Educação Infantil há obrigatoriedade dos professores ofertarem atividades não presenciais aos alunos e estes não terão a obrigatoriedade de realizá-las, conforme Lei Federal nº 12.796/13, que estabelece a frequência mínima de 60% nas aulas da Educação Infantil (4 e 5 anos).

§ 2º Cabe aos professores orientados pela coordenação pedagógica das instituições de ensino providenciarem as atividades para as crianças, como suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas, cumprindo com a função social da Educação Infantil.
§ 3º As instituições de ensino podem orientar as famílias para realizarem brincadeiras infantis, propor desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas/canções e rodas cantadas, sugerir canais/blogs de desenhos, histórias e filmes, emprestar livros infantis e demais possibilidades de atividades. Essas ações darão suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas em que as crianças precisam passar o tempo de forma construtiva, bem como desfrutar de lazer e convivência com os familiares.
§ 4º Não deverão ser propostos exercícios mecânicos e repetitivos para as crianças.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação como mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará um Plano de Trabalho Escolar e Domiciliar para o Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação Infantil (4 e 5 anos), propondo ações, estratégias e cronogramas, cabendo a cada instituição de ensino adaptá-las de acordo com cada realidade escolar sendo organizado da seguinte forma:
§ 1º Seguir o horário das aulas para o Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano):
I - segunda-feira: as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Geografia.
II - terça-feira: as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e História.
III - quarta-feira: as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Artes e Ensino Religioso.
IV - quinta-feira: as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.
V - sexta-feira: as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física.
§ 2º Seguir o horário das aulas para a Educação Infantil - Infantil 4 e Infantil 5 das escolas municipais e CMEIS:
I - segunda-feira: os campos de experiências de Escuta, fala, pensamento e imaginação; de Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; de O eu, o outro e o nós.
II - terça-feira: os campos de experiências de Escuta, fala, pensamento e imaginação; de Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; de Corpo, gestos e movimentos.
III - quarta-feira: os campos de experiências de Escuta, fala, pensamento e imaginação; de Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; de Traços, sons, cores e formas.
IV - quinta-feira: os campos de experiências de Escuta, fala, pensamento e imaginação; de Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
V - sexta-feira: os campos de experiências de Escuta, fala, pensamento e imaginação; de Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
§ 3º Seguir um cronograma para preparação das atividades não presenciais, sendo 3 dias de trabalho na instituição de ensino, onde os professores serão distribuídos em uma escala de dias organizada pela Direção da escola para evitar aglomeração. Os 2 dias restantes da jornada de trabalho serão cumpridas em home office, com o planejamento de atividades pedagógicasque serão ministradas como atividades não presenciais na semana seguinte e na interação com os alunos e pais através das mídias.
§4º As atividades não presenciais serão subdivididas em 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios e organizadas de duas formas:
I - uma semana com atividades impressas (atividades para todos os dias da semana), as quais somente uma pessoa por família poderá retirar mediante cronograma divulgado pela instituição de ensino, sendo expressamente proibida a entrada de crianças na retirada das atividades. Nesse momento da entrega das atividades, recomenda-se o uso de máscara, álcool em gel e o distanciamento previsto em decreto anterior.
II - outra semana com atividades enviadas pelo professor, diariamente, pela manhã, por meio de WhattsApp, as quais serão realizadas pelos alunos no caderno, livro didático e apostilas. No decorrer do horário em que o professor teria aulas com a turma, os alunos podem interagir com o mesmo para sanar dúvidas.
§ 5º Todas as atividades realizadas pelos alunos, em suas casas, deverão ser datadas e nominadas para posteriormente comprovar a frequência do aluno.
§ 6º Os Estagiários, os Secretários Escolares e as Agentes de Serviços de Limpeza deverão cumprir uma escala de trabalho organizada pela Direção de cada instituição de ensino para auxiliar nas atividades realizadas na escola.
§ 7º Os professores, funcionários e estagiários que se enquadram nas situações previstas: idade superior a 60 anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes, lactantes ou que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão comprovar mediante auto declaração de responsabilidade do servidor, e nos casos de doenças crônicas e problemas respiratórios deverá apresentar atestado médico, havendo necessidade da entrega na sua instituição de ensino. Os professores, mesmo apresentando declaração, deverão realizar a preparação das atividades não presenciais em seu domicílio (trabalho remoto) e enviá-las à escola para que a Coordenação Pedagógica realize a entrega para os pais dos alunos.
Art. 5º Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta dias) após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento na respectiva Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, contendo:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada com remissão a proposta pedagógica presencial autorizada;
III- descrição dos recursos metodológicos utilizados, incluindo citação de materiais e atividades, com anexos de algumas atividades realizadas pelos alunos de todas as turmas;
IV - demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - data de início e término das atividades não presenciais.
Art. 6º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I- elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicizar as normativas;
III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial conforme registro em diário;
V - dar suporte às escolas na mediação durante o processo de implementação das aulas não presenciais;
VI - assegurar o cumprimento do disposto na Deliberação nº 01/2020 do CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
Art. 7º São atribuições da Direção e da Equipe Pedagógica da instituição de ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do art. 6º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do CEE/PR que consiste em protocolar na respectiva Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais; ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta, contendo: descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada; descrição dos recursos metodológicos utilizados; demonstração do registro de controle de frequência e participação dos estudantes nas atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais; como anexo algumas atividades realizadas pelos alunos.
IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos didáticos para o efetivo cumprimento desta Instrução Normativa, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual da Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID -19;
V – organizar um cronograma com horários para a utilização dos equipamentos (computadores e impressoras) de modo que todos os professores possam utilizar de maneira satisfatória.
VI - as atividades serão entregues aos pais dos alunos, toda segunda-feira, recomendando-se escalas alternadas de turmas, visando reduzir a circulação de pessoas. É necessário que no ato da entrega das atividades impressas coletem assinaturas que comprovem a retirada das mesmas e que esse procedimento também seja realizado na devolutiva;
VII - os estabelecimentos de ensino deverão proibir a entrada de crianças e permitir a entrada de apenas uma pessoa da família conforme cronograma, de modo a evitar a aglomeração desnecessária de pessoas;
VIII - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e dos professores na implementação da proposta desse regime especial;
IX - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas;
X - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem acesso às mídias para a efetividade das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá realizar a impressão dos materiais e fazer a entrega semanalmente aos pais e/ou responsáveis;
XI - as atividades impressas realizadas pelos alunos deverão ser entregues na segunda-feira, pelos pais/responsáveis quando vierem retirar os cadernos que serão utilizados no decorrer da semana. Na próxima segunda-feira, o inverso, ou seja, os pais/responsáveis entregam os cadernos para correção e retiram as atividades impressas, as quais serão realizadas durante a semana. O professor fará a correção com os devidos cuidados.
Art. 8º São atribuições dos professores:
I - seguir o currículo regional, em conformidade com a BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;
II - respeitar a oferta diária das aulas, conforme horário disposto na presente Instrução Normativa;
III - planejar e preparar as atividades não presenciais que serão enviadas para os alunos;
IV - atentarem-se quanto às atividades retiradas de livros, sites, blogs, mídias em geral, pois estas deverão ser devidamente referenciadas, tomando cuidado para que as mesmas não sejam consideradas plágios;
V - utilizar o livro didático e livros de literatura;
VI - explorar leitura, escrita, interpretação e cálculos diariamente;
VII - encaminhar explicação do conteúdo de forma acessível e criativa (redes sociais, live, entre outros);
VIII - criar um grupo de whattsapp, de forma que os participantes possam interagir, adicionando todos os alunos e/ou pais que dispuserem deste recurso para o envio das atividades não presenciais. Será obrigatório que adicionem nesse grupo, também o(a) Diretor(a) e a Coordenadora Pedagógica da escola para que possam acompanhar todas as atividades enviadas;
IX - repassar à Coordenação Pedagógica o nome dos alunos que porventura não possuem acesso ao whattsapp para que providencieas atividades impressas para os mesmos;
X - construir o plano de aula semanal;
XI - registrar as atividades no diário;
XII - controlar a entrega e recebimento das atividades;
XIII - corrigir e arquivar as atividades produzidas pelos alunos;
XIV - avaliar o aluno, continuamente, de acordo com as atividades realizadas pelo mesmo;
XV - cumprimento de jornada em home office (planejamento, produção e encaminhamento das atividades e relatórios, comunicação com os pais e alunos, correção de atividades, entre outros).
Parágrafo único. Os professores, além de serem os responsáveis pelo planejamento dos estudos e das atividades, estarão remotamente à disposição dos seus alunos nos seus horários em que teriam aulas com a turma (via whatsapp ou por telefone) para esclarecer dúvidas e oportunizar a aprendizagem, como também acompanhar a participação e os resultados das atividades realizadas pelos alunos.
Art. 9º Os professores das Classes Especiais e professores que têm alunos inclusos deverão preparar todas as atividades atendendo as especificidades e particularidadesde cada aluno de forma individualizada.
Parágrafo único. Os professores de Sala de Recursos e os Estagiários também auxiliarão os professores regentes na preparação das atividades complementares não presenciais, considerando as especificidades e particularidadesde cada aluno de forma individualizada.
Art. 10. A frequência do estudante será registrada mediante a realização e entrega das atividades propostas.
Art. 11. A frequência dos professores será registrada no ponto digital, conforme a frequência presencial na escola e a frequência nos dias de trabalho remoto será computada pela entrega das atividades impressas e as preparadas no diário do professor(a) que serão arquivadas numa pasta individual pela Coordenação Pedagógica de cada escola.
Art. 12. Os estudantes serão avaliados através das atividades realizadas diariamente e por meio deatividades avaliativas específicas.
Art. 13. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR e na presente Instrução Normativa.
Art. 14. A instituição de ensino que não requerer a validação das atividades escolares não presenciais deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral do plano de curso previsto para o período letivo de 2020, nos termos dos artigos 24, 31 e 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 15. Todas as instituições de ensino deverão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, proposta de calendário escolar de 2020, devidamente reorganizado, com a garantia do cumprimento do período letivo, de acordo com as orientações da SEED.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do Regime Especial neste ato disciplinado.
Art. 17. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/04/2020 e terá vigência nos termos do artigo 1º.

SIMONE BAUMEL TULLIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 570/19 de 10/09/19

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:9C276D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº. 005/2020

Concede progressão vertical e horizontal ao servidor que designa.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.388/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, bem como o término do estágio probatório do servidor abaixo denominado,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar no Nível II, Referência "3", do cargo de Advogado, o servidor **VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 12.484.816-4-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.533.259-90, conforme disposto no artigo 17, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.388/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:000539DC

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2020

O Senhor **Wilson Wanderlei Esposto**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.633/2020, que dispõe sobre a proibição de abertura do comércio e prestação de serviços no município de Terra Boa, da quarentena da população, dos pacientes em isolamento, e dá outras providencias,

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 002/2020, que estabelece o horário de atendimento presencial da Câmara Municipal de Terra Boa neste período de crise sanitária,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 4º do Ato da Presidência nº 002/2020, que conterá a seguinte redação:

Art. 4º (...)
Parágrafo único. ***Os servidores da Câmara Municipal de Terra Boa acima de 60 anos, gravidas, lactantes de menores até 06 meses de idade, que fazem parte do grupo de risco, estarão automaticamente dispensados, podendo executar serviços remotos, em suas próprias residências, sendo que os demais casos deverão ser submetidos e atestados pela perícia médica municipal. Na impossibilidade técnica de conceder trabalho remoto a esses servidores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.***

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Terra Boa, 27 de abril de 2020.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4CA2B53E

GABINETE
DECRETO N.º 2.653/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Valter Peres, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as regras de isolamento social, instituída no Município de Terra Boa, através do Decreto Municipal n.º 2.633/2020, de 23 de março de 2020, baseado pelo Decreto Municipal n.º 2.632/2020, de 23 de março de 2020, considerando ainda o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tiveram por conseqüência a suspensão total ou parcial de atividades econômicas no Município de Terra Boa;

Considerando que a prestação de serviços e o emprego são fatores sociais determinantes e que não podem ser esquecidos e devem ser considerados em toda a política nacional, seja de enfrentamento da COVID-19, nos termos das orientações e recomendações promovidas pelo Ministério da Saúde, Anvisa e Organização Mundial de Saúde– OMS, através de seus protocolos de contingenciamento;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.640/2020, de 03 de abril de 2020, que permitiu a reabertura dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço;

D E C R E T A

I – DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 1º. Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, academias de ginástica, clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, *playground*no Município de Terra Boa, com sua capacidade reduzida, respeitando as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), outrora já determinada no Decreto Municipal n.º 2.633/2020, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal n.º 2.640/2020, de 03 de abril de 2020, bem como nas Recomendações Administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda:

I – Limitar a entrada de pessoas em 50% (cinqüenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento ou do local, podendo este fixar outras normas restritivas caso entenda necessário;

II – Controlar o acesso interno e externo ao estabelecimento e do local, respeitando a distância mínima de 2,00 (dois metros) entre as pessoas, inclusive nas filas, exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos os clientes, associados, usuários e colaboradores, sejam em filas e no interior do estabelecimento e do local;

III – Adotar medidas eficazes de segurança e saúde no trabalho com o objetivo de evitar a transmissão do Covid-19 aos trabalhadores e colaboradores dos estabelecimentos;

IV – Disponibilizar em local visível álcool líquido 70% ou álcool gel 70% para higienização dos consumidores, clientes e usuários dos estabelecimentos e do local.

§1º. Além do disposto neste artigo os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes e pizzarias deverão:

I – Realizar espaçamento entre as mesas e cadeiras para que proporcione um distanciamento adequado e seguro entre as pessoas;

II – Intensificar a higienização das superfícies que são constantemente tocadas por diversas pessoas com álcool em gel ou solução de água

sanitária: mesas, cadeiras, maçanetas, torneiras, balcão, máquina de cartão, corrimão, vidros de tempero e todos os demais itens necessários;

III – Quando possível, dar preferência aos serviços de entrega *delivery*, de modo que diminua o fluxo de pessoas aglomeradas no estabelecimento, sendo obrigatória esta modalidade após às 20h00min, durante a semana e aos sábados e aos domingos após as 14h00min.

IV – Proibir o autosserviço (self-service) entre os clientes para que o manuseio coletivo dos talheres não seja objeto de contaminação e transmissão do novo Coronavírus – Covid-19, devendo os alimentos serem servidos por uma única pessoa do estabelecimento.

§2º. Fica estabelecido que o atendimento e funcionamento ao público dos estabelecimentos citados no artigo estará autorizado à partir do dia 01 de maio de 2020, das 07h00min às 20h00min durante a semana e aos sábados, aos domingos das 07h00min às 14h00min, devendo a carga horária ser definida a critério de cada de estabelecimento e ramo comercial e de prestação de serviços.

Art. 2º. Os supermercados, mercados, farmácias, bancos, cooperativas de crédito e lotéricas, deverão limitar a entrada de clientes e consumidores por vez, nas proporções estabelecidas no artigo 5º, parágrafo 3º, alíneas "a", "b" e "c", do Decreto Municipal n.º 2.633/2020, de 23 de março de 2020, respeitando as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), outrora determinadas pelos Decretos Municipais emitidos, bem como nas Recomendações Administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As atividades comerciais elencadas no *caput* deverão controlar o acesso interno e externo do seu estabelecimento, respeitando a distância mínima de 2,00 (dois metros) entre as pessoas, inclusive nas filas, exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos os clientes e colaboradores, seja em filas e no interior de seus estabelecimentos.

II – DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 3º. Fica facultado à partir de 01 de maio de 2020, a celebração de missas e cultos religiosos no Município de Terra Boa, respeitando as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), naquilo que couber, as quais determinadas no Decreto Municipal n.º 2.633/2020, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal n.º 2.640/2020, de 03 de abril de 2020, devendo ainda seguir eventuais orientações e recomendações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

§1º. Além das regras já estatuídas, os templos religiosos deverão respeitar as seguintes condições:

I – Limitar a entrada de fiéis em 50% (cinqüenta por cento) da capacidade de ocupação do templo, respeitando o espaço de 2,00 (dois metros) entre os assentos;

II – Disponibilizar aos fiéis álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do templo, exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos que estiverem no interior dos templos;

III – Manter os ambientes ventilados;

IV – Conscientizar os fiéis sobre as condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;

V – Ao término da celebração das missas e cultos, deverá ser procedida a desinfecção de bancadas, assentos, cadeiras, corrimão, maçanetas, torneiras, balcão e todos os demais itens, através de solução de água sanitária ou álcool líquido 70%.

§2º. Os horários das celebrações previstas no *caput* deverão ocorrer de forma equilibrada não podendo ultrapassar das 20h00min de cada dia.

§3º. Em auxílio às regras de enfrentamento dispostas neste Decreto fica restrito a participação nas celebrações de missas e cultos religiosos as pessoas pertencentes ao grupo de risco, como idosos, portadores de doenças crônicas, crianças e gestantes.

§4º. Para o cumprimento do inciso I, do § 1º deste artigo é recomendado que as igrejas promovam horários alternativos para as celebrações com o objetivo de impedir aglomerações de fiéis fora dos templos religiosos.

III – DA BARREIRA SANITÁRIA

Art. 4º.À partir de 01 de maio de 2020 o acesso ao Município de Terra Boa estará livre, permanecendo apenas em funcionamento o arco de desinfecção dos veículos automotores que adentrarem na via urbana da cidade.

IV – DA SEDE ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Art. 5º. À partir de 04 de maio de 2020 a sede administrativa da Prefeitura Municipal retornará ao seu expediente normal de funcionamento, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Permanecem vigentes todas as regras estatuídas e já decretadas anteriormente que não conflitem com o presente Decreto Municipal.

Art. 7º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais previstas em lei.

Art. 8º. Sem prejuízo do disposto, o Poder Executivo Municipal poderá reavaliar a qualquer tempo as medidas e condições descritas neste Decreto de acordo com a evolução da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Terra Boa – Paraná, 30 de Abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A37F0179

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOSIAL TIPO I Nº 98/2018. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2014.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes Cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 02 de maio de 2020 e terminando no dia 01 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalterado.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 30 de abril de 2020.

VALTER PERES
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DD575D84

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de agua mineral para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 14 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 28/04/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:49EA8443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 3492/2020

DECRETO Nº 3492, de 30 de abril de 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 3490 de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito do Município de Terra Roxa, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "n", do inciso XVI do artigo 1º do Decreto nº 3490 de 28 de abril de 2020, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...);

XVI - **Comércio de bares**: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

(...);

n) os bares poderão funcionar das 8h às 19h30 de segunda a sábado, proibido o funcionamento em domingos e feriados; fica proibido a permanência de pessoas acima de 60 anos ou classificado no grupo de risco, ficando o proprietário responsável em colaborar na fiscalização.

(...).

Art. 2º Este decreto poderá sofrer alterações posteriores, motivadas por razões de legalidade ou interesse público, entrando em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 3490 de 28 de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2020.

ALTAIR DONIIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F83961B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 3491/2020

DECRETO Nº 3491, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de Regime Especial de Atividades Escolares na Forma de Aulas não Presenciais na Rede de Ensino Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa-PR, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;

Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;

Considerando a edição da Resolução nº 1.016/2020, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná estabelecendo regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.462/2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão, a partir de 20 de março de 2020, das atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino público municipal, inclusive CMEI, através de seu artigo 2º, inciso VI, reconhecendo e adotando medidas de emergência em saúde pública para enfrentamento da crise causada pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Terra Roxa, o Regime Especial de Atividades Escolares na forma de Aulas não Presenciais, na Rede Pública Municipal de Ensino, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná e na Resolução nº 1.016/2020 da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma e/ou pelo componente curricular, destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 3º As instituições da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e do presente Decreto.

Art. 4º Considera-se atividades escolares não presenciais:

I - As ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma e/ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, ou mesmo público;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, acompanhará as ações dos estabelecimentos de ensino, os quais, disponibilizarão videoaulas gravadas pelos professores e materiais por escrito com atividades, organizados em forma de apostila semanal.

§1º As videoaulas poderão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, pelo endereço eletrônico: www.terraroxa.pr.gov.br, bem como por meio de WhatsApp, e demais aplicativos.

§2º As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 4 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§3º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.

Art. 6º As aulas e atividades da educação infantil permanecem suspensas.

Art. 7º O recesso escolar relativo a julho/2020 fica antecipado, considerando concedido no período de 20 de março a 03 de abril de 2020.

Art. 8º Fica interrompida a suspensão das atividades escolares disposta no inciso VI, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 3.462/2020, exceto em relação ao CMEI cuja suspensão fica mantida.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2020.

ALTAIR DONIIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:748CEA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADITIVO 003 TP 006-2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 119/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM REALIZADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PARA ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNÍCIPES.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 17/05/2021, NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA-ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8AFF9C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 032

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 15/05/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 032/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1728/2019,** no valor máximo de R$ 280.850,00 (duzentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 30 de abril de 2020.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:089DCF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 033

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 22/05/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 033/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** no valor máximo de R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 30 de abril de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C1294B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 034

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 02/06/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 034/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM BANNERS E FAIXAS VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** no valor máximo de R$ 9.088,95 (nove mil oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 30 de abril de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B27439AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 119/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM REALIZADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PARA ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNÍCIPES.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 17/05/2021, NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA-ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F1C5DD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 035

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 26/05/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 035/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C E MASSA ASFÁLTICA A QUENTE, DO TIPO CBUQ – FAIXA "C" (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DER-PR ES-P 21/05, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** no valor máximo de R$ 426.100,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e cem reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 30 de abril de 2020.

GEAN PAULO RANGHETTI
Secretario Municipal de Transporte

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:18D08568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 017

Termo de Adjudicação

Processo n°: 29/2020
Licitação n°: 17/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS AUTOMOTIVOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
A. J. ZORNITTA & CIA LTDA	4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30
R$93.115,00 (noventa e três mil e cento e quinze reais)	
DISTRIBUIDORA LUBRIFICANTES PETRO	1, 2, 3, 12, 33
R$32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)	
GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	5, 19, 20, 24, 31, 32, 34, 35
R$33.712,00 (trinta e três mil e setecentos e doze reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de abril de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 12559/2019

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CA8AEB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.P Nº 21/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:21/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3323/2019, de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/05/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 21/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE TIJUCAS DO SUL NO COMBATE AO COVID-19.

Tijucas do Sul, 30 de abril de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BF27A502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Licitação na modalidade: Pregão Presencial nº 18/2020

Objeto: na **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**.

Considerando o fato de que a única empresa participante do processo licitatório supramencionado, foi inabilitada, por não apresentar a CND federal válida em desacordo com o item 11.1.2 alínea "a", do edital, conforme ata do certame datada de 28/04/2020, onde a Pregoeira, nomeada pelo Decreto n° 3323/2019, desta Prefeitura Municipal declarou a licitação como FRACASSADA, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO a licitação fracassada.

Tijucas do Sul/PR, 30 de abril de 2020

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:86110DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 03/2020 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA RETIFICADA DO PSS 05/2020 DE ENFERMAGEM E FARMÁCIA.

Tomazina, 30 de abril de 2020.

Devido à constatação, de ofício, de um erro material no Edital 02/2020 referente a classificação provisória, segue novo edital retificado com as devidas correções.

ENFERMAGEM:

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	MAYCON ROGERIO SELEGHIM	190,00
2º	MILENE PIRES DE MORAES VIEIRA	124,00
3º	MARIANA RIBEIRO DE SIQUEIRA	70,00
4º	LETICIA GOUVEIA ROBERTO	60,00
5º	MICHELE CECILIA DE SENE CAMARGO	40,00
6º	PETHALA FURINI MACHADO	38,00
7º	GISLAINE FELIX RAMOS	34,64
8º	VALERIANE GUIDIO FERREIRA	10,00
9º	BEATRIZ SABINO DA LUZ	02,00

FARMÁCIA:

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	CRISTIANO CORREIA BACARIN	180,00
2º	CAMILA AZEVEDO PENHA	100,00
3º	LEONARDO VILELA DA SILVA	100,00
4º	MILENA MOREIRA LOPES	92,16
5º	ALESSANDRA LUIZA GARCIA	40,00
6º	ANA FLAVIA CHAVES DOS SANTOS CARVALHO	40,00
7º	EMANUELLE MONTEIRO DE ALMEIDA	10,00
8º	LUCIA AKIKO SASSAKI	10,00
9º	CAROLINE MORAES RIPOL	06,00

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B3E60C55

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2020

SÚMULA: ACRESCENTA AO DECRETO 21/2020, A ABERTURA DAS IGREJAS, TEMPLOS E SIMILARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Art. 1º Autoriza a abertura de Igrejas, Templos e similares que deverão obrigatoriamente cumprir com as determinações do decreto 21/2020, para seu funcionamento.

§ 1° Fica autorizada a realização de missas e cultos com o limite máximo de pessoas conforme constará no Termo de Ciência e Compromisso.

Art. 2º Fica condicionada a abertura das Igrejas, Templos e similares, após o comparecimento do responsável na Prefeitura para assinatura do termo de Ciência e compromisso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 30 de abril de 2020

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C80B6733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **14h** do dia **14 de maio de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO (BRINQUEDOS DIDÁTICOS), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Compromisso PAR nº 201306174**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 30 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:9325EC5A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **19 de maio de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA DO PROJETO PADRÃO FNDE (6 SALAS DE AULA) NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DE ACORDO COM PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:87BAB79A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9 horas do dia 18 de maio de 2020, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	393 UNIDADES	525.328,36	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados ao Pregoeiro Sr. Márcio José Carlos, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço descrito acima, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:A07836B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3963/2020

DECRETO Nº3963/2020
Data 30.04.2020

Súmula. Altera data de feriado municipal, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 002/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado a transferência da data do feriado do município de Três Barras do Paraná do dia 13 de maio de 2020 para 15 de maio de 2020, sexta-feira.

Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deverão ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de abril de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7D299B8C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3964/2020

DECRETO Nº 3964/2020
Data 30.04.2020

Súmula. Concede insalubridade a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora efetiva Municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2019, considerando a função desempenhada, sendo a que segue:

Cargo: Psicóloga

Matr.	Nome	CPF	Lotação
422-7 /1	Debora Nadia Pilati Vidor	038.501.089-37	Sec. De Saúde

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 08 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 30 de abril de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:51F4C5D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Retificação **de Dispensa de Licitação Nº 06/2020**

Fica retificado o valor da Dispensa de Licitação n.º6/2020, em razão e uma redução no valor, onde se Lê: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), *Leia-se:* ***R$1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).***

Tunas do Paraná, 30 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:67D319F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 23/2020, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.224.121/0006-08, para efetuar revisão obrigatória de máquina motoniveladora RG140B, chassi HBZN0140VKAF07789, da frota municipal, pelo valor de R$ 3.136,50 (três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F28BAD72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 23/2020**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/04/2020 cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.224.121/0006-08.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.224.121/0006-08, para efetuar revisão obrigatória de máquina motoniveladora RG140B, chassi HBZN0140VKAF07789, da frota municipal.
Valor: R$ 3.136,50 (três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: A máquina motoniveladora RG140B, chassi HBZN0140VKAF07789 foi adquirida pelo Município de Turvo/PR em 2019, com 12 meses de garantia, assim está no período de garantia da fabricante (conforme documentos em anexo) e enseja a realização de Revisão Programada, atendendo ao imperativo de: (a) segurança dos seus condutores; (b) satisfação dos usuários de serviços públicos cuja prestação é viabilizada por meio do uso desses automóveis, e; (c) conservação dos bens que compõem o patrimônio público. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 23/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 30 de abril de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:01F68A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 142/2020 e Parecer Jurídico nº. 100/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de ensaios técnicos de Viga Benkelman e CBR (Índices de Suporte Califórnia), em favor da empresa **PLANENGE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 13.248.873/0001-60, com sede localizada na Rua Pioneiro Agenor Camargo, Nº 1468, Copacabana Residencial, no Município de Maringá-PR, CEP 87.023-320, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 30 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:198F0D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 118/2019 - Pregão Presencial N° 52/2019– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, S/N, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a prestação de transporte escolar sendo 02 (duas) linhas na localidade de Passa Quatro e Rio Belo, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 118/2019 (oriundo do Pregão Presencial nº. 52/2019) - **Valor global:** R$ 139.568,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais), considerando o reajuste de 3,30% – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/05/2020 e término em 01/05/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/04/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:42C24CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 19/2018 - Pregão Presencial N° 05/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, S/N, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 - **Objeto:** Aditivo Contratual para aumento da quilometragem diária em 02 linhas do Contrato para a prestação de transporte escolar, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 19/2018 (oriundo do Pregão Presencial nº. 05/2018) - **Valor global:** R$ 12.814,65 (doze mil oitocentos e catorze reais e sessenta e cinco centavos) – **Foro:**

Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/04/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8CFF54D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Dispõe sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso estadual Incentivo Benefício Eventual Covid-19, conforme Resolução *AD REFERENDUM* 004/2020, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 19/2010, de 22/06/2010, e, considerando:
A Lei 17.544, de 17/04/2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do fundo Estadual de Assistência Social para os fundos Municipais de Assistência Social;
O Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
c) A Resolução *AD REFERENDUM* nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PR.
d) A Lei Municipal nº 03/2014, que dispõe sobre a regulamentação do artigo 14 da Lei Municipal n° 27/2013 dos Benefícios Eventuais, conforme determinado pelo artigo 22 da Lei Federal nº 8742/93.
e) A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada em 15/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Deliberar sobre o Termo de Adesão do recurso estadual Incentivo Benefício Eventual Covid-19, conforme Resolução *AD REFERENDUM* 004/2020, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR. O repasse do recurso será no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custeio, apenas, com o objetivo de ampliar a oferta de benefícios eventuais em situações de ocorrências inesperadas.
Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 30 de Abril de 2020.

MAYARA CRISTINA MARCONDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:14382239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Extraordinário mediante excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 27, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde pública no Município de Turvo, em decorrência do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo (COVID-19) editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 38, de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Turvo, para fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Extraordinário** em virtude do excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 200.523,16 (duzentos mil, quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01303 E 00847 R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01304 E 00847 R$ 50.523,16

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Extraordinário, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação no valor de R$ 200.523,16 (duzentos mil, quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00.00	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio SUS COVID 19	R$ 200.523,16

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:963936DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 003/2020

À GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO

Referente: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos Pregão 003/2020

1. INTRODUÇÃO

1.1. A licitação em epígrafe tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente e material gráfico destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.**

1.2. O Pregão Presencial n.º 003/2020 foi publicado no dia 30 de março de 2020, com a data de abertura do certame marcada para o dia 18 de maio de 2020, às 09h.

1.3. No dia 29 de abril de 2020, foi recebido o Pedido de Esclarecimentos por parte da empresa **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO**, via correspondência eletrônica.

1.4. Considerando a tempestividade do pedido e o questionamento por ora apresentado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, na pessoa do seu pregoeiro, manifesta a seguinte resposta ao Pedido de Esclarecimentos de acordo com as razões de fato e de direito a seguir.

2. DOS QUESITOS A SEREM ESCLARECIDOS
2.1 O ponto a ser esclarecido, de acordo com a solicitante, refere-se ao "tipo" de impressão conforme definição de nomenclaturas gráficas.

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
3.1 De acordo com o solicitado, seguem abaixo os esclarecimentos:

Item 73
a impressão do envelope é 1x0 cor (tudo preto)?
Resposta: Impressão do bloco 1x0

Item 74
a impressão do envelope é 1x0 cor (tudo preto)?
Resposta: Impressão do bloco 1x1

Item 75
a impressão do envelope é 1x0 cor (tudo preto)?
Resposta: Impressão do bloco 1x1

Item 76
a impressão do envelope é 1x0 cor (tudo preto)?
Resposta: Impressão do bloco 1x0

Item 77
a impressão do envelope é 1x0 cor (tudo preto)?
Resposta: Impressão do bloco 1x0

Item 78
a impressão do envelope é 1x0 cor (tudo preto)?
Resposta: Impressão do bloco 1x0

Item 79
a impressão do envelope é 1x0 cor (tudo preto)?
Resposta: Impressão do bloco 1x1

Item 80
a impressão do envelope é 1x0 cor (tudo preto)?
Resposta: Impressão do bloco 1x0

Item 81
a impressão do envelope é 1x0 cor (tudo preto)?
Resposta: Impressão do envelope é 4x0 (frente colorido)

Item 82
a impressão do envelope é 1x0 cor (tudo preto)?
Resposta: Impressão do envelope é 4x0 (frente colorido)

Item 83
a impressão do envelope é 1x0 cor (tudo preto)?
O tamanho 28x25,5cm. é da pasta fechada ou aberta?
Resposta: Impressão do envelope é 1x0, medidas da pasta fechada

Item 84
a impressão do envelope é 1x0 cor (tudo preto)?
Resposta: Impressão do envelope é 4x4 (frente e verso colorido), medidas da pasta fechada

4. DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que o esclarecimento prestado sana a dúvida da solicitante, sem gravames a esta ou quaisquer interessados, o certame segue nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

CLEITON CORREIA
Pregoeiro CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:E97262D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2020 (5810) DO CONTRATO N.º 319/2019 (5566) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019 – PROCESSO Nº 198/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ALINE MARIANA GONÇALVES.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, EMERGENCIAL, de Cuidadora (Mãe Social) para desenvolver atividades junto às crianças e aos adolescentes da Casa Abrigo e Casa Lar, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social anexo ao processo.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social; o prazo de vigência/execução a do Termo de Contrato n° 319/2019 (5566) fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 03/05/2020 e a terminar em 29/10/2020, ou até que seja homologado novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 10.656,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais), para a vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:89C16DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2020 (5811) AO CONTRATO N.º 67/2019 (5163) TOMADA DE PREÇO N° 4/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de 02 (dois) profissionais especializados em Medicina Veterinária, sendo 01 (um) para atuação no Setor de Defesa dos Direitos Animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e 01 (um) para a realização de Serviços de Inspeção Municipal na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADO: MARLON PEDRO TOIGO - CPF n.° 011.209.859-27.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 67/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 03/05/2020 e a terminar em 02/05/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 67/2019 o valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:47A43FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1077/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SERAFIM JOSE SCHEFFER	2004/2009	VIGIA	11/05/2020 a 08/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3761BCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1078/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANGELA MARIA CAPELETI ANTONIUTTI	2011/2016	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	24/04/2020 a 22/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9B2D2DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1079/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512641	EDENILSON DOS SANTOS LIMA	2020/2021	SERVENTE	23/03/2020 a 01/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1E124643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1080/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512624	EDEVALDO FRANCISCO DA SILVA	2019/2020	SERVENTE	23/03/2020 a 11/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ED9FC09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1081/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512676	SERGIO ADRIANO RIBEIRO	2020/2021	ZELADOR	23/03/2020 a 01/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:35319E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1082/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1468001	JOSE OSMARI RIBEIRO	2019/2020	CARPINTEIRO / PEDREIRO	23/03/2020 a 21/04/2020
1468001	JOSE OSMARI RIBEIRO	2020/2021	CARPINTEIRO / PEDREIRO	22/04/2020 a 11/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:975A756B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1083/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512607	CLEBERSON CARLOS FIDELIS RIBEIRO	2019/2020	SERVENTE	08/04/2020 a 17/04/2020
1512607	CLEBERSON CARLOS FIDELIS RIBEIRO	2020/2021	SERVENTE	20/04/2020 a 09/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AE5C3AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1084/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512577	MARCIO MICHAILEK	2019/2020	SERVENTE	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7A2AFB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1085/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512689	JOACIR BATISTA FERNANDES	2019/2020	SERVENTE	08/04/2020 a 27/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:59EA411B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1086/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512678	ALCEU SCHEFFER DA ROCHA	2020/2021	SERVENTE	23/03/2020 a 01/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5A958B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1087/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1490701	RONALDO DE OLIVEIRA	2019/2020	OPERADOR MAQUINAS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DBA5D62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1088/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1495501	FERNANDA WOSNY CARVALHO	2019/2020	PSICOLOGO I	11/05/2020 a 09/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FC7FDF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1089/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512602	JOAO ADILSON GONÇALVES DA MAIA	2019/2020	SERVENTE	13/04/2020 a 22/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6FEB10CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1090/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1114202	IVONEI ANTONIO ZANCHETTA	2014/2015	MOTORISTA	27/04/2020 a 26/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1EC244AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1091/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
984901	EDSON JORGE CAMPOS	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	27/04/2020 a 26/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C7BBC395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1092/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1469901	REINALDO MARTINS	2018/2019	OPERADOR MAQUINAS	27/04/2020 a 16/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:500EE107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1093/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1312901	SERGIO LUIZ CARVALHO	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	27/04/2020 a 26/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EFE180B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1094/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1014601	VILSON HUMBERTO DE OLIVEIRA	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	27/04/2020 a 26/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3B300324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1095/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1487601	ABILIO MULLER	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/05/2020 a 23/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E167504B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1096/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1503301	EDSON DA SILVA	2017/2018	TECNICO CONTABILIDADE	29/04/2020 a 18/05/2020
1503301	EDSON DA SILVA	2018/2019	TECNICO CONTABILIDADE	19/05/2020 a 28/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:704803CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1097/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
38	JOSE MARIA DA SILVA	2019/2020	AGENTE DE MANUTENÇÃO	23/03/2020 a 21/04/2020
38	JOSE MARIA DA SILVA	2020/2021	AGENTE DE MANUTENÇÃO	22/04/2020 a 01/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:921B7410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1098/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512540	VANDIR LUCINEI SCHWARZ	2017/2018	MOTORISTA	27/04/2020 a 26/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A94B95CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1099/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512551	PAULO MARCIO CHELIGA	2018/2019	CONTADOR	04/05/2020 a 13/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F4BD13C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1100/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
887701	MARILDA APARECIDA PATTENE MACHINICKI	2016/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO I	23/03/2020 a 11/04/2020
887701	MARILDA APARECIDA PATTENE MACHINICKI	2017/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO I	12/04/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BCC0EBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1101/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512634	VANDOI DA SILVA REZENE	2018/2019	SERVENTE	20/04/2020 a 09/05/2020
1512634	VANDOI DA SILVA REZENE	2019/2020	SERVENTE	10/05/2020 a 19/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EAE9F698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1102/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
51501	ANTONIO LOPES SOBRINHO	2019/2020	ELETRECISTA	13/04/2020 a 02/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ED402DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1103/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512596	SERGIO SENN	2017/2018	OPERADOR MAQUINAS	09/04/2020 a 28/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6558CF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1104/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512516	EDNILSON DE GODOY	2018/2019	SERVENTE	08/04/2020 a 07/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8973A57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1105/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
818401	ANA ROSELI LUMIKOSKI	2020/2021	ZELADOR	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7C96D2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1106/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1495801	ROGERIO PORTELA DA LUZ	2020/2021	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0FDCF8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1107/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1432001	LUCIA OSATCZUK	2020/2021	ZELADOR	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D407EE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1108/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1490301	FRANCIELI APARECIDA PISULA	2020/2021	ZELADOR	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C96A5B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1109/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1487001	CLARICE APARECIDA BUENO	2020/2021	ZELADOR	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B0C94EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1110/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1359501	ARLETE ALVES DAUBERMANN	2020/2021	ZELADOR	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:118D27E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1111/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
925301	ARLETE DO PRADO BERTON	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2AAD9256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1112/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
602501	ELENICE FABIANE DOS SANTOS DE FREITAS	2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C5BD335E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1113/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1489201	FERNANDA DO ROCIO FONTANA MARTINS	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:426B7327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1114/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1483001	JOSE DE SOUZA CORDEIRO	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:90CDA49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1115/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
818001	LOURDES DA SILVA LEITE	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AE202EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1116/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512651	MARILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2019/2020	SERVENTE	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8E8F2267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1117/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1234301	ROSE MARI ARNDT	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8665877A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1118/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512675	VERONICA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	2019/2020	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F9293348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1119/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1420601	CARLA TATIANE CUSIN	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0644A892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1120/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1343901	MONIQUE ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6D40B3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1121/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512590	MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A93ED67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1122/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512306	ROSICLER GOMES LIMA	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:164DC154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1123/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1496201	ROSANGELA DE FATIMA TORRES MELLO	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8ADA7E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1124/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1482101	SANDRA ANDREIOV DROSZAK	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5177482A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1125/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
294101	NEUZA VIANNA	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:04B4C025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1126/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1504501	MICHELE DIAS	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3A286D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1127/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1494901	MARGARETE MARIA PAVELSKI	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A6A0AEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1128/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
313101	SILVANA APARECIDA OLIVETTI	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AA6C3AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1129/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
604101	SALETE INES ILKIW	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:06F157F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1130/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
992001	MARGARETE DE FATIMA ALVES	2020/2021	VIVEIRISTA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FE46DBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1131/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1482301	IVANA APARECIDA GONÇALVES DE CASTRO	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C75E3E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1132/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1485401	ANGELA MARCIA RODRIGUES DA SILVA DE JESUS	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5644B30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1133/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
938501	JANETE DA ROSA VALENTE	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:254A10AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1134/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1486301	MARLIZE APARECIDA GONZAGA	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0C54B37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1135/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1486901	DEISY MARQUEVIS SUARETZ	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AC1F7143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1136/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
868001	IRANI PRESTES TABORDA	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2DAEC685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1137/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
165101	ISAILDA SOARES DOS SANTOS	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1E632F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1138/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
765001	SIMONE APARECIDA GOMES BUENO	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B50A99A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1139/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1241601	VANILDA APARECIDA PORN	2020/2021	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DE425A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1140/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504074	VANDERLEA DE FATIMA JUCK	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	11/05/2020 a 20/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:13734781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1141/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
77	ANTONIO MARCOS FERREIRA	2019/2020	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	18/05/2020 a 16/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FED02DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1142/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504273	ANA BEATRIZ HENKE	2019/2020	COORDENADORA ASSITENCIA FARMACEUTICA	11/05/2020 a 30/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9C09A015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1143/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1350101	VALTER ANTONIO BALARDINI	2018/2019	MOTORISTA	13/04/2020 a 22/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8870DBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1144/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1112601	FABIO JOSE DOS SANTOS	2019/2020	MOTORISTA	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4EB3752D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1146/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512698	RUAN CLEITON MARQUES	2018/2019	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D53A960D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1147/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
191	PAULO HENRIQUE HAFERS	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0DB5AD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1148/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512722	PATRICIA FABIANA OVITZKO	2018/2019	TECNICO ENFERMAGEM	04/05/2020 a 23/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:205FE992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1149/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
286	NOELI DE SOUZA PINTO DOBRIKOPF	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FD567880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1150/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
183	ROSANGELA CARMEN DOS SANTOS HUPALO	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	06/05/2020 a 04/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:939B6E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1151/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504250	EDILSON CARLOS BARBOSA	2019/2020	COORDENADOR METAS E POLITICAS SAUDE	04/05/2020 a 13/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6688243F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1152/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
512	ADAO JAKUBIU	2019/2020	MOTORISTA (FUSA)	16/06/2020 a 25/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1E11386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1153/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512695	ADILSON WOITOWIKI	2018/2019	TECNICO ENFERMAGEM	01/06/2020 a 20/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:71AFA956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1154/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
103	LUCIANE DE SOUZA BECKER	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	22/06/2020 a 11/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B643E7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1155/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
871001	CEILA JACINTA DENIZ PINTO VAZ	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:569734B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1156/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1492601	JULIANE PORTELA DA LUZ	2020/2021	MERENDEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:17B4FCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1157/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ANGELA MARA FOLTZ	59	DIGITADOR	15/04/2020 A 13/06/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F0897EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1158/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
KELLY MARI KREVE	2012/2017	ZELADORA	17/09/2018 a 15/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C27E9935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1159/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1482201	ROSANE DE FATIMA AMORA MARTINS	2020/2021	MERENDEIRA / COZINHEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C1AD733C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1160/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1289001	JOSNEI SCHMIDT	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	27/04/2020 a 26/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ECA6918E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 102/2020

Data 30/04/2020

SÚMULA. Institui Ensino Não Presencial na Rede Municipal de Ensino e Altera o Calendário Escolar Municipal em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Educação, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, para os alunos matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

Art. 2º Fica autorizado o prosseguimento do calendário Escolar Municipal suspenso pelo Decreto nº 72/2020 de 18 de março de 2020, por intermédio de atividades não presenciais, devendo transcorrer até 01 de junho de 2020.

Parágrafo único. As atividades deverão considerar a reposição dos dias letivos a partir de 18 de março de 2020.

Art. 3º O recesso antes previsto no calendário escolar para o mês de julho fica antecipado para o período compreendido entre 02 a 18 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 30 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D361B7BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2020

SÚMULA: Eleva o número de vagas de Cargos Efetivos da Lei Complementar n° 159, de 24 de novembro de 2007, que institui Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas dos cargos efetivos já existentes no quadro próprio de pessoal do Poder Executivo Municipal, criados pela Lei Complementar n° 159, de 24 de novembro de 2007, na quantidade abaixo especificada:

CARGOS	Vagas existentes no Quadro Próprio	Vagas acrescidas	TOTAL	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
Auxiliar Administrativo	150	50	200	01	I - Auxiliar
Motorista D	65	25	90	02	II - Auxiliar
Orientador Social	14	16	30	01	III - Intermediário
Assistente de Informática	03	05	08	02	IV - Intermediário
Advogado	06	04	10	Única	V - Superior
Assistente Social	20	20	40	Única	V - Superior
Contador	05	05	10	Única	V - Superior
Enfermeiro Padrão	43	12	55	Única	V - Superior
Engenheiro Civil	07	05	12	Única	V - Superior
Farmacêutico	09	06	15	Única	V - Superior
Psicólogo	24	21	45	Única	V - Superior

Art. 2º - O Anexo I da Lei Complementar n° 159, de 24 de novembro de 2007 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:80B8DF8E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 EDITAL N° 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL VALIDADE 12 (DOZE) MESES I F CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 13.421.690/0001-02

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020
EDITAL N° 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
I F CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 13.421.690/0001-02

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
13	37900	CAMA ELÁSTICA- Com dimensão no mínimo de 3,20 metros. Estrutura em tubo galvanizado, lona de salto em cinco cores: azul, verde, amarelo, vermelho e preto. Proteção de molas coloridas em quatro cores: azul, amarelo, verde e vermelho com produto de alta resistência. Rede de proteção multicolor. Tampa de proteção para haste de ferro. Seis baguetes coloridas e encapadas com lona sintética. Contendo no mínimo 72 molas galvanizadas, com modelo de gancho especial. Escada em metal galvanizado. Resistência de 110 kg ou 250 kg de impacto. Capacidade para três crianças.	Unid	35	R$1.200,00	42.000,00	Rotoplay

TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Sarandi, 15 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:21AE327E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 EDITAL N° 08/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO VALIDADE 12 (DOZE) MESES SILVEIRA E DALMAS LTDA CNPJ: 27.745.509/0001-10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

EDITAL N° 08/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SILVEIRA E DALMAS LTDA
CNPJ: 27.745.509/0001-10

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	42362	Placa de alumínio modelo Patrimônio tamanho 4,5 x 2cm, conforme memorial descritivo	Unidad	5000	R$0,29	1.450,00	silveira e dalmas

TOTAL: R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Sarandi, 27 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3E3A16C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 192/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 192/2019

Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com serviços de demolição mecânica de pavimento e transporte; compactação de aterros; regularização e compactação do subleito; base em brita-graduada; imprimação com cm-30; limpeza e lavagem da pista (recape); pintura de ligação com emulsão; tapa-buracos e reperfilamento em CBUQ; revestimento em CBUQ esp.=3,0cm; demolição e remoção de meio-fio; demolição de concreto simples (calçadas); colchão de pedra britada (calçamentos); calçada em concreto; rampa para PNE Com piso tátil; pintura de sinalização horizontal de trânsito; placas refletivas de sinalização vertical; galeria de águas pluviais com tubos de concreto; bocas-de-lobo; caixas-de-ligação; poços-de-visita; escoramento de vala; ensaios de controle tecnológicos; e placas de comunicação visual do Programa nas vias do Jardim Independência

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA Nº. 008/2018**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
CNPJ:	**79.986.949/0001-62**

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com serviços de demolição mecânica de pavimento e transporte; compactação de aterros; regularização e compactação do subleito; base em brita-graduada; imprimação com cm-30; limpeza e lavagem da pista (recape); pintura de ligação com emulsão; tapa-buracos e reperfilamento em CBUQ; revestimento em CBUQ esp.=3,0cm; demolição e remoção de meio-fio; demolição de concreto simples (calçadas); colchão de pedra britada (calçamentos); calçada em concreto; rampa para PNE Com piso tátil; pintura de sinalização horizontal de trânsito; placas refletivas de sinalização vertical; galeria de águas pluviais com tubos de concreto; bocas-de-lobo; caixas-de-ligação; poços-de-visita; escoramento de vala; ensaios de controle tecnológicos; e placas de comunicação visual do Programa nas vias do Jardim Independência
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato, durante o período de 31/03/2020 à 29/05/2020, com fulcro na Cláusula Nona (do Prazo de Execução de Serviço) e Cláusula Vigésima Primeira (Das Alterações.".** **Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato, durante o período de 14/01/2021 à 15/03/2021, com fulcro na Cláusula Décima Sexta (Da Vigência) e Clausula Vigésima Primeira (Das Alterações), do referido Contrato.".**
ASSINATURA	**27 de abril de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5581141F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 280/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 280/2019

Contratação de Empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de recape na pavimentação asfáltica da Rua José Munhoz e Rua Cuiabá, localizadas em Sarandi Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra , em conformidade com a planilha de orçamento, planilha de identificação dos trechos, memorial descritivo, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico.

ORIGEM	**Tomada de Preço nº. 003/2019**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	PA INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	05.047.399/0001-80
OBJETO:	**Contratação de Empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de recape na pavimentação asfáltica da Rua José Munhoz e Rua Cuiabá, localizadas em Sarandi Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra , em conformidade com a planilha de orçamento, planilha de identificação dos trechos, memorial descritivo, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato, durante o período de 28 de abril de 2020 a 27 de julho de 2020, com fulcro na Cláusula Nona (do Prazo de Execução de Serviço) e Cláusula Vigésima Primeira (Das Alterações.".** **Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato, durante o período de 09 de maio de 2020 a 07 de agosto de 2020, com fulcro na Cláusula Décima Sexta (Da Vigência) e Clausula Vigésima Primeira (Das Alterações), do referido Contrato.".**
ASSINATURA:	**23 de abril de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:DC5AEAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019 /BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	21.138.000,00	25.879.820,00	26.572.323,76	102,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.080.000,00	8.531.020,00	8.508.198,50	99,73
1.1.1- IPTU	5.280.000,00	6.339.900,00	6.090.136,29	96,06
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.800.000,00	2.191.120,00	2.418.062,21	110,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	3.760.000,00	4.317.900,00	4.526.177,79	104,82
1.2.1- ITBI	3.650.000,00	4.207.900,00	4.516.790,22	107,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	110.000,00	110.000,00	9.387,57	8,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.270.000,00	8.278.700,00	8.366.771,03	101,06
1.3.1- ISS	6.000.000,00	7.782.700,00	7.953.986,74	102,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	270.000,00	496.000,00	412.784,29	83,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.028.000,00	4.752.200,00	5.171.176,44	108,82
1.4.1- IRRF	4.023.000,00	4.747.200,00	5.171.176,44	108,93
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.490.000,00	97.811.840,00	96.817.328,57	98,98

2.1- Cota-Parte FPM	61.000.000,00	63.115.200,00	61.521.727,48	97,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.000.000,00	57.115.200,00	56.979.003,11	99,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	6.000.000,00	6.000.000,00	4.542.724,37	75,71
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.186.320,00	24.320.427,79	100,55
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	370.800,00	387.273,95	104,44
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	35.200,00	49.476,74	140,56
2.6- Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.974.320,00	10.538.422,61	105,66
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	115.628.000,00	123.691.660,00	123.389.652,33	99,76
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.000,00	16.000,00	5.776,61	36,10
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	10.759.650,00	10.988.562,00	4.079.135,96	37,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.650.000,00	3.650.000,00	3.087.910,61	84,60
5.2- Outras Transferências do FNDE	7.092.000,00	7.320.912,00	973.582,78	13,30
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.650,00	17.650,00	17.642,57	99,96
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.169.100,00	1.169.100,00	3.336.894,55	285,42
6.1- Transferências de Convênios	1.100.000,00	1.100.000,00	3.286.911,96	298,81

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	69.100,00	69.100,00	49.982,59	72,33
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	11.944.750,00	12.173.662,00	7.421.807,12	60,97
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.698.000,00	18.362.368,00	18.454.920,78	100,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	11.000.000,00	11.423.040,00	11.395.800,60	99,76
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.800.000,00	4.837.264,00	4.864.085,56	100,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	70.000,00	74.160,00	77.454,77	104,44
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	7.040,00	9.895,33	140,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.800.000,00	1.994.864,00	2.107.684,52	105,66
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.030.000,00	43.030.000,00	35.081.988,90	81,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	43.000.000,00	43.000.000,00	35.059.114,99	81,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	22.873,91	76,25
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	25.302.000,00	24.637.632,00	16.604.194,21	67,39
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	25.302.000,00	24.637.632,00	16.604.194,21	67,39
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	32.320.000,00	31.289.000,00	27.772.403,64	88,76	27.772.403,64	88,76	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	9.250.000,00	8.569.500,00	7.459.206,59	87,04	7.459.206,59	87,04	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	23.070.000,00	22.719.500,00	20.313.197,05	89,41	20.313.197,05	89,41	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	10.859.000,00	10.734.000,00	10.261.801,00	95,60	10.261.801,00	95,60	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	391.100,00	247.200,00	95.742,34	38,73	95.742,34	38,73	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	10.467.900,00	10.486.800,00	10.166.058,66	96,94	10.166.058,66	96,94	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	43.179.000,00	42.023.000,00	38.034.204,64	90,51	38.034.204,64	90,51	0,00
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURS							3.361.247,11
16.1 - FUNDEB 60%							3.361.247,11
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDE							880.363,73

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
17.1 - FUNDEB 60%	479.205,82
17.2 - FUNDEB 40%	401.157,91
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	4.241.610,84
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	33.792.593,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	28,11
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIOANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	880.363,73
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	880.363,73

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.117.450,00	11.291.389,91	10.136.189,85	89,77	10.093.914,42	89,39	42.275,43
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.491.100,00	8.666.700,00	7.554.948,93	87,17	7.554.948,93	87,17	0,00
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.626.350,00	2.624.689,91	2.581.240,92	98,34	2.538.965,49	96,73	42.275,43
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	42.321.600,00	47.258.320,48	44.454.978,65	94,07	44.454.978,65	94,07	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.537.900,00	33.206.300,00	30.479.255,71	91,79	30.479.255,71	91,79	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.783.700,00	14.052.020,48	13.999.222,21	99,62	13.999.222,21	99,62	0,00

23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-23.499,27	0,00	-23.499,27	0	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
27 - OUTRAS	1.531.700,00	1.109.048,95	1.108.848,43	99,98	1.108.848,43	99,98	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	55.970.750,00	59.658.759,34	55.700.016,93	93,36	55.657.741,50	93,29	42.275,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	16.604.194,21
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	880.363,73
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS	878.380,91
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	5.650.970,16
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	4.029.361,86
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 +35)	28.043.270,87
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	26.547.897,63
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREA RECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.656.000,00	3.656.000,00	3.111.871,41	85,12	3.103.944,61	84,90	7.926,80
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	100.000,00	95.048,84	95,05	95.048,84	95,05	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.767.250,00	8.158.662,73	4.501.320,26	55,17	4.246.667,17	52,05	254.653,09
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	9.423.250,00	11.914.662,73	7.708.240,51	64,70	7.445.660,62	62,49	262.579,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	65.394.000,00	71.573.422,07	63.408.257,44	88,59	63.103.402,12	88,17	304.855,32

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE (g)	CANCELADO EM 2019
45 - RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.518.045,65	4.029.361,86
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIO ANTERIOR>	880.363,73	1.343,28
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	35.059.114,99	3.087.910,61
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	35.682.339,40	3.091.439,61
48.1 - Orçamento do Exercício	35.352.536,30	3.036.944,61
48.2 - Restos a Pagar	329.803,10	54.495,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS ATÉO BIMESTRE	22.873,91	3.583,93
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	280.013,23	1.398,21
51 - (+)Ajustes	106.088,97	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	106.088,97	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	386.102,20	1.398,21

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:F5AD312B

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITADE IMPOSTOS LÍQUIDAE DAS DESPESAS PRÓPRIAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDEALMIRANTETAMANDARE

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	21.138.000,00	25.879.820,00	26.572.323,76	102,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.280.000,00	6.339.900,00	6.090.136,29	96,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.650.000,00	4.207.900,00	4.516.790,22	107,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.000.000,00	7.782.700,00	7.953.986,74	102,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.028.000,00	4.752.200,00	5.171.176,44	108,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	260.000,00	260.000,00	255.571,28	98,30
DívidaAtiva dos Impostos	1.250.000,00	1.752.120,00	1.805.239,90	103,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	670.000,00	785.000,00	779.422,89	99,29

RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.490.000,00	85.811.840,00	87.731.879,83	102,24
Cota-Parte FPM	49.000.000,00	51.115.200,00	52.436.278,74	102,58
Cota-Parte ITR	10.000,00	35.200,00	49.476,74	140,56
Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.974.320,00	10.538.422,61	105,66
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.186.320,00	24.320.427,79	100,55
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	370.800,00	387.273,95	104,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	103.628.000,00	111.691.660,00	114.304.203,59	102,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	12.410.100,00	12.462.046,06	14.570.788,24	116,92
Provenientes da União	6.911.000,00	6.911.000,00	10.359.016,41	149,89
Provenientes dos Estados	4.995.500,00	4.995.500,00	3.766.623,67	75,40
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	503.600,00	555.546,06	445.148,16	80,13
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	249.000,00	249.000,00	159.500,00	64,06
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.659.100,00	12.711.046,06	14.730.288,24	115,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	34.727.500,00	40.651.547,27	38.817.251,14	95,49	38.398.238,36	94,46	419.012,78
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.528.100,00	11.758.328,60	11.716.639,46	99,65	11.716.639,46	99,65	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.199.400,00	28.893.218,67	27.100.611,68	93,80	26.681.598,90	92,35	419.012,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	4.430.000,00	8.452.390,44	6.392.889,13	75,63	5.402.563,43	63,92	990.325,70
Investimentos	4.430.000,00	8.452.390,44	6.392.889,13	75,63	5.402.563,43	63,92	990.325,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	39.157.500,00	49.103.937,71	45.210.140,27	92,07	43.800.801,79	89,20	1.409.338,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.818.300,00	19.510.678,45	17.386.306,18	38,46	16.020.894,16	36,58	1.365.412,02
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.397.300,00	15.987.568,45	14.008.392,79	30,99	12.804.652,30	29,23	1.203.740,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	1.100.000,00	1.050.783,85	2,32	889.112,32	2,03	161.671,53
Outros Recursos	2.421.000,00	2.423.110,00	2.327.129,54	5,15	2.327.129,54	5,31	0,00
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	493.860,00	372.156,89	0,82	372.156,89	0,85	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	1.089.905,81	2,41	1.089.905,81	2,49	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	769.044,34	1,70	769.044,34	1,76	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10.818.300,00	19.510.678,45	19.617.413,22	43,39	18.252.001,20	41,67	1.365.412,02
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	28.339.200,00	29.593.259,26	25.592.727,05	56,61	25.548.800,59	58,33	43.926,46
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							22,39
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							-8.447.096,51

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELACONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	467.284,87	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	769.044,34	-769.044,34
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) * 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) * 100	
Atenção Básica	38.249.400,00	45.900.429,45	42.327.106,10	93,62	41.334.893,77	94,37	992.212,33
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	240.000,00	2.401.807,21	2.213.144,09	4,90	1.814.194,11	4,14	398.949,98
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	131.000,00	77.020,42	62.839,07	0,14	62.839,07	0,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	537.100,00	724.680,63	607.051,01	1,34	588.874,84	1,34	18.176,17

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.157.500,00	49.103.937,71	45.210.140,27	100,00	43.800.801,79	100,00	1.409.338,48

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:3DF6D517

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	216.012.372,00
Previsão Atualizada	227.427.710,96
Receitas Realizadas	198.598.733,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.445.894,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	208.308.372,00
Créditos Adicionais	38.294.885,69
Dotação Atualizada	246.603.257,69
Despesas Empenhadas	197.387.746,44
Despesas Liquidadas	192.683.527,04
Despesas pagas	183.379.585,32
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	4.704.219,40
Superavit Orçamentário	5.915.206,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	197.387.746,44
Liquidadas	192.683.527,04
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	4.704.219,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	173.201.918,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	228.912,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	228.912,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	7.249.846,41	0,00
Resultado Primário		0,00	7.952.554,45	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	193.338,02	7.050,00	69.074,31	117.213,71
EXECUTIVO	193.338,02	7.050,00	69.074,31	117.213,71
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.470.253,24	7.209.925,80	4.455.576,16	2.804.751,28
EXECUTIVO	14.470.253,24	7.209.925,80	4.455.576,16	2.804.751,28
TOTAL:	14.663.591,26	7.216.975,80	4.524.650,47	2.921.964,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	53.448.676,34	25%	54,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	27.772.403,64	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	11.144.989,92	13.555.010,08
Despesa de Capital Líquida	30.593.734,77	37.375.360,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	159.500,00	89.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	45.210.140,27	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 29/04/2020

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

WILLER ARIEL CHEVONICA
Contador

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:9BD58C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.818 DE 30 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	006/2020	Vigência:	30.04.2020 A 29.04.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	003/2020		
Contratado:	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020, ATENDENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA		
Valor:	R$ 7.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E621C14E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.819 DE 30 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	061/2020	**Vigência:**	30.04.2020 A 29.04.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	045/2019		
Contratado:	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PERNOITE COM REFEIÇÕES E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 49.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5A427725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa24/2020
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E COMPUTADOR PARA SECRETARIA DE SAÚDE

FORNECEDOR: A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ: 05.056.913/0001-43

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL LASER - FUNÇOES IMPRIMIR- COPIAR-DIGITALIZAR, CICLO DE TRABALHO MENSAL ATÉ 80000 PAGINAS	HP	UNID	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
2	COMPUTADOR 6 MB CACHE, 4 NUCLEOSM 4 THREADS, 4 GB MEMORIA,HD 1 TB	BRX	UNID	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Valor Total do Fornecedor: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos)

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

BARBOSA FERRAZ, 28 de abril de 2020.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:50E5FCF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 36/2020

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 36/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 553.930.049-15, residente na (o) RIO DO GRISSE, - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO GRISSE - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação do imóvel, medindo no total 81m2 (oitenta e um metro quadrados. Térreo, sito Rua João C. do Nascimento- Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque, localizada sobre o imóvel urbano, medindo 595,28m², constituída pelo lote N°. 06, da quadra N°. 05, do perímetro urbano desta cidade, objeto da matricula N°. 28.470 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga- PR, de propriedade do "LOCADOR" será utilizada para o funcionamento da sala de fisioterapia.

VALOR GLOBAL: 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), **sendo R$ 600,00** (Seiscentos Reais) **mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4280	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020(vinte e nove dias de abril de 2020).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/04/2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:56FDB202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 37/2020

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 37/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: ELIANE APARECIDA GOMES, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 057.856.999-07, residente na (o) AVENIDA DALZOTTO, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de sala para a Secretaria de Industria, Comercio e Turismo. Sito na Rua Tereza K Ferreira, 195, centro neste municio de Boa Ventura de São Roque- PR localizado sobre o imóvel urbano, constituída pelo lote N° 165, quadra 2016. De propriedade do "LOCADOR" será utilizada para a instalação de maquias e realização de cursos de costuras e demais cursos.

VALOR GLOBAL: 6.320,00 (Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais), **sendo R$ 790,00** (Setecentos e Noventa Reais) **mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7120	10.001.22.661.1001.2155	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020(vinte e nove dias de abril de 2020).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/04/2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ELIANE APARECIDA GOMES***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:94EF598B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 38/2020

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 38/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: GEMA CANOVA ZAFARI, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 578.043.119-15, residente na (o) RUA MOISÉS MIRANDA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de imóvel situado na Rua Moises Miranda ao lado da Prefeitura, a ser para o departamento de recebimento de bens.

VALOR GLOBAL: 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais), **sendo R$ 650,00** (Seiscentos e Cinquenta Reais) **mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020(vinte e nove dias de abril de 2020).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/04/2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEMA CANOVA ZAFARI***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:33A2589B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 8/2020 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2020

EDITAL Nº 8/2020 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Divulga a Homologação da Classificação Final do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2020 - da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 1/2020 do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO: A homologação da classificação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2020 destinado a cadastro de reserva para admissão de Auxiliar de Educação Infantil caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, conforme lista de classificação Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação
007	CARINA SILVEIRA	9.711.598-2	05/07/1988	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25,5	1º
001	CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA	13.075.801-0	26/03/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22,5	2º
002	FABIELA CURZEL	13.075.832-0	01/08/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	3º
010	ANA LUIZA MACEDO ROSA	25.565.765-2	12/03/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	4º
013	TAIS TAINARA DA SILVA RODRIGUES	127028362	13/04/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	5º
004	ROSELEI DE ALMEIDA	8.106.631-0	18/12/1976	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	6º
008	ANDRESSA ANDRE DA SILVA	9.101.746-6	09/11/1986	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	7º
006	PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA	12.530.140-1	12/09/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	8º
005	VANUSA DUARTE	13.682.280-2	24/10/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	9º
003	CÁCIA RACHVAL	6.277.222-0	25/01/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Desclassificada
012	PRISCILA ADRIANE DA SILVA	5102950	17/04/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Desclassificada
014	GIZELI MACHADO	8128712811	27/08/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Desclassificada
009	MARILUCIA CIZERZA	8.413.472-4	07/09/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Desclassificada
011	MARLI BORTH	1046767-07	17/05/1991	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Desclassificada

Bom Jesus do Sul – Pr, 30 de abril de 2020

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E8EF778C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020
Processo Licitatório Nº 25/2020 – HOMOLOGADO EM: 29/04/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 30/04/2020 à 29/04/2021).
DETENTORA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-EPP - CNPJ: 18.066.360/0001-51.
OBJETO: **Registro de preços para aquisição de parques infantis para instalação na Gruta Nossa Senhora de Lourdes e demais locais no município**, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 15/2020, e nos termos e condições adiante especificadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MINIMAS	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	**Parque Infantil Colorido** com estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com (3) três reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; **(02)** duas plataformas, tipo MP, com (4) quatro colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; (1) um patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; **(01)** uma plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; coluna em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm, (1) um patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm; sem cobertura; **(01)** um balanço fixado a torre, com (2) dois assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; (2) dois assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação; **(01)** um coqueiro decorativo com 8 (oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; (3) três acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; **(01)** Um Tobogã com (2) duas curvas com ângulo de 60º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; (1) um flange (painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; (1) uma seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; **(01)** um escorregador reto com dimensão de 1600mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 410mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; **(01)** uma rampa de tacos (com pega mão de segurança), (4) quatro tacos, dimensão 1200mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba. Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura; **(01)** um tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; (2) duas flanges (painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; **(01)** uma passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba. Guarda corpo (Corrimão) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido; **(01)** uma escada com 3 degraus, dimensão 1000 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e pintado com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; sem ângulos retos; **(01)** uma rampa de escalada dimensão 1000mm x 690mm com 4 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; **(02)** dois Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; (01) um kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.	02	KRENKE/ KMP0303	19.700,00	39.400,00
2	**Parque infantil colorido** com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: **(3)** Plataforma, tipo MP, com (4) quatro colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; (1) um patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido **(1)** Plataforma, tipo MP, com (4) quatro colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; (1) um patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido **(1)** Plataforma, tipo MP, com (3) três colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; (1) uma colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm (1) um patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm, sem cobertura **(1)** Plataforma auxiliar, tipo MP, com (2) duas colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; (1) um patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 400 mm;	01	KRENKE/ KMP0602	28.870,00	28.870,00

	(1) Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos; corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado; (1) Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; **(1)** Tobogã (2) duas curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; (1) um Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; (1) uma seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; **(1) E**scorregador espiral (Caracol) EM PLASTICO ROTOMOLDADO com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de (4) quatro polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm; (1) um patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; (2) dois guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegadas x 1.5mm de parede x 765 de comprimento **(1)** Escada, tipo horizontal, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro 1.1/4", e dimensão aproximado de 2000mm de comprimento e largura de 550mm com 10 degraus, galvanizada pintura eletrostática, cor colorido; **(1) E**scorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; **(1) C**ircuito de discos, com estrutura em tubo com diâmetro de 42,4 mm em metal galvanizado com dimensão 960mm de largura x 2000 mm de comprimento, com 4 (quatro) tubos como haste verticais, e (4) quatro discos de 35cm de diâmetro em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, na parte inferior para fixação ao solo, com correntes galvanizadas a quente **(1)** tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 (duas) Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; **(1)** tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 (dois) flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido (1) Rampa de tacos (com pega mão de segurança), 7 (sete) tacos, dimensão 1750mm de comprimento X 790mm de largura, assoalho em madeira plástica na cor itaúba; Estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular quadrado 30mmx30mm e 2mm de espessura, **(1)** Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de (1) uma polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido (**1**) ábaco em polietileno rotomoldado parede dupla contendo números de 0 a 5 nas duas extremidades e no centro, 5 (cinco) hastes de metal horizontal com bolinhas injetadas; **(1)** Balanço fixado a torre; com 2 (dois) assentos abertos em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; correntes galvanizadas, 1600mm de comprimento; 2 (dois) assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação **(2)** Par de pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado, colorido; **(1)** Escada, tipo marinheiro, em aço galvanizado pintura eletrostática 3 (três) degraus, com comprimento aproximado de 425 mm e largura de 400 mm; **(4)** Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; **(1)** Kit jogo da velha com (9) nove cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento; **(1)** coqueiro decorativo com 8 (oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; (5) cinco acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido.				

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 68.270,00 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Setenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentárias nº: 11.00 Departamento de Industria e Comercio e Turismo; 11.01 Divisão de Indústria Comercio e Turismo; 22.66100142.038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria e Comercio e ao Turismo; 44.90.52 Equipamentos e material permanente; Despesa 1484.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CFE15753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 096/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – E A EMPRESA TALITA GRECCO – CNPJ: 24.225.775/0001-23.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa TALITA GRECCO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.225.775/0001-23, com sede a Sitio Linha Campininha, SN, Cep: 85.420-000, na cidade de Corbelia, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Talita Grecco, Portador da Cédula de Identidade nº. 10.427.192-8, e do CPF nº. 052.027.659-08, residente e domiciliado na sede a Sitio Linha Campininha, SN, Cep: 85.420-000, na cidade de Corbelia,a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Plantões na área de enfermagem (Regime de sobreaviso) para atuar no Centro de Saúde, conforme cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Braganey – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo do Pregão Presencial nº. 126/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - Do aumento da meta física

Fica acrescido ao contrato o quantitativo de 20 Plantões, o que representa o valor de R$ 5.380,00 (Cinco Mil e trezentos e oitenta Reais), no valor total do contrato conforme segue:

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Quan. Acrescida	Valor unitário	Valor Acrescido	Valor Total
01	Contratação de empresa de prestação de serviços de enfermagem para a realização de plantões noturnos em dias úteis, sob regime de sobreaviso, a serem prestados no Centro de Saúde de Braganey. Carga horária: Das 17:30 horas de um dia até as 8:00 horas do dia seguinte, nos dias úteis.	Plantões	125	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00	R$ 33.750,00
02	Contratação de empresa de prestação de serviços de enfermagem para a realização de plantões noturnos e diurnos, aos sábados, domingos e feriados, sob regime de sobreaviso, a serem prestados no Centro de Saúde de Braganey. Carga horária: Plantões diurnos das 8:00 horas até as 20:00 horas. Plantões noturnos das 20:00 horas de um dia até as 8:00 horas do dia seguinte.	Plantões	125	10	R$ 288,00	2.880,00	R$ 38.880,00
VALOR TOTAL							72.630,00

CLÁUSULA Terceira: Fica prorrogado em 15 (Quinze) Dias o prazo de vigência previsto na cláusula nona do contrato. A prorrogação compreende o período entre 01/05/2020 até 15/05/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 30 abril de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:69263EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 1885/2020 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007							
Lei/Ato 5348 - Decreto 1885/2020 - 30/04/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-1.357,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-1.357,00
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-1.357,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-1.357,00**
TOTAL GERAL	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-1.357,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-1.357,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4FC3D14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 024/2020
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em comunicação para efetuar publicações e divulgações dos atos oficiais, leis, decretos e demais documentos oficiais, com circulação diária, do município de Califórnia. Entrega diária de 03 (três) exemplares.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 070/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 026/2020 que tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em comunicação para efetuar publicações e divulgações dos atos oficiais, leis, decretos e demais documentos oficiais, com circulação diária, do município de Califórnia. Entrega diária de 03 (três) exemplares. nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A - CNPJ: 82.423.096/0001-65
Valor Total do Fornecedor: R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	5.600	CM / COLUNA	Contratação de empresa jornalística, para publicação de atos oficiais do Poder Executivo e outras matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Califórnia – Pr. Com entrega diária de 03 exemplares do Jornal.	R$ 15,80	R$ 88.480,00
Valor Total					R$ 88.480,00

Valor Total do Pregão: R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 039/2020, na modalidade, Pregão Presencial: nº 024/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de Abril de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A77DDC96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA DE TRABALHO - CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública a escala de trabalho, bem como dos plantões semanais e de finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de **MAIO DE 2020**:

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 08h00 de 01.05.2020 Término: 08h00 de 02.05.2020	Claudia Aparecida da Silva
	Indiamara Aparecida Bueno

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 08h00 de 02.05.2020 Término: 08h00 de 04.05.2020	Josimari Turok Stangherlin
	Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
04.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 04.05.2020 Término: 08h00 de 05.05.2020	Neusa Viana da Rosa
	Claudia Aparecida da Silva

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
05.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 05.05.2020 Término: 08h00 de 06.05.2020	Indianara Borges
	Indiamara Aparecida Bueno

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
06.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 06.05.2020 Término: 08h00 de 07.05.2020	Neusa Viana da Rosa
	Josimari Turok Stangherlin

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
07.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 07.05.2020 Término: 08h00 de 08.05.2020	Indiamara Aparecida Bueno
	Claudia Aparecida da Silva

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
08.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges

	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 08.05.2020 Término: 08h00 de 09.05.2020	Indianara Borges
	Josimari Turok Stangherlin
Início: 08h00 de 09.05.2020 Término: 08h00 de 11.05.2020	Neusa Viana da Rosa
	Claudia Aparecida da Silva

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
11.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 11.05.2020 Término: 08h00 de 12.05.2020	Indiamara Aparecida Bueno
	Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
12.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 12.05.2020 Término: 08h00 de 13.05.2020	Josimari Turok Stangherlin
	Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
13.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 13.05.2020 Término: 08h00 de 14.05.2020	Claudia Aparecida da Silva
	Indiamara Aparecida Bueno

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
14.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 14.05.2020 Término: 08h00 de 15.05.2020	Indianara Borges
	Josimari Turok Stangherlin

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
15.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno Josimari Turok Stangherlin Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 15.05.2020 Término: 08h00 de 16.05.2020	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa
Início: 08h00 de 16.05.2020 Término: 08h00 de 18.05.2020	Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
18.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 18.05.2020 Término: 08h00 de 19.05.2020	Josimari Turok Stangherlin
	Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
19.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 19.05.2020 Término: 08h00 de 20.05.2020	Indiamara Aparecida Bueno
	Claudia Aparecida da Silva

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
20.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 20.05.2020 Término: 08h00 de 21.05.2020	Indianara Borges
	Josimari Turok Stangherlin

21.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 21.05.2020 Término: 08h00 de 22.05.2020	Neusa Viana da Rosa
	Claudia Aparecida da Silva

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
22.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 22.05.2020 Término: 08h00 de 23.05.2020	Indiamara Aparecida Bueno
	Indianara Borges
Início: 08h00 de 23.05.2020 Término: 08h00 de 25.05.2020	Josimari Turok Stangherlin
	Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
25.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 25.05.2020 Término: 08h00 de 26.05.2020	Claudia Aparecida da Silva
	Indiamara Aparecida Bueno

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
26.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 26.05.2020 Término: 08h00 de 27.05.2020	Indianara Borges
	Josimari Turok Stangherlin

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
27.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 27.05.2020 Término: 08h00 de 28.05.2020	Claudia Aparecida da Silva
	Neusa Viana da Rosa

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
29.05.2020	08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00	Indiamara Aparecida Bueno
		Josimari Turok Stangherlin
		Indianara Borges
	08h00 às 12h30 e 13h30 às 17h00	Claudia Aparecida da Silva
		Neusa Viana da Rosa

PLANTÃO	CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Início: 17h00 de 29.05.2020 Término: 08h00 de 30.05.2020	Indiamara Aparecida Bueno
	Indianara Borges
Início: 17h00 de 30.05.2020	Josimari Turok Stangherlin

Término: 08h00 de 01.06.2020	Neusa Viana da Rosa

Candói – PR, 30 de abril de 2020.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:044C2B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO INTERNO Nº 126/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 006/2020 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 30 de abril de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada para execução de construção de Sala de Espera e ampliação de Sala de Fisioterapia da Unidade Básica de Saúde Central,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 35.964.446/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL		SRV	1	124.967,07	124.967,07

Valor Total do Fornecedor: R$ 124.967,07 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 124.967,07 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos)

Carlópolis, 30 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CBE80849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOTA 01

Entidade:	**ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CENT DO SUL**	Folha:	0001
CNPJ:	78.973.021/0001-80	Número livro:	0002
Registro no Cartório: Data: 05/10/1988		Emissão: Hora:	30/04/2020 10:21:25

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CENT DO SUL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL
A **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CENT DO SUL**, fundada em 31 de outubro de 1988, é uma sociedade civil, filantrópica, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou fins não econômicos, com duração indeterminada, reconhecida de Entidade Pública Municipal, Estadual e Federal, tendo sua sede e foro à Rua Vereador Antônio Soares Pinto, n° 401, Bairro Centro, CEP. 86.630-000, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Entidade tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

São estes os fins desta Entidade nos limites territoriais do seu município.
Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, buscando assegurar-lhes o pleno exercício dacidadania;

Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no item 1, a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suasfamílias;

Prestar serviço de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual emúltipla;

Oferecer serviços na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual emúltipla.

NOTA 02 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com o Decreto n° 2.536/98; Lei n° 6.404/76, alterada pelas Leis n° 11.638/07 e 11.941/09 (Lei das Sociedades Anônimas, atualmente de uso comum para todos os tipos de sociedades); Lei n° 10.406/02 (Código Civil) e pelas Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC PME (Pequenas e Médias Empresas), assim como a Interpretação ITG 2002 – Entidades Sem Fins Lucrativos, aprovada pela Resolução CFC n° 1.409/12.

Os ativos e passivos vencíveis até 31 de dezembro de 2019 foram classificados como circulante e, os valores vencíveis ou realizáveis após essa data como não circulante.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Entidade na elaboração das demonstrações contábeis são as seguintes:

Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo
Valores demonstrados ao custo de realização, incluindo, quando aplicável, rendimentos e atualizações monetárias;

Passivo Circulante e Não Circulante
Demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis, acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e variações monetárias.

Imobilizado
Registrado pelo custo de aquisição e/ou construção, deduzido das depreciações calculadas pelas taxas usuais sugeridas pela Legislação do Imposto de Renda, cujas taxas são julgadas pela administração tecnicamente compatíveis com o tempo de vida útil econômica e estimada dos bens.

Ajuste a valor presente
Os elementos do Ativo e Passivo decorrentes de operações de curto e longo prazo são ajustados a valor presente, tomando por base a origem da transação, quando relevante. Na data base do balanço, a Entidade não constatou necessidade de registrar referidos ajustes, em decorrência da aplicação dessa prática contábil.

Redução ao valor recuperável de ativos(impairment)
A Lei n° 11.638/07 e posteriores alterações determina análise periódica sobre recuperação dos valores registrados no imobilizado, com finalidade de serem revistos e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação. A Entidade não constatou necessidade de contabilização de provisão para perdas sobre esses ativos.

Apuração de resultado
A apuração do resultado foi efetuada de acordo com o regime de caixa, considerando as atualizações monetárias e respectivos encargos até a data base de 31 de dezembro de 2019.

Receitas e despesas
As receitas são oriundas de subvenções, convênios com órgãos públicos (Estado, Município e Secretarias), entidades assistenciais, doações e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas, bem como, de atividades próprias. As receitas são revertidas integralmente para o atendimento de pessoas portadoras de deficiência.

Despesas financeiras
Representadas principalmente por juros originários de impostos em atraso e despesas bancárias.

NOTA 04 – DISPONIBILIDADES – CAIXA E EQUIVALENTE A CAIXA
Saldo composto da seguinte forma:
Valores em R$

Contas	31.12.19	31.12.18
Caixa e bancos conta movimento	5.575,48	850,75
Aplicações financeiras	505.316,96	284.543,17
TOTAIS	**510.892,44**	**285.393,92**

As aplicações financeiras estão respaldadas em Certificados de Depósitos Bancários (CDBs), emitidos por Instituições Financeiras de primeira linha, remunerados pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com liquidez diária e possibilidade de resgate imediato sem perda de rendimentos.

NOTA 05 – CRÉDITOS
Composto da seguinte forma:
Valores em R$

Contas	31.12.19	31.12.18
Adiantamentos de Férias	48.879,90	61.079,93
TOTAIS	**48.879,90**	**61.079,93**

Os adiantamentos a empregados decorrem de antecipações salariais e pagamento de férias, normalmente baixados no mês seguinte.

NOTA 06 – IMOBILIZADO
Saldo composto da seguinte forma:
Valores em R$

Contas	Taxa Deprec.	Valor Original	Depreciação	Residual Contábil
Benfeitorias em reformas	4%	148.919,29	5.542,88	143.376,41
Móveis e utensílios	10%	61.633,39	49.205,64	12.427,75
Veículos	20%	167.842,10	112.907,95	54.934,15
Maquinas e equipamentos	10%	82.209,53	37.595,06	44.614,47
Computadores e periféricos	10%	35.146,25	18.880,39	16.265,86
Edificações	4%	132.198,42	41.279,63	90.918,79
Equipamentos de telefonia	10%	3.644,16	2.371,46	1.272,70
TOTAIS		**631.593,14**	**267.783,01**	**363.810,13**

Entidade:	**ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CENT DO SUL**	Folha:	0003
CNPJ:	78.973.021/0001-80	Número livro:	0002
Registro no Cartório: Data: 05/10/1988		Emissão: Hora:	30/04/2020 10:21:25

Os incrementos do exercício totalizaram R$ 135.022,58 (R$ 19.773,58 em 2018). As depreciações totalizaram R$ 53.043,30 (R$ 48.483,34 em 2018), levadas integralmente ao resultado do exercício. Não houve baixas no exercício. No exercício anterior também não houve baixas.

NOTA 07 – OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS
Saldo composto da seguinte forma:
Valores em R$

Contas	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Obrigações sociais			
- Provisão de férias	18.568,00	0,00	18.568,00
- INSS a recolher	5.833,21	0,00	5.833,21
- FGTS a recolher	8.387,51	0,00	8.387,51
- IRRF a recolher	2.691,77	0,00	2.691,77
- FGTS sobre provisão de férias	1.485,41	0,00	1.485,41
Total das obrigações sociais	**36.965,90**	**0,00**	**36.965,90**

NOTA 08 – PATRIMÔNIO SOCIAL
Composição e evolução em relação ao exercício anterior é a seguinte:

Contas	31.12.19	31.12.18
Saldo no início do exercício	526.462,36	531.070,12
Superávit (déficit) apurado no exercício	360.154,21	- 4.607,76
Saldo final em 31.12	**886.616,57**	**526.462,36**

08.1 – Ajustes de exercícios anteriores
Estes ajustes decorrem de pendências não reconhecidas nas demonstrações contábeis anteriores, agora ajustadas em atenção aos princípios de transparência e conservadorismo, emanados das normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis vinculados ao Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 09 – DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS
As receitas recebidas foram as seguintes:
– Receitas de Subvenções e Convênios

Valores em R$

Discriminação	31.12.19	31.12.18
Convênio SUS – Fundo Nacional de Saúde	180.870,12	177.677,09
Convênio SEED	901.610,86	571.990,74
Convênio Fundo Nacional - PDDE	4.540,00	5.080,00
Convênio FUNDEB	101.000,00	50.000,00
Convênio FUNDEPAR	0,00	100.000,00
Convênio MDS	0,00	11.821,98
Outros convênios e benefícios	0,00	59.981,92
TOTAIS	**1.188.020,98**	**976.551,73**

– Receitas com Doações Particulares e Promoções Sociais
Valores em R$

Discriminação	31.12.19	31.12.18
Doações de pessoas físicas	362,15	544,00
Receitas Diversas	0,00	300,00
Pedal Solidário	18.172,28	0,00
Federação das APAES	389,61	502,29
Aluguel	200,00	0,00
Nota Paraná	16.677,41	42.186,08

Bazar beneficente de roupas	0,00	3.029,00
Oficina profissionalizante – Panificação	41,00	1.203,45
Receita festival de prêmios	176.363,99	184.613,29
Promoção APAE NOEL	400,00	3.810,00
Contribuição de associados – PF	8.635,00	8.350,00
Promoções diversas	0,00	6.060,00
Inscrições cursos	0,00	62,00
Promoção de coxinhas	0,00	5.675,00
Jantar dançante	0,00	4.946,74
Propaganda muro	1.315,70	0,00

Reembolso diversos	554,00	0,00
Ressarcimento PIS	21.439,47	0,00
União solidária SICREDI	7.180,00	0,00
Ressarcimento SANEPAR	798,48	0,00
TOTAL	**252.529,09**	**261.281,85**

TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**1.440.550,07**	**1.237.833,58**

NOTA 10 – DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS

Todos os recursos recebidos pela Entidade, tanto em doações como em subvenções, foram aplicados nas finalidades filantrópicas, em conformidade com o Estatuto Social e de acordo com os convênios celebrados com recursos públicos.

Valores em R$

Discriminação	31.12.19	31.12.18
Salários, indenizações e benefícios	778.094,29	874.190,86
Encargos sociais	68.520,33	74.969,47
Serviços de terceiros	16.624,72	19.022,17
Manutenção e conservação de imóveis e veículos	18.152,12	121.847,15
Depreciação	53.043,30	48.483,34
Promoções e eventos	92.388,47	90.718,26
Material escolar e expediente	6.904,38	1.092,86
Reembolsos e devoluções	12.510,86	3.085,49
Despesas gerais	49.098,30	23.279,48
Despesas financeiras líquidas	62,23	2.574,10
TOTAIS	**1.095.399,00**	**1.259.263,18**

NOTA 11 – ASPECTOS TRIBUTÁRIOS – ISENÇÕES E SUBVENÇÕES

Por ser Entidade beneficente, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública Municipal, Estadual e Federal, está usando das prerrogativas legais que lhe permite isenção de impostos e contribuições, exceto a contribuição previdenciária descontada dos seus funcionários e do FGTS.

As isenções usufruídas foram:

Valores em R$

Contas	31.12.19	31.12.18
Isenção da contribuição patronal ao INSS	224.194,83	210.845,68
TOTAIS	**224.194,83**	**210.845,68**

NOTA 12 – DEMONSTRAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS DA ATIVIDADE EM GRATUIDADE, CFE. ARTIGO 2°, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO N° 32 DE 1.999.

–Receitas

Valores em R$

Contas	31.12.19	31.12.18
Subvenções e convênios	1.188.020,98	976.551,73
Receitas das contribuições e convênios	1.111.268,00	1.019.240,10
Contribuições e doações de particulares	8.997,15	8.894,00
Promoções sociais	194.936,27	208.134,03
Receitas financeiras	15.003,14	16.040,02
Ressarcimentos e reembolso	22.791,95	0,00
Receitas diversas	1.556,70	1.565,45
TOTAIS	**2.542.574,19**	**2.230.425,33**

– Gratuidades concedidas

Valores em R$

Contas	31.12.19	31.12.18
Gastos relacionados à atividade assist./educ./saúde	793.257,48	1.000.522,28
(-) Repasses de subvenções e convênios	1.188.020,98	976.551,73
Assistência social	0,00	71.803,90
Educação	1.007.150,86	727.070,74
Saúde	180.870,12	177.677,09
(-) Exceto repasses/convenções	394.763,50	- 23.970,55

NOTA 13 – GERENCIAMENTO DE RISCOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Gerenciamento deriscos

A Entidade participa de operações envolvendo instrumentos financeiros, todos registrados em contas patrimoniais, que se destinam a atender as suas necessidades operacionais, bem como a reduzir a exposição a riscos financeiros aos quais estão expostas, de acordo com a sua natureza dos negócios e estrutura operacional. A administração desses riscos é efetuada por meio da definição das estratégias elaboradas e aprovadas pela Administração da Entidade, atreladas ao estabelecimento de sistemas de controles e determinações de limite de posições. Não são realizadas operações envolvendo instrumentos financeiros com finalidadeespeculativa.

Instrumentos financeiros

Os valores de mercado dos ativos e passivos financeiros foram determinados com base em informações de mercado disponíveis e metodologias de valorização apropriadas. O uso de diferentes premissas de mercado e/ou metodologias de estimativa poderão ter um efeito diferente nos valores estimados de mercado. Baseada nessa estimativa, a Administração entende que o valor contábil dos instrumentos financeiros equivale aproximadamente o seu valor de mercado.

Em 31.12.2019 os principais instrumentos financeiros estão descritos a seguir:

Ä Caixa e bancos – está apresentado ao seu valor de mercado, que equivale ao seu valor contábil;

Ä Aplicações financeiras–são classificadas como disponíveis para resgate. O valor de mercado está refletido nos valores registrados no balanço patrimonial;

Ä Contas a receber – são classificadas como recebíveis pelo valor de custo;

Ä Contas a pagar – são classificadas como passivo circulante e não circulante e os valores se aproximam dos valores de mercado devido à natureza e prazos de vencimento destes instrumentos.

Gestão de risco operacional

A política da Entidade na gestão da liquidez envolve a projeção de fluxos de caixa e o monitoramento de nível de ativos líquidos necessários para garantir o cumprimento de suas obrigações.

Valores em R$

Contas	31.12.19	31.12.18
Caixa e equivalente a caixa	510.892,44	285.393,92
(-) Obrigações de curto prazo	- 36.965,90	- 101.842,34
Déficit (Superávit) financeiro de curto prazo	**473.926,54**	**183.551,58**

NOTA 14 – COBERTURA DE SEGUROS

A Entidade mantém cobertura de seguros de danos materiais e corporais exclusivamente de veículos no montante total de R$ 200.000,00, com vencimento final das apólices em 15.07.2020, considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais danos sobre seus ativos e/ou responsabilidades. As premissas de riscos, dada a natureza, não fazem parte do escopo da auditoria de revisão das demonstrações contábeis e, consequentemente, não foram revisadas pelos auditores independentes.

NOTA 15 – DO CUMPRIMENTO DO ART. 14 DO CTN

A Entidade não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, conforme previsto no seu Estatuto Social, no Art. 14 §3º;

Os diretores, conselheiros, associados, instituidores ou equivalentes, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente, conforme previsto no seu Estatuto Social, no art. 14, §2º.

A Entidade aplica integralmente o seu eventual resultado líquido na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme previsto no seu Estatuto Social Art. 45 Parágrafo Único;

A Entidade mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que asseguram sua exatidão.

RogerioAlvesSilveira Francisco Silvio doPrado
Presidente Reg. No CRC – PR sob. Nº.PR050212O6
CPF: 788.411.519-00 CPF:026.052.599-51

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:71B12797

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOTA EXPLICATIVA 03

Entidade:	**ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CENT DO SUL**	Folha:	0001
CNPJ:	78.973.021/0001-80	Número livro:	0002
Registro no Cartório: Data: 05/10/1988		Emissão: Hora:	30/04/2020 10:21:25

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CENT DO SUL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CENT DO SUL**, fundada em 31 de outubro de 1988, é uma sociedade civil, filantrópica, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou fins não econômicos, com duração indeterminada, reconhecida de Entidade Pública Municipal, Estadual e Federal, tendo sua sede e foro à Rua Vereador Antônio Soares Pinto, n° 401, Bairro Centro, CEP. 86.630-000, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Entidade tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionada à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

São estes os fins desta Entidade nos limites territoriais do seu município.
Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no item 1, a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

Prestar serviço de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Oferecer serviços na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

NOTA 02 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com o Decreto n° 2.536/98; Lei n° 6.404/76, alterada pelas Leis n° 11.638/07 e 11.941/09 (Lei das Sociedades Anônimas, atualmente de uso comum para todos os tipos de sociedades); Lei n° 10.406/02 (Código Civil) e pelas Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC PME (Pequenas e Médias Empresas), assim como a Interpretação ITG 2002 – Entidades Sem Fins Lucrativos, aprovada pela Resolução CFC n° 1.409/12.

Os ativos e passivos vencíveis até 31 de dezembro de 2019 foram classificados como circulante e, os valores vencíveis ou realizáveis após essa data como não circulante.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Entidade na elaboração das demonstrações contábeis são as seguintes:

Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo
Valores demonstrados ao custo de realização, incluindo, quando aplicável, rendimentos e atualizações monetárias;

Passivo Circulante e Não Circulante
Demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis, acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e variações monetárias.

Imobilizado
Registrado pelo custo de aquisição e/ou construção, deduzido das depreciações calculadas pelas taxas usuais sugeridas pela Legislação do Imposto de Renda, cujas taxas são julgadas pela administração tecnicamente compatíveis com o tempo de vida útil econômica e estimada dos bens.

Ajuste a valor presente
Os elementos do Ativo e Passivo decorrentes de operações de curto e longo prazo são ajustados a valor presente, tomando por base a origem da transação, quando relevante. Na data base do balanço, a Entidade não constatou necessidade de registrar referidos ajustes, em decorrência da aplicação dessa prática contábil.

Redução ao valor recuperável de ativos(impairment)
A Lei n° 11.638/07 e posteriores alterações determina análise periódica sobre recuperação dos valores registrados no imobilizado, com finalidade de serem revistos e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação. A Entidade não constatou necessidade de contabilização de provisão para perdas sobre esses ativos.

Apuração de resultado
A apuração do resultado foi efetuada de acordo com o regime de caixa, considerando as atualizações monetárias e respectivos encargos até a data base de 31 de dezembro de 2019.

Receitas e despesas
As receitas são oriundas de subvenções, convênios com órgãos públicos (Estado, Município e Secretarias), entidades assistenciais, doações e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas, bem como, de atividades próprias. As receitas são revertidas integralmente para o atendimento de pessoas portadoras de deficiência.

Despesas financeiras
Representadas principalmente por juros originários de impostos em atraso e despesas bancárias.

NOTA 04 – DISPONIBILIDADES – CAIXA E EQUIVALENTE A CAIXA
Saldo composto da seguinte forma:
Valores em R$

Contas	31.12.19	31.12.18
Caixa e bancos conta movimento	5.575,48	850,75
Aplicações financeiras	505.316,96	284.543,17
TOTAIS	**510.892,44**	**285.393,92**

As aplicações financeiras estão respaldadas em Certificados de Depósitos Bancários (CDBs), emitidos por Instituições Financeiras de primeira linha, remunerados pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com liquidez diária e possibilidade de resgate imediato sem perda de rendimentos.

NOTA 05 – CRÉDITOS
Composto da seguinte forma:
Valores em R$

Contas	31.12.19	31.12.18
Adiantamentos de Férias	48.879,90	61.079,93
TOTAIS	**48.879,90**	**61.079,93**

Os adiantamentos a empregados decorrem de antecipações salariais e pagamento de férias, normalmente baixados no mês seguinte.

NOTA 06 – IMOBILIZADO
Saldo composto da seguinte forma:
Valores em R$

Contas	Taxa Deprec.	Valor Original	Depreciação	Residual Contábil
Benfeitorias em reformas	4%	148.919,29	5.542,88	143.376,41
Móveis e utensílios	10%	61.633,39	49.205,64	12.427,75
Veículos	20%	167.842,10	112.907,95	54.934,15
Maquinas e equipamentos	10%	82.209,53	37.595,06	44.614,47
Computadores e periféricos	10%	35.146,25	18.880,39	16.265,86
Edificações	4%	132.198,42	41.279,63	90.918,79
Equipamentos de telefonia	10%	3.644,16	2.371,46	1.272,70
TOTAIS		**631.593,14**	**267.783,01**	**363.810,13**

Entidade:	**ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CENT DO SUL**	Folha:	0003
CNPJ:	78.973.021/0001-80	Número livro:	0002
Registro no Cartório: Data: 05/10/1988		Emissão: Hora:	30/04/2020 10:21:25

Os incrementos do exercício totalizaram R$ 135.022,58 (R$ 19.773,58 em 2018). As depreciações totalizaram R$ 53.043,30 (R$ 48.483,34 em 2018), levadas integralmente ao resultado do exercício. Não houve baixas no exercício. No exercício anterior também não houve baixas.

NOTA 07 – OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS
Saldo composto da seguinte forma:
Valores em R$

Contas	Curto Prazo	Longo Prazo	Total
Obrigações sociais			
- Provisão de férias	18.568,00	0,00	18.568,00
- INSS a recolher	5.833,21	0,00	5.833,21
- FGTS a recolher	8.387,51	0,00	8.387,51
- IRRF a recolher	2.691,77	0,00	2.691,77
- FGTS sobre provisão de férias	1.485,41	0,00	1.485,41
Total das obrigações sociais	**36.965,90**	**0,00**	**36.965,90**

NOTA 08 – PATRIMÔNIO SOCIAL
Composição e evolução em relação ao exercício anterior é a seguinte:

Contas	31.12.19	31.12.18
Saldo no início do exercício	526.462,36	531.070,12
Superávit (déficit) apurado no exercício	360.154,21	- 4.607,76
Saldo final em 31.12	**886.616,57**	**526.462,36**

08.1 – Ajustes de exercícios anteriores
Estes ajustes decorrem de pendências não reconhecidas nas demonstrações contábeis anteriores, agora ajustadas em atenção aos princípios de transparência e conservadorismo, emanados das normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis vinculados ao Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 09 – DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS
As receitas recebidas foram as seguintes:
– Receitas de Subvenções e Convênios

Valores em R$

Discriminação	31.12.19	31.12.18
Convênio SUS – Fundo Nacional de Saúde	180.870,12	177.677,09
Convênio SEED	901.610,86	571.990,74
Convênio Fundo Nacional - PDDE	4.540,00	5.080,00
Convênio FUNDEB	101.000,00	50.000,00
Convênio FUNDEPAR	0,00	100.000,00
Convênio MDS	0,00	11.821,98
Outros convênios e benefícios	0,00	59.981,92
TOTAIS	**1.188.020,98**	**976.551,73**

– Receitas com Doações Particulares e Promoções Sociais

Valores em R$

Discriminação	31.12.19	31.12.18
Doações de pessoas físicas	362,15	544,00
Receitas Diversas	0,00	300,00
Pedal Solidário	18.172,28	0,00
Federação das APAES	389,61	502,29
Aluguel	200,00	0,00
Nota Paraná	16.677,41	42.186,08
Bazar beneficente de roupas	0,00	3.029,00
Oficina profissionalizante – Panificação	41,00	1.203,45
Receita festival de prêmios	176.363,99	184.613,29
Promoção APAE NOEL	400,00	3.810,00
Contribuição de associados – PF	8.635,00	8.350,00
Promoções diversas	0,00	6.060,00
Inscrições cursos	0,00	62,00
Promoção de coxinhas	0,00	5.675,00
Jantar dançante	0,00	4.946,74
Propaganda muro	1.315,70	0,00

Reembolso diversos	554,00	0,00
Ressarcimento PIS	21.439,47	0,00
União solidária SICREDI	7.180,00	0,00
Ressarcimento SANEPAR	798,48	0,00
TOTAL	**252.529,09**	**261.281,85**

TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**1.440.550,07**	**1.237.833,58**

NOTA 10 – DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS

Todos os recursos recebidos pela Entidade, tanto em doações como em subvenções, foram aplicados nas finalidades filantrópicas, em conformidade com o Estatuto Social e de acordo com os convênios celebrados com recursos públicos.

Valores em R$

Discriminação	31.12.19	31.12.18
Salários, indenizações e benefícios	778.094,29	874.190,86
Encargos sociais	68.520,33	74.969,47
Serviços de terceiros	16.624,72	19.022,17
Manutenção e conservação de imóveis e veículos	18.152,12	121.847,15
Depreciação	53.043,30	48.483,34
Promoções e eventos	92.388,47	90.718,26
Material escolar e expediente	6.904,38	1.092,86
Reembolsos e devoluções	12.510,86	3.085,49
Despesas gerais	49.098,30	23.279,48
Despesas financeiras líquidas	62,23	2.574,10
TOTAIS	**1.095.399,00**	**1.259.263,18**

NOTA 11 – ASPECTOS TRIBUTÁRIOS – ISENÇÕES E SUBVENÇÕES

Por ser Entidade beneficente, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública Municipal, Estadual e Federal, está usando das prerrogativas legais que lhe permite isenção de impostos e contribuições, exceto a contribuição previdenciária descontada dos seus funcionários e do FGTS.

As isenções usufruídas foram:

Valores em R$

Contas	31.12.19	31.12.18
Isenção da contribuição patronal ao INSS	224.194,83	210.845,68
TOTAIS	**224.194,83**	**210.845,68**

NOTA 12 – DEMONSTRAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS DA ATIVIDADE EM GRATUIDADE, CFE. ARTIGO 2°, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO N° 32 DE 1.999.

–Receitas

Valores em R$

Contas	31.12.19	31.12.18
Subvenções e convênios	1.188.020,98	976.551,73
Receitas das contribuições e convênios	1.111.268,00	1.019.240,10
Contribuições e doações de particulares	8.997,15	8.894,00
Promoções sociais	194.936,27	208.134,03
Receitas financeiras	15.003,14	16.040,02
Ressarcimentos e reembolso	22.791,95	0,00
Receitas diversas	1.556,70	1.565,45
TOTAIS	**2.542.574,19**	**2.230.425,33**

– Gratuidadesconcedidas

Valores em R$

Contas	31.12.19	31.12.18
Gastos relacionados à atividade assist./educ./saúde	793.257,48	1.000.522,28
(-) Repasses de subvenções e convênios	1.188.020,98	976.551,73

Assistência social	0,00	71.803,90
Educação	1.007.150,86	727.070,74
Saúde	180.870,12	177.677,09
(-) Exceto repasses/convenções	394.763,50	- 23.970,55

Entidade:	**ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CENT DO SUL**	Folha:	0005
CNPJ:	78.973.021/0001-80	Número livro:	0002
Registro no Cartório: Data: 05/10/1988		Emissão: Hora:	30/04/2020 10:21:25

NOTA 13 – GERENCIAMENTO DE RISCOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Gerenciamento deriscos

A Entidade participa de operações envolvendo instrumentos financeiros, todos registrados em contas patrimoniais, que se destinam a atender as suas necessidades operacionais, bem como a reduzir a exposição a riscos financeiros aos quais estão expostas, de acordo com a sua natureza dos negócios e estrutura operacional. A administração desses riscos é efetuada por meio da definição das estratégias elaboradas e aprovadas pela Administração da Entidade, atreladas ao estabelecimento de sistemas de controles e determinações de limite de posições. Não são realizadas operações envolvendo instrumentos financeiros com finalidade especulativa.

Instrumentos financeiros

Os valores de mercado dos ativos e passivos financeiros foram determinados com base em informações de mercado disponíveis e metodologias de valorização apropriadas. O uso de diferentes premissas de mercado e/ou metodologias de estimativa poderão ter um efeito diferente nos valores estimados de mercado. Baseada nessa estimativa, a Administração entende que o valor contábil dos instrumentos financeiros equivale aproximadamente o seu valor de mercado.

Em 31.12.2019 os principais instrumentos financeiros estão descritos a seguir:

Ä Caixa e bancos – está apresentado ao seu valor de mercado, que equivale ao seu valor contábil;

Ä Aplicações financeiras – são classificadas como disponíveis para resgate. O valor de mercado está refletido nos valores registrados no balanço patrimonial;

Ä Contas a receber – são classificadas como recebíveis pelo valor de custo;

Ä Contas a pagar – são classificadas como passivo circulante e não circulante e os valores se aproximam dos valores de mercado devido à natureza e prazos de vencimento destes instrumentos.

Gestão de risco operacional

A política da Entidade na gestão da liquidez envolve a projeção de fluxos de caixa e o monitoramento de nível de ativos líquidos necessários para garantir o cumprimento de suas obrigações.

Valores em R$

Contas	31.12.19	31.12.18
Caixa e equivalente a caixa	510.892,44	285.393,92
(-) Obrigações de curto prazo	- 36.965,90	- 101.842,34
Déficit (Superávit) financeiro de curto prazo	**473.926,54**	**183.551,58**

NOTA 14 – COBERTURA DE SEGUROS

A Entidade mantém cobertura de seguros de danos materiais e corporais exclusivamente de veículos no montante total de R$ 200.000,00, com vencimento final das apólices em 15.07.2020, considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais danos sobre seus ativos e/ou responsabilidades. As premissas de riscos, dada a natureza, não fazem parte do escopo da auditoria de revisão das demonstrações contábeis e, consequentemente, não foram revisadas pelos auditores independentes.

NOTA 15 – DO CUMPRIMENTO DO ART. 14 DO CTN

A Entidade não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, conforme previsto no seu Estatuto Social, no Art. 14 §3º;

Os diretores, conselheiros, associados, instituidores ou equivalentes, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente, conforme previsto no seu Estatuto Social, no art. 14, §2º.

A Entidade aplica integralmente o seu eventual resultado líquido na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme previsto no seu Estatuto Social Art. 45 Parágrafo Único;

A Entidade mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que asseguram sua exatidão.

RogerioAlvesSilveira Francisco Silvio doPrado
Presidente Reg. No CRC – PR sob. Nº.PR050212O6
CPF: 788.411.519-00 CPF:026.052.599-51

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:84BD7DA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO

Entidade:	**ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CENT DO SUL**	Folha:	0001
C.N.P.J.:	78.973.021/0001-80	Número livro:	0001
DEMONSTRAÇÃODOSUPERAVITOUDEFICITDOEXERCÍCIOEM		**31/12/2019**	
Descrição		**2019**	**2018**
RECEITAS ORDINÁRIAS		**1.440.550,07**	**1.237.833,58**
RECEITAS ATIVIDADE EDUCAÇÃO		**1.007.150,86**	**727.070,74**
CONVÊNIO SEED		901.610,86	571.990,74
RECEITA FUNDO NACIONAL - PDDE		4.540,00	5.080,00

RECEITAS FUNDEB	101.000,00	50.000,00
RECEITAS FUNDEPAR	0,00	100.000,00
RECEITAS ATIVIDADE SAÚDE	**180.870,12**	**177.677,09**
RECEITA CONVÊNIO SUS - PARANA FNS	180.870,12	177.677,09
RECEITAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA	**0,00**	**71.803,90**
RECEITAS DE CONVENIO	0,00	59.981,92
CONVENIO MDS	0,00	11.821,98
RECEITAS ATIVIDADE MEIOS	**252.529,09**	**261.281,85**
RECEITA DIVERSAS	0,00	300,00
RECEITAS FEDERAÇÃO DAS APAES	389,61	502,29
RECEITA ALUGUEL	200,00	0,00
NOTA PARANÁ	16.677,41	42.186,08
BAZAR BENEFICENTE DE ROUPAS	0,00	3.029,00
DOAÇÃO PESSOA FISICA	362,15	544,00
OFICINA PROFISSIONALIZANTE - PANIFICAÇÃO	41,00	1.203,45
RECEITA FESTIVAL DE PREMIOS	176.363,99	184.613,29
PROMOÇÃO APAE NOEL	400,00	3.810,00
CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS - PF	8.635,00	8.350,00
PROMOÇÕES DIVERSAS	0,00	6.060,00
INSCRIÇÕES CURSOS	0,00	62,00
PROMOÇÃO DE COXINHAS	0,00	5.675,00
JANTAR DANÇANTE	0,00	4.946,74
PROPAGANDA MURO	1.315,70	0,00
REEMBOLSO DIVERSOS	554,00	0,00
RESSARCIMENTO PIS	21.439,47	0,00
UNIÃO SOLIDÁRIA SICREDI	7.180,00	0,00
RESSARCIMENTO SANEPAR	798,48	0,00
PEDAL SOLIDARIO	18.172,28	0,00
Superavit Bruto	**1.440.550,07**	**1.237.833,58**
RECEITA LIQUIDA	**1.440.550,07**	**1.237.833,58**
DESPESAS	**(1.095.336,77)**	**(1.256.689,08)**
DESPESAS COM PESSOAL - ATIVIDADE EDUCAÇÃO	**(551.135,33)**	**(634.908,93)**
SALARIOS E ORDENADOS	(439.274,45)	(444.612,04)
FÉRIAS	(24.021,18)	(103.213,58)
FGTS	(46.748,80)	(47.413,37)
13º SALÁRIO	(41.090,90)	(39.669,94)
DESPESAS ATIVIDADE EDUCAÇÃO	**(29.814,17)**	**(125.408,50)**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(2.715,80)	0,00
DESPESAS BANCARIAS	(4,20)	(894,73)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(821,90)	(5.722,44)
MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(920,00)	(307,00)
REFORMA UNIDADE COMODATO	(2.570,21)	(108.787,73)
REEMBOLSO DIVERSOS	(1.993,62)	(1.463,97)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(1.379,62)	(138,34)
AGUA E ESGOTO	(3.698,61)	(1.217,50)
ENERGIA ELETRICA	(3.361,14)	(2.255,87)
TELEFONE	(2.148,83)	(4.620,92)
DEVOLUÇÃO DE SALDO FUNDEPAR - ESTADO DO PARANÁ	(9.786,24)	0,00
REEMBOLSO DIVERSOS	(414,00)	0,00
DESPESAS GRATUIDADE	**(126.519,51)**	**(86.069,79)**
DESPESAS BANCARIAS	(2.366,07)	(574,88)
COPA COZINHA REFEITORIO	(54,00)	0,00
MANUTENÇÃO E REPAROS	(10.353,72)	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(3.120,80)	0,00
HIGIENE E LIMPEZA	(1.763,22)	0,00
AGUA E ESGOTO	(243,49)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	(1.500,00)
BRINDES E HOMENAGENS	(397,78)	(360,00)
IPVA VEÍCULOS	(100,19)	0,00
DESPESAS C/ REUNIÕES E CURSOS	(6.904,89)	(200,90)

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Entidade:	**ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CENT DO SUL**	Folha:	0002
C.N.P.J.:	78.973.021/0001-80	Número livro:	0001

Descrição	2019	2018
DESPESAS GRATUIDADE	**(126.519,51)**	**(86.069,79)**
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - MASTERKEY	(4.171,98)	0,00
INTERNET	(1.464,53)	(2.820,05)
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	(966,90)	0,00
REEMBOLSO DIVERSOS	(317,00)	0,00
HONORARIOS	(15.994,72)	(15.651,64)
MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(779,65)	0,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	(2.706,64)	(1.448,11)
DESPESAS COM MATERIAIS PSICOLOGICOS	(1.564,70)	0,00
SEGURO VEÍCULO	(4.878,27)	(309,38)
NIBO	(758,00)	0,00
PROPAGANDA MURO	(2.300,00)	0,00
MATERIAL PEDAGÓGICO	(1.067,78)	(355,00)
DEPRECIAÇOES	(53.043,30)	(48.483,34)
DESPESAS C/ EQUOTERAPIA	(500,00)	0,00
LICENCIAMENTO VEÍCULOS	(111,58)	(426,86)
SEGURANÇA	(500,00)	0,00
MATERIAL USO E CONSUMO	0,00	(35,69)
DESPESAS BANCARIAS	0,00	(1.652,43)
CORREIOS E MALOTES	(337,43)	(669,31)

MATERIAL DE ESCRITORIO	(4.082,50)	(3.602,02)
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	(630,00)	(1.870,53)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(4.770,37)	(1.529,30)
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	0,00	(758,00)
CARTORIO	(270,00)	(160,00)
DESPESAS C/ VIAGENS	0,00	(431,10)
CONGRAÇAMENTOS/ALUNOS/FUNC.	0,00	(737,86)
DESPESA OFICINA PROF. - PANIFICAÇÃO	0,00	(871,87)
DEVOLUÇÃO DA CONTA SEDS 2016	0,00	(1.621,52)
DESPESAS COM PESSOAL - ATIVIDADE SAUDE	**(177.420,88)**	**(194.925,19)**
SALARIOS E ORDENADOS	(145.470,31)	(134.121,49)
FÉRIAS	(5.724,46)	(32.436,05)
13º SALARIO	(13.211,32)	(12.518,29)
FGTS	(13.014,79)	(15.849,36)
DESPESAS ATIVIDADE SAÚDE	**0,00**	**(5.332,20)**
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	(771,00)
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	0,00	(3.952,00)
DESPESAS BANCARIAS	0,00	(609,20)
DESPESAS COM PESSOAL - ATIVIDADE ASSISTÊNCIA	**(34.887,10)**	**(39.947,46)**
SALARIOS E ORDENADOS	(28.803,01)	(27.741,23)
FÉRIAS	(854,09)	(6.725,14)
13º SALARIO	(2.635,42)	(2.521,93)
FGTS	(2.594,58)	(2.959,16)
DESPESAS COM PESSOAL - ATIVIDADE MEIOS	**(83.171,31)**	**(79.378,75)**
SALARIOS E ORDENADOS	(65.988,10)	(50.009,85)
FÉRIAS	(5.839,13)	(16.311,74)
13º SALARIO	(5.181,92)	(4.309,58)
FGTS	(6.162,16)	(8.747,58)
DESPESAS ATIVIDADE MEIOS	**(92.388,47)**	**(90.718,26)**
DESPESAS C/ PROMOCOES E EVENTOS	(76.034,11)	(87.593,64)
DESPESAS COM JOGOS/OLIMPÍADAS/ESCOLARES	(937,50)	0,00
DESPESAS SEMANA DO EXCEPCIONAL	(1.707,70)	0,00
PEDAL SOLIDÁRIO	(7.948,79)	0,00
DESPESAS C/ PROMOÇÕES E EVENTOS	0,00	(1.573,00)
FENAPAEs	(4.560,37)	(271,62)
CONSELHO REGIONAL DAS APAES	(1.200,00)	(1.280,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	**15.003,14**	**16.040,02**
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	15.003,14	14.046,40
RECEBIMENTO DEVOLUÇÃO BANCARIA	0,00	1.993,62

DESPESASFINANCEIRAS (62,23) (2.574,10)

IOF
IMPOSTO DE RENDA

0,00
(62,23)

(45,65)
(2.528,45)

Entidade:	**ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CENT DO SUL**	Folha:	0003
C.N.P.J.:	78.973.021/0001-80	Número livro:	0001
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019			
Descrição		**2019**	**2018**
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		**360.154,21**	**(5.389,58)**
SUPERAVIT LIQUIDO EXERCICIO		360.154,21	(5.389,58)

ROGERIO ALVES SILVEIRA
Presidente
CPF: 788.411.519-00

FRANCISCO SILVIO DO PRADO
Contador
Reg. no CRC - PR Sob O No. PR050212O6
CPF: 026.052.599-51

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C9DD47B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço, conforme requerimento da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ALAMIR GONÇALVES DA SILVA	Assistente Operacional	B08	B10
BENEDITO CAMARGO	Motorista Escolar	T04	T06
CASTORINA APARECIDA DA SILVA	Lavadeira Hospitalar	H12	H14
CLAUDIA WALLA	Telefonista	L03	L05
DIMAS MILDEMBERGER	Motorista	R09	R11
ELIZABETH DRUCIAK	Auxiliar Administrativo	A13	A14
IRACEMA CZELUSNIAK	Zeladora Hospitalar	N11	N13
MARION KOOL VERBURG DE LARA	Dentista	P03	P05
NATALIA SZLANDA HALAMA	Assistente Operacional	B10	B12
NIVAIR KUSMAN	Auxiliar de Enfermagem	C11	C13
ODETE PEPES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	C13	C15
RENATA MARIA SZCZYPIOR CODEIRO	Psicólogo	N05	N07
SANDRA DELPONTE RIBAS CARRANO	Enfermeiro	E13	E15
ROSELI DA CONCEIÇÃO PEREIRA REIS	Auxiliar de Enfermagem	C11	C13
RUBIENE JANI SCHMITZ	Psicólogo	N05	N07

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência março/2020.

Prefeitura do Município de Contenda, 31 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:115BF6F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço, conforme requerimento da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
BERNADETE CEVE	Auxiliar de Farmácia	E05	E07
CLARA MOL	Assistente Operacional	B05	B07
IVAN RICARDO POSANSKY	Psicólogo	N05	N07
MARTA PACHECO DA CRUZ	Assistente de Creche	A13	A15
ODETE PAVLIK	Auxiliar Administrativo	A18	A20
ROSA RIBEIRO PINTO SCHINDA	Assistente de Creche	A12	A14
TEREZINHA BORA DE PAULA RIBAS	Assistente Operacional	B07	B09

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência fevereiro/2020.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de fevereiro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:81F30773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 002/2020

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 002/2020-Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste

A prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Cleci de Lima, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação Nº02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima do município de Diamante D'Oeste, com oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental-Anos Iniciais.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 % da Comunidade Escolar e de 20 % da Comunidade Local representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	**DIREÇÃO/PRESIDENTE**	
Nome completo do titular	Dinaura Guimarães	RG:5.125.744-8
Segmento que representa	**EQUIPE PEDAGÓGICA**	
Nome completo do titular	Loreci Lemes Rodrigues Andrade	RG: 5.741.932-6
Nome completo do suplente	Nedir de Arruda	RG: 6.603.074-1
Segmento que representa	**CORPO DOCENTE**	
Nome completo do titular	Silvia Maria Holdefer do Nascimento	RG: 9.057.746-8
Nome completo do suplente	Rosana Aparecida Pereira	RG: 8.058.406-7
Segmento que representa	**AGENTE EDUCACIONAIS I E II**	
Nome completo do titular	Claci de Fátima Schneider Guimarães	RG: 7.520.282-2
Nome completo do suplente	Sandra Aparecida Fogaça Siqueira	RG:9.135.462-4
Segmento que representa	**PAIS DE ALUNOS**	
Nome completo do titular	Juliane Ferranti	RG: 9.743.023-6
Nome completo do suplente	Lucimara Marques Rodrigues da Silva	RG:9.315.952-7
Segmento que representa	**CORPO DISCENTE(ALUNOS)**	
Nome completo do titular	Emilly Caroline Schneider Sydulovicz	
Responsável	Jaquiele Barboza Schneider Sydulovicz	RG: 10.857.471-2
Nome completo do suplente	Natalia Scaratti Canalle	
Responsável	Katia Aparecida Scaratti	RG: 8.565.804-2
Segmento que representa	**APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários)**	
Nome completo do titular	Leisa Mari Rodrigues	RG: 9.057.737-9
Nome completo do suplente	Lorilais Conte de Carvalho	RG: 6.993.298-3
Segmento que representa	**Comunidade Local**	
Nome completo do titular	Francieli Winck	RG: 8.125.551-2
Nome completo do suplente	Daniela Costa Carrer da Luz	RG: 9.316.001-0
Nome completo do titular	Adriane Hilgert	RG: 8.294.481-8
Nome completo do suplente	Elis Carla Colombi	RG: 6.246.015-6

Art. 3º- O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato nº 57/2015 e disposições em contrário.

Diamante D'Oeste-PR, 27 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste,

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1CF41BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2020

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2020-Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste

A prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, mantenedora da Escola Municipal Presidente Kennedy, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação Nº02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Kennedy do município de Diamante D'Oeste, com oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental-Anos Iniciais.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 % da Comunidade Escolar e de 20 % da Comunidade Local representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	**DIREÇÃO/PRESIDENTE**	
Nome completo do titular	Roseli da Silva Freitas	RG:6.721.787-0
Segmento que representa	**EQUIPE PEDAGÓGICA**	
Nome completo do titular	Marcia Cristina Moreira Batista	RG:4.301.051-4
Nome completo do suplente	Maria Nair lima Cequinato	RG:5.197.093-4
Segmento que representa	**CORPO DOCENTE**	
Nome completo do titular	Silvia Maria Dias	RG:4.986.494-9
Nome completo do suplente	Claucia Luciela Carvalho	RG:8.460.492-5
Segmento que representa	**AGENTE EDUCACIONAIS I E II**	
Nome completo do titular	Geni Paz de Souza	RG:4.972.820-4
Nome completo do suplente	Agnaldo da Costa	RG:7.072.692-0
Segmento que representa	**PAIS DE ALUNOS**	
Nome completo do titular	Rita Flores	RG:9.565.235.2
Nome completo do suplente	Solange Assunção da Silva	RG:7.881.300-8
Segmento que representa	**CORPO DISCENTE(ALUNOS)**	
Nome completo do titular	Isabela Calegaro Piamolini	RG:15.419.325-1
Nome completo do suplente	Leticia Renata Gomes Pereira	RG: 15.208.740-3
Segmento que representa	**APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários)**	
Nome completo do titular	Elisiane Vanusa Batista da Silva	RG: 9.610-496-0
Nome completo do suplente	Tatiane Roberta Bortolini	RG:6.201.944-1
Segmento que representa	**Comunidade Local**	
Nome completo do titular	Jesulene Maria Barbosa Franco	RG:8.399.435-5
Nome completo do suplente	Faviane Avelino Gouveia do Nascimento	RG: 15.419.449-5
Nome completo do titular	Neli Terezinha Rossetti Pomini	RG:5.282.126-6
Nome completo do suplente	Marcos Aurélio Mocellin	RG:6.048.715-4

Art. 3º- O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato nº 58/2015 e disposições em contrário.

Diamante D'Oeste-PR, 27 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste,

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EB264EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE ASSINATURAS DIGITAIS PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO, MODELO COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, em favor da empresa **I. L. MENDES JÚNIOR EIRELI ME**, com sede na Avenida 25 de janeiro, 2460, casa 05, Jd, Menino Deus, Quatro Barras, CEP: 83.420-000, Estad do Paraná, incrito no CNPJ: 17.184.211/0001-24, no **Valor Global de:** R$ 2.560,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para o seguinte item:

EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	Mesa digitalizadora, com área compatível com papel A4 ou carta; com as seguintes caraterísticas mínimas: resolução de 2000 LPI; Memória Interna de 32 MB; caneta compatível com a coletora; conexão USB 2.0; compatível com sistema operacional Microsoft Windows a partir do 98	1,0	R$ 2.560,00	R$ 2.560,00
TOTAL GERAL				**R$ 2.560,00**

Doutor Ulysses-PR, 30 de abril de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:668CD5D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SAMAE - ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020

Pelo presente, face os contidos em ata, eu **JURANDIR KAPP JUNIOR**, Diretor Executivo do **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, SENDO 90 KG TABLETE DE CLORO TRICLORO 90%, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. via processo de dispensa de licitação por critério de valor conforme ART. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor da empresa **BUSCHELE & LEPPER S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rod. BR 116, 14951, Xaxim, Curitiba, CEP: 81.690-300, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ: 86.684.471/0018-02**, com **Valor Global de:** R$ 2.525,40 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO			MENOR PREÇO	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	Tablete de cloro de 200 g, com a seguinte composição: - Composição: Tricloro Isocianúrico de Sódio; - Derivado clorado: Origem Orgânica; - Cloro ativo mínimo: 90%; -Estado Físico: Tabletes Sólidos de 200 g.	90,0	R$ 28,06	R$ 2.525,40

Doutor Ulysses/PR, 30 de abril de 2020.

JURANDIR KAPP JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2D0EFA76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3449 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3449/2020 de 27/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 631/2020 de 31/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
601 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
606 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
603 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
08.003.		FUNDEB	
08.003.12.361.0007.2.059.		ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL	
604 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
605 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
Total Suplementação:			**9.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA	
198 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
300 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.001.12.361.0007.2.049.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINOFUNDAMENTAL	
314 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0010.2.076.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
494 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Redução:			**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:443F69E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020.

Aos 28 dias do mês de Abril de 2020 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa , **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI**, sito na R. Sergipe, nº 3993, Bairro Vila Paulista, Município de Catanduva – SP, inscrita no CNPJ nº. 27.614.905/0001-08 neste ato representada pelo Sr Pedro Lorenço Jorge **inscrito no CPF 389.054.328-67**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 022/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, para as maquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	N° frota	Descrição	Ano fabricação	Valor estimado do item - R$	Percentual desconto
01	788	Retro escavadeira LB 90 – Marca: New Holland	2010	130.000,00	52%
02	1054	Retro escavadeira JCB 3C - Marca:JCB	2012	145.000,00	55%
03	1872	Retro escavadeira JCB 3CX1- Marca: JCB	2018	145.000,00	70%
04	1873	Retro escavadeira JCB 3CX2 - Marca: JCB	2018	145.000,00	62%
05	1292	Retro escavadeira 416-E - Marca: Caterpillar	2013	145.000,00	63%
06	766	Apa Carregadeira 12B - Marca: New Holland	2010	150.000,00	73%
08	1877	Motoniveladora RG 140B - Marca: New Holland	2018	160.000,00	78%
09	1647	Escavadeira hidráulica SDLG-LG 150 - Marca: Volvo	2015	190.000,00	29%
15	1824	Trator Valtra A750 - Marca: Valtra	2017	100.000,00	47%
16	1929	Trator Valtra A750 – 2 - Marca: Valtra	2019	101.900,00	47%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.028- Manut. Serviço de limpeza Publica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.047- Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.048- Administração Manutenção Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.032- Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1504 – Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1512 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023- Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.045- Manut. Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo

2.3 Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 007/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 007/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PEÇAS

5.1 O objeto do presente registro de preço devera ser entregue de forma parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes.

5.2 O licitante vencedor devera entregar os itens em um prazo Maximo de **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da ordem de empenho.

5.3 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.4. Independentemente da aceitação, a vencedora garantirá a qualidade dos itens ofertados obrigando se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

5.5 A entrega devera ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem n°, Bairro Vila Operária neste Município, de segunda a sexta feira das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h00min.

5.6 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.7 Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos bens solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8 As peças deverão ser originais de 1ª linha, não sendo aceite peças remanufaturadas, recondicionadas e recuperadas para as maquinas pesadas.

5.9 A vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos produtos entregue.

5.10. O prazo de entrega das peças será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia **04/05/2020 e termino no dia 04/05/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Caberá aos responsáveis Marcio F. Martins, Dimas Marcelo de Souza e Cristiano Medeiros Machado, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata.

6.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA - DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 007/2020 - Registro de Preços nº. 005/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
10.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de Abril de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:67FF38DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015-2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 015/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 015/2020 de 30/04/2020. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Adjudico as empresas PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60, RUA GUAIANAZES, 1238 - CEP: 01204001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS CIDADE/UF: São Paulo/SP o objeto supra citado.

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO VEÍCULO**	**UND**	**QTD**	**VALOR**	**FRANQUIA**
1	1	Vw Nova saveiro Renavam: 0112.880513-5. Chassi: 9BWKB45U8JP059866. Placa: BBO-9695. Ano de Fabricação 2017/2018	SV	1	R$ 1.788,86	R$ 2.820,00
1	2	Fiat Ducato MC TCA MIC Renavam: 0112.641441-4. Chassi: 93W245H3RH2163068. Placa: BBN-2648. Ano 2016/2017	SV	1	R$ 2.467,65	R$ 10.965,00
1	3	Fiat Ducato Marticar 16 Renavam: 0125.514352-2. Chassi: 93W245H34E2139361. Placa: AYT-3229. Ano 2014/2014	SV	1	R$ 2.252,36	R$ 9.421,50
1	4	Fiat Ducato MC TCA AMB Renavam: 0107.288087-0. Chassi: 93W245G3RF2152574. Placa: BAE-6681. Ano 2015/2015	SV	1	R$ 2.331,34	R$ 9.993,00
1	5	Citroen Aircross Start MT chassi: 935SUNF1LB521646. Placa: PBX-0247. Ano 2019/2020;	SV	1	R$ 1.671,79	R$ 2.641,50
1	6	Fiat Palio Fire Renavam: 0106.879577-5. Chassi: 9BD17102ZG7561206. Placa: BAB-8930. Ano 2015/2016	SV	1	R$ 1.074,13	R$ 1.890,00
1	7	VW novo Gol TL MCV Renavam: 0112.880668-9. Chassi: 9BWAG45U6JT038289. Placa: BBO-9673. Ano 2017/2018	SV	1	R$ 1.361,44	R$ 2.070,00

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 30 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0CB154DD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016 2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 016/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 016/2020 de 30/04/2020. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO BANDA LARGA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO, CONECTIVIDADE E INTERCOMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Adjudico as empresas CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 27.458.852/0001-83, RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 66 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Goioxim/PR o objeto supra citado.

CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA - ME						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR MENSAL**	**VLR TOTAL**
1	1	Ponto de internet 3mbps full duple unidade escola do campo Santa Catarina (wagner)	SV	12 meses	136,00	1.632,00
1	2	Ponto de internet 3mbps Full Duplex unidade Associação de Agricultores dos coxos	SV	12 meses	136,00	1.632,00
TOTAL						3.264,00

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 30/04/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6574DEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL – HRC E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA GUAÍRA Nº 01/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020 COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Aos vinte e quatro dias de abril do ano de dois e vinte, às nove horas, na Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, sede administrativa do CONSAMU, reuniu-se a Comissão de Credenciamento do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, designados pela Portaria nº 194/2020 de 09/04/2020, publicada no site da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, estando presentes os membros: Eder Fernandes de Oliveira, Angela da Silva, Laryssa Maria Cavalcante Rei e Cristiane Rosa Ribeiro sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referente **ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL – HRC E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA GUAÍRA**, oriundo do processo administrativo nº 051/2020, conforme edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial da União, objetivando a convocação de interessados. Aberta a sessão da fase de pré-qualificação a Comissão observou que haviam 09 (nove) envelopes, recebidos dentro do prazo legal, os quais serão abertos nesta sessão, cujos conteúdos serão anexados a este processo de credenciamento.
Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão realizou a abertura dos envelopes correspondentes as empresas: **L & B SERVIÇOS MÉDICO LTDA** – CNPJ: 24.329.927/0001-38; **HUGO NICOLAS BOZA JIMENEZ S/S** – CNPJ: 07.373.133/0001-52; **ASA – PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 11.223.951/0001-46; **J R DE PAULA LTDA** – CNPJ: 09.279.154/0001; **A.A.C – SERVIÇOS DE SAÚDE** – CNPJ: 17.859.605/0001-35; **CLÍNICA MROGINSKI LTDA ME** – CNPJ: 07.412.086/0001-09; **GHELLER E UCHIDA SERVIÇOS MÉDICOS S/S** – CNPJ: 34.125.264/0001-93; **JULIA BARAZETTI CLÍNICA MÉDICA EIRELI** – CNPJ: 27.013.326/0001-00; **CLÍNICA DE NEFROLOGIA DR. PERES** – CNPJ: 17.246.282/0001-04. Foram analisadas as documentações por elas apresentadas na forma do edital.
A documentação apresentada pelos interessados foi analisada conforme segue:
EMPRESA: L & B SERVIÇOS MÉDICO LTDA - CNPJ: 24.329.927/0001-38, representada pela Sra. MARIANA LOCATELLI BRUSTOLIN – CPF: 036.818.929-54.
INTERESSADO NO **LOTE: 01** – **Médico Especialista em Clínica Médica**.
Aberto o envelope, verificada a documentação apresentada, em relação à exigência editalicia conforme segue:

Habilitação jurídica – item 11.2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado.	OK
Qualificação Econômico -Financeira – item 11.3		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	OK
Regularidade Fiscal e Trabalhista – item 11.4		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	OK
B	CND de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	OK
C	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)	OK
D	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)	OK
E	CND Fazenda do Município (Tributos Municipais)	OK
F	CND do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	OK
G	Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF	OK
H	CND Débitos Trabalhistas (CNDT)	OK
Qualificação Técnica – item 11.5		
A	Requerimento para Credenciamento	OK
B	Declaração comunicando, se houver suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	----------
C	Certificado de Especialidade (frente e verso) reconhecido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço	OK
D	Declaração emitida pela proponente, preenchida conforme ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	OK
E	Dados bancários da empresa credenciada	OK
F	Atestado de responsabilidade técnica junto ao CRM/PR, pessoa jurídica	OK
G	Certidão negativa de débitos emitida pelo CRM/PR, pessoa jurídica	Apresentou inscrição.
Documentação Cadastral do Profissional – item 11.6		
A	Carteira de Identidade – RG (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
B	Cadastro Pessoa Física – CPF (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
C	Carteira de Registro ou Identidade Profissional	OK
D	Comprovante de Endereço atualizado do profissional	OK
HABILITADO		

Foi aberto prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de hoje, para apresentação do CRM/PR, pessoa jurídica.

EMPRESA: HUGO NICOLAS BOZA JIMENEZ S/S
INTERESSADO NO **LOTE: 02** – **Clínico Geral** e **LOTE 04: Médico Plantonista (UTI)**.
Aberto o envelope, verificada a documentação apresentada, em relação à exigência editalicia conforme segue:

Habilitação jurídica – item 11.2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado.	OK
Qualificação Econômico -Financeira – item 11.3		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	OK
Regularidade Fiscal e Trabalhista – item 11.4		

ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS
A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	OK
B	CND de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	OK
C	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)	OK
D	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)	OK
E	CND Fazenda do Município (Tributos Municipais)	OK
F	CND do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	OK
G	Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF	OK
H	CND Débitos Trabalhistas (CNDT)	OK
Qualificação Técnica – item 11.5		
A	Requerimento para Credenciamento	OK
B	Declaração comunicando, se houver suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	----------
C	Certificado de Especialidade (frente e verso) reconhecido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço	OK
D	Declaração emitida pela proponente, preenchida conforme ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	OK
E	Dados bancários da empresa credenciada	OK
F	Atestado de responsabilidade técnica junto ao CRM/PR, pessoa jurídica	OK
G	Certidão negativa de débitos emitida pelo CRM/PR, pessoa jurídica	OK
Documentação Cadastral do Profissional – item 11.6		
A	Carteira de Identidade – RG (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
B	Cadastro Pessoa Física – CPF (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
C	Carteira de Registro ou Identidade Profissional	OK
D	Comprovante de Endereço atualizado do profissional	OK
HABILITADO		

EMPRESA: **ASA – PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 11.223.951/0001-46**
INTERESSADO NO **LOTE: 03 – Médico Intensivista** – UTI e **LOTE 04: Médico Plantonista – UTI**.
Aberto o envelope, verificada a documentação apresentada, em relação à exigência editalicia conforme segue:

Habilitação jurídica – item 11.2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado.	OK
Qualificação Econômico -Financeira – item 11.3		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	OK
Regularidade Fiscal e Trabalhista – item 11.4		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	OK
B	CND de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	OK
C	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)	OK
D	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)	OK
E	CND Fazenda do Município (Tributos Municipais)	OK
F	CND do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	OK
G	Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF	OK
H	CND Débitos Trabalhistas (CNDT)	OK
Qualificação Técnica – item 11.5		
A	Requerimento para Credenciamento	OK
B	Declaração comunicando, se houver suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	----------
C	Certificado de Especialidade (frente e verso) reconhecido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço	OK
D	Declaração emitida pela proponente, preenchida conforme ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	OK
E	Dados bancários da empresa credenciada	OK
F	Atestado de responsabilidade técnica junto ao CRM/PR, pessoa jurídica	OK
G	Certidão negativa de débitos emitida pelo CRM/PR, pessoa jurídica	OK
Documentação Cadastral do Profissional – item 11.6		
A	Carteira de Identidade – RG (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
B	Cadastro Pessoa Física – CPF (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
C	Carteira de Registro ou Identidade Profissional	OK
D	Comprovante de Endereço atualizado do profissional	OK
HABILITADO		

EMPRESA: J R DE PAULA LTDA – CNPJ: 09.279.154/0001.
INTERESSADO NO **LOTE: 03 - Médico Intensivista (diurno)**
Aberto o envelope, verificada a documentação apresentada, em relação à exigência editalicia conforme segue:

Habilitação jurídica – item 11.2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado.	OK
Qualificação Econômico -Financeira – item 11.3		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	OK
Regularidade Fiscal e Trabalhista – item 11.4		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	OK
B	CND de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	OK
C	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)	OK
D	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)	OK
E	CND Fazenda do Município (Tributos Municipais)	OK
F	CND do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	OK
G	Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF	OK
H	CND Débitos Trabalhistas (CNDT)	OK
Qualificação Técnica – item 11.5		
A	Requerimento para Credenciamento	OK
B	Declaração comunicando, se houver suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	----------
C	Certificado de Especialidade (frente e verso) reconhecido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço	OK
D	Declaração emitida pela proponente, preenchida conforme ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	OK
E	Dados bancários da empresa credenciada	OK

F	Atestado de responsabilidade técnica junto ao CRM/PR, pessoa jurídica	OK
G	Certidão negativa de débitos emitida pelo CRM/PR, pessoa jurídica	OK
Documentação Cadastral do Profissional – item 11.6		
A	Carteira de Identidade – RG (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
B	Cadastro Pessoa Física – CPF (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
C	Carteira de Registro ou Identidade Profissional	OK
D	Comprovante de Endereço atualizado do profissional	OK
HABILITADO		

EMPRESA: A.A.C – SERVIÇOS DE SAÚDE – CNPJ: 17.859.605/0001-35
INTERESSADO NO **LOTE 04: Médico Plantonista – UTI (noturno)**
Aberto o envelope, verificada a documentação apresentada, em relação à exigência editalicia conforme segue:

Habilitação jurídica – item 11.2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado.	OK
Qualificação Econômico -Financeira – item 11.3		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	OK
Regularidade Fiscal e Trabalhista – item 11.4		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	OK
B	CND de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	OK
C	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)	OK
D	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)	OK
E	CND Fazenda do Município (Tributos Municipais)	OK
F	CND do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	OK
G	Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF	OK
H	CND Débitos Trabalhistas (CNDT)	OK
Qualificação Técnica – item 11.5		
A	Requerimento para Credenciamento	OK
B	Declaração comunicando, se houver suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	---------
C	Certificado de Especialidade (frente e verso) reconhecido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço	OK
D	Declaração emitida pela proponente, preenchida conforme ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	OK
E	Dados bancários da empresa credenciada	OK
F	Atestado de responsabilidade técnica junto ao CRM/PR, pessoa jurídica	OK
G	Certidão negativa de débitos emitida pelo CRM/PR, pessoa jurídica	OK
Documentação Cadastral do Profissional – item 11.6		
A	Carteira de Identidade – RG (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
B	Cadastro Pessoa Física – CPF (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
C	Carteira de Registro ou Identidade Profissional	OK
D	Comprovante de Endereço atualizado do profissional	OK
HABILITADO		

EMPRESA: CLÍNICA MROGINSKI LTDA ME – CNPJ: 07.412.086/0001-09
INTERESSADO NO **LOTE: 03 – Médico Intensivista** – UTI e **LOTE 04: Médico Plantonista – UTI**.
Aberto o envelope, verificada a documentação apresentada, em relação à exigência editalicia conforme segue:

Habilitação jurídica – item 11.2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado.	OK
Qualificação Econômico -Financeira – item 11.3		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	OK
Regularidade Fiscal e Trabalhista – item 11.4		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	OK
B	CND de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	OK
C	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)	OK
D	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)	OK
E	CND Fazenda do Município (Tributos Municipais)	OK
F	CND do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	OK
G	Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF	OK
H	CND Débitos Trabalhistas (CNDT)	OK
Qualificação Técnica – item 11.5		
A	Requerimento para Credenciamento	OK
B	Declaração comunicando, se houver suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	---------
C	Certificado de Especialidade (frente e verso) reconhecido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço	OK
D	Declaração emitida pela proponente, preenchida conforme ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	OK
E	Dados bancários da empresa credenciada	OK
F	Atestado de responsabilidade técnica junto ao CRM/PR, pessoa jurídica	OK
G	Certidão negativa de débitos emitida pelo CRM/PR, pessoa jurídica	OK
Documentação Cadastral do Profissional – item 11.6		
A	Carteira de Identidade – RG (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
B	Cadastro Pessoa Física – CPF (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
C	Carteira de Registro ou Identidade Profissional	OK
D	Comprovante de Endereço atualizado do profissional	OK
HABILITADO		

EMPRESA: GHELLER E UCHIDA SERVIÇOS MÉDICOS S/S – CNPJ: 34.125.264/0001-93
INTERESSADO NO **LOTE: 01 - Médico Especialista Clínica Médica**, **LOTE: 02** – **Clínico Geral** e **LOTE 04: Médico Plantonista – UTI.**
Aberto o envelope, verificada a documentação apresentada, em relação à exigência editalicia conforme segue:

Habilitação jurídica – item 11.2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado.	OK
Qualificação Econômico -Financeira – item 11.3		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	OK
Regularidade Fiscal e Trabalhista – item 11.4		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	OK
B	CND de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	OK
C	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)	OK
D	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)	OK
E	CND Fazenda do Município (Tributos Municipais)	OK
F	CND do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	OK
G	Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF	OK
H	CND Débitos Trabalhistas (CNDT)	
Qualificação Técnica – item 11.5		
A	Requerimento para Credenciamento	OK
B	Declaração comunicando, se houver suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	----------
C	Certificado de Especialidade (frente e verso) reconhecido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço	OK
D	Declaração emitida pela proponente, preenchida conforme ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	OK
E	Dados bancários da empresa credenciada	OK
F	Atestado de responsabilidade técnica junto ao CRM/PR, pessoa jurídica	Somente apresentou comprovante de inscrição
G	Certidão negativa de débitos emitida pelo CRM/PR, pessoa jurídica	Prazo de 30 dias para apresentar
Documentação Cadastral do Profissional – item 11.6		
A	Carteira de Identidade – RG (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
B	Cadastro Pessoa Física – CPF (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
C	Carteira de Registro ou Identidade Profissional	OK
D	Comprovante de Endereço atualizado do profissional	OK
HABILITADO		

Foi aberto prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de hoje, para apresentação do CRM/PR, pessoa jurídica,

EMPRESA: JULIA BARAZETTI FERRARI ALVES – CNPJ: 27.013.326/0001 - 00
INTERESSADO NO **LOTE: 04 – Médico Plantonista**
Aberto o envelope, verificada a documentação apresentada, em relação à exigência editalicia conforme segue:

Habilitação jurídica – item 11.2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado.	OK
Qualificação Econômico -Financeira – item 11.3		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	OK
Regularidade Fiscal e Trabalhista – item 11.4		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	OK
B	CND de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	OK
C	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)	OK
D	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)	OK
E	CND Fazenda do Município (Tributos Municipais)	OK
F	CND do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	OK
G	Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF	OK
H	CND Débitos Trabalhistas (CNDT)	OK
Qualificação Técnica – item 11.5		
A	Requerimento para Credenciamento	OK
B	Declaração comunicando, se houver suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	----------
C	Certificado de Especialidade (frente e verso) reconhecido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço	OK
D	Declaração emitida pela proponente, preenchida conforme ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	OK
E	Dados bancários da empresa credenciada	OK
F	Atestado de responsabilidade técnica junto ao CRM/PR, pessoa jurídica	OK
G	Certidão negativa de débitos emitida pelo CRM/PR, pessoa jurídica	OK
Documentação Cadastral do Profissional – item 11.6		
A	Carteira de Identidade – RG (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
B	Cadastro Pessoa Física – CPF (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
C	Carteira de Registro ou Identidade Profissional	OK
D	Comprovante de Endereço atualizado do profissional	OK
HABILITADO		

EMPRESA: CLÍNICA DE NEFROLOGIA DR. PERES – CNPJ: 17.246.282/0001-04
INTERESSADO NO L**OTE: 04 – Médico Plantonista**
Aberto o envelope, verificada a documentação apresentada, em relação à exigência editalicia conforme segue:

Habilitação jurídica – item 11.2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado.	OK
Qualificação Econômico -Financeira – item 11.3		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	OK
Regularidade Fiscal e Trabalhista – item 11.4		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	OK
B	CND de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	OK
C	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)	OK
D	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)	OK
E	CND Fazenda do Município (Tributos Municipais)	OK

F	CND do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pode apresentar Certidão conjunta de débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	OK
G	Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF	OK
H	CND Débitos Trabalhistas (CNDT)	OK
Qualificação Técnica – item 11.5		
A	Requerimento para Credenciamento	OK
B	Declaração comunicando, se houver suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLLL, COFINS, PIS/PASEP)	----------
C	Certificado de Especialidade (frente e verso) reconhecido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço	Prazo de 2 dias para apresentação
D	Declaração emitida pela proponente, preenchida conforme ANEXO II - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	OK
E	Dados bancários da empresa credenciada	OK
F	Atestado de responsabilidade técnica junto ao CRM/PR, pessoa jurídica	OK
G	Certidão negativa de débitos emitida pelo CRM/PR, pessoa jurídica	OK
Documentação Cadastral do Profissional – item 11.6		
A	Carteira de Identidade – RG (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
B	Cadastro Pessoa Física – CPF (pode ser substituído pela Carteira ou Identidade Profissional)	OK
C	Carteira de Registro ou Identidade Profissional	OK
D	Comprovante de Endereço atualizado do profissional	OK
HABILITADO		

A distribuição dos plantões será realizada de forma igualitária entre os credenciados HABILITADOS. A elaboração da escala médica dos profissionais credenciados será de responsabilidade dos Diretores Geral e Técnico das unidades hospitalares.
Os termos de credenciamento serão elaborados pela Comissão de Credenciamento, e posteriormente encaminhados aos credenciados para assinatura.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Credenciamento deu por encerrado o ato público e eu, Laryssa Maria Cavalcante Rei, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, fica assinada pela Comissão de Credenciamento.

Proceder-se-á à publicação do resultado de pré-qualificação ao credenciamento no site da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e no Site do CONSAMU.

EDER FERNANDES DE OLIVEIRA	***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Presidente da Comissão de Credenciamento	Membro da Comissão
ANGELA DA SILVA	***LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5124C5C5

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 38/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: JOSÉ MARIA ALVES AGUIAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS MÓVEIS, ACESSÓRIOS, HEADSET, COM INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE E PROGRAMAÇÃO, VISANDO ESTABELECER HOMOGENIA NA REDE DE COMUNICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**15**	**PÇ**	**Microfone PTT para radio móvel** Microfone para radio móvel Motorola DGM 4100 DGM 5000 DGM 6100, DGM 8000, DGM 8500 Com alto-falante de mão, Cabo espiralado, conector multipinos; O microfone deverá ser da mesma marca fabricante do rádio **Garantia mínima de 12 meses**	**MOTOROLA/ MOTOTRBO/ RMN5052**	**R$ 500,00**	**R$ 7.500,00**

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de abril de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	José Maria Alves de Aguiar

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C5B6320D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 39/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CONECTA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS MÓVEIS, ACESSÓRIOS, HEADSET, COM INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE E PROGRAMAÇÃO, VISANDO ESTABELECER HOMOGENIA NA REDE DE COMUNICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	**09**	**PÇ**	**Bateria estacionaria** Bateria Estacionária Tensão 13,6 V (12 V)	**FREEDOM/ DF4000 HOMOLOGADA ANATEL**	**R$ 1.200,00**	**R$ 10.800,00**

			Capacidade nominal 220 Ah Terminais para fixação com parafusos **Garantia mínima de 12 meses**			

VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de abril de 2020.

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jackson Luiz Pazetto

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:45E78DE4

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 41/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MOC ELETRONICA EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS MÓVEIS, ACESSÓRIOS, HEADSET, COM INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE E PROGRAMAÇÃO, VISANDO ESTABELECER HOMOGENIA NA REDE DE COMUNICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**50**	**PÇ**	**Cabo Extensor Usb 2.0 Macho X Fêmea** Tipo de cabo de dados: USB Conector de entrada: USB Macho Conector de saída: USB Fêmea Modelo do cabo USB Macho x USB Fêmea Comprimento do cabo 2 m Cabo extensor USB 2.0 Macho x Fêmea 2 metros O cabo deverá ser de material resistente, possuir um conector Macho e outro Fêmea e ter um reforço nas extremidades para proteção contra torções e rompimentos ocasionais e filtro contra interferência. Estender a porta USB do computador permitindo ligar um dispositivo eletrônico com praticidade e qualidade. Compatível com impressoras, webcams, modens, mouses, teclados headset outros equipamentos com entrada USB. **Garantia mínima de 12 meses**	**ARCTICUS**	**R$ 17,04**	**R$ 852,00**
06	**15**	**PÇ**	**Microfone de mão PTT para rádio portátil** Microfone alto-falante remoto com cancelamento de ruído, conector de áudio para fone externo (IP54), cancelamento de ruído, compatível com HT Motorola Modelo DGP4150, DGP4150 +, DGP5050, DGP5550, DGP6150, DGP6150+, DGP8050, DGP8550. O microfone deverá ser da marca MOTOROLA, devido o equipamento rádio utilizado atualmente pelo CONSAMU ser da marca MOTOROLA. **Garantia mínima de 12 meses**	**MOTOROLA/ PMMN-4040**	**R$ 899,99**	**R$ 13.499,85**

VALOR TOTAL: R$ 14.351,85 (quatorze mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de abril de 2020.

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alexandre Marqui

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:16C5CEE8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 42/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS MÓVEIS, ACESSÓRIOS, HEADSET, COM INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE E PROGRAMAÇÃO, VISANDO ESTABELECER HOMOGENIA NA REDE DE COMUNICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**11**	**PÇ**	**Rádio móvel VHF – LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA** Rádio Digital; Suporte de fixação; Microfone de mão com tecla de transmissão; Conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação; Alto-falante frontal, incorporado ao rádio; Sistema irradiante RF; Sistema irradiante GPS. Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Número mínimo de 32 Canais; Modulação 4FSK/DMR (digital); Vocoder Ambe+2; Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz; Display através de visor numérico; Operar em simplex e semi-duplex; Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa; Resistencia mecânica Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G Potência nominal de RF (mínima): 25 Watts;	**MOTOROLA/ DGM 8000E**	**R$ 6.738,11**	**R$ 74.119,21**

			Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER; Saída de áudio: mínimo de 3 Watts; Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: Saída para alto-falante externo Entrada de áudio de transmissão Saída de áudio de recepção Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão Saída programável com a função de alarme externo Entrada programável com a função de detecção de ignição Operação em Roaming automático; Envio de identificação automática (PTT-ID); Envio de chamada de emergência; Recebimento de alerta de chamada; Chamadas em grupo; Chamada privada; Inibição remota do rádio; Verificação do rádio ligado; GPS incorporado ao rádio. Wi-Fi integrado Atualizações de softwareatravés de WiFi Bluetooth® 4.0 Antena 5/8 de onda com 5,15 dBi de ganho Antena para GPS 5 metros de cabo RG 58 Conectores Suporte de calha caso seja necessário. **Garantia mínima de 24 meses**			
05	**04**	**PÇ**	**Rádio móvel VHF – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP** Rádio Digital; Suporte de fixação; Microfone de mão com tecla de transmissão; Conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação; Alto-falante frontal, incorporado ao rádio; Sistema irradiante RF; Sistema irradiante GPS. Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Número mínimo de 32 Canais; Modulação 4FSK/DMR (digital); Vocoder Ambe+2; Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz; Display através de visor numérico; Operar em simplex e semi-duplex; Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa; Resistencia mecânica Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G Potência nominal de RF (mínima): 25 Watts; Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER; Saída de áudio: mínimo de 3 Watts; Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: Saída para alto-falante externo Entrada de áudio de transmissão Saída de áudio de recepção Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão Saída programável com a função de alarme externo Entrada programável com a função de detecção de ignição Operação em Roaming automático; Envio de identificação automática (PTT-ID); Envio de chamada de emergência; Recebimento de alerta de chamada; Chamadas em grupo; Chamada privada; Inibição remota do rádio; Verificação do rádio ligado; GPS incorporado ao rádio. Wi-Fi integrado Atualizações de softwareatravés de WiFi Bluetooth® 4.0 Antena 5/8 de onda com 5,15 dBi de ganho Antena para GPS 5 metros de cabo RG 58 Conectores Suporte de calha caso seja necessário. **Garantia mínima de 24 meses**	**MOTOROLA/ DGM 8000E**	**R$ 6.738,11**	**R$ 26.952,44**

VALOR TOTAL: R$ 101.071,65 (cento e um mil e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de abril de 2020.

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Antonio Cesar Nunes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:12C012F2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 40/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS MÓVEIS, ACESSÓRIOS, HEADSET, COM INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE E PROGRAMAÇÃO, VISANDO ESTABELECER HOMOGENIA NA REDE DE COMUNICAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**180**	**PÇ**	**HEADSET USB PARA USO COM SOFTPHONE** Deverá ter como cor predominante preto ou grafite; Controles que permitem atender/encerrar chamadas, interromper som e controlar o volume das chamadas via PC. Luzes indicadoras habilmente localizadas, alertas sonoros fornecem status da chamada, da interrupção de som e de volume. Recurso EQ dinâmico com ajuste automático do áudio para uso de voz e multimídia. Processamento de sinal digital DSP. Ter fone de ouvido e microfone em um único dispositivo; Ter conexão com o microcomputador do tipo USB Plug & Play, compartilhada para ambas funções (fone de ouvido e microfone); Ser do tipo "tiara", com regulagem de altura, sobre a cabeça; Ter o protetor da orelha almofadado; Ter o braço do microfone flexível; Ter o braço do microfone articulável; Ter controle de volume acoplado no próprio cabo; Ter função "mudo" no acoplado no próprio cabo; Ter no mínimo 1,5m de cabo; Microfone com cancelamento de ruído reduz ruído de fundo; Espuma para minimizar possíveis ruídos de deslocamento de ar; **Disponibilidade de Drivers**: Windows **XP Profissional**; Windows **7;** Windows **10**. **Garantia mínima de 12 meses.**	**PLATRONICS BLACK WIRE**	**R$ 249,01**	**R$ 44.821,80**

VALOR TOTAL: R$ 44.821,80 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de abril de 2020.

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Karina Iris Rabello Marques

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A3753B4F

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU EDITAL Nº 071/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios de Oeste/PR – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1º - A homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

Assistente Social – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	35º	Marcia Salete Engel Silva	021.727.569-97	10
02º	51º	Elisangela da Rocha Rosa	029.300.539-76	7,5
03º	66º	Juliana Ritter Souto	073.018.609-19	6
04º	3º	Claudinéia Ignácio Vargas de Jesus	228.587.328-09	5,75
05º	71º	Silvia de Andrade	880.922.919-34	4
06º	81º	Eliziane dos Santos	055.581.999-03	4
07º	38º	Jessica Rodrigues Amarante	083.618.769-52	4
08º	16º	Valdecir Cipriano de Paula	021.501.119-85	3,85
09º	85º	Aparecida Teixeira Berbardino	054.622.629-90	3,2
10º	30º	Francielle Cristine Nunes	055.646.049-97	2,5
11º	43º	Manuela Duarte	091.086.069-60	2,5
12º	68º	Gisele Caroline Pereira	081.737.789-14	2
13º	73º	Juliana Klein Souza	062.797.589-58	1,75
14º	48º	Fernanda Aparecida da Silva	054.594.469-45	1,25
15º	44º	Ana Paula de Lima Seibel	005.511.249-89	0
16º	29º	Janete Rocha de Souza	050.244.649-82	0

1.2 Fisioterapeuta – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	84º	Lauren Col Debella	008.583.479-38	9
02º	83º	Annavilma Casagrande Eduardo	046.298.829-52	8,75
03º	78º	Giulia Klein Strey	061.210.249-17	8,5
04º	64º	Sandy Nogueira Teixeira	065.263.459-13	8,5
05º	86º	José Alexsandro de Araújo Nascimento	013.801.294-60	7,6
06º	82º	Ana Paula de Campos	036.512.649-71	7,5
07º	42º	Ariane Vanessa Reuter*	067.410.409-94	7,5
08º	75º	Eliane Sebele Masiero	706.482.209-15	7,25
09º	26º	Danielly Aparecida Matias Mendes dos Santos	040.317.869-05	7,25
10º	53º	Alessandra Daiane Gehlen Vidor	053.272.719-35	7,25
11º	77º	Daniele Concicovski	019.255.440-95	6,25
12º	27º	Sabrina Paini de Abreu	043.139.609-45	4,8
13º	17º	Marcos Augusto Morello	091.114.479-81	4

14º	72º	Giselle dos Santos Chimanski	066.051.609-83	3,5
15º	25º	Matheus Santana Azevedo	026.568.942-20	3,25
16º	76º	Camila Diakuy Gomes	078.358.879-83	3,05
17º	18º	Kelly Cristina Rezzadori Muller de Souza	007.124.449-20	2,75
18º	31º	Andréia Tomazelli	089.725.039-75	2,75
19º	58º	Ligiane Ribeiro Rodrigues Fragoso	007.508.842-82	2,5
20º	91º	Jaquiele Aparecida Neres Gonçalves	086.746.419-46	2,1
21º	12º	Rogério Manso Vieira	808.029.909-91	2
22º	22º	Jackson Fernando Moreira Rodrigues	053.076.479-21	2
23º	69º	Luis Eduardo Rodrigues	404.447.948-83	2
24º	32º	Izabel Baldin	072.597.379-05	1,5
25º	20º	Gisele Acosta	378.175.258-54	1,5
26º	11º	Luis Guilherme Cazula Souza	654.821.742-04	1,26
27º	41º	Carla Nathiely Martins Damasceno	089.093.629-36	1,25
28º	8º	Eduardo Alves Assenza	130.524.758-27	0
29º	39º	Carla Fátima Albuquerque	039.521.749-04	0
30º	40º	Maiara Cristina Rossi Camargo	103.430.099-78	0

1.3 Nutricionista – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	13º	Shauana Costa Peron	058.953.469-60	3,15
2º	6º	Amanda Cruz Begara	033.533.959-03	2,5
3º	92º	Franciane Silvana Formentini	080.851.329-07	1,75
4º	67º	Camilla Pereira do Vale	026.403.661-14	0,75
5º	59º	Larissa de Carvalho Zimmermann	073.306.619-45	0

1.4 Psicólogo – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	34º	Crislaine dos Santos Nunes	059.251.449-88	6,5
02º	70º	Mayara Fernanda Oliveira dos Santos	099.591.139-81	5,9
03º	46º	Jefferson Clayton da Silva Oliveira	010.501.989-56	5,7
04º	79º	Laize Yasmin Moreira Tavares	091.679.559-40	3,85
05º	28º	Thais Ramos Josué Thoma	402.238.858-78	3,85
06º	56º	Fernanda Burkoski Acs	032.565.279-14	3,45
07º	52º	Rayanne Barbara Dias de Oliveira Perim	044.128.499/02	3,25
08º	10º	Claudia Dias Rezende Pazianoti	756.466.849-00	2,5
09º	60º	Zilma Pannace	263.485.068-94	1,7
10º	37º	Susana Carneiro Vieira	053.994.809-80	1,5
11º	33º	Yaneisi Arenado Suárez	535.092.692-68	1,25
12º	7º	Adrielly Aparecida Garcias	094.782.499-59	1,25
13º	5º	Rosana Breda Moura	095.252.079-60	1,2
14º	87º	Michelle Albara Zago	088.137.429-67	1,15
15º	65º	Jéssica Weber Monteiro	069.886.079-94	0,5
16º	14º	Denilza Alves de Azevedo	998.062.661-53	0
17º	21º	Ilana Nayara Johann*	091.843.169-77	0

1.5 Técnico em Farmácia – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	55º	Andreia Gaede Nogueira	053.270.449-55	8,25
02º	4º	Ana Paula Claro Franco	030.292309-88	6
03º	89º	Silvana Caldeira	051.780.449-24	5,75
04º	80º	Suzete Romilda Meira	039.917.469-99	0,25
05º	49º	Dania Ayami de Almeida Amano	079.306.049-42	0

1.6 Técnico em Segurança do Trabalho – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	88º	Hillyard Adrian Galino Pivato	037.849.389-22	6,8
2º	50º	Gilvana Isabel Rigo	058.040.379-35	6,5
3º	47º	Josias Batista de Barros	817.889.089-53	3,5
4º	24º	Valdecir de Souza	839.483.099-49	2,5
5º	15º	Estefani Winckiewicz	095.239.899-01	2,5
6º	74º	Edimar Carlos Ferreira Vieira	032.091.769-06	0
7º	45º	Elaine Barbosa da Silva	088.341.429-50	0

2° - Retificação dos candidatos portadores de deficiência classificados, conforme segue:

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
07º	42º	Ariane Vanessa Reuter*	067.410.409-94	7,5
17º	21º	Ilana Nayara Johann*	091.843.169-77	0

* Candidato portador de deficiência.

3° - Candidatos desclassificados, por INDEFERIMENTO de recurso, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CIDADE
57º	Victor Cunha Parreira	101.987.549-65	Cascavel

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 30 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DAA0B184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4457/2020

SÚMULA: Aprova o Regulamento do Terminal Rodoviário de Guaraniaçu/PR e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Terminal Rodoviário de Guaraniaçu/PR, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 060/93.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

REGULAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GUARANIAÇU/PR
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 1º Fica instituído o presente regulamento como instrumento administrativo regulador das atividades e serviços disponíveis no Terminal Rodoviário de Guaraniaçu – PR.
Art. 2º A finalidade principal do Terminal Rodoviário é a de centralizar o transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional, de passageiros e cargas, que tenha a cidade de Guaraniaçu -PR como ponto de partida, de chegada ou de escala.
Art. 3º O Terminal Rodoviário terá como objetivos:
I – proporcionar serviços de alto padrão para embarque e desembarque de passageiros;
II – criar e manter uma infraestrutura de serviços e área de comércio de utilidades, para atendimento aos passageiros;
III – garantir a segurança e bem-estar dos usuários, quer sejam estes passageiros, comerciantes ali estabelecidos ou titulares e empregados de empresas de transporte coletivo;
IV – proporcionar serviços de alto padrão para despacho e recebimento de cargas de acordo com o permitido na legislação pertinente.
SEÇÃO I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 4º O Terminal Rodoviário funcionará ininterruptamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, a critério da administração.
I - O horário de funcionamento das agências das empresas de transporte coletivo será o estabelecido pelo poder concedente das respectivas linhas, de acordo com a legislação vigente.
II - O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, ou lanchonetes será das 08:00 horas às 18:00 horas, de acordo com a legislação vigente, guichês de vendas de passagens de acordo com a necessidade das concessionárias.

SEÇÃO II
DA PERMISSÃO DE USO
Art. 5º As áreas de agências serão de uso exclusivo das empresas transportadoras que operam no Terminal, mediante um Termo de Permissão de Uso oneroso realizado através de licitação, por prazo determinado e renovável, de modo a garantir à transportadora condições adequadas enquanto operar suas linhas.
Parágrafo único - Poderá haver retomada parcial ou total de área de agência, de transportadora que tiver reduzido seus serviços por transferência ou recessão de linha ou pelo remanejamento necessário ao estabelecimento de outras transportadoras que venham a operar linhas no Terminal.
Art. 6º As áreas de lojas ou unidades comerciais, serão de uso das empresas que venham a desenvolver atividades comerciais nos termos da Licitação a ser realizada pelo Município, devendo ser obedecido as destinações constantes no Anexo I.
Art. 7º O uso das agências, lojas ou unidades comerciais será remunerado mensalmente, de acordo com as normas constantes de processo licitatório.
§ 1º A parcela mensal referida neste artigo será paga diretamente ao banco credenciado, até o 10º dias do mês subsequente ao vencido.
§ 2º A falta de pagamento dentro desse prazo, ocasionará multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) com limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre a importância a ser cobrada, além de juros de mora e correção monetária, sem prejuízo das demais cominações legais.

SEÇÃO III
DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Art. 8º A limpeza, a manutenção e a conservação das áreas de agências e unidades comerciais serão de responsabilidade do administrador e das empresas que ocuparem os espaços comerciais.

Art. 9º Os serviços de manutenção, conservação e limpeza, nas áreas comuns, fachadas externas, pátio de estacionamento de veículos diversos, vias de acesso e outros, estarão a cargo da Administração do Terminal Rodoviário.
Art. 10 As permissionárias e os demais ocupantes dos espaços comerciais, pagarão mensalmente, além do Termo de Permissão de Uso oneroso, uma importância de preço público para a Manutenção, Conservação e Limpeza das áreas comuns, internas e externas e fachadas externas e água, no valor de 2 (duas) Unidades Fiscais de Guaraniaçu - UFG'S para as lanchonetes e de 1 (uma) Unidade Fiscal de Guaraniaçu - UFG para as demais salas.
Parágrafo único - A importância mensal referida neste artigo será paga na mesma data e condições estabelecidas nos parágrafos do artigo 7º.
SEÇÃO IV
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 11 A fiscalização dos serviços de que tratam este regulamento, em tudo quanto diga respeito à urbanidade do pessoal, o atendimento, à limpeza, arrecadação, o reparo, a disciplina e o funcionamento, bem como o fiel cumprimento das normas baixadas com este diploma legal, é de responsabilidade da Administração do Terminal, através de seus agentes credenciados, bem como através de agentes públicos designados pela Secretaria Municipal da Administração.
Parágrafo único - O agente fiscalizador em serviço deverá estar convenientemente identificado.
SEÇÃO V
DAS SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES
Art. 12 As sugestões e reclamações dos usuários e permissionários a respeito dos serviços serão recebidas pela Administração Municipal, que manterá, em seu recinto, um livro próprio para tal fim.
SEÇÃO VI
DA OPERAÇÃO DAS PLATAFORMAS
Art. 13 Para as operações de embarque, desembarque ou trânsito, o acostamento do ônibus se dará na plataforma do Terminal, em local previamente determinado pela Administração do Terminal, segundo plano de estacionamento elaborado em conformidade com as necessidades operacionais deste.
Art. 14 O estacionamento de ônibus para embarque de passageiros deverá ocorrer com antecipação máxima de 15 minutos sobre o horário de partida, e sua saída deverá ocorrer na hora exata prevista, admitindo-se uma tolerância de atraso por motivo de comprovada força maior, de forma idêntica à permitida pelo poder concedente da linha.
Parágrafo único - O tempo de estacionamento e de tolerância de que trata este artigo, poderá ser alterado pela Administração do Terminal, com aprovação do órgão de Trânsito do Município, sempre que se julgar necessário, objetivando otimizar o sistema operacional ou oferecer melhor atendimento aos usuários. Tais alterações serão comunicadas por escrito às empresas com antecedência mínima de 10 dias.
Art. 15 Será de 20 minutos, no máximo, o tempo de estacionamento dos ônibus para desembarque de passageiros.
Parágrafo único - Aplicar-se-á a este artigo o disposto no parágrafo único do Art. 14.
Art. 16 Será de 30 minutos o tempo de estacionamento para ônibus em trânsito quando houver refeições, e, será de 15 minutos quando for somente para embarque e desembarque.
Art. 17 A plataforma do Terminal Rodoviário de Guaraniaçu-PR destina-se, exclusivamente, ao estacionamento de ônibus, nas formas permitidas por este Decreto, aos operadores do Terminal em suas atribuições de embarque e desembarque de passageiros e às cargas permitidas.
Art. 18 Os ônibus deverão estar perfeitamente limpos ao estacionarem para embarque no Terminal Rodoviário, sendo expressamente vedada a limpeza ou reparo nas suas dependências, sob pena de ser aplicada, pela Administração do Terminal Rodoviário, uma das penalidades previstas no art. 30 e 31 deste Decreto.
CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
Art. 19 A venda de bilhetes de passagens somente será permitida nas unidades a esse fim determinadas – agências, sendo obrigatória a cobrança do preço da tarifa de utilização de todos os passageiros que embarcarem no Terminal Rodoviário, bem como fixação do tíquete no bilhete de passagem.
Art. 20 As empresas de transporte de passageiros não poderão processar bagagens não acompanhadas ou efetuar despacho nas dependências no Terminal Rodoviário sem o respectivo documento fiscal descritivo do conteúdo da carga, bem como fora das normativas legais existentes.
Art. 21 É vedado às empresas guardar volumes ou servir de entreposto utilizando as áreas comuns do Terminal Rodoviário.
Art. 22 Todas as empresas são obrigadas a apresentar, mensalmente, à Administração do Terminal Rodoviário, relatório e estatística de movimento de passageiros e de ônibus.
Parágrafo único - Poderá a Administração do Terminal solicitar os mapas e manifestos diários de passageiros.
Art. 23 Os motoristas não poderão afastar-se dos veículos, quando estes estiverem estacionados nas plataformas do Terminal Rodoviário, quando do embarque e desembarque de passageiros, ressalvados os seguintes casos:
I – para os veículos em trânsito, a empresa deverá manter um funcionário próximo ao veículo estacionado;
II – para os veículos em trânsito, quando estacionados na plataforma, para refeição dos tripulantes e passageiros, deverão desembarcar todos os passageiros e manter o carro fechado, até o retorno para partida;
III – caso existam passageiros que não desejam desembarcar para refeição, a empresa deverá manter um funcionário próximo ao veículo.
Parágrafo único - Nenhum ônibus poderá permanecer estacionado com seu motor em funcionamento.
Art. 24 As empresas de transporte de passageiros, permissionárias do Terminal Rodoviário, não poderão efetuar embarque ou desembarque dentro de um raio de 300 (trezentos) metros a partir do Terminal.
SEÇÃO I
DA DISCIPLINA
Art. 26 As regras de disciplinas, obrigações e restrições estabelecidas neste Decreto são aplicáveis às permissionárias, empresas contratadas como prestadoras de serviços, órgãos estabelecidos sob forma de convênio e seus respectivos representantes, empregados ou funcionários, em atividades no Terminal.
Art. 27 As permissionárias, empresas contratadas, órgãos em atividade no Terminal, respondem civilmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos, pelos danos causados às instalações, dependências ou bens do Terminal, sendo obrigados a reembolsar à Administração do Terminal pelo custo de reparações, recuperação ou substituição efetuada.
Art. 28 É dever de todo o pessoal mencionado nos artigos anteriores, quando em atividade no Terminal.

I – tratar as pessoas com atenção e urbanidade;
II – aos que têm função em contato com o público, o uso de uniforme previamente aprovado pela Administração do Terminal ou pelo poder concedente das linhas, bem como a utilização do crachá de identificação;
III – manter compostura adequada ao ambiente;
IV – dispor de conhecimento sobre o Terminal e prestar informações quando solicitado;
V – cooperar com a fiscalização do Terminal para o seu bom desempenho.
SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 29 No recinto do Terminal é expressamente vedado:
I – a prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive hóspedes para hotéis e similares ou passageiros para ônibus, táxi ou outro meio de transporte;
II – o funcionamento de qualquer aparelho sonoro nas áreas do Terminal Rodoviário que produza som ou ruído prejudicial à divulgação de avisos pela rede de sonorização e à música ambiente;
III – a ocupação de fachadas externas de áreas permissionadas e áreas comuns com cartazes, painéis, mercadoria ou qualquer outro objeto, salvo com autorização por escrito da Administração do Terminal;
IV – a atividade de qualquer comércio não legalmente estabelecido no Terminal;
V – o comércio ambulante de qualquer espécie;
VI – a lavagem ou limpeza de qualquer veículo;
VII – o depósito, mesmo temporário, em áreas comuns, de qualquer volume, mercadoria e lixo;
VIII – às agências:
a) o processamento de bagagens desacompanhadas;
b) guardar volumes mesmo que temporariamente ou prestar outros serviços não configurados no termo de permissão de uso;
IX – a guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível;
X – aliciar passageiros por gestos ou palavras, mesmo para os funcionários em unidade comercial ou agência;
XI – expor paineis, letreiros ou folhetos que constituem propaganda de empresa transportadora e outros, contendo expressões ou ilustrações além das indicações de seus serviços;
XII – fumar quando em atendimento ao público;
XIII – ingerir bebida alcoólica em serviço ou quando estiver próximo a assumi-lo;
XIV – abandonar volumes ou objetos nas dependências do Terminal;
XV – comercializar mercadorias, produtos e prestação de serviços não autorizados pela Administração do Terminal, nos termos de permissão de uso ou outros atos reguladores ou autorizativos;
XVI– a entrada de veículos particulares e táxis;
XVII – a permanência de ônibus das permissionárias e empresas prestadoras de serviços, fora das normas definidas neste Decreto.
Parágrafo único - Para o cumprimento do que estabelece o art. 29, a administração poderá efetuar apreensão de material ou mercadoria, encaminhando ao órgão fiscalizador competente.
Art. 30 A transgressão ao presente regulamento e das normas de serviços emitidas pela Administração do Terminal, sujeitará as permissionárias ou empresas prestadoras de serviços, sem prejuízo de outras cominações legais, às seguintes penalidades:
I – multa;
II – cancelamento da permissão.
Art. 31 As multas serão fixadas nos termos da Legislação Tributária Municipal vigente.
CAPÍTULO III
DAS AUTUAÇÕES E DOS RECURSOS
Art. 32 O auto de infração será lavrado no momento em que esta for verificada pela fiscalização e conterá, conforme o caso:
I – a denominação da permissionária ou empresa;
II – unidade (agência, loja, etc);
III – data e hora da infração;
IV – nome do agente infrator, se for o caso;
V – descrição sumária da infração cometida;
VI – assinatura do autuante.
Art. 33 A lavratura do auto se fará em pelo menos 3 (três) vias de igual teor, devendo o infrator ou seu preposto exarar o ciente nas 2° e 3° vias, ficando de posse da 1° via.
Parágrafo único - A recusa do infrator ou seu preposto em exarar ciente será registrada pelo autuante no verso da 1° via, e constituirá agravante na aplicação das penalidades.
Art. 34 Lavrado o auto, não poderá ser inutilizado nem sustado o curso do processo correspondente, devendo o autuante remetê-lo à administração, ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, hipótese em que prestará as informações necessárias à correção.
Art. 35 O auto de infração dará origem a um processo na Administração do Terminal Rodoviário, aplicando-se em seguida, a penalidade correspondente, se for o caso.
Art. 36 Como notificação de quem a autuação se tornou efetiva e lhe foi aplicada a penalidade, será remetida ao infrator, mediante protocolo, a 2ª (segunda) via do auto, contendo:
I – dispositivo legal;
II – penalidade aplicada;
III – prazo para correção da falha, se for o caso.
Art. 37 É assegurado ao infrator o direito de defesa, devendo exercê-la no prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação a que se refere o artigo anterior.
§ 1° A defesa será apresentada por escrito à Administração Municipal, que irá julgá-la.
§ 2° A decisão final tomada pela Administração Municipal será comunicada por escrito ao infrator.
Art. 38 Quando da aplicação de multa, o infrator terá o prazo de 10 dias para o seu pagamento, contados:
I – do recebimento da notificação da aplicação da multa, de que trata o artigo 36, se não houver sido apresentada a defesa;
II – do recebimento da comunicação da decisão que rejeitar a defesa, de que trata o parágrafo segundo do artigo anterior.
Art. 39 A multa deverá ser retirada no setor de cadastro e tributação da Administração Municipal, e recolhida nos bancos credenciados, mediante guia que lhe será fornecida.
Art. 40 As prescrições disciplinares deste regulamento são aplicáveis às empresas estabelecidas no Terminal, as transportadoras e as prestadoras de serviços, por seus representantes, diretores, gerentes, auxiliares, funcionários ou prepostos, dentro da área de circunscrição do Terminal.
Art. 41 As infrações cometidas por pessoal não abrangido no artigo anterior serão registradas e comunicadas pela administração ao órgão público que exerça fiscalização e controle de suas atividades.
Parágrafo único - Além de outros eventuais, enquadram-se nas disposições deste artigo:
I – motorista de táxi;
II – motorista de ônibus urbano;
III – motorista de empresa não permissionária;
IV – vendedor, agenciador ou trabalhador ambulante;
V – funcionário de empresa concessionária de serviço público;
VI – funcionário de órgão público com atividade no Terminal.

CAPÍTULO IV
DAS INSTALAÇÕES
Art. 42 Os projetos de instalações internas das agências ou unidades comerciais serão aprovados previamente pela Administração Municipal, devendo toda e qualquer alteração ser submetida a sua apreciação, sem exceção.
Parágrafo único - Na elaboração de projeto de que trata este artigo, deverão ser levados em consideração os padrões estipulados no projeto de programação visual do Terminal.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE TEMPORÁRIA E EFETIVA
Art. 43 Nenhuma placa, cartaz, painel ou dispositivo de propaganda visual, poderá ser instalado no Terminal, sem a prévia aprovação da Administração do mesmo.
Art. 44 O Terminal disporá de locais e instalações próprias para a fixação de cartazes, em exposição temporária, de promoções de eventos patrocinados por órgãos públicos, bem como de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico.
Art. 45 Os serviços de exploração da propaganda comercial dentro do Terminal Rodoviário serão exclusivos da Administração do Terminal, que poderá explorá-los diretamente ou arrendá-los a terceiros, obedecidas as formalidades legais respectivas.
CAPÍTULO VI
ESTACIONAMENTO E INFORMAÇÕES
SEÇÃO I
DO ESTACIONAMENTO
Art. 46 O estacionamento de veículos particulares somente será permitido nas vias públicas adjacentes, e os taxis na central de taxis.
Parágrafo único - A Administração do Terminal poderá efetuar as penalidades previstas nos artigos 30 e 31 deste Decreto e, se for o caso, chamará a Polícia Militar para intervir no caso.
SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO
Art. 47 Os serviços de informações a serem prestados ao público serão mantidos pela Administração do Terminal, direta ou indiretamente e ainda, em convênio com outros setores da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
CAPÍTULO VII
DO SERVIÇO DE TÁXI
Art. 48 As atividades de táxi no Terminal deverão ser desenvolvidas nos pontos de chegada e saída estabelecidos, os quais serão sinalizados adequadamente na Central de Taxi.
Art. 49 A fiscalização do serviço de táxi no Terminal Rodoviário será procedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único - O serviço de táxi obedecerá à legislação pertinente.
CAPÍTULO VIII
DOS SERVIÇOS DE HIGIENE PESSOAL
Art. 50 Os serviços de sanitários serão controlados pela Administração do Terminal, que poderá ou não explorá-los diretamente ou permitir sua exploração por terceiros.
§ 1° Em caso de exploração por terceiros, caberá a Administração do Terminal o controle e fiscalização de padrão de atendimento.
§ 2° A Administração do Terminal deverá manter no Terminal um elevado padrão de higiene e asseio e tratar as pessoas com atenção e urbanidade.
CAPÍTULO IX
DO POLICIAMENTO
Art. 51 A proteção do patrimônio do Terminal Rodoviário, o policiamento ostensivo fardado, a fiscalização e orientação do trânsito na área ocupada pelo complexo rodoviário e a manutenção da ordem em suas dependências são atribuições das autoridades federais, estaduais e municipais, através dos órgãos competentes em estreita colaboração com a Administração do Terminal.
CAPÍTULO X
DAS TARIFAS DE EMBARQUE DO TRANSPORTE (TET), SANITÁRIOS E GUARDA-VOLUMES
Art. 52 Os valores das Tarifas de Embarque do Transporte (TET) são os seguintes:
a) para distâncias até 70 (setenta) km: R$0,50 (cinquenta centavos);
b) para distâncias acima de 70 (setenta) km: R$1,00 (um real);
c) para distâncias interestaduais e internacionais: R$2,00 (dois reais);
Parágrafo único - Os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA e recolhidos pelas empresas transportadoras na forma deste regulamento e disposições contidas nos termos de permissão de uso e fiscalizados pela Administração do Terminal Rodoviário.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 53 A Administração do Terminal Rodoviário de Guaraniaçu se dará nos termos definidos na Lei Orgânica do Município, demais legislação e regulamentos em vigor.
Art. 54. O Terminal Rodoviário é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.
Art. 55 Todas as decisões emanadas da Administração do Terminal deverão ser cientificadas, por escrito, à Administração do Município, às permissionárias ou empresas prestadoras de serviço e demais interessados.
Art. 56 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Terminal em conformidade com a analogia, os princípios gerais de direito e o interesse público.
Art. 57 A Administração do Terminal Rodoviário zelará pelo cumprimento deste regulamento, através de rigorosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifiquem quaisquer práticas proibidas.
Art. 58 O presente regulamento aplica-se a todas as permissionárias e empresas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes, assim como aqueles que efetuarem o serviço devidamente autorizado pela Administração do Terminal.
Art. 59 Todas as permissionárias, para seu funcionamento no Terminal Rodoviário de Guaraniaçu-PR, deverão atender às exigências da saúde pública, sanitárias, fiscais e demais exigências reguladas por autoridades federais, estaduais e municipais.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO N.º 4457/2020

ANEXO I

DESTINAÇÃO SALAS LOCALIZADAS NO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL

Número da sala	Tamanho m²	Finalidade	Valor da Avaliação
01	19,32	Comércio de artigos em geral e/ou agência	R$ 202,86
03	19,32	Venda de Passagens – agência	R$ 202,86
04	19,32	Venda de Passagens – agência	R$ 202,86
05	19,32	Venda de Passagens – agência	R$ 202,86
06	40,47	Comércio de artigos em geral	R$ 424,93
Lanchonete 01	52,92	Comércio de alimentos e bebidas	R$ 555,66
Lanchonete 02	53,58	Comércio de alimentos e bebidas	R$ 562,59

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EB6D708D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Nº 005/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Afrodescendente (Negro/Pardo), conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Pessoa com Deficiência e Condição Especial para realização da Prova Objetiva.

Art. 4º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 5º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, conforme Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º deste Edital, no período de **04 a 06 de maio de 2020**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Indeferimento da Inscrição. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de envio do laudo médio e demais comprovantes que julgar necessário** em único arquivo em formato PDF.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 30 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ADRIANA JAQUETA	00910080339	93961277
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ALESSANDRA MACHADO DE OLIVEIRA ZAMBERLAN	00910079035	72067673
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ALINE APARECIDA DE JESUS DA SILVA	00910079203	133504656
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ALINE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	00910080402	123246853
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ALMIR FELIPE LEMES RAMOS	00910080124	89745411
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	AMANDA CARLA PRACA MONTEIRO	00910079996	100535700
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	AMANDA IURK CHIULLI	00910079009	734066
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	00910080074	526313006
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ANDRÉ RUAN DE GASPERI BUENO	00910080173	10.376.794-6
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	BIANCA BITENCOURT	00910079713	105594496
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CIRSO AMÂNCIO	00910079354	70757940
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CRISTIANE SHIRAISHI CHIELLA	00910080201	61763155
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FELTRIN	00910080054	88694538
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DIOGO JOSE ALVES PAIXAO	00910078975	123627886
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DOUGLAS WILSON BISPO	00910079224	124515920
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	EDUARDO CEZAR DE BRITO	00910080218	12.822.834-9
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ELIANE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	00910080413	6.017.414-8
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ELIETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	00910078946	61173455
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ELIZANGELA APARECIDA MESSIAS	00910080165	88414101

Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ÉRICA DE ARAÚJO ALVES	00910079214	150522285
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	EVERTON APARECIDO GUISSO	00910080255	100984822
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FABIANA ALVES DOS SANTOS BUENO	00910080073	92772110
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FERNANDA DE CASSIA DOS SANTOS	00910079278	96906749
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FERNANDA MARIANE DE SOUZA FERREIRA	00910080278	96270461
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FRANCIELI RODRIGUES	00910080060	15341021-6
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GEISA PAULA LEITE	00910080065	103448794
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GIOVANA CARLA VERTUAN	00910080378	104224938
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GRICIANE AMORIN REIS	00910079983	72321618
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	HANAJARA GEGENSCHATZ	00910079049	107689559
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	HERICA JORDANA DA SILVA	00910080158	134241519
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	HIGOR VIEIRA DA SILVA	00910080385	106230064
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	INES APARECIDA DA SILVA	00910080266	71221474
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JAQUELINE DE SOUZA ARCINO	00910079766	128654909
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JAQUELYNE MONTEIRO GEGENSCHATZ	00910080211	10871646
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOÃO AUGUSTO DINIZ FURLAN	00910080107	79842583
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	00910080070	221347367
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOÃO PEDRO IKEGAME DA SILVA	00910079394	147894759
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOELMA ALVES DE CARVALHO	00910079986	10439497-3
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOICE MARIA DA SILVA	00910080010	99917431
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JONATHAN ALVES DE ALENCAR	00910079545	101080854
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOSE BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	00910080356	125327303
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JULIANA DE SOUZA SILVA	00910080403	93070747
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	KARLLA EDUARDA DOS SANTOS GRENIER	00910079119	124009731
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	KENY APARECIDA RABELO RAFAEL	00910080143	123109929
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	KESSIA MICAELE DE SOUZA MARQUES	00910080128	108716509
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	KLEIDE LUCIENE DOS SANTOS	00910080099	89868742
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LAISA DE FÁTIMA VICENTE	00910080119	106230382
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LAIZ CRISTINA MARIOTTO	00910080214	101663338-1
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LEDIANE DE SOUZA	00910080127	103441480
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LEVI JOSAIR DOS SANTOS	00910078921	73010616
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LIDIANE PEREIRA DOMINGUES LEITÃO DE OLIVEIRA	00910080242	71961362
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LOHAINE APARECIDA DOMINGUES LEITÃO MONTEIRO DOS SANTOS	00910078920	150963524
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LUCAS SAUGO DE CAIRES	00910080404	106328374
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LUCIMAR BELTRAM DE OLIVEIRA	00910079293	51728564
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LUIZ HENRIQUE FERNANDES RAVALI	00910080164	2158622
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MAICON JOSEPHE PACHECO DE ANDRADE	00910079745	1276170-2
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA APARECIDA MORAES MARCOLA	00910080348	77699449
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	00910080468	66814106
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA INÁCIO	00910080148	2149295
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO CAMISAO	00910080209	6.663.170.2
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA VITÓRIA VIEIRA MARIANO	00910080393	14859878-9
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	00910080297	139776658
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARILZA PEREIRA	00910078978	95602592
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MAYARA CRISTINA DA SILVA	00910080027	15.445.531-0
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MICHELE SUTIL CHAVES	00910079092	130021611
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PALOMA DE ALMEIDA MIRANDA	00910080087	10480964_2
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PATRIANE AMARAL SILVA	00910080056	108716371
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PRECILA CRISTINA RAMOS	00910080414	16014723
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	00910079191	101079988
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RANIEL PELEGRINO DA SILVA	00910080025	108716630
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RITA GRASIELA DE OLIVEIRA	00910079065	65579103
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RODRIGO CEZAR DE BRITO	00910080288	12.821.901-3
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RODRIGO WEGNER	00910079147	108715430
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ROSELENE ZAMPAR DOS SANTOS	00910079449	41919213
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ROSILEI APARECIDA BOLOGNESE RODRIGUES	00910080131	78715715
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SANDRA FIGUEIREDO DE CASTRO DA SILVA	00910079108	84643467
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SANDRA MARIA DE SOUZA FEDRIGO	00910079291	63363480
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SUMAIA MARGARET LEMOS POSSOBOM	00910079231	90737465
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	THAINA LINDAMIRA TEIXEIRA FELEX DOS SANTOS	00910079970	125327320
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	UENDEL OLIVEIRA ANDRADE	00910080433	204053839
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	VERONICA ALVES MIGUEL	00910079980	136208403
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	VITORIA SANTANA SIQUEIRA	00910080075	133995862
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	WILIAM JOSÉ RIBEIRO GEGENSCHATZ	00910080084	136578200
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS	00910078901	10.624.108-2
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ANA PAULA DOS SANTOS	00910079301	99523824
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ANDREIA APARECIDA PIVETTA	00910080363	95984568
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ANDRESSA RODRIGUES ROCHA	00910080156	124089760
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ANDREY CARDOSO MACHADO	00910080459	106240574
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ANDRIELE FLORENCIO DA SILVA	00910080112	98296298
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ANGELICA VICENTIM ALVES	00910079496	81017590
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ARLINDA SILVA DE OLIVEIRA	00910080196	58637424
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	BRENDA RAYSSA DA SILVA	00910079068	130422535
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	BRUNA CAMARGO DOS SANTOS	00910079264	107880194
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	CAIO CHILDER COSSIA	00910080222	128570667
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	CAMILA APARECIDA CARVALHO VILELA	00910080327	140541575
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	CARLA NATHANE DOS SANTOS	00910079054	107880356
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	CLARICE LEITE LEAL	00910080053	83888733
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	CLAUDIA MANOEL DOS SANTOS	00910080120	57248491
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	CRISTINA APARECIDA MACIEL TAVARES	00910079416	70227215
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	EDNA JESUS DOS SANTOS ALCANTARA	00910079439	72782321
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	00910079124	48249256
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ELIENE GERMANO DOS SANTOS	00910079285	64640470
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS	00910078972	92461416
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ERIKA BIAZOTTO DA SILVA	00910080086	95984444
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	FRANCIELI ZELIANE GONÇALVES	00910080188	106230820
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	GISELI APARECIDA SABINO AMÂNCIO	00910079208	9.598.416 9
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	IRACI VICENTE DE OLIVEIRA	00910079994	59537717
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	IZABEL CRISTINA VIEIRA	00910079508	66895408

Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	JAQUELINE DE ROCCO	00910079660	106230102
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	00910080469	11592350
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	KAREN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	00910080167	104311016
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	LAILA CRISTINA DA SILVA FREITAS	00910080232	108717084
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	LARINE NASCIMENTO GONCALVES	00910080470	1565537831
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	LUCÉLIA DOS SANTOS	00910078954	123167910
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	LUCIANA APARECIDA SZIMANSKI RIBEIRO	00910079366	87835723
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	LUCINEIDE VAZ DE GUSMÃO MIOTTI	00910080230	282490048
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUSA	00910080259	153856702
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	MARIA ANGELA DE FÁTIMA LOURENÇO	00910079083	7138571
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	MARIA DE FÁTIMA BARELI AVANCI DOS SANTOS	00910080123	63045780
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	MARIA JOSÉ DUTRA DOS REIS	00910080129	90847929
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	MARIA MADALENA SUTIL DA SILVA	00910078993	9.849.156-2
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	MARLI SZIMANSKI RIBEIRO	00910079290	104391435
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	MARLY DECIBIO	00910079168	63380431
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	MARTA SUTIL DA SILVA CHAVES	00910079095	83382104
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	MILAINE ALINE CUSTODIO	00910079338	9.849.144-9
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	MILAINE VIEIRA DA SILVA	00910080357	138008428
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	PATRICIA ELEM DOS SANTOS	00910080145	101489205
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	PATRICIA GISLAINE DOS SANTOS CARDIM	00910079154	94876842
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ROGÉLIA ROSSI VIEIRA GORLA	00910079536	78782200
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ROSELI DE O. VIANA	00910080362	91029324
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ROSELI QUINTO DE OLIVEIRA	00910079430	129281375
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	SOLANGE GERMANO	00910079478	89868777
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	STEFANE MAIARA ALEXANDRE DA SILVA	00910080163	148382190
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	SUELLEN MARIA NASCIMENTO DA CRUZ	00910079030	439327556
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	TALES HENRIQUE DA SILVA	00910080369	18058446
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	TAMELA REGINA DA SILVA	00910079210	144035283
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	VAILENE MARIANO CAMPOS	00910080462	40915265
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	VALERIA FERREIRA MIGUEL CAMPEOTO	00910080334	100814137
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	VANUSA APARECIDA DOS SANTOS	00910080051	64787357
Contador - Tarde	ALMIR DOS SANTOS	00910078988	102845200
Contador - Tarde	AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI	00910080147	143011003
Contador - Tarde	CAROLINA TERUMI KURITA	00910079703	103492050
Contador - Tarde	CLAUDIO MITSUO KIMURA	00910080430	6017868-2
Contador - Tarde	DAIANE FERNANDA PINA	00910079175	107792830
Contador - Tarde	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	00910080412	92241297
Contador - Tarde	ÉRIKA COQUEIRO BUENO	00910078947	106230609
Contador - Tarde	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	00910079990	103593271
Contador - Tarde	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	00910079257	446588544
Contador - Tarde	GABRIELLE MANTOVANI	00910080117	132951330
Contador - Tarde	GISLAINE CRISTINA FELTRIN	00910080466	13.081.735-1
Contador - Tarde	GREICIELEN DA SILVA COSTA	00910079315	108711914
Contador - Tarde	GUSTAVO PERIN NOBREGA	00910080338	184442369
Contador - Tarde	JANE LUCILA VENTURINI	00910079272	85314521
Contador - Tarde	JESSICA THERESA VITORINO NADUR MIOTTI	00910080035	92940047
Contador - Tarde	JOÃO VITOR VENTRILHO ZAMBOTI	00910079050	144305884
Contador - Tarde	JOHNATHAN CEZAR CASASA	00910080463	93033809
Contador - Tarde	JOICE DE FREITAS	00910079177	80539100
Contador - Tarde	LAURIANA THAIS FERNANDES BALIEIRO FOGAÇA	00910079962	131856571
Contador - Tarde	LILIAN FERNANDA FOLMANN	00910079982	8.469.362-6
Contador - Tarde	MIQUEIAS OLIVEIRA DE ANDRADE	00910080473	102422635
Contador - Tarde	MUNIQUE EMILY PICCOLI	00910080272	88188730
Contador - Tarde	NATHAN MURILO BILL HERTZ	00910080465	108263970
Contador - Tarde	NEILA JAQUELINE BARBIERI	00910080077	89116473
Contador - Tarde	PATRICIA ANDREIA BIANCHESSI CONTRERAS	00910080090	67381874
Contador - Tarde	TIAGO LIMA GERMANO	00910079003	65812002
Contador - Tarde	TIAGO RAFAEL MAIA CHAGAS	00910079145	95061532
Contador - Tarde	VALDECIR PEIXOTO	00910080093	50235548
Farmacêutico I - Tarde	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	00910079093	132161712
Farmacêutico I - Tarde	BEATRIZ LOVO DA SILVA	00910080205	10502128-3
Farmacêutico I - Tarde	BLENDON-LEE SILVA MARTINS	00910080370	132318247
Farmacêutico I - Tarde	BRUNA MORETTO	00910079225	107879838
Farmacêutico I - Tarde	CAROLINE AQUINO DE SOUZA	00910078952	129775866
Farmacêutico I - Tarde	CLAUDIA EVELYN MARCONDES TEIXEIRA	00910080026	106877653
Farmacêutico I - Tarde	CLAUDIA MILIANE SILGAIL	00910079798	77081194
Farmacêutico I - Tarde	EDERSON MATEUS MOLINARI	00910078915	80345755
Farmacêutico I - Tarde	FRANCIELI MARIA IORI LUCHEZI	00910079916	123643712
Farmacêutico I - Tarde	GISLENE FERNANDA NARDI FURLAN	00910080105	96407670
Farmacêutico I - Tarde	KAROLYNE VITORIA EGEA	00910079967	137665751
Farmacêutico I - Tarde	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	00910079212	103990742
Farmacêutico I - Tarde	MILENA MOREIRA LOPES	00910080442	12560119
Farmacêutico I - Tarde	NATALIA SAYURI YARA YAMASHITA	00910080303	127577269
Farmacêutico I - Tarde	PAULA TAVARES CONSTANTINO	00910079685	106869162
Médico Clínico Geral I - Tarde	ANA CLÁUDIA DE ARAUJO ARGENTINO	00910080311	98256989
Médico Clínico Geral I - Tarde	ARIANA IEDA LIMA FERREIRA DA SILVA	00910079566	001966946
Médico Clínico Geral I - Tarde	DANIELE MOREIRA SANTANA	00910080439	108011190
Médico Clínico Geral I - Tarde	MARIA PATRICIA SEKO TAGUCHI TOZATO	00910079974	633126652
Médico Clínico Geral I - Tarde	MARIANA BABETO CASADO	00910080106	590768542
Médico Clínico Geral I - Tarde	MARIANA YOSHII TRAMONTIN	00910080161	65422638
Médico Clínico Geral I - Tarde	NÁGILA ALVES MENDONÇA	00910079332	26465906
Médico Clínico Geral I - Tarde	PALOMA HERRANZ DE SOUZA	00910079975	127027587
Médico Clínico Geral I - Tarde	PRICILLA ROSA MENDONÇA	00910079238	91498901
Médico Clínico Geral I - Tarde	RENATA CAMPOS CADIDÉ	00910079004	106381232
Médico Clínico Geral I - Tarde	TAYNÁ ROLIM GALVÃO PEREIRA	00910079772	93981405
Médico Clínico Geral I - Tarde	WILSON FERNANDO KAUCHE CALÇAVARA	00910080471	13585970
Motorista - Manhã	ALESSANDRO ZAMBERLAN	00910080089	71010686
Motorista - Manhã	ALEXANDRE DOS SANTOS	00910080071	123799232
Motorista - Manhã	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	00910079734	66863948

Motorista - Manhã	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	00910080467	41985488
Motorista - Manhã	CRISTIANA HOMAN GUIMARAES ALVES	00910079339	70048345
Motorista - Manhã	DIEGO JOSÉ VITORINO DE ALMEIDA	00910080328	107111743
Motorista - Manhã	EVANDRO APARECIDO DA SILVA	00910080111	96213638
Motorista - Manhã	FELIPE DE SALLES SANTOS	00910079018	12.667.281-0
Motorista - Manhã	FERNANDO JOSE VIRGENS	00910079023	95008569
Motorista - Manhã	GABRIEL TEODORO MATEUS NEVES	00910080160	104224687
Motorista - Manhã	GERALDO NUNES MACIEL	00910080464	57927372
Motorista - Manhã	HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA	00910079174	104809685
Motorista - Manhã	HERNANES SANTOS MARTINS	00910078998	3863918 8
Motorista - Manhã	IGOR DE SOUZA FEDRIGO	00910080094	123059883
Motorista - Manhã	JADYR LAERCIO DE CARVALHO	00910079216	38346776
Motorista - Manhã	JEFERSON MAGALHAES FERREIRA	00910080390	108746270
Motorista - Manhã	JOAO ANTONIO MARIANO	00910079392	48227961
Motorista - Manhã	JOEL DA SILVA JÚNIOR	00910080044	89188539
Motorista - Manhã	JOSE PEREIRA DE MELO DECOL	00910079736	35009140
Motorista - Manhã	JOSÉ ROBERTO HIGINO	00910080101	4078647-3
Motorista - Manhã	JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS	00910080052	433116460
Motorista - Manhã	LEONEL NUNES DOS REIS	00910079057	50077403
Motorista - Manhã	MAICON DOUGLAS SELES	00910080031	108715618
Motorista - Manhã	MARCO ANTONIO PELEGRINI	00910080333	12427768-0
Motorista - Manhã	MARCOS VINÍCIUS SILVÉRIO	00910078935	109375411
Motorista - Manhã	NAOAKI IZAKI	00910080190	8950180
Motorista - Manhã	OSMAR CRISPA JUNIOR	00910079973	126024673
Motorista - Manhã	PEDRO DOS REIS ALVES	00910079497	9093560
Motorista - Manhã	RAFAEL DE LIMA FILHO	00910079209	42598593
Motorista - Manhã	ROSANA HOMAN GUIMARÃES FRANCO	00910079563	59400843
Motorista - Manhã	SIDNEY FERREIRA DE AQUINO	00910080132	68536170
Técnico em Computação - Tarde	AUDRÊI TICIANO CONTEÇOTTO	00910080159	80031599
Técnico em Computação - Tarde	EDILSON MAXIMO DE SOUZA	00910080382	15795466-0
Técnico em Computação - Tarde	ELDER DOS SANTOS FIGUEIREDO	00910079005	509249346
Técnico em Computação - Tarde	ERICK IZUMI FRANCISCO	00910080152	100747464
Técnico em Computação - Tarde	EVALDO ALVES DE OLIVEIRA	00910079161	4869771
Técnico em Computação - Tarde	GENIVALDO DOS SANTOS	00910079117	7 736 864 7
Técnico em Computação - Tarde	HENRIQUE ALINO ROSA	00910079794	101424600
Técnico em Computação - Tarde	LUCAS FERNANDO PEREIRA DE PAULA	00910080229	136967053
Técnico em Computação - Tarde	PAULO CÉSAR OLIVEIRA STEFANOVICZ	00910079200	88270436
Técnico em Computação - Tarde	RAFAEL DE LIMA AMADIAS TIMIRO	00910079361	90445200
Técnico em Computação - Tarde	SERGIO AUGUSTO DE CARVALHO	00910080239	98576037
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	00910079059	50284697
Técnico em Enfermagem - Tarde	GISLAINE CONSENTINI RODRIGUES	00910079118	108582529
Técnico em Enfermagem - Tarde	LEILA FERREIRA DE CASTRO RUBIM	00910078943	98581499
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARCIA DE FÁTIMA GOVEA	00910080231	79413950
Técnico em Enfermagem - Tarde	SUELI PEREIRA DOS SANTOS FEDRIGO	00910080372	72131002
Técnico em Enfermagem - Tarde	TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA PEDRO DOS SANTOS	00910080364	263872002

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ALINE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	00910080402	123246853
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	AMANDA CARLA PRACA MONTEIRO	00910079996	100535700
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	DOUGLAS WILSON BISPO	00910079224	124515920
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ELIETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	00910078946	61173455
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	EVERTON APARECIDO GUISSO	00910080255	100984822
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FERNANDA MARIANE DE SOUZA FERREIRA	00910080278	96270461
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	FRANCIELI RODRIGUES	00910080060	15341021-6
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GEISA PAULA LEITE	00910080065	103448794
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	GRICIANE AMORIN REIS	00910079983	72321618
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	HIGOR VIEIRA DA SILVA	00910080385	106230064
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOELMA ALVES DE CARVALHO	00910079986	10439497-3
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JOICE MARIA DA SILVA	00910080010	99917431
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	JONATHAN ALVES DE ALENCAR	00910079545	101080854
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	KARLLA EDUARDA DOS SANTOS GRENIER	00910079119	124009731
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	KENY APARECIDA RABELO RAFAEL	00910080143	123109929
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	KESSIA MICAELE DE SOUZA MARQUES	00910080128	108716509
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LAISA DE FÁTIMA VICENTE	00910080119	106230382
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LEDIANE DE SOUZA	00910080127	103441480
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LEVI JOSAIR DOS SANTOS	00910078921	73010616
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	LUIZ HENRIQUE FERNANDES RAVALI	00910080164	2158622
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MAICON JOSEPHE PACHECO DE ANDRADE	00910079745	1276170-2
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA APARECIDA MORAES MARCOLA	00910080348	77699449
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	00910080468	66814106
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA INÁCIO	00910080148	2149295
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO CAMISAO	00910080209	6.663.170.2
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARIA VITÓRIA VIEIRA MARIANO	00910080393	14859878-9
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MARILZA PEREIRA	00910078978	95602592
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MAYARA CRISTINA DA SILVA	00910080027	15.445.531-0
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	MICHELE SUTIL CHAVES	00910079092	130021611
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PALOMA DE ALMEIDA MIRANDA	00910080087	10480964_2
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	00910079191	101079988
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	RODRIGO WEGNER	00910079147	108715430
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	ROSELENE ZAMPAR DOS SANTOS	00910079449	41919213
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	SANDRA FIGUEIREDO DE CASTRO DA SILVA	00910079108	84643467
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	UENDEL OLIVEIRA ANDRADE	00910080433	204053839
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	VERONICA ALVES MIGUEL	00910079980	136208403
Agente Comunitário de Saúde - Manhã	VITORIA SANTANA SIQUEIRA	00910080075	133995862
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS	00910078901	10.624.108-2
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ANA PAULA DOS SANTOS	00910079301	99523824

Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ANDRESSA RODRIGUES ROCHA	00910080156	124089760
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ANDREY CARDOSO MACHADO	00910080459	106240574
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ANDRIELE FLORENCIO DA SILVA	00910080112	98296298
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	BRUNA CAMARGO DOS SANTOS	00910079264	107880194
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	CAIO CHILDER COSSIA	00910080222	128570667
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	CAMILA APARECIDA CARVALHO VILELA	00910080327	140541575
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	CARLA NATHANE DOS SANTOS	00910079054	107880356
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	CLARICE LEITE LEAL	00910080053	83888733
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS	00910078972	92461416
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ERIKA BIAZOTTO DA SILVA	00910080086	95984444
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	FRANCIELI ZELIANE GONÇALVES	00910080188	106230820
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	IRACI VICENTE DE OLIVEIRA	00910079994	59537717
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	IZABEL CRISTINA VIEIRA	00910079508	66895408
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	KAREN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	00910080167	104311016
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	LAILA CRISTINA DA SILVA FREITAS	00910080232	108717084
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	LARINE NASCIMENTO GONCALVES	00910080470	1565537831
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	LUCÉLIA DOS SANTOS	00910078954	123167910
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	LUCINEIDE VAZ DE GUSMÃO MIOTTI	00910080230	282490048
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUSA	00910080259	153856702
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	MARIA MADALENA SUTIL DA SILVA	00910078993	9.849.156-2
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	MARTA SUTIL DA SILVA CHAVES	00910079095	83382104
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	PATRICIA ELEM DOS SANTOS	00910080145	101489205
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ROSELI DE O. VIANA	00910080362	91029324
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	ROSELI QUINTO DE OLIVEIRA	00910079430	129281375
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	SUELLEN MARIA NASCIMENTO DA CRUZ	00910079030	439327556
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	VAILENE MARIANO CAMPOS	00910080462	40915265
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	VALERIA FERREIRA MIGUEL CAMPEOTO	00910080334	100814137
Auxiliar de Serviços Gerais I - Manhã	VANUSA APARECIDA DOS SANTOS	00910080051	64787357
Contador - Tarde	GREICIELEN DA SILVA COSTA	00910079315	108711914
Contador - Tarde	VALDECIR PEIXOTO	00910080093	50235548
Farmacêutico I - Tarde	BLENDON-LEE SILVA MARTINS	00910080370	132318247
Farmacêutico I - Tarde	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	00910079212	103990742
Farmacêutico I - Tarde	PAULA TAVARES CONSTANTINO	00910079685	106869162
Médico Clínico Geral I - Tarde	ARIANA IEDA LIMA FERREIRA DA SILVA	00910079566	001966946
Motorista - Manhã	ALEXANDRE DOS SANTOS	00910080071	123799232
Motorista - Manhã	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	00910080467	41985488
Motorista - Manhã	EVANDRO APARECIDO DA SILVA	00910080111	96213638
Motorista - Manhã	FELIPE DE SALLES SANTOS	00910079018	12.667.281-0
Motorista - Manhã	FERNANDO JOSE VIRGENS	00910079023	95008569
Motorista - Manhã	GABRIEL TEODORO MATEUS NEVES	00910080160	104224687
Motorista - Manhã	JOAO ANTONIO MARIANO	00910079392	48227961
Motorista - Manhã	JOSÉ ROBERTO HIGINO	00910080101	4078647-3
Motorista - Manhã	JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS	00910080052	433116460
Motorista - Manhã	LEONEL NUNES DOS REIS	00910079057	50077403
Motorista - Manhã	MARCOS VINÍCIUS SILVÉRIO	00910078935	109375411
Motorista - Manhã	SIDNEY FERREIRA DE AQUINO	00910080132	68536170
Técnico em Computação - Tarde	ERICK IZUMI FRANCISCO	00910080152	100747464
Técnico em Computação - Tarde	GENIVALDO DOS SANTOS	00910079117	7 736 864 7
Técnico em Computação - Tarde	LUCAS FERNANDO PEREIRA DE PAULA	00910080229	136967053
Técnico em Computação - Tarde	PAULO CÉSAR OLIVEIRA STEFANOVICZ	00910079200	88270436
Técnico em Computação - Tarde	SERGIO AUGUSTO DE CARVALHO	00910080239	98576037
Técnico em Enfermagem - Tarde	LEILA FERREIRA DE CASTRO RUBIM	00910078943	98581499
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARCIA DE FÁTIMA GOVEA	00910080231	79413950

ANEXO III – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	DEFICIÊNCIA	CONDIÇÃO ESPECIAL REALIZAÇÃO DA PROVA
Técnico em Computação - Tarde	RAFAEL DE LIMA AMADIAS TIMIRO	00910079361	90445200	Física	Nenhuma

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:640AB5DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2020

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Nº 005/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Concurso 002/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Afrodescendente (Negro/Pardo), conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

Art. 3º Não houve inscrições para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para realização das provas.

Art. 4º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 5º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, conforme Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º deste Edital, no período de **04 a 06 de maio de 2020**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso 002/2020 da Prefeitura Municipal de

Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Indeferimento da Inscrição. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de envio do laudo médio e demais comprovantes que julgar necessário** em único arquivo em formato PDF.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 30 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ALINE MARA PINTO DE MELO	00900080358	94190436
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ALISSON DA SILVA PRADO	00900080088	146275320
Agente de Combate às Endemias - Tarde	BRUNO NARDI ZUCOLI	00900079978	104810047
Agente de Combate às Endemias - Tarde	CARLOS AUGUSTO GABRIEL	00900079170	100527650
Agente de Combate às Endemias - Tarde	CRISTIANE DO BELEM SIQUEIRA	00900079034	103448077
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ELENICE PEREIRA BISPO MENDES	00900080091	89713099
Agente de Combate às Endemias - Tarde	EVERTON DA COSTA	00900080216	59295
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JOÃ¿O CARLOS CASTALDELLI	00900080059	2.189.020
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JONATHAN WILLIAM DE OLIVEIRA MORAES	00900080308	106240795
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JORDY ISSAMU AZAMA GUERREIRO	00900080019	360585255
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LEANDRO LUIS NARDI	00900080309	72031431
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	00900080151	8.310.033-8
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MISAEL HENRIQUE TOMÃ‰ DA SILVA	00900079274	147710640

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ALINE MARA PINTO DE MELO	00900080358	94190436
Agente de Combate às Endemias - Tarde	CRISTIANE DO BELEM SIQUEIRA	00900079034	103448077
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ELENICE PEREIRA BISPO MENDES	00900080091	89713099
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JONATHAN WILLIAM DE OLIVEIRA MORAES	00900080308	106240795
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	00900080151	8.310.033-8
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MISAEL HENRIQUE TOMÃ‰ DA SILVA	00900079274	147710640

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:27F9EE5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 653/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE TREZENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ** aprovou e eu, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 302.202,00 (trezentos e dois mil, duzentos e dois reais), conforme abaixo especificado:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 278.400,00
6003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236700102027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
102	FUNDEB 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 23.802,00
6003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236700102027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
113	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS	
TOTAL		R$ 302.202,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial no valor de R$ 302.202,00 (trezentos e dois mil, duzentos e dois reais), das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 278.400,00
6003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
102	FUNDEB 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 23.802,00
6003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

1236100102024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
113	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS	
TOTAL		R$ 302.202,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 29 de abril de 2020.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:74F366B5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 138/2019 - PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2020

NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº13/2020, ONDE SE LÊ:

ITEM	onde se lê	leia-se
17	blocos referencias/sus 2x1 cor autocopiativo a4 50x2 com 3 vias - blocos referencias/sus 2x1 cor autocopiativo a4 50x2 com 3 vias laudo médico-encaminhamento bloco com 100 folhas. arte fornecido pelo setor responsável.	blocos referencias/sus 2x1 cor autocopiativo A4 50x2 com 3 vias laudo médico-encaminhamento bloco com 100 folhas. arte fornecido pelo setor responsável.
33	serviço de atendimento a4 sulf. 90gr. 4x0 cor - guia de transferência de pacientes, confeccionado em papel a4, 75g, impresso somente na frente, na cor preto e branco, blocado com 100 folhas, segundo os padrões do sus conforme o modelo anexo ao processo.	serviço de atendimento a4 sulf. 90gr. 4x0 cor - guia de transferência de pacientes, impresso somente na frente, na cor preto e branco, blocado com 100 folhas, segundo os padrões do sus.
34	sisvan mapa a4 sulf. 90gr. 1x1 cor - papel xerográfico sulfite a4 branco - dimensões: 210 mm x 297 mm - para uso em impressoras jato de tinta, laser, copiadora e fax. - gramatura 75 g/m2 -com 100 folhas descrição completa no edital..	sisvan mapa a4 sulf. 75gr. 1x1 cor - papel xerográfico sulfite a4 branco –resma dimensões: 210 mm x 297 mm - para uso em impressoras jato de tinta, laser, copiadora e fax. - gramatura 75 g/m2 -com 100 folhas descrição completa no edital.
35	sisvan sistema a4 90gr. 1x0 cor - boletim de produção ambulatorial bpa (consolidado), confeccionado em papel a4, 75g, impresso somente na frente, na cor preto e branco, blocado com 100 folhas, segundo os padrões do sus conforme o modelo anexo ao processo. descrição completa no edital	sisvan sistema a4 75gr. 1x0 cor - boletim de produção ambulatorial bpa (consolidado), confeccionado em papel a4, 75g, impresso somente na frente, na cor preto e branco, blocado com 100 folhas, segundo os padrões do sus.
36	sistema de informação a4 1x1 cor sulf. 90gr. - ficha de notificação sinan violência interpessoal/ autoprovocada, confeccionado em papel a4, 75g, impresso em frente e verso, na cor preto e branco blocado com 100 folhas, segundo os padrões do sus conforme o modelo anexo ao processo. descrição completa no edital, arte será fornecida pelo setor de comunicação	sistema de informação a4 1x1 cor sulf. 75gr. - ficha de notificação sinan violência interpessoal/ autoprovocada, confeccionado em papel a4, 75g, impresso em frente e verso, na cor preto e branco blocado com 100 folhas, segundo os padrões do sus, arte será fornecida pelo setor de comunicação
41	apostila impressão frente e verso 21x30cm sulf 90gr com 12 páginas com capa - confecção de cadernos de programação. apostila no formato 42cm x 29,7cm aberto e 21cm x 29,7cm fechado. capa: papel offset 90gr/m² com impressão 1/0 cor. miolo: 60 pags em papel offset 75gr/m² com impressão 1/1 cores. acabamento: corte reto, grampo canoa. impressão digital.(valor unitário por caderno) arte fornecido pelo setor de comunicação	apostila impressão frente e verso 21x30cm sulf 75gr com 12 páginas com capa - confecção de cadernos de programação. apostila no formato 42cm x 29,7cm aberto e 21cm x 29,7cm fechado. capa: papel offset 75gr/m² com impressão 1/0 cor. miolo: 60 pags em papel offset 75gr/m² com impressão 1/1 cores. acabamento: corte reto, grampo canoa. impressão digital.(valor unitário por caderno) arte fornecido pelo setor de comunicação

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:36C3B5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, portaria nº: **007/2020**, instituída pelo Município da Lapa-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB no município da Lapa-Paraná.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A presente seleção de candidatos a Coordenadores de Polo UAB será regida conforme instruções das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 15/2017 e Portaria Capes 102/2019.

2.DA VAGA
Coordenador de Polo UAB.

3.DAS ATRIBUIÇÕES
I. Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
II. Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
III. Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV. Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do Polo às atividades da UAB quando for o caso;
V. Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do Polo;
VI. Ceder ao mantenedor do Polo, o uso do espaço para formação, capacitação e/ou eventos promovido pelo mantenedor, quando necessário;
VII. Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
VIII. Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no Polo;
IX. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
X. Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.

XI. Orquestrar junto as IPES presentes no Polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
XII. Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do Polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
XIII. Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
XIV. Realizar eventos acadêmicos e de integração do Polo à comunidade;
XV. Conhecer a estrutura de funcionamento do Polo e das IPES atuantes no mesmo;
XVI. Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XVII. Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
XVIII. Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
XIX. Organizar, a partir de dados das IPES presentes no Polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
XX. Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de Polos estaduais;
XXI. Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XXII. Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
XXIII. Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no Polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXIV. Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no Polo a cada semestre;
XXV. Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do Polo de acordo com suas orientações.

4. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO
4.1. Ser graduado em nível superior em instituição devidamente autorizada e reconhecida pelo MEC;
4.2. Ser docente da Educação Básica Pública Municipal, vinculado ao ente mantenedor do Polo;
4.3. Residir no município do Polo UAB para o qual pleiteia a vaga;
4.4. Mínimo de um ano de experiência no magistério;

5. ESPECIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
5.1.Função: Coordenador de Polo UAB;
5.2.Descrição das atividades: Atividades de gestão;
5.3.Carga horária: estará submetido à Jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo 08 (oito) horas diárias, que poderão ser cumpridas, inclusive aos sábados e domingos, respeitada a legislação vigente, assegurando os dias e horários das aulas presenciais das Instituições de Ensino Superior - IES;
5.4.Dedicação exclusiva.

6. DA INSCRIÇÃO
6.1.Período de inscrição: 29/05/2020 à 08/06/2020
6.2.Procedimentos para inscrição: Preencher o Formulário de Inscrição (anexo I - documentado) e o Curriculum Lattes (anexo II - documentado) e entregá-los á comissão na Secretaria Municipal de Educação (*Rua Barão do Rio Branco1861*) das 13h às 17 horas. O candidato que enviar a documentação incompleta, fora do prazo de inscrição, não cumprir os requisitos da função ou não atender o regime de trabalho terá sua inscrição indeferida. O candidato impossibilitado de realizar a inscrição in-loco, esta poderá ser feita por procurador legalmente habilitado.
6.3.Servidores(as) em licença médica ou em outras situações de impedimento legal, não poderão participar deste Processo Seletivo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO
7.1.Formulário de Inscrição (anexo I - documentado);

7.2.Curriculum Lattes (anexo II - documentado);
7.3.Comprovante de formação superior em instituição autorizada e reconhecida pelo MEC;
7.4.Comprovante de Docente da Educação Básica Pública Municipal;
7.5.Comprovante da experiência de no mínimo um ano no magistério;
7.6.Comprovante de que tem disponibilidade para a dedicação exclusiva à função de Coordenador de Polo UAB (solicitar por escrito à Secretaria de Educação);
7.7.Declaração de que possui disponibilidade para atuar na Função de acordo com a carga horária estabelecida (modelo anexo III).
7.8.No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia e original de todos os documentos solicitados.

8.DA SELEÇÃO
8.1.A seleção dos Coordenadores de Polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, designada pela Secretaria Municipal de Educação e será realizada conforme as etapas abaixo:
8.2.Primeira Etapa (Fase Eliminatória): Mediante análise dos documentos exigidos no item 7 deste edital.
8.3.Segunda Etapa (Fase Classificatória): Análise da pontuação do *Curriculum Lattes* (anexo II).
a) A Análise do Currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no *ANEXO II* deste Edital, computando-se uma pontuação total que variará de 0 (zero) a 20 (vinte);
Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação;

TÍTULO	**Pontuação**	
	Pontuação Mínima	**Pontuação Máxima**
Possuir título de doutor na área afim da seleção (*)	3,0	3,0
Possuir título de mestre na área afim da seleção (*)	2,0	2,0
Possuir título de especialista (um ponto por título) na área afim da seleção (*)	1,0	2,0
Possuir título de Graduação (um ponto por título) na área afim da seleção (*)	1,0	2,0
Experiência Profissional em Gestão Escolar (a partir de 1 ano)	0,5	2,0
Experiência Profissional em Gestão Escolar na modalidade à Distância (a partir de 1 ano)	0,5	2,0
Cursos de formação para atuar na Educação na modalidade à Distância (a partir de 60 horas)	0,5	3,0
Experiência Profissional em Docência na educação Básica (a partir de 1 ano)	0,5	4,0
Total de Pontos	--	**20,0**

(*) ...na área afim da seleção – entende-se Curso de Educação, Gestão Educacional e na Educação na modalidade à distância.

8.4.Em caso de empate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o candidato de idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03) e persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o que tiver maior tempo de experiência profissional em Docência Pública Municipal.

9.DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1.O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste edital;
9.2.Todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), no site do município (https://lapa.atende.net/) e Facebook da Secretaria Municipal de Educação (https://www.facebook.com/SMELAPAPR/).

10.DO RECURSO

Caberá recurso por parte do candidato no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto à comissão na Secretaria Municipal de Educação (*Rua Barão do Rio Branco1861*) das 13 h às 17 horas, mediante o preenchimento do formulário (anexo IV) e será analisado pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.O prazo será de 3 (três) dias úteis para divulgação do resultado do recurso.
10.2.Caso o recurso protocolado, após análise da Comissão de Seleção do Processo Seletivo, modifique o resultado da seleção, novo resultado atualizado será publicado.
10.3.Caso o recurso protocolado seja indeferido pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, permanece o resultado da seleção divulgado anteriormente. Será publicado somente o indeferimento do recurso.

11.DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação para preenchimento de uma vaga disponível no Polo UAB do Município.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Município da Lapa/PR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
12.2.Caso o candidato selecionado para atuar no Polo UAB, seja detentor de 20 horas semanais, o mesmo poderá ser contratado com serviço extraordinário a fim de cumprir as 40 horas estabelecidas neste Edital;
12.3.Este Edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 102/2019, Portaria Capes 15/2017.
12.4.O Coordenador do Polo UAB poderá receber Bolsa conforme legislação vigente e regulamentações da DED/CAPES.
12.4.1.O recebimento de Bolsa segue conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2018, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil(UAB).Para Coordenadoria de Polo: valor de R$1.100,00(mil e cem reais mensal) concedido para atuação em atividades de coordenação e supervisão de infraestrutura a ser disponibilizada em perfeitas condições de uso para viabilizar atividades realizadas no âmbito do polo.
12.5.Todos os atos praticados pela autoridade responsável pelo Processo Seletivo deverão ser registrados em Ata.
12.6.Os resultados do processo seletivo deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão.
12.7.A validade do processo seletivo é de quatro anos.
12.8.O Edital do processo seletivo deverá ser submetido à assessoria jurídica ou órgão equivalente para verificação de conformidade jurídica.
12.9.O Edital do processo seletivo deverá ser amplamente divulgado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final de inscrições.

13.DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

EVENTO	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	30/04/2020
INSCRIÇÕES	29/05 à 08/06/2020
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	10/06/2020
PRAZO PARA RECURSOS	12/06 à 16/06/2020
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS	18/06/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/06/2020

Lapa, 29 de abril de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Presidente da Comissão do PSS

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I - DOCUMENTADO

Nome Completo:		
CPF:	RG:	Data de nascimento:
Endereço residencial:		
Telefone para contato:		
Comprovante de Docente da Educação Básica Pública	Possui ( )	Não possui ( )
Escola que atua como Docente da Ed. Básica Pública 1:		
Escola que atua como Docente da Ed. Básica Pública 2		
Comprovante de disponibilidade para dedicação exclusiva. (solicitar por escrito à Secretaria de Educação).	Possui ( )	Não possui ( )
Comprovante de disponibilidade para atuar conforme carga horária estabelecida no item 5 deste Edital (modelo anexo III imprimir e reconhecer firma).	Possui ( )	Não possui ( )
Comprovante de experiência mínima de um ano no magistério	Possui ( )	Não possui ( )
Comprovante de formação em nível Superior	Possui ( )	Não possui ( )

CURRICULUM LATTES SIMPLIFICADO – MODELO – ANEXO II

NOME COMPLETO:----------
CPF:---------- RG:----------

TÍTULO	Pontuação		
	Pontuação Mínima	**Pontuação Máxima**	**PontuaçãoObtida**
Possuir título de doutor na área afim da seleção (*)	3,0	3,0	
Possuir título de mestre na área afim da seleção (*)	2,0	2,0	
Possuir título de especialista (um ponto por título) na área afim da seleção (*)	1,0	2,0	
Possuir título de Graduação (um ponto por título) na área afim da seleção (*)	1,0	2,0	
Experiência Profissional em Gestão Escolar (a partir de 1 ano)	0,5	2,0	
Experiência Profissional em Gestão Escolar na modalidade à Distância (a partir de 1 ano)	0,5	2,0	
Cursos de formação para atuar na Educação na modalidade à Distância (a partir de 60 horas)	0,5	3,0	
Experiência Profissional em Docência na educação Básica (a partir de 1 ano)	0,5	4,0	
Total de Pontos	--	**20,0**	

(*) ...na área afim da seleção – entende-se Curso de Educação, Gestão Educacional e na Educação na modalidade à distância.
....., ... de.....de 2020.

Requerente/assinatura

COMPROVANTE DE DISPONIBILIDADE – MODELO – ANEXO III

Declaro para fins de direito, perante à Secretaria Municipal de Educação Lapa-PR, que tenho disponibilidade para o exercício do cargo de Coordenador de Polo UAB, carga-horária de 40 (quarenta) horas semanais no Polo de apoio presencial da cidade de Lapa, da Universidade Aberta do Brasil, conforme item 5 deste Edital.
Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará na eliminação neste processo seletivo.

Local:_, Data:_de_de 2020.

Requerente/assinatura

FORMULÁRIO PARA RECURSO – MODELO - ANEXO IV

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF _____, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
FASE DO RECURSO:

( ) INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

( ) RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
Objeto de contestação: _____

Os argumentos são: _____

Documentos anexos: _____

....., ... de.....de 2020.
_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:48FB2226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 021/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, conforme convênio nº 030/2019-SEAB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 27/2020-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Trator Agrícola de Pneus novo ano de fabricação 2020, com no mínimo 110CV e as seguintes características mínimas: Motor: • Potencia Nominal mínima: 110cv • Número de cilindros: 4	NEW HOLLAND	Uni	01	144.000,00	144.000,00

	• Aspiração: Turbo intercooler • Tanque de Combustível: 170 litros; Transmissão: • Número de Marchas a frente: 16 • Número de Marchas a ré: 4 • Bloqueio diferencial traseiro: Acionamento mecânico; Embreagem: • Material do disco: Cerametalico/ Orgânico; Freios: • Tipo: Banhado a óleo; • Número de discos: 4; • Freio de estacionamento: Manual Eixo Dianteiro: • Tipo: Acionamento: Eletro-hidráulico; Tomada de Força: • Tipo: Acionamento Mecânico; • Velocidades: de 540 rpm a 1900 rpm; Sistema Hidráulico: • Capacidade de Vazão da Bomba: de 49 l/min; • Número de Válvula de controle remoto: 02 Sistema Elétrico: • Tipo: Alternador 12 V • Bateria: 12 V mínimo de 100ah. Pneus: • Dianteiro: 14.9-24R1 • Traseiros: 18.4-34R1 Segurança: • Sistema de toldo e arco;					

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS EDUARDO MARONEZ GANZAROLI
Equagril Equipamentos Agrícolas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B233AAC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 59/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	122/2019
	Processo de Licitação:	122/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	13/12/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 4/2020 (Sequência: 2)
Ao(s) 30 de Abril de 2020, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 122/2019, Licitação nº 59/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: FICA CONCEDIDO PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS 67 E 68 PARA A EMPRESA SANCHES & MORAIS LTDA - ME (1013) DE ACORDO COM CONSULTA REALIZADA, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.

Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	CAPA DE TELHA 20 GRAUS 5 mm	Un	56,00	multilit	0,0000	32,90	1.842,40
4	CAPA DE TELHA 20 GRAUS 5 mm - COTA ME	Un	19,00	multilit	0,0000	32,90	625,10
9	TELHA DE FIBROCIMENTO 04 mm -244X50 cm	Un	56,00	multilit	0,0000	13,20	739,20
10	TELHA DE FIBROCIMENTO 04 mm - 244X50 cm - COTA ME	Un	19,00	multilit	0,0000	13,20	250,80
13	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -183X110 cm	Un	94,00	multilit	0,0000	32,40	3.045,60
14	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm - 183X110 cm - COTA ME	Un	31,00	multilit	0,0000	32,40	1.004,40
17	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -153X110 cm	Un	15,00	multilit	0,0000	28,00	420,00
18	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm - 153X110 cm - COTA ME	Un	5,00	multilit	0,0000	28,00	140,00
21	CONDUITE ROSCÁVEL PVC 1" X 3,00 m	Un	11,00	lz	0,0000	7,50	82,50
22	CONDUITE ROSCÁVEL PVC 1 - X 3,00 m - COTA ME	Un	4,00	lz	0,0000	7,50	30,00
27	DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 25A C	Un	4,00	soprano	0,0000	7,60	30,40
28	DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 25A C - COTA ME	Un	1,00	soprano	0,0000	7,60	7,60
29	DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 10A C	Un	4,00	soprano	0,0000	8,70	34,80

30	DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 10A C - COTA ME	Un	1,00	soprano	0,0000	8,70	8,70
37	JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 ½ X 1,00 m REQUADRO 12 cm, EM AÇO, COM GRADE QUADRICULADA , TIPO DE ABERTURA CENTRAL, COM 06 FOLHAS, GARANTIA DE 05 ANOS	Un	4,00	crv	0,0000	326,00	1.304,00
38	JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 ½ X 1,00 m REQUADRO 12 cm, EM AÇO, COM GRADE QUADRICULADA , TIPO DE ABERTURA CENTRAL, COM 06 FOLHAS, GARANTIA DE 05 ANOS - COTA ME	Un	1,00	crv	0,0000	326,00	326,00
41	PORTA DE FERRO DE ABRIR. GARANTIA DE 05 ANOS - COM 01 KIT MAÇANETA. PRODUTO QUALIFICADO MEDIANTE A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10821. MEDIDAS: 1,00 m x 0,90 cm	Un	8,00	crv	0,0000	204,50	1.636,00
42	PORTA DE FERRO DE ABRIR. GARANTIA DE 05 ANOS - COM 01 KIT MAÇANETA. PRODUTO QUALIFICADO MEDIANTE A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10821. MEDIDAS: 1,00 m x 0,90 cm - COTA ME	Un	3,00	crv	0,0000	204,50	613,50
47	PREGO 17X21 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)	Pct	23,00	gerdau	0,0000	9,90	227,70
48	PREGO 17X21 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA ME	Pct	8,00	gerdau	0,0000	9,90	79,20
51	PREGO 18X240 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)	Pct	15,00	gerdau	0,0000	8,90	133,50
52	PREGO 18X240 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA ME	Pct	5,00	gerdau	0,0000	8,90	44,50
53	TRELIÇA H8 6 m, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO	BR	56,00	acr	0,0000	24,00	1.344,00
54	TRELIÇA H8 6 m, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO - COTA ME	BR	19,00	acr	0,0000	24,00	456,00
57	AREIA LAVADA FINA	MT	150,00	primavera	0,0000	68,50	10.275,00
58	AREIA LAVADA FINA - COTA ME	MT	50,00	primavera	0,0000	68,50	3.425,00

Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
61	LAJOTAS 06 FUROS 9x14x19 cm	Un	15.000,00	sao carlos	0,0000	0,33	4.950,00
62	LAJOTAS 06 FUROS 9x14x19 cm - COTA ME	Un	5.000,00	sao carlos	0,0000	0,33	1.650,00
67	SACOS CIMENTO 50 Kg	Sc	375,00	liz	0,0000	21,80	8.175,00
68	SACOS CIMENTO 50 Kg - COTA ME	Sc	125,00	liz	0,0000	21,80	2.725,00
75	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 mm X 6,00 m	Un	23,00	plastilit	0,0000	22,40	515,20
76	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 mm X 6,00 m - COTA ME	Un	8,00	plastilit	0,0000	22,40	179,20
81	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 l	Un	3,00	fibraoest	0,0000	170,00	510,00
82	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 l - COTA ME	Un	1,00	fibaoest	0,0000	170,00	170,00
85	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA 20000 l	Un	1,00	fibaoest	0,0000	4.930,00	4.930,00
86	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA 20000 l - COTA ME	Un	1,00	fibaoest	0,0000	4.930,00	4.930,00
93	CONEXÃO EM "T" PVC 1 ½ SOLDÁVEL	Un	53,00	plastilit	0,0000	3,30	174,90
94	CONEXÃO EM "T" PVC 1 ½ SOLDÁVEL - COTA ME	Un	18,00	plastilit	0,0000	3,30	59,40
95	CURVA 11 ½ SOLDÁVEL	Un	53,00	plastilit	0,0000	2,70	143,10
96	CURVA 11 ½ SOLDÁVEL - COTA ME	Un	18,00	plastilit	0,0000	2,70	48,60
97	JUNÇÃO SIMPLES DE 100 mm	Un	34,00	plastilit	0,0000	9,50	323,00
98	JUNÇÃO SIMPLES DE 100 mm - COTA ME	Un	11,00	plastilit	0,0000	9,50	104,50
101	LUVA PVC SOLDÁVEL ¾	Un	86,00	plastilit	0,0000	0,70	60,20
102	LUVA PVC SOLDÁVEL ¾ - COTA ME	Un	29,00	plastilit	0,0000	0,70	20,30
107	MANGUEIRA POLIETILENO ¾	MT	75,00	esel	0,0000	1,38	103,50
108	MANGUEIRA POLIETILENO ¾ - COTA ME	MT	25,00	esel	0,0000	1,38	34,50
141	TORNEIRAS PVC ½ PARA JARDIM	Un	38,00	herc	0,0000	3,80	144,40
142	TORNEIRAS PVC ½ PARA JARDIM - COTA ME	Un	13,00	herc	0,0000	3,80	49,40
151	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM MATERIAL LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVAL	Un	8,00	logasa	0,0000	140,00	1.120,00
152	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM MATERIAL LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVAL - COTA ME	Un	3,00	logasa	0,0000	140,00	420,00
155	FORRO DE MADEIRA DE PINUS 1 x 11,5 x 300 cm	M²	75,00	pinus	0,0000	13,50	1.012,50
156	FORRO DE MADEIRA DE PINUS 1 x 11,5 x 300 cm - COTA ME	M²	25,00	pinus	0,0000	13,50	337,50
157	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA	Un	30,00	cambara	0,0000	31,90	957,00
158	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA - COTA ME	Un	10,00	cambara	0,0000	31,90	319,00
159	MEIA CANA MADEIRA EM PINUS LINEAR 02 cm X 02 cm	MT	75,00	pinus	0,0000	1,10	82,50
160	MEIA CANA MADEIRA EM PINUS LINEAR 02 cm X 02 cm - COTA ME	MT	25,00	pinus	0,0000	1,10	27,50
163	PORTA EM MADEIRA DE IMBUIA 70 cm X 2,10 m	Un	8,00	portal	0,0000	117,00	936,00
164	PORTA EM MADEIRA DE IMBUIA 70 cm X 2,10 m - COTA ME	Un	3,00	portal	0,0000	117,00	351,00
167	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MACIÇA 80X210 cm	Un	8,00	portal	0,0000	128,00	1.024,00
168	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MACIÇA 80X210 cm - COTA ME	Un	3,00	portal	0,0000	128,00	384,00
171	RIPÃO BRUTO MADEIRA	MT	143,00	pinus	0,0000	1,14	163,02
172	RIPÃO BRUTO MADEIRA - COTA ME	MT	48,00	pinus	0,0000	1,14	54,72
175	TÁBUA MADEIRA EM PINUS 3,00 m X 30 cm	Un	113,00	pinus	0,0000	16,40	1.853,20
176	TÁBUA MADEIRA EM PINUS 3,00 m X 30 cm - COTA ME	Un	38,00	pinus	0,0000	16,40	623,20
179	TÁBUAS DE MADEIRA 3,00 m X 30 cm EM CAMBARÁ	Un	113,00	cambara	0,0000	17,90	2.022,70
180	TÁBUAS DE MADEIRA 3,00 m X 30 cm EM CAMBARÁ - COTA ME	Un	38,00	cambara	0,0000	17,90	680,20
183	PISO CERÂMICAS 54X54 cm.	MT	225,00	lume	0,0000	17,00	3.825,00
184	PISO CERÂMICAS 54X54 cm - COTA ME	MT	75,00	lume	0,0000	17,00	1.275,00
187	CAL PARA PINTURA 8 Kg	Sc	113,00	pino	0,0000	9,70	1.096,10
188	CAL PARA PINTURA 8 Kg - COTA ME	Sc	38,00	pino	0,0000	9,70	368,60
211	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm	Un	15,00	atlas	0,0000	10,80	162,00
212	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm - COTA ME	Un	5,00	atlas	0,0000	10,80	54,00
213	SELADOR ACRÍLICO 3,6 l	Un	30,00	ciacollor	0,0000	22,00	660,00
214	SELADOR ACRÍLICO 3,6 l - COTA ME	Un	10,00	ciacollor	0,0000	22,00	220,00
215	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 1 l	Un	38,00	rafbraz	0,0000	9,50	361,00
216	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 1 l - COTA ME	Un	13,00	rafbras	0,0000	9,50	123,50

Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
219	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS	Un	8,00	ciacollor	0,0000	23,80	190,40
220	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS - COTA ME	Un	3,00	ciacollor	0,0000	23,80	71,40
223	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS	Un	11,00	ciacollor	0,0000	24,80	272,80
224	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS - COTA ME	Un	4,00	ciacollor	0,0000	24,80	99,20
227	TINTA DE 900 ml LÁTEX PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS	Un	8,00	ciacollor	0,0000	23,90	191,20
228	TINTA DE 900 ml LÁTEX PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS - COTA ME	Un	3,00	ciacollor	0,0000	23,90	71,70
245	ARAME LISO GALVANIZADO Nº14, 2,11 mm	Kg	281,00	gerdau	0,0000	12,50	3.512,50
246	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14, 2,11 mm - COTA ME	Kg	94,00	gerdau	0,0000	12,50	1.175,00
249	ARRUELA 5/16 LISA	Un	113,00	ciser	0,0000	0,18	20,34
250	ARRUELA 5/16 LISA - COTA ME	Un	38,00	ciser	0,0000	0,18	6,84

251	BARRA DE FERRO 10 mm 3/8 X 12 m	Un	38,00	gerdau	0,0000	33,90	1.288,20
252	BARRA DE FERRO 10 mm 3/8 X 12 m - COTA ME	Un	13,00	gerdau	0,0000	33,90	440,70
255	BARRA DE FERRO 5 mm 3/16 X 12 m	Un	75,00	gerdau	0,0000	11,50	862,50
256	BARRA DE FERRO 5 mm 3/16 X 12 m - COTA ME	Un	25,00	gerdau	0,0000	11,50	287,50
259	BARRA DE FERRO 8 mm 5/16 X 12 m	Un	75,00	gerdau	0,0000	24,00	1.800,00
260	BARRA DE FERRO 8 mm 5/16 X 12 m - COTA ME	Un	25,00	gerdau	0,0000	24,00	600,00
263	BROCA DE AÇO N° 08	Un	19,00	irwin	0,0000	12,80	243,20
264	BROCA DE AÇO Nº 08 - COTA ME	Un	6,00	irwin	0,0000	12,80	76,80
267	BROCA DE VIDEA 16 mm	Un	11,00	irwin	0,0000	15,90	174,90
268	BROCA DE VIDEA 16 mm - COTA ME	Un	4,00	irwin	0,0000	15,90	63,60
271	PARAFUSO Nº 08	Un	75,00	ciser	0,0000	0,30	22,50
272	PARAFUSO Nº 08 - COTA ME	Un	25,00	ciser	0,0000	0,30	7,50
273	BUCHA DE PARAFUSO N°06	Un	75,00	fix	0,0000	0,08	6,00
274	BUCHA DE PARAFUSO Nº 06 - COTA ME	Un	25,00	fix	0,0000	0,08	2,00
277	BUCHA PARAFUSO N° 10	Un	113,00	fix	0,0000	0,10	11,30
278	BUCHA PARAFUSO Nº 10 - COTA ME	Un	38,00	fix	0,0000	0,10	3,80
283	PARAFUSO ¼ X 3"	Un	169,00	ciser	0,0000	0,70	118,30
284	PARAFUSO ¼ X 3" - COTA ME	Un	56,00	ciser	0,0000	0,70	39,20
285	PARAFUSO 5/16 X 4"	Un	113,00	ciser	0,0000	1,00	113,00
286	PARAFUSO 5/16 X 4" - COTA ME	Un	38,00	ciser	0,0000	1,00	38,00
295	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 mm	Un	19,00	ciser	0,0000	0,80	15,20
296	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 mm - COTA ME	Un	6,00	ciser	0,0000	0,80	4,80
299	CADEADO DE 25 mm PEQUENO	Un	38,00	stam	0,0000	15,50	589,00
300	CADEADO DE 25 mm PEQUENO - COTA ME	Un	13,00	stam	0,0000	15,50	201,50
305	CILINDRO PARA FECHADURA	Un	45,00	ff	0,0000	20,50	922,50
306	CILINDRO PARA FECHADURA - COTA ME	Un	15,00	ff	0,0000	20,50	307,50
309	FECHADURA INTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO	Un	45,00	alianca	0,0000	48,00	2.160,00
310	FECHADURA INTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO - COTA ME	Un	15,00	alianca	0,0000	48,00	720,00
321	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO PARA CONCRETO 12 l	Un	14,00	lumibox	0,0000	9,70	135,80
322	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO PARA CONCRETO 12 l - COTA ME	Un	5,00	lumibox	0,0000	9,70	48,50
327	CATRACA PARA ESTICAR CERCA ARAME LISO	Un	56,00	cinfer	0,0000	6,00	336,00
328	CATRACA PARA ESTICAR CERCA ARAME LISO - COTA ME	Un	19,00	cinfer	0,0000	6,00	114,00
335	COLA DE SILICONE - EMBALAGEM 300 g	Un	56,00	unifix	0,0000	12,40	694,40
Participante: 1013 - SANCHES & MORAIS LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
336	COLA DE SILICONE - EMBALAGEM 300 g - COTA ME	Un	19,00	unifix	0,0000	12,40	235,60
341	DESEMPENADEIRA BASE PLÁSTICA COM ESPUMA 17 cm X 30 cm	Un	3,00	lumiplast	0,0000	7,40	22,20
342	DESEMPENADEIRA BASE PLÁSTICA COM ESPUMA 17 cm X 30 cm - COTA ME	Un	1,00	lumiplast	0,0000	7,40	7,40
345	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ¾ , FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA	Un	6,00	monfort	0,0000	3,90	23,40
346	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ¾ , FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA - COTA ME	Un	2,00	tramontina	0,0000	3,90	7,80
349	ENXADÃO 2,5 LIBRAS LARGO, COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm	Un	11,00	pandolfo	0,0000	33,00	363,00
350	ENXADÃO 2,5 LIBRAS LARGO, COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm - COTA ME	Un	4,00	pandolfo	0,0000	33,00	132,00
353	ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA PARA MANGUEIRA DE JARDIM	Un	6,00	tramontina	0,0000	9,80	58,80
354	ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA PARA MANGUEIRA DE JARDIM - COTA ME	Un	2,00	tramontina	0,0000	9,80	19,60
359	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA. ROLO 10 cm X 3,00 m	Rolo	8,00	adere	0,0000	11,90	95,20
360	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA. ROLO 10 cm X 3,00 m - COTA ME	Rolo	3,00	adere	0,0000	11,90	35,70
365	LIMA CHATA 08" COM CABO EM PLÁSTICO PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS.	Un	30,00	kf	0,0000	16,80	504,00
366	LIMA CHATA 08" COM CABO EM PLÁSTICO PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS - COTA ME	Un	10,00	kf	0,0000	16,80	168,00
369	LIMPADOR PÓS OBRA 1 l	Un	19,00	apos obra	0,0000	17,50	332,50
370	LIMPADOR PÓS OBRA 1 l - COTA ME	Un	6,00	apos obra	0,0000	17,50	105,00
375	MARTELO DE BORRACHA COM 60 mm COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 28 cm	Un	8,00	pandolfo	0,0000	34,00	272,00
376	MARTELO DE BORRACHA COM 60 mm COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 28 cm - COTA ME	Un	3,00	pandolfo	0,0000	34,00	102,00
379	ESCALA MÉTRICA COM RÉGUAS DOBRÁVEIS, (METRO DE MADEIRA NATURAL DE BAMBU) - COMPRIMENTO DA ESCALA MÉTRICA 2 m	Un	11,00	bambu	0,0000	23,00	253,00
380	ESCALA MÉTRICA COM RÉGUAS DOBRÁVEIS, (METRO DE MADEIRA NATURAL DE BAMBU) - COMPRIMENTO DA ESCALA MÉTRICA 2 m - COTA ME	Un	4,00	bambu	0,0000	23,00	92,00
383	PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE EUCALIPTO 120 cm	Un	11,00	pandolfo	0,0000	30,90	339,90
384	PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM	Un	4,00	pandolfo	0,0000	30,90	123,60
	CABO DE EUCALIPTO 120 cm - COTA ME						
395	SERRA MANUAL 24 DENTES	Un	30,00	kf	0,0000	7,60	228,00
396	SERRA MANUAL 24 DENTES - COTA ME	Un	10,00	kf	0,0000	7,60	76,00
399	TRENA MANUAL COM FITA DE AÇO - 30 m X 9,5 mm, CAIXA FABRICADA EM ABS RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, TAMBOR COM REBOBINAMENTO RÁPIDO.	Un	1,00	lufkim	0,0000	64,00	64,00
400	TRENA MANUAL COM FITA DE AÇO – 30 m X 9,5 mm, CAIXA FABRICADA EM ABS RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, TAMBOR COM REBOBINAMENTO RÁPIDO - COTA ME	Un	1,00	lufikim	0,0000	64,00	64,00
403	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 g	Un	29,00	unifix	0,0000	12,50	362,50
404	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 g - COTA ME	Un	10,00	unifix	0,0000	12,50	125,00
Total do Participante -------->							100.911,12
Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CAPA DE TELHA 15 GRAUS 6 mm	Un	38,00	MULTILIT	0,0000	32,70	1.242,60
2	CAPA DE TELHA 15 GRAUS 6 mm - COTA ME	Un	13,00	MULTILIT	0,0000	32,70	425,10
7	MEIA CANA PVC 6 m NA COR BRANCA	Un	38,00	INOVA	0,0000	2,90	110,20
8	MEIA CANA PVC 6 m NA COR BRANCA - COTA ME	Un	13,00	INOVA	0,0000	2,90	37,70
11	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -244X110 cm	Un	75,00	MULTILIT	0,0000	35,50	2.662,50
12	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm - 244X110 cm - COTA ME	Un	25,00	MULTILIT	0,0000	35,50	887,50
Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm -213X110 cm	Un	15,00	MULTILIT	0,0000	35,90	538,50
16	TELHA DE FIBROCIMENTO 05 mm - 213X110 cm - COTA ME	Un	5,00	MULTILIT	0,0000	35,90	179,50
19	TELHA DE FIBROCIMENTO 06 mm - 366X110 cm	Un	75,00	MULTILIT	0,0000	73,90	5.542,50
20	TELHA DE FIBROCIMENTO 06 mm - 366X110 cm - COTA ME	Un	25,00	MULTILIT	0,0000	73,90	1.847,50
31	DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 06A C	Un	4,00	FOCO	0,0000	30,00	120,00
32	DISJUNTOR DIN ALUMBRA 2 X 06A C - COTA ME	Un	1,00	FOCO	0,0000	30,00	30,00
39	PORTA DE FERRO DE ABRIR. GARANTIA DE 05 ANOS - COM 01 KIT MAÇANETA. PRODUTO QUALIFICADO MEDIANTE A	Un	8,00	CRV	0,0000	274,00	2.192,00

	NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10821. MEDIDAS: 1,00 m x 0,80 cm						
40	PORTA DE FERRO DE ABRIR. GARANTIA DE 05 ANOS - COM 01 KIT MAÇANETA. PRODUTO QUALIFICADO MEDIANTE A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10821. MEDIDAS: 1,00 m x 0,80 cm - COTA ME	Un	3,00	CRV	0,0000	274,00	822,00
49	PREGO 17X27 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)	Pct	45,00	MULTILIT	0,0000	9,00	405,00
50	PREGO 17X27 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA ME	Pct	15,00	MULTILIT	0,0000	9,00	135,00
55	VITRAUX DE CORRER 1 ½ COM GRADE X 1 m EM AÇO	Un	4,00	CRV	0,0000	297,00	1.188,00
56	VITRAUX DE CORRER 1 ½ COM GRADE X 1 m EM AÇO - COTA ME	Un	1,00	CRV	0,0000	297,00	297,00
59	AREIA LAVADA GROSSA	MT	150,00	AREIA	0,0000	78,00	11.700,00
60	AREIA LAVADA GROSSA - COTA ME	MT	50,00	AREIA	0,0000	78,00	3.900,00
63	LAJOTAS 08 FUROS 12X17X22 cm	Un	5.625,00	CERAMICA	0,0000	0,53	2.981,25
64	LAJOTAS 08 FUROS 12X17X22 cm - COTA ME	Un	1.875,00	CERAMICA	0,0000	0,53	993,75
79	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 mm X 6,00 m	Un	19,00	PLASTILIT	0,0000	41,00	779,00
80	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 mm X 6,00 m - COTA ME	Un	6,00	PLASTILIT	0,0000	41,00	246,00
83	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 l	Un	2,00	FIBRAOESTE	0,0000	250,00	500,00
84	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 l - COTA ME	Un	1,00	FIBRAOESTE	0,0000	250,00	250,00
87	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE COM ENGATE, MÁXIMO DE 09 LITROS, PODENDO SER REGULADA PARA 6,8 LITROS	Un	15,00	CIPLA	0,0000	30,90	463,50
88	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE COM ENGATE, MÁXIMO DE 09 LITROS, PODENDO SER REGULADA PARA 6,8 LITROS - COTA ME	Un	5,00	CIPLA	0,0000	30,90	154,50
91	CONEXÃO EM "T" 100 mm	Un	23,00	PLASTILIT	0,0000	5,70	131,10
92	CONEXÃO EM "T" 100 mm - COTA ME	Un	8,00	PLASTILIT	0,0000	5,70	45,60
99	KIT REPAROS PARA VÁLVULAS 2550 1 ½ ou 1 ¼	Kits	30,00	BLUKIT	0,0000	14,50	435,00
100	KIT REPAROS PARA VÁLVULAS 2550 1 ½ ou 1 ¼ - COTA ME	Kits	10,00	BLUKIT	0,0000	14,50	145,00
145	TUBO DE ESGOTO 100 mm X 6,00 m	Un	30,00	PLASTILIT	0,0000	42,00	1.260,00
146	TUBO DE ESGOTO 100 mm X 6,00 m - COTA ME	Un	10,00	PLASTILIT	0,0000	42,00	420,00
153	CAIBRO 5x5 cm - EM MADEIRA DE CAMBARÁ	MT	563,00	CAMBARA	0,0000	4,60	2.589,80
154	CAIBRO 5x5 cm - EM MADEIRA DE CAMBARÁ - COTA ME	MT	188,00	CAMBARA	0,0000	4,60	864,80
161	PORTA ALMOFADADA 70 cm X 2,10 m MACIÇA EXTERNA	Un	8,00	IMBUIA	0,0000	194,00	1.552,00
162	PORTA ALMOFADADA 70 cm X 2,10 m MACIÇA EXTERNA - COTA ME	Un	3,00	IMBUIA	0,0000	194,00	582,00
165	PORTA EM MADEIRA DE IMBUIA 80 cm X 2,10 m	Un	8,00	IMBUIA	0,0000	116,00	928,00
166	PORTA EM MADEIRA DE IMBUIA 80 cm X 2,10 m - COTA ME	Un	3,00	IMBUIA	0,0000	116,00	348,00
169	PORTA DE MADEIRA FRIZADA 80X210 cm	Un	8,00	IMBUIA	0,0000	172,00	1.376,00
170	PORTA DE MADEIRA FRIZADA 80X210 cm - COTA ME	Un	3,00	IMBUIA	0,0000	172,00	516,00
173	TÁBUA 3,00 m X 25 cm EM MADEIRA DE PINUS	Un	113,00	PINUS	0,0000	13,70	1.548,10
174	TÁBUA 3,00 m X 25 cm EM MADEIRA DE PINUS - COTA ME	Un	38,00	PINUS	0,0000	13,70	520,60
177	TÁBUAS 3,00 m X 15 cm EM MADEIRA DE PINUS	Un	113,00	PINUS	0,0000	8,60	971,80
178	TÁBUAS 3,00 m X 15 cm EM MADEIRA DE PINUS - COTA ME	Un	38,00	PINUS	0,0000	8,60	326,80
181	VIGAS 5X10 cm EM MADEIRA DE CAMBARÁ	MT	225,00	CAMBARA	0,0000	9,30	2.092,50
182	VIGAS 5X10 cm EM MADEIRA DE CAMBARÁ - COTA ME	MT	75,00	CAMBARA	0,0000	9,30	697,50
185	REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE CORES VARIADAS 1 Kg	Pct	56,00	CIMENTOLIT	0,0000	3,70	207,20

Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
186	REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE CORES VARIADAS 1 Kg - COTA ME	Pct	19,00	CIMENTOLIT	0,0000	3,70	70,30
189	CAL VIRGEM 20 KG.	Sc	281,00	CAL PONTA	0,0000	9,70	2.725,70
190	CAL VIRGEM 20 KG - COTA ME	Sc	94,00	CAL PONTA	0,0000	9,70	911,80
203	MASSA ACRÍLICA 3,6 l	Un	30,00	NATUCOR	0,0000	20,00	600,00
204	MASSA ACRÍLICA 3,6 l - COTA ME	Un	10,00	NATUCOR	0,0000	20,00	200,00
221	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS	Un	8,00	NATUCOR	0,0000	20,40	163,20
222	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA STANDARD, USO INTERNO	Un	3,00	NATUCOR	0,0000	20,40	61,20
	E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS - COTA ME						
225	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS	Un	11,00	NATUCOR	0,0000	24,00	264,00
226	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS - COTA ME	Un	4,00	NATUCOR	0,0000	24,00	96,00
229	TINTA DE 900 ml LÁTEX STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS	Un	8,00	NATUCOR	0,0000	20,20	161,60
230	TINTA DE 900 ml LÁTEX STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS - COTA ME	Un	3,00	NATUCOR	0,0000	20,20	60,60
247	ARAME RECOZIDO Nº 18	Kg	150,00	GERDAU	0,0000	10,90	1.635,00
248	ARAME RECOZIDO Nº 18 - COTA ME	Kg	50,00	GERDAU	0,0000	10,90	545,00
253	BARRA DE FERRO 4,2 mm X12 m	Un	169,00	GERDAU	0,0000	9,40	1.588,60
254	BARRA DE FERRO 4,2 mm X12 m - COTA ME	Un	56,00	GERDAU	0,0000	9,40	526,40
257	BARRA DE FERRO 6,3 mm ¼ X 12 m	Un	75,00	GERDAU	0,0000	15,90	1.192,50
258	BARRA DE FERRO 6,3 mm ¼ X 12 m - COTA ME	Un	25,00	GERDAU	0,0000	15,90	397,50
265	BROCA DE VIDEA 08 mm	Un	11,00	ATC	0,0000	12,30	135,30
266	BROCA DE VIDEA 08 mm - COTA ME	Un	4,00	ATC	0,0000	12,30	49,20
269	BUCHA DE PARAFUSO N° 08	Un	75,00	WORKER	0,0000	0,09	6,75
270	BUCHA DE PARAFUSO Nº 08 - COTA ME	Un	25,00	WORKER	0,0000	0,09	2,25
275	PARAFUSO Nº 06	Un	38,00	CISER	0,0000	0,26	9,88
276	PARAFUSO Nº 06 - COTA ME	Un	13,00	CISER	0,0000	0,26	3,38
279	GANCHO N°08 COM BUCHA	Un	30,00	CISER	0,0000	0,44	13,20
280	GANCHO Nº 08 COM BUCHA - COTA ME	Un	10,00	CISER	0,0000	0,44	4,40
287	PARAFUSO 5/8X6 150 mm P/ REX	Un	11,00	CISER	0,0000	7,60	83,60
288	PARAFUSO 5/8X6 150 mm P/ REX - COTA ME	Un	4,00	CISER	0,0000	7,60	30,40
291	PARAFUSO AUTO BROCANTE GALVANIZADO COM	Un	75,00	CISER	0,0000	1,85	138,75
	ARRUELA DE ALUMÍNIO COM BORRACHA EPDM 3/16 X 100 mm						
292	PARAFUSO AUTO BROCANTE GALVANIZADO COM ARRUELA DE ALUMÍNIO COM BORRACHA EPDM 3/16 X 100 mm - COTA ME	Un	25,00	CISER	0,0000	1,85	46,25
297	PORCA 5/16 TORNEADA	Un	19,00	CISER	0,0000	0,17	3,23
298	PORCA 5/16 TORNEADA - COTA ME	Un	6,00	CISER	0,0000	0,17	1,02
303	CADEADO DE 45 mm GRANDE	Un	38,00	STAM	0,0000	26,00	988,00
304	CADEADO DE 45 mm GRANDE - COTA ME	Un	13,00	STAM	0,0000	26,00	338,00
307	FECHADURA EXTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO	Un	45,00	STAM	0,0000	46,00	2.070,00
308	FECHADURA EXTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO - COTA ME	Un	15,00	STAM	0,0000	46,00	690,00
311	FECHADURAS PARA BANHEIRO CROMADA	Un	8,00	STAM	0,0000	30,00	240,00
312	FECHADURAS PARA BANHEIRO CROMADA - COTA ME	Un	3,00	STAM	0,0000	30,00	90,00
315	ARMÁRIO DE PAREDE COM ESPELHO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO, MEDIDAS: 36,9 cm X 30,0 cm X 10,8 cm, NA COR BRANCA	Un	4,00	CIPLA	0,0000	38,00	152,00
316	ARMÁRIO DE PAREDE COM ESPELHO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO, MEDIDAS: 36,9 cm X 30,0 cm X 10,8 cm, NA COR BRANCA - COTA ME	Un	1,00	CIPLA	0,0000	38,00	38,00

Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
325	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE 80 l (CARGA SECA), 65 l (CARGA LÍQUIDA), RODA COMPLETA - TIPO DE PNEU 04 LONAS 350X8", PNEU COM CÂMARA, COM CAPACIDADE 200 Kg, ROLAMENTO DE ROLETE , 350 mm DE DIÂMETRO E 8" DE ARO.	Un	11,00	MAESTRO	0,0000	147,00	1.617,00
326	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE 80 l (CARGA SECA), 65 l (CARGA LÍQUIDA), RODA COMPLETA - TIPO DE PNEU 04 LONAS 350X8", PNEU COM CÂMARA, COM CAPACIDADE 200 Kg, ROLAMENTO DE ROLETE , 350 mm DE DIÂMETRO E 8" DE ARO - COTA ME	Un	4,00	MAESTRO	0,0000	147,00	588,00
337	COLA PARA PVC - BISNAGA 17 g	Un	56,00	WORKER	0,0000	2,60	145,60
338	COLA PARA PVC - BISNAGA 17 g - COTA ME	Un	19,00	WORKER	0,0000	2,60	49,40
343	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 cm X 24 cm	Un	3,00	WORKER	0,0000	14,50	43,50
344	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 cm X 24 cm - COTA ME	Un	1,00	WORKER	0,0000	14,50	14,50
347	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm	Un	11,00	WORKER	0,0000	30,00	330,00
348	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm - COTA ME	Un	4,00	WORKER	0,0000	30,00	120,00
355	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 16 POLEGADAS	Un	3,00	WORKER	0,0000	13,90	41,70
356	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 16 POLEGADAS - COTA ME	Un	1,00	WORKER	0,0000	13,90	13,90
361	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45º, AUTOADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO. EM POLIPROPILENO COM MATERIAL REFLEXÍVEL. ROLO 10 cm X 3,00 m	Rolo	8,00	WORKER	0,0000	14,00	112,00
362	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45º, AUTOADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO. EM POLIPROPILENO COM MATERIAL REFLEXÍVEL. ROLO 10 cm X 3,00 m - COTA ME	Rolo	3,00	WORKER	0,0000	14,00	42,00
367	LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8" X 7/32"	Un	30,00	WORKER	0,0000	8,40	252,00
368	LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8" X 7/32" - COTA ME	Un	10,00	WORKER	0,0000	8,40	84,00
373	MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25 M DESENVOLVIDA SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES ESTABELECIDOS. FABRICADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, COM AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE E O CÓDIGO NBR-8613, GARANTIA DESENVOLVIDA SEGUNDO PADRÕES TÉCNICOS DE SEGURANÇA, COM COMPRIMENTO TAMBÉM PADRONIZADO DE 1,25 METROS. INDICADA PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP CONFORME NORMA NBR 8613/00: PRESSÃO: 01 KPA = 0,1450 LBS (KPA = KILO PASCAL);FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELO INMETRO ;MEDIDA: 3/8;COMPRIMENTO: 1,25m (TAMANHOS PADRONIZADOS).ITENS INCLUSOS 01 MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25M.	Un	11,00	WORKER	0,0000	10,40	114,40

Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
374	MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25 M DESENVOLVIDA SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES ESTABELECIDOS. FABRICADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, COM AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE E O CÓDIGO NBR-8613, GARANTIA DESENVOLVIDA SEGUNDO PADRÕES TÉCNICOS DE SEGURANÇA, COM COMPRIMENTO TAMBÉM PADRONIZADO DE 1,25 METROS. INDICADA PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP CONFORME NORMA NBR 8613/00: PRESSÃO: 01 KPA = 0,1450 LBS (KPA = KILO PASCAL); FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELO INMETRO ; MEDIDA: 3/8; COMPRIMENTO: 1,25m (TAMANHOS PADRONIZADOS).ITENS INCLUSOS 01 MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA 1,25M - COTA ME	Un	4,00	WORKER	0,0000	10,40	41,60
381	NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 10" COM BASE MAGNÉTICA	Un	4,00	WORKER	0,0000	21,00	84,00
382	NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 10" COM BASE MAGNÉTICA - COTA ME	Un	1,00	WORKER	0,0000	21,00	21,00
385	PÁ QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL 120 cm	Un	11,00	WORKER	0,0000	29,90	328,90
386	PÁ QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL 120 cm - COTA ME	Un	4,00	WORKER	0,0000	29,90	119,60
393	PENEIRAS CONSTRUÇÃO - DIÂMETRO 80 cm	Un	8,00	WORKER	0,0000	40,00	320,00
394	PENEIRAS CONSTRUÇÃO - DIÂMETRO 80 cm - COTA ME	Un	3,00	WORKER	0,0000	40,00	120,00
397	TRENA 5 m X 19 mm, GRADUAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS, MILÍMETROS E POLEGADAS, ESTOJO EM ABS E COM SISTEMA DE TRAVA	Un	8,00	WORKER	0,0000	19,00	152,00
398	TRENA 5 m X 19 mm, GRADUAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS, MILÍMETROS E POLEGADAS, ESTOJO EM ABS E COM SISTEMA DE TRAVA - COTA ME	Un	3,00	WORKER	0,0000	19,00	57,00
401	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3,3 mm - ROLO 02 Kg	Rolo	2,00	WORKER	0,0000	189,00	378,00
402	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3,3 mm - ROLO 02 Kg - COTA ME	Rolo	1,00	WORKER	0,0000	189,00	189,00
405	CALHA DE ZINCO 0,50 cm	MT	38,00	ZINCO	0,0000	35,00	1.330,00
406	CALHA DE ZINCO 0,50 cm - COTA ME	MT	13,00	ZINCO	0,0000	35,00	455,00
Total do Participante -------->							81.685,51

Participante: 5313 - R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	FORRO DE PVC 8 mm X 20 cm X 5 m FRISADO NA COR BRANCA	MT	75,00	BELKA PVC	0,0000	10,80	810,00
6	FORRO DE PVC 8 mm X 20 cm X 5 m FRISADO NA COR BRANCA - COTA ME	MT	25,00	BELKA PVC	0,0000	10,80	270,00
23	ELETRODO DE SOLDA E6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 mm. NORMA AWS 60.13. CAIXA COM 5 Kg	Cx	2,00	REDESCOR	0,0000	59,00	118,00
24	ELETRODO DE SOLDA E6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 mm. NORMA AWS 60.13. CAIXA COM 5 Kg - COTA ME	Cx	1,00	REDESCOR	0,0000	59,00	59,00
25	FIO CORDÃO PARALELO BRANCO 2 X 4,00 mm² COM 100	Rolo	1,00	TECHFIO	0,0000	239,00	239,00
26	FIO CORDÃO PARALELO BRANCO 2 X 4,00 mm² COM 100 - COTA ME	Rolo	1,00	TECHFIO	0,0000	239,00	239,00
43	PREGO 12X12 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)	Pct	23,00	PREGOS TOP	0,0000	10,90	250,70
44	PREGO 12X12 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA ME	Pct	8,00	PREGOS TOP	0,0000	10,40	83,20
45	PREGO 15X15 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg)	Pct	19,00	PREGOS TOP	0,0000	9,98	189,62
46	PREGO 15X15 COM CABEÇA (PACOTE DE 1 Kg) - COTA ME	Pct	6,00	PREGOS TOP	0,0000	9,98	59,88
65	PEDRA PARA CONSTRUÇÃO ½	MT	150,00	P. CATEDRAL 0,0000		65,00	9.750,00
66	PEDRA PARA CONSTRUÇÃO ½ - COTA ME	MT	50,00	P. CATEDRAL 0,0000		65,00	3.250,00
69	ADAPTADORES ¾ CURTO	Un	56,00	PLASTILIT	0,0000	0,70	39,20

Participante: 5313 - R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
70	ADAPTADORES ¾ CURTO - COTA ME	Un	19,00	PLASTILIT	0,0000	0,70	13,30
71	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490.	Un	15,00	INTERFIX	0,0000	5,90	88,50
72	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490 - COTA ME	Un	5,00	INTERFIX	0,0000	5,90	29,50
73	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL ¾ X 6,00 m	Un	86,00	PLASTILIT	0,0000	10,75	924,50
74	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL ¾ X 6,00 m - COTA ME	Un	29,00	PLASTILIT	0,0000	10,75	311,75
77	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 40 mm X 6,00 m	Un	56,00	PLASTILIT	0,0000	33,00	1.848,00
78	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 40 mm X 6,00 m - COTA ME	Un	19,00	PLASTILIT	0,0000	33,00	627,00
89	CONEXÃO EM "T" ¾ SOLDÁVEL	Un	38,00	PLASTILIT	0,0000	0,70	26,60
90	CONEXÃO EM "T" ¾ SOLDÁVEL - COTA ME	Un	13,00	PLASTILIT	0,0000	0,70	9,10
103	MANGUEIRA DE MÁQUINA DE LAVAR - SAÍDA	Un	4,00	PLASBOHN	0,0000	4,90	19,60
104	MANGUEIRA DE MÁQUINA DE LAVAR - SAÍDA - COTA ME	Un	1,00	PLASBOHN	0,0000	4,90	4,90
105	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA REFORÇADA 1/2"	MT	150,00	ULTRA MANGUEIRAS	0,0000	1,66	249,00
106	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA REFORÇADA 1/2" - COTA ME	MT	50,00	ULTRA MANGUEIRAS	0,0000	1,66	83,00
109	RALOS DE ALUMÍNIO 10 cm X 10 cm	Un	30,00	BESTFER	0,0000	16,50	495,00

110	RALOS DE ALUMÍNIO 10 cm X 10 cm - COTA ME	Un	10,00	BESTFER	0,0000	16,50	165,00
111	RALOS DE PVC TAMANHO PADRÃO	Un	15,00	LUCONI	0,0000	3,79	56,85
112	RALOS DE PVC TAMANHO PADRÃO - COTA ME	Un	5,00	LUCONI	0,0000	3,79	18,95
115	REGISTRO ESFERA ¾ (25 mm) PVC LUVA SOLDÁVEL	Un	23,00	UNIFORTTE	0,0000	5,89	135,47
116	REGISTRO ESFERA ¾ (25 mm) PVC LUVA SOLDÁVEL - COTA ME	Un	8,00	UNIFORTTE	0,0000	5,89	47,12
117	REGISTRO PRESSÃO METAL ¾	Un	19,00	ULTRA METAIS	0,0000	33,90	644,10
118	REGISTRO PRESSÃO METAL ¾ - COTA ME	Un	6,00	ULTRA METAIS	0,0000	33,90	203,40
119	REGISTRO PRESSÃO PVC ¾	Un	15,00	PLASTILIT	0,0000	16,90	253,50
120	REGISTRO PRESSÃO PVC ¾ - COTA ME	Un	5,00	PLASTILIT	0,0000	16,90	84,50
121	REPARO DE TORNEIRA	Un	15,00	ULTRA METAIS	0,0000	8,80	132,00
122	REPARO DE TORNEIRA - COTA ME	Un	5,00	ULTRA METAIS	0,0000	8,80	44,00
123	REPARO DE VÁLVULA HYDRA	Un	15,00	BLUKIT	0,0000	33,80	507,00
124	REPARO DE VÁLVULA HYDRA - COTA ME	Un	5,00	BLUKIT	0,0000	33,80	169,00
125	ROLO DE MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM, MATERIAL 0 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PCV, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ROLO COM 50 METROS	Rolo	1,00	ULTRA MANGUEIRAS	0,0000	89,90	89,90
126	ROLO DE MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM, MATERIAL 0 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PCV, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ROLO COM 50 METROS - COTA ME	Rolo	1,00	ULTRA MANGUEIRAS	0,0000	89,90	89,90
127	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO	Un	8,00	PLASBOHN	0,0000	8,90	71,20
128	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO - COTA ME	Un	3,00	PLASBOHN	0,0000	8,90	26,70
129	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIÚSO NA COR BRANCA	Un	56,00	PLASBOHN	0,0000	4,70	263,20
130	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIÚSO NA COR BRANCA - COTA ME	Un	19,00	PLASBOHN	0,0000	4,70	89,30
131	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60 cm NA COR BRANCA	Un	45,00	PLASBOHN	0,0000	4,79	215,55
132	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60 cm NA COR BRANCA - COTA ME	Un	15,00	PLASBOHN	0,0000	4,79	71,85
133	TORNEIRA METAL ½ DE PAREDE 18 cm PARA PIA	Un	30,00	ULTRA METAIS	0,0000	28,40	852,00
134	TORNEIRA METAL ½ DE PAREDE 18 cm PARA PIA - COTA ME	Un	10,00	ULTRA METAIS	0,0000	28,40	284,00
135	TORNEIRA METAL ¾ BICO MÓVEL	Un	23,00	ULTRA METAIS	0,0000	32,90	756,70
136	TORNEIRA METAL ¾ BICO MÓVEL - COTA ME	Un	8,00	ULTRA METAIS	0,0000	32,90	263,20
137	TORNEIRAS BÓIAS ¾ PARA CAIXA D'ÁGUA, COM HASTE EM AÇO INOX E BÓIA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA	Un	11,00	VIQUA	0,0000	6,90	75,90

Participante: 5313 - R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
138	TORNEIRAS BÓIAS ¾ PARA CAIXA D'ÁGUA, COM HASTE EM AÇO INOX E BÓIA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA - COTA ME	Un	4,00	VIQUA	0,0000	6,90	27,60
139	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO EM METAL C23	Un	15,00	ULTRA METAIS	0,0000	25,90	388,50
140	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO EM METAL C23 - COTA ME	Un	5,00	ULTRA METAIS	0,0000	25,90	129,50
143	TORNEIRAS PVC ¾ PARA PIA	Un	38,00	LUCONI	0,0000	4,70	178,60
144	TORNEIRAS PVC ¾ PARA PIA - COTA ME	Un	13,00	LUCONI	0,0000	4,70	61,10
147	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO	Un	38,00	BLUKIT	0,0000	14,90	566,20
148	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO - COTA ME	Un	13,00	BLUKIT	0,0000	14,90	193,70
149	VÁLVULA PARA DESCARGA CROMADA COM ACABAMENTO BITOLA 1 ½"BP	Un	23,00	ULTRA METAIS	0,0000	125,90	2.895,70
150	VÁLVULA PARA DESCARGA CROMADA COM ACABAMENTO BITOLA 1 ½ "BP - COTA ME	Un	8,00	ULTRA METAIS	0,0000	125,90	1.007,20
191	ÁGUA RAZ DE 1 l.	Unid	19,00	ITAQUA	0,0000	7,50	142,50
192	ÁGUA RAZ DE 1 l - COTA ME	Un	6,00	ITAQUA	0,0000	7,50	45,00
193	ÁGUA RAZ DE 5 l.	Un	11,00	ITAQUA	0,0000	35,90	394,90
194	ÁGUA RAZ DE 5 l - COTA ME	Un	4,00	ITAQUA	0,0000	35,90	143,60
195	BROXAS 180X80 mm, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAR PROLONGADOR, CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	Un	45,00	ROMA	0,0000	4,80	216,00
196	BROXAS 180X80 mm, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAR PROLONGADOR, CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR - COTA ME	Un	15,00	ROMA	0,0000	4,80	72,00
197	ESPÁTULAS PLÁSTICAS PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	Un	8,00	MAX	0,0000	2,00	16,00
198	ESPÁTULAS PLÁSTICAS PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA - COTA ME	Un	3,00	MAX	0,0000	2,00	6,00
199	FIXADOR PARA CAL - 150 ml	Un	23,00	JUNTALIDER	0,0000	0,60	13,80
200	FIXADOR PARA CAL - 150 ml - COTA ME	Un	8,00	JUNTALIDER	0,0000	0,60	4,80
201	FITA CREPE 48 mm X 50 m	Un	56,00	EUROCEL	0,0000	5,70	319,20
202	FITA CREPE 48 mm X 50 m - COTA ME	Un	19,00	EUROCEL	0,0000	5,70	108,30
205	MASSA PARA CALAFETAR - CAIXA COM 24 FILETES (360 g)	Cx	30,00	CARFLEX	0,0000	7,00	210,00
206	MASSA PARA CALAFETAR - CX. COM 24 FILETES (360 g) - COTA ME	Cx	10,00	CARFLEX	0,0000	7,00	70,00
207	PALHA DE AÇO Nº 02	Un	169,00	MUNDIAL	0,0000	0,79	133,51
208	PALHA DE AÇO Nº 02 - COTA ME	Un	56,00	MUNDIAL	0,0000	0,79	44,24
209	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 15 cm	Un	15,00	ROMA	0,0000	7,00	105,00
210	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 15 cm - COTA ME	Un	5,00	ROMA	0,0000	7,00	35,00
217	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 5 l	Un	23,00	ITAQUA	0,0000	35,00	805,00
218	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 5 l - COTA ME	Un	8,00	ITAQUA	0,0000	35,00	280,00
231	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 l - PINTURA DE GRADES	Un	23,00	TEXTIL	0,0000	62,90	1.446,70
232	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 l - PINTURA DE GRADES - COTA ME	Un	8,00	TEXTIL	0,0000	62,90	503,20
233	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3,6 l - PINTURA DE GRADES	Un	23,00	TEXTIL	0,0000	59,90	1.377,70
234	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3,6 l - PINTURA DE GRADES - COTA ME	Un	8,00	TEXTIL	0,0000	59,90	479,20
235	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 18 l - EXTERNA E INTERNA	Un	30,00	TEXTIL	0,0000	189,00	5.670,00
236	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 18 l - EXTERNA E INTERNA - COTA ME	Un	10,00	TEXTIL	0,0000	189,00	1.890,00
237	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 18 l - EXTERNA E INTERNA	Un	30,00	TEXTIL	0,0000	138,00	4.140,00
238	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 18 l - EXTERNA E INTERNA - COTA ME	Un	10,00	TEXTIL	0,0000	138,00	1.380,00
239	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 3,6 l - EXTERNA E INTERNA	Un	34,00	TEXTIL	0,0000	48,90	1.662,60
240	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 3,6 l - EXTERNA E INTERNA - COTA ME	Un	11,00	TEXTIL	0,0000	48,90	537,90
241	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 3,6 l - EXTERNA E INTERNA	Un	34,00	TEXTIL	0,0000	38,00	1.292,00
242	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 3,6 l - EXTERNA E INTERNA - COTA ME	Un	11,00	TEXTIL	0,0000	38,00	418,00

Participante: 5313 - R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
243	VERNIZ ACRÍLICO 3,6 l - EXTERIOR E INTERIOR	Un	19,00	GRAFFTEX	0,0000	76,00	1.444,00
244	VERNIZ ACRÍLICO 3,6 l - EXTERIOR E INTERIOR - COTA ME	Un	6,00	GRAFFTEX	0,0000	76,00	456,00
261	BROCA DE AÇO 10 mm	Un	30,00	BRASFORT	0,0000	9,90	297,00
262	BROCA DE AÇO 10 mm - COTA ME	Un	10,00	BRASFORT	0,0000	9,90	99,00
281	JOGO DE DOBRADIÇAS 3 1/2	JG	56,00	FERCA	0,0000	7,90	442,40
282	JOGO DE DOBRADIÇAS 3 ½ - COTA ME	JG	19,00	FERCA	0,0000	7,90	150,10
289	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5 mm X ¾ PARA TELHA DE ZINCO TIPO SANDUÍCHE	Un	75,00	ULTRAFIX	0,0000	2,20	165,00
290	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5 mm X ¾ PARA TELHA DE ZINCO TIPO SANDUÍCHE - COTA ME	Un	25,00	ULTRAFIX	0,0000	2,20	55,00
293	PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO E COM BUCHAS INCLUSAS PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	Un	56,00	ULTRAFIX	0,0000	2,80	156,80
294	PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO E COM BUCHAS INCLUSAS PARA VASO SANITÁRIO Nº 10 - COTA ME	Un	19,00	ULTRAFIX	0,0000	2,80	53,20

301	CADEADO DE 30 mm MÉDIO	Un	38,00	GOLD	0,0000	17,90	680,20
302	CADEADO DE 30 mm MÉDIO - COTA ME	Un	13,00	GOLD	0,0000	17,90	232,70
313	PUXADOR PARA PORTA DE MADEIRA 60 cm MACIÇO POLIDO (PARES)	PAR	19,00	ULTRA METAIS	0,0000	103,90	1.974,10
314	PUXADOR PARA PORTA DE MADEIRA 60 cm MACIÇO POLIDO (PARES) - COTA ME	PAR	6,00	ULTRA METAIS	0,0000	103,90	623,40
317	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA MODELO DE LOUÇA UNIVERSAL	Un	11,00	ALUMASA	0,0000	42,00	462,00
318	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA MODELO DE LOUÇA UNIVERSAL - COTA ME	Un	4,00	ALUMASA	0,0000	42,00	168,00
319	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COM MODELO DE TAMPA ENVOLVENTE, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO UNIVERSAL	Un	30,00	ALUMASA	0,0000	21,00	630,00
320	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COM MODELO DE TAMPA ENVOLVENTE, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO UNIVERSAL - COTA ME	Un	10,00	ALUMASA	0,0000	21,00	210,00
323	CANALETA DE PVC COM FITA ADESIVA PARA ACABAMENTOS 20mm X 10 mm x 2 m - CORES VARIADAS.	Un	23,00	ENERBRAS	0,0000	4,00	92,00
324	CANALETA DE PVC COM FITA ADESIVA PARA ACABAMENTOS 20mm X 10 mm x 2 m - CORES VARIADAS - COTA ME	Un	8,00	ENERBRAS	0,0000	4,00	32,00
329	CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS GARRAS 18,5 cm, COMPRIMENTO DO CABO 110 cm	Un	11,00	MAX METALURGICA	0,0000	33,00	363,00
330	CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS GARRAS 18,5 cm, COMPRIMENTO DO CABO 110 cm - COTA ME	Un	4,00	MAX METALURGICA	0,0000	33,00	132,00
331	CHAVE DE CATRACA DE CERCA PARA ESTICAR ARAME, CONFECCCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO 24 cm X 5 mm	Un	4,00	CINFER	0,0000	9,00	36,00
332	CHAVE DE CATRACA DE CERCA PARA ESTICAR ARAME, CONFECCCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO 24 cm X 5 mm - COTA ME	Un	1,00	CINFER	0,0000	9,00	9,00
333	COLA BRANCA À BASE DE PVA (APLICAÇÕES EM MADEIRA, PAPELÃO, LAMINADOS PLÁSTICOS, MATERIAIS POROSOS EM GERAL, PAPEL) EMBALAGEM 500 g	Un	30,00	ALMAFLEX	0,0000	8,90	267,00
334	COLA BRANCA À BASE DE PVA (APLICAÇÕES EM MADEIRA, PAPELÃO, LAMINADOS PLÁSTICOS, MATERIAIS POROSOS EM GERAL, PAPEL) EMBALAGEM 500 g - COTA ME	Un	10,00	ALMAFLEX	0,0000	8,90	89,00
339	COLA PARA PVC 75 g	Un	30,00	AMAZONAS	0,0000	4,50	135,00
340	COLA PARA PVC 75 g - COTA ME	Un	10,00	AMAZONAS	0,0000	4,50	45,00
351	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL COM 8 DEGRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CARGA MÁXIMA 150 Kg	Un	2,00	BOTAFOGO	0,0000	174,00	348,00
352	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL COM 8 DEGRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CARGA MÁXIMA 150 Kg - COTA ME	Un	1,00	BOTAFOGO	0,0000	174,00	174,00

Participante: 5313 - R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
357	FITA MULTIÚSO AUTOADERENTE, COM A SUPERFÍCIE DE FILME ALUMINIZADO, PARA VEDAR E IMPERMEABILIZAR. ROLO 10 cm X 10 m. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO RAFIADO.	Rolo	3,00	VEDATUDO	0,0000	38,00	114,00
358	FITA MULTIÚSO AUTOADERENTE, COM A SUPERFÍCIE DE FILME ALUMINIZADO, PARA VEDAR E IMPERMEABILIZAR. ROLO 10 cm X 10 m. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO RAFIADO - COTA ME	Rolo	1,00	VEDATUDO	0,0000	38,00	38,00
363	FITA VEDA ROSCA 18 mm X 10 m	Un	45,00	POLYFITAS	0,0000	1,30	58,50
364	FITA VEDA ROSCA 18 mm X 10 m - COTA ME	Un	15,00	POLYFITAS	0,0000	1,30	19,50
371	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA BRANCA 100 m ROLO	Rolo	11,00	BRASFORT	0,0000	5,00	55,00
372	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA BRANCA 100 m	Rolo	4,00	BRASFORT	0,0000	5,00	20,00
	ROLO - COTA ME						
377	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 27 mm	Un	11,00	SPARTA/MTX	0,0000	21,00	231,00
378	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 27 mm - COTA ME	Un	4,00	SPARTA/MTX	0,0000	21,00	84,00
387	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHO P - M - G	PAR	113,00	VOLK DO BRASIL	0,0000	9,90	1.118,70
388	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR Nº CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHOS P - M - G - COTA ME	PAR	38,00	VOLK DO BRASIL	0,0000	9,90	376,20
389	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA EM MALHA PIGMENTADA 03 FIOS, MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER, TIPO TRICOTADA SEM COSTURA, PUNHO OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTO EM PVC, TAMANHO ÚNICO	PAR	150,00	VOLK DO BRASIL	0,0000	7,50	1.125,00
390	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA EM MALHA PIGMENTADA 03 FIOS, MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER, TIPO TRICOTADA SEM COSTURA, PUNHO OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTO EM PVC, TAMANHO ÚNICO - COTA ME	PAR	50,00	VOLK DO BRASIL	0,0000	7,50	375,00
391	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR, COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO	PAR	38,00	AMERICAN	0,0000	16,40	623,20
392	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR, COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO - COTA ME	PAR	13,00	AMERICAN	0,0000	16,40	213,20
Total do Participante -------->							69.580,09
Total Geral ---------->							252.176,72

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 30 de Abril de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EF0C6258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 624/2020 DE 20/04/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 624/2020 de 20/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.28.846.0000.0.017.		ENCARGOS CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
48 - 3.3.90.47.00.00	01512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.043.		MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
538 - 3.3.90.30.00.00	01369	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.002.10.305.1005.2.165.		Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	
901 - 3.3.90.39.00.00	11002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**42.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.162.		Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
518 - 3.1.71.70.00.00	1002	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
07.002.10.302.0160.2.043.		MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
551 - 3.3.90.39.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.26.782.0330.1.007.		OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS	
817 - 4.4.90.51.00.00	01512	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
Total Redução:			**42.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 20 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:BBDA0C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3325/2020

Número da Lei:	1582
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	10/12/2019

DECRETO Nº 3325, de 2 de março de 2020

DECRETO SUPLEMENTAR 03/2020

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 496.870,98 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390400000000000.00000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.34490520000000000.00504	1.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.34490520000000000.00504	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390390000000000.00107	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390330000000000.00104	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.33190110000000000.00101	23.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190940000000000.00303	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390320000000000.00000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000.00303	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390400000000000.00494	2.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000.00494	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000.00494	4.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33390320000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390390000000000.00000	350.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390390000000000.00303	7.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33390930000000000.00823	5.070,98

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190110000000000.00000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190110000000000.00000	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190110000000000.00000	350.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390300000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000.00104	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000.00101	23.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000.00107	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000.00000	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000.00303	21.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000.00303	7.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000.00303	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000.00494	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000.00494	2.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000.00494	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000.00504	1.700,00
Superávit		- 00823	4.365,59
Excesso		4241810710100000000 - 00823	705,39

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 2 de março de 2020.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito
CPF: 554.929.089-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:22C25BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3326/2020

Número da Lei:	1589
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	03/03/2020

DECRETO Nº 3326, de 3 de março de 2020

DECRETO SUPLEMENTAR ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - QUADRA DE ESPORTES (CAMPO NOVA VITORIA) POÇOS ARTESIANOS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA.

Abre Crédito Adicional suplementar e especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.286.895,42 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.1031.3449051000000000000.00504	186.554,99
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0512.0013.1064.3449051000000000000.00504	100.869,72
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.1031.3449051000000000000.00837	222.857,14
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1063.3449051000000000000.00700	406.550,29
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1063.3449051000000000000.00700	370.063,28

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3339030000000000000.00504	186.554,99
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3339030000000000000.00504	100.869,72
Excesso		4241810510200000000 - 00700	406.550,29
Excesso		4241810510200000000 - 00700	370.063,28
Excesso		4242810710600000000 - 00837	222.857,14

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 3 de março de 2020.

VALMIR MARCOS BERTOGLIO
Prefeito
CPF: 554.929.089-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F3612D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.46/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2019
PROCESSO N. 20/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 02.863.499/0001-96.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para aquisições de utensílios de cozinha em geral destinados as Escolas Municipal de Ensino Fundamental, Centros de Educação Fundamental e Autarquia Municipal de Educação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 8.478,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
10	60	und	Caixa plástica: multiuso, na cor branca em polietileno, sem tampa, que possa ser utilizada em freezer, reforçada, que tem como finalidade transporte, armazenamento e exposição de alimentos. Com capacidade de 10 litros.	DELLA PLAST	17,00	1.020,00
11	60	und	Caixa plástica: multiuso, na cor branca em polietileno, sem tampa, que possa ser utilizada em freezer, reforçada, que tem como finalidade transporte, armazenamento e exposição de alimentos. Com capacidade de 15 litros.	LAR PLASTICOS	18,90	1.134,00
12	60	Und	Caixa plástica: multiuso, na cor branca em polietileno, sem tampa, que possa ser utilizada em freezer, reforçada, que tem como finalidade transporte, armazenamento e exposição de alimentos. Com capacidade de 20 litros.	LAR PLASTICOS	37,90	2.274,00
20	2000	Und	Colher de sobremesa: em aço inox, com 15cm de altura. Com espessura de 1mm.	BARRICHELLO	1,30	2.600,00
49	60	Und	Pegador de salada: em inox, com trava.	MIMO	10,90	654,00
50	40	Und	Peneira: em aço inox, com tela em formato oval e furos pequenos. Cabo com detalhe de apoio. Tamanho grande, sendo 12x22x3 (CxLxA).	MIMO	19,90	796,00
TOTAL						8.478,00

Paiçandu, 31 de Outubro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Presidente Da Autarquia De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:11253125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 33-2020 PREGAO 13-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU*
CONTRATADA: EMBRALON COMERCIAL EIRELI*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.614.272/0001-75.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS permanentes,** atendendo as necessidades do Conselho Tutelar, conforme Deliberação 107/2017-CEDCA/PR Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares deste Município, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	EMBRALON	
				V.UNIT.	V. TOTAL
8	UD	1	Liquidificador-Caracteristicas do Produto:Filtro que separa as sementes e o bagaço;04 velocidades;Função pulsar - autolimpeza;Conjunto de facas integradas ao copo que impede vazamentos;Tampa com sobretampa com orifício para dosar ingredientes.Capacidade do copo 1,5L.Fácil de usar e limpar;Base antiderrapante.Porta-fio.Dimensões do produto:Altura: 41.2 cmLargura: 18.5 cm.Profundidade: 21.5 cm.Peso: 1.61 kg.Dimensões do produto embalado:Altura: 25 cmLargura: 30 cm.Profundidade: 18.5 cm.Peso: 1.65 kg	R$ 116,00	R$ 116,00
9	UD	1	Cafeteira Elétrica 30 Xícaras 110v-• Jarra Térmica: A Jarra de aço inoxidável é térmica e mantém o café aquecido por muito mais tempo. • Café para você ou toda a família: O modelo de 30 xícaras é perfeito para preparar o café para sua família.• Base de Aquecimento: Base que mantém o café aquecido.Especificações:Tipo de Café: Pó;Possui sistema Corta-Pingos.Capacidade da jarra: 1,5L Consumo de energia aproximado : 21 kW/hFuncionamento : Energia Elétrica.Material da Jarra : Aço Inox.Material Principal : Plástico.Reservatório removível : Não;Comprimento: 27,5cm;Largura: 18cm.Altura: 20cm.Peso: 1,900kg.Certificado : INMETRO• Conjunto para a cafeteira:- Filtro reutilizável,Suporte para filtro, Colher de medida,Potência: 550w	R$ 186,20	R$ 186,20
14	UD	3	Armário para Escritório 2 Portas 165cm Cinza-;Informações Técnicas;Acabamento: BP;Acabamento da Porta: BP;Acabamento da Prateleira: BP Altura: 165 cm;Ambiente: Escritório;Cor: Cinza;Cor: Cinza;Cor Interna: Cinza;Cor Predominante: Cinza;Escala de Brilho: Fosco;Escala de Brilho da Porta: Fosco;Escala de Brilho da Prateleira: Fosco;Estilo: Moderno.Garantia do Fornecedor: 03 meses.Itens Inclusos: 1 Armário e Manual de Montagem.Largura: 82 cm.Linha ou Coleção: Top;Material da Porta: MDP;Material da Prateleira: MDP;Material Principal: MDP;Peso: 41,9 kg;Peso Máximo por Prateleira: 10 kg;Possui Gavetas: Não;Possui Pés: Não;Possui Portas: 02;Possui Prateleiras: 04;Profundidade: 36 cm;Sapatas Niveladoras: Sim;Sistema de Montagem: Parafusos, cavilhas e miniflix.Suporta Até (kg): 40 kg;Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Aço;Tipo de Porta: Bater;Tipo de Puxador da Porta: Externo;	R$ 557,00	R$ 1.671,00
17	UD	1	Mesa L Estação Trabalho Escritório 140x160 C/2 Gavetas.Medidas:Comprimento: 140cm x 160cm Profundidade: 60cm;Altura: 74cm;Descritivo: Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC 180º; Pés em aço ; Ponteiras niveladoras para pisos irregulares;Cor Cinza	R$ 464,00	R$ 464,00
TOTAL					R$ 2.437,20

VALOR: R$ 2.437,20 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: *12 (doze) meses.*

Paiçandu, 23 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A2F0EDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 89-2020 PREGAO 19-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.089/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2020
PROCESSO N. 026/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ML TEIXEIRA EIRELI -EPP
Inscrita no CNPJ sob nº 20.050.438/0001-9
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
09	02	UD	Computador descktop com processador Intel core i5 ou AMD RAYZEN R5 3600 ou superior, possuir um disco rígido de dois terá ou SSD 500 gigabyte, memória RAM 8 ou superior, em dois módulos idênticos de 04 gigabyte do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;	LC	R$2.550,00	R$5.100,00
TOTAL					**R$5.100,00**	

Paiçandu, 29 de Abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:583B3B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 95-2020 PREGAO 19-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.095/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2020
PROCESSO N. 026/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AMG-COM. E ASSIST. TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI
Inscrita no CNPJ sob nº 13.827.404/0001-03
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$35.250,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
13	01	UD	**CARDIOVERSOR:** Cardioversor com tela de sete polegadas com ajuste das terapias elétricas disponíveis, como a desfibrilação, a desfibrilação sincronizada, a desfibrilação externa automática, além de conter as informações referentes as medidas e formas de onda de sinais vitais e tendências; Bifásico; Com valores de descarga entre 1 e 360 Joules. Configuração com ECG, Respiração e Marcapasso.	TEC 5631	R$20.950,00	R$20.950,00
10	01	UD	**FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL:** Sistema de iluminação com 24 LED's (Diodo emissor de Luz) Luminosidade aproximada de 130.000 LUX Possui haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento Rodízios em material resistente permitem uma grande mobilidade até dentro de ambientes pequenos Vida útil mínima esperada para os led's de 35.000 horas e média de 50.000 horas Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. Com manopla autoclavável Normas: NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2. Possui selo do INMETRO. Sistema de emergência/Bateria Pedestal com Rodízios Braço Articulado Ajuste de intensidade luminosa	SKYLED AUXILIAR 120	R$14.300,00	R$14.300,00
TOTAL					**R$ 35.250,00**	

Paiçandu, 29 de Abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:18C84F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020 - SMS.

Na data de 28 de abril de 2020, às 09h, reuniram-se na Sala de Reuniões do Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede Administrativa do Município de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro, Palmeira - PR, a Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Saúde - SMS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° **13.266 DE 12/11/2019** tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, com a finalidade de proceder a abertura do Chamamento Público nº. 1/2019 - SMS, tendo como objeto:"**seleção de projetos das organizações da sociedade civil/osc a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Saúde.** Com a finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas para a celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC), visando a transferência de recursos financeiros da SMS/FMS - Fundo Municipal de Saúde, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho, conforme condições estabelecidas neste Edital.
Os membros da Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Saúde – SMS deram abertura a sessão, registrando a entrega tempestiva dos envelopes de apenas um proponente, sendo HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, onde todos os membros da comissão conferirão a documentação e plano de trabalho. Ato contínuo foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos membros da comissão de chamamento. Considerando o atendimento ao edital de Chamamento Público nº. 1/2019 – SMS, tendo atendido o exigido no item 13, a proponente foi declarada habilitada.
Em seguida, procedeu-se a analisedo Plano de Trabalho apresentado foi rubricado, avaliado e a pontuação contabilizada foi:
A proponente comprovou a capacidade técnica requerida pelo edital, e somou a notatotal da técnica (Plano de Trabalho)de 12 (doze)pontos, sendo descrito os valores para cada eixo, sendo:

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório 2	Satisfatório 1	Insatisfatório 0
I – Atestado de Capacidade Técnica	2	2		
II – Sustentabilidade	2	2		
III – Experiência	2	2		
IV – Coerência	2	2		

V – Participação em Conselhos Municipais	2	2		
VI – Sistema Informatizado	2	2		

Assim, na avaliação final, a proponente pontuou 12 (doze) pontos, ainda sendo a única participante no chamamento público e tendo comprovado preencher todos os requisitos, foi declarada habilitada e vencedora.

Palmeira, 28 de abril de 2020.

WILSON CARLOS HASS
Presidente da Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Saúde
SMS

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Membro da Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Saúde
SMS

ANDERSON LUIZ GONÇALVES
Membro da Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Saúde
SMS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:23B44278

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2020 - ADRELOY CONSTRUTORA E SERVIÇOS-EIRELI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraetrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Abril do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 3621/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 40/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ADRELOY CONSTRUTORA E SERVIÇOS-EIRELI-ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ADRELOY CONSTRUTORA E SERVIÇOS-EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 29.431.065/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEDRA BRITA Nº 01	1.500,00	R$ 54,70	R$ 82.050,00
1	PEDRA BRITA Nº 01	500,00	R$ 54,70	R$ 27.350,00
1	PEDRA BRITA Nº 2	1.500,00	R$ 54,75	R$ 82.125,00
1	PEDRA BRITA Nº 2	500,00	R$ 54,75	R$ 27.375,00
1	PEDRA BRITA GRADUADA COM MISTURA DE 25% DE BRITA 1", 25% DE BRITA 3/4", 10% DE PEDRISCO 3/8 E 40% DE PÓ DE PEDRA. UTILIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.500,00	R$ 64,75	R$ 97.125,00
1	PEDRA BRITA GRADUADA COM MISTURA DE 25% DE BRITA 1", 25% DE BRITA 3/4", 10% DE PEDRISCO 3/8 E 40% DE PÓ DE PEDRA. UTILIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	500,00	R$ 64,75	R$ 32.375,00
1	BICA CORRIDA	3.000,00	R$ 54,80	R$ 164.400,00
1	BICA CORRIDA	1.000,00	R$ 54,80	R$ 54.800,00
1	PEDRISCO PARA EXECUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PONTIAGUDO, MÉDIO	3.000,00	R$ 54,80	R$ 164.400,00
1	PEDRISCO PARA EXECUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PONTIAGUDO, MÉDIO	1.000,00	R$ 54,80	R$ 54.800,00
1	Pedra rachao graudo de 0 até 10" utilizado pra base de asfalto, drenagem, muro.	1.500,00	R$ 54,80	R$ 82.200,00
1	Pedra rachao graudo de 0 até 10" utilizado pra base de asfalto, drenagem, muro.	500,00	R$ 54,80	R$ 27.400,00
1	REJEITO PÓ DE PEDRA DE 0 ATÉ 1/4 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BASE DE ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTOS	1.500,00	R$ 54,80	R$ 82.200,00
1	REJEITO PÓ DE PEDRA DE 0 ATÉ 1/4 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BASE DE ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTOS	500,00	R$ 54,80	R$ 27.400,00
1	PEDRA 4A	1.500,00	R$ 54,80	R$ 82.200,00
1	PEDRA 4A	500,00	R$ 54,80	R$ 27.400,00

Valor Total Homologado - R$ 1.115.600,00
No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O local da entrega será na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura com endereço a Rua Querobina Marcondes de Sá, s/nº Vila Maria ou num raio de 60Km, no horário de 07hrs30min às 11hrs:30min e 13:00hrs às 17:00hrs. A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto (Licença de operação expedida pelo IAP e Alvará de Lavra expedida pelo DNPM). Prazo de entrega: 02 (dois) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata.

Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 40/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.115.600,00 (um milhão, cento e quinze mil e seiscentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 30 de Abril de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal De Obras E Infraestrutura
Contratante

Adreloy Construtora E Serviços-EIRELI-ME
CNPJ nº: 29.431.065/0001-73
LUIZ ELOY DE SOUZA
CPF nº: 664.006.359-04
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:48DF5079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 8/2020

Processo Seletivo Simplificado 02/2019

Edital de Exclusão

nº 08/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 02/2019 e em conformidade com os itens 7 e 7.9 do Edital de abertura do certame.

ACS- Unidade de Saúde- "Aline Marinho Zacharias"- (Vila Garcia)		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
1152	CLEIDE GONÇALVES SEMCZUK	20º
ACS- Unidade de Saúde- "Aline Marinho Zacharias"- (Vila Garcia) Cota Afro descendência		

INSCR.	NOME	CLAS.
1706	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	1º
ACS- Unidade de Saúde "Soeli Dutra Alves"- (CAIC)		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
577	MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA	17º
1691	MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA	21º
1334	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	23º
2152	FABIANE ALVES MIKODA	24º
439	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	28º
ACS- Unidade de Saúde "Norberto Costa"- (Valadares- 7 de setembro)		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
1140	GRACIELE CASSILHO LUIZ	10º
ACS- Unidade de Saúde "Simão Aisenman" - (Vila Guarani)		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
979	LOUISE CABRAL MARTINS	19º
ACS- Unidade de Saúde "Luiz Carlos Gomes"- (Vila do Povo)		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
1325	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	14º
1428	MARJORI KELLI GONÇALVES	15º

Paranaguá, 29 de abril de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F8239306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 10/2020

Processo Seletivo Simplificado 001/2019

Edital de Exclusão nº 10/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2019, em conformidade com os itens 7 e 7.9 do edital de abertura do certame.

SUPERVISOR- ESF		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
12505	DANIELA GREICE BARBOSA PINTO	15º
12898	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	16º
ENFERMEIRO- ESF		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
1993	ANA PAULA ANTUNES VIEIRA	35º
94	GERUSA HELENA MACHADO	41º
11059	ANDREIA RODRIGUES PINTO	45º
6844	CAIO FRESSATTO DOS SANTOS	46º
7224	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA PAIVA	47º
10061	ROBYNSON LEANDRO BRAGA	48º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
10930	CRISTIANE CORDEIRO DA COSTA NASCIMENTO	110º
12220	MARCELO CARDOZO MAIA	113º
ACS - Ilha do Mel - Nova Brasilia		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
9445	ERIVELTO DA SILVA LEITE	7º
11656	VAGNER GASQUES DO ROSARIO	8º
ACS - Comunidade Marítima Eufrasina		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
5555	LUISA DOS SANTOS FERREIRA	5º
ACS- Comunidade Marítima- Teixeira		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
4460	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	5º

ACS- Unidade de Saúde "Ezequiel Luiz Dias do Nascimento"- (Leblon)		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
3990	LUANA BASTOS DOS PASSOS	55º
10744	LEANDRO DOS SANTOS QUADROS	57º
12977	GILMAR DAS NEVES JUNIOR	58º
12223	PAULO HENRIQUE GOTERRA	59º
9863	PRISCILA LUIZ BERLIM	60º
10544	ANA CLAUDIA FAGUNDES	61º
11378	ANDERSON PEREIRA LOPES	62º
12377	FELIPE FRANCISCO MALHERBI CAOVILLA	63º
658	JULIANY DOS SANTOS SILVA	64º
1568	DENIZE RODRIGUES GRAUDIN	65º
12485	MARCOS VICENZO LEÃO	66º
12361	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	67º
7577	BRUNO BUENO SOARES	68º
9113	MILENA MORAIS ALVES	69º
8687	DILMA DO ROCIO BRITES XAVIER	70º
2467	DEISE MARA VASSAO	71º
10310	CLEUSA MARIA CAMILO	72º
11021	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	73º

9135	JANETE DOS SANTOS	74º
ACS- Unidade de Saúde "Argemiro de Félix"- (Santos Dumont)		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
830	BIANCA DOS SANTOS OLIVEIRA	37º
9150	MATHEUS BONAFINI DO CARMO	38º
10450	ELISETE DAS NEVES DOS SANTOS	39º
11674	CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO	40º
6849	MARILDE PRADO ALVES FONTOURA	42º
5291	LILIANE COSTA ALBACH	43º
1182	ANA LUCIA MOLINARI	44º
634	ROSE MARE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	45º

ACS- Unidade de Saúde "Elias Borges Neto"- (Alexandra)		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
4030	GISLAINE DOS SANTOS VEIGA	20º
8533	WHINNA THAIS CARDOSO RIBEIRO	21º
8249	MERIELEN BARBOSA AFONSO	22º
ACS- Unidade de Saúde "Elias Borges Neto"- (Alexandra) Cota Afro		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
6493	RAFAELA DE PAULA MACIEL PINHEIRO OLIVEIRA	2º
ACS- Unidade de Saúde "Ubirajara Elias Roque (Divinéia)		
INSCR.	**NOME**	**CLAS.**
4549	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	36º
9274	WELLINGTON JOSÉ MATSUSHIMA GOMES	37º
12033	SUED ALBERTO NORATO	39º
263	MARIA LUCIA MIRANDA DOS ANTOS	40º
1837	LISLAINE DO ROCIO LEODORO	41º
12479	KELLEN APARECIDA BRAGA ALTINO	42º
6561	ANTONIO ROBERTO DE ALBUQUERQUE BARROS	43º
12200	JORGE LUIZ MARCONDES XAVIER	44º
7568	BRUNO BUENO SOARES	45º
2282	ADRIANO CORDEIRO VAZ	46º
10554	KAROLINE YURI SASSAKI DE DEUS	47º
3321	PEDRO HENRICK DE OLIOVEIRA ROSA	48º
ACS- Unidade de Saúde "Ubirajara Elias Roque (Divinéia)- Cota Afrodescendente		
INSCR	**NOME**	**CLAS**
263	MARIA LUCIA MIRANDA DOS ANTOS	3º
6561	ANTONIO ROBERTO DE ALBUQUERQUE BARROS	4º

Paranaguá, 29 de Abril de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:63619F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJO2730	277490A000139974	09/04/2020	76331
ANH3262	277490A000142974	01/04/2020	60501
APD8F50	277490A000142987	03/04/2020	76331
ASE2475	277490A000142965	07/04/2020	55414
ATD5183	277490A000142985	03/04/2020	76331
AWP4582	277490A000142971	30/03/2020	76331
AYH5I52	277490A000142973	30/03/2020	76331
AYY4992	277490A000142969	30/03/2020	76331
BAU3B24	277490A000142978	03/04/2020	76331
BCH1905	277490A000142970	30/03/2020	76331
BCJ1688	277490A000142986	03/04/2020	76331
BDA7A31	277490A000142984	03/04/2020	51851
BDL2013	277490A000142981	03/04/2020	76331
FLC4360	277490A000142968	30/03/2020	76331
FWF3H87	277490A000142988	05/04/2020	76331
LOE5A67	277490A000139973	09/04/2020	76331
PPB7997	277490A000139975	09/04/2020	76332
PUD3780	277490A000142975	01/04/2020	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AB099314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 174/2020

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob o n°. 0077.0046230/2020 em nome de **LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS, C.P.F. n°. 991.724.371-20,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **COZINHEIRA**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE	ADMITIDO
2º	MARIA ELIZETTE PEREIRA DA CONCEICAO	FINAL DE LISTA
3º	MICHELLY APARECIDA DOS SANTOS PEPLER	ADMITIDO
4º	AMANDA DOS SANTOS LUCINDO	ADMITIDO
5º	FERNANDA BRAMBILA DA COSTA	ADMITIDO
6º	GISELE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	ADMITIDO
7º	ANI VALERIA DO NASCIMENTO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
8º	ELI PAIXAO PORTELA	FINAL DE LISTA
9º	LAZARA MARIA DA PENHA SANTOS	ADMITIDO
10º	SANTINA BERTAGGIA DOS SANTOS	DESISTENTE
11º	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
12º	JANE PAULA PEREIRA DA SILVA PAJEU	ADMITIDO
13º	CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES	ADMITIDO
14º	GEOVANIA RIBEIRO DE CASTRO	ADMITIDO
15º	MARIA SILVESTRE DA SILVA	ADMITIDO
16º	ELIZABETE RIBEIRO COSTA	DESISTENTE
17º	ELAINE CRISTINA PORFIRIO CERVANTES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
18º	JENIFFER DA SILVA SANTOS	ADMITIDO
19º	PATRICIA DA SIVA DOS SANTOS	ADMITIDO
20º	ROSANA DE ARAUJO FONSECA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
21º	EDILZEA RIBEIRO COSTA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
22º	JOCIELLE MAIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
23º	AMANDA MICHELI SANTOS SILVA	ADMITIDO
24º	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA VICENTE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
25º	LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
26º	ALAIR PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO VALDERRAMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	TALITA JULIANA GROLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	ALINE CABRAL DE MENDONCA BISPO BARELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	JANE RODRIGUES GERALDINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	ROSELI MARCELO LEANDRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	MARIA IONICE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	RISOMAR FRANCA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	MARCILENE DE OLIVEIRA CEZAR ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	NATALIA CAMILA DE OLIVEIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	MARCILENE APARECIDA DA SILVA LARSEN DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MARISA DOS SANTOS DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	MARIA LUCIA CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	SANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITORIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	MARCIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	FABIANA DO NASCIMENTO SARRUF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	LUCIANA MASSARUTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ERICA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	LARISSA DOS SANTOS LOURENCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ANGELICA ALVES DE ABREU RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	MARIA AUGUSTA CABIANCA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	VALERIA APARECIDA BARIZAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	LUCIMARA TEIXEIRA DE PAIVA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	VALDENICE SOUZA DE FARIAS PASQUALLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	ANA PAULA DE OLIVEIRA PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	MARLY ALVES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	LEDA DA CRUZ LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	DANIELA CARLA ALVES CORDEIRO OSTVALT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	LARISSA ROCHA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	KARINA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	MARIZIA REGINA GERONIMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ELMA CONSONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	JANETE RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	CIRLEI ROSSETTI AGUILA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	MARIA IZABEL DE LIMA FIGUEREDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	TERESA FERREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	JULIANA MARISA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	LUCIANA CUELLAR DE SENE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	VIVIANE APARECIDA DIAS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CILSA ADELIA RAMOS GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	TANIA MOREIRA DUARTE ARAGAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	ONIVIA DE FATIMA MARCIANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	LARISSA ISABEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	ELIZABETH TELES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

77º	KATIA DOS SANTOS FERMINO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	ANGELA DA SILVA MARCOLINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	AMANDA CABRAL DOS SANTOS DE MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	TANIA DAS MERCES CAMPOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	LARISSA SERRA BONIFACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	JANAINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	ROSA MARIA TEIXEIRA PINTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	JULIANA OLIVEIRA DE SENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	SILVIA GOMES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	DANIELE POSSOLY FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	PRISCILA FABRICIO DOS SANTOS ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	NILZA GERALDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	TAIS TORRETI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	ROSELI LARSEN DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	LILIANE REBUSSI COSTA DE OLIVERA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	TATIANA DOS SANTOS SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	DAIANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	THALITA MARIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA BECEGATO CUSTODIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	ANGELITA FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	VANIA DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	VIVIAM MARTINELLI DOS SANTOS GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	SUSANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	JENIFER CARLA DAS MERCES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	ANA PAULA PINTO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	DENISE MADUREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	ZILZA PEREIRA DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	CLEUSA FERREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	MAGNA CRISTINA SERRA TOTSK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	LEONARDO ALVES DE SOUZA MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	SONIA REIS BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	MARIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	MARISA CAMILO DE SOUZA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	MARIA LUZINETE GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TATIANA DE FREITAS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	JOSEFA BEZERRA DA SILVA NETA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	VILMA FERNANDES BAZILIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	EVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	CAMILA MARTINS CANTAGALI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	CASSIA APARECIDA GRACIANO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	JAQUELINE SOBEZIKI DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	SUELI MATILDE PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	LUCIANE MENDES DOS SANTOS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	SILVANA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	ANGELA COIMBRA ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	MARCIA DE ARAUJO ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	JOSIANE PAZZETTO APOLINARIO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	MICHELI DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SILMARA REGINATO SOTORIVA PUPIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MARILZA DE LIMA FIALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	MARIA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ROSINEIDE DE MEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	FRANCISCA DA ROCHA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	MERI HELLEN DA SILVA EVALDT MEDINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	TAISA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	SILVANEA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	SAMIA WAFIC ISMAIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	CRISTINA BATISTA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	DANIELI DA COSTA FIGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	VIVIANE BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	ANTONIA ZILDENIR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	MARIA CONCEICAO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	TALITA LORRAINE APARECIDA FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MARIA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	SIMONE DOS SANTOS MAIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	ANDRESSA ROBERTA DE SOUZA SANTOS GOUVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	CRISTIANE LEITE PARDIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ROSELI PEREIRA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:357A5434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/06/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW9318	277510A000145807	24/04/2020	54870
AGE4393	277510A000145545	23/04/2020	55417
AJM9107	277510A000145489	24/04/2020	54522
AJO3546	277510A000145540	23/04/2020	54600
AJR8771	277510A000145804	23/04/2020	55090
AKM3786	277510A000145548	24/04/2020	55500
ALF7998	277510A000145863	25/04/2020	76332
AMU1474	277510A000144950	27/04/2020	55411
APG4747	277510A000145721	24/04/2020	60501
AQB0176	277510A000145722	24/04/2020	58194
ARH1777	277510A000145861	24/04/2020	60501
ARV0196	277510A000146004	25/04/2020	58194
ASL2088	116100E008974065	25/04/2020	56222
ATO4673	277510A000145917	24/04/2020	76331
ATS4031	277510A000145857	23/04/2020	54526
AUB5D97	277510A000145864	27/04/2020	54600
AUG7639	116100E008974064	25/04/2020	54870
AUJ6D84	277510A000144671	23/04/2020	54521
AUL1H27	277510A000145859	23/04/2020	54526
AUP5789	277510A000145547	23/04/2020	54522
AUT4610	116100E008665090	23/04/2020	60501
AUT4610	116100E008665092	23/04/2020	60501
AUT4610	116100E008665091	23/04/2020	60501
AUW2C47	277510A000145483	23/04/2020	54870
AUZ5C51	277510A000144961	27/04/2020	54522
AVU3542	277510A000145916	24/04/2020	60412
AVU8926	277510A000145228	27/04/2020	55680
AWA3880	277510A000144947	25/04/2020	60501
AXI6433	116100E008974105	23/04/2020	56144
AXK1132	277510A000145951	25/04/2020	54870
AXK1916	277510A000145493	24/04/2020	55090
AXQ1095	116100E008547707	24/04/2020	55412
AXS7609	277510A000145542	23/04/2020	55411
AXY1690	277510A000145860	24/04/2020	76331
AYA2818	277510A000145912	23/04/2020	76331
AZA4C21	277510A000145544	23/04/2020	76332
AZO3240	277510A000145490	24/04/2020	54521
BAJ7G22	277510A000145856	22/04/2020	76331
BBM0898	277510A000145858	23/04/2020	76332
BBP1918	277510A000145485	23/04/2020	76252
BBR4546	277510A000146007	27/04/2020	54526
BBU1230	277510A000145546	23/04/2020	54600
BBU3G46	277510A000145805	23/04/2020	55500
BCQ8019	116100E008974112	24/04/2020	60501
BDB2J88	277510A000145913	23/04/2020	60501
BDG2H94	277510A000145920	27/04/2020	76331
BDH1601	277510A000145921	27/04/2020	61300
BDQ4I21	277510A000145487	23/04/2020	76332
BDR3F43	277510A000145543	23/04/2020	54600
BDV4C03	277510A000146005	25/04/2020	54526
DMA3212	116100E008541671	24/04/2020	60501
DSP7444	116100E008665093	26/04/2020	55411
DTD6H48	116100E008969107	26/04/2020	60502
FOY4F01	277510A000144948	27/04/2020	55500
FRS0712	277510A000145491	24/04/2020	54870
FRS0712	277510A000145484	23/04/2020	54870
FXF3928	277510A000145541	23/04/2020	55411
IAR7901	116100E008969649	27/04/2020	52311
IIJ8957	277510A000145486	23/04/2020	76252
IQP8I25	277510A000145918	24/04/2020	76331
LTC9J97	277510A000145922	28/04/2020	76251
LZU3F54	277510A000145919	25/04/2020	51930
MBN0D36	277510A000145488	24/04/2020	54522
MBP5375	116100E007819571	25/04/2020	60501
MDS6872	277510A000145227	22/04/2020	58194
MEQ2075	277510A000146003	25/04/2020	58194
MGG6504	277510A000145915	23/04/2020	52152
MJS2345	277510A000145855	22/04/2020	54522
MKW8750	277510A000146002	24/04/2020	54526
MLU9508	277510A000144949	27/04/2020	60412
PNC6784	277510A000145492	24/04/2020	55500
PYS2448	277510A000146006	27/04/2020	76331
QDB7H28	277510A000145226	22/04/2020	76331
QDN7G86	277510A000145862	24/04/2020	55500
QJA4836	277510A000145550	24/04/2020	60412
RAI6196	277510A000144673	25/04/2020	54522

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5D695AE7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.675, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 8.675, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018.
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**175.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**- 175.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.126	**Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD**	**175.000,00**
2.117	**Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria**	**-10.000,00**
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**	**-15.000,00**
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Família**	**-50.000,00**
2.125	**Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivo**	**-80.000,00**
2.278	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs**	**-20.000,00**

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos no valor de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.126	Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD	
3.3.90.39 – 303 (1266)	Outros serviços de terceiros - PJ	175.000,00
TOTAL		**175.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Família	
3.3.90.30 – 303 (1104)	Material de Consumo	-50.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivo	
3.3.90.30 – 303 (1135)	Material de Consumo	-30.000,00
3.3.90.39 – 303 (1136)	Outros serviços de terceiros - PJ	-50.000,00
Sub-Total		**-80.000,00**
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.93 – 303 (1201)	Indenizações e Restituições	-20.000,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.30 – 303 (1211)	Material de Consumo	-10.000,00
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.3.90.36 – 303 (1230)	Outros Serviços de Terceiros – PF	-15.000,00
Total		**-270.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0358E584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENSALAMENTO

Processo Seletivo Aprendizagem Industrial

SENAI AMPÉRE

Conforme edital N° 01/2020 para o Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção e contratação de Jovens aprendizes, com prova objetiva de caráter eliminatório prevista para data de 09/05/2020 (Sábado), às 8h00min (fechamento dos portões às 7h45min), na Escola Municipal Primo Savoldi, localizada na Avenida São Roque, S/N, centro, Pinhal de São Bento/ PR e mediante o cenário de pandemia mundial, a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, como medida de prevenção à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e viabilidade no andamento do processo de seleção para Aprendizagem Industrial, dispõe sobre a obrigatoriedade dos itens listados abaixo para os candidatos inscritos bem como equipe aplicadora e demais presentes no local, como também das medidas de segurança que serão adotadas pelo Município para realização do processo:

• Uso obrigatório de máscara, tanto dos candidatos como da equipe aplicadora e demais presentes no local. Não será permitido o acesso ao espaço de aplicação da prova sem a utilização de máscara de proteção.
• Na entrada principal haverá monitoramento e direcionamento dos candidatos conforme a chegada, para que se evite aglomerações de pessoas.
• Será disponibilizado em todos os ambientes álcool em gel, tanto na entrada principal da localidade, como em todas as salas e recintos.
• Será feita a distribuição de candidatos em sala com quantidade extremamente restritiva de apenas 10 candidatos.
• As salas em que ficarão alocados os candidatos para realização da prova será arejada e ventilada.
• A distância entre cada participante dentro da sala respeitará a medida mínima de 1,5 metros do próximo candidato.
• Aos aplicadores do instrumento avaliativo será recomendado a utilização de Luvas, como medida de precaução.
Abaixo, segue a disposição do ensalamento para os candidatos inscritos:

SALA 01	
N° da Inscrição	**Nome do Candidato**
23	Alana Gabrieli Trichez Zabot
16	Alana Gabrieli Trichez Zabot
37	Amanda Aparecida Ventura Burtet
21	Ana Laura De Souza Jora Tonial
24	Antonio Henrique Tavares Dos Santos
5	Bianca Giovanna Fiorese
27	Bruna Mazuco Cechinel
22	Catilei Rafaela Dos Santos Tyc
57	Claudiomar Do Nascimento
58	Clederson Bento
Total de 10 candidatos em sala	
SALA 02	
N° da Inscrição	**Nome do Candidato**
13	Daiara De Oliveira Alves
25	Danieli Rodrigues Da Silva
31	Danilo Lesse Rodrigues
54	Deivid Kleinibing Bugalho
38	Diessica Mariana Hermes
9	Elen Cristina Blauth
19	Eloiza Barbieri
44	Érica Rafaela Barbieri
52	Erick Martins Dos Santos
18	Fabio Jahn
Total de 10 candidatos em sala	
SALA 03	
N° da Inscrição	**Nome do Candidato**
32	Fernanda Camile Matias
45	Guilherme Cauan Fogliato Ceccon
46	Gustavo Felipe Fogliato Ceccon
8	Gustavo Patrick Faller Da Silva
61	Hemily Kamila Rodrigues De Sousa
59	Ingrid Vitoria Dias Freire
36	Jaqueline Jahn
28	Jaqueline Stefen Mendes
33	João Marcos Gonsalves De Neto
15	Julia Emilia Briedes
Total de 10 candidatos em sala	
SALA 04	
N° da Inscrição	**Nome do Candidato**
11	Julio Cesar Sutilli Skbeypczah
39	Kauan Antônio Andretti
51	Kelvin Martins
12	Larissa De Lima Cordova
42	Larissa Pereira De Souza Gimenez
56	Laysa Letícia Fouz De Souza
35	Letícia Eduarda Jahn Machado
17	Livia Da Silva Borba
29	Lívia Maria Barbieri
4	Lucas Gabriel Bonetti De Lima

Total de 10 candidatos em sala	
SALA 05	
N° da Inscrição	**Nome do Candidato**
50	Maiara Stormoski Geittenes
20	Maqueli Alexandra Cardoso Martins
3	Maria Fernanda Dos Santos Hobold
7	Maria Paula De Lima
30	Mateus Felipe Babicz Da Silva
49	Miguel Haas
47	Monica Ninof Cechinel
53	Quesia Natália Roques Ribeiro Martins
2	Quetlim Da Silva Lopes Rodrigues
6	Rayra Vitória Dos Santos De Salles
Total de 10 candidatos em sala	
SALA 06	
N° da Inscrição	**Nome do Candidato**
40	Rodrigo Machado Graminho
14	Roselaine Gessi
60	Saluizio Alves de Souza Gonçalves
43	Sara Brenda Mota de Souza
48	Schirlei Silvino Beppler
34	Tais Beppler
55	Thamirys Rangel De Macedo
41	tiago souza de oliveira
26	Vitória Camila da Silva Goralski
Total de 09 candidatos em sala	

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B6BF2D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.336/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Maio** de 2020:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
83020-1	DOUGLAS SENE DE BARROS	AGENTE OPERACIONAL	01	02
49115-1	EZOLNEIA DE QUADROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	12	13
83704-1	ODENIR CASTRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	02	03
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
63550-1	ANA CRISTINA JAGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	08
63592-1	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	09
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
63274-1	ANALICE MARIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	07	08
63568-1	CRISTIANE BODDY TOTH	ASSISTENTE SOCIAL	07	08
83380-1	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	02	03

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de maio de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:71DFA8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.548/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Angelita Favoreto Tavares	556381
Elizabete de Faria Martinatto	313561
Rozilei do Rocio Biscotto	290331

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Angelita Favoreto Tavares	556381
Cleverson Alexandre Ribeiro	780771
Elizabete de Faria Martinatto	313561
Jefferson Eduardo Enzo	653071
Josélia Aparecida Rodrigues	366811
Josiel Penteado de Andrade	993054
Luzia Aparecida Quekes	571691
Marcos Jean Zielinski	993308
Neusa Aparecida Fidélis	562191
Rozilei do Rocio Biscotto	290331
Sidney Vieira Siqueira	497601

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 10.347/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:645864D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **IVO ANTONIO MULLER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 186/2018, firmado entre as partes em data de 13 de julho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de tubos de concreto simples, destinados a construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto, destinado as necessidades de consumo das Unidades Administrativas, Serviços Rodoviários, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Agricultura deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 186/2018, celebrado entre as partes em 13/07/2018, tendo como importe o valor de R$ 92.750,00 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Lote 01							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Tubos de Concreto Simples – Diam. 30CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	MICEMETAL	UN	80	26,00	2.080,00
1	2	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM – C=100CM Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	MICEMETAL	UN	100	47,70	4.770,00
1	3	Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM – C=100CM Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007.	MICEMETAL	UN	200	58,50	11.700,00
TOTAL							**18.550,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a cláusula oitava, dos prazos, prorrogando o presente contrato por um prazo de 02 (dois) meses, finalizando em 28/07/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Micemetal Muller Indústria E Comércio LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BE96AA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA**, mantenedora da ESCOLA Prof.ª. MARILENA K PEDRANGELO - EIEF MOD com sede na **Rua Brasil, 321 CEP: 86.618-000**, no Município de **Prado Ferreira**, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ SOB Nº 19.826.902/0001-00**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.** Fundada em 17 de Dezembro de 2013, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, sendo uma entidade filantrópica de caráter beneficente de assistência social, com foco no fortalecimento do movimento social da pessoa com deficiência, formação e capacitação de lideranças, defesa, efetivação e construção de novos direitos. A entidade possui **CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSITENCIA SOCIAL - PROC. Nº 71000.002867/2016-13 RESOLUÇÃO 38 PUBLICADA NO D.O.U. DE 06/06/2016, VIGENTE ATÉ 05/06/2019; TITULO DE UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL 18496, PUBLICADO NO D.O.C. DE 25/06/2015; TITULO DE UTILIDADE MUNICIPAL 377, PUBLICADO NO D.O.M. DE 29/07/2014; CERTIFICADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS - RESOLUÇÃO 05/2015. EM 25/11/2015.**

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕESCONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2019 foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais**,** e foram elaboradas consoantes as praticas contábeis emanadas da Lei 6.404/76, e alterações posteriores, bem como conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC N. 877/2000, que aprovou a NBC T-10-19, norma especifica para as instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Nota 3 – Os custos, as despesas, e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo que aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no circulante, enquanto que os que irão vencer o término do exercício seguinte foram classificados ao longo prazo.

Nota 4 – Todos os direitos e obrigações da Entidade estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

Nota 5 – As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, em obediência ao regime de competência dos exercícios e aplicados integralmente nas atividades fins.

Nota 6 – A Instituição não apresentou constituição para devedores duvidosos tendo em vista a natureza dos créditos existentes na contabilidade.

Nota 7 – Os Passivos onerosos estão devidamente atualizados, pelo critério pró-rata, até a data de encerramento das demonstrações financeiras.

Nota 8 – A instituição não possui saldo de fundos de aplicação sem restrição.

Nota 9 – Na apuração das receitas da entidade foi adotado o critério de apuração pelo regime de competência.

Nota 10 – No exercício de 2020 a entidade obteve o montante de R$ 572.565,85 de receitas operacionais, oriundas das fontes demonstradas no quadro "A".

Nota 11 – Despesas. Realizadas e comprovadas conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de R$ 316.434,64 proveniente custos e despesas operacionais.

QUANDO A QUADRO B

ANO 2019		**ANO 2019**	
RECEITA		**DESPESAS OPERACIONAIS**	
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	**572.565,85**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**316.434,64**
DOAÇÕES	15.535,05	SALÁRIOSE ORDENADOS	252.861,59
CONVÊNIO PREFEITURA	81.366,27	FÉRIAS E 13º SALARIO	42.667,24
CONVÊNIO SUS	60.001,22	FGTS	17.026,04
PROMOÇÕES	80.131,93	IND. TRAB./PREVIDÊNCIA	1.342,76
		OUTRAS DESPESAS	2.537,50
F.N.D.E	3.455,24	UTILIDADES E SERVIÇOS	12.334,50
CONVÊNIO SEED	332.076,14	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	1.356,50
		ALUGUEL	10.978,00
		MANUTENÇÃOE REPAROS	1.550,00
		IMPOSTOS E TAXAS	1.349,79
		MATERIAL DEESCRITÓRIO	15.025,96

		HIGIENE E LIMPEZA	5.690,48
		COPA, COZINHAREFEITÓRIO	599,32
		OUTRAS DESPESAS	73.625,71

Nota 12 – Os Recursos de subvenções recebidas:
São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgão competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades.
A entidade recebeu no decorrer do período referente ao ano calendário 2018 as seguintes subvenções do poder Publico Estadual e Municipal.
QUADRO A

Concedente	Lei/nº Convênio	Valor Previsto Acumulado	Valor Repassado Acumulado	Valor Realizado
Seed – estadual	201700403/2017	1.391.564,11	1.147.013,06	748.871,12
Sus	03061417/2018	60.001,22	60.001,22	60.001,22
Prefeitura	115/2019	45.490,52	45.490,52	35.522,81

Nota 13 – As Doações recebidas foram realizadas por pessoas físicas valor R$ 15.535,05.
Nota 14 – Todos os recursos da entidade foram aplicados na manutenção de suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social.
Nota 15 – O valor de Isenção usufruída relativa a cota Patronal INSS + SAT perfazendo no ano de 2019 o valor de R$ 69.725,91 e assim demonstrados.
Relatório de Base de Cálculo de INSS – APAE – 2020

Comp.	BC INSS	% INSS patronal/RAT	VR. ISENÇÃO
JANEIRO	26.965,07	**23%**	6.201,96
FEVEREIRO	22.121,18	**23%**	5.087,87
MARÇO	22.993.06	**23%**	5.288,40
ABRIL	22.993,06	**23%**	5.288,40
MAIO	22.993,06	**23%**	5.288,40
JUNHO	23.363,44	**23%**	5.373,59
JULHO	23.416,35	**23%**	5.385,76
AGOSTO	23.002,06	**23%**	5.290,47
SETEMBRO	22.553,06	**23%**	5.187,20
OUTUBRO	23.253,06	**23%**	5.348,20
NOVEMBRO	23.253,06	**23%**	5.348,20
DEZEMBRO	23.253,06	**23%**	5.348,20
13 SALARIO	22.996,62	**23%**	5.289,22
TOTAL	**303.156,14**	**23%**	**69.725,91**

Nota 16 – As gratuidades da APAE – PRADO FERREIRA, esta presente em todas as fases da vida da pessoa com deficiência intelectual, por meio de uma seria voltados à inclusão social e promoção da qualidade de vida.
No exercício de 2020 a entidade manteve matriculados 26 (vinte e seis) alunos com deficiência intelectual que foram prontamente atendidos em trabalhos de capacitação e inclusão totalmente gratuitos.
Os custos e as despesas operacionais no referido exercício para manter as atividades com gratuidades foram:

Despesas Operacionais	Educação	Saúde	Assistência	Total
C/ Pessoal	238.753,42	80.335,29	8.500,00	327.588,71
Administrativas	3.500,00	3.000,00	1.500,00	8.000,00
Financeiras	5.430,98			4.430,98

Nota 17 – Despesas Realizadas e comprovadas conforme documentação hábil, tendo todo valor gasto de R$ 416.525,47 proveniente de custos e despesas operacionais. Salientamos a realização por meio de convenio junto a Secretaria de Educação do Estado de R$ 1.391.564,11 e do Município de R$ 45.000,00, o desenvolvimento das atividades educacionais foram realizadas pelo corpo docente disponibilizado e pago por estas secretarias no qual apresentam custos estimados até o fim do convenio:

	Pessoal/Corpo Docente/Apoio	Complementação merenda escolar/matérias
Secretaria Estadual de Educação	983.259,83	11.466,51
Prefeitura	17.666,16	
TOTAL	**1.000.925,99**	**11.466,51**

Era o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2019.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:672156E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA				
C.N.P.J.: 19.826.902/0001-00	Inscricao Estadual: ISENTO			Fl. 2
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019				
ATIVO				
CIRCULANTE				
DISPONIVEL				
BANCOS CONTA MOVIMENTO				
SICREDI COOPERATIVA	16.970,58			
BANCO DO BRASIL C.C 19625-8	20.214,34	37.184,92		
BANCOS CONTA APLICAÇÕES				
BANCO DO B. POUPANÇA 18762-3	414.372,58			

BANCO DO B. POUPANÇA 19194-9	18.170,87			
BANCO DO B. INVESTIMENTO 19625-8	2.455,65			
BANCO DO B. INVESTIMENTO 19630-4	1.494,28	436.493,38	473.678,30	473.678,30
NÃO CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM OPERAÇÃO				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.794,00			
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	9.630,00	18.424,00	18.424,00	18.424,00
TOTAL DO ATIVO				492.102,30
PASSIVO				
CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES A PAGAR				
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL				
SALARIOS A PAGAR	15.392,49	15.392,49		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS				
INSS A RECOLHER	1.163,63			
FGTS A RECOLHER	1.989,07	3.152,70		
OBRIGAÇÕES FISCAIS				
IRRF A RECOLHER	19,70	19,70	18.564,89	18.564,89
PATRIMONIO SOCIAL				
SUPERÁVITS OU DÉFICITS				
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS				
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	317.497,03			
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	156.040,38	473.537,41	473.537,41	473.537,41
TOTAL DO PASSIVO				492.102,30

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 492.102,30 - Quatrocentos e noventa e dois mil cento e dois reais e trinta centavos conforme documentos apresentados.

PRADO FERREIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

JORGE LUIZ GERONIMO
CPF: 21068143991
Presidente

MARCIO FERMINO MOREIRA
CRC: PR-045150/O-0
CPF: 025.741.259-08
Contador

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EE3C28C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO ANALÍTICA 31/12/2019

APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA		
C.N.P.J.: 19.826.902/0001-00	Inscricao Estadual: ISENTO	Fl. 2
DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO ANALITICA 31/12/2019		
(+)RECEITA BRUTA		
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES.....		**572.565,85**
DOAÇÕES.....		15.535,05
CONVÊNIO PREFEITURA.....		81.366,27
CONVÊNIO SUS.....		60.001,22
PROMOÇÕES / BINGO.....		80.131,93
CONVÊNIO SEED.....		332.076,14
CONVÊNIO F.N.D.E.....		3.455,24
RECEITA LIQUIDA.....		**572.565,85**
(=)SUPERAVIT BRUTO.....		**572.565,85**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS		
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....		**316.434,64**
SALARIOS E ORDENADOS.....		252.861,59
FÉRIAS E 13º SALARIO.....		42.667,24
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS.....		435,24
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS.....		907,52
FGTS.....		17.026,04
OUTRAS DESPESAS.....		2.537,01
UTILIDADES E SERVIÇOS.....		**12.334,50**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE.....		1.356,50
ALUGUEL.....		10.978,00
IMPOSTOS E TAXAS.....		**1.349,79**
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS.....		1.349,79
DESPESAS GERAIS.....		**96.491,47**
MATERIAL DE ESCRITORIO.....		15.025,96
HIGIENE E LIMPEZA.....		5.690,48
COPA, COZINHA REFEITORIO.....		599,32
MANUTENCAO E REPAROS.....		1.550,00
OUTRAS DESPESAS.....		73.625,71
(+)RESULTADO FINANCEIRO		
RECEITAS FINANCEIRAS.....		**15.515,91**
RECEBIMENTO JUROS E MULTAS.....		26,90
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA.....		15.489,01
DESPESAS FINANCEIRAS.....		**5.430,98**

DESPESAS BANCARIAS.....	5.430,98
SUPERÁVIT ANTES PROVISAO IR E CSL.....	**156.040,38**
(=)SUPERAVIT LIQUIDO EXERCICIO.....	**156.040,38**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. Superavit ou Deficit no valor de R$ 156.040,38 - Cento e cinqüenta e seis mil quarenta reais e trinta e oito centavos conforme documentos apresentados.

PRADO FERREIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

JORGE LUIZ GERONIMO
CPF: 21068143991
Presidente

MARCIO FERMINO MOREIRA
CRC: PR-045150/O-0
CPF: 025.741.259-08
Contador

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B7F54DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:ALAN RODRIGO DE LIMA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS/USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato, para 28 de Abril de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e reajustar o valor da prestação de serviços de acordo com a tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	4	56167	DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, DRAMATIZAÇÃO CÔMICA, TECIDO AÉREO, ATIVIDADE DE EXPRESSÃO CORPORAL, MUAY THAI, CAPOEIRA E DANÇAS AFROS.	HORAS	2.160,00	13,00	15,07
TOTAL							32.551,20

REFERENTEPREGÃONº 19/2017
DATA DA ASSINATURA: /28/04/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FB8DD666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°026 PROCESSO N° 431 /2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2019 TERMO ADITIVO N. 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos **vinte e três dias** do mês de abril do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de Materiais Médico-hospitalar. BENEFICIÁRIO(A): LEM COMERCIAL LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **32.190.296/0001-47**, sediada na Rua Antônio Dandolini, nº 1088, Sala 02, Cidade Alta, município de Turvo, SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO , MAURICIO BIANCHINI BORGES** brasileiro(a), Portador(a) da **CNH n° 04791261030 DETRAN/SC** e do CPF/MF nº **078.504.799-98,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Inicial Unitário	Preço Reequilibrado
92	800	Cx	Luva de Procedimento - G - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	14,65	**31,41**
93	1500	Cx	Luva de Procedimento - M - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	14,65	**31,41**
94	850	cx	Luva de Procedimento - P - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	14,65	**31,41**

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5B313AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes esportivos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	Aparelho: Crossover Aparelho produzido em tubo de aço de secção transversal quadrado (50mm x 50mm) com parede de 2,65 mm de espessura. - Soldas executadas com processo mig semiautomático. - Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação. - Pintado com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. - Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. - Polias com rolamento 6201. - Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especi	6.000,0000	METALURGICA CEGAPE LTDA
2	1,00	un	Aparelho de musculação - Panturrilheira Vertical Aparelho produzido em tubo de aço de secção transversal quadrado (50mm x 50mm) com parede de 2,65 mm de espessura. - Soldas executadas com processo mig semi automático. - Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação. - Pintado com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. - Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. - Polias com rolamento 6201. - Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados espec	4.000,0000	METALURGICA CEGAPE LTDA
3	1,00	un	Aparelho de Musculação - Voador / Dorsal Aparelho produzido em tubo de aço de secção transversal quadrado (50mm x 50mm) com parede de 2,65 mm de espessura. - Soldas executadas com processo mig semi automático. - Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação. - Pintado com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. - Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. - Polias com rolamento 6201. - Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados espec	4.200,0000	METALURGICA CEGAPE LTDA
4	1,00	un	Aparelho de musculação - Supino Vertical Aparelho produzido em tubo de aço de secção transversal quadrado (50mm x 50mm) com parede de 2,65 mm de espessura. - Soldas executadas com processo mig semi automático. - Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação. - Pintado com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. - Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. - Polias com rolamento 6201. - Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados espec	4.625,5000	METALURGICA CEGAPE LTDA
5	1,00	un	Aparelho de musculação - LEG PRESS SENTADO 90° Aparelho produzido em tubo de aço de secção transversal redonda (4") com parede de 3,00mm de espessura. Soldas executadas com processo mig semi automático.- Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação.- Pintura eletrostática com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus.- Carenagem termoformada em poliestireno- Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado.- Polias com dois rolamentos 6201- Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham	3.950,0000	METALURGICA CEGAPE LTDA
6	1,00	un	Aparelho de musculação - Máquina de Biceps Produzido em tubo de aço de secção transversal quadrado (50mm x 50mm) com parede de 2,65 mm de espessura. Soldas executadas com processo mig semi automático.- Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação.- Pintado em cabine especial eletrostática com tinta poliester epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus.- Carenagem termoformada em poliestireno.- Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado.- Polias com dois rolamentos 6201.- Eixos de giro principal em aço 1020 de diâme	3.950,0000	METALURGICA CEGAPE LTDA

Rio Negro, 29 de abril de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3444374A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 116, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 212, 000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	826	3.3.90.34	000	11.000,00
07.08.26.782.00072.032	2169	3.3.90.34	000	100.000,00
10.12.08.244.00102.054	5085	3.3.90.34	000	50.000,00
13.17.18.541.00132.068	6206	3.3.90.34	000	20.000,00
17.22.15.452.00172.082	7570	3.3.90.34	000	31.000,00
TOTAL				**212.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.001	1532	3.2.90.21	000	212.000,00
TOTAL				**212.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	Abril	11.000,00
07.08	3.3	000	Abril	100.000,00
10.12	3.3	000	Abril	50.000,00
13.17	3.3	000	Abril	20.000,00
17.22	3.3	000	Abril	31.000,00
TOTAL				**212.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
06.05	3.3	000	Abril	212.000,00
TOTAL				**212.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FC215ECE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 117, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 235.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	8661	3.3.90.34	103	104.000,00
08.09.12.365.00086.039	8662	3.3.90.34	103	61.000,00
09.11.10.301.00092.046	3684	3.3.90.34	000	20.000,00
09.11.10.301.00092.047	3905	3.3.90.34	000	50.000,00
TOTAL				**235.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00086.039	2852	3.1.90.04	103	104.000,00
08.09.12.365.00086.039	2871	3.1.90.11	103	61.000,00
09.11.10.302.00092.049	4215	3.3.90.39	000	70.000,00
TOTAL				**235.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.3	103	Abril	165.000,00
09.11	3.3	000	Abril	70.000,00
TOTAL				**235.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.3	103	Maio	165.000,00
09.11	3.3	000	Abril	70.000,00
TOTAL				**235.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3C2E7E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SELADORA DE PEDAL PROTECT SEAL PEDAL BEEP 42CM	PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPIT	1,00	1.470,00	1.470,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPIT	1.470,00

Salto do Lontra, 30 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4E9FE9FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 22/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA DE CONTRATADO PELA EMPRESA	UN.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL 1 MÊS	TOTAL 02 MESES
1	1	PEDREIRO (MÃO DE OBRA)	03	Un/Mês	5.500,00	16.500,00	33.000,00
1	2	AJUDANTE DE OBRA (MÃO DE OBRA)	02	Un/mês	4.870,00	9.740,00	19.480,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA	52.480,00

Salto do Lontra, 30 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D20A631D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2019

SEGUNDO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2019
Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: UGO ROBERTO ACCORSI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 001/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, realinhamento dos valores da tabela licitada, de acordo com a cláusula terceira do contrato primitivo, inciso II, cujo índice do INPC do IBGE corresponde a 3,31% sobre cada procedimento, segue abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	MÉDIA MENSAL 3meses	VALOR UNT.R$ Correção INPC 3,31%	VALOR TOTAL R$
1	CONSULTA	15	R$ 70,32	R$ 1.054,80
2	INTERNAMENTO CLINICO MAIOR 48 HORAS	120	R$ 1.394,68	R$ 167.361,60
3	INTERNAMENTO CLINICO MENOR 48 HORAS	180	R$ 464,89	R$ 83.680,20
4	INTERNAMENTO PARTO NORMAL	6	R$ 773,76	R$ 4.642,56
5	INTERNAMENTO PARTO CESÁREA	24	R$ 2.447,65	R$ 58.743,60
6	LAQUEADURA TRANSCESARIA	9	R$ 1.303,29	R$ 11.729,61
7	CURETAGEM/ CERCLAGEM	6	R$ 1.462,82	R$ 8.776,92
8	LAQUEADURA POR PARTO NORMAL	3	R$ 2.349,68	R$ 7.049,04
9	EX. LABORATORIAIS PACIENTE INTERNADO	330	R$ 31,22	R$ 10.302,60
10	EXAME RAIO X	270	R$ 62,50	R$ 16.875,00
11	ULTRASSOM	54	R$ 156,30	R$ 8.440,20
12	ELETROCARDIOGRAMA	45	R$ 93,75	R$ 4.218,75
13	INCISÃO/SUTURA E/OU DEBRIDAMENTO	27	R$ 309,46	R$ 8.355,42
14	CONSULTA DE ESPECIALIDADES	24	R$ 148,89	R$ 3.573,36
15	HOLTER	3	R$ 217,15	R$ 651,45
16	EXAME DE ESTEIRA (TESTE DE ESFORÇO)	6	R$ 217,15	R$ 1.302,90
17	ENDOSCOPIA	6	R$ 378,30	R$ 2.269,80
18	TOMOGRAFIA	12	R$ 291,59	R$ 3.499,08
19	TESTE ALÉRGICO	6	R$ 173,72	R$ 1.042,32
20	TESTE AUDIÇÃO / CORAÇÃO VISÃO	30	R$ 135,66	R$ 4.069,80
21	COLONOSCOPIA	6	R$ 666,70	R$ 4.000,20
22	CIRURGIA GERAL E GINECOLÓGICA	9	R$ 3.921,62	R$ 35.294,58
23	COLETA DE LIQUOR	6	R$ 309,93	R$ 1.859,58
24	FISIOTERAPIA	6	R$ 82,65	R$ 495,90
25	ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR DIA	15	R$ 20,66	R$ 309,90

***quantidade estimada para 90 dias.**

Valor total de R$449.599,17 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 001/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 20/04/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:88C17BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1437/2020 DE 24/04/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1437/2020 de 24/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 398/2020 de 23/04/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$47.603,95 (quarenta e sete mil seiscentos e três reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
1308 - 3.3.30.93.00.00	31331	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.603,95
Total Suplementação:			47.603,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8DBF1614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE STA C MTE CASTELO		
Sage Contabilidade		DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO
Consolidação: Empresa	Grau: 6	Período: 01/2019 a 12/2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		1.257.297,40
RECEITAS OPERACIONAIS		1.257.297,40
RECEITAS - EDUCAÇAO		1.011.497,50
RECEITAS - EDUCAÇAO		1.011.497,50
CONVENIO - PDDE		5.560,00
CONVÊNIO SEED		834.808,50
CONVÊNIO - FUNDEB		171.129,00
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL		55.297,07
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL		55.297,07
PROJETO FIA		55.297,07
RECEITAS - RECURSOS PRÓPRIOS		59.780,17
RECEITAS - RECURSOS PRÓPRIOS		59.780,17
CONTRIBUICOES DE ASSOCIADOS		1.783,00
RECEITAS DE PROMOCOES DIVERSAS		32.988,00
RECEBIMENTO DO PROG. NOTA PARANÁ		23.639,14
AJUDA DE CUSTO P/ REALIZAÇÃO DE CURSOS E REUNIÕES		590,00
FEDERAÇÃO DAS APAES		780,03
RECEITAS - SAÚDE		130.722,66
RECEITAS - SAÚDE		130.722,66
CREDENCIAMENTO DO SUS		130.722,66
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		0,00
RECEITA LÍQUIDA		1.257.297,40
CUSTOS		0,00
LUCRO BRUTO		1.257.297,40
DESPESAS OPERACIONAIS		845.605,66
DESPESAS OPERACIONAIS		845.605,66
DESPESAS OPERACIONAIS		845.605,66
DESPESAS C/ PESSOAL		685.355,34
DESPESAS C/ PESSOAL - SAUDE		83.120,12
CONTRIBUICOES P/ FGTS		4.601,46
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		299,94
DECIMO TERCEIRO SALARIO		4.201,37
FERIAS		4.426,93
I.R.R.F.		180,00
ORDENADOS E SALARIOS		64.676,73
RESCISAO CONTRATUAL		4.175,69
CSRF		558,00
DESPESAS C/ PESSOAL - EDUCAÇÃO		602.153,94
CONTRIBUICOES P/ FGTS		47.383,14
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		39.024,35
DECIMO TERCEIRO SALARIO		38.831,18
FERIAS		50.569,84
I.R.R.F.		4.893,53
ORDENADOS E SALARIOS		421.451,90
DESPESAS C/ PESSOAL - RECURSOS PRÓPRIOS		81,28
INDENIZACOES TRABALHISTAS		81,28
DESPESAS GERAIS - SAÚDE		160.250,32
DESPESAS GERAIS - SAUDE		35.347,52
EQUIP. E/OU MATERIAL TÉCNICO EM GERAL		967,37
DESPESAS COM CURSOS E VIAGENS		1.334,00
DESPESAS C/ VESTUARIO		2.606,48
FEDERACAO DAS APAES		257,00
MANUTENCAO E CONSERV. BENS IMOVEIS		4.591,15
ADESIVAGEM EM GERAL		200,00
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE		1.283,45

MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVACAO	1.519,69
MATERIAL PEDAGOGICO	2.632,26
MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	924,70
DESP. GERAL DE MANUT. VEICULARES	160,00
GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL	1.981,71
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	10.244,48
DESPESAS GERAIS COM ARTES, JOGOS ESCOLARES E AFINS	832,00
ENERGIA ELÉTRICA	377,45
EVENTOS, FESTAS OU PRESENTES DIVERSOS	853,56
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	250,00
TELEFONIA	66,42
ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL	537,68
TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO	392,05
MATERIAL ESPORTIVO	184,48
REPAROS E MANUTENÇÃO EM GERAL	61,60
INSTALAÇÕES EM GERAL	1.589,99
TAXAS DE CARTÓRIO	1.500,00
DESPESAS GERAIS - EDUCAÇÃO	76.160,14
MANUTENCAO E CONSERV. BENS IMOVEIS	16.634,00
MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVACAO	9.759,87
MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE	2.789,12
MATERIAL PEDAGOGICO	4.450,00
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - SEED	9.555,77
TELEFONIA	1.540,12
ENERGIA ELÉTRICA	3.743,51
VESTUÁRIO, UNIFORMES E AFINS	735,82
MATERIAL ESPORTIVO	1.099,45
MANUT. VEICULARES DIVERSAS	3.000,00
AGUA E SANEAMENTO BÁSICO	4.514,69
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	18.337,79
DESPESAS GERAIS - ASSIST SOCIAL	20.276,50
DESP. C/VEST. UNIFORMES E TECIDOS EM GERAL	6.100,00
MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVACAO	911,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.455,50
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.810,00
DESPESAS GERAIS - RECURSOS PRÓPRIOS	13.539,33
DESPESAS GERAIS COM PROMOÇÕES	6.204,50
DESPESAS C/ VESTUARIO	150,00
MANUTENCAO E CONSERV. BENS IMOVEIS	2.315,00
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	232,40
MATERIAL PEDAGOGICO	540,50
DESPESAS GERAIS COM MANUTENÇÃO	670,68
DESPESAS COM CURSOS E VIAGENS	1.752,18
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	300,82
DESP. GERAL COM MANUT. VEICULARES	730,00
DESP. GERAIS COM REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO VEICULAR	428,28
MEDICAMENTOS DIVERSOS	108,00
MATERIAL TÉCNICO DIVERSOS	106,97
DESPESAS GERAIS - NOTA PARANÁ	14.926,83
SUPRIMENTOS, MAT. E REPAROS DE INFORMÁTICA	179,90
MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL	9.087,49
FEDERAÇÃO DAS APAES	280,90
FUNCIONÁRIOS	690,00
MATERIAL DE LIMPEZA	592,70
ENERGIA ELÉTRICA	408,58
ARTIGOS DO VEST. TECIDOS E AFINS	1.185,00
DESP. C/DOC. ESC. E AFINS	1.226,00
ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	1.276,26
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	411.691,74
RECEITAS FINANCEIRAS	17.908,65
RECEITAS EXTRAORDINARIAS	17.908,65
RECEITAS FINANCEIRAS	17.908,65
RECEITAS FINANCEIRAS	17.908,65
RENDAS S/ APLICACAO FINANCEIRA	17.908,65
DESPESAS FINANCEIRAS	1.097,99
DESPESAS FINANCEIRAS	1.097,99
DESPESAS FINANCEIRAS	1.097,99
DESPESAS FINANCEIRAS	1.097,99
TARIFAS BANCARIAS	1.097,99
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	428.502,40
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	428.502,40

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1B2D1212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE STA C MTE CASTELO		
Sage Contabilidade		Balanço Patrimonial
Consolidação: Empresa	Grau: 6	Encerrado em:
***ATIVO ***		1.477.261,82
ATIVO CIRCULANTE		496.027,30
DISPONIVEL		496.027,30
BANCOS C/ MOVIMENTO		171,22
BANCOS C/ MOVIMENTO		171,22

BANCO DO BRASIL - FUNDEPAR	171,22
BANCOS C/ APLICACAO	495.856,08
BANCOS C/ APLICACAO	495.856,08
BB - SEED - POUP/SAL: 13.306-X	17.351,82
BB - SEED - POUP/PERC: 13.306-X	387.259,45
POUPANÇA PREF. MUNICIPAL	14,20
BB - SUS - APLIC: 6851-9	12.028,64
BB - RECURSOS PRÓPRIOS - APLIC: 5015-6	7.662,98
BB - PROJ. FIA - APLIC: 12.559-8	2.045,04
APLICAÇÃO - PROJ. PROCURADORA	200,61
BB - NOTA PARANÁ - APLIC: 10.133-8	10.476,40
POUPANÇA - FUNDEPAR	1.506,91
POUPANÇA - SEDS	54.000,00
BB - FUNDEB - APLIC: 5829-7	3.310,03
Ativo Não - Circulante	981.234,52
IMOBILIZADO	981.234,52
IMOBILIZADO TECNICO	981.234,52
IMOBILIZADO TECNICO - SAUDE	474.301,54
COMPUTADORES	3.400,00
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS	251.263,19
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	91.706,70
MOVEIS E UTENSILIOS	40.527,40
VEICULOS	41.840,72
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	2.033,79
EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	28.741,91
EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA	4.402,00
EQUIPAMENTOS PEDAG. E ORTOPÉDICOS	7.854,76
TESTE PSICOLÓGICO	2.531,07
IMOBILIZADO TECNICO - EDUCAÇÃO	245.268,51
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	9.861,00
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS	1.733,00
MÁQUINAS ELÉTRICAS DIVERSAS	2.010,00
FERRAMENTAS	2.975,56
MOVEIS E UTENSILIOS	44.945,38
TERRENOS	52.500,00
REFRIGERADOR - FNDE/PDDE	1.150,00
MICROSYSTEM MP3 PLAYER - FNDE/PDDE	131,61
FOGÃO - FNDE/PDDE	710,00
DVD PLAYER - FNDE/PDDE	160,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - PERCAPITA	1.000,00
MAT. DE REP.E PEQ.CONST. - FNDE	10.164,98
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DIVERSOS - FNDE	4.755,73
RELÓGIO PONTO INTEGRADO ELETRÔNICO	2.100,00
CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS - FUNDEPAR	99.996,25
APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DIVERSOS	11.075,00
IMOBILIZADO TECNICO - ASSIST SOCIAL	171.813,50
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS - PROC. DO TRABALHO	45.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS - PROJ. FIA	29.423,50
CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS - SEDS	6.000,00
EDIFICAÇÕES	59.981,00
EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO EM GERAL	12.800,00
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO	970,00
PROD. ELETRON. E ELET. DIVERSOS	6.247,00
BRINQUEDOS, JOGOS E/OU OUTROS EQUIPAMENTOS	680,00
AUDIO, VIDEO E PERIFÉRICOS	10.712,00
IMOBILIZADO TÉCNICO - RECURSOS PRÓPRIOS	65.761,91
MOVEIS E UTENSILIOS	11.562,91
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL	1.699,00
AQUISIÇÃO DE TERRENOS	52.500,00
IMOBILIZADO TÉCNICO - APLUB	15.055,61
EQUIP. MUSIC. E DE INST. DIVERSOS	1.090,00
MÓVEIS E UTENSILIOS	5.702,00
EQUIP. ELETRIC.E/OU ELETRONICOS DIVERSOS	8.263,61
IMOBILIZADO TÉCNICO - NOTA PARANÁ	9.033,45
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.433,45
CLIMATIZADOR - SPLIT	1.600,00
TOTAL DO ATIVO	1.477.261,82
PASSIVO	1.048.759,42
PATRIMONIO LIQUIDO	1.048.759,42
PATRIMONIO SOCIAL E RESERVAS	1.048.759,42
SITUACAO PATRIMONIAL	339.413,57
SITUACAO PATRIMONIAL	339.413,57
PATRIMONIO SOCIAL	339.413,57
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	709.345,85
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	709.345,85
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	709.345,85
TOTAL DO PASSIVO	1.048.759,42

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em , somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.048.759,42 (um milhão, quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0104DE7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020. DATA DA REALIZAÇÃO: 30/04/2020.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN ME**, sito à Av. Do Rosario, S/N Barcao - Cep: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.990.104/0001-00, para a Contratação de empresa para confecção e instalação de Portões e Grades de Proteção, no valor de **R$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais),** conforme abaixo descrito:

CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Serviços de mão de obra.	SR	1,00	350,00	350,00
1	2	PORTÃO ATERRO SANITÁRIO Portão de 1,5 metros de altura x 7 metros de comprimento (tubo de 1 1/2)	UN	1,00	500,00	500,00
2	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Serviços de mão de obra.	SR	1,00	350,00	350,00
2	2	PORTÃO HORTA COMUNITÁRIA Portão da horta comunitária de 1.8 mts de altura por 4 mts de comprimento (tubo de 20 x 30 e 30 x 30)	UN	1,00	750,00	750,00
3	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Serviços de mão de obra.	SR	1,00	350,00	350,00
3	2	PROTEÇÃO DE JANELA CONSELHO TUTELAR Proteção para janela para o Conselho Tutelar de 1.50 x 1.70 (cantoneira 3/4, Ferro redondo de 5/16)	UN	1,00	300,00	300,00
4	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Serviços de mão de obra.	SR	1,00	350,00	350,00
4	2	PROTEÇÃO JANELA CMEI Proteção para as janelas do Cmei 15x15 (tubo 10 b)	UN	1,00	500,00	500,00
TOTAL						3.450,00

Publique-se.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 30/04/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8A17A166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2019

Pregão Eletrônico n.º 065/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação da empresa acima qualificada, para a locação de concentradores de oxigênio **e/ou** fornecimento de gás oxigênio medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Oxigênio Medicinal 04 m³ Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas, químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindro de 04 m³.	White Martins Cilindro de 4m3	M³	224,00	23,80	5.331,20
2	1	Oxigênio Medicinal 08 m³. Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas, químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindro de 08 m³.	White Martins Cilindro de 8m3	M³	832,00	11,80	9.817,60
15.148,80							

DETENTORA DA ATA: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.706.366/0001-13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D3B9D66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2019

Pregão Eletrônico n.º 052/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	tubo de concreto 0,40x1,00m tubo de concreto 0,40x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	BAKK	UNI	375,00	47,74	17.902,50
2	1	tubo de concreto 0,60x1,00m tubo de concreto 0,60x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	BAKK	UNI	550,00	73,00	40.150,00
3	1	tubo de concreto 0,80x1,00m tubo de concreto 0,80x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	BAKK	UNI	100,00	142,78	14.278,00
72.330,50							

DETENTORA DA ATA: BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.226.883/0001-39.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0CE62AD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2019

Pregão Eletrônico n.º 063/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, destinados a manutenção das máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação e de Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS manutenção das máquinas	Prestação de serviços	SERV	264,00	70,00	18.480,00
18.480,00							

DETENTORA DA ATA: ROMULO MATHEUS DE ALMEIDA LUZ 1062234391112, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.885.522/0001-89
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AC02B03A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2019

Pregão Eletrônico n.º 068/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa especializada para possível fornecimento, de forma parcelada, de 105 toneladas de emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímetro**,** para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFALTICA Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.	Fabricação própria RR-2C com Polímero (RR-2C E)	TON	105,00	3.465,00	363.825,00
363.825,00							

DETENTORA DA ATA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.381.815/0001-22
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:65BABBBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2019

Pregão Eletrônico n.º 060/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais e utensílios de informática e processamento de dados (cartuchos de tinta e tonners em geral, cabos e filtro de linhas em geral, conectores, mouses, teclados, switch etc.) de acordo com tos pedidos das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Adaptador de tomada Adpatador de Tomada ;Segundo a certificação : NBR 14.136 ;Seguindo padrão universal tipo B para o N	INJETEL UNIVERSAL 10A	UNI	56,00	19,90	1.114,40
4	1	CABO HDMI 5 METROS CABO HDMI 5 METROS - Cor: Preto; Comprimento: 5 Metros; HDMI Versão 1.4; HDMI 19 Pinos Macho x HDMI de 19 Pinos Macho; Conectores Banhados a Ouro; Largura de Banda: 10,2 Gbps; 340 MHz; Apoio HEC; Alta Velocidade: Rede Bidirecional de até 100 Mbps; Suporta Resoluções acima de 1080p HD e Deep Color; Compatível: Especificações de Alta Velocidade; Totalmente Blindado para Reduzir EMI e outras Fontes de Interferência; Moldado Boot PVC; Classificação Atual: 0.5 A DC; Tensão de Suporte: 300 V DC; Resistência de Isolação: 50 Mohms; Condutora de Resistência: 2 Ohms; Invólucro de Plástico Térmico; Garantia contra defeito de fabricação.	STORM CBHM0005	UNI	5,00	21,98	109,90
5	1	CABO USB PARA IMPRESSORA Cabo USB para impressora: Conexão via: USB 2.0 - Comprimento: 5 metros - Tipo: A MACHO X B MACHO - Para Impressora – Garantia 3 meses de garantia	STORM 5M	UNI	35,00	16,98	594,30
64	1	HD 500 G HD 500 G - Especificações: Cache: 16MB. Capacidade: 500GB. Densidade de área (média): 329Gb/pol2. Setores garantidos: 976,773,168. Velocidade do eixo (RPM): 7200 RPM. Latência média: 4.16ms. Tempo de busca de leitura aleatória: <8.5ms. Tempo de busca de gravação aleatória: <9.5ms.	SEAGATE PIPELINE	UNI	11,00	112,80	1.240,80
74	1	Placa USB PCI Especificações USB 3.0 (5 GB/s), Aceita qualquer dispositivo USB (1.0/1.1/2.0/3.0), 04 Portas externas, Capacidade de operar com 04 dispositivos simultâneos, Função Hot Swap, funciona em conexão PCI-Express, Acompanha CD de instalação.	VINIK PU30-4	UNI	3,00	101,02	303,06
3.362,46							

DETENTORA DA ATA: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA EPP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.832.819/0001-83
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C30A3DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2019

Pregão Eletrônico n.º 060/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais e utensílios de informática e processamento de dados (cartuchos de tinta e tonners em geral, cabos e filtro de linhas em geral, conectores, mouses, teclados, switch etc.) de acordo com tos pedidos das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BATERIA LITHIUM 3v PARA BLACA MÃE Bateria Lithium 3v para Placa Mãe - Modelo da Bateria: CR2032 -Capacidade Nominal: 3V -Contém: 5 Baterias cada cartela	elgin cr2032	CRT	12,00	4,90	58,80
14	1	CARTUCHO DE TINTA Nº 22, COLORIDO. para impressoras HP DeskJet D1560 e HP DeskJet F380.	masterprint 22-c	UNI	6,00	47,00	282,00
15	1	CARTUCHO DE TINTA Nº 60, COLORIDO. para impressora HP DeskJet F4580.	masterprint 60-c	UNI	20,00	45,00	900,00
17	1	CARTUCHO DE TINTA Nº 901, COLORIDO para impressora HP OfficeJet 4500.	masterprint 901-c	UNI	40,00	45,00	1.800,00

22	1	CARTUCHO DE TONER 19 A	masterprint 19a	UNI	41,00	85,00	3.485,00
34	1	CARTUCHO DE TONER MLT-D203 203L para impressora Samsung M4070 FR.	premium d203	UNI	10,00	71,89	718,90
43	1	CARTUCHO DE TONER TN 650 para impressora Brother DCP-8085 DN.	premium tn650	UNI	10,00	32,00	320,00
46	1	CARTUCHO DE TONNER 18A TONNER 18A - LASER JET PRO MFP M 132 NW - Produto compatível com o original, possui rendimento de aproximadamente 1.600 páginas padrão. Compatibilidade HP Laser Jet Pro M104w, HP Laser Jet Pro MFP M132nw. Tonner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	masterprint 18a	UNI	6,00	74,00	444,00
57	1	Cilindro 56FOZOO, para impressora Lexmark MX 421	qualliprint mx421	UNI	12,00	383,99	4.607,88
60	1	CONECTOR RJ 45 Produzido em Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Respeita as normas CAT5e; pacote com 100 unidades.	vinik rj45	UNI	4,00	21,00	84,00
65	1	Memória DDR4 , 4G. Especificações:Memória RAM Capacidade 8Gb Frequência: 2400MHz Latência CAS: CL 15 (15-15-15).Tipo: DDR4. Pinagem: 288 pinos. Tensão 1.2V	cricial ct4g4dfs824a	UNI	6,00	296,97	1.781,82
75	1	Refil de tinta T664 120 cor ciano Para impressora Epson ecotank L 375 cor ciano	top tintas t664-c	UNI	10,00	46,96	469,60
80	1	SSD 240G iNTERFACE : SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compativel com a versão anterior SATA Rev 2.0 (3Gb/s) - Capacidade : 240 GB - Performance de referencia: até 500 MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	sandisk sdssda	UNI	8,00	157,88	1.263,04
83	1	TECLADO USB Caracteristícas: Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: USB	masterprint usb	UNI	65,00	16,95	1.101,75
85	1	Testador de cabo RJ45 ALIMENTAÇÃO: Bateria 9V, cabos: CAT-5 e CAT-6, Compatibilidade: Conectores RJ-11 e RJ-45, Precisão de teste: Cabos de até 300 metros, dimensões : 100 x 105 x 25 mm.	vinik tcr 10	UNI	4,00	97,00	388,00
87	1	TONER 36 A	masterprint 36a	UNI	25,00	18,00	450,00
18.154,79							

DETENTORA DA ATA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.289.296/0001-63
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8198D5B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2019

Pregão Eletrônico n.º 060/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais e utensílios de informática e processamento de dados (cartuchos de tinta e tonners em geral, cabos e filtro de linhas em geral, conectores, mouses, teclados, switch etc.) de acordo com tos pedidos das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CARTUCHO BLACK 74	EVOLUT 74 PT	UNI	10,00	24,90	249,00
9	1	CARTUCHO DE TINTA 950 BLACK para impressora HP OfficeJet PRO 8100.	EVOLUT 950BK	UNI	10,00	23,00	230,00
10	1	CARTUCHO DE TINTA 951 CYAN para impressora HP OfficeJet PRO 8100.	EVOLUT 951C	UNI	10,00	23,00	230,00
11	1	CARTUCHO DE TINTA 951 MAGENTA para impressora HP OfficeJet PRO 8100.	EVOLUT 951M	UNI	10,00	23,00	230,00
12	1	CARTUCHO DE TINTA 951 YELLOW para impressora HP OfficeJet PRO 8100.	EVOLUT 951Y	UNI	10,00	23,00	230,00
19	1	Cartucho de toner C664 - cyan (azul) Para impressora Epson L380 colorido	EVOLUT T664	UNI	5,00	50,00	250,00
20	1	CARTUCHO DE TONER 106R01412 para impressora Xerox Phaser 3300 MFP.	EVOLUT 106R01412	UNI	12,00	85,00	1.020,00
21	1	CARTUCHO DE TONER 106R02310 para impressora Xerox WorkCentre WC 3325.	EVOLUT 106R02310	UNI	8,00	70,00	560,00
24	1	Cartucho de toner 53A	EVOLUT 53A	UNI	12,00	31,00	372,00
27	1	Cartucho de toner BK 664 bla ck Para impressora Epson L380	BRAVO "STAR INK"	UNI	5,00	40,00	200,00
28	1	Cartucho de toner BK T6641 black Para impressora Epson L555 colorido	EVOLUT T664	UNI	5,00	13,00	65,00
29	1	Cartucho de toner C T6642 Cyan (azul) Para impressora Epson L555 colorido	EVOLUT T664	UNI	5,00	13,00	65,00
32	1	Cartucho de toner M 664 - magenta (Rosa) Para impressora Epson L380 colorido	EVOLUT T664	UNI	5,00	13,00	65,00
35	1	CARTUCHO DE TONER MODELO Q 5949 A para impressora HP LaserJet 1320.	EVOLUT Q5949A	UNI	3,00	32,00	96,00
42	1	CARTUCHO DE TONER TN-750 para impressora Brother DCP-8112 DN.	EVOLUT TN750	UNI	12,00	40,00	480,00
44	1	Cartucho de toner y 664- yellow (amarelo) Para impressora Epson L380 colorido	EVOLUT T664	UNI	5,00	13,00	65,00
45	1	Cartucho de toner Y T6644-yellow (amarelo) Para impressora L555 colorido	EVOLUT T664	UNI	5,00	13,00	65,00
47	1	CARTUCHO DE TONNER TN 1060 TONNER TN 1060 - BROTHERS DCP 1602 - Produto compatível com o original, possui rendimento de aproximadamente 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Tonner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação	EVOLUT TN1060	UNI	6,00	20,00	120,00
48	1	Cartucho HP 954 XL = MAGENTA	EVOLUT 954XL M	UNI	4,00	85,00	340,00
49	1	Cartucho HP 954 XL = preto	EVOLUT 954XL PT	UNI	4,00	85,00	340,00
50	1	Cartucho HP 954 XL = yelow	EVOLUT 954XL Y	UNI	4,00	85,00	340,00

51	1	Cartucho HP 954XL = AZUL	EVOLUT 954XL CIANO	UNI	4,00	85,00	340,00
53	1	CARTUCHO TONNER MLT-D208L	EVOLUT D208L	UNI	6,00	62,00	372,00
55	1	CARTUCHO TONNER MLT D204S D2041 PARA IMPRESSORA SANSUNG PRO XPRESS M3375FD	EVOLUT D204	UNI	6,00	51,00	306,00
86	1	TONER 17 A Toner 17A para impressora Laser Jet Pro MFP M130FW	EVOLUT CF217	UNI	239,00	61,99	14.815,61
88	1	TONER TK 1122 Toner TK 1122 para impressora Kyocera Ecosys FS 1060 DN	EVOLUT TK1122	UNI	12,00	45,00	540,00
89	1	Toner type sp 3500x Para impressora RICOH - PCLV4	EVOLUT SP3500	UNI	12,00	90,00	1.080,00
23.065,61							

DETENTORA DA ATA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.418.247/0001-90
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:34F9894D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2019

Pregão Eletrônico n.º 060/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais e utensílios de informática e processamento de dados (cartuchos de tinta e tonners em geral, cabos e filtro de linhas em geral, conectores, mouses, teclados, switch etc.) de acordo com tos pedidos das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CARTUCHO DE TINTA 662 XL COLORIDO para impressora DeskJet 2545.	SKYWELL 662XL	UNI	30,00	43,89	1.316,70
18	1	CARTUCHO DE TINTA Nº 901, PRETO para impressora HP OfficeJet 4500.	SKYWELL 901 PT	UNI	40,00	47,55	1.902,00
33	1	Cartucho de toner M T6643 - magenta (rosa) Para impressora Epson L 555 colorido	SKYWELL T6643M	UNI	5,00	25,99	129,95
56	1	CARTUCHO TRI COLOR 75	SKYWELL 75 COLOR	UNI	10,00	44,99	449,90
81	1	SWITCH 48 PORTAS " Características: 48 portas 10/100/1000 Mb/s Auto Negotiation ports. - Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. - LED: Power e Limk/Act. - Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex. - Dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof). - Versão: 4.1Fonte de alimentação: - Tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A. Tensão de saída: 9 VDC 800 mA. Comprimento do cabo: 1,80 m. Conteúdo da Embalagem: Switch. Fonte de alimentação. Manual do Usuário. Garantia 6 meses de garantia"	TP-LINK 48P TL-SG1048 10/100/1000	UNI	3,00	1.399,99	4.199,97
7.998,52							

DETENTORA DA ATA: LUCAS C. RUBEL ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.246.173/0001-27
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0951C95C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2019

Pregão Eletrônico n.º 060/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais e utensílios de informática e processamento de dados (cartuchos de tinta e tonners em geral, cabos e filtro de linhas em geral, conectores, mouses, teclados, switch etc.) de acordo com tos pedidos das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CARTUCHO DE TINTA 662 XL PRETO para impressora DeskJet 2545.	valtec 662xl	UNI	72,00	41,78	3.008,16
13	1	CARTUCHO DE TINTA Nº 21 PRETO para impressoras HP DeskJet D1560 e HP DeskJet F380.	valtec 21	UNI	6,00	26,90	161,40
31	1	CARTUCHO DE TONER CF 283A Cartucho de Toner, 100% novo, original ou similar ao modelo CF283A - Caixa com 1 unid. Não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado. Compatibilidade: em se tratando de cartucho similar, este deverá funcionar perfeitamente.	valtec CF283	UNI	45,00	19,19	863,55
37	1	Cartucho de toner para Samsung ML 2850- ML 2850D Cartucho de Toner para Samsung ML 2850 | ML 2850D/ ML 2851 | ML 2851ND | ML D2850A | ML D2850B.100% novo, original ou similar ao modelo. Não remanufaturado, não recondicionado, nem reciclado. Em se tratando de toner similar, este deverá funcionar perfeitamente com as impressoras que guardam compatibilidade com o cartucho original. Cx com 1 unidade.	valtec 2850	UNI	12,00	47,98	575,76
4.608,87							

DETENTORA DA ATA: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.327.945/0001-46
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A3289471

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2019

Pregão Eletrônico n.º 060/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais e utensílios de informática e processamento de dados (cartuchos de tinta e tonners em geral, cabos e filtro de linhas em geral, conectores, mouses, teclados, switch etc.) de acordo com tos pedidos das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	CARTUCHO DE TINTA Nº 60, PRETO para impressora HP DeskJet F4580.	MICRO JET 60 BK	UNI	20,00	40,40	808,00
808,00							

DETENTORA DA ATA: WP DO BRASIL LTDA EPP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.483.808/0001-28
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1D93F84F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2019

Pregão Eletrônico n.º 060/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais e utensílios de informática e processamento de dados (cartuchos de tinta e tonners em geral, cabos e filtro de linhas em geral, conectores, mouses, teclados, switch etc.) de acordo com tos pedidos das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	CARTUCHO DE TONER 2612 A para impressora HP LaserJet M1319f MFP.	Compatible cartridge	UNI	37,00	19,27	712,99
26	1	CARTUCHO DE TONER 85A para impressora LaserJet M1132 MFP.	Compatible cartridge	UNI	309,00	19,27	5.954,43
30	1	CARTUCHO DE TONER CB435A para impressora HP LaserJet P1005.	Compatible cartridge	UNI	10,00	19,50	195,00
36	1	Cartucho de Toner para impressora Lexmark M421	LEXMARK	UNI	18,00	381,00	6.858,00
38	1	Cartucho de toner T 1401-140 black Para impressora Epson Stylus Office TX 620 FWD	PREMIUM	UNI	6,00	4,90	29,40
39	1	Cartucho de toner T 1402 - 140 cyan Para impressora Epson stylus Office TX 620 FWD	PREMIUM	UNI	6,00	5,50	33,00
40	1	Cartucho de toner T 1403 - 140 magenta Para impressora Epson stylus	PREMIUM	UNI	6,00	5,50	33,00

		Office TX 620 FWD					
41	1	Cartucho de toner T 1404 -140 yellow Para impressora Epson stylus Office TX 620 FWD	PREMIUM	UNI	6,00	5,50	33,00
54	1	CARTUCHO TONNER CE278A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN	Compatible cartridge	UNI	6,00	19,50	117,00
59	1	CILINDRO DE TONNER 19 A	PREMIUM	UNI	21,00	204,00	4.284,00
62	1	FITA NYLON. Para impressora matricial LX350/LX300/LX300+II.	MÃ¡ster print	UNI	8,00	17,20	137,60
69	1	PEN DRIVE 32GB Cor: PRETO- Capacidade: 32Gb; - Leitura: 100MB/s ou superior; - Conformidade: Com as especificações para USB 3.0; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, (SP1), Windows Vista® (SP2), Mac OS X v.10.8.x ou superior, Linux	SANDISK	UNI	179,00	19,90	3.562,10
70	1	PEN DRIVE 4GB Capacidade de armazenamento 4GB. Interface USB 2.0. Sistemas OperacionaisWindows XP, Vista, MAC OS 10+ e Linux. Conteúdo da Embalagem 1 Pen Drive Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP4x1,6x0,4cm. Peso aproximado do produto 50g	SANDISK	UNI	14,00	13,00	182,00
71	1	PEN DRIVE 8 GB. Pen Drive 8 gb. Especificações: Capacidade 8 gb. Interface: 2.0. Garantia de 5 anos.	SANDISK	UNI	43,00	13,00	559,00
76	1	Refil de tinta T664 120 cor amarelo Para impressora Epson ecotank L375 cor amarelo	Master print	UNI	10,00	9,50	95,00
77	1	Refil de tinta T664 120 cor magenta Para impressora Epson ecotank L 375 cor magenta	Master print	UNI	10,00	9,50	95,00
78	1	Refil de tinta T664 120 cor preto Para impressora Epson ecotank l 375 cor preto	Master print	UNI	10,00	9,50	95,00
22.975,52							

DETENTORA DA ATA: DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00713840/0001-56
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2020.
.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C218421C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2019

Pregão Eletrônico n.º 060/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais e utensílios de informática e processamento de dados (cartuchos de tinta e tonners em geral, cabos e filtro de linhas em geral, conectores, mouses, teclados, switch etc.) de acordo com tos pedidos das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	CARTUCHO DE TONER 604H Tonner LexMark 60BH preto, para impressora Lexmark MX 310 DN	CARTUCHO & CIA 60BH	UNI	10,00	140,00	1.400,00
1.400,00							

DETENTORA DA ATA: MARCELO MOREIRA LICIO ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.070.576/0001-98
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8F78FAC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2019

Pregão Eletrônico n.º 060/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais e utensílios de informática e processamento de dados (cartuchos de tinta e tonners em geral, cabos e filtro de linhas em geral, conectores, mouses, teclados, switch etc.) de acordo

com tos pedidos das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
52	1	CARTUCHO PARA DE TINTA PRETA Nº 122 Cartucho para impressora Deskjet 1000 , Cartucho de Tinta preta, 100% novo, original ou similar ao modelo nº 122 para impressora. Não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado. Contendo, no minimo, 2ml. Compatibilidade: em se tratando de cartucho similar, este deverá funcionar perfeitamente com as impressoras que guardam compatibilidade com o cartucho original. COMPATIVEL COM HP122 .	FASTPRINTER 122	UNI	20,00	36,00	720,00
58	1	CILINDRO DE TONER DR 620. para impressora Brother DCP 8085 dn	FASTPRINTER 8085	UNI	2,00	90,00	180,00
900,00							

DETENTORA DA ATA: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.820.186/0001-89
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2357DC92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2019

Pregão Eletrônico n.º 060/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais e utensílios de informática e processamento de dados (cartuchos de tinta e tonners em geral, cabos e filtro de linhas em geral, conectores, mouses, teclados, switch etc.) de acordo com tos pedidos das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
61	1	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS Filtro de Linha - Especificações Técnicas:- Filtro de energia com 6 tomadas universal. Botão ON / OFF. Material ABS anti-chama. Padrão Universal (Padrão novo e velho de tomadas). Luz indicativa e cabo de 1.5m. Voltagem de entrada: 110v / 220v, 15 / 10ª. Compatível com o modelo: Satellite A-R05 6 Tomadas. ITENS INCLUSOS 1 x Filtro de Linha. GARANTIA 12 Meses	KAIROS BLISTER	UNI	55,00	17,92	985,60
63	1	Fonte 500W 80 Plus. Especificações ATX 12V v2.31 e EPS 2.92, Potência máxima. 500W, Barramento: trilho único de +12 V, tensão de entrada: 100-240V (automatico), Corrente de entrada: 10.0 - 5.0A, Frequência: 47Hz - 63Hz, Certificação ; 80 Plus, Eficiência : 80% típica, Ventoinha: 1x120mm, Aprovações de segurança: FCC, CE, TUV, TUV-S, REEE e RoHS. Proteções contra: sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e suiperaquecimento, MTBF: 100.000 hORAS, Cabeamento: Fixo - Conectores:: 1x Conector ATX, 1 Conector EPS, 1x Conector de disquete, 2 x Conector de periférico com quatro pinos, 2x Conector PCIe, 7 x Conector SATA - Compatibilidade: É compativel com os padrões ATX12V v2.31 e EPS 2.92 mais recentes e com as versões anteriores dos sistemas ATX12V 2.2 e mais antigos - Conteúdo da embalagem: 01 fonte, Parafusos de montagem, Certificado de garantia 12 meses.	CORSAIR 32515-5 FONTE 80PLUS WHITE	UNI	29,00	244,98	7.104,42
66	1	MOUSE - USB 2.0 Caracteristica do produto: Resolução mínima: 1000 dpi ou superior, Tecnologia : Deslizamento Optical (Otico), Conexão: USB COM FIO DE NO MINIMO 2M, Botões: 3 Botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos; Cor: Preto; Totalmente Plug & Play (PnP), Conteudo da embalagem : 1 mouse Ótico Ergonomico, 1 certificado de garantia, Requerimento do sistema : Computador PC; 1 Porta USB disponivel, Windows XP/VISITA/8/8. 1/10, INTERFACE USB 2.0	C3-TECH MS-20BL	UNI	88,00	9,79	861,52
67	1	MOUSE PS2 Caracteristícas: Resolução mínima: 800 dpi; Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico); Conexão: ps2.Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos; Cor: Preto; Conteúdo da embalagem: 1 Mouse Ótico Ergonômico; 1 Certificado de Garantia; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: ps2. Garantia mínima de 3 meses.	MULTILASER MO030	UNI	4,00	13,00	52,00
73	1	Placa de Rede PCI-EXPRESS Placa de Rede PCI-EXPRESS - Características: Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe. 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45. modo Half-Duplex e Full-Duplex. Adaptador de Rede. CD de Recursos. Guia de Instalação Rápida. Compatível com: Windows XP/VISTA/7/8.1/10. 12 meses de garantia.	TP-LINK TG-3468	UNI	7,00	50,00	350,00
79	1	ROTEADOR WIRELESS Aparelho Wireless 300 mbps – com no mínimo 2 antenas fixas de 5 dBi, com 4 portas e 13 canais aproximadamente, potência até 100 mw (20 dBm), com intervalo de freqüência mínima de 2,4 GHz. Deve ter garantia contra defeitos de fabricação.	TP-LINK TL-WR849N	UNI	13,00	67,98	883,74
82	1	TECLADO PS2 Caractéristicas: Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: PS2	MULTILASER TC225	UNI	7,00	29,84	208,88
10.446,16							

DETENTORA DA ATA: VIA NOVITA LTDA ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.820.186/0001-89
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1CDA2C84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020

Pregão Presencial n.º 117/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de forma parcelada de gás de cozinha, água mineral e vasilhames, para as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros.	GL	1.390,00	10,50	14.595,00
1	2	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	UNI	15,00	142,00	2.130,00
1	3	GALÃO DE AGUA - 20 LITROS Feito de termoplástico, podendo ser PET (polietileno tereftalato),transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto. Com capacidade de 20 litros.	GL	25,00	17,20	430,00
1	4	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	UNI	390,00	73,70	28.743,00
1	5	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	UNI	30,00	360,00	10.800,00

DETENTORA DA ATA: HILANDER VALENTIM GUIMARÃES E CIA LTDA EPP, com CNPJ sob n.º 78.321.221/0001-59.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:673A1E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
QUARTO TERMO ADITIVO

Ao Instrumento Particular de Contrato de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação e manutenção de rede de computadores, dados, informática e internet com registro de atividades econômicas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas, CNAEs 62.09-1/00, 95.11-8/00, 43.21-5/00 e 61.90-6/99, nos seguintes locais: Prefeitura Municipal, Escola Benedito Biasi Zanin, Escola Luiz Deliberador, Escola Santo Tomás de Aquino, Escola Maria Gomes Teixeira, CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes), Secretaria de Educação, Agência do Trabalhador, Procon, Assistência Social, CRAS, Nota do Produtor, Vigilância Sanitária, Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, Departamento de Cultura e Turismo, Biblioteca Pública, Conselho Tutelar, Departamento de Desporto e Lazer e Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, **CONTRATO Nº. 060/2018** – objeto do pregão **nº. 018/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **DK7 Tecnologia e Soluções Corporativas ltda - me.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 75.131,64 (Setenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), decorrentes da prorrogação de contrato inicial e atualização de 3,312305%.

Cláusula Segunda.
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Município de Sertanópolis será o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada, para manutenção e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; instalação e manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server e Linux Ubuntu Server e Pfsense.	DK7	12,00	R$ 6.260,97	R$ 75.131,64

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de abril (04) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***REGIANE FORNAZARI***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	DK7 Tecnologia e Soluções Corporativas LTDA - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Márcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DE30BBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2019

Altera a Tabela II inserida na Lei Complementar n.º 003/2011, de 21.12.2011, que dispõe sobre Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela II (Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana) inserida na Lei Complementar n.º 003/2011 de 21 de Dezembro de 2011, através da Lei Complementar n.º 006/2017 de 29 de Dezembro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Tabela II – Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana.

Zonas	**Lote Mínimo (m²)**	**Testada Mínima (m)**	**Coef. de Aprov.**	**Núm. Máx. de Pavtos.**	**Recuo Frontal (m)**	**Afastamento das Divisas (m)**	**Taxa de Ocupação máxima (%)**	**Taxa de Perm. mínima (%)**	**Observações**
ZZI **	5.000	50	1	Térreo + 12	15	2,5	60	30	§ Usos considerados incômodos como: Lavanderia, matadouro.
ZZIS 2	293,50	10	1	Térreo + 2	5 (Obs:2)	0 ou 1,50m lineares	80	10	
ZIS 1	450	15	1,5	Térreo + 12	5	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	65	15	
ZZCS	Segue os parâmetros da zona que atravessa		2,8	Térreo + 12	Até 2 pav. = 0 Acima de 2 pav. = H/6 atendido o mínimo de 2,50m (Obs: 4)	Até 2 pav. = 1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados) Acima de 2 pav. = H/6 atendido o mínimo de 2,50 2,00m (Obs: 4)	75	10	§ Chanfro de 1,80m nas esquinas
ZZUM 1	250 m² em parcelamentos de interesse social	10	1,4	Térreo + 12	3 (Obs:5) (Obs:6)	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	70	20	§ o recuo frontal para lotes de esquina, poderá ocorrer somente em uma das testadas (Obs:5) § prioritário uso popular § Chanfro de 1,80m nas esquinas § Para terrenos com área menor ou igual à 300,00m2 admite-se taxa de permeabilidade de 15%
	200 m²	9							
ZZUM 2 residencial	250	10	1,5	Térreo + 12	3 (Obs:5) (Obs:6)	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	60 70	20	§ os condomínios devem seguir os parâmetros de ocupação e de densidade da zona § Chanfro de 1,80m nas esquinas § Para terrenos com área menor ou igual à 300,00m2 admite-se taxa de permeabilidade de 15%
ZZUM 2-A comercial	250	10	1,5	Térreo + 12	Alinh. Predial (Obs:5) (Obs:6)	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	60 70	20	§ os condomínios devem seguir os parâmetros de ocupação e de densidade da zona § Chanfro de 1,80m nas esquinas
ZZUI	-	-	-	-	-	-	-	-	§ Parâmetros definidos a critério do conselho municipal de urbanismo § Deverá ser consultada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente sobre a necessidade de preservação das áreas verdes nestes lotes
AAV	5.000	50	0,4 (vende 0,6) (Obs:3)	1	20	5	20	75	§ permitida troca de potencial construtivo
ZZPP	Edificável quando obtiver anuência do Órgão AmbientaEstadual competente	15m	0,25	1	-	-	25	75	Áreas pertencentes aos ZPP poderão fazer parte de lotes em zonas adjacentes cujos respectivos parâmetros de ocupação devem ser obedecidos.

OBSERVAÇÕES

(1) Poderá o empreendimento diminuir sua taxa de permeabilidade, até o limite de 10%, desde que execute obras como medidas mitigadoras de contenção das águas pluviais ou o uso de pavimentação ecológica que facilite a drenagem das águas. Estas medidas deverão ser analisadas e aprovadas pelo órgão municipal competente.
(2) O recuo frontal será contado a partir do limite da faixa *non aedificandi* de 15 (quinze) metros da faixa de domínio público da rodovia, conforme Lei Federal 6766/79.
(3) A transferência de potencial construtivo nas áreas verdes será regulamentada através de legislação específica.
(4) Na aplicação do índice H/6 para afastamentos das divisas, prevalece a maior dimensão obtida, entre o índice e o mínimo de 2,50m

(5) A construção no alinhamento predial em uma das testadas, para os lotes de esquina, não poderá possuir aberturas iluminantes, salvo no caso de inclusão de recuo mínimo de 1,5 metros. Caso não haja abertura (ventilação/iluminação) a edificação poderá ser construída no alinhamento, ficando vedado o direcionamento de água pluvial proveniente da abertura no passeio público.
(6) Recuo frontal de 3,00 metros na testada principal e 0 (zero) ou 1,5 metros de recuo na testada secundária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, em especial a Lei Complementar n.º 11/2018 de 28/12/2018.

Terra Boa – Paraná, 19 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7052FE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 17/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 29/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 17/2020, o(s) participante(s):

143146 - A. J. ZORNITTA & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	OLEO 10W	BALDE	LUBRAX	60	R$220,00	R$13.200,00
7	OLEO 80 W GL 4	BALDE	GT OIL	10	R$199,00	R$1.990,00
8	OLEO 90 W GL 5	BALDE	GT OIL	30	R$222,00	R$6.660,00
9	OLEO 140 GL 5	BALDE	GT OIL	15	R$222,00	R$3.330,00
10	OLEO 80 W 90 GL 5	BALDE	GT OIL	10	R$225,00	R$2.250,00
11	OLEO 85 W 140 GL 5	BALDE	GT OIL	30	R$222,00	R$6.660,00
13	OLEO HIDRAULICO ATF	BALDE	GT OIL	10	R$230,00	R$2.300,00
14	OLEO MULTIFUNCIONAL 80 W	BALDE	GT OIL	10	R$199,00	R$1.990,00
15	OLEO MULTIFUNCIONAL 10 W 30	BALDE	GT OIL	20	R$242,00	R$4.840,00
16	OLEO 20 W 50 SJ	LITRO	GT OIL	20	R$10,00	R$200,00
17	OLEO 15 W 40 SEMI SINTETICO	LITRO	GT OIL	600	R$13,00	R$7.800,00
18	GRAXA NLGI2	TAMBOR	GT OIL	4	R$1.180,00	R$4.720,00
21	OLEO 20 W 50 MOTO 4T	LITRO	GT OIL	20	R$10,00	R$200,00
22	OLEO MOTO 2T	LITRO	GT OIL	80	R$6,00	R$480,00
23	OLEO SAE-30	BALDE	LUBRAX	20	R$260,00	R$5.200,00
25	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOCICLETA	LITRO	GT OIL	20	R$17,00	R$340,00
26	ÓLEO MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E DIFERENCIAL COMO REFERENCIA 499 OU 433	GALAO	GT OIL	20	R$260,00	R$5.200,00
27	ÓLEO 5W30 SN PARA MOTORES A DIESEL	LITRO	GT OIL	400	R$27,00	R$10.800,00
28	ÓLEO 5W30 SN PARA MOTORES A GASOLINA	LITRO	GT OIL	300	R$18,00	R$5.400,00
29	ÓLEO TAC 30	GALAO	PETRONAS	20	R$273,00	R$5.460,00
30	ÓLEO TAC 50	GALAO	PETRONAS	15	R$273,00	R$4.095,00
Total do Fornecedor:						R$93.115,00
1244086 - DISTRIBUIDORA LUBRIFICANTES PETRO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SHAMPOO CONCENTRADO 50 LITROS 1/40	TAMBOR	LIMPO MAIS	15	R$124,00	R$1.860,00
2	INTERCAP 50 LITROS 1/40	TAMBOR	LIMPO MAIS	40	R$124,00	R$4.960,00
3	SOLUPAM 50 LITROS 1/40	TAMBOR	LIMPO MAIS	30	R$124,00	R$3.720,00
12	OLEO HIDRAULICO 68	BALDE	ENERGIS 8	130	R$152,00	R$19.760,00
33	LIQUIDO ARREFECEDOR PRÉ- DILUÍDO CAT ELC 50/50	GALAO	POWER BRIL	20	R$120,00	R$2.400,00
Total do Fornecedor:						R$32.700,00
1245066 - GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4	LITRO	GT OIL	130	R$206,50	R$26.845,00
19	FLUIDO DE FREIO DOT-03	FRASCO	POWER BRIL	50	R$9,80	R$490,00
20	FLUIDO DE FREIO DOT-04	FRASCO	POWER BRIL	50	R$11,90	R$595,00
24	ANTI FERRUGEM	UNIDADE	RADNAQ	200	R$7,15	R$1.430,00
31	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO DIESEL	LITRO	RADNAQ	100	R$9,95	R$995,00
32	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO GASOLINA	LITRO	RADNAQ	100	R$8,85	R$885,00
34	CONCENTRADO PARA RADIADOR, MOTORES A DIESEL, ANTICORROSIVO, ANTI FERVURA, ANTI CONGELANTE, ANTIESPUMANTE, ANTI-INCRUSTANTE 1/30 LITROS.	LITRO	RADNAQ	120	R$9,85	R$1.182,00
35	CONCENTRADO DILUÍDO MOTORES FLEX, PRONTO USO, NA SUA CONCENTRAÇÃO 60/40, 40% FLUIDO E 60% ÁGUA DESMINERALIZADA, ANTICORROSIVO, ANTI FERVURA, ANTI CONGELANTE, ANTIESPUMANTE, ANTI-INCRUSTANTE.	LITRO	RADNAQ	200	R$6,45	R$1.290,00
Total do Fornecedor:						R$33.712,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1986A9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1145/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504134	ALEXANDRO GOMES DA SILVA	2017/2018	DIRETOR GERAL DE TRANPORTES E SERV. PUBLICOS	04/05/2020 a 13/05/2020
991504134	ALEXANDRO GOMES DA SILVA	2018/2019	DIRETOR GERAL DE TRANPORTES E SERV. PUBLICOS	14/05/2020 a 23/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2245FD22



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 381 2020

LEI Nº 381/2020
DATA 30/04/2020

Súmula – Institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, aprovou e eu, Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições Legais, Sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado e reformulado o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vistam da Aparecida, nos termos da presente Lei, objetivando organizar os cargos públicos de provimento efetivo, em planos de carreira, fundamentados nos princípios de qualificação profissional e de avaliação do mérito de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade das ações administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e os cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

§ 1º O Plano de Cargos é o conjunto de todos os cargos, cujos ocupantes incumbem-se da execução das atribuições inerentes ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Aos servidores abrangidos por esta Lei, é assegurada isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhados dos Poderes, ressalvada as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Cargo: é o conjunto de atribuições e responsabilidades acometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por Lei, denominação própria, quantidade de vagas, requisitos, atribuições, carga horária de trabalho e pagamento pelo erário Municipal;

II – Função: corresponde às inúmeras tarefas que constituem o objeto dos serviços prestados pelo servidor público.

III - Classe: é o agrupamento de cargos da mesma denominação e com iguais atribuições e responsabilidades;

IV - Grupo Administrativo: é o conjunto de cargos que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento em seu desempenho;

V - Carreira: é a distribuição dos cargos públicos em grupos administrativos, os cargos escalonados em classes e nas diferentes referências de vencimento do cargo ou da classe de cargo, o que permite ao servidor progredir no serviço público;

VI - Cargo de Carreira: é o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares, até o da mais alta hierarquia funcional;

VII – Vencimento: é a espécie pecuniária em contrapartida pela prestação dos serviços públicos, tido como básico, onde são calculados as vantagens e os adicionais;

VIII – Referência de Vencimento: é o indicativo do vencimento do servidor junto da Tabela de Vencimento do Plano, que percorre a ascensão horizontal, independente de aperfeiçoamento profissional, condicionado a aprovação na avaliação de desempenho;

IX – **Vantagens Pessoais**: São as pecúnias de caráter pessoal, tais como os adicionais e outros decorrentes dos direitos do trabalho estabelecidos no Regime Jurídico;

X – Remuneração: é a totalidade das vantagens pecuniária do servidor, ou seja, é a somatória do vencimento e das vantagens pessoais;

XI – **Gratificação**: é a concessão de uma vantagem transitória em face do exercício de chefia, direção e Assessoramento Superior, ou por dedicação exclusiva a ser estabelecida em percentual, na forma desta Lei.

XII - Vencimento Base: é o vencimento inicial para cada cargo, de acordo com sua denominação e especificações, exceto para Cargos de Provimento em Comissão, que terá vencimento único;

XIII – Nível de Vencimento: é a progressão Vertical que oportuniza a Promoção Funcional do Servidor Público Municipal, de uma classe para a classe imediatamente superior, em face de aperfeiçoamento profissional.

Art. 3º O Plano de Cargos será integrado por Cargos de Provimento Efetivo, e de Cargos de Provimento em Comissão, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados e indispensáveis à administração Municipal.

DA DEFINIÇÃO DOS GRUPOS DE CARGOS

Art. 4º A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e a complexidade de suas atribuições, consistindo-se em 02 (dois) grupos ocupacionais de cargos:

I - GPE - Grupo de Cargos de Provimento Efetivo;

II - GPC - Grupo de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 5º O percentual de cargos públicos destinados a pessoas portadoras de deficiência obedecerá a legislação referente à matéria.

Art. 6º A fixação das referências e dos níveis de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

Art. 7º Considera-se vencimento a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Legislativo, por período mensal de serviço, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.

§ 1º O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal.
§ 2º As faltas ao serviço, não justificadas, não compensadas, ou não comprovadas, serão descontadas do vencimento mensal do servidor nos termos do Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

Art. 8º Os cargos de Provimento Efetivos serão revestidos de caráter permanente, e garantirão a continuidade do serviço público.
Art. 9º A denominação dos cargos e seu número de vagas serão o estabelecido no Anexo I, parte integrante desta Lei e as atribuições e requisitos de investidura na forma do Anexo III.
Art. 10. O acesso aos Cargos de Provimento Efetivo, criados por esta Lei, far-se-á por concurso público.
Art. 11. Aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo é garantida ascensão funcional através do plano de Carreira previsto nesta Lei, com elevação horizontal e vertical, na forma do Anexo II.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 12. Os cargos de provimento em comissão são os estabelecidos nos Anexo IV desta Lei, com seus respectivos vencimentos.
Parágrafo Único. O Poder Legislativo Municipal, não dispondo de servidores municipais de carreira técnica e profissional, nos casos previstos nesta Lei, para ocupar cargos de Provimento em Comissão e funções de confiança, poderá nomear pessoas de outras esferas de governo ou da iniciativa privada, desde que possuam condições para ocupar cargo em comissão.
Art. 13. Os Cargos de Provimento em Comissão destinam-se a atender a atribuições de, Chefia e Assessoramento Superior, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 14. Os cargos de provimento em comissão, só serão providos à medida que forem instalados os órgãos de que forem titulares, de acordo com imperiosa necessidade, interesse público e conveniência do Poder Legislativo Municipal, respeitado o princípio da eficiência e economicidade no serviço público municipal.

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 15. Considera-se Plano de Carreira a oportunidade oferecida ao servidor estável para:
I – Ascender Horizontalmente em REFERÊNCIAS de Vencimentos, através de avanços financeiros em ordem crescente conforme Anexo II, parte integrante desta Resolução, mediante aprovação contínua que se dará pelo Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos;
II – Ascender Verticalmente em NÍVEIS de Vencimentos, dentro da mesma carreira, conforme Anexo III, obedecidos em qualquer caso o requisito prioritário do Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, concomitantemente com a comprovação de participação em Seminários, Simpósios, Palestras, Cursos de Capacitação Pessoal, treinamento profissional, Aperfeiçoamento e desenvolvimento Pessoal e Profissional, incluindo o retorno ao sistema educacional, como conclusão do ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação Superior, pós-graduação, Mestrado e Doutorado, comprovado por cópias autenticadas de Certificados e Declarações, exigindo-se no mínimo de 100 (cem) horas no período de que trata o artigo 18, com pontuação determinada no Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos.
Art. 16. O avanço Horizontal de uma Referência de Vencimento para outra dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira de que trata a presente Lei e far-se-á a cada (dois) anos de efetivo exercício do cargo, não servindo como cômputo os 3 (três) primeiros anos de estágio probatório para o ingresso.
Art. 17. Na linha de Ascensão Horizontal os Servidores do Quadro de Provimento Efetivo deterão um vencimento básico ou inicial e mais 16 (dezesseis) referências, sendo a 17ª (décima sétima) referência o vencimento máximo do cargo, conforme Anexo II da presente Lei.
Parágrafo único. A referência "I" (um) disposta na Tabela de Vencimento em numeral romano corresponde ao vencimento inicial, ou seja, o básico de cada cargo e a Referência "XVII" (dezessete) correspondente ao vencimento máximo da carreira.
Art. 18. O avanço Vertical de um Nível de Vencimento para outro dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira de que trata a presente, sendo concedido a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do cargo.
§ 1º Durante o estagio probatório a aferição da ascensão vertical se procederá após o encerramento do terceiro ano de efetivo exercício, cuja concessão estará condicionada a aprovação nas avaliações de desempenho.
§ 2º Para fins de obtenção de elevação de Nível após o término do período aquisitivo, o servidor deverá protocolizar Requerimento de Elevação de Nível, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara, acompanhado dos títulos com cópias autenticadas que comprovem a possibilidade de obtenção da elevação, na forma desta Lei.
§ 3º Após o recebimento do Requerimento de Elevação de Nível e os documentos que o instruem, o Departamento de Recursos Humanos analisará a validade dos mesmos, em despacho fundamentado cujo indeferimento propiciará Recurso em 05 (cinco) dias dirigido ao Presidente da Câmara que decidirá de forma fundamentada, em última instância administrativa, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 4º Sendo deferido o Requerimento de Elevação de Nível, a decisão ensejará a expedição de Ato da Presidência de Elevação de Nível que vigorará à partir do 1º dia do mês subseqüente a data de protocolo do Requerimento.
Art. 19. Na linha de Ascensão Vertical os Servidores do Quadro de Provimento Efetivo deterão um Nível Básico "A", com valores idênticos a Referência I, podendo isolada e não sucessivamente passar, para os Níveis posteriores sendo "C" o Nível máximo do cargo.
Art. 20. Os vencimentos, considerados do básico até a última Referência e Nível, proporcionarão ao servidor aumento real de vencimento de acordo com o disposto na Tabela do Plano de Carreira dos Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, de que trata esta Lei.
Art. 21. A progressão horizontal definida como avanços financeiros e a progressão vertical, definida como promoção funcional, só será processada se atendidos pelo Servidor Público Municipal, os seguintes requisitos:
I – Ter ininterruptamente no mínimo 2 (dois) anos de tempo de efetivo exercício no cargo e no serviço público municipal, e sido aprovado no Estágio Probatório;
II – Ter sido avaliado em pelo menos 2 (duas) avaliações de desempenho por objetivos, com aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos pelo Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.
Art. 22. O servidor concursado e de carreira, uma vez estável no serviço público municipal e na hipótese de estar exercendo cargo em comissão, mandato classista e eletivo, licença para tratar de interesses particulares, licença para tratar de doenças em pessoas da família, licença para tratamento de saúde por mais de 6 (seis) meses, não terá direito aos avanços financeiros propostos na progressão horizontal e progressão vertical como ascensão, de acordo com o Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos.
Art. 23. O servidor concursado ou estável, nomeado para ocupar cargo em comissão, tido como de confiança, e enquanto permanecer no exercício do cargo poderá optar pelo recebimento da remuneração do cargo em comissão, deixando conseqüentemente de receber o vencimento e os adicionais do cargo efetivo.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR OBJETIVOS

Art. 24. Fica instituído por esta Lei o Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, a ser regrado por Portaria, que será objeto prioritário dentro do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, aplicado com exclusividade aos servidores do Poder Legislativo do Quadro de Provimento Efetivo, e servirá como base fundamentada, tanto para aferir a aprovação dos servidores que estejam cumprindo estágio probatório, como para fim de progressão do servidor público municipal estável.

§ 1º A ausência da Avaliação de Desempenho por Objetivos, nos termos e condições previstos no Sistema de Avaliação regulamentado por Ato da Presidência do Legislativo Municipal, implicará em nulidade de qualquer ato isolado.

§ 2º O servidor público municipal, investido na função de Chefia, Direção e Assessoramento Superior ou designado para responder pela citada avaliação de desempenho, na hipótese de dar causa a qualquer ato nulo, será responsabilizado na forma da Lei.

Art. 25. Os Servidores do Legislativo durante o estágio probatório serão avaliados durante os 3 (três) primeiros anos para fins de adquirirem a estabilidade.

Art. 26. Após adquirida a estabilidade os servidores serão avaliados anualmente, durante 2 (dois) anos, para fins de apuração de vantagens de progressão vertical e horizontal.

Art. 27. O Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, instituído por esta Lei, determinado por regulamento próprio, mediante Ato da Presidência do Legislativo Municipal, exigirá o rigoroso cumprimento das seguintes etapas:

I – pré-desempenho: nesta etapa, são estabelecidos os critérios de avaliação e aferição de desempenho, iniciando-se no princípio de cada semestre ou de acordo.

Com a data de investidura do servidor no serviço público municipal, a qual determinará metas, tarefas, atividades, com registro em formulário próprio e mediante a participação conjunta do servidor avaliado e da chefia imediata;

II – desempenho: nesta etapa, a chefia imediata ou designada, para o acompanhamento assíduo do desempenho do servidor, deverá registrar no formulário, fatos significantes que justifique o registro ou anotação, respeitada a participação de ambos e assinaturas em campo próprio do formulário;

III – pós-desempenho: nesta etapa que ocorrerá sempre 15 (quinze) dias antes do término do semestre, a chefia imediata e o servidor avaliado devem formalizar o resultado final da avaliação de desempenho por objetivos semestral, aferindo o resultado, comparando com o que foi proposto na etapa I, sua realização conforme etapa II e resultado final proposto na etapa III, nos termos do regulamento próprio.

Parágrafo único. Independentemente do resultado final da avaliação, a mesma será homologada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos, que será designada pelo Presidente do Legislativo Municipal, a qual levará em consideração os critérios específicos constantes do regulamento próprio do Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos.

Art. 28. Integrará o Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, fatores comuns de avaliação, atribuídos a todos os servidores públicos, independentemente de sua lotação, tempo de serviço, grupo ocupacional ou formação profissional, a saber:

a) QUALIDADE DO TRABALHO - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;

b) QUANTIDADE DO TRABALHO - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;

c) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

d) COOPERAÇÃO - Analisa a desempenho do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;

e) INICIATIVA - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;

f) RELACIONAMENTO - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;

g) ASSIMILAÇÃO - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;

h) APLICAÇÃO - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforça-se para melhorar;

i) ESPÍRITO DE EQUIPE - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;

j) INTERESSE - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

§ 1º Somente será considerado aprovado no Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos o servidor avaliado que obtiver pelo menos 2 (duas) avaliações com aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos pelo Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

§ 2º No programa de avaliação de desempenho serão considerados, além dos fatores descritos neste artigo, também fatores diversos, convenientes com os propósitos do período, como por exemplo: persistência, orientação para a qualidade, planejamento, autodesenvolvimento.

Art. 29. A operacionalização do Programa de Avaliação de Desempenho por Objetivos abrangerá a realização das seguintes etapas:

I - NEGOCIAÇÃO DO DESEMPENHO

II - METAS-PADRÕES DE DESEMPENHO

III - RESULTADOS ALCANÇADOS

IV - ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

V - ANÁLISE DOS RESULTADOS

VI - ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

VII - PLANO DE DESENVOLVIMENTO

Parágrafo único. Para que o acompanhamento diário do servidor seja efetuado, em conformidade com o programa, será elaborada uma Ficha de Registro de Desempenho Profissional e Disciplinar.

Art. 30. No mês de outubro de cada ano, a Secretaria Administrativa deverá proporcionar treinamento aos avaliadores, em forma de reciclagem e orientação.

Art. 31. A avaliação de desempenho será feita somente aos ocupantes de cargo de provimento efetivo (Anexo I).

Art. 32. Os servidores concursados, em estágio probatório, também estão sujeitos à Avaliação de Desempenho, cabendo o mesmo critério de percentual mínimo para a efetivação no quadro de servidores.

Art. 33. O servidor deverá ter pleno conhecimento de sua avaliação, assegurada ampla defesa e contraditório.

§ 1º No momento em que se definirão, com o servidor, os objetivos e metas inerentes ao período de sua avaliação, constará a descrição do fato ou fatos que consubstanciam o mérito.

§ 2º O servidor pode solicitar revisão ou renegociação nos casos em que se julgar prejudicado.
§ 3º Neste caso deverá ser ouvida a comissão de avaliação, o servidor avaliado e o Departamento de Recursos Humanos, para esclarecer os pontos divergentes.
Art. 34. A avaliação de desempenho por objetivos, instituída na forma desta Lei, a qual será regulamentada por Ato da Presidência do Poder Legislativo Municipal, fica subordinada à supervisão, orientação, administração e regulamentação do Departamento de Recursos Humanos.
§ 1º Além do princípio básico da avaliação de desempenho por objetivos, que será efetivada pela chefia imediata e pelo servidor avaliado, o Poder Legislativo Municipal, designará Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos, que terá por atribuições, orientar, formar, acompanhar e homologar os resultados finais de cada avaliação, mediante parecer conclusivo.
§ 2º Na hipótese de haver divergências na avaliação, ou mesmo havendo discordância por parte do avaliado, que poderá não concordar com sua avaliação, a referida comissão terá a incumbência de em última instância conciliar e resolver qualquer divergência ou discordância, mediante petição fundamentada do interessado, num prazo de 30 (trinta) dias.
DAS GRATIFICAÇÕES
Art. 35. Ao servidor ocupante de cargo efetivo designado para a função de Direção, chefia ou assessoramento, de natureza especial ou pela dedicação exclusiva, é devida uma gratificação pelo seu exercício.
Art. 36. O regime de tempo integral e dedicação exclusiva poderá ser aplicado no interesse da Administração e ressalvado o direito de opção, na forma em que a lei e esta Lei dispuserem:
I - aos que exerçam atividades de pesquisa;
II - aos que exerçam atividades científicas;
III - aos que exerçam atividades de natureza técnica;
IV - a ocupante de cargo ou função que envolva responsabilidade de direção chefia ou assessoramento.
Art. 37. Pelo exercício de cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, perceberá o servidor gratificação mensal indivisível fixada nos termos desta Lei.
Art. 38. O regime de tempo integral obriga a cumprir no mínimo a carga horária estipulada, sem prejuízo de permanecer o servidor à disposição do órgão em que estiver em exercício, sempre que as necessidades do serviço assim o exigirem.
Art. 39. O servidor colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva assinará termo de compromisso, em que declare vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários aos mesmos inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer.
Parágrafo único. Verificada em processo administrativo a infringência do compromisso decorrente do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, o servidor ficará sujeito à pena de demissão, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil.
Art. 40. Pelo exercício do cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conceder-se-á ao servidor gratificação especial será de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo, levando-se em consideração o Tempo de dedicação exigido do Servidor, observada sua Carga Horária.
Art. 41. A remuneração pelo exercício do cargo em comissão, bem como a referente às gratificações de função, será concedida à partir do vencimento efetivo do Servidor no Nível e Referência em que se encontra e não será incorporada ao seu vencimento ou remuneração.
Art. 42. O exercício de função gratificada ou de cargo em comissão somente assegurará direitos ao servidor, durante o período em que estiver exercendo o cargo ou a função.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43. Os Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo, nomeados em virtude de concurso público anteriores à esta Lei serão enquadrados e classificados conforme seus vencimentos básicos atuais pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, formalizado por Atos próprios expedidos pelo Presidente do
Poder Legislativo Municipal e publicado na forma da Lei, cujos efeitos passarão a vigorar a partir da publicação desta Lei, não cabendo direito retroativo.
Parágrafo Único. Para efeito deste artigo os cargos efetivos abaixo serão enquadrados da seguinte forma:
a) O Cargo de Diretor Executivo, empossado em 20 de dezembro de 1.999, será enquadrado na referencia XII e na classe A, na tabela constante do anexo I desta lei.
b) O Cargo de Contador, empossado em 17 de maio de 2.004 será enquadrado na referencia IV e na classe A, na tabela constante do anexo I desta lei.
c) O Cargo de Oficial administrativo empossado em 17 de maio de 2.004 será enquadrado na referencia IV e na classe A, na tabela constante do anexo I desta lei.
d) O Cargo de Zeladora empossada em 09 de maio de 2005 será enquadrado na referencia IV e na classe A, na tabela constante do anexo I desta lei.
e) O Cargo de Vigia empossado em 09 de maio de 2005 será enquadrado na referencia IV e na classe A, na tabela constante do anexo I desta lei.
enquadrado na referencia IV e na classe A, na tabela constante no anexo I desta lei.
g) O Cargo de Recepcionista empossada em 30 de janeiro de 2015 será enquadrado na referencia IV e na classe A, na tabela constante do anexo I desta lei.
Art. 44. Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a baixar por Ato próprio o Manual de Avaliação de Desempenho de que trata esta Resolução.
Art. 45. É vedado o pagamento de qualquer espécie de vencimentos, que não estejam de acordo com o proposto nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Boa Vista da Aparecida, respondendo os autores por crime de responsabilidade.
Art. 46. Os Servidores Públicos Municipais do Quadro de Provimento Efetivo descritos nesta Lei, ou em Comissão, serão regidos e segurados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 47. O Departamento de Recursos Humanos, através de Ato próprio do Presidente da Câmara atualizará obrigatoriamente os valores constantes da Tabela de Progressão do Plano de Carreira, todas as vezes que houver alteração do valor nominal do vencimento básico, reposição salarial ou recomposição da perda do Poder Aquisitivo, concedido aos demais servidores públicos Municipais.
Art. 48. São partes integrantes desta Lei:
ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS;
ANEXO II – PLANO DE CARREIRA DO QUADRO EFETIVO (Tabela de Progressão);
ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS;
ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS;
(Cargos Extintos através da Resolução nº 003/2014 de 03 de novembro de 2014, votação por unanimidade dos Vereadores, votada nos dias 03 3 04 de novembro de 2014.)

ANEXO V – ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO.
Art. 49. Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 30 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Parte Integrante da Lei n° 281/2020)
DENOMINAÇÃO, NÚMERO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO.

Cargo	**Vagas/Horas**	**Vencimento**
Advogado	01	20 horas
Auditor Fiscal	01	20 horas
Diretor Executivo	01	40 horas
Contador	01	20 Horas
Oficial Adm.	01	40 Horas
Recepcionista	01	40 Horas
Zeladora	02	40 Horas
Vigia	01	40 Horas
Motorista	01	40 Horas
Total de cargos efetivos		10

ANEXO II – PLANO DE CARREIRA DO QUADRO EFETIVO (Tabela de Progressão)

Advogado (a)	N° Vagas	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	1	20	3.556,97	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			3.663,64	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			3.773,41	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Auditor Fiscal (a)	N° Vagas	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	1	20	1.646,15	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			1.695,42	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			1.750,62	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Diretor Executivo	N° Vag.	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	1	40	6.668,48	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			6.861,01	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			7.057,28	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Contador	N° Vagas	C.Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	1	20	6.668,48	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			6.861,01	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			7.057,25	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	22%	20%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Oficial Administrativo	N° Vagas	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	1	40	4.288,46	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			4.355,05	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			4.488,38	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Motorista	N° Vagas	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	1	40	1.019,31	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			1.064,08	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			1.081,98	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Recepcionista	N° Vagas	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	2	40	1.533,94	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			1.564,08	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			1.686, 51	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Vigia	N° Vagas	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI VII		VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	1	40	1.432,41	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			1.487,96	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%

Nivel C			1.529,73	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Zeladora	N° Vagas	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	2	40	1.083,33	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			1.150,64	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			1.181,98	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%

PARTE INTEGRANTE DO ANEXO V - CARGO EM COMISSÃO		
Tabela de Salário		
CC-00		
CC-00		
CC-00		
CC-00		
CC-00		
Cargo:	Número de vagas	Salário Símbolo
Diretor de Departamento	00 (duas vagas)	CC-00

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS
(Parte Integrante da Lei nº 281/2020)
CARGO: ADVOGADO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA - Prestar assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sua Mesa Diretora, as Comissões e seus Vereadores, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representar a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais ou extrajudiciais, definindo o pólo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Câmara Municipal, zelar pelo interesse público, emitindo e aprovando pareceres, agindo em defesa da observância dos princípios e normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; podendo, quando solicitado assessorar diretamente o Presidente da Câmara e ainda; Executa outras atividades correlatas ao cargo.
REQUISITOS BÁSICOS:
ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA (OAB).
CARGO DIRETOR EXECUTIVO:
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES: Dirigir os trabalhos gerais da Câmara Municipal, através do acompanhamento das atividades do processo legislativo, do dispêndio financeiro, da atuação do quadro de pessoal, do funcionamento dos trabalhos das comissões, mesa diretiva e regular funcionamento das assessorias de gabinetes, com poderes para decidir em nome do Presidente nas questões que lhe forem delegadas e ainda zelar pelo Patrimônio Público pertencente à Câmara Municipal, assinar todas as documentações financeiras em conjunto com o Presidente, inclusive a assinatura nos cheques emitidos pela Unidade Câmara, além de outras atividades atinentes à sua função de chefia e comando.
REQUISITOS BASICOS**:**
Ensino Médio completo e conhecimento em Informática.
CARGO: CONTADOR
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA - Confere e assina balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos contábeis em geral; Organiza, dirige, controla, e supervisiona os trabalhos contábeis da Administração Municipal, analisa e orienta seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela
Administração Municipal e os procedimentos contábeis legais; supervisiona, planeja e orienta a execução dos procedimentos para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição; participa da elaboração do orçamento, responsável pela apresentação de audiências públicas, fornece os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo, fornece pareceres, contribui para a elaboração de política e instrumentos orçamentários; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.
REQUISITOS BÁSICOS
ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE, COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA (CRC).
CARGO: AUDITOR FISCAL
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA - Confere balanços, demonstrativos e outros documentos contábeis em geral; Organiza, dirige, controla, e supervisiona os trabalhos contábeis da Administração Municipal EM CONJUNTO COM O CONTADOR, analisa e orienta seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração Municipal e os procedimentos contábeis legais; supervisiona, planeja e participa na orientação na execução dos procedimentos para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição; participa da elaboração do orçamento, responsável pela apresentação de

audiências públicas, confere os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo, analisa pareceres, contribui para a elaboração de política e instrumentos orçamentários; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.
REQUISITOS BÁSICOS
Ensino médio e cargo efetivo a pelo menos dois anos.
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA - Desenvolve trabalhos nas diversas áreas da Administração Pública; elaborar documentos oficiais, estudos, normas de procedimentos; supervisiona e coordena equipes; presta assessoramento à direção superior; acompanha processos e emite pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividades; participa da elaboração do orçamento geral; responde pelo controle interno da Câmara, coordena as sessões plenárias e elabora as atas, elabora estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; detém conhecimento da legislação, bem como, sua forma de aplicação; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas compatíveis com o cargo.
REQUISITO BASICO:
ENSINO MÉDIO COMPLETO E INFORMÁTICA.
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇAO SUMÁRIA - executa tarefas relativas à rotina do legislativo; redigindo ou participando de redação de correspondências, documentos legais do órgão, opera microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, realiza atendimento e recepção ao público, executa tarefas auxiliares nos diversos setores da administração pública. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; responsável pelo uso do telefone da Câmara, monitorando todas as ligações dos Vereadores e servidores da Câmara; executa outras tarefas correlatas ao cargo.
REQUISITOS BÁSICOS:
ENSINO MÉDIO COMPLETO e INFORMÁTICA.
CARGO: VIGIA
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA – Executa a conservação, manutenção e limpeza dos próprios públicos, mantendo limpos os equipamentos e materiais de acordo com a necessidade; realiza trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado; realiza serviços administrativos internos e externos, responsabilizando-se pelo encaminhamento de correspondências ou quaisquer outros documentos; efetua serviços de correio; realiza nos diferentes setores serviços de copa e cozinha, e ou outras atividades afins. Zela pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados na sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.
REQUISITOS BÁSICOS:
ENSINO PRIMÁRIO
CARGO: ZELADORA
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA – Executa a conservação, manutenção e limpeza dos próprios públicos, mantendo limpos os equipamentos e materiais de acordo com a necessidade; realiza trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado; realiza serviços administrativos internos e externos, responsabilizando-se pelo encaminhamento de correspondências ou quaisquer outros documentos; efetua serviços de correio; realiza nos diferentes setores serviços de copa e cozinha, e ou outras atividades afins. Zela pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados na sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.
REQUISITOS BÁSICOS:
ENSINO PRIMÁRIO
CARGO: MOTORISTA
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
Atribuições: Dirigir automóveis utilitários, caminhões, micro-ônibus, ônibus, todos os veículos usados no transporte da Municipalidade, sempre cumprindo as determinações dos superiores imediatos, especialmente as determinações da Presidência, sendo de sua responsabilidade a manutenção do veículo de sua atividade, inclusive com os itens de segurança do veículo, podendo exercer atividades correlatas a sua função, determinadas pelo superior imediato.
REQUISITOS BÁSICOS:
ENSINO MÉDIO E HABILITAÇÃO CATEGORIA D

ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÂO – (GPC)

(Parte Integrante da Lei nº 281/2020)

Cargo	Vagas/Horas	Vencimentos
Diretor do Depto	00 vagas 00 Horas	CC - 00
Total de vagas:	00	

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – GPC

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar os trabalhos atinentes ao Processo Legislativo, distribuindo as matérias aos Vereadores de conformidade com as determinações da Direção e do Presidente, auxiliar nos trabalhos das matérias que deverão serem distribuídas para os parlamentares, como: cópias e afins, auxiliar a Direção na elaboração de Projetos, Requerimentos, Indicações e outros documentos apresentados pelos Vereadores, auxiliar os Vereadores no que couber nas interpretações da Lei Orgânica, Regimento Internos e outras leis que venham a ser solicitadas pelos Senhores Vereadores, auxiliar nos trabalhos de recepção no que couber, prestar serviços no almoxarifado e arquivamento de documentos de interesse da Câmara Municipal e executar tarefas correlatas ao cargo de Diretor de Departamento da Câmara Municipal.

REQUISITOS:
Ensino Médio e Curso de Informática.

ANEXO V - ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO

(Parte Integrante da Lei nº 281/2020)
1 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA:
1.1 - Diretoria Geral:
Efetivo: DIRETOR EXECUTIVO
1.2 – Departamento Jurídico:
Efetivo: ADVOGADO

Comissão: DIRETOR DE DEPARTAMENTO (cargo extinto através da resolução nº 003/2014, votada em 03 e 04/11/14 por unanimidade)

1.3 – Departamento Financeiro:
Efetivo: CONTADOR
1.4 Efetivo: AUDITOR FISCAL
1.5 – Auxiliares
Efetivo: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Efetivo: VIGIA.
Efetivo: RECEPCIONISTA.
Efetivo: MOTORISTA.
Efetivo: ZELADORA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:70730CAA